SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4251

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro automotivo, compreendendo o fornecimento, a confecção, a instalação, a manutenção e o conserto de chaves, fechaduras, cilindros, miolos, travas e dispositivos de ignição de veículos**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 09h30min do dia 29/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 29/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:73CF1B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Extrato de aviso de republicação processo licitatorio nº 007/2025
Concorrencia eletronica nº 002/2025 Registro de Preços/ Menor Valor Global
Concorrencia eletronica sera realizado pela plataforma eletrônica licitar digital
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** do Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação pública nos municípios consorciados ao CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, distritos e bairros afastados. Tipo: Menor Valor Global. Informa-se que a republicação decorre de retificação do edital e de seus anexos, com impacto na formulação das propostas, motivo pelo qual fica reaberto o prazo do certame, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A sessão acontecerá através do portal LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) às 8:15min do dia 28/04/2026 As informações estão disponíveis no site www.ambasp.org.br ou www.cimbasp.mg.gov.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@cimbasp.mg.gov.br, ou www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:AF40B69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 032/2026
PREGÃO DE Nº 019/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em forma de locação de equipamentos de informática com o fornecimento de soluções integradas, contemplando modelos de fornecimento por cessão de uso (locação/outsourcing), incluindo:
• Disponibilização de equipamentos modernos e com tecnologia avançada;
• Cessão do direito de uso dos equipamentos durante a vigência contratual (quando aplicável);
• prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, componentes e insumos;
• serviços de monitoramento, gestão, suporte técnico remoto e presencial, incluindo atendimento em níveis (Service Desk e campo in loco);
• Reposição automática de suprimentos, quando aplicável;
• garantia de funcionamento contínuo das soluções contratadas, com níveis mínimos de serviço (SLA);
• demais serviços correlatos necessários à plena execução do objeto.
A contratação será realizada em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas dos 29 (vinte e nove) municípios consorciados ao CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: prestação de serviços **em forma de locação de equipamentos de informática com o fornecimento de soluções integradas, contemplando modelos de fornecimento por cessão de uso (locação/outsourcing), para atender os 29 municípios do CIMAG**.
A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 22 de abril de 2026.
Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 16 de abril de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 06 de abril de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F40E05C2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **METAL ARAGUAIA SOLUCOES EM RESERVATORIOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 32.369.229/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 192/2026, PARA AQUISIÇAO COM INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA TIPO RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TUBULAR E TIPO TAÇA METÁLICA EM DIVERSAS CAPACIDADES COM EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO PARA A INSTALAÇÃO E MONTAGEM, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 042/2024 e Pregão Eletrônico de nº 033/2024. O valor total do contrato é R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1889D87A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 216/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**,

doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ANTONIO MARCOS MOREIRA,**portadora do CNPJ nº 42.946.055/0001-39, neste ato representada pelo Senhor(a)
ANTONIO MARCOS MOREIRA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$62.001,00 (sessenta e dois mil e um real). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6DF20D7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 217/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA,**portadora do CNPJ nº 08.283.739/0001-60, neste ato representada pelo Senhor(a) GEISON EVERTON DO PATROCINIO CARVALHO,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$41.575,40 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EB867747

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 220/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA,** portadora do CNPJ nº 58.760.868/0001-70, neste ato representada pelo Senhor(a) ELIANE APRECIDA SANTOS SIQUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1F56D461

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 221/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 63.298,95 (sessenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C9DA04A6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 222/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JF AUTODIESEL EIRELI,** portadora do CNPJ nº 29.564.940/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CAROLINE QUEIROZ OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 51.400,00

(cinquenta e um mil e quatrocentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5AE99FDB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.761.275/0001-22, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 190/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 11.683,00 (onze mil seiscentos e oitenta e três reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C5DE96C8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 24.501.724/0001-87, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 191/2026, para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 003/2025 e Pregão Eletrônico de nº 002/2025. O valor do contrato é de R$ 2.345,00 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E3CA47B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 193/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 24.746,51 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF2429A5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 194/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES,

SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 31.581,88 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 18 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:96453AD7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 198/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 56.884,92 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais
e noventa e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A7090F9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, Senhora **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 199/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6F5C7134

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 203/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E05567DD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 204/2026, para a

locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 90.078,00 (noventa mil e setenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8E747BA7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 206/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 3.133,26 (três mil cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:98C4877D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 208/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 5.867,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais).As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:248EF3A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 211/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 12.832,16 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FEE1B4C7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 212/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem

de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 6.226,52 (seis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 20 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E07710B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 213/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.764,70 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos.. As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 20 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AC1D04B3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃOBATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 214/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 12.400,04 (doze mil e quatrocentos reais e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 20 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F03F125C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPEDAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 215/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 62.054,84 (sessenta e dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 20 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9D991F80

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 24.501.724/0001-87, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 222/2026, para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES,

MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 003/2025 e Pregão Eletrônico de nº 002/2025. O valor do contrato é de R$ 21.532,56 (vinte e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 25 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9CF1B8DC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOÃO BATISTA NETTO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.379/0001-08, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 225/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 5.555,55 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C3192505

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.425/0001-93, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 226/2026, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 052/2025 e Pregão Eletrônico de nº 034/2025. O valor total do contrato é R$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1775E24C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE**
DAVID DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 228/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 27 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A0EBBC66

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE**
DAVID DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 228/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo

licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 3.326,00 (três mil trezentos e vinte e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 27 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:65E529A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 230/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R $ 12.924,99 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 30 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E3F4D479

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 236/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:52957616

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 237/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 17.690,20 (dezessete mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9CF56335

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ

sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE**
DAVID DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 238/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 3.256,00 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:675665B7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE**
DAVID DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 244/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 07 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C92CE7E1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 245/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **VIRGÍNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 9.351,74 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,07 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6E0CA5FD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 246/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 5.632,32 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 08 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D366D84E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
ADITIVO QUALITATIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - 1º TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 – Pregão Presencial nº 28/2023 – Processo nº 149/2023. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA. Empresa Contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 11.753.418/0001-96. O presente Termo Aditivo Qualitativo tem por objeto a prestação de serviços de engenharia (acompanhamento e fiscalização), da complementação da obra de construção da sede do Consórcio AMESP, consistente na construção do Centro de Apoio aos Servidores dos Municípios Consorciados, a ser implantado no terceiro piso do edifício-sede. O valor do presente aditivo será de R$ 55.577,36 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), **correspondente aos serviços adicionais de engenharia necessários, conforme documento de esclarecimentos anexo.** O prazo de prestação de serviços complementares de engenharia será até 30 de agosto de 2026, contados a partir da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 04/12/2025.O presente aditivo fundamenta-se no **artigo 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a modificação do contrato administrativo para melhor adequação técnica de seu objeto. **Dotação Orçamentária nº 0101020412200012004000 3.3.90.39.05 – Ficha nº 14.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:EF32F8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - DESPACHO

Considerando o disposto no § 2º do art. 25 da Resolução nº 25, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece que "o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior";

Considerando que o prazo inicial já foi prorrogado, encontrando-se o feito no limite temporal ordinariamente previsto;

Considerando que foi juntado aos autos laudo de perícia técnica anteriormente realizada, o qual apontou irregularidades;

Considerando que havia sido determinada a realização de nova perícia técnica em componentes correlatos dos veículos envolvidos;

Considerando, entretanto, que referida diligência restou momentaneamente inviabilizada, em razão de falhas mecânicas apresentadas pelos ônibus, os quais foram submetidos a manutenções corretivas;

Considerando que tais veículos são utilizados no transporte de pacientes para exames, consultas e procedimentos médicos, caracterizando serviço público essencial, não sendo possível sua paralisação para fins periciais sem prejuízo à coletividade;

Considerando, ainda, que os fatos apurados são objeto de inquérito policial ainda em curso;

Considerando a superveniência de alteração na titularidade da Presidência do Consórcio, em razão da renúncia do Sr. Helder Paulo Carneiro ao cargo de Prefeito do Município de Campina Verde/MG, o que ensejou, nos termos do Estatuto do Consórcio, a perda automática da função de Presidente;

Considerando que o Dr. Selmo Alves de Souza assumiu a Presidência em 27 de março de 2026, às 19h, por sucessão estatutária, encontrando-se plenamente investido na competência para a prática do presente ato;

Considerando a necessidade de assegurar a adequada instrução processual, a busca da verdade material e a formação de juízo seguro e fundamentado;

DETERMINO a **dilação excepcional do prazo para conclusão da SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 01/2025, por prazo indeterminado (*"sine die"*)**, até que sobrevenha a conclusão do inquérito policial e a juntada da conversa via *whatsapp* realizada entre a empresa Auto Diesel e o ex-Presidente do Consórcio, Dr. Helder Paulo Carneiro.

Consigne-se que a presente medida possui caráter excepcional, devidamente justificada por circunstâncias supervenientes alheias à vontade da Administração, devendo a Comissão manter acompanhamento contínuo do feito e promover sua conclusão tão logo cessados os impedimentos ora verificados.

Cumpra-se.

Uberlândia, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:01973A7D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 15/2026, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor, a aquisição de mesas de escritório é essencial para garantir condições adequadas de ergonomia, organização e funcionalidade, contribuindo para a eficiência no desempenho das atividades administrativas e para a qualidade dos serviços prestados, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada NEGOCIOS DA CHINA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.874.787/0001-16, pelo valor global de R$ R$660,00 (seiscentos e sessenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:569B812F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 311/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001- 91, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil, oitocentos e vinte oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:74C16593

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 312/2026. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia . Valor total do contrato: R$ 192.110,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:981831E4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 356/2025. Contratada: CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, visando a realização de Exame de Ultrassom Morfológico. Valor total do aditivo: R$ 9.466,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/04/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C0682160

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor ocupante de Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. Walter Melo Pereira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Enfermagem, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

2. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 09 de Abril de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:6167E6BA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 28/04/2026, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 03/2026 via na plataforma licitanet.com.br, visando:

Aquisição de equipamentos e material médico-hospitalares de oftalmologia, destinados ao Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE, com a finalidade de ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:D4EDDB9E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 05

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para realização de consultas na especialidade de oftalmologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três, n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de oftalmologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, a ser realizada no município de Ituiutaba/MG.
Data do credenciamento: 09/04/2026

Uberlândia-MG, 09 de abril de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:FC9B6EC3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 21

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas

abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos médicos diversos, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Rua Mestre Olímpio, nº 123, nº 641, Bairro Distrito Centro, Município Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Ressonância com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG;
Exame de ultrassonografia: de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes molesetireoide, o prestador deverá estar localizado no Prata/MG.
Data do credenciamento: 17/11/2025

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.675.420/0001-17
Endereço: Rua Tito Fulgêncio, n°500, Bairro Centro, Monte Carmelo/Minas Gerais
Procedimentos credenciados:
Exame de Polissonografia, o prestador deverá estar localizado em Monte Carmelo/MG.
Data do credenciamento: 27/11/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 28/11/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Andar Sexto, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos;
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos).
Data do credenciamento: 05/12/2025

CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, Sala 45, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do credenciamento: 05/12/2025

NEURO PARK ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua Alexandre Marquez, número 463, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame De Teste Neuropsicológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 08/12/2025

VIRTUS HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº 80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores.
Data do credenciamento: 08/12/2025

VIRTUS HEALTHCARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº 80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores.
Data do credenciamento: 08/12/2025

LUIZ FERNANDO ZOLA
CNPJ: 45.573.741/0001-08
Endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4113, Bairro Merces, Uberaba/MG;
Endereço de Atendimento: Avenida Fernando Vilela, nº 522, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Teste Neuropsicológico.
Data do credenciamento: 10/12/2025

MA PSICOLOGA, NEUROPSICOLOGIA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 53.293.134/0001-04
Endereço: Rua, nº 6, número 15, bairro Distrito Centro, Cachoeira Dourada/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Teste Neuropsicológico.
Data do credenciamento: 29/12/2025

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua QUATORZE nº 1631, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos),
Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) para ambos os olhos.
Data do credenciamento: 12/01/2026

HBC – Hospital Brasil Central Ltda
CNPJ: 10.951.450/0007-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, número 855, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 04/02/2026

CLIFMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 05.692.936/0001-44
Endereço: Rua Marechal Deodoro, n° 52, Bairro Fundinho, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de eletroencefalograma (EEG) dos tipos rotina, vigília, hiperventilação, foto estimulação, analógico ou digital, ERR/R e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame Eletroneuromiografia de membros superiores e/ou inferiores, o prestador deverá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

HELENA COBÔ PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 53.931.264/0001-25
Endereço: Rua dos Andradas, n°227, Sala 21, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame De Teste Neuropsicológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE RIBEIRÃO PRETO LTDA
CNPJ: 00.211.000/0001-30

Endereço: Avenida Independência, n°2125, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto/SP.
Procedimentos credenciados: Exame de PET – CT com FDG (Tomografia por emissão de Pósitrons acoplada à Tomografia computadorizada, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG, podendo ser realizado também em Barretos, Belo Horizonte e Ribeirão Preto;
EXAME PET-CT com PSMA, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG, podendo ser realizado também em Barretos, Belo Horizonte e Ribeirão Preto.
Data do credenciamento: 18 de fevereiro de 2026.

PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, número 254, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Exame de angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 11 de março de 2026

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Rua Olegário Maciel, n°290, Bairro Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data de credenciamento: 09/04/2026

Uberlândia-MG, 09 de abril 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Matricula 59
Comissão da Contratação

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:D8754F92

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, inscrito no CNPJ nº 19.455.924/0001-00, por intermédio do departamento de compras, comunica aos interessados que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte externo e tratamento por meio de incineração, gaseificação, pirólise, plasma ou coprocessamento dos resíduos do grupo B, D, E, de acordo com as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
Início: **10/04/2026 às 08h00** (horário de Brasília)
Término: **14/04/2026 às 23h59** (horário de Brasília)
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: **licitacao@cistri.saude.mg.gov.br**.
Uberlândia/MG, **10 de abril de 2026**.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:A95F1BE4

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES CISTRI – AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no edital.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI/SAMU e de suas unidades descentralizadas.
ABERTURA DA SESSÃO:
23/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
23/04/2026 às 08h59 (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br
Mais informações poderão ser obtidas no site oficial do CISTRI.
Uberlândia/MG, 09 de abril de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA
Presidente do CISTRI/SAMU

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:6EF9F99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL REPUBLICADO

RETIFICAÇÃO: O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna pública a republicação do **PRC 03/2026 – Preg. 01/2026**. Objeto: registro de preços objetivando a contratação eventual e futura de serviços especializados de acolhimento institucional regionalizado, a serem prestados de forma contínua e sob demanda aos municípios consorciados ao CIMOG, compreendendo: (I) acolhimento institucional de crianças e adolescentes no âmbito do SUAS; e (II) acolhimento residencial temporário de pessoas maiores de 18 anos em situação de dependência de substâncias psicoativas, com disponibilização de vagas mensais, infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada, alimentação integral, insumos, manutenção e apoio logístico necessários à execução dos serviços. **A sessão ocorrerá em 28/04/2026, por meio da Plataforma AMM Licita**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma mencionada. Guaxupé, 08 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:96345677

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo licitatório nº 21/2026
Dispensa nº 09/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: BCI Assessoria e Consultoria Ltda
Objeto: contratação da empresa BCI Assessoria e Consultoria Ltda para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, visando a implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 09/04/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:D1E3AED7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 14/2026
Pregão Presencial nº 02/2026
Contrato nº 23/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Wender André Salviano 95739823668

OBJETO: contratação de serviços de transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos de 2026 da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 09 de abril de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BF84F1DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 21/2026
Dispensa nº 09/2026
Contrato nº 22/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: BCI Assessoria e Consultoria Ltda
Objeto: contratação da empresa BCI Assessoria e Consultoria Ltda para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, visando a implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Data: 09/04/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:841AE2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 11/2026 - Dispensa de Licitação 04/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, destinados ao apoio técnico à Câmara Municipal de Barão de Cocais, compreendendo a realização de vistorias técnicas, elaboração de planilha orçamentária com base nas tabelas oficiais SINAPI e/ou SETOP vigentes, elaboração de memorial descritivo, cronograma físico-financeiros, bem como suporte técnico às medições e à fiscalização de serviços de manutenção e reforma predial.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

CONTRATADO:

FORNECEDOR:

LOTE 01: BRUNO DE ALMEIDA MARQUES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.431.592/0001-53, com sede na Rua Fernando Maia, n°104, Bairro João Paulo, no município de Barão de Cocais/MG, com valor total de R$ 45.484,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 09 de abril de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:4E3C8B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo Licitatório n.º 09/2026
Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação no 03/2026**
Objeto: Contratação do TIRADENTES CENTRO DE ESTUDOS LTDA para Seminário Fiscaliza + Conhecimento, Ferramentas e Prática para Fiscalizar o Poder Público Municipal que acontecerá nos dias 14,15,16 e 17 de abril de 2026.Contratação de serviços especializados em consultoria jurídica em questões específicas de maior complexidade em matérias legislativas e administrativas.
Fundamentação jurídica: art. 74, inciso III, "*c*", da Lei nº 14.133/2021.
Contratado: TIRADENTES CENTRO DE ESTUDOS LTDA
CNPJ: 65.491.103/0001-47
Prazo: 30 Dias.

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, e à vista do Parecer da Procuradora Jurídica desta Câmara Municipal, Aprovo o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, RATIFICO o presente processo de contratação direta e AUTORIZO a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa TIRADENTES CENTRO DE ESTUDOS LTDA, CNPJ nº 65.491.103/0001-47, mediante inexigibilidade de licitação, pelo valor global de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcela única, nos termos da Proposta acostada aos autos do presente processo.

Botelhos, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:58318558

ASSESSORIA
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO.

PUBLICAÇÃO

A REFERÊNCIA DOS JORNAIS SÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL DE CONCURSO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG – EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO. Torna pública a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos. O edital está disponível através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Câmara Municipal de Botelhos, Telefone: (35) 3195-1900, e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:D5A3CE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG 929986 – N° 23/2026
Dispensa eletrônica n° 03/2026
Processo administrativo 07/2026
A Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho e exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no período de 10/04/2026 às 08h até 15/04/2026 às 07h59, exclusivamente no site www.comprasnet.gov.br. A fase de lances ocorrerá no dia 15/04/2026, das 08h às 14h, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.
Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.
Valor estimado da contratação: R$33.866,00 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
Campo Belo - MG, 09 de abril de 2026.

THIAGO LOPES ALVARENGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Costa Madeira
Código Identificador:E43412B3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº09/2026 INEXIGIBILIDADE Nº06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº09/2026
INEXIGIBILIDADE Nº06/2026
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação em substituição atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 09/2026.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito: Contratação de 3 (três) inscrições junto ao Instituto Solução Capacitação e Treinamento, destinadas à participação de três vereadores no curso "Poder Legislativo em Ação: Princípios Constitucionais e Práticas Municipais", que será ministrado entre os dias 07 e 10 de abril de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG
Empresa: Instituto Solução Capacitação e Treinamento
CNPJ: 41.107.986/0001-80

Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2026.
DOTAÇÃO:

•
Referência: n° 1064

•
Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo – MG, 06 dias do mês de abril de 2026.

VEREADOR LUCIANO ÀZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Stefânia Langsdorff Salviano do Carmo
Código Identificador:445C68BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
RESOLUÇÃO 304 2026

RESOLUÇÃO Nº 304, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a Prefeita Municipal de Carmo da Mata/MG a ausentar-se do território nacional no período de 12 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e no ar□go 45, inciso XV do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica autorizada a Prefeita Municipal de Carmo da Mata/MG, Sra. Mônica Borges de Sousa, a ausentar-se do território nacional no período de 12 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026.
Art. 2º Durante o período de ausência da Chefe do Poder Execu□vo, responderá pelo expediente da Prefeitura o Vice-Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Carmo da Mata/MG, Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:F9991CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto:

"**Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial e pequenas intervenções, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, na Forma Estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil,**

Doravante Denominado SINAPI, nas dependências da Câmara Municipal de Cássia".
Critério de Julgamento: "**MENOR BDI SOBRE O PREÇO SINAP"** sobre OS ITENS da tabela de preços unitários para serviços do Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, mencionada acima.

Endereço para acesso ao edital:
https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/

Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:às 07h00min do dia 10/04/2026
Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:às 08h59 min do dia 24/04/2026.
Início da sessão de Disputa de Preços:às 09:00min do dia 24/04/2026.
Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

Horário de Atendimento da CÂMARA MUNICIPAL: das 8h às 11h e das 13h às 17h – de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

Pedidos de informações, esclarecimentos e outros sobre o edital: rodrigovalente@cassia.cam.mg.gov.br, ou pelo telefone: (35) 3705-0104.

Cássia/MG, 10 de abril de 2026.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:4D8C0DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA POR LIMITE N°: 05/2026, PROCESSO N°: 12/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas - MG.

Catas Altas, 09 de abril de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:6597D0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO Nº 001 /2026

Contratante: Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG – CNPJ 02.347.381/0001-05,
neste ato representado pelo Presidente, o Senhor ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA.
Contratada: LEANDRO JOSÉ DE FARIA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do
Contrato Administrativo firmado em 10 de abril de 2025, por mais 12 (meses) meses, a
partir do dia 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, tendo em vista a necessidade
de dar continuidade aos serviços prestados de limpeza e serviços gerais no prédio da
sede da Câmara Municipal, não dispondo de outros servidores que possam
desempenhar as funções pelo quadro mínimo de servidores que o órgão dispõe.
Vigência: 12 (doze)
Córrego Fundo/MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:BD70E7A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG divulga a INTENÇÃO EM ADERIR COMO CARONA à Ata de Registro de Preços n.° 053/2024, referente ao Processo Licitatório n.° 042/2024 - Pregão Eletrônico n.° 024/2024. Órgão gerenciador: Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS. Detentor: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO SEDAN, novo, ano modelo/fabricação 2023/2024 capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, 5 portas incluindo o porta malas, cor preta, bicombustível (gasolina e etanol), garantia mínima de 3 anos, a contar do recebimento definitivo, frete incluso da origem até a sede do município, características mínimas: - Motor no mínimo 2.0; - Transmissão automática - Rodas de liga leve; Ar condicionado climatizado; Air bags; - Alarme – Computador de bordo; - Áudio com sistema multimídia (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth e conexão para smartphones Android e Apple); Vidros e Travas elétricas nas 4 portas; Controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, equipado com ABS e EBD com disco nas 4 rodas – HHC – Faróis e Lanternas em Led – Indicativo de mudança de direção nos retrovisores – maçaneta e retrovisores nas cores do veículo – direção elétrica ou hidráulica Todos os equipamentos exigidos pelo código Nacional de Transito vigente. - Cor Preta. R$189.720,00 (Cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais. Publique-se para cumprimento do art. 37 da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021. Informações: tel. (37) 2040-0209| E-mail: cmcfundo@gmail.com. Córrego Fundo/MG, 09 de abril de 2026.

BRUNA LUIZY SILVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:3DCAAC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO PL 07/2026 PREGÃO 01/2026

Processo Licitatório nº 07/2026
Pregão nº 01/2026

Objeto: Aquisição de veícuo automotor zero quilômetro, tipo SUV (Sport Utility Vehicle, ano de fabricação/modelo 2026, vigente ou superior, destinado ao atendimento das necessidades de transporte institucional da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com as seguintes especificações mínimas: carroceria de 05 (cinco) portas; capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros com configuração de assentos adequada para transporte confortável; tanque de combustível com capacidade mínima de 60L; motorização mínima de 2.0, combustível diesel, dotado de tecnologia para eficiência energética e baixas emissões de poluentes conforme normas vigentes; tração 4x4 com seletor para modo 4x2; transmissão automática; sistema de direção com assistência elétrica ou hidráulica; rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 17 polegas; equipado com todos os itens de segurança e acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de ar-condicionaro, conjunto elétrico (vidros e travas) e sistema de freios ABS/Airbags.
Onde se lê: ... "3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 01.05.10 - Gabinete da Presidência

Função: 01. Legislativo
Ficha: 01
Dotação: 3.3.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0064 - Câmara Atuante e Eficiente
Desdobramento: 27
Fonte: 1500

Leia-se: ... "3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente Licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade: 01.05.10 - Gabinete da Presidência
Função: 01
Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Subfunção: 031- Ação Legislativa
Programa: 0064 - Câmara Atuante e Eficiente
Desdobramento: 27
Fonte: 1500
As demais cláúsulas e disposições constantes do Edital permanecem inalteradas e considerando que a presente retificação não provoca prejuizo a essência da licitação em curso.

Diamantina/MG, 09 de Abril de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:17D111EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 031/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6° e art. 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 361/2023, que institui a Comissão de Contratação e Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo MARCO AURÉLIO ALMEIDA, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Formiga, afim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo Paulo Márcio Monteiro Teixeira, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de suplente de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Formiga, afim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomear para compor a Comissão de Contratação os seguintes servidores efetivos:

Paulo Márcio Monteiro Teixeira
Flávia Gonçalves Pinto
Antônio Carlos de Campos Junior

Suplentes:

1º Suplente – José Carlos Campos
2º Suplente – Ederson dos Reis Morais
3º Suplente – Gislene Maria Pinto

Parágrafo único. Esta Comissão ficará sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como **EQUIPE DE APOIO** nos processos licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de abril 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:42157522

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 032/2026

Portaria Nº 032/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova**, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o S**ubstitutivo II ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2025**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins - Presidente
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás - Relator
Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 09 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:17E43E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 006/2026 | Dispensa nº.: 006/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 006/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva, com fornecimento de peças e realização de mão de obra automotiva do veículo FIAT LINEA ESSENCE 1.8, 2012/2013, pertencente à frota da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **RENETON SOCIEDADE LTDA – CNPJ: 03.213.928/0001-42**, situada na Avenida Zezé Amaral, 285, Cristo Rei, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37.950-000.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 08 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:87656601

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, do tipo **Menor Preço**, critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, materiais de consumo e ferramentas, em atendimento às necessidades de uso nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de João Monlevade e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI), conforme condições, especificações e quantidades, constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital. **Data de abertura: 27/04/2026, às 8:30 horas**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2026. Outras informações pelo telefone: (31) 3859-0710 – ramal: 1151 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 09 de abril de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D1C9D6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-31/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 31/2026
Inexigibilidade nº: 06/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seu respectivo Fornecedor e **AUTORIZA** esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:
Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA**

•
CNPJ: **21.650.715/0001-60**

•
Nome Comercial (fantasia): **INSTITUTO PLENUM BRASIL**

•
Endereço: **RUA ESPÍRITO SANTO, 1204, CENTRO, BELO HORIZONTE**

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	**Inscrição no "3º Seminário Nacional de Contratações Públicas"** Empresa que ministrará o curso: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA urso – Local: Auditório da Faculdade de Direito	2	Serviço	R$4.980,00	R$4.980,00

	UFMG, Av. João Pinheiro, nº100, Centro, Belo Horizonte-MG Carga Horária: 16 horas				
2	**Inscrição no Curso Prático de E-SOCIAL no Setor Público.** Local: Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar - Centro -BH/MG SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL Carga Horária: 16 horas	1	Serviço	R$2.490,00	R$2.490,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•

Razão da Escolha: O fornecedor **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA** foi escolhido com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP – Estudo Técnico Preliminar, os Currículos resumidos dos palestrantes do seminário, currículo do Professor do curso prático de e-Social e o Atestado de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•

Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU – Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor. Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Previsão Orçamentária

•

Dotação Orçamentária: 21.000. 21.002. 01.122.01016.019– Ficha: 83 – Fonte: 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:237BE3D3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 023-2026 - MATRIZ DE CONHECIMENTOS 2026

PORTARIA Nº 23/2026

Determina matriz de conhecimento e áreas afins a serem consideradas para cursos, seminários, simpósios, congressos, encontros técnicos, oficinas, palestras, Workshops para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

em conformidade com o disposto no Art. 23 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024";

em conformidade ainda, com o disposto no Art. 20 da "Resolução nº 908, de 24 de fevereiro de 2026";

considerando indicação da Escola do Legislativo em parceria com Diretoria Administrativa desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam determinadas como áreas de matriz de conhecimento para todos os servidores desta Casa, para cursos, seminários, simpósios, congressos, encontros técnicos, oficinas, palestras, Workshops para o ano de 2026 os seguintes temas:

I – Compras Públicas;

II – Sustentabilidade;

III – Gestão de Riscos na Administração Pública;

IV – Gestão de Processos;

V – Recursos Humanos;

VI – Liderança;

VII – Inteligência Artificial aplicada à Administração Pública;

VIII – Redação Formal e Jurídica;

IX – Oratória;

X – Ética no Serviço Público;

XI – Comunicação no Serviço Público;

XII – Produtividade;

XIII – Estratégia e Planejamento;

XIV – Atendimento ao Público;

XV – Gestão Pública e

XVI – Informática.

§1º Ficam determinadas como áreas de matriz de conhecimento para cursos, seminários, simpósios, congressos, encontros técnicos, oficinas, palestras, Workshops em Educação e Docência para aqueles servidores que ministrarem cursos e afins pela Escola do Legislativo.

§2º Fica determinada como área de matriz de conhecimento para cursos, seminários, simpósios, congressos, encontros técnicos, oficinas, palestras, Workshops, para as servidoras que ocupam os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Cantineira, a área de Desenvolvimento Pessoal.

Art. 2º Ficam determinadas como áreas afins para cursos, seminários, simpósios, congressos, encontros técnicos, oficinas, palestras, Workshops, as áreas de Direito Público, Administração Pública e Contabilidade Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:237F99A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 07/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022
PREGÃO Nº. 03/2022
OBJETO: Termo aditivo referente ao reajuste no valor do contrato do Contrato 09/2022, cujo objeto é prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 3,81%, e à prorrogação de prazo do contrato por 12 (doze) meses de serviço, no período de 03/04/2026 a 02/04/2027, no valor global de R$ 55.953,59 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). O valor das parcelas será de R$ 4.662,79 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONTRATADA: IDALINA MARIA CAPUTO SILVEIRA - ME
CNPJ: 00.770.829/0001 - 73
RUA: Rua Ataliba de Barros, 182 sala 1004
BAIRRO: São Mateus
JUIZ DE FORA/MG

VALOR GLOBAL: O valor global do termo aditivo é de R$ 55.953,59 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 03/04/2026 A 02/04/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Setor de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:9AE3FA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº26-2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de obtenção de propostas visando à contratação conforme especificações abaixo:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de freezer horizontal, destinado ao atendimento de evento institucional da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

JUSTIFICATIVA
A locação dos equipamentos se faz necessária para garantir a adequada armazenagem e conservação de bebidas, como refrigerantes e sucos, a serem servidos aos participantes do evento, assegurando qualidade e segurança alimentar.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Locação de freezer horizontal;
Capacidade mínima de 400 litros;
Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Equipamento limpo e higienizado;
Capacidade de refrigeração adequada para armazenamento de bebidas;
Equipamento 110V;

LOCAL, DATA E HORÁRIO
Local: Fazenda da Vargem – Nova Era/MG
Data: 28 de abril de 2026
Horário: a partir das **09h00**
Previsão de encerramento: 16h00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Entrega e instalação do equipamento antes do início do evento;
Retirada após o encerramento;
Responsabilidade da contratada pelo transporte, entrega e retirada;
Equipamentos em pleno funcionamento durante todo o evento.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br até às **23h59** do dia 15/04/2026, ou entregues presencialmente na recepção da Câmara Municipal de Nova Era/MG, em papel timbrado e devidamente assinadas, até às 16h do mesmo dia.

DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter, no mínimo:
Identificação da empresa;
CNPJ;
Descrição do serviço ofertado;
Valor total da proposta;
Prazo de montagem/instalação;
Validade da proposta;
Dados de contato (telefone e e-mail).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas devidamente constituídas e com atividade compatível com o objeto.

ESCLARECIMENTOS
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, pelo e-mail:
E-mail: compras@cmne.mg.gov.br

DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial.
Nova Era/MG, 09 de abril de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:E72B8B1E

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº26-2026

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de freezer horizontal, destinado ao atendimento de evento institucional da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada armazenagem e conservação de bebidas, como refrigerantes e sucos, a serem servidos durante evento institucional, assegurando qualidade, segurança alimentar e atendimento adequado aos participantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento de dispensa de licitação, precedido de chamamento público para coleta de propostas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Locação de freezer horizontal;
Capacidade mínima de 400 litros;
Equipamento 110V;
Equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;
Equipamento limpo e higienizado;
Capacidade de refrigeração adequada para bebidas;

5. LOCAL DE EXECUÇÃO
Fazenda da Vargem – Nova Era/MG.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO
Data: 28 de abril de 2026;

Início: a partir das **09h00**;
Término estimado: 16h00;
O equipamento deverá estar instalado antes do início do evento e permanecer em funcionamento durante toda a sua realização.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer os equipamentos conforme especificações deste Termo;
Garantir o perfeito funcionamento durante todo o evento;
Realizar transporte, entrega, instalação e retirada dos equipamentos;
Entregar os equipamentos limpos e higienizados;
Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito;

10. FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, responsável pelo recebimento e atesto do serviço prestado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG, consignada no orçamento vigente.

12. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas devidamente constituídas e com atividade compatível com o objeto.

13. PRAZO DE PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Referência subsidiará o aviso de chamamento público, que permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Nova Era/MG, 09 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:0E619264

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
INTERESSADO: Câmara Municipal de Ouro Fino/MG
ASSUNTO: Análise e deliberação sobre o procedimento licitatório. Revogação.

Vistos e analisados os autos do Processo Licitatório n.º 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora;
CONSIDERANDO a Ata de Sessão Pública, que detalha todas as fases do certame, desde a abertura das propostas até a declaração da empresa vencedora e a análise das intenções de recurso;
CONSIDERANDO a ressalva e sugestão apresentada pela Comissão de Licitação ao final dos trabalhos, na qual se aponta a existência de vício procedimental relevante no certame;
CONSIDERANDO que o referido vício consiste na não disponibilização, para acesso público, da documentação de habilitação da licitante vencedora por meio do sistema eletrônico, tendo sido os documentos encaminhados apenas por correio eletrônico à Pregoeira;
CONSIDERANDO que tal fato, conforme bem apontado pela Comissão, viola o item 18.1 do edital, que prevê expressamente o acesso público aos documentos de habilitação após o encerramento da fase de lances, e fere de morte os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia entre os licitantes, previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos ou inconvenientes, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a ausência de transparência quanto aos documentos que fundamentaram a habilitação da vencedora representa um prejuízo concreto ao direito dos demais licitantes de fiscalizar os atos da sessão, incluindo a possibilidade de fundamentar eventuais recursos, o que compromete a lisura e a legalidade de todo o procedimento;
CONSIDERANDO, por fim, o posicionamento jurídico desta Casa que també, recomenda a revogação do referido Pregão;

DECIDO:
ACOLHER integralmente a sugestão da Comissão de Licitação, registrada na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 001/2026.
REVOGAR o Pregão Eletrônico n.º 001/2026, com fundamento no poder de autotutela da Administração e na constatação de vício procedimental insanável que comprometeu a publicidade e a transparência do certame, em violação ao item 18.1 do edital e aos princípios basilares da licitação (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021).

DETERMINAR à Comissão de Licitação que:
a. Dê ciência desta decisão a todos os licitantes participantes do certame.
b. Adote, previamente à eventual republicação do edital, as providências sugeridas na ata, notadamente a verificação e correção da falha técnica na plataforma eletrônica junto à empresa responsável, a fim de garantir que o sistema permita a anexação e visualização pública dos documentos de habilitação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ouro Fino/MG, 07 de abril de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:03E8254B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 30, DE 9 DE ABRIL DE 2026. EMENTA: INSTITUI E REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDAMENTADAS NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 30, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Institui e regulamenta a aplicação do Parecer Jurídico Referencial para as contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência aos processos de contratação pública, em estrita observância ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que faculta a dispensa de análise jurídica individualizada para matérias de baixa complexidade, baixo valor e natureza repetitiva;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2026, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa, que estabelece os critérios e o procedimento para a contratação direta de compras e serviços de baixo valor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído e aprovado, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio, o **Parecer Jurídico Referencial nº 01/2026**, que passa a fazer parte integrante desta Portaria como Anexo I.

Art. 2º A aplicação do Parecer Jurídico Referencial é obrigatória para todos os processos de contratação direta para aquisição de bens e serviços cujo valor se enquadre no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A dispensa da análise jurídica individualizada fica condicionada à instrução processual em total conformidade com as diretrizes estabelecidas no referido parecer.

§ 2º O setor administrativo responsável pela contratação deverá atestar, mediante despacho fundamentado nos autos do processo, que o caso concreto se amolda, integral e perfeitamente, aos termos do Parecer Jurídico Referencial.

Art. 3º Os processos de contratação que, embora se enquadrem na hipótese do art. 2º, apresentem qualquer peculiaridade, complexidade atípica ou suscitem dúvida jurídica, deverão, obrigatoriamente, ser remetidos à Assessoria Jurídica para análise individualizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO I - PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Patrocínio/MG

ASSUNTO: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Parecer Jurídico Referencial. Hipótese de contratação de baixo valor. Aplicação do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Dispensa de análise jurídica em casos padronizados. Dispensa de licitação para compras e serviços em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação jurídica referencial com o objetivo de uniformizar e orientar os processos de contratação direta para aquisição de bens e serviços de baixo valor, fundamentados na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Este parecer visa a estabelecer um procedimento padrão para tais contratações, permitindo que a análise jurídica individualizada seja dispensada nos casos que se amoldem perfeitamente às diretrizes aqui estabelecidas, em conformidade com o **art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

A partir da adoção deste parecer, os processos administrativos que tratarem de matéria idêntica à aqui examinada poderão ter trâmite simplificado, cabendo à unidade administrativa responsável apenas atestar, de forma expressa, o total enquadramento do caso concreto aos termos desta orientação.

II. DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

O princípio da eficiência, consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, orienta a Administração Pública a buscar meios para otimizar seus procedimentos, eliminando etapas que se mostrem repetitivas e que não agreguem valor ao controle do ato administrativo.

A Lei nº 14.133/2021, alinhada a esse princípio, previu a possibilidade de dispensa da análise jurídica em situações específicas, conforme se extrai do seu art. 53, § 5º:

Art. 53. [...] § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer, portanto, cumpre a função de definir as hipóteses em que a análise jurídica será dispensada, focando nas contratações de baixo valor que, por sua natureza e repetição, permitem a fixação de um procedimento padrão e seguro.

III. DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021)

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a licitação como regra, mas ressalva os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021 regulamenta essa exceção, prevendo no seu art. 75 as hipóteses de dispensa. Para o caso em tela, destaca-se o inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

É importante ressaltar que este valor é atualizado anualmente por decreto federal. Atualmente, o valor vigente para o exercício de 2026 é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Para o correto enquadramento, o § 1º do mesmo artigo determina que devem ser observados: a) O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora; b) O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade).

IV. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para que a dispensa de análise jurídica seja aplicável, o processo de contratação direta deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos e verificações, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

• **Documento de Formalização da Demanda:** Justificativa da necessidade da contratação.

• **Termo de Referência Simplificado:** Especificação do objeto, com a quantidade e os requisitos mínimos de qualidade.

• **Estimativa de Despesa e Justificativa do Preço:** Pesquisa de preços (mínimo de três orçamentos, sempre que possível) que demonstre a compatibilidade com os valores de mercado.

• **Demonstração de Disponibilidade Orçamentária:** Declaração ou nota de empenho que comprove a existência de recursos para a despesa.

• **Comprovação de Habilitação do Contratado:**

• **Habilitação Jurídica e Fiscal/Social/Trabalhista Básica:** Exigência de regularidade com a Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho.

• **Consulta a Cadastros de Inidôneos:** Verificação no CEIS e CNEP.

• **Dispensa de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:** Para contratações de entrega imediata e de baixo risco, a documentação de qualificação mais complexa pode ser dispensada, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

• **Razão da Escolha do Contratado:** Justificativa para a escolha do fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa.

• **Autorização da Autoridade Competente:** Despacho da autoridade superior autorizando a contratação.

V. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, nas dispensas em razão do valor, o instrumento de contrato é facultativo, podendo ser substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Caso a Administração opte pela elaboração de um Termo de Contrato, a minuta deverá ser submetida à análise prévia do órgão jurídico.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica institui o presente

PARECER REFERENCIAL para as contratações de compras e serviços fundamentadas no art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal.
Os processos administrativos que se enquadrem perfeitamente nas condições aqui descritas e que sejam instruídos conforme o roteiro do item IV prescindirão de análise jurídica individualizada.
Para tanto, o setor de compras, licitações, gestão de contratos e almoxarifado deverá incluir no processo um despacho declarando expressamente que o caso concreto se amolda aos termos deste parecer.
Havendo qualquer dúvida, particularidade ou situação que não se encaixe perfeitamente no modelo aqui proposto, o processo deverá ser remetido a este órgão para análise individual.
Este é o parecer, que submeto à aprovação superior.
Patrocínio/MG, 9 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES
Procurador Jurídico -OAB/MG – 108.516

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:D0CC8D19

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 31, DE 09 DE ABRIL DE 2026. ALTERA A PORTARIA Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 2026, E DISPÕE SOBRE A DESCONSTITUIÇÃO DE NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº 31, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 2026, E DISPÕE SOBRE A DESCONSTITUIÇÃO DE NOMEAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação de Victor Abrao Moreira Queiroz para o cargo de Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, constante do art. 4º da Portaria nº 24, de 09 de março de 2026.

Art. 2º O art. 5º, incisos XI e XII, da Portaria nº 24, de 09 de março de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

XI - Gabinete do Vereador Níkolas de Queiroz Elias:

c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Ronaldo dos Reis Andrade, que realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, no horário de 13:00h às 19:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;

XII - Gabinete do Vereador Paulo César de Lima Júnior:

a) Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Gustavo Rosa Santos, que realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, no horário de 09:00h às 11:30h e de 13:00h às 18:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;

b) Assessor de Gabinete II, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Christian Anderson Nascimento Lima, que realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 14:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;

c) Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Lucas Lopes Ferreira, que realizará atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 14:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador.

(...)"

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 24, de 09 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 09 de abril de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:40976D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 025/2026
Pregão Presencial nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

CONTRATADO: **Cristiany Ferrari Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.468.005/0001-79, com sede à Rua João Luciano Barbosa, n° 325, Centro, Perdizes/MG, representada pelo Sr. Alécio Crispim Vilas Boas, CPF 435.295.509-49, no valor de R$ 41.352,60 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2026.

Perdizes MG, 09 de abril de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:AC027DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005 e pela Resolução 004/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, bem como nas leis vigentes, convocam as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público - Edital nº 01/2021, de 24 setembro de 2021, para fins de nomeação, posse e exercício em caráter efetivo:

CONVOCADOS	
CLASSIF.	**AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**
18º	CAMILLA RIELLI SILVEIRA DANGELES MENDES
19º	JHENIFER DE OLIVEIRA BRAGA

O candidato convocado deverá tomar posse no prazo de até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta Convocação, no período de **10 de abril a 27 de abril de 2026**, devendo, para tanto, seguir as orientações do item 14 do Edital nº 01/2021 da Câmara Municipal de Pirapora, especialmente o item 14.4 que apresenta o rol dos documentos obrigatórios, que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade de Pirapora/MG, no setor de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, exceto feriados.
A não apresentação da candidata no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios elencados no item 14.4 do Edital, implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi aprovada, sendo convocado o candidato subsequente na lista de aprovados.
Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:76AD9ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023/PRC12-DISP12

CMPN - Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº 05/2023 - Processo nº 12/2023 – Dispensa nº 12/2023. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Stark Soluções em Tecnologia Ltda., CNPJ nº 10.278.563/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a locação de software de gerenciamento e tratamento de ponto, 100% web, para até 100 (cem) funcionários, 24horas e 07 (sete) dias por semana. Valor total do contrato: R$2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais). Período de vigência: 27/03/2026 até 27/03/2027.

Ponte Nova – MG, 08 de abril de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4BD1CA70

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026/PRC14-DISP19

CMPN - Extrato do Contrato nº 05/2026 - Processo nº 14/2026 – Dispensa nº 19/2026. Torna pública a contratação da empresa Agha Atacado Ltda., CNPJ nº 45.388.474/0001-90. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo interno da Câmara, sendo: 50un. (100ml cada) de adoçantes (líquido transparente, sucralose, dietético). Valor total do contrato: R$377,50 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Período de vigência: 23/03/2026 até 23/03/2027.

Ponte Nova – MG, 08 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:22EBBF10

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026/PRC14-DISP19

CMPN - Extrato do Contrato nº 06/2026 - Processo nº 14/2026 – Dispensa nº 19/2026. Torna pública a contratação da empresa G.G. Moreira Supermercados Ltda., CNPJ nº 70.961.552/0001-41. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para consumo interno da Câmara, sendo: 864un. (1l cada) de leite integral UHT, 144un. (500g cada) de manteiga com sal de primeira qualidade, 300un. (1l cada) de suco concentrado de uva, 300un. (1l cada) de suco concentrado de caju, 40un. (500g cada) de achocolatado em pó, 600un. (170g cada) de biscoito maisena e 180un. (2l cada) de refrigerante de cola. Valor total do contrato: R$19.614,68 (dezenove mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e oito centavos). Período de vigência: 23/03/2026 até 23/03/2027.

Ponte Nova – MG, 08 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:BA930636

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público Extrato de EDITAL, Processo Administrativo 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis, para manutenção da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Sabinópolis. Entrega das propostas no site https://licitardigital.com.br. Início da Sessão Eletrônica dia 24 de abril de 2026 as 10hs00min. Informações pelo Email: sabilegislativo@yahoo.com.br, O edital e demais anexos encontra disponível no site do https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou portal https://licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos protocolados ou via e-mail sabilegislativo@yahoo.com.br. Em caso de discordância de informações entre o portal https://licitardigital.com.br e o site oficial do Câmara Municipal www.camaradesabinopolis.mg.gov.br, prevalecera as informações do site oficial www.camaradesabinopolis.mg.gov.br. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:FD6EAD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 015

PORTARIA Nº 15/2026

"Dispõe sobre o remanejamento do calendário da reunião de Comissão."

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual estabelece que as reuniões ordinárias ocorrerão às terças-feiras da 1ª (primeira) e 3ª (terceira) semanas do mês;

CONSIDERANDO que a 3ª terceira terça-feira do mês coincidirá com o feriado nacional do "Dia de Tiradentes";

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento do calendário, a fim de permitir a realização das reuniões de Comissão e a consequente análise dos projetos legislativos;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTABÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar para a próxima quinta-feira, 16.04.2026, a realização das reuniões ordinárias das Comissões.

Art. 2º. Caberá ao Presidente de cada Comissão fazer a convocação dos respectivos membros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 09 de Abril de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:73C0D183

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2026

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2026

Órgão Emissor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Promotoria de Justiça de Campos Altos.
Procedimento: Inquérito Civil n.º 02.16.0115.0277509.2025-20 (p. 1).
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG (p. 4).
1. Objeto
Adequação e regularização da concessão de **diárias e reembolsos** a vereadores e servidores da **Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra**, garantindo a observância dos princípios da moralidade e economicidade (p. 2).
2. Principais Recomendações

• **Edição de Lei Específica:** Promover legislação que limite a quantidade de diárias e estabeleça valores estritamente necessários para viagem (p. 4).
• **Prioridade para Capacitação Online:** Preferência por cursos gratuitos e à distância, justificando-se formalmente a necessidade de eventos presenciais (p. 4).
• **Rigor na Prestação de Contas:** Exigência de relatórios pormenorizados, certificados de frequência e comprovantes idôneos para cada pagamento (p. 4).
• **Pertinência Temática:** As viagens devem estar obrigatoriamente vinculadas às funções do cargo exercido (p. 4).
• **Controle Administrativo:** Definição de setor responsável por avaliar pedidos e rotinas de pagamento apenas após análise técnica (p. 4).

3. Prazos e Sanções

• **Publicidade:** O destinatário deve divulgar esta Recomendação em até **5 dias** (p. 5).
• **Manifestação:** Prazo de **60 dias** para informar, por escrito, o acatamento das medidas (p. 4).
• **Advertência:** O descumprimento pode configurar **ato de improbidade administrativa** (enriquecimento ilícito e dano ao erário), ensejando a propositura de Ação Civil Pública (p. 5).

Data da Assinatura: 08 de abril de 2026 (p. 6).
Responsável: Eduardo Brabo Castro – Promotor de Justiça (pp. 5-6).

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:BB9E8DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, órgão integrante do Município de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.388.661/0001-61, por meio de seu Presidente, RETIFICA o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, publicado em 30/03/2026, nos seguintes termos:
1. Suprime-se a cláusula 8.2. com a seguinte redação: "8.2. No caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria."
2. Suprime-se do Anexo VII – Declaração de Aposentadoria a expressão: "Estou ciente quanto ao item 7.2 do referido Edital, onde consta que "no caso de servidor público municipal efetivo, estável ou já aposentado, não será pontuado o tempo de serviço público municipal da efetividade, da estabilidade ou daquele referente a serviço público prestado antes da aposentadoria".
3. Suprime-se do Anexo III – Modelo Ficha de Inscrição a expressão "ATENÇÃO: Não será computado o tempo do servidor público municipal efetivo e/ou aposentado para o Processo Seletivo."
4. Ficam retificados as seguintes cláusulas:
Onde se lê: 6.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível. Leia-se: 6.5.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ser referente aos últimos 12 (doze) meses, ressalvado os casos de deficiências permanentes ou irreversíveis, cujos laudos serão considerados como de prazo indeterminado.
Onde se lê: 5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, por meio: Leia-se 5.1. A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição (anexo III), no período de 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026, por meio:
Onde se lê: 5.1.2. eletrônico, encaminhando-se a documentação ao seguinte endereço eletrônico recursoshumanos@camarasl.mg.gov.br, até às 23h59 do dia 10 de abril de 2026.Leia-se 5.1.2. eletrônico, encaminhando-se a documentação ao seguinte endereço eletrônico recursoshumanos@camarasl.mg.gov.br, até às 23h59 do dia 17 de abril de 2026.
Onde se lê: 6.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, durante o período de inscrição previsto para 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026, laudo médico, original ou cópia autenticada ou autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Leia-se 6.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, durante o período de inscrição previsto para 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026, laudo médico, original ou cópia autenticada ou autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Onde se lê: 7.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue/encaminhada no ato da inscrição no período de 06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026. Leia-se: 7.1. A documentação comprobatória referente às inscrições deverá ser entregue/encaminhada no ato da inscrição no período de 06 de abril de 2026 a 17 de abril de 2026.
Onde se lê: 8.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante formulário (Anexo V) escrito e protocolado no endereço constante do Anexo VI, no período de 21 de

abril de 2026 a 24 de abril de 2026, das 13 horas às 18 horas, anexando a documentação comprobatória, ou por meio eletrônico, encaminhando e-mail ao endereço eletrônico previsto no subitem 5.1.2 deste Edital, até às 23h59 do último dia de prazo Leia-se: 8.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar de seleção, mediante formulário (Anexo V) escrito e protocolado no endereço constante do Anexo VI, no período de 12 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, das 13 horas às 18 horas, anexando a documentação comprobatória, ou por meio eletrônico, encaminhando e mail ao endereço eletrônico previsto no subitem 5.1.2 deste Edital, até às 23h59 do último dia de prazo

5. Fica prorrogado o período de inscrição e entrega de documentação até 17/04/2026.

6. O Anexo IV – Cronograma Geral passa a vigorar com as seguintes alterações:

Publicação do Edital 26/03/2026 - 05/04/2026
Inscrição e Entrega da Documentação 06/04/2026 - 17/04/2026
Análise da Documentação 22/04/2026 - 08/05/2026
Publicação do Resultado Preliminar 11/05/2026 - 11/05/2026
Interposição de Recursos 12/05/2026 - 15/05/2026
Análise e Julgamento de Recursos 18/05/2026 - 22/05/2026
Publicação do Resultado dos Recursos 25/05/2026 - 25/05/2026
Publicação do Resultado Final 25/05/2026 - 25/05/2026
Homologação do Resultado Final 25/05/2026 - 25/05/2026

7. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital nº 01/2026.

Ficam resguardadas as inscrições já realizadas na data de publicação deste Termo, assegurando-se aos candidatos já inscritos a possibilidade de complementação de documentação ou retificação em razão das alterações ora promovidas até o término do período de inscrições, mediante a apresentação de ofício dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São Lourenço (MG), 9 de abril de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeir José Pereira Reis
Código Identificador:A77463AF

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 23/2026

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Carolaine da Silva Santos, portadora do CPF: XXX.690.076-XX, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 09/04/2026, por indicação da vereadora Patrícia Pereira Lessa, cargo este de provimento em comissão do quadro de pessoal do Legislativo Municipal de São Lourenço, nos termos da Lei Complementar nº. 04/2014, de 27 de maio de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa nomeação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:420A605F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 24/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em homenagem a Tiradentes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas;
RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço/MG no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:8AF2D0F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 017/2026
Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 003/2026
Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados a eventos institucionais da Câmara Municipal de Tapira/MG.
Credenciada: ANA LAURA GOMES CARVALHO, CNPJ nº 48.292.120/0001-36
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do credenciamento: 10 de março de 2026.
Tapira/MG, 19 de março de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES,
Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:CE9EA2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Julgamento de Contas do Município de Teófilo Otoni/MG, referente ao exercício de 2021.

A Câmara Municipal aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Teófilo Otoni/MG, relativas ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de abril de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (Projeto de Decreto Legislativo 02/2026)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:6B1CA9DE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contrato Administrativo nº 003/2026. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): Posto Cia Jardim das Acácias Ltda – CNPJ: 52.554.580/0001-62. Objeto: fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Data: 27/03/2026. Vigência: 30/04/2026. T. Otoni, 09/04/2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:5516EE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a Publicação do Aviso de Resuldo do Processo Licitatório Nº 17/2026 – Dispensa 17/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/04/2026, Edição 4148.

Uberlândia/MG, 09 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B016E7D5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento do princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando o preenchimento de vagas, e formação de cadastros de reserva, por prazo determinado, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Fiscal De Defesa Do Consumidor, Analista Administrativo, Assistente Administrativo E Geógrafo, com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições podem ser realizadas via internet entre os dias 10/04/2026 e 22/04/2026. O Edital em sua íntegra e os links para inscrição encontram-se disponíveis no site https://transparencia.cides.com.br/processos-seletivos/. Mais informações podem ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelo telefone (34)3254-9617.

Uberlândia/MG, 07 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:14C3C704

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 014/2026– P.E. SRP 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR, MOTOCULTIVADOR E SEUS IMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS. Empresa Vencedora do lote 01: GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA– Valor Global: R$ 3.249.993,60. Montes Claros/MG, 09/04/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:0FF20E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – 013/2026

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE torna pública a Intenção de Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos diversos, máquinas, equipamentos, caminhão para limpeza urbana, transporte de pessoas incluindo escolar com inspeção veicular, insumos, equipamentos, com e sem monitor, com e sem condutor, com e sem combustível.Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: licitacao@cimdoce.com.br.Em cumprimento ao art. 9º do Decreto Nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada no site oficial do Consórcio/CIMDOCE. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei Federal no 14.133/2021.Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Consórcio/CIMDOCE. Localizado à Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo - Governador Valadares, Estado de Minas Gerais - CEP:35.030-765, no telefone (33) 99863-3651 ou pelo e-mail: licitacao@cimdoce.com.br.Governador Valadares/MG, 09 de abril de 2026.

WILLIAN MATIAS DA SILVA
Secretário Executivo do CIMDOCE

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:911ABD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 002/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA

Aviso de Licitação Edital Pregão nº 002/2026 – na forma eletrônica. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 002/2026, critério de julgamento: "Maior Percentual de Desconto por Lote", procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (incluindo biológicos, de referência, genéricos, similares e específicos), materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais, materiais odontológicos, saneantes, reagentes e equipamentos permanentes para a saúde, por meio de percentual de desconto incidente sobre bases públicas referenciais de preços, notadamente o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, para bens de consumo, e a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM, para bens permanentes, visando atender às necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR. Início do recebimento das propostas: às 08h00m do dia 10/04/2026. Término do recebimento das propostas: às 08h45m do dia 27/04/2026. **Data da sessão pública: às 09h00m do dia 27/04/2026**. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (38) 3671-2050.

Paracatu-MG, 09 de abril de 2026.

(A) MARÍLIA NICOLE BATISTA OLIVEIRA,
Diretoria Executiva.

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:35CEB527

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais - CINF AMNOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - CINF AMNOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de designação de Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa do CINF AMNOR às disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência, a transparência e a legalidade nos procedimentos de contratação pública realizados pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Mateus Lopes Cunha, portador do CPF nº 107.306.076-40, ocupante do cargo de Analista Administrativo Nível I, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais - CINF AMNOR.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em especial:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - conduzir a sessão pública da licitação;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

Art. 3º O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) será auxiliado(a) por Equipe de Apoio, a ser designada em ato próprio, que responderá solidariamente pelos atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata.

Art. 4º O servidor designado por esta Portaria declara preencher os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I - ser servidor público efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente do CINF AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:559BF112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000009/26 - Credenciamento n° 0002/26
Objeto: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO DESTINADOS À PACIENTES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.
Contratado: CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA, CNPJ n° 13.222.957/0001-24. Valor global estimado de R$ 327.300,00, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 09/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 09 de abril de 2026 até 02 de março de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:37EC0411

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Objeto: "Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de **pneus novos**, devidamente certificados pelo INMETRO, **não sendo admitidos pneus recauchutados, reformados ou remanufaturados,** destinados aos veículos pertencentes à frota do CISMARG, inclusive aos micro-ônibus utilizados no transporte de pacientes no âmbito do programa Transporta SUS, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência"
Forma de Processamento da licitação: Eletrônica.
Plataforma: Licitar Digital www.licitardigital.com.br – (31) 3191-0707 – sobre utilização da Plataforma.
Modo de Disputa: aberto
Período para envio de propostas: ate 28/04/2026 às 8h59min.
Início da Sessão de Lances: 28/04/2026 – horário (Brasília): 09h00.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição. Edital Disponível na integra no site oficial do CISMARG www.cismarg.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 99833-2464.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:B6619591

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AOS CONTRATOS N° 89/2025 E 15/2026

Extrato da rescisão amigável aos Contratos n° 89/2025 e 15/2026 do Processo Licitatório nº 37/2025 – Pregão Eletrônico n° 20/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenções nos aparelhos de Raio X, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Gold Care Equipamentos Hospitalares LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 10/04/2026.
Assinatura: 08/04/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F5D210A6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

Extrato do contrato nº 94/2026 – Processo Administrativo n° 19/2026 – Adesão n° 1/2026 – Ata de Registro de Preços nº 32/2025 de contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA** a partir de 09/04/2026 até 07/07/2026. Valor total estimado de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Assinatura: 09/04/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:86D5ACA4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 163/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **CENTRO MÉDICO SANTA RITA LTDA - ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 29.578,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais, e cinquenta centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 474.524,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 504.103,00 (quinhentos e quatro mil, cento e três reais).
Assinatura: 30/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7ED2A43B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 165/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MEDCENTER CLÍNICA MÉDICA LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 122.447,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta centavos)** passando o valor

total estimado do contrato de R$ 359.520,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) para R$ 481.968,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais**.**
Assinatura: 37/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6A2A1D99

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 168/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ORTOFISIO – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 89.194,50 (oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais, e cinquenta centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 252.139,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para **R$ 341.334,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais)**
Assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:897D1101

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 169/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ORTOFISIO – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 72.677,00 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 268.657,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) para **R$ 341.334,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais)**
Assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E9F9EB53

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 170/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **JOMARA F. R. FRANCO MEDICINA LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 96.558,60 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e sessenta centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 256.884,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para **R$ 353.443,20 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e vinte centavos).**
Assinatura: 30/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:D6F0BD3D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 171/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ENILSIMAR PONTOES LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 48.979,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 167.906,60 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e seis reais, e sessenta centavos) para **R$ 216.885,60 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**
Assinatura: 30/12/2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A6E69B2C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 172/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **PROTÁZIO SOARES DE SOUZA NETO LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 81.165,20 (oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais, e vinte centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 272.278,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais) para **R$ 353.443,20 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais, e vinte centavos).**
Assinatura: 30/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:04A5E72C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 187/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **A. V. DAMASIO DE SALES,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 9 meses a partir de 01/04/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 32.389,33 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais, e trinta e três centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 76.890,83 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e três

centavos) para **R$ 109.280,16 (cento e nove mil, duzentos e oitenta reais, e dezesseis centavos)**
Assinatura: 27/03/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0E41AC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato n° 24/2024
Processo n° 05/2024
Dispensa n° 01/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do termo de apostilamento, cujo objeto é formalizar o REAJUSTE em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), tendo como referência o índice do IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, tendo como base a data do início do contrato, passando o valor total do contrato para R$8.632,72 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) O termo foi confeccionado mediante solicitação da empresa WW INFORMÁTICA LTDA ME, nº 07.509.019/0001-07, com sede na cidade de Viçosa-MG, na Rua Tenente Kumell, no 351, Centro, CEP:36570-031, neste ato representada por Weberth Pereira Lopes sócio/proprietário, portador da carteira de identidade n° M6201668SSP MG, CPF n° 032.935.276-80, denominado simplesmente CONTRATADO, e observado o cumprimento dos requisitos, a este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 08/04/2026. Vigência: a partir da publicação.

Viçosa-MG, 09 de abril de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:77AA56AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 09/2026
DISPENSA N° 05/2026

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica 24 horas, com monitoramento remoto por sistema de alarme e CFTV, incluindo link de internet, atendimento de pronta resposta, fornecimento e instalação de equipamentos em comodato, bem como manutenção preventiva e corretiva do sistema. No valor total de R$8.999,88 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). O contrato foi pactuado entre SOARES E SILVA LTDA, inscrito no CNPJ 05.126.582/0001-70, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 08/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 09 de abril de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8788275F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONSULTORIO MEDICO DRA JOVELINA DE OLIVEIRA PREREIRA LTDA(CNPJ 49.310.625/0001-49

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro termo aditivo, empresa : **CONSULTORIO MEDICO DRA JOVELINA DE OLIVEIRA PREREIRALTDA(cnpj 49.310.625/0001-49)** processo licitatório nº 01/2025, firmado aos 25 de março de 2026. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência CONTRATO ADMINISTRATIVO n°63/2025) por mais 12(Doze) meses ,passando a vigorar aparti de 01 abril de 2026 ate 01 de abril de 2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo Pará de Minas 25 de Março de 2026-

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8A7A6CF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO- T.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 31.178.208/0001-29

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do segundo termo aditivo, empresa: **T.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ 31.178.208/0001-29**, processo licitatório nº 04/2024, firmado aos 23 de março de 2026. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n° 41/2025) por 12(Doze) meses ,passando a vigorar aparti de 18 de abril de 2026 ate 18 de abril de 2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo Pará de Minas 18 de Março de 2026-

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:06BA36A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°015/2026 com a empresa CLINICA OUVIR E FALAR LTDA, referente ao processo licitatório n°040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos,, com o valor global de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com vigência até 25 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 09 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:1A6A3EA3

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°053/2026 com a empresa CENTRO DE SAUDE INTEGRA LTDA, referente ao processo licitatório n°040/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos, com o valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com vigência até 07 de abril de 2027.

Coronel Fabriciano, 09 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:54D2E1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 002/2026 processos 003/2026, torna público 1º ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:8ADFF735

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 009/2025 processos 028/2025, torna público 3º ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:352E2DC6

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento 044/2025 processos 082/2025, torna público 4º ERRATA ao credenciamento. Errata disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B56FCDD9

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 003/2026 processos 006/2026, torna público 3º ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:89E472FA

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 026/2025 processos 058/2025, torna público a REVOGAÇÃO da licitação.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EF3A5172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025. Objeto:Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de consultoria em engenharia clínica e gestão do parque tecnológico do CIAS. Recebimento das propostas até o dia 28/04/2026 às 13:59. Abertura da sessão de lances dia 28/04/2026 às 14:00 horas. Edital disponível nos siteshttps://www.comprasnet.gov.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 09.04.2026 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:095D201B

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa CEREBELLUM TECNOLOGIA LTDA, para a prestação de serviço de informador jurídico para acompanhamento das publicações de despachos e decisões nos processos judiciais e administrativos de interesse ao CIAS. **Partes:** CIAS X CEREBELLUM TECNOLOGIA LTDA - **Vigência:** 12/04/2026 até 12/04/2027 - **Valor:** R$763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:B33F8491

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de empresa para fornecimento e atendimento às necessidades eventuais, mensais e anuais conforme solicitações por diversos municípios integrantes do consórcio, com apoio de mobilização e desmobilização e realização de manifestações artísticas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência deste edital - CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. A abertura da sessão pública será realizada no dia 24 de abril de 2026 às 13:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no e-mail: licitacoes@cidrus.mg.gov.br

Candeias/MG, 09 de abril de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:E811A308

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o Pregão Eletrônico nº 005/2026 – objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns diversos em espaços públicos (zona rural, urbana e distritos), com o fornecimento de material, ferramentas e equipamentos necessários para dar continuidade aos serviços essenciais à população, visando atender às demandas do CIM JEQUITINHONHA e prefeituras integradas. Abertura: 29/04/2026 às 09h00min. Maiores informações pelo Tel: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG, 09 de abril de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:02DF7EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC - ÁGUA PELOS ENTES PÚBLICOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E DEMAIS ANEXOS, QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 27/04/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Site do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3851-1277 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 09 de abril de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:D487BA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa n° 06/2026

Nº: 035/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE.
Valor: R$ 31.149,60.
Assinatura: 08/04/2026
Vigência: 12 meses
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 10/2026 – Dispensa: nº 06/2026
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE
Renato Wilson Rogel Ribeiro - 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9E59A270

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Pregoeiro e Equipe de Apoio, faz tornar pública a retificação do edital de CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025, tendo por objeto a Contratação de médicos plantonistas em atendimento as demandas dos entes consorciados. Motivo da retificação: Adequação do edital à demanda do Município de Rio Doce, ente consorciado ao CISAMAPI, bem como à supressão dos quantitativos programados pelo Município de São Pedro dos Ferros**.** O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, Telefone: (31)3819-8817 ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:87E4D30B

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 57/2022

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital 57/2022, com o reajuste dos itens abaixo listados de acordo com a Ata nº 002/2026, na data de 31/03/2026:

Itens Reajustados:

ABSCESSO ANORRETAL – DRENAGEM (**1.530,26);**
ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAO LINEAR (**4.258,43);**
ADENO-AMIGDALECTOMIA X2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAO LINEAR - UNILATERAL X2 +TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X2 (**5.605,69);**
ADENOIDECTOMIA (**1.792,14);**
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (**3.403,38);**
ARTRODESE AO NVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRRGICO + P PLANO/ P CAVO/ COALISO TARSAL - TRATAMENTO CIRRGICO (**5.070,36);**
ARTRODESE DE PUNHO + ENXERTO OSSEO (**4.503,48);**
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRRGICO PRTESE IMPORTADA (**22.347,04);**
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRRGICO PROTESE NACIONAL (**15.315,21);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA CIMENTADA (**20.878,83);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE IMPORTADA SEM CIMENTO (**23.680,63);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL CIMENTADA (**13.635,61);**
ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL PROTESE NACIONAL SEM CIMENTO (**16.197,61);**
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA (**1.347,80);**
BCIO MERGULHANTE: EXTIRPAO POR ACESSO CRVICO-TORCICO (**4.968,35);**
CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA (**1.269,98);**
CISTO SACRO-COCCGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**2.366,38);**
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRRGICO (**1.732,19);**
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRGRADA ENDOSCPICA + PAPILOTOMIA ENDOSCPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR) (**11.388,07);**
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (**4.862,12);**
COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (**3.850,37);**
COLETA DE FLUXO PAPILAR DE MAMA (**429,04);**
CORREO DE INVERSO PAPILAR – UNILATERAL (**1.984,60);**
DESCOMPRESSO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA (**5.196,57);**
DOENA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**2.283,29);**
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA (**1.555,50);**
ENDOMETRIOSE PERITONEAL - TRATAMENTO CIRRGICO VIA LAPAROSCPICA (**4.039,67);**
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL (**1.943,59);**
EXRESE DE CISTO VAGINAL (**2.452,62);**
EXRESE DE LESO DA MAMA POR MARCAO ESTEREOTXICA OU ROLL (**2.845,97);**
EXRESE DE MAMA SUPRA-NUMERRIA – UNILATERAL (**2.325,36);**
EXRESE DE NÓDULO (**1.973,03);**
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA (**2.501,00);**
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO (**2.678,74);**
FISTULECTOMIA DE MAMA (**2.058,22);**
FRATURA E OU LUXAES (INCLUINDO DESLOCAMENTO EPIFISRIO COTOVELO - PUNHO - TRATAMENTO CIRURGICO) (**3.672,62);**
FRENOTOMIA LINGUAL (**552,16);**
GINECOMASTIA – UNILATERAL (**2.851,22);**
HALLUX VALGUS (UM P) - TRATAMENTO CIRURGICO (**3.010,04);**
HEMORRIDAS - LIGADURA ELSTICA (POR SESSAO) (**1.774,26);**
HÉRNIA DE DISCO TRACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO + DESCOMPRESSO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA (**10.569,83);**
HIPOSPADIA - POR ESTÁGIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**4.492,97);**
HIPOSPADIA DISTAL - TRATAMENTO EM 1 TEMPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**3.922,93);**
HISTERECTOMIATOTAL LAPAROSCPICA (**9.354,04);**
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, END (**3.532,74);**
LAPAROSCOPIA GINECOLGICA COM OU SEM BIPSIA (INCLUI A CROMOTUBAGEM) (**3.524,33);**
LESO ANAL – ELETROCAUTERIZAO (**1.745,86);**
LINFADENECTOMIA AXILAR (**3.770,43);**
MANIPULAÇÃO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL (**2.599,86);**
MASTECTOMIA SIMPLES (**3.261,40);**
MASTECTOMIA SUBCUTANEA E INCLUSO DA PR0TESE (**11.890,80);**
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APS RECONSTRUO DA CONTRALATERAL (**7.781,71);**
MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO (**3.860,88);**
MICRONEURLISE MLTIPLAS (**2.601,97);**
MIOMECTOMIA UTERINA (**4.927,33);**
NEFRECTOMIA RADICAL LAPAROSCPICA UNILATERAL (**13.959,54);**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) (**10.476,23);**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (MEC., E.H., OU US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J – UNILATERAL (**15.637,04);**
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (PNEUMTICO-BALSTICA - MEC., ELETROHIDRULICA - E.H., OU ULTRASSOM - US) + URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL A LASER UNILATERAL + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUP (**20.320,37);**

NEFROLITOTRIPSIA PERCUTNEA UNILATERAL (MEC.,E.H., OU US) + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J – UNILATERAL (**13.233,85);**
OOFORECTOMIA LAPAROSCPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL (**4.319,43);**
P PLANO/ P CAVO/ COALISO TARSAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**3.222,48);**
P TORTO CONGNITO (UM P) - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**3.271,91);**
PIELOPLASTIA LAPAROSCPICA UNILATERAL (**14.266,64);**
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL + LINFADENECTOMIA PELVICA (**8.082,50);**
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCPICA (**15.133,26);**
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCPICA + LINFADENECTOMIA PELVICA LAPAROSCPICA (**20.020,63);**
PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO (**5.969,59);**
PROSTATECTOMIA A CEU ABERTO + TUMOR VESICAL - RESSECO ENDOSCPICA (**9.570,69);**
QUADRANTECTOMIA E LINFADENECTOMIA AXILAR (**4.232,14);**
RECONSTRUO DA MAMA COM PRTESE E/OU EXPANSOR (**7.775,40);**
RECONSTRUO, RETENCIONAMENTO OU REFORO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (**6.487,04);**
RECONSTRUO, RETENCIONAMENTO OU REFORODO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO) + REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (**10.319,52);**
REFLUXO GASTROESOFGICO-TRAT CIRURGICO (HERNIA DE HIATO)P/ VIDEOLAPAROSCOPIA+COLECISTECTOMIA SEM COLLANGIOGRAFIA (**12.338,83);**
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO) + CONDROPLASTIA (COM REMOO DE CORPOS LIVRES) (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO) (**5.949,60);**
REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE JOELHO (**6.903,52);**
RESSECO DO LINFONODO SENTINELA/ TORCICA LATERAL (**3.162,54)**
RESSECO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA – UNILATERAL (**2.078,21);**
RESSECO ENDOSCPICA DA PROSTATA + URETROTOMIA INTERNA (**6.450,23);**
RETIRADA ENDOSCPICA DE CALCULO DE URETER UNILATERAL (**2.324,31);**
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL + TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL X 2 + CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAO LINEAR- UNILATERAL X 2 + ADENO-AMIGDALECTOMIA X 2 (**7.694,42);**
RIZOTOMIA PERCUTNEA POR SEGMENTO - QUALQUER MTODO (**3.174,10);**
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE OMBRO) + SINOVECTOMIA TOTAL (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE OMBRO) + + TENOTOMIA DA PORO LONGA DOBCEPS (PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCP (**13.317,99);**
RUPTURA DO MANGUITO ROTADOR - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE OMBRO (**7.094,93);**
SALPINGECTOMIA UNI OU BILATERAL (**3.382,35);**
SINUSECTOMIA MAXILAR - VIA ENDONASAL X 2 + ETMOIDECTOMIA INTRANASAL X 2+ SINUSOTOMIA ESFENOIDAL X 2 SINUSOTOMIA FRONTAL INTRANASAL POR VIDEOENDOSCOPIA X2 (**11.086,23);**
TENLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO (**1.639,64);**
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDO - TRATAMENTO CIRRGICO (**2.414,76);**
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDO - TRATAMENTO CIRRGICO + TRANSPOSIO NICA DE TENDO + OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MDIO P - TRATAMENTO CIRRGICO (**3.092,07);**
TIREOIDECTOMIA PARCIAL (**3.255,09);**
TRAQUELECTOMIA - AMPUTAO, CONIZAO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUNCIA / CAF) (**2.711,35);**
TRATAMENTO CIRRGICO DE RETOCELE (COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR) (**2.293,81);**
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA NECROSE (**3.197,24);**
TRATAMENTO MICROCIRRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATRIO, ETC + TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDO - TRATAMENTO CIRRGICO) (**3.978,67)**
TRATAMENTO MICROCIRRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INFLAMATRIO, ETC) (**2.655,60);**
TUMOR ANORRETAL - RESSECO ANORRETAL, TRATAMENTO CIRRGICO (**2.191,79)**
TUMOR SSEO (RESSECO SIMPLES) (**2.845,97);**
TUMOR VESICAL - RESSECO ENDOSCPICA (**3.596,90);**
TUNEL DO CARPO - DESCOMPRESSO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCPICO DE PUNHO E TNEL D (**2.756,57);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL A LASER UNILATERAL (**7.683,90);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXVEL UNILATERAL + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J UNILATERAL (**8.422,21);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA RGIDA UNILATERAL (**5.865,47);**
URETERORRENOLITOTRIPSIA RGIDA UNILATERAL A LASER + COLOCAO URETEROSCPICA DE DUPLO J – (**6.891,95);**
URETROTOMIA INTERNA (**2.571,47)**

Ponte Nova, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:53CA4168

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - 63/2022

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI torna público, por meio deste comunicado, a retificação do Edital nº 63/2022. • Objeto da retificação: a inclusão da realização de exames de ressonância magnética para os municípios consorciados, conforme valores da tabela SIGTAP (SUS), em conformidade com a Ata nº 002/2026, datada de 31/03/2026.
• Inclusões adicionais: serão acrescidas à tabela a consulta em ecocardiograma terceirizado (190,00) e consulta especializada em pneumologia pediátrica, com os seguintes valores: R$ 63,00 na Unidade do CISAMAPI e o valor R$ 120,51 em consultório/clínica particular credenciada.

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA SIGTAP (SUS):

ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL (268,75);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOR0-MANDIBULAR (BILATERAL) (268,75);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL / PESCOÇO (268,75);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LOMBO-SACRA (268,75);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA (268,75);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO (268,75);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIPÓFISE DA SELA TÚRCICA (268,75);
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE (361,25);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) (268,75);
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (268,75);
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA (268,75);

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN SUPERIOR (268,75);
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (268,75);
RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) (268,75);
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA (268,75);
RESSONANCIA MAGNETICA DE MULTIOARAMÉTRICA DA PROSTATA (268,75)

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:2A72BA7D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ENDOMED CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.740.320/0001-49, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 09/04/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:8CE59F45

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-072-2026 - INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO 004-2026, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Instaura procedimento administrativo de responsabilização 004/2026, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº (004/2026), destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**, **CNPJ nº 25.275.318/0001-06.**

Art. 2º - Nomear os empregados públicos abaixo identificados para composição da *Comissão Processante*.

I. Aline Gomes Santana **- Presidente**
II. Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves **- Membro**
III. Bruno Gomides Crivelaro **- Membro**

Parágrafo Único - Fica nomeado como suplente a empregada pública Fernanda Rodrigues Hermenegildo.

Art. 3º - A equipe disporá de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário for, desde que por motivo devidamente fundamento, para dar andamento ao procedimento administrativo de responsabilização em face da empresa **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME.**

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:E403A1DD

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-073-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIA PÚBLICA GEANNE CARLA RIPANI RODRIGUES

Dispõe sobre Concessão de Férias a Funcionária Geanne Carla Ripani Rodrigues

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas à funcionária pública **Geanne Carla Ripani Rodrigues**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Gestão de Contratos**, férias a serem gozadas no período de 13/04/2026 a 17/04/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 19/07/2024 a 18/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:1ED0892E

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-074-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIO PÚBLICO LUIZ LAZARINO

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Funcionário Luiz Lazarino

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam concedidas ao funcionário público **Luiz Lazarino**, ocupante do cargo de **enfermeiro**, férias a serem gozadas no período de 13/04/2026 a 02/05/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/07/2024 a 10/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:BAA11D47

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-075-2026 - NOMEIA ISRAEL MARINHO APARECIDO COMO COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS INTERINO

Nomeia Israel Marinho Aparecido como Coordenador de Gestão de Contratos interino em substituição à empregada pública Geanne Carla Ripani Rodrigues, em virtude de suas férias regulamentares

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear o senhor **Israel Marinho Aparecido** para desempenhar as funções de **Coordenador de Gestão de Contratos** pelo período de 5 (cinco) dias, uma vez que a titular Geanne Carla Ripani Rodrigues estará gozando férias entre os dias 13 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Nova, 09 de abril de 2026

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:817B16F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA SALT BUSINESS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1 CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.**** MT/MG. 1.2 **CONTRATADA: SALT BUSINESS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.008.715/0001-19, sediada à Rua Olegário Maciel, nº 973, Bairro Centro, CEP 38.700-905, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. Lara Xavier da Silva Faria, brasileira, inscrita no CPF sob n.º ***.216.436-**, portadora da cédula de Identidade nº MG **.880.*** PC/MG, endereço profissional na sede da empresa. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1. O objeto do presente contrato é a locação de espaço físico adequado, incluindo infraestrutura, mobiliário e apoio logístico, destinado à realização da atividade formativa presencial denominada "Liderança Protagonista", promovida pelo CISREUNO.** 3.2. O imóvel locado está situado na Rua Olegário Maciel, nº 973, Bairro Centro, Patos de Minas/MG. 3.3. O espaço deverá possuir capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, com condições adequadas de conforto, acessibilidade, climatização e estrutura compatível com a natureza do evento. 3.4. A utilização do espaço ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, com duração aproximada de 08 (oito) horas. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 4.1. O valor total da contratação é de R$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais).** 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto. 4.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do CISREUNO. Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. 4.4. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da NF devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU ➢ Dotação: 33903900000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ➢ Fonte:15000000000. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo Licitatório nº 08/2026 e à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026.** CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Salt Business LTDA
LARA XAVIER DA SILVA FARIA

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:DB796352

SECRETÁRIA EXECUTIVA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 CELEBRADO ENTRE O SAMU CISREUNO E A EMPRESA MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.577/0001-16, com sede na Rua Saramandaia, nº 362, sala 14, Marechal Rondon (Jurema), Caucaia-CE, CEP 61.652-650, neste ato representada pela Sra. Anizia Borges Matos, inscrita no CPF sob n.º ***.167.103-** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de portaria 24h para proteção patrimonial de bens e equipamentos de patrimônio do CISREUNO conforme as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 02/2023, firmado pelas partes contratantes em 22 de maio de 2023, renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, a qual passa a ter a seguinte redação: ***"3 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 22/05/2026 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações".*** CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1 Modifica as disposições do item 2 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 02/2023 para reajustar os valores pagos à Contratada com base no INCP acumulado dos últimos doze meses (04/2024 a 04/2025) no percentual de 4,30%. A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA SEGUNDA: DO*

OBJETO, DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 2 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Portaria (Diurnos e Noturnos), para proteção patrimonial de bens e equipamentos de patrimônio do CISREUNO, bem como garantir proteção aos servidores e veículos na Sede Administrativa e Central de Regulação do CISREUNO, localizados na Avenida Marabá, nº1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas – MG, conforme quadro abaixo:

Item	*Objeto*	*Nº de Funcionários*	*Escala de trabalho*	*Valor Mensal*	*Valor Anual*
01	*Serviço de Portaria*	*02*	*12/36horas Diurno*	*R$ 15.127,05*	*R$ 181.524,60*
02	*Serviço de Portaria*	*02*	*12/36horas Noturno*		

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 22 de maio de 2026, mediante assinatura das partes.** 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 02/2023, firmado em 22/05/2023, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZAS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:3A5BF613

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/CISREC/2025

Processo Licitatório Nº 010/CISREC/2025
Modalidade: DISPENSA Nº 005/CISREC/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL
CNPJ nº 03.893.350/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato de gestão tem por objeto a celebração de PARCERIA para a gestão compartilhada entre o CISREC, com intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano e o INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, visando de a prestação de serviços de profissional de saúde - médico com registro no CRMMG para assumir a Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento Prefeito Dr. Luiz Issa, no município de Vespasiano/MG, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 010/2025.

Assinatura: 30 de março de 2026.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E23B9A61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/CISREC/2026
Processo Licitatório Nº 009/CISREC/2026
Modalidade: DISPENSA 007/CISREC/2026

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: IMI – INSTITUTO MUNICIPALISTA DE INOVAÇÃO
CNPJ nº 26.052.061/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Locação de Espaço para Participação do CISREC na XXVII Marcha a Brasília.
Valor Total do contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Assinatura: 26/03/2026

Vigência: 4 (quatro) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:B7F53E46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12/2026 PREGÃO Nº. 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2026 PREGÃO Nº. 002/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 12/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 96257

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, Vertical e Semafórica, com Intervenções Correlatas de Drenagem, para atendimento aos Municípios Consorciados ao CISREC.
Data de Publicação: 07/04/2026 10:39:40

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 28/04/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 74.189.023,84

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96257

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:2D6CCFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 023/2025 PE SRP 002/2025

PC 023/2025 PE SRP 002/2025 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI e materiais de segurança e sinalização destinados à operação dos Aterros Sanitários e Usinas de Triagem e Compostagem sob responsabilidade do CODANORTE, localizados nos municípios de Pirapora, Pedras de Maria da Cruz, Manga, Varzelândia e Icaraí de Minas. 1° Aditivo ATA SRP 019/2025, Sky Clean Comércio De Equipamentos Ltda**,** CNPJ 55.442.589/0001-70, Alteração de marca item 10 - Marca Maicol para Vinilseg, Data:17/03/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:89DD857C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 065/2025 PE 009/2025

PC 065/2025 PE 009/2025 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros de limpeza e higiene pessoal para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG, Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis/MG, ao CODANORTE e aos municípios consorciados. 1° Aditivo ATA SRP 012/2026 Rosilan Comercio E Licitações Ltda, CNPJ: 21.767.486/0001-68, Alteração de marca item 54- Marca Agata para Bothânica, Data:08/04/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E229A47F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2025 DISPENSA Nº 006/2025

PC 013/2025 Dispensa 006/2025 contratação de empresa de consultoria/engenharia capaz de elaborar projeto executivo e licenciamento ambiental, a fim de viabilizar a regularização do Aterro Sanitário instalado no Município de Pirapora/MG.1° Aditivo Jmc A. E C. Me, CNPJ 41.098.619/0001-68 -CTR 010/2025 -Conforme art. 107 da lei 14.133/2021. Vigência: 20/03/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CC3086D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Designa responsável pela concessão dos selos "ARTE" e "QUEIJO ARTESANAL" no âmbito dos órgãos de agricultura e pecuária dos municípios que integram o programa SIM-POA do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI.

O presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções aprovado e ratificado pelo Poder Legislativo e Executivo dos municípios consorciados, Estatuto do CPGI e demais legislações:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 11.107/2005; no Decreto Federal 6.017/2007; na Lei Federal nº 1.283/1950, e na Lei Federal nº 13.860/2019;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, a gestão associada dos serviços públicos relativos aos Sistema de Inspeção Municipal autorizada pelos entes consorciados na Assembleia Geral Extraordinária do CPGI na data de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, que municípios consorciados aprovaram legislação pertinente e celebraram contrato de programa, para executar o Serviço de Inspeção Municipal-SIM pelo CPGI.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DETERMINADO** que a concessão dos selos "Arte" e "Queijo Artesanal", no âmbito dos órgãos de agricultura e pecuária dos municípios que compõem o Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI e que aderiram ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM POA, será realizada pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal do CPGI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas/MG, 09 de abril de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:20FF7E35

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA RENOVÁVEL, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE FORMA A REDUZIR AS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM SEUS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR MEIO DE UM SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA (SCEE), EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, GERANDO ECONOMIA AO ERÁRIO DOS 8 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CPGI (Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Caldas, Divisa Nova, Santa Rita de Caldas, Ibitiúra de Minas e Ipuiúna).**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeta, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37840-328,

inscrito no CNPJ sob o n.º 19.031.366/0001-56, torna público, a presente **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2026,** objetivando contratação de empresa especializada em energia renovável, com o objetivo de assegurar a eficiência energética, de forma a reduzir as despesas com energia elétrica em seus prédios públicos, por meio de um sistema de compensação de energia (scee), dos municípios do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, em face das modificações em razão de questionamentos apresentados com fins de asseguram o maior interesse público, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** da seguinte forma:

No Edital de Licitação, à folha 10 :

Supressão da alíne "g", do item 8.4

Declaração de que a licitante, para fins de contratação, apresentará comprovação, após a emissão da ordem de Serviços, CRC – Certificado de Registro Cadastral na Concessionária CEMIG S/A (Grupo de Mercadoria 0807 e/ou 0805 e/ou 0832).

No Edital de Licitação, à folha 15
Onde se lê:
11.8

Leia-se:
11.7

Onde se lê:
11.9

Lei-se:
11.8

Em todo o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Anexos
Onde se lê o termo:
Nota Fiscal

Leia-se:
Fatura

Em todo o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Anexos
Onde se lê:
Empresas

Leia-se:
Entidades

No anexo II- Minuta de Contrato, no item 12.1
Onde se lê:
12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV;

Leia-se:
12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através da regulamentação feita pela ANEEL.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Andradas/MG, 09 de abril de 2026

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:93AD7793

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0025/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0025/2026

Processo Administrativo n.º 0027/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 10/04/2026 as 08:00 até dia 15/04/2026 as 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA QON – 1859 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 10 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:8B129031

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0026/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0026/2026

Processo Administrativo n.º 0028/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 10/04/2026 AS 08:00 hs até dia 15/04/2026 AS 09:00 hs.
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA PUA - 5768 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEICULO PLACA PUA -

5768 UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 10 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:A98A2BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sulfato de alumínio, para tratamento de água, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 27/04/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital
João Monlevade, 07 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:A1FB07BA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE**, através de seu Diretor Sr. José Afonso Martins, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico especializado de consultoria de gestão de recursos humanos, Elaboração e Revisão de Legislações Municipais, com foco na modernização da gestão de pessoas, planejamento de carreiras e estruturação administrativa, em atendimento à Divisão Administrativa do DAE e em cumprimento aos requisitos para aquisição de bens e serviços estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, através da empresa: **JEFFERSON SANTOS LIMA, CNPJ nº 26.873.958/0001-80**, conforme Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/21, com o valor total estimado em **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

João Monlevade, 20 de março de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor - DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:493692DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2026
DISPENSA N° 029/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação direta, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão comercial voltado à administração de serviços de saneamento básico, compreendendo implantação complementar, conversão de dados, suporte técnico, manutenção, operação assistida e demais serviços necessários à continuidade operacional do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos.

FORNECEDOR: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ N° 04.225.153/0001-98.

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em emergências, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízo ou comprometimento da continuidade do serviço público.
A caracterização da situação emergencial encontra respaldo na justificativa técnico-administrativa apresentada pela Autarquia, bem como no §6º do referido artigo, que reconhece como hipótese emergencial a contratação destinada à manutenção da continuidade do serviço público.
Adicionalmente, a contratação observará o procedimento previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a instrução processual adequada, justificativa de preços, demonstração da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 244.391,28 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

As contratações foram formalmente justificadas e instruídas com os documentos necessários, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Publique-se a presente ratificação para que produza os efeitos legais.

João Monlevade, 01 de abril de 2026

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:3C881FCE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representado pelo Sr. José Afonso Martins, Diretor, considerando recomendação da Controladoria Interna, de acordo com os documentos constantes no Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2026, de 09 de abril de 2026, **Reconhece** a dívida, despesas de exercícios anteriores, **artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964**, no valor de **R$41.023,04(quarenta e um mil vinte três reais e quatro centavos)**, referente aos serviços prestados, parcialmente, no período de 05/04/2025 a 20/05/2025, obra de construção de reservatório em concreto armado 600m³ e rede adutora de água potável no bairro Vale do Sol, João Monlevade**,** pela

empresa Urbanização e Serviços Bucéfalo Ltda, CNPJ 21.918.080/001-39, com sede à Rua Piauí, nº 1.627, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais. Decorrente do contrato nº 056/2024, processo nº 067/2024, concorrência eletrônica nº 001/2024. Diante ao exposto, autorizo a emissão da nota fiscal, do empenho, liquidação e posterior pagamento, observada a capacidade orçamentária e financeira do exercício corrente.

João Monlevade, 09 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:81F23748

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA CONTRATA+BRASIL

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação - Dispensa de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 011/2026. Objeto: Contratação Via Contrata+Brasil para Serviços de Manutenção em Estruturas de Gesso Danificadas na Sede do DMAES - Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova. Empresa Contratada: 61.205.618 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, cadastrada no CNPJ sob o nº 61.205.618/0001-82. Valor total da contratação R$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais). **Homologo** a Dispensa de Licitação nº 004/2026, em conformidade com o Parecer jurídico final favorável da Assessoria Jurídica de 07/04/2026. Ponte Nova (MG), 09/04/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:72F6DD22

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 15/2026 MONICA DE JESUS RODRIGUES SILVA

PORTARIA Nº 15/2026
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MONICA DE JESUS RODRIGUES SILVA**, matrícula 1544, inscrito no CPF sob o nº 044.253.526-02, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível 04, Padrão 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 06 de abril de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executivo do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:DC9513BF

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 16/2026 ESTULANA RIBEIRO MOREIRA

PORTARIA Nº 16/2026
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **ESTULANA RIBEIRO MOREIRA**, matrícula 1355, inscrita no CPF sob o nº 007.984.856-71, no cargo efetivo de Servente Escolar - SEDE, Nível 04, Padrão 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 06 de abril de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:605724C3

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 17/2026 CARLOS FREDERICO LOPES

PORTARIA Nº 17/2026
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor, Sr. **CARLOS FREDERICO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 642.512.336-20, matrícula 919, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 01, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 06 de abril de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:A7957442

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação –Processo Licitatório: Nº 02/2026 -Edital de Pregão Presencial: 01/2026
Data da Licitação: 22/04/2024 às 08:00hs (oito horas).

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para atendimento do centro cirúrgico da FUMSP.
Local da Licitação: Sede da FUMSP, Rua Martins Peixoto, nº 162 – Centro – Pirapetinga – MG.
O Edital poderá ser lido e/ou obtido no Departamento de Licitações, com endereço na Rua: Martins Peixoto, n°162, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 15:00 (quinze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:7266D3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 009 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 009/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ITENS DE APOIO ASSISTENCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**. Data de início de recebimento de propostas 10/04/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 23/04/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:132627C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 088/2026

PORTARIA Nº088/2026
O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

CONSIDERANDOo controle, levantamento e reavaliação de bens e materiais permanentes efetuado pelo Setor de Patrimônio, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica autorizada a baixa e a transferência dos bens patrimoniais, relacionados no Anexo Único, para a Prefeitura Municipalde Pouso Alegre/MG.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigora partir da data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 09 de abril de 2026.

JOÃO PAULO CRUZ ROSA
Diretor de Administração Interino

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

Descrição do Bem	Código do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Persiana vertical revestidas	382,383,392,393	4	R$ 4,10	R$ 16,40
Persiana vertical revestidas	604	1	R$ 49,63	R$ 49,63

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:7EC463A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO – ARP 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - 8ºTermo de Aditivo ARP nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório n° 032/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA, CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações: Reequilíbrio financeiro do item 2 - Gasolina Comum, com acréscimo de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) passando o valor para R$ 6,85 (seis reais e quarenta e oito centavos); item 3 - Óleo Diesel B Original S10, com acréscimo de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) passando o valor para R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos). Totalizando um acréscimo de R$ 174.137,78 (cento e setenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). Alagoa/MG 09 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:70CBC8C8

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 001/2026 - Processo nº 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA LEANDRO E ROMÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa L & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.584.871/0001-03. Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Alagoa, 09 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3A36FB94

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Inexigibilidade nº 002/2026 - Processo nº 016/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA RPM O LEGADO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E

AZEITE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa SAMANTHA PEREIRA DE JESUS – CNPJ: 40.627.371/0001-12. Valor Total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Alagoa, 09 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:110AAE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 016 RETIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 077, Pregão Eletrônico n° 016**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de gestão da saúde com serviço de mensagem via whatsapp, acompanhado de instalação, treinamentos e suporte técnico, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.
Tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Referência, se fez necessária a retificação do edital. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia**30/04/2026 ás 13:00** horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,09/04/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:B806BE7D

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 051/2026
DISPENSA 027/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de nitrogênio líquido, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **“DANILO APARECIDO BORELLA ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.368.371/0001-19, com o valor global de R$ 5.278,00”.**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 09/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:AB106C4F

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 068/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 121/2026
DISPENSA 068/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o número 20.513.859/0001-01, com o valor global de R$ 7.157,76 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 09/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:2CEA57AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026
“AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 90/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza o uso do bem imóvel que especifica e dá outras providências.”

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizado o uso das principais ruas de Alvorada de Minas/MG, a saber: Rua do Serro, Rua Tiradentes, Praça Castro Pires, Rua Princesa Isabel, a título oneroso, exclusivamente para circulação e exploração de ônibus recreativo, em caráter precário, em favor de Alberto Junior Rodrigues de Roma. da Silva, o qual fica autorizado a transitar com o veículo entre os dias 15 e 16 de abril, com a finalidade de proporcionar lazer para as crianças da localidade.

§ 1º- A data de duração desta autorização é de 15 a 16 de abril incluído nesse período a preparação do espaço, a realização do evento e o desmonte da estrutura (se for o caso).

§2º- Funcionará como fiscal desta autorização a servidora, Cleide Simões da Silva, Chefe de Departamento de Arrecadação.

§ 3º- Integra a presente Portaria, o Laudo de Inspeção Técnica do Veículo- realizado pelo Responsável Técnico, Júlio César Gomes da Silva, na data 31 de março de 2026, com validade de seis meses.

Art. 2º- Fica o Autorizado obrigado a:

Apresentar o Laudo de Inspeção Técnica do Veículo;

Apresentar a quitação do IPVA do veículo;

Apresentar Comprovação de inscrição no CNPJ e na Junta Comercial do Estado;

Apresentar documentos de identificação pessoal;

Apresentar o certificado de registro e licenciamento do veículo;

Apresentar documento de seguro do veículo, se houver;

Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante;

Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

Cuidar de todo o esquema de segurança durante o evento;

Proteger o bem, contra atos de terceiros;

Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do Município;

Restituir o bem como recebeu, na data correta, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes desta Portaria;

Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo Município;

Apresentar as informações constantes no Anexo Único deste termo.

Art. 3º- O Autorizado fica ciente de que é expressamente proibido:

a) Utilizar o bem público para finalidades complementares ao evento sem a devida autorização.

b) Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem a expressa autorização (se for o caso);

c) Realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa.

d) Alterar a destinação prevista;

e) Outras proibições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte;

Art. 4º- A assinatura do Termo de Recebimento e do de Responsabilidade, pelo Autorizado, implica em aceitação irrestrita de todas as condições previstas nesta Portaria.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 09 de abril de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:3D85DA84

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos seis dias do mês de abril do ano em curso, às 12:55 horas, foi recebido no e-mail de licitação licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, os documentos da empresa WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 104/2025, foram solicitados os documentos faltantes, os quais foram posteriormente encaminhados. Considerando que toda a documentação encontra-se regular, a referida pessoa jurídica foi devidamente credenciada, conforme solicitado por e-mail. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 09 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F1B852FF

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos sete dias do mês de abril do ano em curso, às 15:18 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa 27.286.472 LEANDRO FRANCISCO DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 104/2025, foram solicitados os documentos faltantes, os quais foram posteriormente encaminhados no dia 08 de abril. Considerando que toda a documentação se encontra regular, a referida pessoa jurídica foi devidamente credenciada, conforme solicitado por e-mail. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 09 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:0DD09C16

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos nove dias do mês de abril do ano em curso, às 08:33 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa JOSE DE ASSIS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 104/2025 e considerando que toda a documentação se encontra regular, a referida pessoa jurídica foi devidamente credenciada, conforme solicitado por e-mail. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 09 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:BA9E3062

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos sete dias do mês de abril do ano em curso, às 16:04 horas, foi recebido no e-mail de licitação licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, os documentos da empresa ESS ORGANIZACOES LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e 102/2025, foram solicitados os documentos faltantes, os quais foram posteriormente encaminhados. Considerando que toda a documentação se encontra regular, a referida pessoa jurídica foi devidamente credenciada. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 09 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:50A0386C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026

Processo Licitatório 41/2026, Inexigibilidade n.º 16/2026. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL. Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NEGUINHO SAFADÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026. Assinatura: 09/04/2026 Vigência: 09/04/2026 até 09/11/2026.

SR. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:483F5174

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 15/2025, Inexigibilidade n.º 05/2025, Contrato Administrativo: nº 11/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e CANDIDO E CANDIDO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Fica acrescido o importe de 5,17% (cinco virgula dezessete por cento) do contrato originário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E SUAS VERTENTES, PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESPOSTAS E CONSULTAS JURÍDICAS, BEM COMO AÇÕES COMPLEXAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. Alvorada de Minas, 13 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:9FEA2810

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório 35/2025, Inexigibilidade n.º 15/2025, Contrato Administrativo: nº 25/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e SENA & CABRAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Fica prorrogado o prazo contratual até 06 de abril de 2027. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, OPERACIONAL E JURÍDICA, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS,

LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Alvorada de Minas, 01 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:41205A54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 010/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:C1B0393B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 011/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:0F7A9A98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 012/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:97347AAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0146/2022, Pregão Presencial nº 0077/2022, Contrato Administrativo 013/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 64.235,00 (sessenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:8A5ED201

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo 006/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 531.250,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:F3644BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo 008/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e AUTO DIESEL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$169.730,00 (cento e sessenta e nove mil e

setecentos e trinta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:8F281D0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo nº 007/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:BA7B48A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 147/2022, Pregão Presencial nº 078/2022, Contrato Administrativo 009/2024. Partes: Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Tal contrato fica prorrogado até 30 de junho de 2026 e acrescido ao valor do contrato original a importância de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Alvorada de Minas, 27 de março de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:0A2A01B0

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.89/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 41/2026 Inexigibilidade nº16/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 25/2026
Contratada: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL.
Valor total do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NEGUINHO SAFADÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2026.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:B8DEEDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PAL 043/2025 PE 019/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público o para o conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, na data de 03/03/2026 o Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 125/2025, com a Empresa Larissa Gonçalves Ribeiro Unipessoal LTDA, em decorrência do PAL nº 043/2025 Pregão Eletrônico nº 019/2025. Altera a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, passando o preço unitário do item 01 de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) para R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). As demais Cláusulas permanecem inalteradas

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:AAD0082B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 037/2023 PAL 028/2023 DL 08/2023
A Prefeitura Municipal De Araçuaí (MG) torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 16/03/2026, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 037/2023, firmado com Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçuaí em decorrência PAL 028/2023 - Dispensa de Licitação Nº 08/2023 alterando a cláusula 3.1, do contrato original prorrogando-se a vigência do contrato 13/03/2026 a 12/03/2027, conforme faculta a legislação vigente. Altera a Cláusula 3.2, passando o valor global do contrato para R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), e o valor a ser pago no exercício de **2026/2027** corresponde a R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) em 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 7.000 (sete mil reais).

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:8D766725

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de
recuperação de créditos públicos, abrangendo a apuração, identificação e restituição de valores
de natureza tributária e financeira devidos ao Município de Araçuaí/MG, referentes à
recuperação de créditos relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), compensações
financeiras educacionais e de saúde, e repasses de fundos constitucionais e legais, como
FUNDEB, VAAT, VAAR, FPM, valores apurados entre as tabelas SUS e TUNEP e valores
relativos ao ISSQN de instituições financeiras, mediante metodologia própria de análise técnica e
remuneração condicionada ao êxito dos resultados obtidos, com fundamento no art. 74, inciso III,
alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando o disposto na solicitação apresentada por esta Secretaria Municipal de
Administração, e a análise técnica e jurídica constante dos autos, que demonstram a
necessidade e a viabilidade da contratação direta com base na inexigibilidade de licitação
prevista no artigo 74, inciso III, alíneas "e", da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a condução regular do procedimento administrativo pelo Agente de Contratação,
devidamente nomeado(a) por meio da Portaria nº 04/2026, e a decisão proferida quanto à
caracterização da inviabilidade de competição para o objeto em questão;

Considerando ainda o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, que
reconheceu a notória especialização da sociedade de advogados contratada e a adequação da
contratação aos preceitos legais aplicáveis à Lei nº 14.133/2021;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à Contratação de sociedade de advogados
MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº
49.306.842/0001-65, pelo valor estimado de até R$ 16.383.001,46 (dezesseis milhões, trezentos
e oitenta e três mil, um real, quarenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 20%
(vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou incrementados em favor do

CNPJ: 17.963.083/0001-17
Praça Rui Barbosa, 26 - Centro - Araçuaí | MG
CEP 39600-000
(33) 3731-1570 - aracuai.mg.gov.br

Município de Araçuaí/MG, conforme condições estabelecidas em contrato de remuneração “ad
exitum”.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuai-MG, 09 de março de 2026

GILVANA RAMALHO DOS SANTOS TAVARES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:1A4EAB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.211, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócio, crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), acrescentando ao orçamento vigente de conformidade com a Lei Municipal n° 2.205, de 19 de dezembro de 2.025 a classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO
02.10.01 – SEC MUN MEIO AMB, SANE BASICO E AGRONEGOCIO
04.122.0002.4011 – GESTAO ADM SEC MUN DE MEIO AMB, SAN B E AGRO
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º Será utilizada como recurso para abertura do crédito autorizado pelo artigo 1° a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária constante da Lei Municipal n° 2168, de 12 de novembro de 2.025:

02 - EXECUTIVO
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
04.122.0002.4004 – GESTAO ADM SECRETARIA MUN DE ADM E GOV
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação de Consórcio Público
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:C240AAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.212, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 828.616,95 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Públicos, o crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R$ 828.616,95 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.4006 - Gestão Adm Sec Mun de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.500.000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.4015 – QUALIF, MANUT E CONSERV M VIARIA URBANA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
2.706.000.3110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual
R$ 498.616,95 (Quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas não vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:1E4A07BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.213, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre autorização para transposição e a transferência dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Araújos provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com resolução SES MG nº 9.027 de 26 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 171 de 09 de maio de 2023.

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição e a transferência dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG, **no montante de R$ 467.136,32 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 171/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, conforme previsto no Plano de Transposições e Transferências do município de Araújos/MG.

Art. 2º - Os recursos serão destinados para reforçar o saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 - ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Ficha 371
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 74.893,64 (Setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 - ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 383
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 3.589,76 (Três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - Ficha 385
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 82.301,34 (Oitenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e quatro centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 391
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 92.598,36 (Noventa e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 397
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 5.504,33 (Cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4030 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil - Ficha 399
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

02.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4030 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 402
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 25.021,16 (Vinte e cinco mil, vinte e um reais e dezesseis centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4030 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - Material, Berm ou Serviço p/ Distribuição Gratuita - Ficha 403
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 98.282,10 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4028 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant Fixas – Pessoal Civil - Ficha 418
2.621.000.000 - Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS provenientes do Governo Estadual
R$ 4.945,63 (Quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:5F838D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.214, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MONTANTE DE R$ 10.313.914,40 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas Secretarias e Fundos Municipais, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no montante de R$ 10.313.914,40 (dez milhões, trezentos e

treze mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0002.4004 – GESTÃO ADM SECRETARIA MUN DE ADM E GOV
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 64
2.706.000.3110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar
R$ 134.664,89 (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.4010 – GESTÃO ADM FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 87
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 12.109,55 (Doze mil, cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.4044 – BLOCO DA PROT SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 116
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 59.792,27 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.4044 – BLOCO DA PROT SOCIAL BASICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 116
2.661.000.0000 – Transf. Recur. Fundos Est. de Assistência Social
R$ 47.122,40 (Quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.4044 – BLOCO DA PROT SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 118
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 13.338,47 (Treze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.4045 – BL PROT SOC ESP MED E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 122
2.501.000.0000 – Outros Recursos Não Vinculados
R$ 43.331,77 (Quarenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0010.4045 – BL PROT SOC ESP MED E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 122
2.660.000.0000 – Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
R$ 101.380,48 (Cento e um mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

02.06 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.06.01 – SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.392.0008.4036 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 152
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4019 – TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 186
2.571.000.0000 – **Transf. do Estado ref. a Conv. e Inst. Congêneres vinculados à Educação**
R$ 839.023,77(Oitocentos e trinta e nove mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4024 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 194
2.546.000.0000 – **Transf. do FUNDEB – Compl. da União - Educação em Tempo Integral**
R$ 172.205,97 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa e sete centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4024 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 194
2.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação
R$ 814.000,00 (Oitocentos e quatorze mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.4024 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 194
2.569.000.0000 – Outras Transferência de Recursos do FNDE
R$ 37.556,79 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4021 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – CRECHE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 208
2.569.000.3110 – Transf. Emenda Parlamentar Individual – Out. Transf.
R$ 73.812,83 (Setenta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.4022 – EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS – PRE-ESCOLA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 215
2.569.000.0000 – Outras Transferências do FNDE
R$ 53.411,94 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – FUNDEB
12.361.0004.4024 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 236
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB
R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – FUNDEB
12.361.0004.4024 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 238
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB
R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – FUNDEB
12.361.0004.4024 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 239
2.540.000.0000 – Transferências do FUNDEB

R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – FUNDEB
12.361.0004.4024 – ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Ficha 250
2.542.000.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
R$ 51.693,72 (Cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.4015 – QUAL. E MANUT. E CONS. INFRA. VIARIA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 274
2.500.000.0000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.4015 – QUAL. E MANUT. E CONS. INFRA. VIARIA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 274
2.750.000.0000 – Recurso da Contrib. Interv. Dom.
R$ 18.436,14 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0003.4015 – QUAL. E MANUT. E CONS. INFRA. VIARIA URBANA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 274
2.718.000.0000 – Aux. Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS
R$ 39.633,56 (Trinta e nove mil, seiscentos e tinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
20.606.0003.4018 – QUAL. E MANUT. E CONS. INFRA. VIARIA RURAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 276
2.708.000.0000 – Transf. União Ref. Compensação Financeira
R$ 32.615,97 (Trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos)

02.10 – SEC MUN DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
02.10.01 – SEC MUN DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
04.122.0002.4011 – GESTÃO ADM SEC MUN DE MEIO AMB. SANE E AGRON
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 293
2.710.000.3220 – Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar de Bancada
R$ 230.182,94 (Duzentos e trinta mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

02.10 – SEC MUN DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
02.10.01 – SEC MUN DE MEIO AMB, SANE BÁSICO E AGRONEGOCIOS
17.512.0007.4052 – GER. DE RESIDUOS SOLIDOS E COMPOSTAGEM
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 313
2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4015 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 337
2.706.000.3110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual
R$ 409.475,57 (Quatrocentos e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0003.4015 – QUAL E MANUT E CONSE INFRA VIÁRIA URBANA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 337
2.710.000.3220 – Transferência Especial do Estado – Emenda Parlamentar de Bancada
R$ 45.079,25 (Quarenta e cinco mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0003.4017 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 338
2.751.000.0000 – Recur. Da Contribuição Cust. Serv. Iluminação Pública
R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0003.4017 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 340
2.751.000.0000 – Recur. Da Contribuição Cust. Serv. Iluminação Pública
R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0003.4017 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 341
2.751.000.0000 – Recur. Da Contribuição Cust. Serv. Iluminação Pública
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - Ficha 371
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 162.424,80 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil - Ficha 372
2.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Federal
R$ 155.402,58 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil - Ficha 372
2.604.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Federal Agent. Comun
R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 375
2.600.000.3110 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Gov. Federal Emenda Individual
R$ 331.404,40 (Trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 375
2.600.000.3120 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Gov Federal Emenda de Bancada
R$ 108.224,71 (Cento e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais, e setenta e um centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 375
2.600.000.3130 – Trasnf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Gov Federal Emenda de Comissão
R$ 101.186,64 (Cento e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 375
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 53.865,23 (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física - Ficha 376
2.600.000.3110 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Gov. Federal Emenda Individual
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 377
2.600.000.3110 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Gov Federal Emenda Individual
R$ 663.969,72 (Seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 377
2.600.000.3120 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Federal Emenda bancada
R$ 102.695,06 (Cento e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 377
2.600.000.3130 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Gov Federal Emenda Comissão
R$ 100.000,00 (Cento mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 377
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 126.965,63 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 377
2.621.000.3210 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Gov Estadual Emenda Individual
R$ 102.498,09 (Cento e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 382
2.601.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual – Bl Estruturação
R$ 1.438.459,66 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Ficha 382
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 383
2.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Federal
R$ 12.175,12 (Doze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 383
2.600.000.3110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentar individual
R$ 213.565,36 (Duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 383
2.621.000.0000 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Governo Estadual
R$ 3.175,77 (Três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.4025 – ATENÇÃO BASICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 383
2.621.000.3210 – Trasnf. Fundo/Fundo Recus. SUS prov. Gov Estadual emenda Individual
R$ 190.409,26 (Cento e noventa mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado - Ficha 385
2.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Federal
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 389
2.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Federal
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 389
2.600.000.3140 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Federal
R$ 20.618,57 (Vinte mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 391
2.600.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Federal
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 391
2.706.000.3110 – Transferência Especial da União - Emenda Individual
R$ 72.631,41 (Setenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005.4026 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 397
2.710.000.3210 – Transferência Especial do Estado - Emenda Individual
R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4030 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 399
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4030 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 402
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 27.188,51 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005.4030 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 405
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.4027 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 412
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 24.907,09 (Vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e nove centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.4027 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 414
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4028 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 421
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 151.278,51 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0005.4028 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 423
2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS prov. Governo Estadual
R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Total.....R$ 10.313.914,40 (dez milhões, trezentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 09 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:D7E981DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 090/2025

EXTRATO DE INEX
PROCESSO Nº 090/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
ADITIVO 01 DE CONTRATO Nº 053/2025

Objeto é:**Aquisição de uma solução tecnológica para elaboração, análise e gestão de orçamento para os engenheiros da Secretaria de Planejamento da cidade de Arcos-MG, através dacontratação do software OrçaFascio.**

Valor global de R$2.086,74(um mil, novecentos e noventa e oito reais).
Empresa contratada: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
Vigência de12 meses a contar do dia 04/04/2026.
Arcos/MG, 01de abril de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8403D7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 261/2024

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº279/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº279/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CONTRATANTE, e a MR CIVIL E. METALICA LTDA, com o CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

Aos 08 de abril do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MR CIVIL E. METALICA LTDA , inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecida à Rua b, 91 Nucleo Industrial II, Arcos/MG, cep: 35.588-000, representado por Márcio José Ribeiro Junior portador(a) da. Carteira Profissional n.º254471/D e CPF 108.xxx.xxx.xx perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº279/2024,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº261/2024, concorrência eletrônica nº 013/2024 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições as eguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presenteTermo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 279/2024**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, área total construída de 466,18m², na Rua 04, esquina com Rua 03, Área Institucional 02, bairro Residencial Pinheiros, Arcos/MG**, conforme justificativa lançada no processo licitatório nº261/2024, com fulcro no artigo 107 da Lei n.º14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do CONTRATO Nº279/2024, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 18/04/2026 e termino em 17/08/2026, nos termos do termo requisitório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados e corrigidos por seus aditivos/apostilamentos.

CLÁUSULA QUARTA –
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.
CLÁUSULA QUINTA –
DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

WELINGTON ROQUE
Pelo Município:

MR CIVIL E. METALICA LTDA
Pela Contratada:

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E1B0CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 066/2026

ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
INEXIGIBILDIADE Nº 21/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTOnº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO:O presente edital tem por objeto aChamada pública para autorização de uso de espaços públicospara a exploração temporária de barracas ou tendas, fornecida pelapermitente, a título precário, na modalidade onerosa, destinados aexploração comercial de comida típica, bebidas e artesanato,V Festival deGastronomia "Arcos de Coração - Sabores que Aquecem- 2026"-Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG, durante os dias29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026EAutorização de uso de espaço público, a título precário e oneroso,para exploração comercial de01 (uma) barraca de bebidas com estruturadiferenciada, durante o V Festival de Gastronomia "Arcos de Coração –Sabores que Aquecem – 2026", mediante seleção pormaior ofertafinanceira. - Evento a ser realizado na Praça Floriano Peixoto Arcos/MG,durante os dias29 e 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 2026.

Assessões da Comissão de Contratação ocorrerão nos dias e horários abaixo mencionados:
a)No dia 23 de abril de 2026 a**s 12:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para classificação das barracas 03,04,05,06.
No dia 23 de abril de 2026 **às 15:30hs**sessão publica (gravada em áudio e vídeo) para sorteio das barracas 01,02 e 07.
Caso haja barracas remanescentes poderão ser agendadas novas sessões.

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 08/04/2026

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:505BAABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL818/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 818/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/021
CONTRATO Nº 013/2022

TermoAditivo 04 ao Contrato nº013/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, com o CONTRATANTE, e a GIBRAN MOHAMAD ZORKOT, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 32.542.682/0001-50, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

Aos vinte e novedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getuúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE e GIBRAN MOHAMAD ZORKOT, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 32.542.682/0001-50, estabelecido à Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, nº 273, Sagrado Coração de

Jesus, em Formiga/MG, representado por Gibran Mohamad Zorkot, portador da Cédula de Identidade n.º M-1-376689 e CPF (MF) n.º 435.462.186-04, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 818/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 013/2022,** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA REGENCIA PARA REGENCIA DO CORAL MUNICIPAL E BANDA SOM E ARTE DA CASA DE CULTURA. no**processo licitatorio 818/2021, conforme justificativado termo requisitorio, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA–DAPRORROGAÇÃODEPRAZO
O prazo de vigencia do**CONTRATONº013/2022,** fica prorrogado por mais 12(doze) meses,a contar de 01/01/2026, nos termos do termo requisitorio.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES

Ficam mantidos os valores unitário se global originalmente firmados, cujo valor global é de R$32.400,00,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A258BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7380/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.380– 18/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com osvalorese as unidades orçamentárias nele indicado, os seguinte scréditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$163.162,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.04.122.9014.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$324.497,68
02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 96,24
02.06.12.306.9031.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$ 416,80
02.06.12.782.9032.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.064,38
Sub-total ..... R$326.075,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$247.972,72

TOTAL: .....R$737.210,69

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor de R$737.210,69(Setecentos e trinta e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.380, de 18/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:67EE9D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7382/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.382– 18/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte créditosuplementar:

FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.302.000.3.3.90.46 ..... R$21.000,00

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.382, de 18/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C73160AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7383/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.383–23/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.4.4.90.52
..... R$ 9.835,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30
..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39
..... R$ 1.000,00
02.08.15.451.9019.2.328.000.3.3.90.39
..... R$ 37.500,00
Sub-total ..... R$ 38.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.36
..... R$ 1.884,53
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.93.39
..... R$ 43.277,64
Sub-total ..... R$ 45.162,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39
..... R$ 1.500,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30
..... R$ 7.000,00
02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.30
..... R$ 15.249,00

02.15.15.452.9039.2.345.000.3.3.90.39
..... R$ 13.790,00
Sub-total ..... R$ 37.539,00

TOTAL: ..... R$133.036,86

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30
..... R$ 3.074,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43
..... R$28.000,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32
..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.14.422.9019.2.327.000.3.3.90.30
..... R$ 1.000,00
02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.39
..... R$ 37.500,00
Sub-total ..... R$ 38.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30
..... R$ 1.884,53
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30
..... R$ 43.277,64
Sub-total ..... R$ 45.162,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30
..... R$ 7.800,00
02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.36
..... R$ 1.500,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39
..... R$ 7.000,00
Sub-total ..... R$ 16.300,00

TOTAL: ..... R$133.036,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.383, de 23/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,23 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CCCDCE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7384/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.384– 23/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.93 ..... R$ 14.150,64
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$399.046,98

TOTAL: ..... R$413.197,62

Art. 2º - Constituirecursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeirono valor de R$413.197,62(Quatrocentos e treze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.384, de 23/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8A507C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7385/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.385– 23/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficamabertosàsdotaçõesespecificadasneste Decreto, de acordo com osvalorese asunidadesorçamentáriasnele indicado, osseguintescréditossuplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.4.4.90.51..... R$437.464,00
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 7.474,73

TOTAL: ..... R$444.938,73

Art. 2º-Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadaçãono valor de R$444.938,73(Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.385de 23/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 23 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:015905E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7390/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7.390–27/03/2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 223, de 09/12/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.4.4.90.52
..... R$1.000,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30
..... R$1.000,00
Sub-total ..... R$2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39
..... R$1.000,00

TOTAL: ..... R$3.000,00

Art. 2º - Constituemrecursosà abertura doscréditosmencionadosneste Decreto, a redução de dotaçõesconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.39
..... R$1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.245.9022.2.396.000.4.4.90.52
..... R$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30
..... R$1.000,00

TOTAL: ..... R$3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.390, de 27/03/2026está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 223/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos,27 de março de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF8F5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7393/2026

DECRETO Nº 7.393- 31/03/2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE (GIROFLEX) EM VEÍCULOS OFICIAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 970/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que consolida normas sobre equipamentos obrigatórios e sistemas de iluminação de veículos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 268/2008 do CONTRAN, que regulamenta o uso de dispositivos de iluminação intermitente ou rotativa em veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança viária nas atividades de fiscalização, operação, sinalização e apoio ao trânsitoe,

CONSIDERANDO que os veículos utilizados pelo Departamento Municipal de Trânsito caracterizam-se como veículos de utilidade pública quando em efetivo serviço,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à instalação e utilização de dispositivo de iluminação intermitente ou rotativa, na cor amarelo-âmbar, no veículo oficial(VW Saveiro Robust, ano / modelo 2026)vinculado ao DepartamentoMunicipalde Trânsito, identificadopelo chassi nº**9BWKL45U1TP073821**,

ainda não emplacado, observada a prévia autorização do órgão executivo de trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN/MG).

Art. 2º - O uso do dispositivo de que trata este Decreto destina-se exclusivamente às atividades de:

I – fiscalização de trânsito;
II – operação e organização do tráfego;
III – sinalização de vias;
IV – atendimento a ocorrências viárias;
V – apoio a intervenções em vias públicas.

Art. 3º - Os dispositivos deverão:

I – atender às especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRAN;
II – estar devidamente instalados de forma visível e segura;
III – ser utilizados exclusivamente durante a execução dos serviços operacionais;
IV – o veículo deverá estar devidamente caracterizado com identificação visual do Município e do Departamento de Trânsito, em conformidade com as normas aplicáveis.

Art. 4º - O uso do dispositivo não confere aos condutores prioridade de passagem, livre circulação ou quaisquer prerrogativas atribuídas aos veículos de emergência, ressalvada a livre parada e estacionamento quando em efetiva operação, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 5º - A utilização dos dispositivos fica condicionada:

I – à prévia autorização do órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN);
II – à regularização e anotação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), quando aplicável.

Art. 6º - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito:

I – manter controle e cadastro dos veículos autorizados;
II – orientar os condutores quanto ao uso correto dos dispositivos;
III – fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - O uso indevido do dispositivo sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 31 de março de 2026.

DR. WELLINGTONESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F376023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7397/2026

DECRETO Nº7.397- 08/04/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,**da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 08/04/2026, aservidora pública municipal, Sra.**EMANUELY SOUZA COELHO DAMASCENO,** Maspm nº 160166/0.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7B8C7AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 085/2026

PORTARIA Nº085- 09/04/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal,**LORENA CARVALHO LEAL,**Maspm nº 134110/3,lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PEB I - Educação Infantil, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93, a partir do dia 15/04/2026.

Parágrafo único- A presente licença será sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abrilde 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F050608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 027/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos,conforme abaixo relacionados,com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, nohorário marcadopara cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantile Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembrode 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargosutilizando a mesma contagem de tempo.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópiado documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópiadas declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópiados documentos de CPF e RG.
Original e fotocópiado certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.
Boletim oficial com nota da PND.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do Boletim da Prova da PND;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de RecursosHumanosda Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá sernovamentecontratado/convocado,depoisdedecorridooprazode90(noventa)dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Casoa decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: **Secretaria M. de Educação - SEMED**
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255. Distrito Industrial II.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia:13/04/2026- 13h
Cargo: PEB I – Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves
Turno: Matutino

Critérios

Professor PEB I – Anos Iniciais:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II - Magistério	II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida dehistórico escolar.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Arcos, 9de abrilde 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:900ED1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada, Aldemir Gonçalves Pereira, no item 06. Arinos, 09 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B3F9F886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 017/2025 do Pregão Presencial nº 013/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 por mais 06 (seis) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 017/2025 - **EMBLAGENS VALVERDE LTDA**.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 08/04/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:30CE3341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 51/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra Longa/MG, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o resultado da homologação do Processo Licitatório nº 51/2025, Pregão nº 16/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como serviços de manutenção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barra Longa/MG.

Empresas Homologadas:

• Castro Refrigeração Ltda – CNPJ: 35.543.895/0001-95
Lotes: 04, 05, 06, 07, 08 e 09
Valor total homologado: R$ 29.032,10

• WDCL Comércio e Serviços – CNPJ: 39.436.640/0001-84
Lotes: 02 e 03
Valor total homologado: R$ 43.050,00

• Maria Eduarda Gonçalves de Oliveira – CNPJ: 55.683.694/0001-09
Lote: 01
Valor total homologado: R$ 62.850,00

Valor total homologado do processo: R$ 134.932,10

Barra Longa/MG, 09 de abril de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:5E7D39F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AOS CONTRATOS 089/2026, 090/2026 E 091/2026 CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO 223/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 223/2025 INEXIGIGBILIDADE 41/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 089/2026,090/2026 e 091/2026 Processo 223/2025 Inexigibilidade 041/2025, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VIVIAN MARQUES SILVESTRE
CPF: 909.700.390-34
Contrato: 089/2026

THOBIAS JACOBIN LIEVEN
CNPJ: 30.517.092/0001-42
Contrato: 090/2026

ELIAS RODRIGUES CAMPOS
CNPJ: 21.012.866/0001-92

Vigencia : 09/04/2026 a 01/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C988348F

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2025 PROCESSO 223/2025

CREDENCIAMENTO011/2025 INEXIGIBILIDADENº 041/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 011/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Vivian Marques Silvestre	909.700.390-34	01,02,03,04,07 e 09
Thobias JAcobin Lieven	30.517.092/0001-42	03 e 04
Elias Rodrigues Campos	21.012.866/0001-92	01,02,03,04,07 e 08

Barroso,09 de Abril de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2DCF4970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DO PREFEITO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026

PROCESSO Nº: 039/2026

OBJETO: Contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais no Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

RECORRENTES: Jornal Panorama Ltda. e Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda.

RECORRIDO: Pregoeira

ASSUNTO: Análise de recursos administrativos relativos à habilitação e classificação no certame.

1 -RELATÓRIO
Cuidam os autos de recursos administrativos interpostos no âmbito do Processo Licitatório nº 039/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto encontra-se acima descrito.
A empresa Jornal Panorama Ltda. insurgiu-se contra a habilitação da empresa Assis Publicações em Jornais Ltda., alegando, em síntese, a ausência de publicações aos domingos e segundas-feiras, bem como a suposta insuficiência de atestado de capacidade técnica com abrangência regional.
Após exame das contrarrazões e da manifestação técnica da secretaria competente, verificou-se que o instrumento convocatório não estabeleceu a obrigatoriedade de publicações em dias específicos da semana. Constatou-se, ainda, que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa foram analisados e considerados compatíveis com o objeto licitado.
De outro lado, a empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda. apresentou recurso contra a habilitação da empresa Public Representações Serviços e Consultoria Ltda., sustentando a inexequibilidade da proposta ofertada.
Em sede de contrarrazões, a empresa recorrida apresentou declaração formal de exequibilidade, assegurando possuir condições de cumprir integralmente as obrigações contratuais, ainda que com valor inferior ao estimado. A área técnica corroborou tal entendimento, ressaltando que o valor de referência possui caráter meramente estimativo, não impedindo, por si só, a aceitação de propostas inferiores, conforme previsto na Portaria IN/CC/PR nº 05/2026.

2 – DA TEMPESTIVIDADE
O certame teve início em 09/03/2026, sendo oportunizada às licitantes a manifestação de intenção de recurso em 11/03/2026.
Os recursos apresentados pelas recorrentes, bem como as respectivas contrarrazões, foram protocolados dentro dos prazos legais.
Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a tempestividade das manifestações, razão pela qual devem ser conhecidas.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente processo foi submetido à análise da assessoria jurídica e da secretaria responsável, cujos pareceres, ambos datados de 30/03/2026, concluíram pela regularidade dos atos praticados no certame.
A atuação administrativa deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
No tocante ao recurso interposto pela empresa Jornal Panorama Ltda., não merece acolhimento a alegação relativa à ausência de publicações em determinados dias da semana, uma vez que tal exigência não foi prevista no edital. A Administração encontra-se estritamente vinculada às disposições editalícias, sendo vedada a exigência de critérios não previamente estabelecidos.
Quanto à qualificação técnica, restou devidamente comprovado, mediante análise técnica, que a empresa Assis Publicações em Jornais Ltda. atendeu às exigências previstas no edital, inexistindo fundamento para sua inabilitação.
Em relação ao recurso apresentado pela empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda., também não se verificam elementos que sustentem a alegada inexequibilidade da proposta. A empresa Public Representações Serviços e Consultoria Ltda. apresentou declaração formal de exequibilidade, não havendo prova objetiva que demonstre a inviabilidade da execução contratual.
A legislação vigente admite a apresentação de propostas em valores inferiores ao estimado, desde que demonstrada sua viabilidade, o que se verifica no presente caso, inclusive com manifestação favorável da área técnica competente.

4 – DECISÃO
Ante o exposto, à luz da legislação aplicável, dos princípios que regem as licitações públicas e dos pareceres técnico e jurídico constantes dos autos, **DECIDO**:
Conhecerdo recurso interposto pela empresa Jornal Panorama Ltda., por ser tempestivo, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo a habilitação da empresa Assis Publicações em Jornais Ltda.;
Conhecerdo recurso interposto pela empresa Ricci Diários Publicações e Agenciamento Ltda., por ser tempestivo, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo a classificação da proposta da empresa Public Representações Serviços e Consultoria Ltda.

Determino o regular prosseguimento do certame, com a retomada da sessão do Pregão Eletrônico nº 009/2026, designada para o dia 10/04/2026, às 10h.

Barroso/MG, 06 de Abril de 2026.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:EB28EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais, produtos e acessórios para limpeza objetivando atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso

Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027
Ata de Registro de Preços:Nº071/2026
Detentora:3 PODERES CNPJ: 14.937.152/0001-20
Valor da ARP: R$103.491,82 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº072/2026
Detentora:WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Valor da ARP: R$199.933,60 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº073/2026
Detentora:WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$63.427,30 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº074/2026

Detentora:GENESIS DISTRIBUIDORA E LOG. LTDA CNPJ: 56.942.417/0001-28
Valor da ARP: R$24.949,90 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº075/2026
Detentora:HDR LICITA PRIME CNPJ: 64.029.957/0001-43
Valor da ARP: R$359.002,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, dois reais e trinta centavos)
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº076/2026
Detentora:OXI QUIMICA LTDA - EPP CNPJ: 65.718.680/0001-71
Valor da ARP: R$69.512,50 (sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº077/2026
Detentora:MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VE.
CNPJ: 40.968.252/0001-23
Valor da ARP: R$105.342,70 (cento e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Ata de Registro de Preços:Nº078/2026
Detentora:SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 41.818.239/0001-50
Valor da ARP: R$19.592,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e dois reais)
Vigência: De09/04/2026 à 09/04/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E6FB98FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AOS CONTRATOS 064/2026 E 088/2026
PROCESSO 037/2026 CREDENCIAMENTO 005/2026

SEXRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 037/2026INEXIGIGBILIDADE 04/2026CREDENCIAMENTO 005/2025

Município de Barroso torna público extrato aocontrato064/2026 e088/2026, Processo037/2026Inexigibilidade 004/2026,Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, para atender a demanda da população Barrosense, através da Secretaria Municipal de Saúd

EXAME CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA
CNPJ: 02.271.568/0001-72
Contrato: 064/2026

RAFAEL LARA ROSA DA SILVA LTDA
CNPJ: 61.694.148/0001-68
Contrato: 088/2026

Vigencia : 09/04/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4A73AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2026 PROCESSO 037/2026

CREDENCIAMENTO005/2026 INEXIGIBILIDADENº 004/2026

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 005/2026, objetivando o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos, para atender a demanda da população Barrosense, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Exame Centro Medico Diagnostico Tratamento	02.271.568/0001-72	**19, 33, 42, 43, 44, 46, 50, 52, 53, 57, 58, 60, 61, 65, 66,67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 89, 90,91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99 e 104**
Rafael Lara Rosa da Silva Ltda	61.694.148/0001-68	**07**

Barroso,09 de abril de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:61051F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65 A 69/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa A M M CORREA , inscrita no CNPJ sob o nº. 53 169 506/0001-95. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 48 822 668/0001-40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 01 184 725/0001-40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 37 727 928/0001-82. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 21.992,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 59 012 539/0001-03. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 12.627,20 (doze mil e seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:1C1BECD4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços – Nº LICI – 75/2026. **Partes:** Município de Boa Esperança e a empresa J&M Construção Civil e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32 861 232/0001-20. **Objeto**: EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR (PSF - RURAL DA COMUNIDADE DO BARRO PRETO), COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME CONSTA DOS PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS EM ANEXO . **Valor:** R$ 639.900,00 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos reais). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Concorrência Pública nº 02/2026. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

JOSÉ VALTER NETTO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:CF0CA8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 061/2026, modalidade Pregão Presencial nº 013/2026, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios TIPO PÃES, para atender as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/04/2026, às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Rua Prefeito Benedito José de Andrade, 85, Centro, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3949-0503. Email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:497301B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público as Atas do Processo nº **016/2026- Pregão Eletrônico Nº 006/2026** – Objeto: Aquisição de material didático escolar, de expediente e papelaria para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
EMPRESAS: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO EIRELI-CNPJ 23.405.990/0001-43; 1.583.896/0001-66 - COMERCIAL MINASFORT LTDA, 13.322.188/0001-36 - JOÃO FRANCISCO DUARTE; .503/0001-98 - NF HIGIENE E LIMPEZA LTDA, 33.014.330/0001-95 - 10751420670 JONATHAN HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; 73.196.644/0001-70 - CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 63.514.106/0001-23 - 63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA; 03.450.477/0001-67 - AGNES COMERCIAL LTDA; 0/0001-55 - 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE.
Início: 09.04.2026 Vigência: 09.04.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:02D4D6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **JGM PEDRAS DECORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.649.775/0001-59**, com sede a Rua Lindorifo Batista, 670, Centro, Brasilândia de Minas - MG, 38.779-000, pelo preço de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 09 de abril de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F3F3A372

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 148/2026**. Objeto: – **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **JGM PEDRAS DECORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.649.775/0001-59**, com sede a Rua Lindorifo Batista, 670, Centro, Brasilândia de Minas - MG, 38.779-000, pelo preço de **R$10.000,00 (dez mil reais).**
Início:09.04.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 09.04.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FC31DADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇAO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº **016/2026- Pregão Eletrônico Nº 006/2026** – Objeto: Aquisição de material didático escolar, de

expediente e papelaria para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
EMPRESAS: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUICAO EIRELI-CNPJ 23.405.990/0001-43; 1.583.896/0001-66 - COMERCIAL MINASFORT LTDA, 13.322.188/0001-36 - JOÃO FRANCISCO DUARTE; .503/0001-98 - NF HIGIENE E LIMPEZA LTDA, 33.014.330/0001-95 - 10751420670 JONATHAN HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; 73.196.644/0001-70 - CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; 63.514.106/0001-23 - 63.514.106 FABIANE PONTES GROSSI BRINA; 03.450.477/0001-67 - AGNES COMERCIAL LTDA; 0/0001-55 - 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE.
Valor total:R$1.626,836,95(Um milhão seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Início: 09.04.2026 Vigência: 09.04.2027.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DF85175D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Processo Licitatório Nº 029/2026 - Concorrência Nº 001/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS) Porte I, conforme proposta nº 36000010447/2025 Novo PAC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas.
Publicado em 21 de março de 2026 no Jornal Panorama, Edição 4028, página 02 e Jornal de Minas Gerais, página 2; em 23 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVIII Nº 4238, página 70 e Diário Oficial da União, seção 3, Nº 55, pág.337.
Onde se Lê: Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 26/03/2026; **Fim do Recebimento de propostas**: 23h59min do dia 08/04/2026; **Início da Sessão**: às 09h00 do dia 09/04/2026. **Leia-se:**
Início do Recebimento de propostas: 07h00 do dia 26/03/2026
Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 28/04/2026
Início da Sessão: às 09h00 do dia 29/04/2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de abril.

***NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7CCCA67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Chamamento Público nº 001/2026. Aviso de Edital de Chamamento Público. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Chamamento Público em epígrafe, para a seleção de Organização (ões) da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência comprovada em projetos socioeducacionais, educação digital, qualificação social e profissional e/ou empreendedorismo, para, em parceria com o Município de Bueno Brandão, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, executar o Programa Bueno Inova, mediante Termo de Colaboração. O envio das propostas deverá ocorrer em acordo com o solicitado no Edital, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, por meio do endereço eletrônico governo@buenobrandao.mg.gov.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99702-7325 e/ou através do sitewww.buenobrandao.mg.gov.br.

***LOURIVAL CAVINI JUNIOR* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:93CBA34A

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 30/2026, PRC 52/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa para prestar serviços de transporte de passageiros (excursão), incluindo ônibus com seguro veicular, motorista e combustível, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Socia.. As propostas serão aceitas até o dia 15/05/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:DCBD7569

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 64/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 31/2026, PRC 64/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de carimbos automáticos para as secretarias municipais. As propostas serão aceitas até o dia 15/05/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:A53A49B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

Processo n.º 24/2026 - Pregão Eletrônico nº 05/2026 - Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada destinada à implantação e/ou ampliação de sistema de monitoramento eletrônico por câmeras (CFTV), compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e demais componentes necessários, de forma compatível e padronizada, visando atender às demandas da**

Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares, bem como das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG. Abertura das propostas no dia 24 de abril de 2026 às 09:00. O edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br. Informações: E-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br -

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:37C47B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 63.757.113 Elcimar Pereira de Jesus. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3B82F803

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 64.148.923 Agnaldo Francisco Gomes. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5AFEEF4D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 210/2026.

Processo nº 028/2026. Inexigibilidade nº 008/2026. Empresa: EBS Produções Artísticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a dupla: Edy Britto e Samuel, representado pela empresa: EBS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.914.834/0001-95, para programação cultural da Tradicional Festa do São Pedro do Distrito de Passa Três, no dia 27 de junho de 2026. Valor global R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais). Vigência de 23/03/2026 a 08/07/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4AE1A10A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 215/2026.

Processo nº 003/2026. Inexigibilidade nº 003/2026. Empresa: Laboratório de Prótese Dentaria Sorrident Ltda. Objeto: Credenciamento consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a confecção de próteses dentárias, compreendendo os serviços de moldagem, confecção e instalação. Valor global R$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais). Vigência de 19/03/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9D14B9B0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 219/2026.

Processo nº 025/2026. Empresa: Atacado e Serviços Catarinense Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços (CIMPAR) para aquisição de kits multimídia compostos por projetor, tela, notebook e caixa de som, bem como computadores e notebooks destinados aos alunos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino de Buritis/MG. Valor global de R$ 526.500,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais). Vigência de 30/03/2026 a 30/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CBD18F20

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 220/2026.

Processo nº 025/2026. Empresa: Tudo Mais Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços (CIMPAR) para aquisição de kits multimídia compostos por projetor, tela, notebook e caixa de som, bem como computadores e notebooks destinados aos alunos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de ensino de Buritis/MG. Valor global de R$ 1.182.600,00 (Um Milhão e Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos Reais). Vigência de 30/03/2026 a 30/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:01B652E3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2026.

Processo Licitatório nº 037/2026. Dispensa nº 012/2026. Empresa: Gustavo Túlio Gomes de Souza. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de: palco, som, iluminação, show com cantor local e tendas, para atender o evento Festa de Sábado de Aleluia no Distrito de São Pedro do Passa Três. Valor global de R$ 27.100,0000 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais). Vigência de 02/04/2026 a 10/04/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:27C19AA7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023.

Processo Licitatório nº 053/2023. Inexigibilidade nº 008/2023. Empresa: Sousa Oliveira Advogados Associados. Objeto: Contratação de empresa especializada nas áreas do direito tributário e do direito financeiro, para fins de levantamento e auditoria do cadastro de produtor rural do município que compõe o VAF B Municipal e o índice de participação do município com fins de acréscimo das receitas do ICMS/PI do período não prescrito. Fica crescido o valor global de honorários contratuais previstos na cláusula primeira, item 1.1, o valor de 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), sendo este valor meramente estimado, podendo variar para mais ou para menos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0DDBA8C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°484/2025.

Processo Licitatório nº 196/2025. Concorrência Eletrônica nº 050/2025. Empresa: A.J. Construções Ltda. Objeto: Prestação de serviços na reforma e ampliação da Unidade de Vigilância em Saúde, localizada no Bairro Centro, cidade de Buritis-MG. Fica prorrogada a vigência de 09/04/2026 a 07/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D57ADA56

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 225/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: JV Clínica Médica Ltda. Objeto: credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Buritis-MG. A partir do dia 01/04/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3044AE23

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 833/2024.

Processo nº 011/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: Renato Correa da Costa. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir do dia 12/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E07E6CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESA CREDENCIADA no Processo Administrativo nº025/2026– Credenciamento nº 002/2026**, no dia 09/04/2026. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de despachante documentalista, destinados à regularização, atualização, acompanhamento, protocolização e intermediação de processos de documentação veicular junto aos órgãos competentes, referentes aos veículos integrantes da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados. Empresas: 65.887.395 DANILO OLIVEIRA LACERDA – CNPJ: 65.887.395/0001-31**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:09FB6BA0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DO CONTRATO** vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2025 Credenciamento n° 002/2025. Objeto: **Contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.** Empresas: **FELIPE MATHEUS BRUNES DA SILVA 14315215660 - CNPJ: 45.677.520/0001-71**– Credenciada no item 07: Eletricista (contrato nº058/2026), Assinatura: 09/04/2026. Valor: R$ 2.700,00 mensais**.** Vigência:**ate 31/12/2026.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044. Cabeceira Grande-MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FB13526E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José, s/nº, Centro – CEP: 38.625-000 na cidade de Cabeceira Grande – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. **ELBER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº FF50xx7x -DPF/DF e inscrito no CPF sob o nº 832.xxx.651-xx, residente e domiciliado na Fazenda Queimados, Área Rural, Cabeceira Grande/MG.
CONTRATADO: PILARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.295.340/0001-10, sediado(a) na a 6, n° 231, bairro: Setor Primavera, Formosa-GO, CEP 73.805-135, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rachid Saad,**

portador(a) da Carteira de Identidade nº 41xxx80, expedida pela (o) SSP/GO e CPF nº 907.xxx.221-xx,na forma das cláusulas seguintes o presente.

Pelo presente instrumento de **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, fica estabelecida a presente rescisão contratual, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a rescisão do contrato nº 050/2024, destinados a **contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Margarida Gomes Ferreira, localizada no Distrito de Palmital de Minas do município de Cabeceira Grande-MG, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas de minas, conforme pactuado no convênio de saída nº 1261000954/2024/see.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 O presente termo de rescisão fundamenta-se nos artigos 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 3.995, de 06 de abril de 2026, em razão dos descumprimentos contratuais praticados pela contratada, consubstanciados em atrasos significativos na execução da obra, paralisações injustificadas, execução parcial incompatível com o cronograma e com as obrigações assumidas, bem como ausência de mobilização adequada de recursos humanos e materiais, conforme apurado em relatório técnico elaborado pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DOCONTRATO

3.1. Fica rescindido a partir do dia 06 de Abril de 2026 o contrato em comento, sem prejuízo da aplicação de penalidades e apuração administrativa ou judicial das responsabilidades da empresa. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, dando-se publicidade através da publicação do ato em Diário Oficial.

Cabeceira Grande/MG, 09 de Abril de 2026;

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C7C6B4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 048/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026. Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS E CRECHES - AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O (A)Município de Cabo Verde**torna público na Lei nº 11.947/2009, **o aviso de dispensa**. **Data limite para envio das propostas adicionais:** 05/05/2026 as 09.00 horas. **Endereço para envio das propostas:** Setor de protocolo da prefeitura (forma física). O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: **https://www.caboverde.mg.gov.br/, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, https://www.diarioweb.mg.gov.br/newsys/src/interno/index.php/login_externos/index,**e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**.

Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: licitacao1@caboverde.mg.gov.br

Cabo Verde, 09/04/2026.

JOYCE HELENA DE PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DF4CCE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 057/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 017/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, com foco em educação inclusiva, visando à capacitação de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação*, com a pessoa jurídica ***BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS,CONSULTORIA E EVENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.323.594/0001-46, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AD91B39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 059/2026 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução de serviços técnicos de engenharia e áreas correlatas, através do Termo de Credenciamento nº 10, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DAC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 09.257.872/0001-04, no valor total de R$ *544.000,79 (*quinhentos e quarenta e quatro mil reais e setenta e nove centavos).

Cachoeira de Minas, 09 de abril de 2026.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3F098E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 10/04/2026

PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DATA 10/04/2026

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 07/2026 PROJETO DE LEI Nº 994/2026	***"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACHOEIRA DOURADA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 09/2026	**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2026	**MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG NO EXERCÍCIO DE 2026".**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 10/2026 PROJETO DE LEI Nº 996/2026	**ALTERA A LEI Nº 939, DE 21 DE JUNHO DE 2006, PARA ACRESCENTAR OS §§ 11, 12, 13, E 14 AO ART. 77, ESTABELECENDO LIMITES À APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.**
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 15/2026 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026	**ALTERA O INCISO I DO ART. 73 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, PARA ESTABELECER NOVA REGRA DE DESIGNAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS QUANDO RECAÍREM EM FERIADO OU PONTO FACULTATIVO.**

Cachoeira Dourada-MG, em 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:14B01B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 0052/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público a alteração do AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 0052/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0013/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA - Valor Estimado:** R$ 17.998,05 **– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 10/04/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 16/04/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 16/04/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 16/04/2026

Campanha/MG, 09 de Abril de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F429276E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00104/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00104/2026 – Processo nº 0035/2026 – Dispensa nº 0010/2026 - Contratada empresa **60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO - CNPJ n° 60.424.398/0001-15 -** Rua Água Turquesa, nº 135 - MORADA DO VALE II – Gravataí – RS – CEP 94.120-202, com valor total de **R$ 970,00** (Novecentos e setenta reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASTAS PARA PROCESSO LICITATÓRIO.** Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027.

Campanha/MG, 09 de Abril de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2A5C17DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00049/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00016/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOQUETES SEXTAVADOS - VALOR ESTIMADO R$ 568.368,20** (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**– dotação 2026:** 02.06.02-3390.39.00-10.301.0015-4.048; 02.06.04-3390.39.00-10.305.0017-4.059; 02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.085; 02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.048 - **Data: 28/04/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 09 de abril de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AE57C5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5270/2026

ESTABELECE VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE EXERÇAM ATIVIDADES DURANTE AS CAMPANHAS ANUAIS DE VACINAÇÃO, VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA, AÇÕES DE COMBATE E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI E ZOONOSE NO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – MG.

A Secretária de Saúde do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 84, §2º, II, fulcrada na Constituição Federal do Brasil, Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, e demais normas cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.509/2026 de 18 de março de 2026, dispõe que os servidores públicos municipais que exerçam atividades durante as Campanhas Anuais de Vacinação, Vigilância Epidemiológica, ações de combate e controle do Aedes Aegypti e zoonose no Município da Campanha, farão jus ao incentivo financeiro, denominado "Bolsa Vacinação", nos termos desta lei.

CONSIDERANDO o que dispõe § 1º do artigo 1º da referida Lei Municipal nº 3.509/2026, os valores para pagamento do incentivo financeiro serão oriundos dos repasses financeiros do Governo do Estado de Minas Gerais e/ou do Ministério da Saúde, de forma complementar, para a execução das ações de vigilância em saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do artigo 1º da referida Lei Municipal nº 3.509/2026, o pagamento previsto no caput deste artigo não tem natureza remuneratória, nem se incorpora aos vencimentos e salários para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdência.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.509/2026 em seu artigo 2º, o valor do incentivo financeiro será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, sendo que as campanhas de vacinação devem observar o Piso Fixo de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.509/2026, as despesas somente poderão ser efetuadas após recebimento do repasse do Governo do Estado de Minas Gerais e/ou do Ministério Saúde, e depois da realização de cada campanha.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) pertinente ao incentivo financeiro, denominado "Bolsa Vacinação", destinado a cada servidor público municipal, que exercer atividades durante a realização de cada campanha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha 01 de abril de 2026.

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:7D06056F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00179/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00179/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00100/2023 – PREGÃO N° 00027/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JORNAL PANORAMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA HENRIQUE MONAT, 784 – Bairro Belvedere – Caxambu/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.560.398/0001-22**, neste ato representada por sua Responsável Legal, Senhora KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL – CPF: 545.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Governo e no Parecer Jurídico nº 119/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 08 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JORNAL PANORAMA LTDA - ME
CNPJ nº. 08.560.398/0001-22
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura: _____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6704E204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 061/2026 – Pregão Eletrônico 020/2026. Objeto: "Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição e instalação de cabinas para trator New Holland TL 75/2017,". Contrato_050/2026/DL) – **TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**– CNPJ 36.929.543/0001-35, com valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - O presente instrumento terá vigência até quando perdurar a garantia dos equipamentos. -

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5890D0F4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 074/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preço de tintas, instrumentais de pintura e afins para obras e serviços sob a responsabilidade do município. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 23/04/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 23/04/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5997E9F3

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo 075/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados no Bairro Rural Brejo, no Município de Campestre/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o Convênio Transferegov.br nº 979610/2025, celebrado entre a União,

por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Campestre/MG. Valor estimado da obra: R$ 573.617,10 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos). Critério de Julgamento: Empreitada por menor preço global. Recebimento das Propostas: A partir das 00h do dia 10/04/2026. Data/ hora limite para envio das Propostas: Até às 08h30 do dia 28/04/2026. Data/ hora abertura das propostas: Às 08h30 do dia 28/04/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de Compras: (35) 98423-5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br , www.ammlicita.org.br e www.pncp.goc.br.

BRUNO CRISTIANO DA SILVA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B413D999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 170/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 170/2025- Pregão Eletrônico Nº 98/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (ESF'S), CENTRO DE ESPECIALIDADES, FÁRMACIA BÁSICA E LABORATÓRIO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE. Contratado: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. ARP nº 28/2026. Valor da ARP R$ 31.914,12. Contratado: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ARP nº 29/2026. Valor da ARP R$ 184.342,37. Contratado: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. ARP nº 30/2026. Valor da ARP R$ 370.320,19. Contratado: F V P COELHO. ARP nº 31/2026. Valor da ARP R$ 2.536,50. Contratado: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. ARP nº 32/2026. Valor da ARP R$ 42.724,32. Contratado: EPORT LTDA. ARP nº 33/2026. Valor da ARP R$ 273.245,40. Contratado: RM TRADE SOLUÇÃO EM NOGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA. ARP nº 34/2026. Valor da ARP R$ 141.420,50. Contratado: SUTCARE LTDA. ARP nº 35/2026. Valor da ARP R$ 5.195,80. Contratado: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. ARP nº 36/2026. Valor da ARP R$ 55.633,63. Contratado: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. ARP nº 37/2026. Valor da ARP R$ 6.506,09. Contratado: L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. ARP nº 38/2026. Valor da ARP R$ 10.893,70. Contratado: EFFE HOSPITALAR LTDA. ARP nº 39/2026. Valor da ARP R$ 3.394,50. Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA. ARP nº 40/2026. Valor da ARP R$ 12.566,40. Contratado: CIRURGICA UNIÃO LTDA. ARP nº 41/2026. Valor da ARP R$ 11.070,00. Contratado: ALFALAGOS LTDA. ARP nº 42/2026. Valor da ARP R$ 132.397,20. Contratado: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA. ARP nº 43/2026. Valor da ARP R$ 159.580,00. Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ARP nº 44/2026. Valor da ARP R$ 37.339,00. Contratado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. ARP nº 45/2026. Valor da ARP R$ 960,00. Contratado: LIGHT BRASIL LTDA. ARP nº 46/2026. Valor da ARP R$ 3.668,05. Contratado: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ARP nº 47/2026. Valor da ARP R$ 1.952,50. Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA. ARP nº 48/2026. Valor da ARP R$ 9.207,30. Contratado: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. ARP nº 49/2026. Valor da ARP R$ 21.181,70. Contratado: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ARP nº 50/2026. Valor da ARP R$ 22.104,75. Contratado: L FORASTIERI MACHADO LTDA. ARP nº 51/2026. Valor da ARP R$ 3.496,00. Contratado: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ARP nº 52/2026. Valor da ARP R$ 11.600,00. Contratado: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. ARP nº 53/2026. Valor da ARP R$ 2.766,00. Contratado: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. ARP nº 54/2026. Valor da ARP R$ 2.484,00. Contratado: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO- MEYTECH. ARP nº 55/2026. Valor da ARP R$ 5.645,30. Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ARP nº 56/2026. Valor da ARP R$ 91.010,00. Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027. Data assinatura 09/04/2026.
Campos Altos – MG, 09/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3F46969A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 24/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 24/2026 - Pregão Eletrônico Nº 13/2026 Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS. Contratado: MG2 NUTRICAO LTDA. ARP nº 65/2026. Valor da ARP R$ 432.510,00. Contratado: CIRURGICA PARANAVAI LTDA. ARP nº 66/2026. Valor da ARP R$ 39.870,00. Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. ARP nº 67/2026. Valor da ARP R$ 92.032,00. Contratado: COMERCIAL OTTO LTDA. ARP nº 68/2026. Valor da ARP R$ 10.380,00, Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027. Data assinatura 09/04/2026. Campos Altos – MG, 09/04/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:64551442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, MODALIDADE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 005/2026. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa MUNDO DA EMBALAGEM LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS COM DIVERSOS TAMANHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO ANDRADE – MG. Valor: R$ 44.991,68 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 09 de abril de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:677DE322

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de um software integrado de gestão pública, para atendimento de diversas áreas da prefeitura e da Câmara Municipal de Capitão Andrade, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes e garantias técnicas para a operacionalização dos sistemas, destinado ao atendimento de diversas áreas da prefeitura municipal e da Câmara Municipal de Capitão Andrade-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária. A abertura será no dia 30 de abril de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 10/04/2026, até às 09:00 horas do dia 30/04/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2D885488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 386/2026, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola, promovida pelo Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), através do Processo Licitatório 2025-TF349, Pregão nº 90060/2025, sob a forma de registro de preços.

CONTRATADA: PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.593.666/0001-20.

VALOR DO CONTRATO: R$ 163.483,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais).

PRAZO: 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 09 de abril de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:C2F9A2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O 28º CARBOARTE

O **MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a captação de patrocínios para a realização do evento **"28º CARBOARTE"**, com amparo no art. 37 da Constituição Federal e nos princípios da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em patrocinar o evento "28º Carboarte", que se realizará no período 1º de maio de 2026 a 03 de maio de 2026, no município de Carbonita/MG.

1.2. O patrocínio consistirá em repasse financeiro ao Município, em **cotas pré-definidas**, tendo como contrapartida a veiculação publicitária da marca/nome do patrocinador durante o evento.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

2.1. Ficam estabelecidas **DUAS OPÇÕES DE COTAS DE PATROCÍNIO**, facultando-se ao interessado a escolha da modalidade que melhor lhe convier.

2.2. No ato de inscrição, o patrocinador deverá optar por **UMA** das seguintes modalidades de contrapartida (exposição da marca):

a) **OPÇÃO A - COTA R$ 200,00 (MATERIAL IMPRESSO):** Inserção da logomarca/nome da empresa ou pessoa física nos panfletos oficiais de divulgação, banners físicos espalhados pelo circuito do evento e no portal de entrada do 28º Carboarte.

b) **OPÇÃO B - COTA R$ 400,00 (MÍDIA DIGITAL E MATERIAL IMPRESSO):** Inserção da logomarca/nome em postagens oficiais nas redes sociais da Prefeitura e do evento, veiculação de banners digitais e inserções no telão principal do palco durante os intervalos das apresentações, **além da inclusão em todo o material gráfico impresso** descrito na Opção A.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado.

3.2. É **VEDADA** a participação e veiculação de marcas de empresas cujas atividades envolvam:

a) Exploração de trabalho infantil ou escravo;
b) Apologia a crimes, uso de drogas ilícitas ou prostituição;
c) Produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente;
d) Propaganda de cunho político-partidário.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão formalizar sua adesão entre os dias **09 de abril de 2026 e 14 de abril de 2026**, presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo**, localizada na **Praça Monsenhor Domingos, nº 12, Bairro Centro, na cidade de Carbonita (MG), CEP: 39.665-000**, nos períodos de **8h00min às 11h00min**, e de **13h00min às 15h30min**, ou de forma eletrônica pelo e-mail **carboarte@carbonita.mg.gov.br**.

4.2. Documentos necessários:

a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do CNPJ, RG/CPF do representante legal e formulário de adesão assinado.

b) **Pessoa Física:** Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e formulário de adesão assinado.

4.3. O formulário de adesão deverá indicar claramente a opção de contrapartida escolhida (**Opção A** ou **Opção B**).
4.4. Nas inscrições realizadas na modalidade **PRESENCIAL**, a documentação física (papel) será entregue no ato do credenciamento. O arquivo digital da logomarca, contudo, **NÃO SERÁ ACEITO em mídias físicas** (pendrives, CDs ou cartões de memória) por razões de segurança da informação, **DEVENDO SER ENCAMINHADO OBRIGATORIAMENTE** para o e-mail **carboarte@carbonita.mg.gov.br**, seguindo os padrões de qualidade e formato estabelecidos na alínea "c" do item 4.5.
4.5. Na hipótese de inscrição integralmente via **E-MAIL**, o interessado deverá encaminhar a mensagem para o endereço eletrônico **carboarte@carbonita.mg.gov.br**, com o assunto *"INSCRIÇÃO PATROCÍNIO CARBOARTE - [NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA]"*, anexando a documentação exigida rigorosamente nos seguintes formatos:
a) **Documentos Jurídicos e Formulário:** O formulário de adesão e os respectivos documentos de identificação deverão ser digitalizados em qualidade plenamente legível e anexados exclusivamente em formato **.PDF**. O formulário poderá conter **assinatura física (manuscrita)** com posterior digitalização, ou **assinatura eletrônica legalmente válida** (como certificação digital padrão ICP-Brasil ou assinatura avançada via portal Gov.br).
b) **Comprovante Financeiro:** O comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou o comprovante de transferência/PIX deverá ser anexado em formato **.PDF** ou formato de imagem padrão (**JPG** ou **PNG**).
c) **Peça Publicitária (Logomarca):** A logomarca a ser veiculada nas contrapartidas deverá ser enviada em alta resolução, obrigatoriamente nos formatos de imagem **.PNG** (com fundo transparente), **.JPG** ou em arquivo vetorial. Documentos de texto contendo a logomarca colada internamente **não serão aceitos** como peça gráfica válida.

5. DO REPASSE DOS RECURSOS, DA ARRECADAÇÃO E DA VEDAÇÃO A CAIXA PARALELO

5.1. O pagamento correspondente à cota escolhida (**R$ 200,00** ou **R$ 400,00**) deverá ser efetuado, obrigatória e exclusivamente, por meio de **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)** emitido pelo setor de Tributação da Prefeitura, ou mediante **transferência bancária/PIX** destinada à **CONTA CORRENTE OFICIAL DO TESOURO MUNICIPAL**:

• **Agência:** 1132-0
• **Conta Corrente:** 6913-2
• **Banco:** Bradesco
• **PIX:** tributos@carbonita.mg.gov.br
• **Titularidade:** Município de Carbonita (CNPJ: 21.154.174/0001-89)

5.2. É **TERMINANTEMENTE VEDADO** o recebimento de valores em espécie (dinheiro físico) por parte de quaisquer servidores públicos municipais, secretários, autoridades políticas, prestadores de serviço ou membros da comissão organizadora do 28º Carboarte.
5.3. Fica igualmente **PROIBIDO** o repasse ou depósito dos valores de patrocínio em contas bancárias de pessoas físicas, associações privadas, "comissões de festa" informais ou quaisquer outras contas que não pertençam oficialmente ao Município de Carbonita.
5.4. Todos os recursos arrecadados por meio deste Chamamento Público ingressarão na Conta Única do Município na condição estrita de **RECEITA PÚBLICA**.
5.5. O montante arrecadado submeter-se-á aos trâmites orçamentários previstos na **Lei Federal nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, devendo o recurso ser formalmente contabilizado para, em etapa subsequente, ser empenhado, liquidado e pago na cobertura exclusiva das despesas relativas à realização do 28º Carboarte.
5.6. A contrapartida publicitária por parte do Município somente será iniciada após o envio, pelo patrocinador, do **respectivo comprovante de pagamento** à Secretaria Municipal organizadora e a **confirmação do efetivo ingresso do recurso** nos cofres públicos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO PATROCINADOR: Encaminhar a logomarca no prazo estipulado e nos padrões exigidos; efetuar o pagamento da cota escolhida; e **não utilizar o nome da Prefeitura** para fins não previstos neste edital.
6.2. DO MUNICÍPIO DE CARBONITA: Garantir a aplicação dos recursos exclusivamente nas despesas do 28º Carboarte; fornecer recibo/documento fiscal correspondente ao valor patrocinado; e cumprir integralmente a contrapartida publicitária escolhida pelo patrocinador (Opção A ou B).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O número de cotas impressas poderá ser limitado de acordo com o espaço físico do material gráfico, sendo adotado o critério cronológico (ordem de chegada) caso haja excesso de interessados. O espaço em mídia digital é ilimitado.
7.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 28º Carboarte, com apoio da **Procuradoria-Geral do Município**.

Carbonita/MG, 08 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ADESÃO DE PATROCÍNIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 28º CARBOARTE – CARBONITA/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

DADOS CADASTRAIS	PREENCHIMENTO
Razão Social / Nome Completo:	
CNPJ / CPF:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Cidade / Estado:	
Telefone / WhatsApp:	
E-mail:	
Nome do Representante Legal (se Pessoa Jurídica):	
CPF do Representante Legal:	

2. OPÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA
Assinale com um (X) a opção de patrocínio desejada, conforme os valores e regras estipulados no item 2.2 do Edital nº 001/2026:
( ) **OPÇÃO A - COTA R$ 200,00 (MATERIAL IMPRESSO):** Direito à inserção da logomarca/nome nos panfletos oficiais de divulgação, banners físicos e no portal de entrada do evento.
( ) **OPÇÃO B - COTA R$ 400,00 (MÍDIA DIGITAL E MATERIAL IMPRESSO):** Direito à inserção da logomarca/nome no telão principal, redes sociais oficiais e em todo o material gráfico impresso da Opção A.

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E ASSINATURA
Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, que:
a) Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todos os termos, prazos e condições estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**.
b) **NÃO se enquadra** em nenhuma das vedações previstas no item 3.2 do Edital, declarando expressamente que a empresa não utiliza trabalho infantil/escravo e que seus proprietários, sócios ou diretores **NÃO SÃO** o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou servidores públicos vinculados ao Município de Carbonita/MG.
c) Está ciente de que o valor correspondente à cota escolhida deverá ser pago **exclusivamente via DAM ou PIX na Conta Corrente Oficial** do Município de Carbonita, sendo vedada a entrega de valores em espécie a qualquer pessoa.
d) Compromete-se a enviar o arquivo digital da logomarca em alta resolução (PDF, JPG ou PNG sem fundo) para o e-mail **carboarte@carbonita.mg.gov.br**, ciente de que o Município não se responsabiliza por logomarcas enviadas com baixa qualidade ou fora do prazo.

Carbonita/MG, 08 de abril de 2026.

ASSINATURA DO PATROCINADOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Pode ser assinada fisicamente à caneta ou via Assinatura Eletrônica legalmente válida)

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:E544D7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **OFICIAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 21.566.560/0001-88. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para construção de Unidade Básica de Saúde do Tipo I no município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG e em conformidade com as exigências da Secretaria de Estado de Saúde, Resolução SES/MG nº 8.202/2022 e nº 9.145/2023, nos termos do projeto aprovado. Data: 08/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:93D6BA7B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 017/2026 – Processo Licitatório n.º 036/2026. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 29/04/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:666E1F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.566.347/0001-22

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário dos itens de Luvas de Procedimento em Nitrilo (Lotes 59 e 60), constantes da Ata de Registro de Preços nº 002-8/2026, firmada em 16 de janeiro de 2026, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise dos setores demandantes e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9051E513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 38/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 38/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: 47.180.483 PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.180.483/0001-17; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA PROFISSIONAL COMPLETA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2 E SERVIÇOS DE PARECERISTA – LEI N° 14.399/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Vigência: O futuro contrato terá prazo de vigência de 08(oito) meses, á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 31/03/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BE1E944D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2026

OBJETO: Aquisição de material de construção, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA	R$ 5.013,75
CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 6.990,00
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME	R$ 42.908,05
CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 11.475,40
LH INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	R$ 15.730,00
POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA	R$ 299.728,50
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 7.990,00
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 116.022,34

Valor Total: R$ 505.858,04

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E2D58AB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

P.E nº 012/2026, PRC nº 035/2026, aquisição de tratores agrícolas, Sessão pública: 27/04/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 09/04/2026 –

RONALDO BENTO MARTINS –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:67C4B9CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2024

Concorrência nº 004/2024
Processo autuado nº 077/2024
Contrato n° 147/2024
5° Termo de Apostilamento – Reajuste Contratual
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Quarter Construtora Ltda.
Objeto: Reajuste do contrato de execução de obras e serviços de engenharia para infraestrutura urbana de pavimentação intertravada e redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto as margens das MG-129 em Catas Altas/MG, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: R$ 50.716,72 (cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao reajuste de 7,238429%, medido através do INCC-DI, apurado de junho/2024 a maio/2025, aplicado ao saldo contratual de R$ 700.659,22 (setecentos mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Mediante o reajuste considerando os termos já celebrados, atualiza-se o valor total do contato para **R$ 1.018.201,82 (um milhão, dezoito mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos).**

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2026.

UILSON RODRIGUES
Sec. Mun. de Serv. Urb., Obras e Viação
Gestor

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A67417C3

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede à Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas/MG - CEP 35969-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTUR**A, com sede à Rua Monsenhor Barros, 26, Centro, Catas Altas/MG, Brasil, CEP 35969000, **em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS, visando a seleção de pessoas físicas e jurídicas do Município de Catas Altas/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas na XXV Festa do Vinho de Catas Altas. O presente credenciamento, está fundamentado no artigo 6º, inciso XLIII, combinado com o artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme normas previstas neste instrumento editalício e seus anexos.**

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na **permissão onerosa de uso**, em caráter pessoal, precário, temporário e intransferível, de 16 (dezesseis) barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas e 04 (quatro) barracas destinadas à comercialização de chope, mediante prévia licença da Prefeitura Municipal de Catas Altas, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. As estruturas serão instaladas na área interna do evento, situada na Rua Maquiné, s/nº, bairro Vista Alegre, no município de Catas Altas, e serão exploradas pelos permissionários selecionados durante a realização da XXV Festa do Vinho de Catas Altas, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026.

2. DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO
2.1. A permissão onerosa de uso de que trata este Chamamento Público se refere à autorização, a título temporário, precário, pessoal e intransferível, para exploração comercial das barracas de alimentação, bebidas não alcoólicas e chope durante a realização da XXV Festa do Vinho de Catas Altas.
2.2. A utilização dos espaços públicos estará condicionada ao pagamento de valor definido pela Administração Municipal, bem como ao cumprimento das normas estabelecidas neste edital, na legislação vigente e nas orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
2.3. A permissão não gera qualquer vínculo permanente com a Administração Pública, sendo válida exclusivamente para o período de realização do evento, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.
2.4. O número de barracas a serem disponibilizadas será distribuído conforme a tabela abaixo:

Tipo de Barraca	Quantidade
Alimentação e bebidas não alcoólicas	16
Chope	04

2.5. O Município poderá, a qualquer tempo, alterar o número de barracas disponibilizadas, por razões de interesse público, devidamente justificadas.

3. DO EVENTO
3.1. A Festa do Vinho será realizada na Área de Eventos, situada na Rua Maquiné, s/nº, Bairro Vista Alegre, no município de Catas Altas/MG, no período de 15 a 17 de maio de 2026.
3.2. O evento tem como objetivos:
I - Valorizar a cultura e a tradição vitivinícola local;
II - Promover o turismo no município;
III - fomentar a economia local;
IV - Incentivar a produção artesanal;
V - Contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural imaterial inventariado.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público para permissão onerosa de uso de barracas:

I - pessoas físicas;

II - microempreendedores individuais (MEI);

III - microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

IV - pessoas jurídicas regularmente constituídas.

4.2. É vedada a participação de:

I – Agentes públicos ocupantes de cargos efetivos, comissionados ou contratados da Administração Pública Municipal de Catas Altas/MG que, de qualquer forma, estejam vinculados à organização, fiscalização ou supervisão da XXV Festa do Vinho de Catas Altas/MG;

II – Servidores e empregados públicos que tenham relação direta de parentesco, até o terceiro grau, com membros da Comissão Organizadora, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou com autoridades responsáveis pela autorização e celebração da Permissão de Uso;

III – Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais estejam abrangidos pelas vedações acima.

Parágrafo único. A inobservância do disposto nesta cláusula ensejará a imediata desclassificação do interessado, ou, caso já tenha sido outorgada a permissão, sua revogação por violação aos princípios da moralidade administrativa e da isonomia, sem direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

IV - pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no **período de 10, 13 e 14 de abril de 2026**.

5.2. As inscrições serão efetuadas de forma presencial, no seguinte local:

I - Secretaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação.

II - Endereço: Rua Joaquim José Loureiro, 214, Centro, Catas Altas, MG, Brasil, 35969000;

III - **Horário de atendimento: das 08h às 11h.**

5.3. Para a inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando aplicável;

II - Contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;

III - Documento de identificação oficial com foto do responsável legal;

IV - Comprovante de endereço atualizado;

V- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VI - Certidão de Débito Trabalhista;

VII - Certidão de falência e Concordata;

VIII - Certidão de Regularidade do FGTS

IX - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

X - Alvará da Vigilância Sanitária, quando exigido para a atividade;

XI – Declaração de enquadramento na situação de Microempresa/ Empresa De Pequeno Porte (anexo II);

XII - Declaração de que não emprega menor, inexistência de fato impeditivo e cota de aprendizagem – artigo 429 CLT (anexo III);

XIII – Autorização para uso de nome e imagem (anexo VII) ;

XIV – Termo de Compromisso e Responsabilidade (anexo VIII);

XV – Ficha de inscrição (anexo IV).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos interessados será realizada pela 3º Comissão de Apoio e Agente de Contratação nomeada por meio do Decreto Municipal nº 872/2026.

6.2. Serão selecionadas:

•16 (dezesseis) barracas de alimentação e bebidas não alcoólicas;

• 04 (quatro) barracas de chope;

observando-se a ordem de classificação conforme a pontuação obtida nos critérios estabelecidos neste edital.

6.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério de experiência comprovada de comércio na Festa do Vinho;

II – maior pontuação no critério Qualidade e diversidade do cardápio (para barracas de alimentação) ou Tempo de inscrição do participante no cadastro tributário municipal (para barracas de chope);

III – maior tempo de atuação no ramo de atividade;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem divulgados.

6.4. A avaliação das barracas de alimentação observará os seguintes critérios:

I - Pontuação máxima: 100 pontos

CRITÉRIO BARRACA DE ALIMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade e diversidade do cardápio: salgados, massas, petiscos, porções, fast food, pratos que harmonizem com jabuticaba, refrigerante e sucos. (2 pontos por item).	até 22 pontos
Experiência comprovada de comércio na Festa do Vinho (5 pontos por ano).	até 40 pontos
Tempo de inscrição do participante no cadastro tributário municipal (5 pontos por ano).	até 30 pontos
Participação no concurso "Saboreie com Jabuticaba" (2 pontos por ano).	até 08 pontos

6.5. A avaliação das barracas de chope observará os seguintes critérios:

I - Pontuação máxima: 60 pontos

CRITÉRIO BARRACA DE CHOPE	PONTUAÇÃO
Participação de comercialização de chope em Festa do Vinho (5 pontos por ano).	até 20 pontos
Participar em associações de Catas Altas, com inscrição até 31 de dezembro de 2025.	05 pontos
Participação em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Catas Altas nos últimos 05 anos (2 pontos por ano).	até 10 pontos
Tempo de inscrição do participante no cadastro tributário municipal (05 pontos por ano).	até 25 pontos

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no diário oficial e divulgado no site oficial do Município de Catas Altas.

7.2. Caberá interposição de recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nos dias 22 e 23 de abril de 2026 no horário das 8hs às 10hs e das 12hs as 15hs.

7.4. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura e devidamente publicado nos canais oficiais do Município.

8. DA PERMISSÃO

8.1. Os candidatos selecionados receberão Permissão de Uso Temporário de Espaço Público, em caráter pessoal, precário e intransferível.

8.2. A permissão concedida terá validade exclusiva para o período de realização da Festa do Vinho, não gerando qualquer direito de continuidade após o término do evento.

8.3. É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da permissão concedida, sob pena de revogação imediata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. O valor pago pelo permissionário a título de outorga onerosa pela permissão de uso do espaço público não será restituído, no todo ou em parte, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, inclusive caso fortuito ou força maior, que venha a impedir, prejudicar, limitar ou alterar a utilização do espaço, desde que tal ocorrência não seja decorrente de ato culposo ou doloso do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

9.1. Os permissionários deverão:

I - manter, durante todo o período do evento, adequadas condições de higiene e organização do espaço utilizado;

II - cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;

III - utilizar equipamentos de segurança e adotar as boas práticas necessárias à atividade exercida;

IV - respeitar rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento;

V - praticar preços compatíveis com os valores praticados no evento, de forma a não comprometer o interesse público;

VI - manter a limpeza do espaço ocupado, incluindo seu entorno, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados;
VII - manter o cardápio apresentado no ato da inscrição durante todo o evento, salvo autorização expressa da organização;
VIII - cumprir integralmente as disposições constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste eedital, que estabelecem regras, normas e orientações para participação no evento.

10. DO VALOR PELA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PUBLICO
10.1. Pela utilização do espaço público o permissionário deverá pagar um preço público/contrapartida financeira, nos termos da legislação municipal vigente.
10.2. O valor devido será fixado por meio de ato administrativo específico (decreto), a ser publicado pelos meios oficiais do Município.
10.3. O pagamento deverá ser efetuado pelo permissionário dentro do prazo estabelecido pela Administração, sendo condição indispensável para a emissão da Autorização de Uso.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento das normas estabelecidas neste Chamamento Público poderá acarretar as seguintes sanções:
I - advertência formal;
II - multa administrativa, nos termos da legislação vigente;
III - cassação da Permissão de Uso Temporário;
IV - impedimento de participação em eventos públicos no ano de 2027.
11.2. Será desclassificado o candidato que:
I - possuir atividade econômica divergente daquela relacionada ao evento, conforme registro no cadastro tributário municipal até 31 de dezembro de 2025;
II - que, sendo pessoa jurídica, não possuir CNPJ registrado no município de Catas Altas.
III - apresentar declarações falsas ou documentos irregulares no ato da inscrição.
11.3. Regras específicas de operação das barracas:
I - Não será permitida sonorização nas barracas;
II - É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas barracas de alimentação;
III - As barracas de chope serão exclusivamente destinadas à comercialização de chope, sendo vedada a venda de qualquer outra bebida ou alimento;
IV - As barracas de chope deverão utilizar copos descartáveis para todas as entregas;
V - A venda de espetinhos em palitos é proibida, o conteúdo deverá ser devidamente acondicionado em pratos descartáveis antes de ser entregue ao consumidor final.

12. ESTRUTURA E DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS
12.1. A distribuição dos espaços e barracas será realizada por sorteio, respeitando o planejamento estrutural do evento. Serão disponibilizadas 20 (vinte) barracas, sendo 16 (dezesseis) destinadas à alimentação e 04 (quatro) destinadas ao chope.
12.2. A montagem das estruturas básicas, fornecidas pela empresa prestadora de serviços da Prefeitura Municipal (incluindo luz, água e esgoto), deverá ser concluída até às 12h do dia 14/05/2026 (quinta-feira).
12.3. É responsabilidade de cada participante:
I - ornamentar, equipar e organizar sua barraca, de modo que esteja totalmente pronta para funcionamento até às 12h do dia 15/05/2026, para fins de fiscalização pela equipe organizadora do evento;
II - cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária em todas as etapas de operação, desde a organização do estoque até a comercialização dos produtos;
III - manter condições adequadas de higiene, segurança e atendimento durante todo o período do evento.
12.4. A equipe organizadora se reserva o direito de realizar inspeções e exigir ajustes necessários para garantir o cumprimento das normas, incluindo higiene, segurança e qualidade da operação das barracas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A participação neste chamamento implica aceitação integral das regras do edital.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.
13.3. O presente edital será publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial.
13.3. Dos itens a serem disponibilizados e regras gerais
13.4. Os licenciados estão sujeitos à fiscalização municipal, sendo os Fiscais de Serviços Públicos, Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Vigilância Sanitária e as autoridades competentes para autuar infrações ambientais, sanitárias e de posturas dentre outros, respeitando-se as competências de cada órgão fiscalizador.
13.5. A Prefeitura Municipal de Catas Altas, reserva-se o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente processo, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso confira aos participantes o direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação.

14. ANEXOS
Anexo I – Cronograma dos prazos e publicações;
Anexo II - Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte;
Anexo III – Declaração Conjunta (Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo);
Anexo IV – Fixa de inscrição do Candidato;
Anexo V – Tabela de avaliação das barracas;
Anexo VI – Regras e Orientações;
Anexo VII – Autorização para uso de nome e imagem;
Anexo VIII – Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2026

CLÁUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I
CRONOGRAMA - PRAZOS E PUBLICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	10/04/2026
INSCRIÇÃO	10, 13 e 14 de abril de 2026
AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	15 e 16 de abril de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17 de abril
PRAZO PARA RECURSO	22 e 23 de abril
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	24 de abril
PUBLICAÇÃO DO DECRETO DA INSTITUIÇÃO DO VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	13 de abril
PRAZO PARA ASSINATURA DA PERMISSÃO DE USO DAS BARRACAS E PAGAMENTO CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.	03 à 05 de maio de 2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infraassinado, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.

Catas Altas _____de abril de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Não Empregador de Menor, Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento e Cota de Aprendizagem – artigo 7º, XXXIII da CF/88)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Informar apenas se for verídico)

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

( ) Empresa enquadrada na Lei Complementa 123/2006 e 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se refere ao cumprimento do artigo 429 e seguintes da CLT.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Catas Altas _____de abril de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO

NOME:	
RG:	**CPF ou CNPJ:**
TELEFONE:	**E – MAIL:**
NOME DO ESTABELECIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
NOME DA BARRACA:	

RESIDE EM CATAS ALTAS: ( ) SIM ( ) NÃO
CANDIDATO: ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA
POSSUI CNPJ: ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim juntar aos documentos
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, juntar aos documentos
VOCÊ JÁ PARTICIPOU DE ALGUM EVENTO REALIZADO PELA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS? ( ) SIM ( ) NÃO.

SE SIM,
QUAL(IS):_____
Juntar fotos que comprovem

VOCÊ PARTICIPOU DO CONCURSO SABOREIE COM JABUTICABA NA FESTA DO VINHO DE 2025 REALIZADO PELA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS? ( ) SIM ( ) NÃO.

Se sim: prato que concorreu_____

LISTA DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	VOLTAGEM

CARDÁPIO

Catas Altas _____de abril de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

_____
CPF ou CNPJ do interessado

ANEXO V
AVALIAÇÃO BARRACA DE ALIMENTAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Qualidade e diversidade do cardápio: salgados, massas, petiscos, porções, fast food, pratos que harmonizem com jabuticaba, refrigerante e sucos. (2 pontos por item).	até 22 pontos	
Experiência comprovada de comércio na Festa do Vinho (5 pontos por ano).	até 40 pontos	
Tempo de inscrição do participante no cadastro tributário municipal (5 pontos por ano).	até 30 pontos	
Participação no concurso "Saboreie com Jabuticaba" (2 pontos por ano).	até 08 pontos	
TOTAL	**100**	

AVALIAÇÃO BARRACA DE CHOPE

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação de comercialização de chope em Festa do Vinho (5 pontos por ano).	até 20 pontos	
Participar em associações de Catas Altas, com inscrição até 31 de dezembro de 2025.	05 pontos	
Participação em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Catas Altas nos últimos 05 anos (2 pontos por ano).	até 10 pontos	
Tempo de inscrição do participante no cadastro tributário municipal (05 pontos por ano).	até 25 pontos	
TOTAL	**60**	

Catas Altas _____ de abril de 2026

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

ANEXO VI
REGRAS E ORIENTAÇÕES
1. FORNECIMENTO DE ENERGIA
a) Serão disponibilizadas, em cada barraca, de 02 (duas) a 04 (quatro) tomadas elétricas de uso comum, nas tensões 127V ou 220V, conforme opção previamente indicada pelo permissionário, não sendo admitidas exceções;
b) Será fornecido sistema básico de iluminação em cada barraca, composto por 02 (dois) pontos de luz, sendo 01 (um) na área frontal de atendimento e 01 (um) na área interna destinada ao preparo de alimentos;
c) O permissionário que necessitar de pontos adicionais de energia elétrica deverá providenciar, por sua conta e risco, extensões e ramificações adequadas, em conformidade com as normas de segurança vigentes, sendo vedado o uso de materiais improvisados. Fica igualmente proibida a utilização de mão de obra, materiais ou equipamentos pertencentes ao Município para esse fim;
d) Será realizada vistoria diária nas barracas durante o período do evento, a fim de verificar o cumprimento das normas de utilização de energia elétrica e dos equipamentos permitidos, ficando o fiscal designado autorizado a adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades;
e) As infrações constatadas serão registradas em relatório próprio no momento da vistoria, sendo as penalidades de caráter cumulativo e consideradas para fins de avaliação em futuras participações em eventos públicos promovidos pelo Município.

2. PROIBIÇÕES E PONTUAÇÃO

2.1. O descumprimento das disposições abaixo acarretará a aplicação das penalidades correspondentes, podendo resultar em pontuação negativa, suspensão do fornecimento de energia elétrica ou outras medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade da infração.
2.2. Constatada, em vistoria, qualquer das infrações a seguir, será procedido o registro em relatório próprio, com aplicação das penalidades indicadas, podendo ocorrer o corte imediato do fornecimento de energia elétrica, quando necessário:
a) Acréscimo não autorizado de pontos de energia ou utilização de ligação elétrica proveniente de fonte diversa da disponibilizada pela organização (-05 pontos);
b) Substituição ou alteração de tomadas ou de qualquer item da instalação elétrica fornecida, sem autorização prévia (-05 pontos);
c) Utilização de carga elétrica superior à potência informada no ato da inscrição (-10 pontos), com determinação de retirada imediata do(s) equipamento(s) excedente(s);
d) Exceder o limite máximo de carga elétrica permitido por barraca, fixado em 3.300W (-10 pontos), com obrigatoriedade de retirada dos equipamentos que ocasionarem o excesso;
e) Utilização de fritadeiras, fornos elétricos ou quaisquer equipamentos não previamente informados e autorizados na ficha de inscrição (-10 pontos), com retirada imediata do equipamento do local;
f) Realização de intervenções na instalação elétrica sem prévia autorização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Catas Altas, sujeitando o infrator ao corte imediato do fornecimento de energia elétrica, bem como à desclassificação para participação em eventos futuros.

3. MODELO REPRESENTAÇÃO COMUM DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

4. MODELO REPRESENTAÇÃO PLANILHA DE VISTORIA

Nome da Barraca:
Vistoria 1:_____
Vistoria 2:_____
Vistoria 3:_____

INFRAÇÃO	DETALHES	PONTOS PERDIDOS

Catas Altas _____ de abril de 2026

_____
Servidor responsável pela vistoria

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME E IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____, proprietário(a) do estabelecimento_____portador da cédula de identidade nº _____ do CPF nº_____, residente e domiciliado no endereço_____, AUTORIZO, de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Catas Altas/MG, bem como a Coordenação da Festa do Vinho 2026, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros. Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade. Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Catas Altas, _____ de abril de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

_____
CPF ou CNPJ do interessado

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu,_____inscrito(a) no CPF sob o n.º_____ residente e domiciliado na_____ responsável legal pela empresa,_____ declaro que concordo com os termos apresentados neste documento comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos e bebidas propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do Evento.

Catas Altas, _____ de abril de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

_____
CPF ou CNPJ do interessado

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F74F83BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2026.

ATA DE ABERTURA 01 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº02/2026.

CREDENCIADA(S): 58.736.374 ADELINA DE FATIMA OLIVEIRA, CNPJ:58.736.374/0001-50

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FONECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PACIENTES E ACOMPANHANTES DOS SUS, PARA TRATAMENTO FORA DOMICILIO NA CIDADE DE ITUIUTABA/MG.

Às 15 (quinze) horas do dia 09 de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **10/2026** – Inexigibilidade -

Credenciamento **02/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: 58.736.374 ADELINA DE FATIMA OLIVEIRA, CNPJ:58.736.374/0001-50,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **: 58.736.374 ADELINA DE FATIMA OLIVEIRA, CNPJ:58.736.374/0001-50**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **10/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **02/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa**: 58.736.374 ADELINA DE FATIMA OLIVEIRA, CNPJ:58.736.374/0001-50,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **23/03/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 09 de abril de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FDEEBD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRA Nº 14/2026- MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VANS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 006/2025 SIGCON- SAÌDA: 002665/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. José Reinaldo Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que foi **CELEBRADO o contrato** com a empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, pelo valor total de **R$ 640.145,04 (seiscentos e quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

JOSÉ REINALDO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:5D73BBE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026 - TECIDO OXFORD

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00047/2026 – Dispensa Eletrônica nº 00005/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de Tecido Oxford para distribuição para o Terno de Congada União do Nazaré do Senhor José Vitor, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de abril de 2026, às 07h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:F13643A1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026 - SRP - BANNERS E ADESIVOS

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00049/2026 – Pregão Eletrônico nº 00021/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa a prestação de serviços de Confecção de Banners e Adesivos afim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Rio Verde – MG, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 28 de abril de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:DACD1A4F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026 - SRP - BENS E MATERIAIS PERMANENTES

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00056/2026 – Pregão Eletrônico nº 00023/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes e materiais para atendimento das necessidades da Administração Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de abril de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma

Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:9655AC2C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00057/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2026 - GAZE ESTÉRIL

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00057/2026 – Dispensa Eletrônica nº 00006/2026. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa visando o fornecimento de **gaze estéril**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, bem como a assistência domiciliar a pacientes acamados no Município de Conceição do Rio Verde - MG, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 15 de abril de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:EF17B476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 047/2025
Dispensa de Licitação nº. 007/2025
Objeto: A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29/03/2026 com término em 28/03/2027. O valor do presente Termo Aditivo é de R$272.160,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e sessenta reais).
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ nº. 19.193.527/0001-08
Valor estimado: R$272.160,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 08.01.01.18.122.0002.2049 Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente - Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0495.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D42990E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0051/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0016/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0051/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0016/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A PARA REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **10/04/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **28/04/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **28/04/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **28/04/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AF1AA16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0009/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2026, PREGÃO| ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO n° 9/2026,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 175.553,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais), CENIRA DE OLIVEIRA - 46.924.939/0001-43, situada na R JUSTINO PAULISTANO DE OLIVAS - VARGINHA - Itajubá - MG com o valor total de R$ 71.945,20 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), EBENEZER COMERCIAL LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na R BIAS FORTES, 440/1 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 204.533,70 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), IVAN DE OLIVEIRA BORGES - 55.757.424/0001-97, situada na RUA MARIA CONCEIÇÃO COSTA - RECANTO DOS BARREIRO - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais), PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 52.139.016/0001-83, situada na R BETA - VILA PARIS - Contagem - MG com o valor total de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA - 52.062.074/0001-56, situada na Rua Frei Jacinto - Fragata - Marília - SP com o valor total de R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), SERGIO REIS DA SILVA 07433242775 - 31.436.523/0001-09, situada na RUA JANDIR LUIA DA ROCHA - 9 DE ABRIL - Barra Mansa - RJ com o valor total de R$ 35.498,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Valor total do Processo: R$ 507.405,40 (Quinhentos e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:5E0B374F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0009/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2026, PREGÃO| ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO n° 9/2026,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Empresas vencedoras: BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - 19.014.323/0001-62, situada na RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156 - CENTRO - IBITIURA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 175.553,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais), CENIRA DE OLIVEIRA - 46.924.939/0001-43, situada na R JUSTINO PAULISTANO DE OLIVAS - VARGINHA - Itajubá - MG com o valor total de R$ 71.945,20 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), EBENEZER COMERCIAL LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na R BIAS FORTES, 440/1 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 204.533,70 (duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), IVAN DE OLIVEIRA BORGES - 55.757.424/0001-97, situada na RUA MARIA CONCEIÇÃO COSTA - RECANTO DOS BARREIRO - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais), PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 52.139.016/0001-83, situada na R BETA - VILA PARIS - Contagem - MG com o valor total de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA - 52.062.074/0001-56, situada na Rua Frei Jacinto - Fragata - Marília - SP com o valor total de R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais), SERGIO REIS DA SILVA 07433242775 - 31.436.523/0001-09, situada na RUA JANDIR LUIA DA ROCHA - 9 DE ABRIL - Barra Mansa - RJ com o valor total de R$ 35.498,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Valor total do Processo: R$ 507.405,40 (Quinhentos e sete mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.Congonhal/MG, 06 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D036FE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0040/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 06 de abril de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CDE5C075

GABINETE
PORTARIA Nº 3246, DE 09 DE ABRIL DE 2026. A AUTORIDADE COMPETENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 3244/2026, PUBLICADA EM 26 DE MARÇO DE 2026, CONFORME SEGUE:

PORTARIA Nº 3246, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 3244/2026, publicada em 26 de março de 2026, conforme segue:
Onde se lê:
"Designar a monitora **Luzia Daniele Franco** para atuar no CEMEI "Profª Vita Alves de Lima" e na Escola Municipal João Lúcio dos Santos."
Leia-se:
"Designar a monitora **Luzia Daniele Franco** para atuar apenas na Escola Municipal João Lúcio dos Santos."

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal(MG), 09 de abril de2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:595C1D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. REGISTRO DE PREÇOS POR DISPENSA ELETRÔNICA, tipo **menor preço por item.** A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
Objeto: da presente dispensa é a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água, esgoto e demais receitas do SAAE de Coqueiral/MG, por meio do sistema de pagamentos instantâneos – PIX, com geração de QR Code estático nas faturas, integração com o sistema comercial da Autarquia (GESTCOM), mediante troca de arquivos no padrão FEBRABAN (CNAB), e disponibilização de arquivos de retorno para fins de conciliação financeira.
Adjudico e homologo, em 09 de abril de 2026, o objeto do certame em favor da empresa **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A**. inscrita no CNPJ nº 02.038.232/0001-64, pelo valor total R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Coqueiral/MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:A0E62F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IPCA DO CONTRATO 28/2022

Extrato do 8º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2022 – Data da assinatura: 08/04/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ILMAR JUNIO GONCALVES OLIVEIRA 10691033650 - Processo Administrativo nº 38/2022 – Modalidade:

Pregão Presencial 20/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO TOCO COM CARROCERIA ABERTA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA COM REMOÇÃO DE ENTULHO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-M – fica alterada também a cláusula do preço;

ITEM	*PERCENTUAL REAJ. CONFORME IPCA*	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA	**4,60%**	**R$ 418,40**	**R$ 437,60**

Coração de Jesus/MG, Quarta-Feira, 08 de abril de 2026.

JOSE CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Finanças

ILMAR JUNIO GONCALVES OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DA8C1730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 29/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA a contratação da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.984.692/0001-10**, por meio do Processo nº 29/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA DUPLA **MUNHOZ E MARIANO**, CONSAGRADA NACIONALMENTE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO DURANTE A 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 42° TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, COM APRESENTAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO EVENTO, PROMOVER O ACESSO À CULTURA, FOMENTAR O TURISMO LOCAL E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO. Valor total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Coronel Xavier Chaves, 09 de abril de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:13EBDD4E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PL 32/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Retificação - Processo Licitatório – 32/2026, Pregão Eletrônico – 12/2026, do tipoMenor Preço por Item.Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de premiações destinadas ao atendimento das ações, eventos e atividades de natureza esportiva, educacional e sociocultural promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, visando à valorização, ao incentivo e ao reconhecimento da participação e do engajamento da comunidade local.Limite de acolhimento das propostas: dia 28/04/2026 às 07h59min.DISPUTA: 28/04/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP,https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. A errata e oedital retificado estãodisponíveis no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 09 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:D57C4A2D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DESERTO - PL 22/2026

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG - Extrato de Processo Deserto. Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026, às 08h30min, no sistema LICITAPP do Município de Coronel Xavier Chaves, encontrava-se agendada a sessão pública destinada à **contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia fina, lavada e peneirada, própria para uso recreativo, especialmente indicada para parquinhos e áreas de lazer infantil, destinada à construção de um banco de areia no espaço de lazer a ser implantado na Usina de Triagem, Compostagem e Centro de Referência em Educação Ambiental "José Bento de Castro", em Coronel Xavier Chaves/MG**, referente ao Processo Licitatório nº 22/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026. A sessão foi conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 3.947, de 01 de outubro de 2026. Contudo, não houve o cadastramento de propostas até às 07h59min do dia 08 de abril de 2026, razão pela qual o presente certame foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, sendo lavrada a presente ata.Coronel Xavier Chaves/MG, 08 de abril de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CC7FD080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 168, DE 09 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO SALDO REMANESCENTE DO OBJETO ORIGINALMENTE LICITADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública se encontra vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de revisar seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação da contratação ao interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 053/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, destinado à contratação de empresa especializada para construção de tatersal municipal;

CONSIDERANDO que, após a regular realização do procedimento licitatório, sagrou-se vencedora a empresa EGN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.407.068/0001-11, com proposta no valor global de R$ 371.539,54 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), tendo sido celebrado o Contrato Administrativo nº 097/2025;

CONSIDERANDO que, após o início da execução contratual, a empresa EGN CONSTRUÇÕES LTDA abandonou a execução da obra, deixando de cumprir as obrigações assumidas, ocasionando paralisação da execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que o abandono da obra caracteriza descumprimento contratual grave, comprometendo a continuidade da execução do objeto e o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a paralisação da obra pública impôs à Administração o dever de adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto licitado;

CONSIDERANDO que, diante do abandono da execução contratual pela empresa originalmente contratada, a Administração promoveu a convocação da empresa segunda colocada no certame, respeitando rigorosamente a ordem de classificação pelo critério de menor preço global da planilha orçamentária apresentada no âmbito do Processo Licitatório nº 053/2025;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA EWPV LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.583.450/0001-95, apresentou proposta no valor global de R$ 375.999,98 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), resultando na celebração do Contrato Administrativo nº 020/2026;

CONSIDERANDO que, após análise técnica da execução da obra, verificou-se que parte dos serviços previstos no contrato originário já havia sido executada pela empresa EGN CONSTRUÇÕES LTDA;

CONSIDERANDO que o valor remanescente da obra, no montante de R$ 203.349,63 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), foi apurado mediante análise técnica realizada pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro responsável, com base na verificação dos serviços executados e na planilha orçamentária atualizada juntada ao Processo Administrativo nº 053/2025;

CONSIDERANDO que, em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, a planilha orçamentária foi integralmente cadastrada no sistema Memory e posteriormente importada para a plataforma de pregão eletrônico LICITANET, de forma detalhada por itens, em observância às exigências de transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, não sendo tecnicamente possível promover alterações ou exclusões parciais dos itens já executados diretamente na plataforma LICITANET após a apresentação da proposta pela empresa segunda colocada, permanecendo está vinculada ao valor global originalmente ofertado no certame, sendo que, por outro lado, no sistema de gestão administrativa do Município é possível identificar os quantitativos já executados, em razão das medições regularmente lançadas pelo setor de compras, o que permite a apuração precisa do saldo remanescente da obra e justifica a necessidade de adequação posterior da contratação aos quantitativos efetivamente não executados;

CONSIDERANDO que a manutenção do Contrato Administrativo nº 020/2026, nos termos originalmente firmados, pode gerar inconsistências jurídicas, orçamentárias e contábeis;

CONSIDERANDO que a adequação do instrumento contratual visa assegurar compatibilidade entre o objeto contratado, a planilha orçamentária e a execução efetiva da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a medida busca assegurar a continuidade da obra pública e a correta aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a revogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 053/2025 – Concorrência Eletrônica nº 006/2025, em razão da necessidade de adequação da contratação ao saldo remanescente do objeto originalmente licitado.

Art. 2º O saldo remanescente da obra corresponde ao valor de R$ 203.349,63 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme apuração técnica constante no processo administrativo.

Art. 3º O novo contrato administrativo deverá contemplar exclusivamente os serviços correspondentes ao saldo remanescente da obra, observado o valor de R$ 203.349,63 (duzentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º A Secretaria Municipal competente deverá promover levantamento técnico detalhado dos serviços executados e dos serviços remanescentes, com a correspondente atualização da planilha orçamentária.

Art. 5º O novo instrumento contratual deverá observar:
I – o objeto originalmente licitado;
II – a limitação da contratação ao saldo remanescente da obra;
III – a compatibilidade entre execução física e execução financeira;
IV – a proposta apresentada pela empresa remanescente classificada no certame;
V – as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Ficam autorizadas as providências administrativas necessárias à continuidade da execução da obra pública.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0D454486

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Contratante: Município de Córrego Danta/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48.
Contratada: Azuos Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.867.065/0001-13.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da piscina da praça de esportes municipal (reforma e revitalização da piscina semiolímpica e orla).
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2025.
Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A prorrogação decorre de fatores supervenientes que impactaram o cronograma da obra, incluindo inconsistências nos projetos, necessidade de adequações técnicas, alterações no objeto, execução de serviços adicionais e condições climáticas adversas, conforme justificativas apresentadas pela contratada e validadas pelo setor de engenharia do Município.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

Córrego Danta/MG, 07 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F0E9859A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.
Data da sessão pública: 27/04/2026 às 08h30min.
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do endereço eletrônico:
www.coutodemagalhãesdeminas.mg.gov.br
Na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico:
www.licitardigital.com.br
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 09 de abril de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7CD6D0C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.
Data da sessão pública: 27/04/2026 às 08h30min.
O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do endereço eletrônico:
www.coutodemagalhãesdeminas.mg.gov.br
Na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico:
www.licitardigital.com.br
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas, 09 de abril de 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BE65DA3A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o chamamento público para credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos e elétricos *in loco*preventivos e corretivos, de baixa e média complexidade, em veículos da frota do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Período de Credenciamento:16/04/2026 à 31/12/2026.

O Edital de licitação se encontra disponível no site https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/e https://ammlicita.org.br.

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Couto de Magalhães de Minas/MG, 08de abril de 2026.

ERICA ROMANA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6A0462CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 019/2026
Inexigibilidade 006/2026
Credenciamento 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresas (MEI's, ME, EPP) para prestação de serviços, sob demanda, de técnico de manutenção em equipamentos de informática (sem fornecimento de peças), em atendimento às diversas Secretarias do município de Couto de Magalhães de Minas/MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:61.805.730 DIEGO ALEX SILVA FERREIRA
CNPJ: 61.805.730/0001-54
DATA DA ASSINATURA:06/04/2026 Vigência: 01/04/2026até 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C08A16F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 072/2024
Inexigibilidade 026/2024
Credenciamento 012/2024
Objeto:**Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 058/2026

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:65.923.155 TIAGO DOS SANTOS RAFAEL
CNPJ:65.923.155/0001-45
DATA DA ASSINATURA:08/04/2026
VIGÊNCIA: 08/04/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:A2D2EFAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 019/2026
Inexigibilidade 006/2026
Credenciamento 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresas (MEI's, ME, EPP) para prestação de serviços, sob demanda, de técnico de manutenção em equipamentos de informática (sem fornecimento de peças), em atendimento às diversas Secretarias do município de Couto de Magalhães de Minas/MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 02/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:GESTOR CLOUD LTDA
CNPJ: 40.310.861/0001-90
DATA DA ASSINATURA:06/04/2026 Vigência: 01/04/2026até 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F233FE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre a autorização de servidores municipais para condução de veículos da frota municipal, no exercício de suas funções.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município;

Considerando que os servidores abaixo nomeados possuem Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos pertencentes à frota do Município de Cristiano Otoni, no exercício de suas funções.

1) **Felipe Luis Batista,** ocupante do cargo de Mecânico;
2) **Jussara Aparecida Borges de Castro**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Os servidores autorizados deverão zelar pelo bom uso do veículo, obedecer às normas de trânsito vigentes, e responderá por quaisquer infrações ou danos causados por uso indevido ou imprudente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 07 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:8DE1FB9A

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026 PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "TRILHÃO 2026".

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, através da comissão organizadora da Chamada Pública 002/2026 para Organização e Execução do evento esportivo "TRILHÃO 2026" na Cidade de Cristiano Otoni – MG, após avaliação da única proposta apresentada por 65.840.922 WILIAM MÁRCIO DE SOUZA, a comissão concluiu que todos os documentos necessários estão de acordo com as exigências feitas, e considera **provisoriamente** a empresa apta para realizar o evento.

Considerando a ausência de recurso, diante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026, declaramos **provisoriamente** vencedor a empresa 65.840.922 WILIAM MÁRCIO DE SOUZA.

Valter Borges Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Leonardo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Cristiano Otoni, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:524837E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 19.112,86
09/04/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 300.000,00

Curvelo, 09 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:229ED289

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - ART. 75, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação do Banco do Brasil SA, por meio de dispensa de licitação, para a contratação de serviços bancários para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais na modalidade pix, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.123.0410.2367.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-206. Valor: R$16.214,31. Data: 09/04/2026**. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:83A29882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.398, DE 8 DE ABRIL DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, MARCELA KELLY FERNANDES DE OLIVEIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 181/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de abril de 2026, Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-02, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6558B895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.399, DE 8 DE ABRIL DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, TANIA PINTO FERREIRA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 182/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de abril de 2026, Tania Pinto Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 511.xxx.xxx-91, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 8 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AE4E48ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Cancela férias-prêmio concedida a servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 683, de 16 de dezembro de 2025, que "Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno nº 10/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam canceladas as férias-prêmio concedidas ao servidor **FELIPE JUNIO FRANÇA** no período de 04/05/2026 a 04/06/2026, por meio do Decreto nº 683, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 31 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6E755C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 11/2026 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

E considerando que a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus* ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das férias prêmio
Abril/2026				
Maria Luiza Marinho Cruz	Dentista	2018/2023	1 mês	06.04.2026 a 06.05.2026
Elaine Cristine de Oliveira	Auxiliar de Dentista	2020/2025	2 meses	22.04.2026 a 22.05.2026 25.05.2026 a 25.06.2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 31 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EC4F00EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;

Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerando o Memorando Interno nº 201/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno nº 039/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério descritos no anexo deste Decreto, com data limite até 31/12/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 31 de março de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/191_decr_-_anexo_Unico_09100320.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EF05743C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 01º DE ABRIL DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3940, de 26 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências;

E considerando o Despacho número 0117108/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando número 01/2026 emitido pela Casa dos Conselhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, para o mandato de 22/04/2026 a 22/04/2028:

I-Representantes da Sociedade Civil:
A) Centro Humanitário da Palha:
Titular: Amândio Duarte Dias
Suplente: Eurides Fernandes Araújo

B) Movimento de Criatividade Comunitária do Bairro Rio Grande -MOCRICO
Titular: Maria de Fátima Neves
Suplente: Maria Batista Campos

C) Associação Distrital Pró-Desenvolvimento de Extração
Titular: Marcos Hilário de Oliveira
Suplente: Mylena Badaró Alvarenga

D) Projeto Caminhando Juntos PROCAJ
Titular: Ihara Santana Silva
Suplente: Ian Salomão dos Santos

E) União Brasileira de Mulheres de Minas Gerais
Titular: Aremita Aparecida Vieira dos Reis
Suplente: Caroline de Souza Andrade

II - Representantes do Poder Público Municipal:

A) Secretária da Educação
Titular: Jéssica Mayara Nascimento Machado
Suplente: Sarah Graziele de Macedo Ferreira

B) Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Cleber Aparecido Nunes
Suplente: Karla Aparecida Lopes Benfica

C) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Renato Wagner da Cunha
Suplente: Denise Amador dos Santos

D) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Titular: Luciana de Fátima Andrade
Suplente: Evelle Fabiane Nascimento

E) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jéssica Samara Tolomeu
Suplente: Maria Solange Moreira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Diamantina será de 2 (dois) anos, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 01º de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B85791C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia, em substituição, membro para recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 090, de 09 de fevereiro de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no biênio 2026/2028, e dá outras providências."

E considerando o Ofício Circular CMDCA de nº 30/2026 de lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Memorando nº 58/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho com a respectiva indicação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representante da Secretaria Municipal de Educação, na condição de titular, **MATEUS HENRIQUE COSTA**, em substituição à servidora Adelma Aparecida Pereira Santos.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 090, de 09 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Diamantina (MG), 06 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2B44669B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Diamantina/MG, e institui diretrizes para a implementação do Governo Digital no Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

Considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

Considerando a Lei Municipal nº 4.240, de 2023, que institui a Política de Governança Pública no âmbito do Município de Diamantina;

E considerando a necessidade de promover a transformação digital, a desburocratização administrativa, a transparência, a eficiência na gestão pública e a melhoria da prestação dos serviços ao cidadão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina/MG, a aplicação da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos do art. 2º, inciso III, estabelecendo diretrizes para a implementação do Governo Digital, com vistas ao aumento da eficiência pública, da transparência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.
Parágrafo único. A política de Governo Digital da Administração Pública Municipal será implementada de forma integrada às normas municipais de governança pública, transparência, proteção de dados pessoais, gestão documental e processos administrativos eletrônicos, especialmente aquelas relacionadas ao uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I – Governo Digital: a utilização de tecnologias digitais para aprimorar a prestação de serviços públicos, a transparência, a participação social e a eficiência administrativa;
II – Serviço público digital: serviço prestado ao cidadão por meio eletrônico, acessível por redes digitais;
III – Plataforma de serviços digitais: ambiente eletrônico que reúne e integra os serviços públicos municipais;
IV – Interoperabilidade: capacidade de sistemas e organizações de compartilharem dados e processos de forma integrada;
V – Dados abertos: dados públicos disponibilizados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, observadas as restrições legais.

Art. 3º. Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adequar seus serviços, informações e processos às disposições deste Decreto, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes:
I – manter atualizadas a Carta de Serviços ao Usuário, o Portal Institucional do Município e as informações institucionais de interesse público;
II – monitorar e implementar ações de melhoria contínua dos serviços públicos, com base na avaliação de satisfação dos usuários;
III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, assinatura eletrônica e, quando aplicável, pagamentos digitais;
IV – eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação de informações ou documentos já disponíveis no âmbito da Administração Pública;
V – evitar a duplicidade e a replicação de registros de dados, salvo por razões técnicas ou de segurança da informação;
VI – promover a gestão de políticas públicas baseada em dados e evidências;
VII – realizar testes e pesquisas com usuários para aprimorar a oferta de serviços públicos;
VIII – estimular a autonomia do cidadão no acesso aos serviços digitais;
IX – adotar linguagem simples, clara e compreensível na comunicação com o cidadão;
X – priorizar, sempre que viável, canais digitais de atendimento;
XI – observar e monitorar as políticas de controle de acesso a sistemas e dados públicos, prevenindo acessos não autorizados.

Art. 4º - Constituem instrumentos do Governo Digital no âmbito do Município de Diamantina:
I – o Portal Institucional e o Portal de Serviços do Município;
II – os sistemas eletrônicos de atendimento ao cidadão;
III – o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
IV – os processos administrativos eletrônicos e as assinaturas eletrônicas;
V – o Diário Oficial Eletrônico do Município;
VI – a consulta eletrônica à legislação municipal;
VII – iniciativas voltadas à inclusão digital dos cidadãos e dos agentes públicos municipais.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal adotará, de forma gradual, soluções digitais para a gestão de suas políticas públicas e administrativas, priorizando a tramitação eletrônica de processos.
Parágrafo único. A prestação digital dos serviços não afastará o direito do cidadão ao atendimento presencial, especialmente nos casos de comprovada dificuldade de acesso aos meios digitais.

Art. 6º - As soluções digitais adotadas pelo Município deverão promover a desburocratização, a modernização administrativa, a transparência, a participação social e o fortalecimento da relação entre o poder público e a sociedade.

Art. 7º - A coordenação das estratégias de implementação do Governo Digital ficará a cargo dos órgãos responsáveis pelas áreas de administração, planejamento e tecnologia da informação, observadas as diretrizes da Política de Governança Pública instituída pela Lei Municipal nº 4.240, de 2023.

Art. 8º - A disponibilização de informações institucionais e a prestação de serviços públicos municipais ocorrerão, preferencialmente, por meio dos canais digitais oficiais do Município.
§ 1º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser mantida permanentemente atualizada, com linguagem simples e foco no cidadão.
§ 2º - O cadastro de usuários e a solicitação de serviços públicos deverão ocorrer, sempre que possível, por meio eletrônico.
§ 3º - As solicitações registradas em canais digitais poderão ser acompanhadas pelo cidadão mediante número de protocolo.
§ 4º - Os documentos e atos processuais serão validados em meio digital por meio de assinatura eletrônica, observados os parâmetros de autenticidade, integridade e segurança previstos na legislação federal.

Art. 9º - As plataformas digitais do Município deverão observar as normas de proteção de dados pessoais, assegurando ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 2021.

Art. 10 - O Município poderá manter base centralizada de usuários para fins de identificação e acesso aos serviços públicos digitais, observadas as normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 11 - As plataformas digitais municipais poderão adotar, quando cabível, sistemas federais de autenticação digital, como o Gov.br, observado o nível de acesso adequado ao serviço.

Art. 12 - As informações institucionais referentes à estrutura organizacional do Poder Executivo deverão ser mantidas atualizadas nos ambientes digitais oficiais do Município.

Art. 13 – A implementação das diretrizes deste Decreto observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sendo acompanhada por mecanismos de monitoramento e avaliação contínua.

Art. 14 - Os conceitos, princípios, diretrizes e instrumentos do Governo Digital observarão, no que couber, as Leis Federais nº 13.460/2017, nº 13.709/2018, nº 14.063/2020 e nº 14.129/2021.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F68AFA9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 136, inciso VII, alínea "b";

E considerando o Memorando Interno número 207/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido à servidora efetiva **CARLA FERNANDA DE ARAUJO,** matrícula n° 88391, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de março de 2026.

Diamantina (MG), 07 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:74A80EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a cessão de servidor público da Administração Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que "Regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o Termo de Cooperação Mútua de número 037/2021 firmado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais por meio doHEMOMINAS- Núcleo Regional de Diamantina cujo objeto é também a cessão de servidores públicos municipais;

Considerando o Decreto nº 164, de 07 de abril de 2020, que "Prorroga cessão de servidor público da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno n° 170/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício Hemominas/ADC.PRE nº 102/2026, que formaliza o pedido de encerramento da cessão da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a cessão da servidor efetiva **ALZITA DE FÁTIMA PEREIRA JAMAR,** ocupante do cargo de técnica de enfermagem, cedida à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 164, de 07 de abril de 2020.

Diamantina (MG), 07 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:86FCE963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 171, de 03 de abril de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 518, de 12 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 335, de 26 de maio de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 419, de 02 de julho de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e dá outras providências."

E considerando o teor do Memorando Interno de número 128/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o ofício circular COMSEA nº 01/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

II - Representantes do Poder Público Municipal:
A) Representantes da Secretaria **Municipal de Desenvolvimento Social**
Titular:Débora Maria Fernandes Rocha
Suplente: Elaine Cristina Rocha
D) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Uanderson Felipe Pires
Suplente: Virginia Cruz Lopes e Macedo Coelho

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 171, de 03 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:20E7BFCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 209/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 128/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 07 de abril de 2026, o servidor **FELIPE ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO,** do cargo comissionado de **Gerente de Saneamento Básico**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de abril de 2026.

Diamantina (MG), 08 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DAC78EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidores ocupantes de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 209/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 128/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08 de abril de 2026, a servidora **YASMIN FRANÇA MOTA** no cargo comissionado de **Gerente de Saneamento Básico,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica nomeado, a partir de 08 de abril de 2026, o servidor **FELIPE ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO** no cargo comissionado de **Gerente de Comercialização,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 08 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E60933C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Transporte Público - CMTP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 088, de 05 de fevereiro de 2026, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo de Diamantina, e dá outras providências."

E considerando o teor do Memorando Interno no 133/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o ofício nº 04/2026 do Conselho Municipal de Transporte Público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Transporte Público - CMTP:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:
d) Representantes da Superintendência Regional de Educação de Diamantina:
Titular: Vinícius Paulino Fidelis
Suplente: José Geraldo Mendes Castro Júnior

II - Representantes da Sociedade Civil:
c) Representantes da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG):
Titular: Noádya Maria Azevedo Rodrigues de Oliveira
Suplente: Emy Mary Magalhães Moreira

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 088, de 05 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C5D77689

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.401, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito do Município de Diamantina, as Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), nos termos da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Diamantina, as Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 635, que institui incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se eMulti as equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas do conhecimento, que atuam de forma complementar e integrada às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Art. 3º - São diretrizes e objetivos das eMulti:
I – ampliar o acesso da população aos cuidados em saúde;
II – assegurar a integralidade da atenção;
III – ampliar o escopo de práticas em saúde no território;
IV – integrar ações de assistência, prevenção, promoção, vigilância e formação em saúde;
V – fortalecer o apoio matricial e o trabalho interprofissional;
VI – aprimorar a resolubilidade da APS;
VII – garantir a longitudinalidade do cuidado;
VIII – promover articulação com os demais serviços da RAS e políticas intersetoriais.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Incumbe às eMulti, prioritariamente:
I – atendimento individual, compartilhado, em grupo e domiciliar;
II – desenvolvimento de atividades coletivas;
III – apoio matricial às equipes de referência;
IV – discussão de casos clínicos;
V – construção conjunta de projetos terapêuticos;
VI – oferta de ações de saúde à distância (telessaúde);
VII – práticas intersetoriais no território;
VIII – registro obrigatório das atividades nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (e-SUS APS/PEC) e envio da produção ao SISAB.

DAS MODALIDADES, COMPOSIÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 5º - As eMulti poderão ser organizadas nas modalidades:
I – eMulti Ampliada;
II – eMulti Complementar;
III – eMulti Estratégica.

eMULTI AMPLIADA

Art. 6º - A eMulti Ampliada terá carga horária mínima de 300 (trezentas) horas semanais.

§1º - Deverá ser composta por:
I – Assistente Social ou Farmacêutico(a) Clínico(a) ou Nutricionista ou Psicólogo(a);
II – Fisioterapeuta ou Fonoaudiólogo(a) ou Profissional de Educação Física na Saúde ou Terapeuta Ocupacional.

§2º - Poderão ainda compor a equipe:
I – Arte Educador;
II – Assistente Social;
III – Farmacêutico(a) Clínico (a);
IV – Fisioterapeuta;
V – Fonoaudiólogo (a);
VI – Médico (a) Acupunturista;
VII – Médico (a) Cardiologista.

eMULTI COMPLEMENTAR
Art. 7º - A eMulti Complementar terá carga horária mínima de 200 (duzentas) horas semanais.

§1º - Deverá ser composta por:
I – Assistente Social ou Farmacêutico(a) Clínico(a) ou Nutricionista ou Psicólogo(a);
II – Fisioterapeuta ou Fonoaudiólogo(a) ou Profissional de Educação Física na Saúde ou Terapeuta
Ocupacional.

§2º - Poderão ainda compor a equipe:
I – Médico(a) Dermatologista;
II – Médico(a) Endocrinologista;

III – Médico(a) Geriatra;
IV – Médico(a) Ginecologista/Obstetra;
V – Médico(a) Hansenologista;
VI – Médico(a) Homeopata;
VII – Médico(a) Infectologista.

eMULTI ESTRATÉGICA

Art. 8º -A eMulti Estratégica terá carga horária mínima de 100 (cem) horas semanais.

§1º - Deverá ser composta por:
I – Nutricionista ou Psicólogo(a).

§2º - Poderão ainda compor a equipe:
I – Médico(a) Pediatra;
II – Médico(a) Psiquiatra;
III – Médico(a) Veterinário(a);
IV – Nutricionista;
V – Profissional de Educação Física na Saúde;
VI – Psicólogo(a);
VII – Sanitarista;
VIII – Terapeuta Ocupacional.

DA CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL

Art. 9º - A carga horária individual mínima observará:
I – 10 (dez) horas semanais para profissionais médicos;
II – 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais para as demais categorias profissionais, conforme regulamentação do Ministério da Saúde para fins de credenciamento.

Art. 10 - A definição da composição das equipes eMulti, dentro das modalidades previstas nesta norma, constitui ato discricionário da gestão municipal, que observará o diagnóstico situacional do território, o perfil epidemiológico da população assistida, a capacidade instalada da rede, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as diretrizes da Atenção Primária à Saúde e os parâmetros mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para fins de credenciamento.

Parágrafo único. A organização, distribuição e eventual readequação dos profissionais nas equipes poderão ser realizadas a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço e interesse público devidamente justificado.

DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 11 - A implantação das eMulti no Município fica condicionada ao prévio credenciamento e habilitação junto ao Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 635.

Art. 12 - A suspensão, desabilitação ou cancelamento do credenciamento implicará a adequação ou eventual extinção da equipe correspondente.

DA REMUNERAÇÃO E DO CUSTEIO

Art. 13 - A remuneração observará a Lei Municipal nº 172, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina e dá outras providências.

§1º - Será assegurada isonomia conforme carga horária equivalente aos demais profissionais de nível superior do Município.

§2º - As despesas correrão exclusivamente por conta dos recursos federais destinados às eMulti.

§3º - Na hipótese de cessação, suspensão ou redução do repasse federal, o Município ficará desobrigado da manutenção das equipes, não se configurando direito adquirido a continuidade de vínculo temporário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.601/2010.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 08 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0F8D45DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

Considerando o Memorando Interno nº 616/2026 proveniente da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
NOME	**Cargo**	**CNH**	**Vencimento - CNH**
Gilson Padilha Sette	Diretor Ambiental e de Saneamento Básico	01738853695	08/02/2028

Art. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F964EFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 061/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de 50 unidades habitacionais, no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" – FNHIS SUB 50, no Município de Diamantina
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSAN CONSTRUÇÕES E SANEAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 5.119.999,92
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 297/2025, Concorrência nº 012/2025, Sei nº 25.1.000002955-6. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1970.16.0482.0021.1026.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1419, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
1970.16.0482.0021.1026.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1787, Fonte: 1.700.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 08/03/2029

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9FBF242C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023, FIRMADO EM 26/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO:
1.1O objeto do presente Termo Aditivo é realizar de ajustes nos recursos, conforme especificações abaixo, em que valor global do contrato passará para **RR111.645.519,69 (cento e onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos),** tudo mediante solicitação nos memorandos nº 021/2026, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, que passam a integrar este instrumento:

Inclusão de item: Recursos da Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal, valor anual estimado de **R$1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais)**. Motivo: conforme Compromisso de Ajustamento de Conduta entre, Ministério Público do Estado MG, Município de Diamantina e as casas de saúde contratadas.

Inclusão de item: Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Federal - conforme habilitação da Portaria GM/MS Nº 10.347, de 16 de março DE 2026, valor anual **R$ 4.911.136,40 (quatro milhões, novecentos e onze mil, cento e trinta e seis reais, quarenta centavos)**. A ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Diamantina no Estado de Minas Gerais. Com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	1320
		1.621.000.0000.000	1321
		1.500.000.1002.000	1319
	01.1622.10.302.0005.2045.3.3.50.41.00	1.600.000.0000.000	1296
		1.621.000.0000.000	1297
		1.500.000.1002.000	1295
	01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00	1.605.000.0000.000	1415

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:7F327F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRÉ-CARNAVAL DO DIVINO

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, em sessão realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se ordinariamente a Comissão de Contratação da SEMC, com o propósito de proceder à avaliação final e à deliberação acerca das prestações de contas apresentadas pelos blocos carnavalescos que integraram a programação do Pré-Carnaval do Divino, ocorrido em sete de fevereiro do corrente ano, em estrita observância às normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMC. A presente sessão teve como escopo fundamental a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da correta aplicação dos recursos repassados, considerando o histórico de notificações expedidas anteriormente por essa comissão devido à detecção de irregularidades técnicas e inconsistências na instrução processual dos relatórios preliminares.
No decorrer dos trabalhos, os membros da Comissão realizaram a análise dos processos administrativos retificados, observando que os blocos notificados atenderam integralmente às diligências solicitadas dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pelo instrumento convocatório. Verificou-se que a totalidade dos blocos logrou êxito em sanear as pendências apontadas, instruindo os autos com a documentação comprobatória exigida pelo referido Edital, incluindo notas fiscais idôneas, relatórios circunstanciados de execução e demais comprovantes de regularidade fiscal e financeira indispensáveis à prestação de contas. Diante da estrita observância aos preceitos legais e às normas específicas do Edital nº 001/2026/SEMC, e constatando que não remanescem vícios que maculem a transparência ou a legitimidade da execução do objeto pactuado, os membros da Comissão de Contratação decidiram, por unanimidade, pela aprovação integral das contas de todos os blocos participantes do referido evento.
Nada mais havendo a tratar, o gestor da comissão declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata que, após lida e considerada conforme em todos os seus termos pelos membros presentes, segue devidamente assinada para que produza os seus regulares efeitos jurídicos e administrativos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADA6380E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 472/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 380/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo n° 351/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento a partir de 08/06/2026 à servidora ANDREA LILIA TRINDADE CRUZ, matrícula 99016060, detentor(a) do cargo efetivo de Dentista, Grau Hierárquico 28, Grupo B, Nível 18.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5036889

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 473/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ANDREA LILIA TRINDADE CRUZ, matrícula 99016060, detentor(a) do cargo efetivo de Dentista, Grau Hierárquico 28, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, **com efeitos a partir de 06/11/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 380/2026 GERBEN, conforme Parecer

Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45E50B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 475/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MARILIA DE DIRCEU SILVA MEIRELES, matrícula 99020854, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 18, **com efeitos a partir de 08/06/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 392/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05243BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026

– Pregão Eletrônico nº 90028/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos e insumos diversos para atendimento a Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis - MG, conforme especificações do Anexo I e Termo de referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 30/04/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 09 de abril de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6F59D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 140

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
398º	FABIANA CARLA DA SILVA ISMAEL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A158AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 151

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
48º	BIANCA LARA TAVARES RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A95AC4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 36

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12º	KARLA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D67BEF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 179

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/05/2026 – Término: 06/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
399º	KATIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
400º	EDNA APARECIDA MANOEL DE MOURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22053843

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34º	EDSON DUQUE DOS SANTOS
35º	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA109431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 88

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/04/2026 – Término: 18/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como feristas, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
189º	LETÍCIA MARIA GUIMARÃES MAIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F6D43A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

344°- GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA
345°- IZABELA CRISTINA NUNES
346°- FERNANDA BARROS PARDINI
347°- KENIDA ALVES NUNES
348°- MARLENE ALVES

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5294400

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.260/26 (RETIFICADO)

Aplica a revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais e dá providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.749/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, para fins de revisão geral anual, o reajuste de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), sobre o vencimento e o subsídio dos agentes públicos municipais, a partir do mês de março de 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica ao quadro ativo de servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos remunerados por subsídio, bem como a aposentados, nos termos do inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, da Constituição Federal.
Art. 3º Aplica-se o percentual mencionado no art. 1º aos valores correspondentes à bolsa educacional para auxílio a estagiários, a partir de março de 2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação. Divinópolis, 30 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52761921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.287/26

Regulamenta a Lei nº 9.544, de 06 de junho de 2025, instituindo o Programa Vale-Livro, no âmbito da Festa do Livro de Divinópolis 2026.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 13 da Lei 9.544/25, que institui a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura de autores, escritores e poetas divinopolitanos, e considerando:
– o interesse público na ampliação do acesso ao livro, para fomentar a leitura e o fortalecimento da produção literária local;
– a realização da Festa do Livro de Divinópolis 2026 como ação de difusão cultural e formação de leitores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Vale-Livro**, a ser executado durante a **Festa do Livro de Divinópolis 2026**, como instrumento de fomento cultural destinado ao incentivo à leitura e à circulação de obras literárias, especialmente de autores, escritores e poetas divinopolitanos, na forma da Lei 9.544/25.
Art. 2º O Programa Vale-Livro tem por objetivos:
I – estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
II – ampliar o acesso ao livro e à leitura;
III – incentivar a formação de leitores no âmbito da rede pública municipal;
IV – valorizar autores, escritores e poetas locais;
V – executar as diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura.
Art. 3º O Programa Vale-Livro consistirá na concessão de crédito cultural individual, em formato físico ou digital, destinado exclusivamente à aquisição de livros, durante a Festa do Livro de Divinópolis 2026, **a ser concedido a professores em exercício e a alunos regularmente matriculados, da rede pú-blica municipal de ensino**, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela execução do programa, sem prejuízo de parcerias com outros setores e entidades.
§ 1º O crédito a que se refere o *caput* será:
I – **R$ 30,00 (trinta reais)** para o(a) aluno(a);
II – **R$ 50,00 (cinquenta reais)** para o(a) professor(a).
§ 2º O quantitativo de vales disponibilizados observará os limites da dotação orçamentária pró-pria consignada para a execução do programa.
§ 3º O benefício possui natureza exclusivamente cultural, promocional e transitório, não gerando direito adquirido, nem possuindo caráter remuneratório, assistencial, indenizatório ou salarial.
§ 4º O crédito poderá ser utilizado apenas para aquisição de livros junto a expositores, livreiros, editoras e autores previamente credenciados pela Administração Municipal, para participação na Festa do Livro de Divinópolis 2026.
§ 5º É vedada a utilização do vale para aquisição de produtos diversos de livros.
§ 6º Não será permitida a conversão do vale em moeda corrente em espécie, crédito financeiro ou qualquer forma de reembolso direto ao beneficiário, atual ou futuro.
Art. 4º O credenciamento dos expositores interessados em participar do Programa será realizado me-diante chamamento público simplificado, observados os comando legais pertinentes, em especial, os princípios da legalidade, impessoalida-de, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar e executar o Programa Vale-Livro;
II – definir os procedimentos operacionais de distribuição dos vales;

III – realizar o credenciamento dos expositores;
IV – promover o controle da emissão e utilização dos vales;
V – acompanhar e avaliar os resultados do programa;
VI – expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 6º Os expositores participantes deverão apresentar prestação de contas simplificada, conforme procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, para fins de ressarcimento dos valores correspondentes aos vales utilizados.
Parágrafo único. O pagamento aos expositores ficará condicionado à verificação da regularidade documental e da efetiva utilização dos vales concedidos, na forma deste Decreto.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.157 – FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL - 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Art. 8º A participação no Programa Vale-Livro não gera qualquer vínculo jurídico ou direitos de natureza trabalhista ou remuneratório.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D14D934

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: IVANICE SANTOS SOBRINHO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 295º Lugar

Nome: VALERIA APARECIDA VIANA MACHADO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 298º Lugar

Nome: EDNA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 305º Lugar

Nome: FERNANDO HENRIQUE MOTA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 309º Lugar

Nome: MARILIA SANTOS FARIA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 312º Lugar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C9FDA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO – EDITAL SEMDE Nº 01/2026 – PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS – 5ª EDIÇÃO.

Prezados(as) Senhores(as),
A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Edital de Chamamento Público SEMDE nº 01/2026**, que versa sobre a **seleção de planos de inovação de base tecnológica para ingresso na 5ª edição do Programa Acelera Divinópolis**, vem, por meio deste, **tornar público o resultado final da seleção**.
A seleção ocorreu de acordo com os critérios objetivos definidos no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o artigo 11 da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
A análise das propostas considerou os critérios técnicos de **potencial de mercado**, **capacidade da equipe executora**, **grau de inovação e originalidade da ideia**, **impacto socioambiental** e **risco tecnológico**, conforme pontuação estabelecida no item 9 do edital.
Após a avaliação pela Comissão designada por portaria específica, foram **selecionadas as seguintes startups**, listadas em ordem alfabética:
Startups Selecionadas – Programa Acelera Divinópolis 2026:

- **AutoLGPD**
- **Almanda Zen**
- **Lumora.AI**
- **Biosymb Biotec**
- **Fila Viva Saúde**
- **HotSeller**
- **OtimizaAgro**
- **FinanSys**
- **GUIO**
- **ReciclaAI**
- **MinhaCNH**
- **Biomovel**
- **LeArchBot / DiccIA**
- **Tekoá**
- **ValorizeAI**

As startups acima estão **automaticamente habilitadas** à participação nas etapas seguintes do Programa, incluindo as **mentorias técnicas,**

workshops, capacitações, consultorias setoriais e **eventos de conexão com investidores**, conforme cronograma oficial da SEMDE.
Outras informações e orientações logísticas serão encaminhadas diretamente aos e- mails cadastrados no ato da inscrição.
Para esclarecimentos adicionais, a equipe técnica está à disposição por meio do e-mail:
inovacao.pmd@gmail.com
Certos de contarmos com o comprometimento e excelência dos(as) selecionados(as), reiteramos nossa missão de fomentar o empreendedorismo inovador, impulsionando o desenvolvimento tecnológico e econômico sustentável de Divinópolis.
Atenciosamente,

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7EB42E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025. Edição 4083. Onde se lê… SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2025 DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA „ADOTE UM BEM PÚBLICO". Conveniado: Antônio Fernandes de Almeida, Donisete da Silva, Comércio de Combustível Valadão Ltda e Aparecida Campos Valadão do Amaral. Objeto: Fica prorrogado por um ano, a partir da assinatura deste aditivo, a vigência da parceria conforme item 5 do termo. Ass: 12/08/2022. Leia se… SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2025 DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA „ADOTE UM BEM PÚBLICO". Conveniado: Antônio Fernandes de Almeida, Donisete da Silva, Comércio de Combustível Valadão Ltda e Aparecida Campos Valadão do Amaral. Objeto: Fica prorrogado por um ano, a partir da assinatura deste aditivo, a vigência da parceria conforme item 5 do termo. Ass: 12/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9033D291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 066/2026, MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para especialização, emitida pela servidora **LORENA CRISTINA MORAIS DE FARIA**;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se matriculada no curso de Especialização em Endodontia, e que será realizado pelo Núcleo de Aperfeiçoamento e Especialização em Odontologia, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o início no dia **06 de abril de 2026 e com o término em março de 2028.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado para estudos, à servidora **LORENA CRISTINA MORAIS DE FARIA,** detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F, matriculada sob o nº 99044455/1, lotada na ESF Morada Nova, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos ocorrerá mensalmente, às segundas, terças e quartas-feiras, no período de 09h às 18h, nos dias 06 a 08 de abril, 18 a 20 de maio, 15 a 17 de junho, 20 a 22 de julho, 17 a 19 de agosto, 14 a 16 de setembro, 19 a 21 de outubro, 16 a 18 de novembro e 07 a 09 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (as horas serão compensadas da seguinte forma: a servidora cumprirá 01(uma) hora adicional de trabalho diariamente, bem como participará do Projeto Saúde do Trabalhador, realizado mensalmente).

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretária da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expedientes normais que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas à duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2A58528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA PROGER N° 01/2026

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho de estágio probatório para avaliação de Procuradores nomeados mediante Concurso Público.

O **Procurador-geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 09/92 e art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho de estágio probatório para avaliação de Procuradores do Município, investidos no cargo em decorrência de prévia aprovação em concurso público, lotados na Procuradoria-Geral do Município, para os fins regulamentares.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes Procuradores efetivos e estáveis:
I - Marina Souki Porto;
II - Maximílian Menezes Pereira;
III - Ronny Marinho.
Parágrafo único: Na hipótese de impedimento ou ausência de qualquer membro da Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata esta Portaria, para proceder à avaliação pertinente, a tempo e modo regulamentares, tal circunstância deverá ser suprida por intermédio da atuação pela Procuradora do Município Lívia Ferreira, do quadro de pessoal efetivo, sob natureza de suplente.
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviço público relevante, independentemente do recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.
Art. 4º A nomeação tratada nesta Portaria terá vigência até 31 dezembro de 2028.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2CB343D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 064/2026, MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **JOSEANE DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no I Congresso Internacional de Saúde Pública – Experiências e Modelos Globais, que será realizado em Fortaleza/CE, **nos dias 06 a 08 de maio de 2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora **JOSEANE DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99021372, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento nos dias **05/05/2026 a 08/05/2026**, considerando que o dia 05/05/26 será necessário para o seu deslocamento.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e da secretaria da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05/05/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFB53B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 248

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/04/2026 – Término: 23/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Daniela Dias Vasconcelos, matrícula 99039474, que ocupa cargo comissionado, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/04/2026 – Término: 12/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Ana Luiza Aquino, matrícula 99035609, que se encontra de licença maternidade e posteriormente de férias prêmio, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF	
Classificação	**Nome**
132º	VANUSA FONSECA SILVA

DENTISTA PSF	
Classificação	**Nome**
53º	MONALISA ROSA CAMARGOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 09 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92E5ECB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PERÍODO: MÊS DE JANEIRO DE 2026

ATIVIDADES IMEDIATAS	**QUANTIDADE**
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	16
Parecer Diverso	02
Atendimento Pessoal e Telefone	572
Ofícios Expedidos	05
Reuniões	22
Contrato	12
Termo Aditivo de Contrato	29
Apostilamento de Termo de Colaboração	01
Fomento	01
Termo Aditivo de Fomento	01
Ata de Registro de Preços	49

Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	12
Concessão de Benefício em Pecúnia	12
Apostilamento de Contrato	24
Apostilamento de Fomento	02
Adote Um Bem Público	01
Termo Aditivo de Adote Um Bem Público	7
Termo Aditivo de Convênio	14
Termo de Convênio	01
Colaboração	01
Termo Aditivo de Colaboração	02
Rescisão de Ata de Registro de Preços	01
Cooperação Mútua	01

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F6C4F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 0474/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000017447/2026, solicitado em 06/04/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ELTON GERALDO FORTUNATO LOPES**, matriculado sob o nº 2028770, detentor do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Educação Física, *com efeitos retroativos à 06/04/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E17C285A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 757/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ana Claúdia Moreira Carvalho**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 47º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 27/04/2026 a 23/10/2026**. Total:** R$ 20.967,20 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91ADB617

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 003/2026/SEMUSA

Contratado (a): Adria Carolina Alexandre Germano**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 06/04/2026. **Nova lotação:** ESF Afonso Pena I**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C026733

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1855/2025/SEMUSA

Contratado (a): Maria Izabel Divino**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4467309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2388/2025/SEMUSA

Contratado (a): Yan Camargos Rabelo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/04/2026 a 20/10/2026. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 19/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Tânia Eulália Soares, matrícula 99026155, que se encontra de licença saúde superior a 90 dias**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39A70867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2406/2025/SEMUSA

Contratado (a): Flaviane da Silva Rodrigues**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/04/2026 a 29/10/2026. Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 28/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora Noelli Lamounier Resende, matrícula 99039470, que ocupa função de supervisora de unidade de saúde**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1595168F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 501/2026/SEMUSA

Contratado (a): Bruno Souza de Lima**. Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs**. Objeto:** Retifica a justificativa prevista na cláusula segunda. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6340F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 003/2026/SEMUSA

Contratado (a): Adria Carolina Alexandre Germano**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 06/04/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F641FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2477/2025/SEMUSA

Contratado (a): Natalia de Rezende Soares**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**. Objeto:** Retifica a justificativa prevista na cláusula segunda. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição da servidora efetiva Michelle Pereira Braz, matrícula 99017683, que ocupa função de Supervisor de Unidade de Saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54B6D418

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 009/2026/SEMUSA

Contratado (a): Gabrielle Winkelstroter Marques de Freitas. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 30/03/2026. A contratação temporária regida por este contrato tem como **justificativa:** Substituição do enfermeiro Alex Rogério das Chagas, matrícula 99039429, que ocupará função de supervisor de unidade de saúde. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2FC6EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2342/2025/SEMUSA

Contratado (a): Thais Larissa dos Santos Laurindo**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/04/2026. **Nova lotação:** ESF Serra Verde**.** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C1A839A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 045/2026

Contratado (a): Ermantina Diani Bueno de Resende**. Cargo:** Enfermeiro – PSF**.** Término de contrato em 08/04/2026. **Ass.: 09/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53074DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1689/2025

Contratado (a): Ana Claudia Moreira Carvalho**. Cargo:** Médico Generalista – PSF**.** Término de contrato em 10/04/2026. **Ass.: 08/04/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D0AF5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2026 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VALADARES LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 03/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61E368CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 033/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARIA ISABELLY MAXIMO COELHO, CPF xxx.537.xxx-67. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DB60FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 034/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARLI AMARAL DE ALMEIDA, CPF xxx.466.xxx-02. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A264129A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 037/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARIA VANESSA MOREIRA DE SOUZA, CPF xxx.642.xxx-46. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3018593F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 038/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): FRANCIELE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA, CPF xxx.382.xxx-52. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B7C492E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 039/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): MARIA IZABEL DA COSTA ALEXANDRE, CPF xxx.708.xxx-87. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47E83BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 041/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): RENATA CRISTIANE DINIZ, CPF xxx.498.xxx-60. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:002E791F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 042/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): JOÃO GERALDO CARLOTA, CPF xxx.654.xxx-44. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32BDA853

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 043/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ILZA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF xxx.960.xxx-20. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44CDACB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 044/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ANDREA LUCIA INACIA SILVA, CPF xxx.476.xxx-95. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD4C22D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 045/2026

Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): MARLI SOARES SILVERIO, CPF xxx.109.xxx-70. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 27/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1700DE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 046/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): ANA CAROLINE DOS SANTOS, CPF xxx.427.xxx-94. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: R$ 1.100,00 em 06 parcelas. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DFB3AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 048/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): SARAH STEFANIE MOTA, CPF xxx.093.xxx-46. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73072275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 049/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): JHENIFER CRISTINE VASCONCELOS, CPF xxx.430.xxx-10. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 486,30. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4631C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 051/2026 DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): SONIA JURACINA DE FARIA, CPF xxx.666.xxx-20. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para em prol do beneficiário que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Valor: R$ 810,50. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:704041CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026– CONTRATADA: M VENDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 46.764.892/0001-06.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 242/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61A58A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 33/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025

– Ata de Registro de Preço Nº 654/2025 – **Contratada: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 10.651.667/0001-08 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 33/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 09 de abril 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D28693E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 8º TA – CT 002/2021 – PL 080/2021. CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS EIRELI.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 16/04/2027, alteração da secretaria gestora do contrato e na consequente modificação da dotação orçamentária. A gestão e a fiscalização do Contrato passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS). Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BFBEEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 518/2026

– Leonardo Leão Sathler, UEMG, Educação Física – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 08/04/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 01/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FE20D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 529/2026

– LARISSA FREITAS ALMEIDA, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/04/2026 até o dia 15/07/2026. Ass: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62A57F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 556/2026

– Thamiris Alves Gonçalves, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 14/05/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2A037E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 565/2026

– Michele Dias Ferreira, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 17/04/2026 até o dia 30/06/2026. Ass: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA18C02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 567/2026

– Matheus Duarte Aguiar, CMMG, Medicina – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 27/04/2026 até o dia 04/07/2026. Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EEE1DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 574/2026

– Guilherme Lopes Oliveira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 14/04/2026 a 30/06/2026. Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A60596AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 593/2026

– Ana Laura Vieira Chagas, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48D103E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 594/2026

– Ana Beatriz Rebouças Campos, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 a 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCE36B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 594/2026

– Ana Laura Batista, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 a 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29082643

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 595/2026

– Beatriz Maria Sales Dias, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C0DF885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 596/2026

– Kamylly Eduarda Silva Akury de Bastos, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54669797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 600/2026

– Eduarda Camille Santos Lopes de Bastos, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 até o dia 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CAAF44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 602/2026

– Ana Laura Rebouças Campos, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 16/04/2026 a 09/07/2026. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E4E7085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 010/2026.

João Vítor Freitas Lanza Avelar. Objeto: Altera apólice de seguros para: Apólice de Seguros – 18.0982.58500.001 da Seguradora MBM Seguradora S/A; Altera designação de supervisor pela administração para a ESF Candidés: Mariela Mesquita Alves e Silva e Geise de Fátima Silva. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04226FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 013/2026.

Raíssa Silva Quintanilha. Objeto: Altera apólice de seguros para: Apólice de Seguros – 18.0982.58500.001 da Seguradora MBM Seguradora S/A; altera a data de encerramento do termo para 31/07/2026; inclui os supervisores pela administração: Mariela Mesquita Alves e Silva e Geise de Fátima Silva. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1B68BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 075/2026.

Giulia Caldas Moreira. Objeto: Altera apólice de seguros para: Apólice de Seguros – 18.0982.58500.001 da Seguradora MBM Seguradora S/A. Altera designação de supervisor pela administração para: Mariela Mesquita Alves e Silva, Geise de Fátima Silva, Thatiana Duarte Santos, Thaisa Resende de Faria, Márcia de Oliveira Franca Alves e Maik Arantes. Ass: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ADD912A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO CURRICULAR – ESTAGIÁRIO (A): HUGO VINÍCIOS GONÇALVES RODRIGUES, TCE 543/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 01/04/2026. Ass.: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5A6B437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO CURRICULAR – ESTAGIÁRIO (A): LUCAS GABRIEL GALDINO SOUSA, TCE 542/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 01/04/2026. Ass.: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CD2E77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO CURRICULAR – ESTAGIÁRIO (A): LUCAS GABRIEL GALDINO SOUSA, TCE 542/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 01/04/2026. Ass.: 31/03/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53EEE029

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ANA CAROLINA LOPES DA SILVA, TCE Nº 314/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 09/04/2026. Ass.: 09/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E1380E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 328/2026 – SEMED

CONTRATADO: SÍLVIA RODRIGUES CHAVES PEREIRA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 328/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**, tendo como justificativa a substituição a Maria Isabel Manata Godoy Rocha matrícula 99018535 – SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CB6C4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 346/2026 – SEMED

CONTRATADO: CÍNTIA GERALDA DE SOUZA FRANCISCO -PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 346/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **E.M. SÃO SEBASTIÃO**, tendo como justificativa a substituição a Fernanda Couto De Castro matrícula 99015410 – SEMED.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94596078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 375/2026 – SEMED

CONTRATADO: SÔNIA TEREZINHA FERREIRA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 375/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO**, tendo como justificativa a substituição a Alesandra Lucia De Oliveira matrícula 99014644 – SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EE4A195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 377/2026 – SEMED

CONTRATADO: SÔNIA CEDRO DE ANDRADE – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 377/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **E.M. SÃO JOSÉ**, tendo como justificativa a substituição a Alesandra Lucia De Oliveira matrícula 14002062 – SEMED, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E8A2CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 391/2026 – SEMED

CONTRATADO: JAQUELINE REIS RABELO – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 391/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **EM PADRE JOÃO BRUNO**, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A FERNANDA COUTO DE CASTRO MAT 99019468 – SEMED.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECAE1381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 417/2026 – SEMED

CONTRATADO: MÔNICA CRISTINA DA CRUZ – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 417/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **EM PADRE JOÃO BRUNO**, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A GEANI GUIMARÃES – MAT 99020840 – SEMED.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:183D133A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 418/2026 – SEMED

CONTRATADO: JOICE FERREIRA GOMES DA COSTA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 418/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026,** na **EM PROF HERMÍNIA CORGOZINHO**, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A CASSIA MADEIRA SILVA – MATRÍCULA 99018884 – SEMED.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D1FC9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 421/2026 – SEMED

CONTRATADO: CLARINA PEREIRA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 421/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **EM PROFESSOR BAHIA**, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A ANDERSON CÉSAR DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 2019704 SEMED.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A835E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 422/2026 – SEMED

CONTRATADO: ELAINE CRISTINA DE FARIA PEREIRA– PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 422/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **EM PROFESSOR ODILON SANTIAGO**, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A ELIANE MARIA ALVES MAT 2016608 – SEMED.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8384AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 425/2026 – SEMED

CONTRATADO: FERNANDA SENRA FERREIRA – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 425/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **E.M. SÃO JOSÉ**, tendo como justificativa a substituição a Helma Luzia De Menezes Moura matrícula 2016799 – SEMED

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EA54957

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 491/2026 – SEMED

CONTRATADO: GABRIELLE APARECIDA DA SILVA NONATO – PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 491/2026**, a alteração do prazo contratual de **01 de maio de 2026 até 31 de julho de 2026**, na **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**, tendo como justificativa a substituição a Luanda De Almeida Viana – matrícula 99021053 – SEMED.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6A17E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 662/2026 – SEMED

CONTRATADO: ANA CLARA SILVA – PAEIAIEF.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 662/2026**, a alteração do prazo contratual de **21 de abril de 2026** até **30 de junho de 2026**, na **EM DONA MARIA ROSA**, tendo como justificativa a substituição a LAURA ANTUNES CAMPOS CARVALHO MATRÍCULA 99040561/3 – prorrogação de licença saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77004EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 665/2026 – SEMED

CONTRATADO: SILMARA RODRIGUES CHAVES MENEZES - PAEIAIEF
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 665/2026**, a alteração do prazo contratual de **22 de abril de 2026 até 31 de maio de 2026**, na **EM. SÃO JOSÉ**, tendo como justificativa a substituição a Cirley Beatriz de Andrade matrícula 99035504 – licença saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60DF4ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 20.949.285/0001-19, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, Divinópolis/MG, CEP 35500-254, neste ato representada pelo Diretor Presidente Lucas Vivas Pereira, nos termos do Decreto Municipal nº 15.995/2023 c/c com a Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e;
CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento nº 001;
CONSIDERANDO que a empresa **A&L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** não entregou o objeto solicitado por meio da Ordem de Fornecimento nº 001, dentro do prazo estabelecido e em sua totalidade;
CONSIDERANDO que a mesma não cumpriu com suas obrigações contratuais, em virtude do fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 007/2025 e seus documentos vinculantes, mantendo-se inerte quanto às tratativas de substituição do objeto;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da aquisição do item solicitado para a prestação dos serviços essenciais do município de Divinópolis/MG, prestados pela EMOP.
RESOLVE:

•
CANCELAR o LOTE 2 – VASSOURAS da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 decorrente do Processo Licitatório nº 013/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025, firmado com a empresa A&L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, com sede na Rua Cambuí, 140, bairro Guarani, Belo Horizonte/MG, CEP 31840-120, inscrita no CNPJ 59.315.644/0001-11, doravante FORNECEDORA, sujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO PÚBLICA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EMOP.

•
Para conhecimento, foi emitido notificação em 09/03/2025, sendo aberto prazo para o FORNECEDOR exercer o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mas a empresa manteve-se inerte, tendo o prazo findado.

Publique-se e arquive-se.

Divinópolis/MG, 25 de março de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81F3EAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 207-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 207-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **LUIZA PAULA VILELA FERREIRA**, brasileiro(a), estado civil SOLTEIRO, CPF 021.XXX.XXX-90, residente na COMUNIDADE CORREGO DO PAIOL 37, ZONA RURAL, DIVINÓPOLIS/MG, 35504899 a partir de **09 de ABRIL de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99041660/4
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E723D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2026
ADESÃO N°001/2026

Processo Licitatório 028/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: - É objeto deste contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 161/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEOREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES, inscrito no CNPJ: 40.857.557/0001-68, valor global: - R$ 5.341.118,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil cento e dezoito reais), conforme proposta de preços da vencedora. Vigência :01/02/2026 a 01/02/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 01/02/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:0FFA813A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESAO 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026
ADESÃO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o ATO DE ADESÃO Nº 001/2026, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, AUTORIZANDO, a contratação de Empresa CONSORCIO SPA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 40.857.557/0001-68, referente à Ata de Registro de Preços nº 161/2025, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 016/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 005/2025, gerenciada pelo CONSORCIO CONVALES NOROESTE DE MINAS. Valor Global Estimado de R$ 5.341.118,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil cento e dezoito reais).

Publique-se. Dom Bosco/MG, 01 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:A4C7F71F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO ADESAO 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
ADESÃO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o ATO DE ADESÃO Nº 005/2026, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e substituição de luminárias de LED do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, AUTORIZANDO, a contratação de Empresa TOPMAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.779.727/0001-33, referente à Ata de Registro de Preços nº 127/2026, oriunda do Procedimento Administrativo n.º 001/2026, Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 001/2026, gerenciada pelo CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DE MUNICIPIOS - CONVALES. Valor Global Estimado de R$ 1.453.512,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três reais quinhentos e doze reais). Publique-se em forma da lei.

Dom Bosco/MG, 09 de abril de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:0CC17352

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 077/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 077/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Eva Maria de Souza**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 780.251.766-49 e CI 3.499.990 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Aleixo Correia da Silva, nº 845, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 077/2025, de 29/06/2025 e seu Termo Aditivo de 29/12/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 077/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7E7AD808

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 093/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 093/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Sidivania Marques de Oliveira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 114.289.856-38 e CI 4.163.728 SSP/DF, residente e domiciliada a Rua João Francisco Pereira, nº 304, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 093/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 093/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8A4BF334

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 094/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 094/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Eides Soares Alves Nunes**, brasileira, casada, inscrita no CPF 063.833.266-43 e CI 13.648.949 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Gregório Cândido da Fonseca, nº 665, Distrito de Santo Antônio - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 094/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 094/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E13D20FF

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 096/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 096/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Keilla Pereira Aguiar**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 075.898.016-74 e CI 13.649.107 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua José Francisco de Barcelos, nº 301, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 096/2025, de 01/07/2025 e seu Termo Aditivo de 01/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 096/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E0BCB924

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 115/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 115/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Adriana Patrícia Silva Lacerda Fonseca**, brasileira, casada, inscrita no CPF 018.085.656-14 e CI 18.039.811 PC/MG, residente e domiciliada a Estrada Municipal, nº 201, Distrito de Santo Antônio - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 115/2025, de 08/07/2025 e seu Termo Aditivo de 24/12/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 115/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:93DAB8FC

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 116/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 116/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Jéssica Nayara da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 128.512.176-74 e CI 19.273.829 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Maria Alves, nº 767, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 116/2025, de 08/07/2025 e seu Termo Aditivo de 24/12/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 116/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:32AE5A8B

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 118/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 118/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Silkelle Fonseca dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 048.338.011-32 e CI 3.115.290 SSP/DF, residente e domiciliada a Rua João Francisco Pereira, nº 170, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 118/2025, de 10/07/2025 e seu Termo Aditivo de 10/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 118/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.
_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2A4251A4

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 119/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 119/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Cleude Márcia Maria Fonseca**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 934.695.356-04 e CI 5.906.491 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Gentil Rosa de Oliveira, nº 817, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 119/2025, de 11/07/2025 e seu Termo Aditivo de 24/12/2025, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 119/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E1080357

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 122/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 122/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Talyta Ferreira Andrade**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 097.413.376-04 e CI 16.396.160 PC/MG, residente e domiciliada a Av. Cândido Pereira Campos, nº 1.183, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 122/2025, de 11/07/2025 e seu Termo Aditivo de 11/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 122/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:641AE7B3

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 123/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 123/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Janaina Maria do Nascimento**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 115.185.656-89 e CI 18.004.891 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Manoel Barbosa Nascimento, nº 291, Alto da Boa Vista - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 123/2025, de 14/07/2025 e seu Termo Aditivo de

14/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 123/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:265FFA0D

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 124/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 124/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Ana Lúcia Fernandes de Jesus**, brasileira, casada, inscrita no CPF 105.575.066-54 e CI 16.633.421 PC/MG, residente e domiciliada a Av. Cândido Pereira Campos, nº 021, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 124/2025, de 15/07/2025 e seu Termo Aditivo de 15/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 124/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:89CDEF3B

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 125/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 125/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Camila Rodrigues Carvalho**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 104.677.956-73 e CI 16.992.758 PC/MG, residente e domiciliada a Rua F, Casa nº 12, Alto da Boa Vista - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 125/2025, de 15/07/2025 e seu Termo Aditivo de 15/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 125/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EEC66CB9

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 127/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 127/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Jessé Pereira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 070.700.966-90 e CI 13.712.225 SSP/MG, residente e domiciliado a Fazenda Gado Bravo, Zona Rural de Dom Bosco(MG),designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 127/2025, de 15/07/2025 e seu Termo Aditivo de 15/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 127/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D2A6B38A

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 128/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 128/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Tatiana Soares da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 779.430.151-34 e CI 14.106.907 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua José Bispo de Paula, nº 492, Novo Horizonte - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 128/2025, de 15/07/2025 e seu Termo Aditivo de 15/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 128/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:140BC571

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 129/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 129/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Maria Júlia Rodrigues da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 092.403.506-40 e CI 16.633.468 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Zulmira Rodrigues Barbosa, nº 754, Novo Horizonte - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 129/2025, de 16/07/2025 e seu Termo Aditivo de 16/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 129/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:79A23F1A

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 130/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 130/2025
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **Município de Dom Bosco-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Pereira de Brito,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado **Conceição de Fátima Maciel**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 083.148.906-50 e CI 15.455.571 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Aleixo Correia da Silva, nº 965, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 130/2025, de 16/07/2025 e seu Termo Aditivo de 16/01/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade das partes, encerrando-se 09/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 130/2025 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.
Dom Bosco-MG, 09 de abril de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6DE0F473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Ao Representante Legal da empresa
DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00
AV. Otaviano Alves de Lima, 2600, Bairro do Limão
São Paulo/SP
CEP: 02.701-000
licitacao@denigris.com.br
rodrigo.nunes@denigris.com.br
vendasagoverno@denigris.com.br
livia.santos@denigris.com.br

Ilma. Senhora,

Venho cordialmente notifica-la do que segue:

Em data de 18 de setembro de 2025, a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** celebrou contrato nº 185/2025, junto a este município, através de processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Agricultura e Pecuário – MAPA, cujo o objeto é a aquisição de caminhão com implementos, qual seja caminhão traçado 4X2, com implemento de caçamba basculante de 6m³, sem no entanto atendimento das suas obrigações até a presente data.

Em data de 04 de dezembro de 2025, foi emitida Autorização de Fornecimento com prazo de entrega de 120 dias, prazo este que se findou em 04 de abril de 2026, porém, sem atendimento das obrigações contratadas.

Como se sabe, o não cumprimento do contrato ocasiona a perda dos recursos recebidos pelo Município, consequentemente prejuízo à Administração Municipal.

Tal situação representa um claro desrespeito aos princípios da Administração Pública e resultam no desperdício de recursos sabidamente escassos, cabendo a este município a aplicação das penalidades constantes do artigo 156 da Lei 14.133/21, assim dispõe:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Considerando que a Administração tem o dever de acompanhar a execução das obrigações contratuais assumidas e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, notifico a Vossa Senhoria que cumpra os termos do contrato supra, sem mais atrasos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, por meio da instauração de processo administrativo.

Atenciosamente,

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:232FC7F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

Ao Representante Legal da empresa
IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Rua: Rodovia MG – 238, km73,5, sala IVG, bloco II
Sete Lagoas/MG
CEP: 35.703-138
daiane.lima@ivecogroup.com
vinicius.bessa@ivecogroup.com
anderson.vilela@iveco.com
eduarda.lugon@ivecogroup.com

Ilma. Senhora,

Venho cordialmente notifica-la do que segue:

Em data de 18 de setembro de 2025, a empresa **IVG BRASIL LTDA** celebrou contrato nº 186/2025, junto a este município, através de processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Agricultura e Pecuário – MAPA, cujo o objeto é a aquisição de caminhão com implementos, qual seja caminhão traçado 8x2, com implemento de plataforma para transporte de maquinas, sem no entanto atendimento das suas obrigações até a presente data.

Em data de 04 de dezembro de 2025, foi emitida Autorização de Fornecimento com prazo de entrega de 120 dias, prazo este que se findou em 04 de abril de 2026, porém, sem atendimento das obrigações contratadas.

Como se sabe, o não cumprimento do contrato ocasiona a perda dos recursos recebidos pelo Município, consequentemente prejuízo à Administração Municipal.

Tal situação representa um claro desrespeito aos princípios da Administração Pública e resultam no desperdício de recursos sabidamente escassos, cabendo a este município a aplicação das penalidades constantes do artigo 156 da Lei 14.133/21, assim dispõe:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Considerando que a Administração tem o dever de acompanhar a execução das obrigações contratuais assumidas e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, notifico a Vossa Senhoria que cumpra os termos do contrato supra, sem mais atrasos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, por meio da instauração de processo administrativo.

Atenciosamente,

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:D75C6BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA/MG

JM SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Ilmo. Sr. Sócio Administrador

REF. Processo Licitatório nº 103/2025

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Chegou ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal, através de Parecer Técnico do Setor de Engenharia Municipal, responsável pelo acompanhamento do Objeto do Processo Licitatório nº 103/2025, irregularidades na execução dos serviços a ser prestado pela Licitante vencedora, consistindo no atraso na execução da obra objeto do contrato nº 211/2025, qual seja a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, visando a execução da cobertura da ESF José Agostinho Toledo Ribeiro, localizada no Distrito de São Manoel do Guaiaçu, e que mesmo após devidamente notificado pela Administração não foi sanado e nem contestado, o que motivou a rescisão contratual do vínculo jurídico existente entre o Município e esta empresa.

Desta feita, em razão das responsabilidades previstas no Edital, no instrumento contratual, bem como na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sirvo-me do presente para NOTIFICÁ-LO de que a Administração Municipal, com amparo no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolveu rescindir unilateralmente o contrato, firmado pelo Município com a empresa JM SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

É a presente, ainda, para NOTIFICÁ-LO que V.Sª dispõe de 10 (dez) dias para apresentar suas razões quanto à aplicação da penalidade prevista nos artigos 155 à 163, e incisos, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sob pena de se lhe aplicarem os efeitos da revelia.

Dona Euzébia, 09 de abril de 2026.

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:FF265701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 033/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 002/2026, Inexigibilidade n. º 002/2026. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER ATIVIDADES DE CARÁTER PREVENTIVO, PROTETIVO E PROATIVO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), VISANDO PROMOVER A CONVIVÊNCIA SOCIAL, O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS E A VALORIZAÇÃO DAS POTENCIALIDADES DOS USUÁRIOS, RESPEITANDO AS ESPECIFICIDADES DOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato dos Termos de Credenciamento: 015/2026 - BEATRIZ EDUARDA OLIVEIRA MARTINS, 016/2026 - ROSANGELA ÁLVARES CAETANO e 017/2026 - NELSON DE CAMPOS VALENTE NETO.

Dores do Indaiá-MG, em 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BC0AD98F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22**,** COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **LISA AMANDA DE OLIVEIRA** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ - APAE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 02.885.336/0001-04, COM SEDE À PRAÇA DOS MINEIROS, N.º 381, ROSÁRIO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JORGE CORDEIRO DE SOUSA NETO**. **OBJETO:** ""CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DORES DO INDAIÁ – APAE E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MG, DESTINADA AO CUSTEIO DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PSICOPEDAGOGA E EDUCADOR COLABORATIVO, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA." **VIGÊNCIA:** 12/02/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: THAÍS GEANE SANTOS. VALOR:** R$ 146.953,44 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). 09 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BA3A4F45

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ – FAEDI.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ – FAEDI.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22**,** COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. **JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO** E A **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ - FAEDI,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 23.776.065-0001-29, COM SEDE À AVENIDA MAGALHÃES PINTO, N° 829, SÃO SEBASTIÃO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. PEDRO HENRIQUE NETTO REZENDE. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ – FAEDI E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO E ARTESANATO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ADULTOS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2025." **VIGÊNCIA:** 12/02/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS. VALOR:** R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

09 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6B55CF3D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ – FAEDI.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ – FAEDI.

PARTES: MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.010/0001-22**,** COM SEDE NA PRAÇA DO ROSÁRIO, N.º 268, ROSÁRIO, CEP 35610-000, E-MAIL: ADM@DORESDOINDAIA.MG.GOV.BR, TELEFONE N.º (37) 3551-6250, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA** E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. **JÉSSICA GERALDA DE JESUS MELO** E A **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ - FAEDI,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 23.776.065-0001-29, COM SEDE À AVENIDA MAGALHÃES PINTO, N° 829, SÃO SEBASTIÃO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. PEDRO HENRIQUE NETTO REZENDE. **OBJETO:** "CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ – FAEDI E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE VIOLINO, TECLADO E BATERIA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ADULTOS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO." **VIGÊNCIA:** 12/02/2.026 A 31/12/2.026. **GESTORA: FRANCIELE LEONOR SILVA SANTOS. VALOR:** R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

09 DE MARÇO DE 2.026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D5A387D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.477, DE 01.04.2026

"Atualiza o valor da gratificação de função decorrente da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atualização do valor da gratificação constante no Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022.

Considerando que já decorreu o período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da última atualização do valor da referida gratificação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, atualizado o valor da referida gratificação no índice percentual de 8,39 % (oito inteiros, trinta e nove centésimos por cento), conforme o acumulado do INPC de 24 meses, considerando o período de março de 2024 a fevereiro de 2026, passando o mesmo a ser fixado como segue:

I – A gratificação no valor de R$ 331,90 (trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), constante no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.481, de 08.02.2022, passa a ser de R$ 346,36 (trezentos quarenta e seis reais, trinta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:7B2C8FC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.478, DE 01.04.2026

"Atualiza os valores das gratificações de função decorrentes da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em decorrência de seu cargo, consoante a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atualização dos valores das gratificações constantes nos Artigos 7º e 8º, ambos da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022 e suas alterações;

Considerando que já decorreu o período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da última atualização dos valores das referidas gratificações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, com base no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, atualizados os valores das referidas gratificações no índice percentual de 8,39 % (oito inteiros, trinta e nove centésimos por cento), conforme o acumulado do INPC de 24 meses, considerando o período de março de 2024 a fevereiro de 2026, passando os mesmos a serem fixados como seguem:

I – A gratificação no valor de R$ 331,90 (trezentos e trinta e um reais e noventa centavos), constante no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, passa a ser de R$ 346,36 (trezentos quarenta e seis reais, trinta e seis centavos);

II - A gratificação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), constante no Art. 8º da Lei Municipal nº 2.480, de 08.02.2022, passa a ser de R$ 867,10 (oitocentos sessenta e sete reais, dez centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:78EF878F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 053/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 053/2026, Dispensa de Licitação n°: 014/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ASSOCIADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONTROLE, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192), NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CIS-URG OESTE)"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 087/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: C CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - CNPJ 20.059.618/0001-34. No valor total de R$ 391.361,28 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e vinte oito centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5D30EDD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/DP DE 01.04.2026

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 06 de agosto de 2024, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CAMPOS**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, desde já, ficando convocada para tomar posse e entrar no exercício do cargo, no dia 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:03556653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 033, DE 01-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **EDLAINE APARECIDA FERREIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de abril de 2026 a 31 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:FF7B2C06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 034, DE 01-04-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANAINA APARECIDA DE ARAUJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANAINA APARECIDA DE ARAUJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2025 a 04.08.2026, saindo de férias no dia 01 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de maio de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:375B6374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 035, DE 01-04-2026

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2025 a 06.02.2026, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:95AD3A84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 036, DE 06-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **ALINE TRAJANO DE OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 19 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8C6C2498

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 037, DE 06-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.150, em 06-04-2026, a Sra. **LUIZA ARAÚJO GODOY CAETANO**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 02 de abril de 2026 a 16 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:41377A0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 038, DE 06-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal
Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.136, em 31.03.2026, a Sra. **viviana aparecida de faria lino**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 30 de março de 2026 a 13 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:EDF660E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 039, DE 06-04-2026

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 21.151, em 06.04.2026, a Sra. **LARICE DALGISA SILVA CARMARGOS,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) quinquênio, a partir do mês de abril de 2026, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E98A92FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 040, DE 07-04-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária ANA PAULA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA PAULA da silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2024 a 14.05.2025, saindo de férias no dia 02 de junho de 2026 e retornando ao trabalho no dia 02 de julho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:44E07FDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 042, DE 08-04-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária THAIS MILENE DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **THAIS MILENE DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.05.2025 a 04.05.2026, saindo de férias no dia 04 de maio de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3AE6E727

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 11/DP, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ /MG."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora efetiva, a Sr.ª LUIZA ARAÚJO GODOY CAETANO, detentora do cargo efetivo de TESOUREIRA MUNICIPAL do Município, ingressou com requerimento de licença para tratamento de saúde que foi deferido, inicialmente, para o período de 02/04/2026 a 01/05/2026 e que, pela relevância das atividades do cargo, o mesmo não deve ficar sem um responsável legal;

Considerando que o servidor efetivo HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS detém conhecimentos práticos e experiência para o exercício do cargo de Tesoureiro Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor público municipal **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 104.868.476-83 e portador do RG: MG-17.067.036 - PC/MG, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativos, **DESIGNADO** para exercer, no período de 02/04/2026 a 01/05/2026 ou enquanto durar a licença, as atividades do cargo de **TESOUREIRO MUNICIPAL** do Município de Estrela do Indaiá – MG.

Art. 2º. O servidor designado, por esta Portaria, fará jus ao vencimento do cargo de TESOUREIRO MUNICIPAL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:BEFD0964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **PRISCILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CAMPOS**, nomeada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB**, por ato do senhor Prefeito, datado de 01/04/2026, conforme Portaria nº 010/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 23, a qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: executar serviços de limpeza arrumação e auxiliar no preparo de refeições; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes alunos e servidores; preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; preparar lanches e outras refeições simples; manter limpos os utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atividades correlatas, bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de abril de 2026.

Assinatura do Prefeito:

Assinatura da Empossada:

Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:E30BD17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 CONTRATO Nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024
Contrato nº 001/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

Dotação Orçamentária: Em virtude das mudanças no planejamento orçamentário do PREVIFOR, expresso no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir do exercício de 2026, faz-se necessária a adequação orçamentária no Contrato, passando a constar a seguinte dotação: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.40.99 – Manutenção das Atividades Administrativas - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.

Data: 16 de março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:03992316

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA Nº 001 CONTRATO Nº 3459/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021
Contrato nº 3459/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: DATAPREV S.A.

Dotação Orçamentária: Em virtude das mudanças no planejamento orçamentário do PREVIFOR, expresso no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir do exercício de 2026, faz-se necessária a adequação orçamentária no Contrato, passando a constar a seguinte dotação: 40.001.09.122.0001.8001.3.3.90.40.99 – Manutenção das Atividades Administrativas - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas da presente apostila.

Data: 09 de abril de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3A984A37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 017/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 017/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DONA MARUCA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 23.980,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A1FFA88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 018/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 018/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA AUGUSTA LEÃO". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 32.368,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C2496282

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 019/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 019/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO".Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 32.310,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F4F4B442

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 020/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 020/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "IDOIL FRANCISCA VIANA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 66.928,00**. Dotação Orçamentária:
1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 -
1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 -
1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4E82A85B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 021/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 021/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DANIEL LÚCIO ALVARENGA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 55.470,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36DFADD6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 021/2026

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 021/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DANIEL LÚCIO ALVARENGA". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 07/04/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 55.470,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43DFF582

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/2025, inexigibilidade 052/2025, referente ao credenciamento 06/2025, da empresa: **BRUNO MONTARROIOS NETO ALMEIDA CORRETOR E AVALIADOR DE IMOVEIS LTDA,** CNPJ nº.50.429.037/0001-08, com sede de suas atividades na Rua Barão de Piumhy - nº 31 – centro – Formiga - MG, - CEP – 35.570-128, cujo objeto é o Credenciamento

de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias. Formiga (MG), 09 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4845066C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2026

Estabelece os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos quanto às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas ao conduzir e se responsabilizar por veículos oficiais.

A Controladoria Geral do Município de Formiga, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000; arts. 73 e 81 da Constituição Mineira; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e, por fim, o Decreto Municipal nº. 3892, de 09 de abril de 2008,

Considerando a responsabilidade do servidor público e do administrador em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina administrativa, observando a legislação de trânsito vigente;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relativos à responsabilização dos condutores de veículos oficiais do Município de Formiga, visando à gestão eficiente da frota e ao cumprimento da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e do Decreto Municipal nº. 7554, de 29 de outubro de 2018.

Considerando que é de responsabilidade do condutor o pagamento das multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas no exercício de suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disciplinados os procedimentos para a responsabilização dos servidores públicos quanto às multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais pertencentes ou a serviço do Município de Formiga/MG.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Veículo oficial**: todo veículo próprio, locado ou cedido ao Município de Formiga/MG, utilizado a serviço da Administração Pública;

II – **Condutor responsável**: servidor público ou agente público autorizado que esteja na condução do veículo oficial no momento da infração, caso o servidor não seja ocupante do cargo de motorista é necessário preenchimento do termo de autorização, no Anexo I, para a condução de veículos oficiais.

III – **Auto de Infração de Trânsito (AIT)**: documento no qual se encontra registrada a infração à legislação de trânsito;

IV – **Notificação de Autuação (NA)**: documento expedido pela autoridade de trânsito ao órgão ou entidade responsável pelo veículo, cientificando da infração e da penalidade de multa;

V – **Notificação de Não Identificação do Condutor (NIC)**: penalidade aplicada quando não ocorre a identificação do condutor infrator no prazo legal, nos termos do § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º As multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas com veículos oficiais serão, em regra, de responsabilidade do condutor identificado como infrator, excetuadas aquelas decorrentes de falhas administrativas, mecânicas ou de responsabilidade do órgão.
Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis pela observância desta Instrução Normativa:
I – O condutor do veículo oficial, pelas infrações resultantes de atos praticados na condução do veículo;
II – O Gestor de Frotas da respectiva Secretaria, quando:
a) a infração decorrer da ausência de regularização, conservação ou licenciamento do veículo;
b) houver ausência de equipamentos obrigatórios ou falha de manutenção;
c) ocorrer penalidade prevista no § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro por não identificação do condutor no prazo legal.
III - O Secretário Municipal ou a chefia imediata responderá solidariamente ou diretamente, conforme o caso, pelas infrações decorrentes de fatos supervenientes, especialmente quando:
a) houver determinação, autorização ou omissão quanto ao uso do veículo em desacordo com a legislação vigente ou com esta Instrução Normativa;
b) restar caracterizada falha de supervisão, controle ou gestão que tenha contribuído para a ocorrência da infração;
c) a infração decorrer de decisão administrativa que extrapole a esfera de atuação do condutor ou do gestor de frotas.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Gestor de Frotas de cada Secretaria:

I – Receber a Notificação de Autuação e encaminhar cópia à Controladoria-Geral do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis;

II – Receber a Notificação de Penalidade de Multa e encaminhar cópia à Controladoria-Geral do Município no mesmo prazo.

Art. 5º Compete ao Gestor de Frotas da Secretaria:

Consultar mensalmente no site do DETRAN-MG (ou órgão competente) para verificar a existência de infrações de trânsito registradas nos veículos com placa vinculados à respectiva pasta.

Identificar o condutor responsável mediante registros oficiais do controle de utilização da frota;

Providenciar, imediatamente, a identificação formal do condutor junto ao órgão de trânsito competente;

Cientificar formalmente o servidor da infração, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Comunicar o servidor quanto à penalidade definitiva para fins de quitação da multa;

Responder pela multa por não identificação do condutor, caso descumpridos os incisos I e II deste artigo, sem prejuízo de apuração administrativa;

Manter controle atualizado das infrações, multas e providências adotadas,

Alimentar as infrações no Sistema Frotas.

Parágrafo único. Não sendo identificado o condutor ou havendo recusa injustificada, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO CONDUTOR

Art. 6º É de responsabilidade do condutor informar ao Gestor de Frotas, qualquer irregularidade relacionada à sua Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 7º Reconhecida a responsabilidade pela infração, o servidor deverá ressarcir o valor da multa, por meio de:
I – Pagamento direto ao órgão de trânsito, com posterior comprovação; ou

II – Desconto em folha de pagamento, mediante autorização, observado o limite legal.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento da multa pelo Município, caso o débito seja caracterizado como reposição ao erário, mediante comprovação de dolo, fraude ou má-fé, as formas de ressarcimento deverão observar o disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 41/2011, devendo o valor correspondente ser corrigido monetariamente com base no índice oficial de inflação, independentemente da aplicação de outras penalidades legais cabíveis à espécie.

Art. 8º A quitação da multa não exime o servidor da assinatura do Formulário de Identificação do Condutor Infrator.

Art. 9º A recusa do condutor em assumir a infração deverá ser comunicada à Corregedoria Municipal para servidores ativos e a procuradoria para servidores inativos, a fim de providenciar as medidas cabíveis.

Parágrafo único: O condutor que não assinar a notificação no prazo legal responderá pela penalidade de não identificação, além das medidas administrativas cabíveis.

Da Apuração Administrativa nos Casos de Não Reconhecimento da Infração de Trânsito

Art. 10 Na hipótese de o motorista designado **não reconhecer a infração de trânsito** imputada a veículo oficial, deverá ser instaurada **apuração administrativa específica em tramitação interna sob a responsabilidade do gestor de frotas de cada pasta**, com a finalidade de:
I – **verificar a regularidade do auto de infração**, inclusive quanto à identificação do veículo, local, data, horário e enquadramento legal;

II – **apurar as circunstâncias e a causa da infração**, considerando as condições de serviço, a missão institucional, as ordens recebidas e os registros operacionais;

III – **identificar o responsável pela condução do veículo no momento da infração**, quando houver dúvida quanto à autoria;

IV – **avaliar a existência de dolo ou culpa do agente**, bem como eventual falha administrativa ou operacional, quando comprovado o dolo, será comunicado a Corregedoria Municipal para que a responsabilidade administrativa seja definida e a devida penalidade aplicada.

§ 1º A apuração administrativa observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao motorista o direito de apresentar justificativa, provas e demais elementos que entender pertinentes.

§ 2º Caso reste comprovada a responsabilidade do agente público, e havendo prejuízo financeiro à Administração decorrente da infração, será promovido o **ressarcimento ao erário**, nos termos da legislação vigente e das normas internas do órgão.

§ 3º Não sendo comprovada a responsabilidade do motorista, ou constatada a inexistência de infração ou erro material no auto, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis para o cancelamento da penalidade ou a exclusão do ônus para a Administração.

§ 4º A instauração da apuração administrativa não afasta a adoção de medidas administrativas paralelas, inclusive a apresentação de defesa ou recurso junto ao órgão de trânsito competente. A apresentação de defesa ou recurso junto ao órgão será de responsabilidade do condutor quando as infrações forem cometidas na condução do veículo e do Gestor de Frotas da respectiva Secretaria, quando a infração decorrer da ausência de regularização, conservação ou licenciamento do veículo e houver ausência de equipamentos obrigatórios ou falha de manutenção;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os Secretários Municipais e Gestores de Frotas são responsáveis por exigir o cumprimento desta Instrução Normativa, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º A omissão ensejará a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 2º Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as unidades administrativas do Município.

Formiga, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4B7ADE60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2026 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 067/2026 – MOD. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026, CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 004/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Formiga/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada para execução dos serviços necessários à manutenção e conservação dos bens. As empresas interessadas deverão anexar a documentação requerida no site WWW.LICITANET.COM.BR. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 22/04/2026 às 09:01hs. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E019FBD5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4358 DE 09/04/2026

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO,** Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR** do Contrato cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a execução das obras de fundação de passarela metálica destinada a pedestres e ancoragem de redes adutoras de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a ser implantada sobre o Rio Formiga, a montante da Ponte dos Três Irmãos, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária,

memorial descritivo e de cálculo, bem como cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e, como **FISCAL** do referido contrato, o servidor **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA,** Assessor de Obras de Engenharia Civil, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CDFFECFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de exame de Angiotomografia Coronariana, destinado à elucidação diagnóstica de paciente da rede municipal de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 27/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 06/04/2026.RATIFICAÇÃO EM 06/04/2026.VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).CONTRATADA: Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda – CNPJ: 05.544.035/0001-05.Formoso/MG, 06 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2ED9A5A7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.OBJETO: Contratação da prestação de serviços de suporte técnico em gestão de pessoal e recursos humanos, em atendimento ao Protocolo de Intenções firmado entre os Poderes Executivos e Legislativos do Município de Formoso, visando suprir demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 30/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 07/04/2026.RATIFICAÇÃO EM 07/04/2026.VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).CONTRATADA: 65.406.020 Beatriz Almeida Nascimento – CNPJ: 65.406.020/0001-02.Formoso/MG, 07 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C1804714

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 - ADESÃO 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025 DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, REALIZADO PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, contemplados no catálogo de preços da revista SIMPRO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Humanização. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: JLM DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ: 27.343.602/0001-06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.001.10.122.00016.2.029.3.3.90.30.00 Ficha: 198 – Fonte: 1.500.000.1002. 02.05.001.10.122.00016.2.029.4.4.90.52.00 Ficha: 206 – Fonte: 1.500.000.1002. 02.05.002.10.301.00015.2.035.3.3.90.30.00 Ficha: 242 – Fonte: 1.500.000.1002. 02.05.002.10.301.00015.2.035.4.4.90.52.00 Ficha: 249 – Fonte: 2.621.000.0000. 02.05.002.10.302.00017.2.038.3.3.90.30.00 Ficha: 267 – Fonte: 1.500.000.1002. 01.05.002.10.302.00017.2.038.4.4.90.52.00 Ficha: 275 – Fonte: 1.500.000.1002. 02.05.002.10.303.00014.2.040.3.3.90.30.00 Ficha: 304 – Fonte: 1.600.000.0000 02.05.002.10.305.00018.2.042.3.3.90.30.00 Ficha: 319 – Fonte: 1.500.000.1002. 02.05.002.10.305.00018.2.042.4.4.90.52.00 Ficha: 322 – Fonte: 2.621.000.0000. VALOR PREVISTO DO CONTRATO: R$ 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2026. Formoso/MG, 09 de abril de 2026.

GISELLE APARECDA RODRIGUES COIMBRA
Coordenadora da EAP.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4C86E49E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para a realização de aulas de ballet clássico infantil, visando a promoção do desenvolvimento esportivo, motor, cultural e social, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Lazer e Bem-Estar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Espaço Saúde Sorriso Prime Ltda - CNPJ: 33.054.120/0001-20. VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.122.0012.2080.3.3.90.39.00: Ficha 00632 – Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026. Formoso/MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:BB40E873

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de suporte técnico em gestão de pessoal e recursos humanos, em atendimento ao Protocolo de Intenções firmado entre os Poderes Executivos e Legislativos do Município de Formoso, visando suprir demanda da Secretaria Municipal da Casa Civil. UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 65.406.020 Beatriz Almeida Nascimento – CNPJ: 65.406.020/0001-02. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00: Ficha 00065 – Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. Formoso/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:6950636A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, contemplados no catálogo de preços da revista SIMPRO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Formoso (MG).
A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, referente ao Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico nº 002/2025 do Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES, tendo como fornecedora a empresa JLM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 27.343.602/0001-06, pelo valor global de R$ 1.169.000,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil reais), referente aos itens 01 a 13. Formoso/MG, 01 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B9C9466D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia**27 de abril de 2026 (segunda-feira), às 09h00min**, licitação na modalidade**Pregão Eletrônico**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

O edital completo, bem como o envio e recebimento das propostas e documentos de habilitação, estarão disponíveis exclusivamente por meio do site:**https://ammlicita.org.br/.**

Data limite para envio das propostas:até às**08h59min do dia 27/04/2026**.

Abertura da sessão pública e início da etapa de lances:às**09h00min do dia 27/04/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:361B36F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 545, DE 20 DE MARÇO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 545, DE 20 DE MARÇO 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

Considerando a Lei nº 328, de 10 de setembro de 1996, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a necessidade de recompor os seus membros;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
I - Representantes da área governamental:

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vilson José dos Reis
Suplente: Ires Oliveira e Alves
Representante Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ilka Sandra Pereira de Araújo
Suplente: Maria Aparecida Ribeiro de Souza
Representante Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Valdecir Ferreira de Souza
Suplente: Murilo Tadeu Santos
Representante Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Barbara Batista Andrade
Suplente: Caroline de Castro Almeida Oliveira
Representante Municipal de Projetos e Programas Especiais:
Titular: João Francisco de Pinho
Suplente: Gabriel Gefter Esteves de Jesus

II - Representantes da área não governamental:

Representante da Associação Areta:
Titular: Clelma Dias dos Reis
Suplente: Geraldo Juvenal de Andrade
Representante da Fundação Santo Antônio de Grão Mogol:
Titular: Ana Célia de Andrade Pereira
Suplente: Ednalva de Assis Nogueira
Representante de Usuário do SCFV:
Titular: Wallam Gabriel Pereira Arruda
Suplente: Kaua Fernandes Souza
Representante Fundação FICAG:
Titular: Welinton Assis Pereira

Suplente: Aialla Gabriela Dias dos Santos
Representante de Igrejas:
Titular: Maria de Fátima Catule de Lima
Suplente: Allan Chaves Pereira

Art. 2º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 3º. Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 20 de março de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7A1262D9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 546, DE 20 DE MARÇO 2026.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 546, DE 20 DE MARÇO 2026.

Concede gratificação a servidor público.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997, e:

Considerando que o servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/Endodontia, vem desempenhando atividades especializadas de Cirurgião-Dentista com especialização em Cirurgia Estomatologia, Periodontia e Bucomaxilo, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, prestando atendimento clínico de alta complexidade e relevância à população local;

Considerando que o desempenho dessas funções exige conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos e procedimentos de natureza complexa, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde bucal e para a eficiência dos serviços públicos odontológicos municipais;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho eficiente, a competência técnica e a dedicação do servidor, evitando a necessidade de contratação de terceiros e atendendo ao princípio constitucional da eficiência e de manutenção da continuidade dos serviços essenciais de saúde;

Considerando ainda, que a concessão da gratificação constitui medida de reconhecimento funcional e de valorização do desempenho técnico especializado, evitando a necessidade de contratação de novos profissionais para a execução de serviços especializados no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Henrique Santos Bomfim, inscrito no CPF/MF nº 064.346.966-47, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/Endodontia, em razão do desempenho cumulativo das funções de Cirurgião-Dentista com especialização em Cirurgia Estomatologia, Periodontia e Bucomaxilo, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 2º. A gratificação de que trata este Decreto terá caráter transitório e será devida enquanto perdurar o exercício efetivo das referidas funções, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 20 de março de 2026.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:B333A3B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 185, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE N° 185, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A OCORRÊNCIA DE ENTRADA NÃO AUTORIZADA EM INSTALAÇÕES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 162, da Lei Municipal nº 248/1994,

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Interno Nº 001/2026/SME, datado de 12 de março de 2026, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, que noticiou a circulação de material audiovisual em redes sociais, demonstrando a entrada e filmagem de um particular em diversas dependências da Escola Municipal José Drumond, incluindo a cantina, durante período de recesso escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a veracidade dos fatos narrados, identificar eventual(is) responsável(is) por falhas nos procedimentos de segurança, autorização indevida ou descumprimento de deveres funcionais que possam ter permitido tal ocorrência;

CONSIDERANDO que a irregularidade noticiada exige pronta e formal apuração, a fim de resguardar o patrimônio público, a disciplina administrativa e a moralidade na gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar as circunstâncias da entrada não autorizada e filmagem em dependências da Escola Municipal José Drumond, conforme noticiado no Memorando Interno Nº 001/2026/SME.

Art. 2º. Para os fins do disposto no Art. 1º desta Portaria, fica designada a seguinte Comissão de Sindicância, composta por servidores públicos municipais:
I – José Maria Martins, CPF nº 598.274.676-20, como Presidente;
II – Elcimara Ferreira dos Santos**, CPF nº** 089.416.036-25, como Membro;
III – Gleise Mércia Bicalho, CPF nº 564.368.905-53, como Membro.

Art. 3º. A Comissão ora designada terá como objetivo primordial apurar:
I – se a denúncia de entrada não autorizada procede;
II – quem é o(a) autor(a) de eventual(is) infração(ões) administrativa(s), incluindo o(s) servidor(es) público(s) que possa(m) ter participado, facilitado ou sido omisso(s);
III – qual o tipo de infração(ões) cometida(s) e se houve prejuízo para o serviço público municipal, em conformidade com o art. 163 da Lei Municipal nº 248/1994.

Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal apresentada pela Comissão e deferimento da autoridade instauradora.

Art. 5º. A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando as disposições da Lei Municipal nº 248, de 11 de julho de 1994, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa a quaisquer investigados.

Art. 6º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 08 de abril de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:0EA3B4FE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024-JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 046/2024-INEX 017/2024-CRED 003/2024-Credenciamento serviços médicos-Julgamento de documentos 15/04/2026-10hs - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0F1368F7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 091 TOMADA DE PREÇOS 012/2023

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 018/2025. PRC 091/2023, TP 012/2023. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 33.293.592/0001-36-APR CONSTRUTORA LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência p/período de 12(doze) meses: 07/04/2026 a 07/04/2027, como autoriza o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EB862128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PROCESSO Nº 096/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, configuração, licenciamento e suporte de solução tecnológica integrada para gestão da saúde pública municipal, incluindo hospedagem em ambiente de data center, capacitação de usuários, suporte técnico-operacional e integração com o sistema e-SUS APS e demais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, destinada à informatização, qualificação e monitoramento das ações da Atenção Primária à Saúde no Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 29/04/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG,09/04/2026.

CINTIA GOMES FERREIRA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:11B696FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA.
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.
PROCESSO Nº 124/2026.

O Município de Guaraciaba/MG torna público que realizará sessão pública de Pregão Eletrônico nº 019/2026, referente ao Processo Administrativo nº 124/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site institucional e portal da transparência para o Município de Guaraciaba/MG, incluindo migração de dados e adequação à legislação vigente, especialmente à Lei de Acesso à Informação (LAI) e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Data da sessão pública: 24/04/2026 às 08:00h, horário de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31) 3893-5104.

Guaraciaba/MG, 09/04/2026.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE.
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:4C9C001C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA Referente à AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA e ao respectivo extrato, vinculados ao:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 004/2026

Onde se lê:
"Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 024/2026"

Leia-se:
"Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 049/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA e em seu extrato.

Guarani-MG, 09 de abril de 2026.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:518A2087

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADORA: DALVA MARIA DIAS ORNELLAS.

CPF: 919.833.396-87.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/04/2026 até 01/04/2027**.

DO PREÇO: Com reajuste de 3,81% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor total da locação é de **R$ 21.066,60 (vinte e um mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 1.755,55 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2022 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 006/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E DALVA MARIA DIAS ORNELLAS.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:85B12CC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **05/04/2026 até 05/04/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação com data de 17/03/2026 na qual a CONTRATADA propõe o reajuste de 3,8124%, no valor total da apólice, fica definido que o valor total do presente termo aditivo será de **R$ 17.810,33 (dezessete mil oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)**.

Os valores unitários deverão seguir o quadro abaixo:

Descrição	Valor do seguro
SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - Ônibus Agrale/Masca GRMICRO - NXX 1B76 - 2012/2012. CHASSI: 9BYC73A1ACC000014.	R$ 10.228,91
SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS - Sprinter Passageiro Micro-ônibus - HLF 8447 - 2011/2011. CHASSI: 8AC903672CE053990.	R$ 7.581,42

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 009/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA, ALEXANDRE PONCIANO SERRA E THALES EDUARDO LEMOS.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BFE65635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI - GUARANIPREVI.
CNPJ: 73.960.056/0001-61.

CONTRATADA: ATUALPREV LTDA.
CNPJ: 23.274.966/0001-12.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/04/2026** até **08/04/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: Considerando a proposta de renovação apresentada, e tendo em vista que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses corresponde a 4,44%, o valor mensal da prestação de serviços passa a ser de **R$ 2.989,43 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**. Assim, o valor total da contratação perfaz o montante de **R$ 35.873,16 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 015/2022.

SIGNATÁRIOS: EGUEL BORGES E CEZAR DOMINGOS FONTANA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BD604A5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052|2026 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 005|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução completa das instalações elétricas no prédio da antiga Telemig, destinado às futuras instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 052|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução completa das instalações elétricas no prédio da antiga Telemig, destinado às futuras instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da empresa **RONALDO RAFAEL CORREIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: RONALDO RAFAEL CORREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais).**

Guarani-MG, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:0CB69671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053|2026 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 006|2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem, retirada e destinação adequada de toda a infraestrutura existente nas instalações do antigo prédio da Telemig e na Torre localizada no Bairro Divino Salvador.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 053|2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem, retirada e destinação adequada de**

toda a infraestrutura existente nas instalações do antigo prédio da Telemig e na Torre localizada no Bairro Divino Salvador, através da empresa **RONALDO RAFAEL CORREIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: RONALDO RAFAEL CORREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.221.423/0001-25.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**

Guarani-MG, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE DELVAUX
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7E4CAAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DFD DE PRORROGAÇÃO DE ALUGUEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
DE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
1. OBJETO

Trata-se da justificativa para prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à rua Sete Lagoas, n°144, bairro JK, Guarda Mor/MG, atualmente utilizado para sede do Centro de Especialidade.

2. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se necessária em razão da continuidade das atividades desenvolvidas no referido imóvel, que atende plenamente às necessidades operacionais do Centro de Especialidade.

Destaca-se que a mudança para outro imóvel implicaria custos adicionais com transporte, adaptação, instalação, além de possível interrupção dos serviços prestados, o que não atende ao interesse público e à economicidade.

Ademais, o imóvel encontra-se em condições adequadas de uso, com localização estratégica, infraestrutura compatível e valor de locação compatível com os preços praticados no mercado local.

Dessa forma, a prorrogação contratual revela-se a alternativa mais vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízos administrativos e financeiros.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação da locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar da opção mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas sem interrupções.

Guarda Mor MG, 01 de abril de 2026

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4F721DC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DFD DE PRORROGAÇÃO DE ALUGUEL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
DE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
1. OBJETO

Trata-se da justificativa para prorrogação do contrato de locação do imóvel situado à rua Sete Lagoas, n°144, bairro JK, Guarda Mor/MG, atualmente utilizado para sede do Centro de Especialidade.

2. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da locação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se necessária em razão da continuidade das atividades desenvolvidas no referido imóvel, que atende plenamente às necessidades operacionais do Centro de Especialidade.

Destaca-se que a mudança para outro imóvel implicaria custos adicionais com transporte, adaptação, instalação, além de possível interrupção dos serviços prestados, o que não atende ao interesse público e à economicidade.

Ademais, o imóvel encontra-se em condições adequadas de uso, com localização estratégica, infraestrutura compatível e valor de locação compatível com os preços praticados no mercado local.

Dessa forma, a prorrogação contratual revela-se a alternativa mais vantajosa, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízos administrativos e financeiros.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação da locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar da opção mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas sem interrupções.

Guarda Mor MG, 01 de abril de 2026

GILMAR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3587A1D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2026, firmado com as empresas **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA; COMERCIAL J & C COMEX LTDA; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA; LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA; NEW WORK EPI LTDA; RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA; SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA; T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.Objeto**: Futura e Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pelo Sistema de Registro de Preço, destinados ao atendimento das necessidades de diversas

Secretarias do Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 273.659,40. Guaxupé, MG, 10/04/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:5FDB4CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 070/2026, originado da Adesão nº 001/2026, firmado com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO e a empresa Deva Veículos Ltda, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Caminhão com Cesto Aéreo – 9 Toneladas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 474.570,00. Guaxupé, MG, 09/04/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:41C08EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.206/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 3.206, de 24 de março de 2026, que estabelece que a liquidação da despesa será realizada pela Secretaria responsável pela execução orçamentária, por meio de servidor designado e com confirmação por Diretor ou Coordenador;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos servidores responsáveis pela fase de liquidação da despesa, garantindo a adequada segregação de funções e a regularidade dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos Secretários Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados como responsáveis pela liquidação das despesas, no âmbito de suas respectivas Secretarias Municipais, os seguintes servidores:
I – **Secretaria de Planejamento e Urbanismo**:
Karoline Aline Guelere, matrícula 36569, Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, vinculada à Diretoria de Planejamento Governamental;
II – **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**:
Leandro Cesar Fidelis, matrícula 36495, Coordenadoria de Espaços e Ações Culturais;
III – **Secretaria de Educação**:
André Luiz de Santi, matrícula 36550, Coordenadoria de Controle Orçamentário e Convênios, vinculada à Diretoria Administrativa e Financeira;
IV – **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**:
Sirlei Aparecida da Silva, matrícula 36500, Diretoria Municipal de Trânsito;
V – **Controladoria-Geral**:
Lívia Cristina Palos, matrícula 36481, Diretoria de Informações e Operações;
VI – **Secretaria de Saúde**:
Fabiana Mara Marques, matrícula 36529, Diretoria de Administração e Finanças;
VII – **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**:
Rafaela Macedo Soares, matrícula 36506, Diretoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sutentável;
VIII – **Secretaria de Finanças**:
Michelle Gomes Silva Simone, matrícula 36476, Diretoria da Receita;
IX – **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**:
Elvis Heliton de Melo Lima, matrícula 36510, Diretoria de Obras Públicas;
X – **Secretaria de Administração**:
Rafael Felício Mansano, matrícula 36475, Diretoria de Serviços Administrativos;
XI – **Secretaria de Desenvolvimento Social**:
Bruna de Souza da Silva, matrícula 36934, Diretoria de Planejamento e Recursos;
XII – **Secretaria de Governo**:
Gabriela Satti Lameu, matrícula 36497, Secretária-Executiva do Prefeito;
XIII – **Procuradoria-Geral do Município**:
Ana Márcia Magalhães Cândido, matrícula 36545, Diretoria Administrativa;
XIV **– Procon**:
Marcos Antônio Estevam, matrícula 36996.
Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – atestar o recebimento de bens e serviços, verificando sua conformidade com o contratado;
II – instruir o processo com os documentos comprobatórios da execução da despesa;
III – proceder à liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º A liquidação deverá observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, sendo vedado:
I – liquidar despesas de outra Secretaria;
II – acumular funções incompatíveis no processo de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 3.206/2026**.**

Art. 4º Eventuais alterações de servidores designados deverão ser formalizadas por meio de nova Portaria, mediante solicitação do respectivo Secretário Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Guaxupé, 08 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1A92F2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 194, DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 194, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2025,

Considerando que a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 009/2026 enviado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, destinado à apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 3.243/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:602EDEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 018/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 086/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Futura e eventual aquisição de 'Kits Natalidade' que serão concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme a Lei Municipal nº 2496/2017 e suas alterações e por meio de parecer técnico de profissional de referência do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), pelo Sistema de Registro de Preços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de abril de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de abril de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 09 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:D8FA55EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 038/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 091/2026, **Inexigibilidade nº 038/2026** Objeto**: Contratação de curso de formação docente de práticas de manejo de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para os profissionais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.** Valor: **R$ 171.090,00.** Contratada: M B C LIVROS E EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 09 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:7A5A92F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2026 - CREDENCIAMENTO 005/2026.

Proponentes:

LAIRA TALOANE SOARES FREITAS
JAQUELINE ARAÚJO SILVA GOMES
FABIOLA CAMPOS NUNES FRANCO
KARLA NATÁLIA DA COSTA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (PSF).

Às 13h07min do dia 09 (nove) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026 pelas interessadas **FABIOLA CAMPOS NUNES FRANCO** inscrita no CPF/MF sob o n° 064.571.636-70; e **KARLA NATÁLIA DA COSTA** inscrita no CPF/MF sob o n° 828.393.446-53 que se encontravam com pendências de habilitação apontadas anteriormente. Verificou-se que elas sanaram integralmente as pendências anteriormente apontadas, conforme exigências previstas no edital. Na sequência, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas **LAIRA TALOANE SOARES FREITAS** inscrita no CPF/MF sob o n° 138.428.326-99; e **JAQUELINE ARAÚJO SILVA GOMES** inscrita no CPF/MF sob o n° 124.945.526-05 que manifestou interesse em participar do presente credenciamento, conforme protocolo de requerimento. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as proponentes **LAIRA TALOANE SOARES FREITAS** inscrita no CPF/MF sob o n° 138.428.326-99; e **JAQUELINE ARAÚJO SILVA GOMES** inscrita no CPF/MF sob o n° 124.945.526-05, apresentaram a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, I - Declaração Unificada (ANEXO III); II - Declaração LGPD (ANEXO IV); VIII- Requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo I. Ressalta-se que a interessada **JAQUELINE ARAÚJO SILVA GOMES** apresentou parcialmente a declaração descrita no item 7.1.2, "g" - Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera de governo, uma vez que o documento contempla apenas à esfera municipal; e VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Minas Gerais; Permanecendo as proponentes com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. As proponentes **FABIOLA CAMPOS NUNES FRANCO** inscrita no CPF/MF sob o n° 064.571.636-70; e **KARLA NATÁLIA DA COSTA** inscrita no CPF/MF sob o n° 828.393.446-53, atenderam

a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foram consideradas HABILITADAS para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciadas no Processo Licitatório 023/2026 - Credenciamento 005/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação das proponentes HABILITADAS observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A6261934

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2026 - CREDENCIAMENTO 007/2026.

Proponentes:

JOAQUIM THAFFIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CLÍNICA MÉDICA SANTO INACIO LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

Às 08h59min do dia 09 (nove) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as proponentes **JOAQUIM THAFFIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.252.288/0001-37; e **CLÍNICA MÉDICA SANTO INACIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.958.633/0001-54, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação das interessadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **JOAQUIM THAFFIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.252.288/0001-37, atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 028/2026 - Credenciamento 007/2026. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. A proponente **CLÍNICA MÉDICA SANTO INACIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.958.633/0001-54, apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência do seguinte documento: 7.1.1, VII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado. Permanecendo a proponente com pendência de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. É importante registrar que o credenciamento permanece em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:6B4A0F45

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2026 - CREDENCIAMENTO 009/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2026 - CREDENCIAMENTO 009/2026.

Proponentes:

50.150.058 ALINE DE OLIVEIRA DIAS

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR(A) DE MÚSICA PARA "PROJETO SONS QUE TRANSFORMAM" E PROFESSOR(A) DE HORTICULTURA PARA O "PROJETO VIVEIRO JOVEM".

Às 14h13min do dia 09 (nove) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 036/2026 - Credenciamento 009/2026, pela proponente **50.150.058 ALINE DE OLIVEIRA DIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.150.058/0001-90. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a seguinte proponente atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital: proponente **50.150.058 ALINE DE OLIVEIRA DIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.150.058/0001-90, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

Mariane Azevedo Silva
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:82AEC8B6

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 009/2026, que objetiva: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como professor(a) de música para "projeto sons que transformam" e professor(a) de horticultura para o "projeto viveiro jovem"; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como credenciados os licitantes:
50.150.058 ALINE DE OLIVEIRA DIAS inscrito no CNPJ sob o n° 50.150.058/0001-90.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Professor(a) de música- ministrar aulas de musicalização através do canto, canto/coral, musicalização, instrumentos rodas de conversas, interação com as famílias, visitas a entidades com reflexões, apresentações, brincadeiras e dramatizações musicais voltadas para os temas, aprendizado de músicas com letras educativas. Formação de uma bandinha de música. Carga horária: 16h/mês	SE	10,00	1.500,00	15.000,00

Gurinhatã-MG, 09 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:DC3F0343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 007/2026

Origem: Pregão Eletrônico 007/2026
P.A.L: 023/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSAS CONGELADAS DE PÃES DE BATATA, QUEIJO E FRANCÊS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, BEM COMO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Vencedor1: A & M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 57.601.967/0001-46
Valor Total: R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais)
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.
Ibiá (MG), 09 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:FADA2542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026
PROCESSO 042/2026

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de jogos a serem realizados em campeonatos municipais atendendo a solicitação da secretaria municipal de educação esportes e lazer do município de Iguatama/MG. Abertura: 29/04/2026 às 09:00h. Edital disponível: 10/04/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 10 de abril de 2026

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:EE0A2291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA INCA INCINERAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma, CNPJ 18.116.152/0001-10; Inca Incineração e Controle Ambiental, CNPJ 07.271.139/0002-08; Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência do contrato administrativo celebrado pelas partes em 28 de março de 2025, oriundo do Processo nº 10/2025, Dispensa de Licitação n° 05/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, transporte, tratamento por incineração, e destinação final licenciada em aterro classe 1 para resíduos perigosos, e não perigosos, classe 2, fica, a partir de 28 de março de 2026, prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 27 de março de 2027. Reajuste Financeiro: A partir da presente prorrogação contratual, os preços inicialmente pactuados serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, observada a periodicidade mínima anual, nos termos da legislação vigente, passando a vigorar os seguintes valores: I – Valor mensal (franquia até 100 kg): R$ 1.157,48 (um mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), e; II – Valor por quilograma excedente: R$ 7,06 (sete reais e seis centavos); Dotação Orçamentária: A despesa com a presente prorrogação correrá a conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.122.0020.2182.3.3.90.30.00, Ficha: 153; Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Neide Aparecida Finotello/Representante Legal, Felipe Teixeira Duarte/Secretário Municipal de Saúde.

Inhaúma/MG, 26 de março de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:0464A8FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA

Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma, CNPJ 18.116.152/0001-10; Mercearia da Margarida Ltda, CNPJ 71.389.811/0001-74; Equilíbrio Econômico Financeiro: A ata de registro de preço originária, celebrada pelas partes em 08 de setembro de 2025, oriunda do Processo Licitatório n° 64/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 29/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Inhaúma/MG, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, fica, a partir da presente data, reajustada com as seguintes alterações: Feijão tipo 1: R$ 5,90 + 50,85% = R$ 8,90. Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Mário Raimundo Gonçalves Vieira/Representante Legal, Rejane Aparecida Silva Rocha/Secretária Municipal de Assistência Social.

Inhaúma/MG, 07 de abril de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:CE3F75CA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA POSTO INHAÚMA LTDA

Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma, CNPJ 18.116.152/0001-10; Posto Inhaúma Ltda, CNPJ 22.199.772/0001-37; Equilíbrio Econômico Financeiro: Fica restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da comprovada variação dos preços de mercado dos combustíveis, conforme documentação apresentada pela Detentora e análise da Secretaria requisitante. Parágrafo único: Em decorrência do reequilíbrio, ficam atualizados os preços registrados, passando a vigorar conforme abaixo:
• Diesel S-10: R$ 8,12 por litro
• Diesel S-500: R$ 8,07 por litro
• Etanol: R$ 5,03 por litro
• Gasolina comum: R$ 6,92 por litro
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2025 e seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento. Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Edilene Ribeiro dos Santos/Representante Legal, Davi Roberto Alves/Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Inhaúma/MG, 19 de março de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D703EEDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Partes: Município de Inhaúma, CNPJ 18.116.152/0001-10; Luz Forte Iluminação E Serviços Ltda, CNPJ 19.280.448/0001-34; Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência do contrato originário celebrado pelas partes em 08 de março de 2022, oriundo do processo licitatório n° 16/2022, modalidade Pregão Presencial n° 04/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema, fica, a partir de 08 de março de 2026, prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 06 de junho de 2026; Parágrafo único: A despesa com a presente prorrogação correrá a conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 02.08.02.15.452.0029.2070.3.3.90.39.00, Ficha: 312; Assinantes: Max Oliveira dos Santos/Prefeito Municipal, Mayra de Siqueira Cardoso/Representante Legal, Júlia Gonçalves Silva/Secretária Municipal de Administração.

Inhaúma/MG, 06 de março de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:B1345E38

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 07/2026 – CREDENCIAMENTO N° 02/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 09/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 07/2026, Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de alimentação pronta tipo "marmitex", para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação da licitante **Solange Alves Cordeiro**, inscrita no CNPJ nº 64.412.049/0001-34, protocolados sob o nº 41.672/2026, em 08/04/2026. Após análise da documentação apresentada, a licitante foi considerada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 09 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:7EDE8F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 272/2024– Credenciado: LÁZARO ALBINO MOREIRA, CPF/MF sob o nº 537.203.426-20– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024- CHAMADA PÚBLICA 03/2024- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CAPINA COM ROÇADEIRA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA. Valor 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Período de Prorrogação: 12

(doze) meses. De acordo com art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00 e 02.01.15.452.0018.2.246.3390.36.00 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:AA5A8E59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 56/2025– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE SHOWS PARA EVEN-TOS, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Superintendência de cultura, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 7.523,00 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais), representando um acréscimo de aproximadamente 23,96% (vinte e três vírgula noventa e seis por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 - Eventos Culturais / Artísticos e Cívicos do Município- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:7E9AA0C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 145/2023, com a empresa JOÃO BATISTA FONSECA E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.607.830/0001-70.Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023- Objeto: A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG., de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos 01- VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO KOMBI para R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 9,70 % (nove vírgula setenta por cento) do valor atualmente cobrado, e item 02 - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS para R$ 9,76 (nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: nº 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:1E1AA31D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 010/2026 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE CPAP/BIPAP E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG."** A data de realização da sessão pública foi alterada e será realizada no dia **28 de abril 2026 às 09h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:C2FEA062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001/2026
Processo Adm: Nº 0000044/2026
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO A REVISÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS; ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – FNHIS SUB 50 EM IPUIUNA/MG, INCLUINDO APROVAÇÃO DOS PROJETOS LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 989872/2025/MCIDADES/CAIXA, PROPOSTA 039997/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.070.000,00(três milhões e setenta mil reais):NOVA FRONTEIRA CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA(17914170000184) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), quinta-feira, 9 de abril de 2026

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9DE4FE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL –REEQUILIBRIO ECONOMICO - CONTRATO Nº 018/2026, com a empresa AS ANDORINHAS REPRESENTACAO COMERCIAL, SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 41.312.689/0001-77. Decorrência: PROCESSO Nº 028/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026- Objeto: CONTRATAÇÃO DO "TRIO PARADA DURA" PARA UM SHOW ARTÍSTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "GENÉSIO DÓRIA RAMOS", NO DIA 12/04/26, EM COMEMORAÇÃO AO 33º DESFILE DE CARREIROS DE IPUIUNA/MG. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Despesas identificadas conforme art. 92, § 2°, da Lei 14.133/2021: Cachê 03 artistas R$ 95.000,00, Cachê equipe - Músicos / operacional R$ 30.960,00, Encargos sociais e trabalhistas R$ 10.409,00, Transporte terrestre/aéreo R$ 11.700,00 Tributos / Impostos R$ 36.000,00, Depreciação equipamentos R$ 7.000,00, Escritório administração central rateio de custos R$ 7.100,00, Seguros contratuais R$ 1.831,00, de acordo com art. 124, II, d), da Lei n° 14.133/2021. Dotações Orçamentárias: nº 1500 – 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.;

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:18F2621A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CONTRATO nº 382/2026; OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços de 02 avaliações formativas para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itacarambi/MG e desenvolvimento profissional para os gestores, especialistas e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. ; LICITACAO: Dispensa nº 25 / 2026 - Valor Global: R$ 21.160,00 - Vigência: 01/04/2026 Até: 01/04/2027
ITACARAMBI, Quarta-feira 01 de abril de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1A53B35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

AVISO – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
O Município de Itacarambi/MG informa os dados referentes ao Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

• **Plano de Ação nº:** 30882120250002-024794
• **Ente recebedor:** Município de Itacarambi/MG
• **CNPJ:** 18.283.101/0001-82
• **UF:** Minas Gerais (MG)
• **Valor total:** R$ 150.236,57 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

O plano está disponível para consulta pública (PDF no site) www.itacarambi.mg.gov.br
Itacarambi/MG, 06 de abril de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3BD6A735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, o RETORNO do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 058/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus escolar rural, zero quilômetro, destinado a atender às demandas do transporte escolar municipal. Após a suspensão anteriormente publicada, em razão de provimento parcial de impugnação e da necessidade de correção, adequação e análise minuciosa do edital, informamos que o certame será retomado com as seguintes datas: **Início do recebimento das propostas: 13/04/2026, às 09:00 horas; Término do recebimento das propostas: 28/04/2026, às 09:00 horas; Sessão pública: 28/04/2026, às 09:16 horas.** O edital devidamente retificado encontra-se disponível para consulta.
Itacarambi-MG, 09 de abril de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C806BED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 148/2026. **Contratada:** LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA. **Objeto**: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no trecho da Rua Capitão Ferreira Pinto, Rua Manoel Ferreira e trecho da Rua José da Silveira Morais, Bairro Fazenda, no Município de Itaguara/MG. Processo nº 33/2026; Concorrência nº 02/2026. **Valor:** R$ 331.600,00. **Vigência:** 09/04/2026 a 08/10/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 09/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:5C6AAF22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 33/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 33/2026 Concorrência Eletrônica 02/2026 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2026- Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ no trecho da Rua Capitão Ferreira Pinto, Rua Manoel Ferreira e trecho da Rua José da Silveira Morais, Bairro Fazenda, no Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor total: R$331.600,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br; Itaguara, 09/04/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:19172BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 50/2026 - PREGÃO 19/2026 - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 50/2026 Pregão Eletrônico 19/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de ferramentas e equipamentos automotivos. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/04/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:23028C9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 06/04/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, as seguintes candidatas para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

ASEB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0000093 ROSANE GERALDA XAVIER SILVA
0000658 FABIANA CRISTINA DE ANDRADE SILVA

Itaguara, 06 de Abril de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:689FC6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE N°021/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico do cantor ALEMÃO DO FORRÓ, para apresentação na 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 15 de agosto de 2026, representada pela empresa **WA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº20.799.303/0001-23**, localizada à Rua dos Tucanos 1077 Boa Vista, Linhares/ES, Cep:29.902/545, no valor total de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aos 09 de abril de 2026.**

CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CD2D825A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.221, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.221, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.943,55 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 124.943,55** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro das Contas Correntes:
- Conta **15.816-X** (PISO MINEIRO FIXO) – Fonte de Recurso 1.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$ 26.615,56
- Conta **17.376-2** (FMAS GBF FNAS) – Fonte de Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 47.790,51
- Conta **17.376-2** (FMAS BL PSB FNAS) – Fonte de Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 10.552,86
- Conta **18.831-X** (SIGTV ESTR3 PORTARIA 165) – Fonte de Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 459,08
- Conta **19.822-6** (SIGTV G3 2021) – Fonte de Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 108,62
- Conta **19.940-0** (IGD PAB) – Fonte de Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 3.054,20
- Conta **20.134-0** (SIGTV 2022 GND3) – Fonte de Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 6.160,25
- Conta **21.892-8** (TRANSFERENCIA ESPECIAL – RESOLUÇÃO SEGOV Nº 24/2025 – Mauro Tramonte) – Fonte de Recurso 1.710 - Transferência Especial dos Estados.....R$ 11.459,07
- Conta **20.794-2** (PROCADSUAS) – Fonte de Recurso 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 15.833,70
- Conta **575218296-0** (FMDCA) – Fonte de Recurso 1.749 - Outras Vinculações de Transferências.....R$ 817,36
- Conta **575218297-9** (FMI) – Fonte de Recurso 1.749 - Outras Vinculações de Transferências.....R$ 2.092,34 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando as seguintes dotações:
- 02.04.03.08.244.0012.2110. – Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2110.3.3.90.30 – Material de Consumo
2.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$ 26.615,56

- 02.04.03.08.244.0012.2110. – Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2110.3.3.90.30 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 10.552,86

- 02.04.03.08.244.0012.2110. – Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2110.3.3.90.30 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 459,08

- 02.04.03.08.244.0012.2110. – Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2110.3.3.90.30 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 108,62

- 02.04.03.08.244.0012.2110. – Bloco da Proteção Social Básica (FMAS)
02.04.03.08.244.0012.2110.3.3.90.30 – Material de Consumo
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 6.160,25

- 02.04.03.08.244.0014.2015. – Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2015.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 47.790,51

- 02.04.03.08.244.0014.2015. – Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2015.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 3.054,20
- 02.04.03.08.244.0014.2015. – Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2015.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.710 – Transferência Especial dos Estados.....R$ 11.459,07

- 02.04.03.08.244.0014.2015. – Gestão do Bolsa Família (FMAS)
02.04.03.08.244.0014.2015.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R$ 15.833,70

- 02.04.02.08.243.0014.2085. – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA)
02.04.02.08.243.0014.2085.3.3.90.30 – Material de Consumo
2.749 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 817,36

- 02.04.04.08.241.0014.2086. – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso (FMI)
02.04.04.08.241.0014.2086.3.3.90.30 – Material de Consumo
2.749 – Outras Vinculações de Transferências.....R$ 2.092,34

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A76F200E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.222, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.222, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

"Institui a "A Queima do Alho" no âmbito do Município e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a "A Queima do Alho", a ser realizado, anualmente, no mês de Abril.

Art. 2º - O evento instituído no Art. 1º passa a constar no Calendário Municipal de eventos do Município.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6E8C6457

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Inexigibilidade 06/2026 – Objeto: apresentação do cantor Milton Guedes na 8ª Edição do Festival Gastronômico Aromas e Sabores de Itanhandu. Autorização: 07/04/2026. Adjudicação e Homologação: 08/04/2026. **Contrato n° 073/2026** – Fossati Produções Ltda, CNPJ 48.053.880/0001-90, São Paulo/SP. Valor: R$ 25.000,00. Data: 09/04/2026. Vigência: 02/06/2026. Dotação/Fonte: 730/1.500.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:438D24E2

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Dispensa 04/2026 – Objeto: contratação de serviços do Programa Prepara Gastronomia, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para capacitação e consultoria aos estabelecimentos participantes da 8ª Edição do Festival Gastronômico de Itanhandu. Autorização: 06/04/2026. Adjudicação e Homologação: 07/04/2026. **Contrato n° 072/2026** – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ/MF nº 16.589.137/0037-74, São Lourenço/MG. Valor: R$ 22.800,00. Data: 08/04/2026. Vigência: 07/07/2026. Dotação/Fonte: 742/1.500.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:82E2DD3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 146/2025 – Concorrência Eletrônica 08/2025 – Objeto: Acréscimo de obra no valor total de R$ 94.668,99, atendendo ao convênio de Contrato de Repasse nº 963717/2024 para pavimentação de estradas vicinais. Partes: Município de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de artefatos Metálicos e de Concreto Ltda. CNPJ 07.864.677/0001-17. Dotação: 772 – Fonte 2.700. Data: 06/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato nº 024/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 – Objeto: Prorrogação de vigência, por mais 12 meses, a contar de 29 de Abril de 2026. Partes: Município de Itanhandu e Minas Mais Tecnologia e Assessoria Ltda, CNPJ 37.658.395/0001-24, Ubá/MG. Valor do aditivo: R$ 22.200,00. Dotação: **557. Fonte: 1.500**. Data: 08/04/2026.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de aditivos – Pregão Eletrônico nº 053/2025 – Objeto: Prorrogação de vigência por mais 6 meses. Partes: Municipio de Itanhandu e 46.924.939 Cenira de Oliveira, CNPJ Nº 46.924.939/0001-43, Itajubá/MG. Valor R$ 103.616,70. **2º aditivo a Ata nº 162/2025**. G99 Comercial Atacado E Varejo Ltda, CNPJ nº 32.602.152/0001-50, Cruzeiro/SP. Valor R$ 13.452,00. **1º aditivo a Ata nº 163/2025**. Multiplique Comércio e Servicos Ltda, CNPJ nº 47.861.572/0001-29, Bom Jardim de Minas/MG. Valor R$ 89.288,20. **1º aditivo a Ata nº 165/2025**. Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ nº 19.687.435/0001-84, Valor R$ 289.678,70. **1º aditivo a Ata nº 167/2025**. Data: 18/03/2026. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO* –**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º aditivo a Ata nº 240/2025 – Pregão Eletrônico n° 073/2025 – Objeto: Reajustes dos preços para o equilíbrio econômico financeiro dos item 1 – Cesta grande, passando para R$ 237,00, item 2 – Cesta

média, passando para R$ 178,75 e item 3 – Cesta pequena, passando para R$ 115,88. Partes: Município de Itanhandu e Sabores Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ nº 55.814.591/0001-22, Belo Horizonte/MG. Data: 20/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:38726911

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição emergencial, eventual e parcelada de água mineral galão de 20 l, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Itanhandu, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Adjudicação e Homologação: 31/03/2026. Empresa compromissária: Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51. Itanhandu/MG. Valor R$ 18.000,00. **Ata n° 056/2026.** Data: 01/04/2026. Vigência de 06 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa locadora de tendas, cadeiras, mesas, tablados, palco, placas de fechamento, gradil e outras estruturas para eventos promovidos pelo município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 06/02/2026. Empresa compromissária: JMDT Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 61.244.941/0001-65, Três Corações/MG. Valor R$ 140.369,64. **Ata n° 057/2026.** Data: 01/04/2026. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:92395AB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Dispensa nº 02/2026**. Objeto: Contratação de empresa para direção, serviços de planejamento, coordenação, administração, montagem, produção, organização e logística do patrimônio cultural, protegido por registro e espetáculo teatral "A Paixão de Cristo 2026" em Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 30/03/2026. Contratada: Micro empreendedor individual 49.799.482 Renato Carneiro Fonseca. CNPJ 49.799.482/0001-80, Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 59.900,00. **Contrato nº 063/2026.** Dotação: 737 fonte: 1.500. Vigência: 2 meses. Data: 31/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:C94BC5F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos - Pregão Eletrônico nº 015/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro para veículos de propriedade do Município de Itanhandu/MG. Adjudicação e Homologação: 20/03/2026. Contratadas: Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 4.887,06. **Contrato n° 060/2026.** Seguros Sura S.A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, São Paulo/SP. Valor R$ 3.641,97**. Contrato nº 061/2026.** Dotações: 329/597/634/674 fontes: 1.500/1.550. Vigência: 12 meses. Data: 26/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de efluentes e corpo hídrico receptor das Etes no Município de Itanhandu, incluindo coleta, analise físico-química e microbiológica, emissão de laudos técnicos e relatórios. Adjudicação e Homologação: 24/03/2026. Contratada: Mesquita Ambiental Ltda, CNPJ n.º 36.748.298/0001-60, Guarulhos/SP, Valor R$ 23.500,00. **Contrato n° 062/2026**. Dotações: 255/265, fonte: 1.500/1.501. Vigência: 12 meses. Data: 26/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos a serem realizadas no CAPS e CRAS. Contratados: Alessandra Fernandes da Silva, CNPJ 49.221.226/0001-01, Valor R$ 9.600,00. Contrato nº 065/2026. Sildes Gomes da Silva, CNPJ 64.741.196/0001-58, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 066/2026. Katia Silene Silva Paulino Ribeiro, CNPJ 65.065.459/0001-19, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 067/2026. Wesley Ribeiro Saldanha, CNPJ 49.278.881/0001-04, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 068/2026. Elson Delfim Ramiro, CNPJ 48.993.443/0001-57, Valor R$ 4.800,00. Contrato nº 069/2026. Vigência: 03 meses. Dotação: 225. Fonte: 1.661. Data: 31/03/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:AC90EA92

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de Oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Oficinas Socioeducativas e Terapêutica no Município de Itanhandu.. Classificados no credenciamento: Oficina de Yoga: 2º Lívia Reis Madero, CNPJ 37.883.555/0001-39, 30 pts. Oficina de Monitor Cultural, 5º Cleverson Moreira Scarpa, CNPJ 30.879.205/0001-50, 26 pts e 2º Oficina de Ludicidade e contador de história. . Oficina de Cenografia, 2º Regina Martins Katayama Braga, CNPJ 24.701.883/0001-25. 20 pts. Credenciamento continua aberto. Data: 09/04/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:36342C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE URBANISMO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCEDIMENTO Nº 02/2026: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 02/2026: Regularização Fundiária
Modalidade: Reurb-S
Município de Itatiaiuçu-MG
Núcleo Urbano Informal: Núcleo Robert Kennedy
Origem registral: sem origem registral Quadra: 51
Trata-se de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, por meio do Decreto Municipal nº 4.344 de 17 de abril de 2023 referente ao Núcleo Urbano Informal Robert Kennedy, no qual se insere a Quadra 51.
Encerrada a instrução administrativa e proferida a respectiva decisão saneadora, verifica-se que o procedimento tramitou sem defeitos ou nulidades aptos a obstar seu prosseguimento, tendo sido observadas as providências de identificação dos ocupantes, análise da documentação técnica e realização das notificações legalmente cabíveis.
Aprovo, nesta oportunidade, o projeto de regularização fundiária referente à Quadra 51 do Núcleo Robert Kennedy, nos termos dos documentos técnicos constantes dos autos.
Quanto às intervenções decorrentes do projeto de regularização fundiária: não foram identificadas intervenções pendentes a serem executadas nesta quadra.
Ficam identificados e declarados os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, bem como os respectivos direitos, conforme relação nominal por lote constante do Anexo I desta decisão e dos demais documentos que instruem o procedimento administrativo.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento administrativo de regularização fundiária de interesse social referente à Quadra 51 do Núcleo Robert Kennedy.
Determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e dos demais atos administrativos pertinentes, para posterior apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma da legislação aplicável.
Publique-se.
Itatiaiuçu, 23 de Março de 2026.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9CD31366

SECRETARIA DE URBANISMO
DECISÃO SANEADORA - PROCEDIMENTO Nº 02/2026: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO SANEADORA

Procedimento nº 02/2026: Regularização Fundiária
Modalidade: Reurb-S
Município de Itatiaiuçu-MG
Núcleo Urbano Informal: Núcleo Robert Kennedy Quadra: 51
Origem registral: sem origem registral

Trata-se de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), instaurado de ofício pelo Município de Itatiaiuçu-MG, por meio do Decreto Municipal nº 4.344 de 17 de abril de 2023, com a finalidade de promover a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Robert Kennedy, no qual se insere a Quadra 51.
No curso da instrução administrativa, foram analisados os documentos técnicos, urbanísticos e sociais pertinentes à quadra, inclusive planta, memoriais, levantamento cadastral e documentação dos ocupantes, reputados suficientes para o prosseguimento do feito.
Verificou-se, ainda, que todos os ocupantes da Quadra 51 foram localizados e identificados nos autos, não havendo notícia de litígio possessório ou dominial específico entre os ocupantes da quadra, tampouco registro de situação individual sensível que impeça o prosseguimento do procedimento nesta etapa.
Nos termos da legislação aplicável, foram promovidas as notificações dos confrontantes e interessados identificados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo legal.
Consta dos autos que não houve apresentação de impugnação administrativa no prazo legal.
Diante disso, verifica-se que a fase instrutória foi regularmente desenvolvida, com observância das buscas e notificações cabíveis, inexistindo óbice jurídico ou técnico, nesta etapa, ao prosseguimento da Reurb em relação à Quadra 51.
Assim, declaro saneado o procedimento administrativo de regularização fundiária, no tocante à Quadra 51 do Núcleo Robert Kennedy, para que prossiga à fase de conclusão administrativa, com posterior expedição da Certidão de Regularização Fundiária, observados os demais atos necessários.
Publique-se. Intime-se, se necessário.

Itatiaiuçu, 07 de abril de 2026.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:48F09349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 15/2025 – Credenciamento n° 01/2025, Processo nº 16/2025 – Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de atendimentos especializados na área de pediatria, aos usuários da rede SUS - Sistema Único de Saúde do município de Jacuí. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses, a partir de 01/04/2026 que ficará estendido até 01/04/2027, e reajuste do valor do contrato com base no acumulado (12 meses) do Índice IPCA. Contratada: **CLÍNICA LEÃO E MONTEIRO S/S LTDA ME, CNPJ n° 18.067.386/0001-14**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:45DB238B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º085/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PADARIA LOPES LTDA
CNPJ: 21.347.027/0001-25
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$329.804,41 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 07 de Abril de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:25BC7591

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º086/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PADARIA JAPAO LTDA
CNPJ: 14.790.153/0001-94
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$270.495,00 (Duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 07 de Abril de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:04909A17

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 003/2026, que tem como objeto " Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Psicologia Escolar, visando ao atendimento e acompanhamento psicológico de alunos da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG, bem como ao apoio às equipes pedagógicas e às famílias, por meio da realização de avaliações, orientações, intervenções e ações preventivas voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento socioemocional e à melhoria do processo de ensino aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência", onde foi credenciada a empresa **MSF PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.759.098/0001-54**, no valor total de R$ 79.261,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 09 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BBC8059D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2026 - PREGÃO ELETRONICO 07/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 27/04/2024 (segunda-feira) acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 37/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA".**
A íntegra do novo edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, permanece à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:292598CF

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 570/2026

LEI MUNICIPAL Nº 570/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO MORADA DO JEQUITIBÁ NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ºFicam oficialmente denominadas as vias públicas do Loteamento Morada do Jequitibá, localizado no Município de Jequitibá/MG, conforme disposto nesta Lei.

ART. 2º As vias públicas atualmente identificadas como:
I – Rua H passa a denominar-se Rua Jequitibá Branco;
II – Rua I passa a denominar-se Rua Jequitibá Rei;
III – Rua G passa a denominar-se Rua Jequitibá Vermelho;
IV – Rua E passa a denominar-se Rua Rio Samburá.

ART. 3º As vias públicas que contornam e dividem o residencial atualmente identificadas como:
I – Rua F passa a denominar-se Rua Flamboyant;
II – Avenida V passa a denominar-se Avenida Imperial.

ART. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal promover:
I – A atualização dos cadastros imobiliários municipais;
II – A comunicação aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos;
III – A adequação da sinalização das vias.

ART. 5° Fica revogada a Lei Municipal n° 568/2026.

ART. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 08 de abril de 2026.

SANCIONADA EM: 08/ABRIL/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AC1303DA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 571/2026

LEI MUNICIPAL Nº 571/2026

DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ. FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 168 da Lei Orgânica do Município de Jequitibá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Jequitibá em 3,90 % (três vírgula noventa por cento) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no ano de 2025, a contar do dia primeiro de janeiro do ano de 2025, conforme determina o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único: É parte integrante desta Lei, estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação de Despesas.
Art. 2º As despesas desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias existentes de cada lotação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Jequitibá, 08 de abril de 2026.

SANCIONADA EM: 08/ABRIL/2026

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:00CDE6A0

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL POR INCAPACIDADE LABORATIVA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de processo administrativo para apurar a possibilidade de conceder reajustamento funcional à servidora municipal **Irene Lopes**, efetiva, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º - Ficam designadas para compor a comissão os(as) seguintes servidores(as):

I - Presidente: Vanessa Machado Saturnino Sousa
II - Secretária: Douglas Soares Rodrigues
III - Membro: Adriane Cibele Rocha Gonçalves

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias , prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 09 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B9DA43CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 03 RETIFICAÇÃO 03 DO PREGÃO

O Município de João Monlevade torna a **RETIFICAÇÃO 03 do Pregão Eletrônico Nº. 009/2026 - Processo 033/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, tais como CFTV, sensores de presença e centrais de alarme, em regime comodato, monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24h por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento 24h por dia em caso de sinistro. **NOVAData de abertura: 04/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11822;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/93618; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 09 de Abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B41E993D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 65/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observando o dispositivo nos arts. 17 e 24 do CTB - Código de trânsito Brasileiro e Regimento Interno da JARI;

DECRETA:
Art. 1º A junta Administrativa de Recursos de Infração JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados.
I - Presidente da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.
a) Adriano Soares Pereira

II - Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.
a) Marcela Bastos Miranda – OAB/MG 211973

III - Membro Julgador Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito – 75ª Subseção da OAB/MG – João Monlevade.
a)Alair Carvalho da Silva Júnior – OAB/MG 139.950

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 181 de Setembro de 2025.

João Monlevade, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7CC0A91A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A

Objeto: "*AQUISIÇÃO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PARA BELO HORIZONTE PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MIGRAÇÃO"*, decorrente da Inexigibilidade nº 04/2024, Processo Administrativo nº 004/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21 - **Vigência: 08/04/2025 a 07/04/2026**– **Valor:R$ 31.899,00– Dotação Orçamentária:** 0824508032.082 / 33903900000, Ficha 310, Fonte de Recurso 15000000000. -**Data:** 07/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:14C527D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 33/2025

Objeto: "*FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade"*, decorrente do Pregão Eletrônico 34/2024,regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107. **– Vigência: 07/04/2026 a 06/08/2026 - Data**: 06/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DBB3A456

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 – **Vigência:**01/04/2026 a 30/06/2026- **Data:** 30/03/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24B5B005

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2025 – GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA LEONARDO DINIZ, BAIRRO PETRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", decorrente da Concorrência Eletrônica N° 001/2025, Processo nº 009/2025, com fundamento no Artigo 111 da Lei 14.133/21–* **Vigência: 19/05/2026 a 18/08/2026- Data:** 09/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:911BE16D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024 – CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

Objeto: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR, CONSISTENTES DE: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR; CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA", decorrente da Dispensa de Licitação Nº 25/2024 – **Valor:**R$ 47.018,00 **- Dotação orçamentária**1030210032.060 / 3393340000, Ficha: 470, Fonte de Recurso: 15000001002 - **Data:** 31/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D0594BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2026 – CRIATIVE MUSIC LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA JULLIANY SOUZA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 62° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, DIA 25 DE ABRIL DE 2026 NA PRAÇA DO POVO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo, fundamentado na Inexigibilidade nº 03/2026, Processo Administrativo nº 001/2026 - **Vigência:** 90 dias - **Valor:R$230.000,00** - **Dotação Orçamentária:** classificação 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 16, Fonte 15000000000 – **Data:**08/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FD31FEB1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2026 – JOTAPONTOPÊ MUSICAS E CANÇÕES ARTE BRASIL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOTA PÊ PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 62° ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, DIA 26 DE ABRIL DE 2026 NA PRAÇA DO POVO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo, fundamentado na Inexigibilidade nº 02/2026, Processo Administrativo nº 002/2026 - **Vigência:** 90 dias - **Valor:R$120.000,00** - **Dotação Orçamentária:** 03003001.1339213021.033, 33903900000, Ficha 16, Fonte 15000000000. – **Data:**08/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D9B430A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 209/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A LIBERAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE MANDATO SINDICAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a liberação integral do servidor **HUITA DO COUTO MATOZO,**para o exercício de suas atividades como dirigente sindical junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade –**SINTRAMON..**

Art.2ºA liberação ocorrerá sem prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo, nos termos da legislação vigente e do Acordo Coletivo de Trabalho.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de Março de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês deMarço de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B17D0836

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 225/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

EXONERA SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 06 de Abril de 2026, **Raisa Britto Ferreira de Assis,** do cargo de Supervisor Técnico de Saúde do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês deAbril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:92A2949B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 226/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de Abril, **Raisa Britto Ferreira de Assis**,para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5C8B8DA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 228/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SUPERVISOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de **Supervisor de Obras** no período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Anderson Netto Mayrink em substituição de **Wellington Ribeiro Assunção**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:77B33186

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 229/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de **Chefe de Serviços de Saúde - RA** no período de 06/04/2026 a 25/04/2026.

Thatiene de Fátima Viegas em substituição de **Maria de Lourdes Fernandes**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:249A45C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 230/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 REFERENTE AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 referente ao preenchimento do cargo de Assistente Social com objetivo de acompanhar, coordenar, analisar e deliberar sobre todos os atos inerentes.
Ana Angélica Prandini de Assis
Gilmara Rocha Eloy
Julia de Fátima Santos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 06 de Abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de Abril de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8F3C0193

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 58/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026– CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do uso de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FIA para a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação vigente,
Considerandoa competência do CMDCA de deliberar e gerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme previsto na legislação pertinente**;**
Considerando a realização da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentede João Monlevade**;
Considerandoque a Conferência constitui espaço democrático de participação social, avaliação e proposição de diretrizes para a política de atendimento à criança e ao adolescente;
Considerandoo tema da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, definido pelo CONANDA:**"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**;
Considerandoo Plano de Ação e Aplicação dos recursos alocados no FIA, Resolução nº52/2026
C**onsiderando**a necessidade de garantir a estrutura adequada para a realização do evento;
Considerandoa deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em8 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**para custear despesas relacionadas à realização da **9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade**.
Art. 2º Os recursos poderão ser utilizados para despesas diretamente vinculadas à Conferência, tais como:
I – material gráfico e de divulgação;
II – alimentação dos participantes;
III – transporte de crianças, adolescentes e demais participantes;
IV – locação de espaço, equipamentos e estrutura necessária;
V– demais despesas indispensáveis à realização do evento.
Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, os princípios da administração pública e o Plano de Aplicação do FIA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade,08de abrilde 2026.

JÚLIA LIMA LINHARES ASSIS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2202E6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 001/2026

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO O ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.669.731/0001-48 com sede na Rua Capitão Sancho, nº 143 – Centro, João Pinheiro-MG, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente **PEDRO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.441 de 09 de fevereiro de 2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição e instalação de sistema de aquecimento solar de água por placas solares térmicas no Abrigo Sant'ana da Sociedade São Vicente de Paula, conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil o qual foi aprovado pela Comissão de Aprovação de Termos de Fomento-CATF.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, o senhor Pedro Luiz da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Sr. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.1 São obrigações do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**:
3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 000578175463-2, agência 1818, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2026, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.441 de 09 de fevereiro de 2026 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; Ata nº 15 da Sessão Extraordinária da Comissão de Aprovação de Termos de Fomento- CATF; Resolução SEGOV nº 16

de 29 de abril de 2025; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Comprovante de Endereço; Alvará de Funcionamento; Declaração de Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social; Estatuto da Associação; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente do Abrigo; Declaração de não utilização de trabalho em condições análogas à de escravo; Certidão negativa de débitos tributários estaduais; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Relação nominal dos Dirigentes do Abrigo; Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público publicado em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES
Secretário Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

PEDRO LUIZ DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A039DBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 005/2026

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO, O, CENTRO MADRE TEREZA DE JOÃO PINHEIRO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **CENTRO MADRE TEREZA**, instituição sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 03.759.408/0001-30, sediada na Praça Gameleira, s/n, Rural Minas I, Zona Rural, João Pinheiro-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Adelso Luiz de Oliveira,** brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 593.xxx.xxx-68, domiciliado à Rua Joaquim Souto, 226, Bairro Alvorada, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026, Lei Municipal 4.462 de 27 de fevereiro de 2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Fomento é decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026, e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.462 de 27 de fevereiro de 2026, para o CENTRO MADRE TEREZA, para aquisição de equipamentos conforme aprovado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade para continuidade da execução das ações de suporte social voltadas ao acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes de uso nocivo e ou dependência de substâncias conforme proposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do CENTRO MADRE TEREZA, o senhor Adelso Luiz de Oliveira**,** brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 593.xxx.xxx-68, domiciliado à Rua Joaquim Souto, 226, Bairro Alvorada, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Helena da Silva, nomeada interinamente, pela Portaria nº 014/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CENTRO MADRE TEREZA

3.1 São obrigações do CENTRO MADRE TEREZA:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do CENTRO MADRE TEREZA, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao CENTRO MADRE TEREZA, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Centro Madre Tereza deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao Centro Madre Tereza com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 573162104-3, agência 1818, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pelo Centro Madre Tereza estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o Centro Madre Tereza deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo Centro Madre Tereza serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo Centro Madre Tereza, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O Centro Madre Tereza compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se o Centro Madre Tereza, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O Centro Madre Tereza deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O Centro Madre Tereza utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O Centro Madre Tereza deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

É expressamente proibido ao Centro Madre Tereza:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do Centro Madre Tereza, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2026, fazendo parte integrante deste instrumento, a Lei Municipal 4.462 de 27 de fevereiro de 2026 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pelo Centro Madre Tereza, Estatuto Social de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente atual do Centro Madre Tereza; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público publicado e Parecer da Controladoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

PATRÍCIA HELENA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ADELSO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente
Centro Madre Tereza

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A0CD6D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Lagoa da Prata/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do **Processo Licitatório nº 25/2026**, **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026**, cujo objeto é a contratação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no Município de Lagoa da Prata/MG.
O cancelamento ocorre com fundamento nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº 133/UPA/2026, que informa a indisponibilidade da profissional para prestação dos serviços, em razão de aprovação em programa de residência médica.
Lagoa da Prata/MG, 09 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:0922437C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 60/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 372/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR - CNPJ nº. 07.261.585/0001-42
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reequilíbrio econômico-financeiro no preço**, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº. 14.133/2021, e conforme Decisão do Diretor-Geral de Administração, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do serviço que consta do contrato vigente com a referida empresa, **a partir da presente data**, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REEQUILIBRADO
01	Jacaré	R$ 8,41	**R$ 8,77**
02	Ponte de Pedra	R$ 7,55	**R$ 7,87**
03	Viaduto	R$ 8,08	**R$ 8,43**
04	Martins 1	R$ 8,87	**R$ 9,25**
05	Martins 2	R$ 8,44	**R$ 8,80**
06	Mirandas	R$ 8,18	**R$ 8,53**
07	Capão Vermelho	R$ 8,48	**R$ 8,84**
08	Grotadas	R$ 8,47	**R$ 8,83**
09	Santa Luzia	R$ 7,89	**R$ 8,23**
10	Urubu	R$ 8,41	**R$ 8,77**

Data da assinatura: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B5A8A512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 23/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JFOPS MEDICINA LTDA- CNPJ nº. 48.953.816/0001-66
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 79, I, da Lei nº 14.133/2021. EMPRESA CONTRATADA: JFOPS MEDICINA LTDA CNPJ:48.953.816/0001-66.

Valor da contratação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:062937CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 24/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SERVICOS MEDICOS S. VAZ LTDA- CNPJ nº. 48.946.496/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 79,I, da Lei nº 14.133/2021.EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇOS MEDICOS S. VAZ LTDA CNPJ:48.946.496/0001-17.

Valor da contratação: R$ 273.936,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9B3E0F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 26/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MÉDICA BESSASMED EIRELI-CNPJ nº. 31.255.531/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R$ 124.944,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9BE64B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 27/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PAULO PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA-CNPJ nº. 63.421.384/0001-36
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A4E70282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 30/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DR ANDRE NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 58.474.949/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 79, I da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R$ 295.560,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:05265AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 31/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RANDRIK ISRAEL GONTIJO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA- CNPJ nº. 40.185.751/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R$ 480.576,00 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:AAF79400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 32/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DM MEDICINA LTDA - CNPJ nº. 57.750.964/0001-74
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R$ 398.880,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:71F84959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 34/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MÉDICA FELIX ALVES LTDA-CNPJ nº. 20.020.059/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:79F5B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 35/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES - CPF nº. 066.xxx.xxx-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIREÇÃO CLÍNICA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

Valor da contratação: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.36

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D664212E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 61/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPRESAS FL LTDA – CNPJ Nº. 17.922.286/0001-65
Objeto: Contratação do software SISTEMA TRAZ VALOR, instrumento eletrônico, no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças, componentes, acessórios e serviços.

Valor da contratação: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 01 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:EC327E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 95/2026-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARILIA GABRIELA FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº. 64.927.435/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA CLÍNICA MÉDICA NA POLICLÍNICA 1 (MARILIA GABRIELLA OLIVEIRA FERNANDES LTDA. CNPJ:64.927.435/0001-69

Valor da contratação: R$ 30.280,00 (trinta mil, duzentos e oitenta reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 02 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:EEFA053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 254/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA– CNPJ Nº. 46.133.433/0001-16
Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento e aplicação de massa asfáltica PMF para manutenção de vias (tapa-buracos).

Valor da contratação: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
Dotação orçamentária: 11.002.15.451.1102.4060.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 06 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

BARBARA ROCHA OLIVEIRA BAIA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5BBF284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 202/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA– CNPJ Nº. 30.092.431/0001-96
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE KIT OPERACIONAL DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE – SPARK Z2.0 E COLDRE CARTUCHO SPARK POLÍMERO, PARA AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG. EQP 2025.

Valor da contratação: R$ 32.476,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: 03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 06 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:54AC273A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 46/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVICO DE INSPECAO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CISICOM– CNPJ Nº. 45.758.212/0001-70
Objeto: Contratação de prestação de serviço público, em regime de gestão associada de serviço público, de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (SIM POA) realizada sobre industrialização, beneficiamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Valor da contratação: R$ 272.036,11 (duzentos e setenta e dois mil, trinta e seis reais e onze centavos).
Dotação orçamentária: 06.002.20.606.0601.4125.3.3.93.39

Data da assinatura do contrato: 06 de abril 2026.

Lagoa da Prata, 09/04/2026.

ANA CLÁUDIA FONSECA DE MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:C72650EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 062/2024 – CONCORRÊNCIA 002/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao 1° Termo de Apostilamento ao Contrato 062/2024, firmado em 30/03/2026, em virtude de erro material/digitação no titulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2024

..."

LEIA-SE:

"...

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2024

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura E Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:15E29C52

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 – PROCESSO 5764/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA** – CNPJ: 41.656.331/0001-61

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês nos termos do art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.622/2025

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C9120C2D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ÔMEGA REFRIGERAÇÃO PNEUMÁTICA E HIDRÁULICA LTDA** - CNPJ: 26.587.952/0001-47

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, nos termos dos artigos 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6D4BD800

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 134/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **CHECAR SISTEMAS LTDA - ME**- CNPJ: 21.791.426/0001-80

Finalidade: renovação parcial do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:5ACF9E51

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 055/2026 – ADESÃO N° 001/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BH LOCAÇÃO DE PAINEIS E SINALIZAÇÃO LTDA** – CNPJ: 07.326.513/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e fornecimento de totens digitais, classificados como bens de natureza comum, para atendimento às demandas do Município de Lagoa Santa através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 114/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Valor: R$ 607.800,00

Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2027

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
956	02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.40.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F2641C9F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 064/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 67.393.181/0001-34

Objeto: Contratação de licenciamento e serviços especializados no Arcgis Enterprise com a aquisição do licenciamento de uso de licenças, serviço de manutenção do Software, além de serviços especializados Eesri Arcgis enterprise incluindo suporte técnico padrão para a realização de consultorias, capacitação e treinamento.

Valor: R$ 1.183.747,73

Vigência: 09/04/2026 a 09/04/2029

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
643	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.40.00
527	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.40.00
152	02.003.002.04.129.0009.2318.3.3.90.40.00
172	02.003.003.04.122.0034.2368.3.3.90.40.00
169	02.003.003.04.125.0009.2338.3.3.90.40.00
164	02.003.003.04.122.0009.2037.3.3.90.40.00
390	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.40.00
297	02.004.004.04.122.0005.2135.3.3.90.40.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:875FF6AB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026

a seguinte empresa: DLS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 24.190.745/0001-29. Total Geral: R$ 13.988,00. Objeto: registro de preços para contratação de serviços técnicos profissionais, consistentes na elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de manifestações técnicas, apresentação de quesitos em perícias contábeis e fornecimento de subsídios técnicos ao Município de Lagoa Santa/MG para manifestação, em qualquer fase processual.

Lagoa Santa, em 09 de abril 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:753098D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
102ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/04/2026 ÀS 09h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
34	PABLO MELO DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	**09/04/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:79AB0D19

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
28ª CONVOCAÇÃO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nomeados em caráter probatório, em virtude do Concurso Público 001/2023, convocado a comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas no dia **10/04/2026, às 10h**, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500/loja 28 - Santos Dumont, para assinatura do Termo de Posse, conforme disciplina os artigos 17, e 20 a 25 da Lei Municipal 3.242/2012 e art. 7º da Lei Municipal n° 3.241/2012.

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	OBSERVAÇÕES
3	15454509	WELLINGTON GUIMARAES DE OLIVEIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:A4FAC7FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.484 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**ALTERA**A lotação de **CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTODIO,** ocupante do cargo deprovimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, para o Departamento de Formação, da Secretaria Municipal de Educação. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:414D9851

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.486 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAA PEDIDO, MARIA DE CASSIA CAIRES ROCHA**docargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 20 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:D194058D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.487 DE 25 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DECLARA**A vacância do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A, ocupado por **SILVANA VALADARES DE SA FONTES,** em virtude da aposentadoria do titular.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:DCF3B635

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.488 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**EXONERAPAULA VELOSO FERNANDES DE TOLENTINO** do cargo de provimento em comissãode CHEFE DE DEPARTAMENTO.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 27 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:A357D91E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.489 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAPAULA VELOSO FERNANDES DE TOLENTINO** parao cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:B9BDD953

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.490 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DEMITELEYVER PAULO DA SILVA** do cargo em provimento efetivo de**PROFESSOR B,**por abandono de cargo, nos termos do art.177, inciso II, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1C87D4CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.491 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**DEMITEDAVI LUCAS NASCIMENTO PEREIRA**do cargo em provimento efetivo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**por inassiduidade habitual, nos termos do art.177, inciso III, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2026.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de marçode 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:96A948AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.982, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Aprova o remembramento doslotesn.os 05, 06, 06A e 07, da quadra n.º 62, do Bairro Joá,nesteMunicípio de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Zeloz Empreendimentos 05 SPE Ltda.,e dáoutrasprovidências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 10330-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, consoante planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10330-25-LST-DES, o remembramento dos lotes n.os05, 06, 06A e 07, da quadra n.º 62, do Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Zeloz Empreendimentos 05 SPE Ltda., registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob as matrículas n.º 9.980, 9.981, 9.982 e 9.983, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra n.º 62	Lote nº 05, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote nº 06, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 06A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 07, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados	Quadra n.º 62	Lote nº 5A, com área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10330-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.
Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do(s) proprietário(s).
Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o(s) registro(s), o(s) proprietário(s) deverá(ão) encaminhar a(s) matrícula(s) atualizada(a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:55B150ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.983, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Delega poderes aos agentes políticos e aos servidores municipais que menciona, para movimentação financeira **de** recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes para movimentação de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, CNPJ 62.648.369/0001-62, aos servidores públicos abaixo especificados:

I - Gabriel Leite Mendes
Secretário Municipal de Educação
CPF: 068.XXX. XXX-57
CI: MG-XX.XXX.308;

II- Dalmar Morais Duarte
Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 600.XXX. XXX-53
CI: M-X.XXX.835;

III - Helenita Cristina Pereira da Silva
Servidora Efetiva
CPF: 114.XXX.XXX-19
CI: MG-XX.XXX.763;

IV - Elizângela Batista Melo Faria
Servidora Efetiva
CPF: 050.XXX.XXX-89
CI: MG - X.XX.770;

V - Ilce Lacerda Teodoro
Servidora Efetiva
CPF: 042.XXX.XXX-11
CI: MG XX.XXX.410;

VI- Wanderleia Pereira de Souza Paz
Servidora Efetiva
CPF: 065.XXX.XXX-05
CI: MG XX.XXX.612.

Parágrafo único. Ficam os servidores e osagentes políticos acima designados, igualmente autorizados a emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartões eletrônicos, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques na conta corrente, efetuar saques na conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, consultar contas, aplicações, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

Art. 2º OsPoderes delegados no *caput* do art. 1º, não abrangem a movimentação de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculados a conta bancária nº 60.202-7, Banco do Brasil, agência 2241-1, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa - CNPJ 62.648.369/0001-62.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PrefeituraMunicipaldeLagoaSanta,08deabrilde2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A650CB93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.984, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Delega poderes ao agente político que menciona, para movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes para movimentação de recursos financeiros doFundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CNPJ 62.648.369/0001-62, ao seguinte agente político:

I - Gabriel Leite Mendes
Secretário Municipal de Educação
CPF: 068.XXX. XXX-57
CI: MG-XX.XXX.308.

Parágrafo único. Fica o agente político acima designado, igualmente autorizado a emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartões eletrônicos, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques na conta corrente, efetuar saques na conta poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, consultar contas, aplicações, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

Art. 2º Os poderes delegados no art. 1º, abrangem as movimentações financeiras da conta bancária nº 60.202-7, Banco do Brasil, agência 2241-1, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa - CNPJ 62.648.369/0001-62.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 08 de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:560B5243

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **29.084.363/0001-34 –** ARP Nº 183/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **680/2026.** Em 09**/04/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:63A0DA47

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **FHL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**– CNPJ: **52.159.082/0001-15 –** ARP Nº 083/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **626/2026.** Em **09/04/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:F9088B9D

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO**enviada à **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**– CNPJ: **34.771.531/0001-08–** Ata de Registro de PreçosNº 041/2025. A **Sanção**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **422/2026.** Em **09/04/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:2BEAE384

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO**enviada à **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**–CNPJ: **21.681.325/0001-57–** Ata de Registro de PreçosNº 059/2025. A **Sanção**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **424/2026.** Em **09/04/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:124A863D

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO**enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**–CNPJ: **12.927.876/0001-67–** Ata de Registro de PreçosNº 072/2025. A **Sanção**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **0427/2026.** Em **09/04/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:23772487

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS

Edital de Chamamento Público - 004/2025 - Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** torna Público Resultado Final do Edital de Chamamento Público 004/2025.

Objeto: Este Chamamento Público tem por finalidade a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração, com o seguinte objeto: visa à celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O resultado finalnaíntegra estará disponível no site **www.lagoasanta.mg.gov.br.**

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:2047F101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 329/2024 DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL **TORNA PÚBLICO** o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços 116/2025 oriunda do PREGÃO ELETRONICO 329/2024, objetivando o registro de preço para eventual compra de câmeras de vídeo diversas e gravadores de vídeo em rede (NVR). Empresa contratada MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.478/0001-17, para aquisição de câmeras de vídeo diversas e gravadores de vídeo em rede (NVR) perfazendo um valor total de R$37.101,20 (trinta e sete mil cento e um reais e vinte centavos).

Laranjal, 07 de abril de 2026.
Publique-se.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F1763F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 04/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 07/04/2026 a 07/04/2026

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Diego Celestino De Aguiar	AG10908936	PUG-7044	734-00	07/04/2026	15:42
Guilherme Neves Carneiro De Souza	AG10908937	QMM-7G96	554-14	07/04/2026	16:54
Guilherme Souza De Souza	AG10908946	LRT-9J32	763-32	07/04/2026	15:59
Jose Luiz Flores	AG10908935	GZV-3520	763-31	07/04/2026	10:44

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:2EB22534

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0310/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1493/2021 PREGÃO Nº 79/2021
Partes: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 06/04/2026 devidamente justificado pela secretaria Municipal de Fazenda Memorando n° 16/2026, em consonância com o art. 57, §1°, IV, da Lei n° 8.666/93.
Data de assinatura:01/04/2026
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Flávio Henrique do Amaral Costa

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4BA3D4FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025, PRC 285/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, através de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização e limpeza e desinfecção de caixas d`agua com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das unidades da Secretaria Municipal de Educação, com Certificação, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 14/04/2026, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** Leopoldina, MG, 09 de abril 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:12F3153F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 102, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 22/2026 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO as férias do servidor público Sr.Alexandre Carlos Moreira;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Rodrigo César Araujo de Souza Melgaço, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no período de 01/04/2026 a 20/04/2026.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

BRUNO GOMES BARBOSA
Procurador-Geral do Município em Substituição

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:6BAA5FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 14/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: RIBEIRO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMPRAS PUBLICAS, LICITAÇOES E CONTRATOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR HORA: Fica acrescido ao valor da consulta o percentual de **4,30% (quatro vírgula trinta por cento)**, correspondente ao acréscimo de **R$ 322,50 (Trezentos vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, passando o valor unitário de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** para **R$ 7.822,50 (sete mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).**

Limeira do Oeste - MG, 08 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:F935C96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
42ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

42ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". Conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **Pedro José Vinhal,** inscrito no **CNPJ nº 53.845.610/0001-52** sob o protocolo nº 103470 de 30/03/2025, onde solicita seu credenciamento para: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPITEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, CAPINA MANUAL, MÃO DE OBRA MEIO FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS,** conforme proposta apresentada perante a Comissão Permanente de Licitação na presente data. Em seguida, os documentos foram conferidos e arquivados na pasta do credenciamento 04/2022 e diante da regularidade, de ter cumprido todas as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** da empresa licitante.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contrataçãoeencaminhá-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BF1E662A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.999, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 3.999, DE 09 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 3.136/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A :
A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
05002	10.301.0011.2046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	2.621
05002	10.301.0011.2046 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.908,70	2.621
05002	10.305.0024.2.052 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – EPCDOE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	2.621
TOTAL			**325.908,70**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E47E77BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.135, DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI N.º 3.135, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 2.395/2015 QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ À DISPOSIÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOS FINAIS DE SEMANA, DIAS SANTOS E FERIADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.O §1º do Art. 1º da Lei 2.395/2015, de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. (...)
§1º - O valor da gratificação criada por este artigo é de R$ 200,00 (duzentos reais) para o cargo de Operador Encanador;
(...)
Art. 2º.O Art. 2º da Lei 2.395/2015, de 27 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, será considerado plantão:
I - nos finais de semana, a partir das 19:00 horas da sexta-feira até as 22:00 horas do domingo;
II - nos feriados e dias santos, a partir das 19:00 horas do dia que os antecede até as 22:00 horas do dia santo ou feriado;
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano 2026.
Art. 4º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da gratificação criada por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e o Anexo II referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº.101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Luz, 08 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI N.º 3.135, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 2.395/2015 QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ À DISPOSIÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOS FINAIS DE SEMANA, DIAS SANTOS E FERIADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o SAAE Luz detalha impacto orçamentário-financeiro em razão da gratificação para servidores do SAAE à disposição em regime de plantão, para atendimento das urgência e emergências nos finais de semana, dias santos e feriados:

Valor Mensal dos plantões antes da alteração de valor	Valor mensal dos plantões após a alteração do valor da gratificação	**Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (A)**
R$ 1.294,40	R$ 1.600,00	R$ 305,60
Valor mensal do INSS Patronal antes do reajuste	Valor mensal do INSS Patronal após reajuste	**Impacto Orçamentário e Financeiro Mensal (B)**
R$ 284,77	R$ 352,00	R$ 67,23
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO MENSAL **(C)** = (A + B)		R$ 372,83
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (D) = (C x 12)		**R$ 3.728,30**

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2026 (LOA 2026)	**Gastos com Pessoal e Encargos 2025**	**Folha de Pagamento Anual com gratificação de R$ 200,00 (Vide Nota 1)**	**Impacto Orçamentário e Financeiro em 2026 (vide nota 1)**	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2027 (vide nota 2)**	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2028 (vide nota 2**
R$ 1.203.000,00	R$ 933.712,58	R$ 937.440,88	R$ 3.728,30	R$ 4.697,66	R$ 4.932,54

Nota 1: Alteração do valor do plantão para R$ 200,00, com aumento mensal em R$ 372,83 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Nota 2: Os plantões em 2026 foram considerados para os meses de março a dezembro.

Nota 3: Impacto Orçamentário e Financeiro para os Exercícios de 2027 e 2028 (Arts. 16 e 17 da LRF – Lei Complementar nº 101/00) com base na inflação estimada para 2027 de 2028 de 5% a.a. conforme Mercado Financeiro.

Luz, 08 de abril de 2026.

ALISSON SILVA LEMOS
Assessor Contábil
CRC/MG 108041/O

ANEXO II
LEI N.º 3.135, DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI 2.395/2015 QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ À DISPOSIÇÃO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NOS FINAIS DE SEMANA, DIAS SANTOS E FERIADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da aprovação gratificação para servidores do SAAE à disposição em regime de plantão, para atendimento das urgência e emergências nos finais de semana, dias santos e feriados, neste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz, 08 de abril de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente
Serviço Autônomo De Água E Esgoto - SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3E25C048

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.136, DE 09 DE ABRIL DE 2026

LEI N.º 3.136, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
05002	10.301.0011.2046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	2.621
05002	10.301.0011.2046 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.908,70	2.621
05002	10.305.0024.2.052 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – EPCDOE	50.000,00	2.621

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL			**325.908,70**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.136, DE 09 DE ABRIL DE 2026

CERTIDÃO
Certifico que o valor de disponibilidade financeira ao final do exercício de **2025,** na conta bancária 22670-X fonte de Recursos 1.621 é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na conta 22508-8 fonte de recursos 1.621 é de R$ 180.091,15 (cento e oitenta mil e noventa e um reais e quinze centavos), e nas contas bancárias 21998-3, 22509-6, 22299-2, fonte de Recursos 1.621 é de R$ 125.908,70 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta centavos).
Assim, a despesa prevista no **Projeto de Lei nº 012/2026** de 23/03/2026 que "**Autoriza Abertura de Crédito Especial"** no montante de **R$ 325.908,70 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oito reais e setenta centavos),** tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 09 de abril de 2026.

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX
Assessora Contábil CRC/MG 123.520

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CE6C9CC7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 035/2026

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, à servidora:

CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE COSTA – Matrícula Nº. 5912, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF. Concessão de 1 (um) mês no período de 16/03/2026 a 14/04/2026, referente ao período completado em 29/08/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AF93F2C0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 036/2026

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ROSELI SOARES RIBEIRO – Matrícula Nº. 5524, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB. Conversão em pecúnia do saldo total de 6 (seis) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes aos períodos completados em 23/04/2019 e 06/05/2024.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:339B2BCC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 037/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SANDRA FRANCISCA QUEIROZ – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 592. Licença em 01/04/2026, referente a 11/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:191F186A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 038/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LORRAENE RIBEIRO FERREIRA COIMBRA – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7509. Licença em 08/04/2026, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para primeiro turno.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A789AC87

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 039/2026
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARILIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista, matrícula nº 3081. Licença em 05/03/2026, 06/03/2026 e 09/03/2026, referentes a

06/09/2022 e 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D820B7ED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 040/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DENISE MARIA CHAVES – ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1539. Licença em 27/03/2026 e 30/03/2026, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5FB03C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 041/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

TAVANE MORAES – ocupante do cargo de Agente de Saúde 2 - Recepcionista, matrícula nº 5944. Licença em 25/03/2026, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para segundo turno.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FC32AE13

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 042/2026

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LAUANE BIANCA OLIVEIRA BELO – ocupante do cargo de Técnico Superior – Engenharia Ambiental, matrícula nº 7656. Licença em 01/04/2026 e 02/04/2026, referentes a 13/09/2024 e 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7A8392BC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 043/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

fabiana carvalho silva – Matrícula Nº. 8067, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 16/03/2026.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FBFE0BF4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 044/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

fabiana carvalho silva – Matrícula Nº. 7171, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, a partir de 16/03/2026.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1038FF70

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 045/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

CLAUDIO FERRAZ CARVALHO – Matrícula Nº. 7973, ocupante do cargo de Técnico Superior - Bibliotecário, a partir de 20/03/2026.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6D9C8AC3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 046/2026

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº . 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

DANIELA TRINDADE CARVALHO SILVA – Matrícula Nº. 7552, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 16/03/2026.

Luz, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5AE923B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2026
NÚMERO DE CONTRATO:043/2026

Processo nº: 035/2026
Número de Contrato: 043/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROVENIENTES DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (LEIS MUNICIPAIS Nº 1.503/2017, Nº 1.550/2018 E Nº 1.579/2019), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE CADASTRADAS NO REFERIDO PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Contratada: DOUGLAS DUIM DIAS
CPF do Contratado: 103.092.796-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/04/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:19BF2A84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2026
NÚMERO DE CONTRATO:044/2026

Processo nº: 035/2026
Número de Contrato: 044/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROVENIENTES DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (LEIS MUNICIPAIS Nº 1.503/2017, Nº 1.550/2018 E Nº 1.579/2019), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE CADASTRADAS NO REFERIDO PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Contratada: JOSÉ ELIAS DE REZENDE
CPF do Contratado: 560.318.906-15
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: de R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/04/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5B5DECE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2026
NÚMERO DE CONTRATO:045/2026

Processo nº: 035/2026
Número de Contrato: 045/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROVENIENTES DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (LEIS MUNICIPAIS Nº 1.503/2017, Nº 1.550/2018 E Nº 1.579/2019), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE CADASTRADAS NO REFERIDO PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Contratada: Laerte Cézar Gomes
CPF do Contratado: 497.599.226-49
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 119.160,00 (cento e dezenove mil e cento e sessenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/04/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0948E163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 035/2026
NÚMERO DE CONTRATO:046/2026

Processo nº: 035/2026
Número de Contrato: 046/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PROVENIENTES DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CESTA CHEIA, FAMÍLIA FELIZ", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.405/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES (LEIS MUNICIPAIS Nº 1.503/2017, Nº 1.550/2018 E Nº 1.579/2019), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE CADASTRADAS NO REFERIDO PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
Contratada: Nesio Geraldo de Souza
CPF do Contratado: 497.599.226-49
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/04/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C71DB843

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 023/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 023/2026 Pregão Presencial n° 007/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORES, INCLUINDO CORTE, REMOÇÃO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, A SEREM EXECUTADOS EM ÁREAS URBANAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 21.716.817/0001-30 Valor

Total de R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais) MAR DE ESPANHA, 09 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F5750356

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2026

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 044/2026 Pregão Presencial n° 012/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA COMPATÍVEL E INTEGRADO À PLATAFORMA HELIOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – PMMG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO EM REGIME 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, BEM COMO ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTOS, GARANTIADE FUNCIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ATENDEMICRO TECNOLOGIA E SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 15.246.006/0001-10 Valor Total de R$ 120.172,00 (cento e vinte mil e cento e setenta e dois reais) MAR DE ESPANHA, 09 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BCEACCE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 035/2026
DISPENSA N° 007/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 035/2026 Dispensa n° 007/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, provenientes de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, destinados ao atendimento dos beneficiários do Programa "Cesta Cheia, Família Feliz", instituído pela Lei Municipal nº 1.405/2014 e suas alterações posteriores (Leis Municipais nº 1.503/2017, nº 1.550/2018 e nº 1.579/2019), visando à distribuição às famílias regularmente cadastradas no referido programa social do Município de Mar de Espanha Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: DOUGLAS DUIM DIAS - CPF: 038.366.566-39 Valor Total de R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) JOSE ELIAS REZENDE SILVA - CPF: 560.318.906-15 Valor Total de R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) LAERTE CESAR GOMES - CPF: 497.599.226-49 Valor Total de R$ 119.160,00 (cento e dezenove mil e cento e sessenta reais) NESIO GERALDO DE SOUZA - CPF: 914.749.906-06 Valor Total de R$ 149.820,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) RONAN BARBOSA DE SOUZA - CPF: 088.810.186-40 Valor Total de R$ 250.980,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta reais) MAR DE ESPANHA, 08 de Abril de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:42E83A50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2026 DISPENSA Nº 013/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma, recuperação, reparação e adequação de unidades habitacionais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Mar de Espanha/MG, visando ao restabelecimento das condições mínimas de segurança estrutural, salubridade e habitabilidade dos imóveis afetados.
Contratante: Município de Mar de Espanha/MG – CNPJ nº 18.535.658/0001-63
Contratada: H D Silva Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 21.716.817/0001-30
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de situação emergencial)
Valor Global: R$ 230.709,75 (duzentos e trinta mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até a cessação da situação emergencial, o que ocorrer primeiro
Data da Assinatura: 01 de abril de 2026
Mar de Espanha/MG, 01 de abril de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4D953721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2026 DISPENSA Nº 013/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma, recuperação, reparação e adequação de unidades habitacionais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Mar de Espanha/MG, visando ao restabelecimento das condições mínimas de segurança estrutural, salubridade e habitabilidade dos imóveis afetados.
Contratante: Município de Mar de Espanha/MG – CNPJ nº 18.535.658/0001-63
Contratada: H D Silva Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 21.716.817/0001-30
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de situação emergencial)
Valor Global: R$ 230.709,75 (duzentos e trinta mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até a cessação da situação emergencial, o que ocorrer primeiro
Data da Assinatura: 01 de abril de 2026
Mar de Espanha/MG, 01 de abril de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7FCE338B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2026 DISPENSA Nº 013/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma, recuperação, reparação e adequação de unidades habitacionais danificadas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Mar de Espanha/MG, visando ao restabelecimento das condições mínimas de segurança estrutural, salubridade e habitabilidade dos imóveis afetados.
Contratante: Município de Mar de Espanha/MG – CNPJ nº 18.535.658/0001-63
Contratada: H D Silva Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 21.716.817/0001-30
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de situação emergencial)
Valor Global: R$ 230.709,75 (duzentos e trinta mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até a cessação da situação emergencial, o que ocorrer primeiro
Data da Assinatura: 01 de abril de 2026
Mar de Espanha/MG, 01 de abril de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F84D5609

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 053/2026 DISPENSA Nº 014/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 053/2026
DISPENSA Nº 014/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura destinados à recuperação de trechos danificados em decorrência das fortes chuvas, compreendendo intervenções na estrada de ligação entre o Município de Mar de Espanha/MG e a comunidade de Belém, bem como na Avenida Palestina, visando ao restabelecimento das condições adequadas de segurança, trafegabilidade e funcionalidade das vias.
Contratante: Município de Mar de Espanha/MG – CNPJ nº 18.535.658/0001-63
Contratada: Dutra Santos Construções Ltda – CNPJ nº 18.809.948/0001-58
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de situação emergencial)
Valor Global: R$ 70.821,28 (setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)
Vigência: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura, ou até a cessação da situação emergencial, o que ocorrer primeiro
Data da Assinatura: 08 de abril de 2026
Mar de Espanha/MG, 08 de abril de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8551291F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 036/2026 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. Objeto: aquisição de 05(cinco) tendas piramidal 10x10 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social deste município de Matutina/MG**Contratado: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ 07.600.561/0001-70, com sede na Rua Yanomanis, nº401, Residencial Petrópolis em Goiânia/GO CEP 74.460-721. Valor: **R$33.750,00(trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).** Prazo: 07.04.2026 a 07.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2A937C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.261, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira) as atividades estarão suspensas em razão do Carnaval que, por costume, se prolonga até à quarta-feira, reconhecida por quarta-feira de cinzas;

Considerando a prerrogativa do Poder Executivo em suspender as atividades da administração pública;

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção de atividades essenciais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), no âmbito do Poder Executivo de Mendes Pimentel.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, assim como aquelas atividades públicas essenciais, sobretudo das Secretarias de Saúde e de Obras, além daquelas que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:536F94B5

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.253, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de instalação de barracas, tendas, trailers e equipamentos similares no entorno da Praça Benedito Quintino e vias adjacentes, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, visando garantir o bem-estar da coletividade e a preservação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que a instalação desordenada de equipamentos de comércio ambulante nas vias públicas compromete a fluidez do trânsito de veículos e a livre circulação de pedestres, gerando riscos à segurança viária;

CONSIDERANDO as reclamações e o prejuízo econômico suportado pelos comerciantes regularmente estabelecidos em pontos fixos, que cumprem rigorosamente com suas obrigações tributárias e sanitárias, configurando-se a necessidade de coibir a concorrência desleal;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de zelar pela estética urbana e pela conservação do patrimônio público, especialmente em áreas centrais e de convivência como a Praça Benedito Quintino;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas e no Código Tributário do Município de Mendes Pimentel, que disciplinam o licenciamento de atividades e o poder de polícia administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a instalação, montagem, permanência e funcionamento de barracas, tendas, trailers, quiosques móveis, food trucks, carrinhos de lanche e quaisquer outros equipamentos, móveis ou fixos, destinados ao comércio ambulante ou eventual, no entorno da Praça Benedito Quintino, especificamente quanto às seguintes vias públicas e seus respectivos passeios (calçadas):

I – Avenida Mateus Moulin;

II – Rua Victor José da Silva.

Parágrafo único. A utilização das vias públicas não vedadas no caput deste artigo dependerá de prévia autorização do Poder Público Municipal por meio do competente Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 2º. A vedação prevista neste Decreto aplica-se a qualquer horário e dia da semana, ressalvadas apenas as situações excepcionais devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal em eventos oficiais do calendário do Município, mediante prévio e específico alvará de autorização.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes medidas administrativas e penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I – Notificação para a retirada imediata do equipamento e desocupação do logradouro público;

II – Autuação e aplicação de multa, cujos valores serão calculados com base nas infrações previstas no Código Tributário Municipal e legislação correlata;

III – Apreensão e remoção dos equipamentos, mercadorias e petrechos utilizados na atividade irregular.

§ 1º. A recusa em atender à ordem de retirada imediata ensejará a remoção compulsória dos bens, correndo todas as despesas com transporte e depósito por conta do proprietário ou responsável pelo equipamento.

§ 2º. A liberação dos bens apreendidos ficará condicionada ao pagamento das multas, taxas de remoção e estadia, bem como à comprovação de propriedade.

Art. 4º. Para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto, fica a Fiscalização Municipal autorizada a requisitar o auxílio de força policial, notadamente da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), visando garantir a segurança dos agentes públicos, a ordem pública e a efetividade da medida de remoção.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 5 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0CEFA0FF

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.256, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia servidor para o cargo de Diretor de Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Edilaine Alves Cornélio**, inscrita no CPF sob o nº 081.850.956-20, para exercício do cargo comissionado de **Diretor de Convênios**, com os direitos e vantagens próprias do cargo, conforme Lei Municipal 1.420/2005, e suas alterações posteriores, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:AD084709

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.262, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara Luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** o falecimento do Sr. **Dario Goulart Matozinho** ocorrido em 19 de fevereiro de 2026**, considerando** que se trata de cidadão com relevantes serviços prestados ao Município de Mendes Pimentel e com participação efetiva na vida política do município, inclusive com familiares exercendo mandatos eletivos, **considerando** a dor dos amigos e familiares,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** no município de Mendes Pimentel, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **Dario Goulart Matozinho,** devendo os Pavilhões serem mantidos a meio mastro nesse período.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:A6DD1D2F

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.268, DE 14 DE MARÇO DE 2026

Declara Luto Oficial e determina providência.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando o falecimento da senhora **Luzia Ferreira de Abreu, mãe do Vice Prefeito Eliel Pedro Feliciano**, ocorrido em 14 de março de 2026, **considerando** que se trata de cidadã estimada e respeitada pela comunidade local, merecendo o respeito da administração e da sociedade, **considerando** a dor dos amigos e familiares, dentre os quais, servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** no município de Mendes Pimentel, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Luzia Ferreira de Abreu, devendo os Pavilhões serem mantidos a meio mastro nesse período.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 14 dias do mês de março do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:536100CE

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.269, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Exonera Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **Luiz Carlos de Aquino**, **inscrito no CPF n° 618.052.466-15**, exonerado das funções de Agente Político de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo,** para a qual foi nomeado pelo Decreto nº 1.013, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:7E60DBB2

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.270, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Fábio José de Souza**, inscrito no CPF n° **082.834.856-10**, para exercício das funções de agente político de **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2026.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0882CA4B

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2026

Após a devida análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação referentes ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2026, do tipo maior percentual de desconto por item sobre tabela de referência, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças automotivas novas, originais ou genuínas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, a fim de atender às diversas Secretarias Municipais, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado regularmente apurado no certame, resolve: ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o presente processo licitatório em favor das seguintes empresas: AILTON CARLOS FREIRE 386367946668 - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.624.113/0001-38, sediada na Rua José Izidoro da Cunha, n.º 78, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, com o valor total estimado de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais); DAS AUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 26.451.956/0001-91, sediada na Avenida Veneza, n.º 1008, Bairro Grã Duquesa, CEP 35.057-730, Governador Valadares/MG, com o valor total estimado de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais); GUINCHO BR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 03.680.853/0001-00, sediada na Rua Ranulfo Alvares, n.º 1561, Bairro Vila Isa, CEP 35.044-220, Governador Valadares/MG, com o valor total estimado de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); ANDERSON FERREIRA MATHIAS - ME, inscrita no CNPJ n.º 02.846.799/0001-67, sediada na Rua Coimbra, n.º 196, Bairro Centro, CEP 35.260-000, Central de Minas/MG, com o valor total estimado de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); e CARLOS MAGNO SOYER - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.477.665/0001-23, sediada na Avenida JK, n.º 5265, Bairro Santa Rita, CEP 35.040-492, Governador Valadares/MG, com o valor total estimado de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). O presente ato encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie. Determina-se a publicação deste aviso para fins de eficácia, publicidade e transparência, nos termos da legislação vigente.

MENDES PIMENTEL, 09 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1D618C42

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026

Após a devida análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação referentes ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto consiste no registro de preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado à distribuição gratuita por meio da merenda escolar, com objetivo de atender ao Município de Mendes Pimentel, em conformidade com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado regularmente apurado no certame, resolve: ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o presente processo licitatório em favor das seguintes empresas: COMERCIAL SOARES E JANUARIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 05.743.377/0001-54, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 78, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, com o valor total estimado de R$ 145.368,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais); SUPERMERCADO SIDONIO SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 59.431.453/0001-15, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 88, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, com o valor total estimado R$ 293.572,50 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); e NILMA BATISTA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ n.º 41.861.030/0001-70, sediada na Praça Benedito Quintino, n.º 06, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, com o valor total R$ 183.680,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais). O presente ato encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie. Determina-se a publicação deste aviso para fins de eficácia, publicidade e transparência, nos termos da legislação vigente.

MENDES PIMENTEL, 09 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2AE5669D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2026. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. PROCESSO N.º 005/2026. Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: **R S DE OLIVEIRA LTDA** (CNPJ 41.859.279/0001-40). Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, conforme TERMO DE COMPROMISSO N.º 987059/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação n.º 1103700-51, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG, no valor total de R$ 3.001.711,76 (três milhões, um mil, setecentos e onze reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Código reduzido: Ficha 0378 – 4.4.90.51.00.00 / Ficha 0455 – 4.4.90.51.00.00. Vigência do contrato: até 30 de novembro de 2029. Data da assinatura: 01/04/2026. Justificativa. Lei Federal n.º 14.133/21. Fiscal do Contrato: Luiz Paulo de Carvalho Lopes. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Rone Silva de Oliveira, pela Contratada.

MENDES PIMENTEL, 08 de abril de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C7B3127B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 41-2026

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0081/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0014/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, PARA FINS DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL PRESENCIALMENTE EM BRASILIA/DF. CONTRATADA(O): BRASILIA MENTORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ:51027244000107. VALOR: R$28.790,00. DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. VIGÊNCIA: 09/04/2026 À 09/04/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:3618487D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 044/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PAL 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINSITRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026. ALESSANDRO MOTA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL de MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE pelo valor GLOBAL de R$210.797,50 junto aos fornecedores ADNALDO APARECIDO SILVA SANTOS, ANA MOREIRA DOS SANTOS, antonio alexandrino mendes santiago, ANTONIO MACEDO DE CASTRO, edmar rodrigues costa, fabiano cordeiro de oliveira, fernando pereira lima, FRUTVALE LTDA., GELCIRA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA, IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA, jeferson xavier cordeiro lima, joão rodrigues dos santos, JOSE AFONSO LIMA CORDEIRO, josé maria rodrigues da silva, MAURA APARECIDA COSTA SOARES,osmara gomes francisco dias, SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES SOARES, TEREZINHA ALVES FERREIRA e valdeni costa de castro. DATA: 09/04/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO – PAL 044/2026

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº 044/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE. CONTRATADO(S)/VALOR(ES):

Contrato nº	Contratados	Valor total R$
082/2026	ADNALDO APARECIDA SILVA SANTOS	3.467,20
083/2026	ANA MOREIRA DOS SANTOS	18.256,04
084/2026	ANTONIO ALEXANDRINO MENDES SANTIAGO	962,40
085/2026	ANTONIO MACEDO DE CASTRO	32.689,14
086/2026	EDMAR RODRIGUES COSTA	2.857,85
087/2026	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	26,61
088/2026	FERNANDO PEREIRA LIMA	5.679,57
089/2026	FRUTVALE	35.080,98
090/2026	GELCIRA FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	6.021,96
091/2026	IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	35.540,09
092/2026	JEFERSON XAVIER CORDEIRO LIMA	11.578,40
093/2026	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS	10.026,87
094/2026	JOSÉ AFONSO LIMA CORDEIRO	26.755,98
095/2026	JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA	2.926,55
096/2026	MAURA APARECIDA COSTA SIMÕES	1.588,15
097/2026	OSAMARA GOMES FRANCISCO DIAS	12.159,53
098/2026	SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES SOARES	5.038,46
099/2026	TEREZINHA ALVES FERREIRA	99,56
100/2026	VALDENI COSTA DE CASTRO	42,16

Assinado(s): 09 DE ABRIL DE 2026. PRAZO: 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:56E37AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 5º Termo aditivo a Ata de registro de preço nº **031/2025 – Processo 027/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **MIRASOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.595.319/0001-35. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE MIRABELA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..** Iniciando tal prorrogação em **04 de abril de 2026 pelo período de 02 meses (até 03 de junho de 2026)**.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3CBB53CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 6º Termo Aditivo a ARP nº 031/2025, Processo nº 027/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e Mirasol Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.593.319/0001-35- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE MIRABELA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens:
a) item 01 – **Diesel comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 3,19803198% passando de R$ 8,13 (oito reais e treze centavos) para R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos).
b) item 03 – **Diesel S10**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 2,917152858% passando de R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos).
c) item 07 – **Gasolina comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 5,124223602% passando de R$

7,10 (sete reais e dez centavos) para R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos).
Ratificada por Lázaro Francisco Soares Rego – Secretário Municipal de Transportes. **Mirabela, 07 de abril de 2026.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C68B11CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEFILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E REAGENTES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DESTE MUNICÍPIO**.
EXTRATO DE ARP n° 094/2026, Detentora:**KARINE RUAS GONÇALVES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.819.616/0001-12, no valor de R$**R$142.478,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 095/2026, Detentora:**LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.857.966/0001-15, no valor de R$**R$390.761,01**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.
EXTRATO DE ARP n° 096/2026, Detentora:**MIRALUBRI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.606.996/0001-14, no valor de R$**R$3.096,00**, vigência de 1 ano após publicação no PNCP.

Mirabela/MG -

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO –
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D8D357AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **051/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **RHM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.342.503/0001-00. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Iniciando tal prorrogação em **10 de abril de 2026 pelo período de 02 (dois) meses (até 09 de junho de 2026).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F64B7839

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **054/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.077.152/0001-67Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Iniciando tal prorrogação em **10 de abril de 2026 pelo período de 02 (dois) meses (até 09 de junho de 2026).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F7034F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **053/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **JULIO HEBER MAIA DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ: 33.974.300/0001-20, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Iniciando tal prorrogação em **09 de abril de 2026 pelo período de 02 (dois) meses (até 08 de junho de 2026).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:09CF8C1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo ao contrato nº **063/2025**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **BASTOS CHAVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.712.792/0001-03, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Iniciando tal prorrogação em **10 de abril de 2026 pelo período de 02 (dois) meses (até 09 de junho de 2026).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EC01241E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 006/2026
Dispensa de Licitação nº: 006/2026
Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo Gasolina Comum e Álcool – Etanol Hidratado, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Miradouro – MG.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
AUTORIZO a **Dispensa nº 006/2026**, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa:

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.654.377/001-27**, que se perfaz no importe global de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM
UNID.: LT.
QUANT.: 1.200
ITEM: 02
DESCRIÇÃO: ÁLCOOL (ETANOL HIDRATADO)
UNID.: LT.
QUANT.: 300
VALOR TOTAL: R$ R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Miradouro, 30 de março de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:23441606

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
Estado de Minas Gerais				
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE				
(Art. 17 da Constituição Estadual)				
1° TRIMESTRE DE 2026				
Empenho	**Data**	**Firma**	**Valor**	**Objeto**
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 06 de abril de 2026.

EDNILSOM PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:64D3D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Chamada Pública 001/2026 – Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" do município de Miradouro/MG. Abertura dia 06/05/2026, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituiçãowww.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 14/04/2026. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3DEEBE38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 10/2026 – Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 24 de abril de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 10/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à aquisição de Veículos Novos, Zero Quilometro, Diversos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação com recursos de Emenda Parlamentar e Resoluções conforme especificações técnicas detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares, e no Termo de Referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 09/04/2026. Monte Carmelo, 09 de abril de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:65C1F05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 33, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para análise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de material gráfico;
CONSIDERANDO o disposto no item 8 do edital, especialmente quanto à análise da aceitabilidade da proposta vencedora, incluindo a verificação da conformidade técnica do objeto ofertado, mediante apresentação de documentos e amostras;
CONSIDERANDO que a classificação dos produtos está condicionada à aprovação por comissão de avaliação técnica, nos termos do item 8.1.1 do edital, especialmente quanto ao disposto no subitem 8.1.1.5, mediante a emissão de parecer técnico fundamentado acerca do atendimento às exigências editalícias;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão composta por servidores técnicos das áreas de comunicação e planejamento, para assegurar a adequada análise das especificações do objeto;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica de Amostras do Pregão Eletrônico nº 02/2026, com a finalidade de proceder à análise técnica dos materiais gráficos, relativamente aos itens do Termo de Referência que demandam apresentação de amostras, a saber: medalhas, placas em inox, diplomas e plaquetas patrimoniais, nos termos do item 8 do edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Wallace Nolasco de Almeida – Assessor de Imprensa;
II – Ricardo Oliveira Barroso – Assessor de Imprensa;
III – Osni Raimundo da Silva Junior – Assessor de Planejamento e Gestão.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar folders, catálogos, prospectos ou documentos equivalentes apresentados pelos licitantes, quando solicitados em diligência pelo(a) Pregoeiro(a);
II – Proceder à análise técnica das amostras apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, especialmente quanto aos itens previstos no Termo de Referência;
III – Verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas exigidas, notadamente quanto a material, dimensões, acabamento, espessura, tipo de impressão ou gravação, qualidade visual e resistência;

IV – Emitir parecer técnico fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras, nos termos do item 8.1.1.5 do edital;
V – Subsidiar o(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente quanto à aceitabilidade da proposta.

Art. 4º A Comissão deverá observar os prazos estabelecidos no edital.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 08 de abril de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:39A554BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.141, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Designa servidora para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 052/2026 do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, que cedeu servidora, ocupante de cargo efetivo de Técnico Contábil, para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.207, de 17 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.131, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, designada para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé, a partir de 02 de abril de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	*Assessor III*	*FCE 2.7.25*	*KARINE ATHADEU RODRIGUES*	*1.000*

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F70CF04C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.142, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a destituição e designação de servidores para Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 7.485/25, e regulamentada pelo Decreto nº 13.880, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.038, de 10 de fevereiro de 2026, nomeando servidores ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar e designando servidores para o exercício de função gratificada de Vice Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 13, de 06 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art.1º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º abril de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA	**SERVIDOR**	**MASP**	**FUNÇÃO**
E. M. Irene Pereira Dias Nunes	Karine Tavares Gabrig Chemp de Abreu	56.464	Vice Diretor Escolar

Art.2º Fica a servidora abaixo relacionada, designada para o exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 abril de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA	**SERVIDOR**	**MASP**	**FUNÇÃO**
E. M. Irene Pereira Dias Nunes	Marcelle Gonçalves da Silva	71.992	Vice Diretor Escolar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto nos Artigos 1º e 2º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AF3FFFDA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

"Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, das parcerias públicas com as Organizações da Sociedade Civil pela "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social"

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.783, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

- Cézar Augusto Bianchi Botaro , Masp 882005 – Presidente da Comissão
- Kathellen Ferreira Lima, Masp 4582001 – Membro
- Leandro Latini Veiga, Masp 7077022 – Membro

Art. 2° As atribuições das Comissões e do Gestor de Parceria são aquelas constantes no Decreto n.º 12.783, de 24 de junho de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC360EAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Homologa o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2026 destinado preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 03 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção púbica - Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público Simplificado realizado nos termos do Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social e outras secretarias.

Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

ANEXO I:

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Nota Prova Objetiva	Nota Pitch	Nota Final
01	Edivanne Cristina da Silva	38	28,5	66,5 (APROVADA)
02	Daniela Rodrigues Paiva	26	24,5	50,5 (APROVADA)

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:
CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Nota Prova Objetiva:	Nota Pitch:	Nota Final:
01	Pedro Henrique Caçador	30	37	67,00 (APROVADO)
02	Luis Claudio Amaral Salvato	38	28,90	66,90 (APROVADO)
03	Pedro Henrique Lacerda Silva Soares	34	32,25	66,25 (APROVADO)
04	Maria Fernanda Marques Barbosa da Silveira Goulart	38	28,20	66,20 (APROVADA)
05	Leonardo Silva Gomes do Nascimento	38	28,5	66,60 (APROVADO)
06	Diogo Maranhão Lomasso	34	25,75	59,75 (APROVADO)

ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:
CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Nota Prova Objetiva	Nota Pitch	Nota Final
01	Beatriz Venancio Silva	30	40	70 (APROVADA)
02	Eloisiane de Oliveira Pereira Rocha	26	24	50 (APROVADA)

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E17A2F0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Dispõe sobre a convocação para a contratação de estagiários de graduação conforme seleção do Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2026 destinado preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação para a atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação social e outras secretarias, de acordo com as condições estâbelecidas no Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERÁNDO o que preceitua a Lei Federal n" 11.788, de 25 de setembro de 2008. regulamentada em âmbito municipal pelo Decrelo n" 5.78l, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria no 05 de 09 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecerem ao Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, até o dia 10/04/2026, sexta-feira, de 08h às 11h e de 13h às 17h, rnunido dos documentos necessários constantes do Edital nº. 01 de 30 de janeiro de 2026 para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

	Nome:	Área	Pontuação Total:	Classificação:
01	Edivanne Cristina da Silva	**COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS**	66,5	Aprovada
02	Pedro Henrique Caçador	**INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**	67	Aprovado
03	Luis Claudio Amaral Salvato	**INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**	66,90	Aprovado

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM e no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 09 de abril de 2026

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C5E6F039

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026.

O**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,**com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOo que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDOa homologação do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 03, de 16 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de abril de 2026, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2026, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
9º	018	70	27/12/2002

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1A3A201C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 27, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Nomeia a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº05 do Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO que devem constituir a CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados;

CONSIDERANDO ainda que a Comissão Interna de Prevenção de Acidente é composta por representantes do empregador e dos

empregados, de acordo com dimensionamento previsto no Quadro I da NR nº 05.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, destinada a promover a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé, o mandato dos eleitos terá a duração de um ano, permitida a reeleição e será composta pelos servidores municipais abaixo indicados:

Abelar Afonso de Oliveira Neto, MASP 3612-001 – Presidente indicado;

Alice Lourdes Paulino Ferreira, MASP 4637-001– Membro titular eleito;

Maurício Gonçalves da Silva, MASP 7551-001 – Membro titular eleito;

Jean Leandro Ventura, MASP 1124-001 – Membro titular eleito;

Antônio Luiz dos Reis, MASP 3914-001 – Membro titular eleito;

Diego Emílio de Almeida Motta, MASP 3300-001– Membro titular indicado;

Letícia Carvalho Lima Leite, MASP 7255-005 – Membro titular indicado;

Camila Silva Sales, MASP 5833-002– Membro titular indicado;

João Paulo da Rocha, MASP 1319-001 – Membro suplente eleito;

Frania Paula Martins Rodrigues, MASP 1283-001 – Membro suplente eleito;

Glaucya Ap. Napoleão Costa, MASP 3647-001 – Membro suplente eleito;

Custódio Carlos dos Reis, MASP 4665-001 – Membro suplente eleito.

Art. 2º - A CIPA terá por atribuição as constantes das enumeradas no NR nº 05.

Art. **3º**– A Prefeitura Municipal de Muriaé deverá promover o treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse, tendo em vista se seu primeiro mandato.

Art. **4º**– A CIPA terá reuniões ordinárias mensais a serão realizadas durante o expediente normal de atendimento da Prefeitura, em local apropriado de acordo com o calendário preestabelecido por seus componentes.

Art. **5º**– As Reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para todos os membros e ficarão no estabelecimento à disposição dos Agentes da Inspeção do Trabalho - AIT.

Art. **6º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **7º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de abril de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3D9A615E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de abril de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇfO SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
36	RENILDA APARECIDA TORRES SILVA
18	MICHELE GOMES CAMPBELL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FBE06E81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de abril de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
85	RÚBIA QUEIROZ DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:160F6C9D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de abril de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidas dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	CANDIDATO
26	HUGO OLIVEIRA FIRMINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de abril de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:35370AE2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **30/04/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 10/04/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:6EF1DE52

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES EM ESPÉCIE DE JANEIRO E FEVEREIRO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES EM ESPÉCIE DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
JANEIRO E FEVEREIRO/2026			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	ESPÉCIE
ÉDER DA SILVA	1299	14/04/2022 A 13/04/2023	UM MÊS EM JANEIRO - 2026
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	07/01/2025 A 06/01/2026	UM MÊS EM FEVEREIRO - 2026
GLENDA FURLANI ASSAD	1754	01/01/2025 A 31/12/2025	UM MÊS EM FEVEREIRO - 2026
LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO	1145	23/01/2024 A 22/01/2025	UM MÊS EM FEVEREIRO - 2026

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:FD94178A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 MULTIÁREAS SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB 2º CICLO (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, composto por recursos do Ciclo 2 e saldo remanescente do Ciclo 1.
Este Edital foi elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.399/ 2022, da Lei Federal nº 14.903/ 2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/ 2023, do Decreto nº 11.453/ 2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/ 2023.
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar a circulação de projetos no município de Muriaé.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

Com fundamento no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.399/2022, a FUNDARTE, por meio deste Edital, tem o propósito de apoiar projetos artísticos e culturais com foco em diferentes áreas, subdivididas nos seguintes campos:
I – Linguagens Artísticas
II – Economia Criativa e Solidária
III – Patrimônio Cultural
IV – Produção Audiovisual
Serão selecionadas 08 (oito) propostas com o objetivo de fomentar as diversas criações, expressões, manifestações culturais, bem como a formação de público, os artistas, agentes, gestores, produtores

culturais, técnicos, grupos, coletivos e instituições das diversas regiões do território administrativo do município.

1.2 Valor total do Edital

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1990 - 3339041000000000000 e 1987 - 3339031000000000000.

Sobre o valor total repassado pela FUNDARTE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.3 Distribuição de vagas e valores

O valor total deste Edital será assim distribuído:

CAMPOS	CATEGORIAS	NÚMERO DE VAGAS	APORTE TOTAL POR PROJETO
LINGUAGENS ARTÍSTICAS (Dança, Teatro, Circo, Literatura, Música, Artes Plásticas e Visuais)	Projetos Livres	02	R$17.500,00
ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (Artesanato, Moda, Cultura Alimentar e Gastronomia, Produção e Gestão da Cultura)	Projetos Livres	02	R$17.500,00
PATRIMÔNIO CULTURAL (Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Espaços e Centros de Memória, Educação Patrimonial)	Projetos Livres	02	R$17.500,00
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Videoclipes e Curtas-Metragens	02	R$25.000,00

Cada projeto receberá como bonificação pelo mérito da proposta o valor de R$3.000,00 (três mil reais), incluído no total do aporte.

Para fins e efeitos deste Edital, entende-se como Projetos Livres aqueles cujas ações podem se enquadrar nos mais diversos formatos e/ou ambientes (presencial, híbrido ou virtual).

1.4 Prazo e condições para a inscrição

As propostas poderão ser inscritas de **13 de abril de 2026 até as 18 horas do dia 21 de maio de 2026**, horário de Brasília, exclusivamente pela Plataforma Prosas.

É obrigatório que o proponente tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura, conforme a sua natureza jurídica (serão aceitos os cadastros validados a partir do ano de 2023). Os formulários de cadastro podem ser acessados no site oficial da FUNDARTE em https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/

A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

Será permitida a apresentação de apenas 1 (uma) proposta pela equipe proponente.

Duas ou mais propostas inscritas que apresentarem mais da metade das suas equipes sendo compostas pelos mesmos profissionais serão desclassificadas.

Caso a equipe proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada.

O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com informando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.

Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.

1.5 Quem pode participar

Poderão se inscrever neste Edital, como proponentes, quaisquer agentes culturais com 18 (dezoito) anos ou mais, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano, que sejam:

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa Jurídica de direito privado, com e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

c) Grupo ou coletivo cultural informal (sem CNPJ), representado por Pessoa Física.

O agente cultural proponente deverá optar por fazer sua inscrição como Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo sem CNPJ, não podendo um mesmo agente cultural se apresentar com naturezas jurídicas diferentes, sob pena de desclassificação.

Não serão aceitas propostas solo.

1.6 Quem NÃO pode participar

1.6.1 Ficam impedidas de participar deste certame quaisquer pessoas que tenham colaborado diretamente da etapa de elaboração deste certame, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.6.2 Fica ainda vedada a participação de agentes culturais proponentes, membros de equipe, prestadores de serviço ou mesmo voluntários que sejam:

a) Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

b) Agentes políticos do município;

c) Servidores públicos municipais da FUNDARTE, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para esta, e estagiários, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

d) Servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para a prefeitura, e estagiários, bem como seus cônjuges, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

1.6.3 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé - CMPC somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando tiver participado diretamente da etapa de sua elaboração, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, vedação esta que se estenderá até seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.6.4 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/ 2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitida a participação de proponentes (seja na condição de pessoa física, de representante de coletivo cultural ou mesmo na condição de pessoa jurídica) em mais de um edital de fomento, sendo considerados todos os editais do 2º Ciclo da PNAB, no âmbito da FUNDARTE.

1.6.5 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em até dois editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB, sendo em 01 (um) edital na modalidade de fomento e em 01 (um) edital na modalidade de premiação.

1.6.6 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2. FASES E ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes fases:

I. Inscrições – apresentação das propostas pelos agentes culturais.

II. Seleção – fase em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas inscritas, em duas etapas:

a) Triagem documental – análise sistemática da documentação exigida no momento da inscrição, a fim de verificar sua conformidade e/ou necessidade de novos informes, assegurando a qualidade e a concorrência das propostas na etapa de análise de mérito;

b) Análise de mérito – análise das propostas aptas na etapa anterior, compreendendo tanto os critérios de avaliação individuais, bem como seu impacto e relevância sociocultural em relação às outras propostas também aptas, por meio da atribuição fundamentada de notas.

III. Habilitação – fase em que os agentes culturais selecionados na fase anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV. Assinatura do Termo de Execução Cultural – fase em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. COMO SE INSCREVER

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no formato on-line, no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, na Plataforma Prosas, sob pena de desclassificação do certame.

O Edital e os anexos necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.

Os agentes culturais deverão encaminhar, via Plataforma Prosas, a documentação elencada no Anexo II deste Edital, além de preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição os quais incluem perguntas sobre o perfil da equipe proponente, dados cadastrais e dados da proposta.

Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela Plataforma Prosas, após o envio da inscrição.

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste Edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência (mediante preenchimento de autodeclaração, conforme modelos dispostos no Anexo X deste Edital):

I - Pessoas negras (pretas e pardas) - 25% das vagas;

II - Pessoas indígenas - 10% das vagas; e

III - Pessoas com deficiência - 10% das vagas.

4.2 Reserva de vagas

Considerando-se o total de vagas deste Edital, as cotas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
I – LINGUAGENS ARTÍSTICAS	01	-	-	01	02
II – ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	01	01	-	-	02
III – PATRIMÔNIO CULTURAL	01	-	01	-	02
IV – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	01	01	-	-	02

4.3 Concorrência concomitante

O agente cultural que optar por concorrer às cotas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, as vagas não preenchidas deverão ser ocupadas por pessoas que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Remanejamento das cotas

Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria.

Caso não haja, ainda, agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos culturais

As pessoas jurídicas e coletivos culturais informais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – Pessoas jurídicas ou coletivos culturais informais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos informais cuja equipe de trabalho do projeto seja composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5. COMO ELABORAR A PROPOSTA

5.1 Plano de Trabalho

O agente cultural deve preencher todos os campos e perguntas obrigatórias do formulário on-line de inscrição na Plataforma Prosas (vide Anexo V), anexando os documentos e formulários indicados, de acordo com as especificidades da sua proposta, além de indicar o segmento campo em que pretende atuar.

5.2 Previsão de execução do projeto

As atividades dos projetos deverão ser executadas até o dia 31 de julho de 2027, excetuando-se o prazo de prestação final de contas.

5.3 Custos do projeto

Os custos do projeto deverão ser indicados em formulário específico, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, cujo valor total não poderá ser superior ao valor máximo discriminado no subitem 1.3 deste Edital, incluída a bonificação para o agente cultural proponente.

O projeto poderá contar também com recursos oriundos da cobrança de ingressos e/ou da venda de produtos, bem como de recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, de outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais e de patrocínio direto privado, não sendo permitida a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

5.3.1 Limites e vedações

a) É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação;

b) O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, mediante emissão de nota fiscal;

c) Fica vedada a previsão de despesas em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres; com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares (excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas); com bebidas alcoólicas de qualquer gênero (com exceção do seu uso como ingrediente culinário); com ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares (exceto aquelas abertas ao público).

5.3.2 Aquisição de bens e materiais permanentes

A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes deverá partir dos princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos projetos será analisada tecnicamente, podendo ser considerada do proponente, desde a data de sua aquisição, conforme indicado no TEC.

5.4 Acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

O custo com as medidas de acessibilidade deverão estar previstos em rubrica própria no Formulário da Planilha Orçamentária, devendo o proponente justificar os casos em que não sejam aplicáveis em razão das características do objeto cultural e/ou do local(is) de execução do projeto.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Quem analisa as propostas

As propostas serão avaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.

Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados em edital específico, a emissão de pareceres técnicos das candidaturas, observados os critérios obrigatórios dispostos no Anexo IV deste Edital, os quais irão subsidiar as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção.

Ficam impedidos de participar da análise de propostas inscritas e validadas neste Edital os membros da comissão que:
I - tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal ou financeiro;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou tenham sido membros do grupo/coletivo sem CNPJ nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (no caso de inscrição de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou de grupo/coletivo sem CNPJ); e/ou

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à FUNDARTE, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2 Diligências

Verificada a ausência ou incorreção da documentação obrigatória da fase de inscrição, indicada(s) até o limite de 3 (três) de diligência(s) pela Comissão de Avaliação e Seleção, os candidatos poderão realizar a complementação e/ou correção, por uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), por meio do endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com

Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios para a inscrição encontrem-se ilegíveis, incompletos, em formatos não permitidos, não assinados ou com assinaturas digitalmente manipuladas, considerando-se, no total, o limite acima estabelecido.

6.3 Análise de mérito

Consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais apresentadas, concorrentes no mesmo campo de áreas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

6.4 Análise da Planilha Orçamentária

Será pauta de avaliação os valores informados pelo agente cultural no Formulário da Planilha Orçamentária e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado local.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado local ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item a seguir.

6.5 Resultado preliminar da fase de seleção

O resultado preliminar da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Muriaé e no site oficial da FUNDARTE, no dia 1º de julho de 2026.

6.6 Recursos

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data de publicação do resultado preliminar.

Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

Os recursos deverão limitar-se à contestação da avaliação realizada pela Comissão, não sendo permitida a juntada de novos documentos, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

Conforme a previsão do Cronograma deste Edital, encerrado o prazo interposição de recursos, a FUNDARTE publicará a íntegra dos mesmos, resguardadas as informações pessoais eventualmente protegidas por legislação aplicável, bem como os resultados da análise recursal.

6.7 Das contrarrazões aos recursos

Após a publicação dos resultados da análise recursal, os agentes culturais poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da referida publicação.

As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

As contrarrazões poderão ser remetidas via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com sujeito à confirmação de recebimento, ou protocoladas presencialmente no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12h às 18h).

Poderá apresentar contrarrazões todo agente cultural que possa ter sua classificação afetada pelo recurso interposto.

Após a análise das contrarrazões, a Comissão de Avaliação e Seleção emitirá decisão final, sendo publicado o resultado definitivo da fase de seleção.

6.8 Resultado definitivo da fase de seleção

O resultado definitivo da fase de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no dia 05 de agosto de 2026.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Caso não haja propostas suficientes em determinado campo de áreas deste Edital, poderá ocorrer o remanejamento entre os mesmos, considerando-se, para tanto, aquelas mais bem pontuadas, em ordem de classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo e apresentação de documentos de habilitação

Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar, entre os dias 07 e 14 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) a documentação disposta no Anexo XV deste Edital ou comparecer à sede da FUNDARTE para protocolo no Setor de Projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural selecionado esteja em débito com a adminsitração municipal, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2 Recursos

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, sem a juntada de novos documentos, destinado à Comissão de Seleção e Avaliação que pode ser remetido por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, entre os dias 20 e 24 de agosto de 2026.

8.3 Convocação de suplentes

Na hipótese de inabilitação de algum agente cultural classificado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

9. RESULTADO FINAL DO EDITAL

O resultado final deste Edital, com a classificação das propostas habilitadas, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de agosto de 2026.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo

XVI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, entre os dias, entre os dias 1º e 9 de setembro de 2026.
Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC neste prazo perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.

11. DO RECEBIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar, via e-mail, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com comprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, tipo e número da conta.
A conta poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, a partir do dia 14 de setembro de 2026.
O recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela FUNDARTE em seu site oficial.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
Os agentes culturais contemplados neste Edital poderão, em comum acordo com a administração pública, participar de ações em eventos gratuitos promovidos pela FUNDARTE e/ou pela Prefeitura de Muriaé, com o objetivo de difusão e enriquecimento do calendário cultural oficial do município.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela FUNDARTE

A avaliação dos projetos culturais executados por meio deste Edital, assim como a prestação de contas à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à FUNDARTE

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XVII e XVIII deste Edital.
Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até o dia 31 de agosto de 2027, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
a) Quando não puder ser comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;
b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Outras instruções serão fornecidas pela FUNDARTE em manual específico, a ser disponibilizado para os destinatários dos recursos deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital

O acompanhamento de todas as fases e etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nas mídias sociais oficiais e site da FUNDARTE.

14.2 Das responsabilidades do agente cultural

O agente cultural é o responsável pelo envio e apresentação dos documentos com qualidade visual, conteúdo e informações da sua inscrição.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUNDARTE e a Prefeitura de Muriaé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras em contrapartida ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

14.3 Dos procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações para concorrência às cotas

Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados como procedimentos complementares:
a) Solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;
b) Solicitação de laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

14.4 Da cesssão de uso de imagem e voz para a FUNDARTE

Os agentes culturais contemplados neste Edital cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

14.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblancmuriae@gmail.com e telefones (32) 3696-3364 e (32) 98726-0010.
Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

14.6 Considerações gerais

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de e-mail enviado para aldirblancmuriaé@gmail.com sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se, a partir de então, o período de sua vigência, durante o qual serão praticados todos os atos necessários à execução do certame, até a publicação final do resultado e demais providências administrativas dele decorrentes.

A validade do presente Edital refere-se ao período em que seus resultados poderão ser utilizados pela FUNDARTE, especialmente

para fins de convocação, contratação e/ou aproveitamento dos candidatos/ classificados, confome o caso.

O prazo de validade do presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e a critério da FUNDARTE.

Encerrada a vigência, permanecem válidos os efeitos decorrentes do edital durante o prazo de validade acima estabelecido.

15. ANEXOS

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas e Procedimentos do Edital
Anexo II – Lista de documentos e formulários para a inscrição
Anexo III – Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição de propostas por objeto
Anexo IV – Critérios de avaliação e pontuação extra
Anexo V – Perguntas do formulário de inscrição on-line (Plano de Trabalho)
Anexo VI – Formulário de Currículo
Anexo VII – Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VIII – Formulário de Recurso ou Contrarrazão
Anexo IX – Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Informais
Anexo X – Modelos de Autodeclaração para cotas e de Carta Consubstanciada
Anexo XI – Modelos de Autodeclaração para pontuação extra
Anexo XII – Modelo de Declaração de Residência
Anexo XIII – Termo de Anuência para Uso de Espaços
Anexo XIV – Termo de Voluntariado
Anexo XV – Lista de Documentos para Habilitação
Anexo XVI – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XVII– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XVIII – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final

Muriaé, 10 de abril de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 01/2026 – MULTIÁREAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do Resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após a análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de contrarrazões ao resultado da análise recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos recursos	a partir de 14 de setembro de 2026
19	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31 de julho de 2027
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de agosto de 2027

•
As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela FUNDARTE por meio de publicação no site oficial da FUNDARTE https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1061/pnab-2-ciclo-2025/.

•
É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo informal (sem CNPJ), conforme modelo do Anexo IX;
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo X);
c) Autodeclaração de identidade de gênero ou de pessoa LGBTQIA+ e Declaração de Residência, se for concorrer à pontuação extra (vide modelos no Anexo XI e XII);
d) Formulários de Currículo, com comprovação, do proponente e membros de equipe, disponível no Anexo VI;
e) Informes técnicos específicos relacionados à natureza da proposta, listados no Anexo III deste Edital;
f) Formulário da Planilha Orçamentária, como consta no Anexo VII;
g) Termo(s) de Anuência de Uso de Espaços, se for o caso, conforme modelo do Anexo XIII;;
h) Termo(s) de Voluntariado, no caso dos proponentes que forem assumir outras funções além da de proponente e para os membros de equipe que não forem remunerados, conforem modelo do Anexo XIV;
i) Outros informes e documentos complementares que julgarem necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

Os formulários, termos e declarações deverão ser baixados diretamente do site oficial da FUNDARTE ou na Plataforma Prosas e, em seguida, impressos (se forem assinados de próprio punho) ou salvos no computador (se forem assinados digitalmente). Assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas. O tamanho permitido para cada arquivo na Plataforma Prosas é de 10 MB.

ANEXO III – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR OBJETO

Deverão ser anexados no campo correspondente do formulário on-line, os documentos abaixo que passam a ser obrigatórios, conforme o objeto a ser executado. Nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada, para uma melhor análise da Comissão de Avaliação.

PLANO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.) com ementa, público-alvo, número de turmas/ participantes, metodologia, recursos didáticos, periodicidade, carga horária, conteúdo programático, formato/ local/ ambiente de realização.
PLANO DE TRABALHO: independente da área cultural ou linguagem artística, para projetos de manutenção de grupos artísticos, coletivos culturais, cooperativas, associações sem fins lucrativos , deverá ser apresentado o plano de trabalho (semestral, anual, bianual, etc.), elencando metas, principais ações a serem realizadas e funções desempenhadas no período.
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisa cultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente como produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da Comissão. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.

PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificações técnicas (formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produto a ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da Comissão. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.

CRIAÇÃO DE *SITES* ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdo a serem publicados; o plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do site ou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).

PROGRAMAS DE RÁDIO ou TV, inclusive no formato WEB (Podcasts): independente da área cultural ou linguagem artística, o projeto deve apresentar o formato, periodicidade, tempo estimado de exibição/ transmissão e incluir roteiro ou programa piloto gravado, com indicação do ambiente de veiculação.

PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos, inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (YouTube ou Vimeo).

PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES: breve descritivo técnico que esclareça a proposta do videoclipe, faixa musical (ou demo) em plataforma on-line (YouTube ou Vimeo) ou apresentação de áudios e/ou vídeos produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico ou à nova criação pretendida. A música/ fonograma utilizada na produção do videoclipe deverá estar/ ser registrada (ISRC) na editora em que o proponente for filiado (ABEM, ABRAMUS, UBC, etc.).

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO): as propostas devem apresentar argumento/ sinopse, indicação classificativa, roteiro ou *storyboard*, método de abordagem (no caso de documentários), conceito dos personagens (no caso de propostas de animação ou ficção).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO):sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA): sinopse, roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).

PRODUÇÃO DE SHOW MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.

PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de parte do acervo que será exposto, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).

PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres.

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.

FESTIVAIS, FEIRAS, MOSTRAS: proposta curatorial (se houver); programação; regramento (se for de caráter competitivo).

ANEXO IV

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;

• Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade e relevância artística e cultural do projeto	10 pontos
B	Potencial de impacto cultural e na formação de público	10 pontos
C	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma	10 pontos
D	Medidas de inclusão e acessibilidade	10 pontos
E	Estratégias de comunicação com o público-alvo	10 pontos
F	Capacidade de realização: histórico de realizações do proponente	10 pontos
G	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 pontos**

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Agente culturais do gênero feminino	10 pontos
I	Pessoa LGBTQIA+	10 pontos
J	Agente cultural que vive prioritariamente da arte e da cultura	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**30 pontos**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoa jurídica ou coletivo informal composto majoritariamente pessoas do gênero feminino	10 pontos
I	Pessoa jurídica que tenha sede ou coletivo informal cujos integrantes se organizem e atuem em distritos ou comunidades rurais	10 pontos
J	Pessoa jurídica ou coletivo informal com notória atuação prévia em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**30 pontos**

•

A pontuação final de cada candidatura, atribuída pelos pareceristas técnicos, será validada por consenso dos membros da Comissão de Avaliação;

•

Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;

•

Os bônus de pontuação são cumulativos, não obrigatórios;

•

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente;

•

Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada;

•

Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

•

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

•

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V – PERGUNTAS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

Título
É o nome do projeto; deve ser claro, não muito extenso e passar uma ideia geral do que você pretende realizar.

Campo
( ) Linguagens Artísticas
( ) Economia Criativa/ Economia Solidária
( ) Patrimônio Cultural
( ) Produção Audiovisual

Descrição do projeto
Uma síntese do projeto que responda, de modo claro, o objeto (a ação ou o produto) que o projeto pretende desenvolver.

Justificativa
Deve abordar o mérito do projeto, seu diferencial, originalidade e ineditismo do produto cultural, relevância cultural e desdobramentos futuros. São os motivos que levaram à construção da proposta e o que a torna culturalmente relevante para a sociedade. É o momento de convencer os avaliadores da importância da sua iniciativa, demonstrando de forma clara os seus benefícios para o público-alvo.

Objetivos e metas
Todas as atividades desenvolvidas ao longo do projeto cultural são norteadas pelo seu objetivo. O objetivo geral de um projeto cultural consiste no ponto final que se quer chegar, respondendo de forma clara a realidade que se pretende transformar a longo prazo. E os objetivos específicos são mensurados por meio de metas e referem-se ao que se pretende desenvolver: o que é o projeto, o contexto sociocultural em que está inserido e as ações que irão contribuir para se chegar ao objetivo geral.

Público-alvo
Um projeto deve delimitar a quem ele se destina. Conhecendo melhor o público-alvo da proposta, pode-se planejar suas ações de forma mais eficiente. Qual é o perfil do público beneficiado? Esse público é formado por quem? Quem são? Quantos são? De onde são? Faça a sua estimativa de público também em números. Estime a audiência para o seu projeto. Seja realista.

Previsão do período de realização das ações (cronograma)
É uma importante ferramenta de planejamento e deve estar alinhado com as etapas de trabalho, identificando as ações por período de tempo. Utilize a mesma unidade de medida de tempo para todas as etapas (mês, quinzena, semana ou dia), ordenadas cronologicamente, com datas de início e de fim.

Equipe
É importante pensarmos as funções e as competências necessárias para que cada ação prevista num projeto seja executada da melhor forma. Com quem trabalharemos para atingir nosso objetivo? Por isso é importante anexar o currículo de cada integrante da equipe do projeto, pois estes documentos irão validar a sua equipe técnica pelos avaliadores. Pense também que você pode contratar profissionais que prestarão serviços técnicos (por ex., um intérprete de LIBRAS, um operador de som, etc.) que não precisam necessariamente compor a equipe principal do seu projeto.

Medidas de Acessibilidade
Detalha quais medidas poderão ser propostas para ampliar e facilitar o acesso aos produtos que iremos desenvolver. Estima a inclusão de públicos que tradicionalmente não são contemplados em programas ou atividades culturais, comovas pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com dificuldade na língua/ linguagem.

Estratégias de divulgação
Essa etapa prevê todas as ações de mídia que serão necessárias para a promoção do projeto e alcance do público previsto. É no material de divulgação e promoção do projeto que as marcas dos patrocinadores ou incentivadores serão veiculadas. Deve demostrar detalhadamente os materiais a serem produzidos, sejam eles gráficos, mídia impressa ou digital, televisão, rádio, mídia exterior ou materiais promocionais. É importante prever os custos com recursos humanos e serviços, como os de designer gráfico, webdesigner, fotógrafos e outros.

Plano de Distribuição
Este item é relativamente simples de ser construído, mas essencial para o entendimento do projeto. É nesse plano que se apresenta toda a informação relativa à quantidade do produto cultural, bem como a forma que chegará até o público-alvo. Por exemplo: distribuição de X exemplares de livros, X ingressos, etc.

Outras fontes de financiamento
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se SIM, assinale qual(is):
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Recursos de lei de incentivo municipal
( ) Recursos de lei de incentivo estadual
( ) Recursos de lei de incentivo federal
( ) Patrocínio privado
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outra
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Outros recursos
O projeto prevê a venda de ingressos ou cobrança de taxas? (Informe a quantidade e o valor estimado por unidade, o valor total a ser arrecado. Detalhe onde pretende aplicar os recursos arrecadados no projeto).

DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS
(Anexe nesta seção os documentos e formulário obrigatórios em formato PDF, PNG ou JPEG)

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE COM COMPROVAÇÕES
Este formulário consta no Anexo VI do Edital. O campo de assinatura é obrigatório e não serão aceitas assinaturas recortadas ou manipuladas digitalmente.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DOS MEMBROS DE EQUIPE COM COMPROVAÇÕES
Anexe aqui TODOS os currículos dos membros de equipe e suas comprovações, devidamente assinados.

FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Este formulário NÃO poderá ser enviado no formato Excel. Veja o Anexo VII do Edital. O formulário deve ser preenchido, escaneado, assinado pelo proponente e anexado em formato PDF, PNG ou JPEG.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Se o seu projeto está sendo realizado por um coletivo informal (sem CNPJ), anexe aqui a Declaração de representação, conforme modelo do Anexo IX do Edital.

TERMO(S) DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS
Se você não for utilizar um espaço de sua propriedade para realizar as ações do seu projeto, será preciso solicitar a autorização de uso de seus proprietários ou responsáveis. O modelo está no Anexo XIII do Edital.

TERMO(S) DE VOLUNTARIADO
Se você, proponente, for realizar outra função no projeto, além da de proponente, deve firmar termo de voluntário, assim como todos os outros membros de equipe ou profissionais que não irão receber remuneração. O Modelo encontra-se no Anexo XIV do Edital.

AUTODECLARAÇÕES

Os modelos estão disponíveis nos Anexos do Edital. Firmar esta declaração é obrigatório para aqueles que desejam concorrer às cotas ou somar pontos adicionais.

INFORMES TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O OBJETO DA SUA PROPOSTA
Cada proposta pode ter uma qualidade particular, de acordo com o segmento em que se encaixa e o produto final que pretende apresentar. Releia o Anexo III do Edital e localize onde a sua proposta se encaixa. Elabore um único documento, em formato PDF, PNG ou JPEG, descrevendo todas as informações necessárias.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte outros documentos que possam auxiliar na análise do histórico do seu projeto

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO(ÕES) NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping* (reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS para proponentes e 05 PÁGINAS, para integrantes da equipe técnica e/ou artística que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEM DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB), junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento em que concorre. NÃO serão aceitas assinaturas recortadas e/ou manipuladas digitalmente.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO OU CONTRARRAZÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO)
( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, inclusive assinatura do próprio termo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2026.

Integrantes do grupo ou coletivo:

1- _____ (nome legível) RG:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2- _____ (nome legível) RG:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

3- _____ (nome legível) RG:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível) RG:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

5- _____ (nome legível) RG:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

6- _____ (nome legível) RG:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

ATENÇÃO! Este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data

Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS– Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNDARTE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste Edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é MULHER CIS ou TRANS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(utilize este modelo também para somatória pontuação adicional, se for o caso)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que sou residente e domiciliado em Muriaé à _____ nº ____, complemento _____ bairro _____ CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante

ANEXO XIII

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____
_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ (informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do(a) proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XIV

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – MULTIÁREAS – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XV – LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, entre os dias 07 e 14 de agosto de 2026, no horário de expediente (12 às 18h) para protocolar, a seguinte documentação, conforme a sua natureza jurídica ou encaminhá-la para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com.br , sujeito à confirmação de recebimento.

I – Proponente Pessoa Física/ Representante de Coletivo Cultural:

a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo XII.

II – Microempreendedor Individual (MEI):

a) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

e) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

f) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ, não sendo permitido comprovante em nome do representante legal.

III – Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demais alterações;

c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

e) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

h) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;

i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

IV – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;

c) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is);

d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);

f) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

h) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;

i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

•

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

ANEXO XVI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO *EDITAL Nº 01/2026 – MULTIÁREAS – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE , neste ato representada por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDARTE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão doTermo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à FUNDARTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatóris Mensais e Final de Objeto da Execução Cultural, no prazo acordado.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da FUNDARTE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, em termo de distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das atividades do projeto e o controle de seus resultados será feito, mensalmente, pelo Setor de Projetos da Diretoria de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE cujo formulário, com as devidas comprovações, deverá ser remetido via e-mail pelo endereço aldirblancmuriae@gmail.com

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Muriaé-MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela FUNDARTE
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XVII – FORMULÁRIO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2026 – MULTIÁREAS – PNAB
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

ANEXO XVIII – FORMULÁRIO RELATÓRIO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/ 2026 – MULTIÁREAS – PNAB
1. DADOS DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo *(descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)*
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas *(descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas)*
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]**
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]**
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário
( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Oficinas, etc. ( ) Outros
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?*(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)*
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? *(detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)*
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: *(você pode marcar mais de uma opção)*
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO *(informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)*

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *(digite um número exato, exemplo: 23).*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (i*nforme se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)*

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: *(nome do profissional/ empresa; função no projeto; CPF/ CNPJ; Pessoa Negra ou Indígena; Pessoa com Deficiência)*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) Presencial. ( ) Híbrido (presencial e virtual).

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Quais plataformas virtuais foram usadas? *(você pode marcar mais de uma opção)*

( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____

Informe o(s) link(s): _____

Onde o projeto foi realizado? ( )Equipamento cultural público municipal ( )Equipamento cultural público estadual ( )Espaço cultural independente ( )Escola ( )Praça ( )Rua ( )Parque ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. CONTRAPARTIDAS (SE PACTUADAS)

9. TÓPICOS ADICIONAIS

LOCAL, DATA/ ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXOS *(junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)*

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DA6F72B2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PRÊMIO ANTÔNIO MOREIRA DE ARTESANATO PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS DE MURIAÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.399/ 2022, da Lei Federal nº 14.903/ 2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/ 2023, do Decreto Federal nº 11.453/ 2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/ 2023.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Muriaé.

Este Edital rende homenagem ao muriaeense Antônio Moreira de Faria que dedicou grande parte de sua vida, no Distrito de Belisário, ao artesanato, repassando às novas gerações os saberes e fazeres de seu ofício, a arte em madeira.

O Prêmio Antônio Moreira configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artesãos e artesãs que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético e sociocultural do município de Muriaé-MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 15 (quinze) artesãos e/ou artesãs, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município de Muriaé conforme critérios estabelecidos no certame.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de Termo de Execução Cultural, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/ 2024.

1.2 Das definições

Para fins deste Edital, compreende-se, com base na Portaria nº 1.007-SEI/2018 e Lei Complementar Municipal nº 5.935/ 2019:

a) Artesão/ Artesã toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, associada ou cooperativada, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos que transformam a matéria-prima bruta ou manufaturada em um produto acabado que expressa a criatividade, a inventividade e a identidade cultural local, regional e/ou nacional;

b) Artesanato é a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios;

c) Tipologia são as denominações dadas aos segmentos da produção artesanal utilizando como referência a matéria-prima predominante;

d) Matéria-prima compreende toda substância principal, de origem vegetal, animal ou mineral, processadas ou decorrentes do processo de reciclagem, que se tranforma em um bem de consumo.

1.3 Quantidade de prêmios

Serão premiados(as) 15 (quinze) artesãos/ artesãs atuantes e com trajetória reconhecida no município de Muriaé.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, este Edital poderá ser suplementado com recursos próprios pela FUNDARTE e/ou através de saldo de recursos da PNAB oriundo de outros chamentos públicos ou rendimentos, ampliando-se o número de vagas.

1.4 Valor da premiação

Cada artesão/ artesã selecionado(a) receberá a premiação no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

O valor é isento de Imposto de Renda, ou seja, a pessoa física contemplada com o prêmio não terá desconto sobre o valor recebido.

O(A) artesão/ artesã proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) prêmio.

Este certame prevê um investimento total de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1987 - 3339031000000000000.

1.5 Prazo de inscrição

As candidaturas poderão ser inscritas de **13 de abril de 2026 a 21 de maio de 2026**.

1.6 Quem pode participar

As vagas deste Edital compreendem artesãos/ artesãs, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Muriaé e que comprovem atuação no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, em uma ou mais técnicas exemplificadas no Anexo II.

1.7 Quem NÃO pode participar

1.7.1 Ficam impedidas de participar deste certame quaisquer pessoas que tenham colaborado diretamente da etapa de elaboração deste certame, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa

jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.7.2 Fica ainda vedada a participação de agentes culturais proponentes, membros de equipe, prestadores de serviço ou mesmo voluntários que sejam:

a) Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

b) Agentes políticos do município;

c) Servidores públicos municipais da FUNDARTE, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para esta, e estagiários, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

d) Servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para a prefeitura, e estagiários, bem como seus cônjuges, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

1.7.3 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé - CMPC somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando tiver participado diretamente da etapa de sua elaboração, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, vedação esta que se estenderá até seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.7.4 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/ 2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitida a participação de proponentes (seja na condição de pessoa física, de representante de coletivo cultural ou mesmo na condição de pessoa jurídica) em mais de um edital de premiação, sendo considerados todos os editais do 2º Ciclo da PNAB, no âmbito da FUNDARTE.

1.6.5 Do mesmo modo, também não serão permitidas candidaturas de artesãos/ artesãs que já tenham sido premiados(as) com recursos do 1º Ciclo da PNAB, no âmbito do município de Muriaé.

1.6.6 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em até dois editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB, sendo em 01 (um) edital na modalidade de fomento e em 01 (um) edital na modalidade de premiação.

1.6.7 A participação de artesãos/ artesãs nas consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2. FASES E ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes fases:

I. Inscrições – apresentação das candidaturas pelos(as) artesãos/ artesãs.

II. Seleção – fase em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas inscritas, em duas etapas:

a) Triagem documental – análise sistemática da documentação exigida no momento da inscrição, a fim de verificar sua conformidade e/ou necessidade de novos informes, assegurando a qualidade e a concorrência das propostas na etapa de análise de mérito;

b) Análise de mérito – análise das candidaturas aptas na etapa anterior, compreendendo tanto os critérios de avaliação individuais, bem como seu impacto e relevância sociocultural em relação às outras candidaturas também aptas, por meio da atribuição fundamentada de notas.

III. Habilitação – fase em que os(as) artesãos/ artesãs selecionados(as) na fase anterior serão convocados(as) para apresentar documentos de habilitação.

IV. Assinatura do Termo de Premiação Cultural – fase em que os(as) artesãos/ artesãs habilitados serão convocados(as) para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES

Para que a inscrição neste Edital seja validada é **obrigatório** ter o registro no Cadastro Municipal de Cultura (serão considerados válidos os cadastros efetivados a partir do ano de 2023).

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pela internet ou de modo presencial na FUNDARTE, à escolha do(a) candidato(a), conforme se segue:

I. PELA INTERNET:

Ao optar pela inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os campos obrigatórios no formulário on-line, disponível em https://forms.gle/NihRWwXEVH5iwoZNA anexando todos os documentos dispostos no Anexo III deste Edital.

II. NA SEDE DA FUNDARTE:

As inscrições de modo presencial acontecerão na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro, mediante agendamento pelo telefone (32) 3696-3364 ou pelo WhatsApp (32) 98726-0010, mediante protocolo de entrega de todos os documentos e informes dispostos no Anexo III deste Edital.

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste Edital para: **a)** pessoas negras (pretas e pardas); **b)** pessoas indígenas; **c)** pessoas com deficiência.

4.2 Reserva de vagas

As cotas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
08	04	02	01	15

Para concorrer às cotas os(as) artesãos/ artesãs deverão preencher uma autodeclaração, cujos modelos encontram-se disponíveis no Anexo V deste Edital.

4.3 Concorrência concomitante

Os(As) candidatos(as) que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os(As) candidatos(as) optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo(a) artesão/ artesã que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja candidatos(as) inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais candidaturas aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

5. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

5.1 Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.

Ficam impedidos de participar da análise de propostas inscritas e validadas neste Edital os membros da comissão que:

I - tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal ou financeiro;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou tenham sido membros do grupo/coletivo sem CNPJ nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (no caso de inscrição de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou de grupo/coletivo sem CNPJ); e/ou

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à FUNDARTE, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2 Diligências

Verificada a ausência ou incorreção da documentação obrigatória da fase de inscrição, indicada(s) até o limite de 3 (três) de diligência(s) pela Comissão de Avaliação e Seleção, os candidatos poderão realizar a complementação e/ou correção, por uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), pelo endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com

Também serão diligenciadas as candidaturas cujos arquivos ou documentos obrigatórios para a inscrição encontrem-se ilegíveis, incompletos, em formatos não permitidos, não assinados ou com assinaturas digitalmente manipuladas.

5.3 Análise de mérito

Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, membros da Comissão de Avaliação e Seleção, a emissão de pareceres técnicos das candidaturas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

Os(As) candidatos(as) que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4 Resultado preliminar da fase de seleção

O resultado preliminar da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Muriaé e no site oficial da FUNDARTE, no dia 1º de julho de 2026.

5.5 Recursos

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data de publicação do resultado preliminar.

Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

Os recursos deverão limitar-se à contestação da avaliação realizada pela Comissão, não sendo permitida a juntada de novos documentos, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

Conforme a previsão do Cronograma deste Edital, encerrado o prazo interposição de recursos, a FUNDARTE publicará a íntegra dos mesmos, resguardadas as informações pessoais eventualmente protegidas por legislação aplicável, bem como os resultados da análise recursal.

5.6 Das contrarrazões aos recursos

Após a publicação dos resultados da análise recursal, os agentes culturais poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da referida publicação.

As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

As contrarrazões poderão ser remetidas via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com sujeito à confirmação de recebimento, ou protocoladas presencialmente no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12h às 18h).

Poderá apresentar contrarrazões todo agente cultural que possa ter sua classificação afetada pelo recurso interposto.

Após a análise das contrarrazões, a Comissão de Avaliação e Seleção emitirá decisão final, sendo publicado o resultado definitivo da fase de seleção.

5.7 Resultado definitivo da fase de seleção

O resultado definitivo da fase de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no dia 05 de agosto de 2026.

6. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro chamamento público da PNAB.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Prazo e apresentação de documentos de habilitação

O(A) artesão/ artesã selecionado(a) deverá encaminhar, entre os dias 07 e 14 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (12 às 18h) a documentação disposta no Anexo IX deste Edital.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) esteja em débito com a administração municipal, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.2 Recursos

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, sem a juntada de novos documentos, destinado à Comissão de Seleção e Avaliação que pode ser remetido por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, entre os dias 20 e 24 de agosto de 2026 ou protocolado, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18h).

7.3 Convocação de suplentes

Na hipótese de inabilitação de artesão/ artesã classificado(a), será convocado outro(a) candidato(a) para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

8. RESULTADO FINAL DO EDITAL

O resultado final deste Edital, com a classificação das candidaturas habilitadas, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de agosto de 2026.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Os(as) artesãos/ artesãs contemplados(as) serão convocados(as) a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo X deste Edital e receberão o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE.

O acompanhamento de todas as fases e etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nas mídias sociais oficiais e site da FUNDARTE.

10.2 Das responsabilidades da fase de inscrição

A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição on-line por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo aos coletivos culturais a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

O(A) candidato(a) é o(a) responsável pelo envio e/ou apresentação dos documentos com qualidade visual, conteúdo e informações da sua inscrição.

Caso o(a) candidato(a) faça mais de uma inscrição on-line e não solicite nenhum cancelamento, apenas o último formulário enviado será considerado para fins de análise. Os pedidos de cancelamento podem ser efetivados via e-mail pelo endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com

Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

10.3 Dos procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações para concorrência às cotas

Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados como procedimentos complementares:

I. solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
II. solicitação de laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

10.4 Da cessão de uso de imagem e voz para a FUNDARTE

Os(As) artesão(ãs) contemplados(as) neste Edital cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

10.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblancmuriae@gmail.com e telefones (32) 3696-3364 e (32) 98726-0010.
Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.

10.6 Considerações gerais

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de e-mail enviado para aldirblancmuriaé@gmail.com sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se, a partir de então, o período de sua vigência, durante o qual serão praticados todos os atos necessários à execução do certame, até a publicação final do resultado e demais providências administrativas dele decorrentes.

A validade do presente Edital refere-se ao período em que seus resultados poderão ser utilizados pela FUNDARTE, especialmente para fins de convocação, contratação e/ou aproveitamento dos candidatos/ classificados, confome o caso.

O prazo de validade do presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e a critério da FUNDARTE.

Encerrada a vigência, permanecem válidos os efeitos decorrentes do edital durante o prazo de validade acima estabelecido.

15. ANEXOS

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Edital
Anexo II – Tipologias e Técnicas
Anexo III – Lista de documentos para a inscrição
Anexo IV – Critérios de avaliação e pontuação extra
Anexo V – Modelos de Autodeclaração para cotas e de Carta Consubstanciada
Anexo VI – Modelo de Autodeclaração para pontuação extra
Anexo VII – Modelo de Declaração de corresidência
Anexo VIII – Formulário de Recurso ou Contrarrazão
Anexo IX – Lista de Documentos para Habilitação
Anexo X – Termo de Premiação Cultural
Anexo XI - Formulário de inscrição

Muriaé, 10 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 04/2026
PRÊMIO ANTÔNIO MOREIRA DE ARTESANATO
PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS DE MURIAÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPAS	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições	13 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do Resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após a análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de contrarrazões ao resultado da análise recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos prêmios	a partir de 14 de setembro de 2026

ANEXO II – TIPOLOGIAS E TÉCNICAS (de acordo com a Portaria nº 1.007-SEI/ 2018)

TIPOLOGIAS

Matéria-prima natural (animal): Carcaça; Casca; Casco; Cera; Concha; Couro e Pele; Crina e Pelo; Dente, Chifre e Osso; Escama; Pena e Pluma/ Matéria-prima natural (vegetal): Casca, Caule e Raiz; Cera; Massa e Resina; Fio e Fibra; Flor, Folha e Fruto; Latex; Balata; Madeira; Semente/ Matéria-prima natural (mineral): Areia; Argila; Pedra/ Matéria-prima manufaturada (animal): Couro e Pele; Fio de Lã, Seda/ Matéria-prima manufaturada (vegetal): Borracha; Fio e Tecido; Massa; MDF, Aglomerado e Compensado; Papel/ Matéria-prima manufaturada (mineral): Cerâmica; Metal; Vidro/ Matéria-prima sintética: Fio e Tecido; Couro sintético; Materiais sintéticos; entre outras.

TÉCNICAS

Amarradinho/ Puxadinho/ Esmirra; Boleado; Bordado (Aplicação; Arpilharia; Boa Noite; Corrente ou Cadeia; Crivo ou Contado; Filé; Labirinto; Oitinho; Ponto Aberto; Ponto Cheio; Ponto Cruz; Ponto Matiz; Ponto Reto; Ponto Russo/ Rústico; Ponto Sombra; Redendê/ Renda de Dedo ou Hardanger; Richelieu; Rococó; Vagonite; Xadrez); Calado/ Vazado; Carpintaria; Cartonagem; Cerâmica (Faiança; Grés; Porcelana; Raku; Terracota; Tradicional; Vidrado ou Esmalte Cerâmico); Cinzelagem ou Repuxo; Composição de imagem em areia; Costura (Fuxico; Patchwork; Retalho); Crochê; Curtimento ou Curtume artesanal; Cutelaria; Desidratação; Dobradura ou Origami; Entalhe/ Entalhamento (Entalhe em Chifre e Osso; Entalhe em Couro; Entalhe em Madeira; Entalhe em Pedra; Esculpir; Esmerilhamento; Esqueletização; Feltragem; Ferraria; Fiação; Filigrana em metal; Filigrana em papel ou Quilling; Folheação/ Douração; Fundição; Funilaria/ Latoaria; Fusão (Fusing e Vitrofusão); Gravação (Gravação em Linóleo; Gravação em Metal; Gravação em Vidro; Litografia; Pirografia; Xilografia); Lapidação; Latonagem; Luteria; Mamucaba; Marcenaria; Marchetaria; Modelagem; Modelagem a fogo; Moldagem; Montagem; Mosaico; Ourivesaria; Papel artesanal; Papel machê; Papietagem; Pintura (Batique; Bauernmalerei; Engobe; Esmalte; Estamparia; Pêssanka; Pintura a mão livre; Pintura em azulejo; Pintura de terra; Pintura Vitral); Prensagem; Reciclagem; Renda (Abrolho; Bilro; Frivolitê; Grampada; Guipure ou Gripier; Irlandesa; Macramê; Renascença ou Renda Inglesa; Tenerife ou Nhanduti ou Renda do Sol; Turca ou Singeleza); Reutilização; Sapataria; Selaria; Serralheria; Tapeçaria; Taxidermia; Tecelagem; Teçume; Tingimento; Torção em metal; Torneamento; Trançado; Tricô; Vitral; entre outras.

ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Documento **obrigatório** para todas as candidaturas:
a) Portifólio do(a) candidato(a) que comprove a sua atuação no município de Muriaé há, pelo menos, 2 (dois) anos, podendo englobar: folheteria; fotografias do processo de criação, dos produtos, de participação em feiras (datadas e legendadas); matérias de jornal

impresso e blogs; sites; prints de redes sociais; declarações de terceiros, entre outros;
II. Declarações obrigatórias para **concorrência às cotas** e **pontuação extra**:
a) Autodeclaração étnico-racial ou Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelos no Anexo V);
b) Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+ (modelo no Anexo VI).

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EXTRA

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Atuação** de até 5 anos (10 pontos); entre 6 e 10 anos (15 pontos); mais de 10 anos (20 pontos)	20 pontos
B	**Documentação histórica (portfólio):** memória das ações culturais que expressem a preservação/ fortalecimento da prática artesanal por meio de registro.	20 pontos
C	**Intercâmbio de saberes e fazeres:** ministra, realiza ou participa de ações que contribuem para a formação e transmissão de conhecimento do artesanato	15 pontos
D	**Participação em diferentes feiras de artesanato:** participação em 1 feira de artesanato (5 pontos); entre 2 e 3 feiras de artesanato (10 pontos); 3 ou mais feiras de artesanato (15 pontos)	15 pontos
E	**Originalidade, qualidade e criatividade**: exclusividade do design; técnica e habilidade; manufatura; história e valor cultural associados ao(à) produto final/ peça apresentada	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		**90 pontos**

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máixma**
F	Pessoa idosa (60 anos ou mais)	5 pontos
G	Pessoas LGBTQIAPN+	5 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**10 pontos**

•
Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;

•
Os pontos extras são cumulativos, não obrigatórios. Para somar pontuação no critério G, o(a) candidato(a) deverá preencher declaração, conforme modelo do Anexo VI;

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem abaixo definida: E, B, C, A, D.

•
Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio;

•
Serão considerados aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

ANEXO V – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI nº 14.399/2022) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO V – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI nº 14.399/2022) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAP+

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI nº 14.399/2022) que sou _____ que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIAP+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) ARTESÃO/ ARTESÃ CANDIDATO(A)	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) AGENTE CULTURAL acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

•
Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;

•
Anexar cópia simples do comprovante de endereço informado, com data de emissão legível (últimos 90 noventa) dias;

•
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO OU CONTRARRAZÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI nº 14.399/2022)

Coletivo Cultural:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

ANEXO IX – LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os(As) artesãos/ artesãs classificados(as) devem apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do prazo estipulado neste Edital, sob pena desclassificação:
a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
c) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Comprovante de residência atual no município de Muriaé (últimos 90 dias) ou declaração de corresidência (caso resida com terceiros e não possua documento que comprove residência em seu nome), conforme modelo disposto no Anexo VII deste Edital.

ANEXO X

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI nº 14.399/2022)

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PRÊMIO ANTÔNIO MOREIRA DE ARTESANATO
PREMIAÇÃO PARA ARTESÃOS E ARTESÃS DE MURIAÉ COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Formulário de Inscrição
1. DADOS CADASTRAIS
Nome do completo:
Nome social (se couber):
Nome artístico (se tiver):
Data de nascimento:
Nº CPF:
Documento de identificação/ Órgão expedidor:
E-mail:
Telefone com DDD:
Endereço:
CEP.
2. PERFIL DO CANDIDATO(A)
2.1 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não-binária
( ) Prefiro não me identificar
2.2 Qual a sua orientação sexual?
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Outra
( ) Não sei responder
( ) Prefiro não informar
2.3 Raça/ Cor/ Etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena
( ) Amarela
2.4 Você é uma pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
2.4.1 Se SIM, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra
2.5 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho educação formal
( ) Ensino Fundamental incompleto
( ) Ensino Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior incompleto
( ) Ensino Superior completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-graduação incompleto
2.6 Qual sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
2.7 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de prestação continuada
( ) Outro
2.8 Você vive exclusivamente da renda que ganha com o artesanato?
( ) Sim, vivo exclusivamente do meu trabalho com atividades culturais
( ) Não, possuo outras fontes de renda
2.9 Você possui a Carteira Nacional do Artesão?
( ) Sim
( ) Não
2.10 Como aprendeu o seu ofício?
( ) Sou autodidata
( ) Tradição familiar
( ) Aprendiz de artesão
( ) Vizinhos, comunidade, etc.
( ) Cursos
( ) Outros. Especifique:
2.11 Você faz parte de alguma cooperativa ou associação?
( ) Não
( ) Sim. Qual?
2.12 Qual o seu principal local de produção?
( ) Residência
( ) Associações
( ) Cooperativas
( ) Ateliês
( ) Outros. Especificar:
2.13 Você possui rede de apoio de produção?
( ) Funcionários
( ) Familiares, amigos
( ) Trabalho sozinho(a)
3. TÉCNICAS E PRODUÇÃO
3.1 Qual a sua técnica?
( ) Amarradinho/ Puxadinho/ Esmirra
( ) Boleado
( ) Bordado
( ) Calado/ Vazado
( ) Carpintaria
( ) Cartonagem
( ) Cerâmica
( ) Cinzelagem ou Repuxo
( ) Composição de imagem em areia
( ) Costura
( ) Crochê
( ) Curtimento ou Curtume artesanal
( ) Cutelaria
( ) Desidratação
( ) Dobradura ou Origami
( ) Entalhe/ Entalhamento
( ) Esculpir
( ) Esmerilhamento
( ) Esqueletização
( ) Feltragem
( ) Ferraria
( ) Fiação
( ) Filigrana em metal
( ) Filigrana em papel ou Quilling
( ) Folheação/ Douração
( ) Fundição
( ) Funilaria/ Latoaria
( ) Fusão (Fusing e Vitrofusão)
( ) Gravação
( ) Lapidação
( ) Latonagem
( ) Luteria
( ) Mamucaba
( ) Marcenaria
( ) Marchetaria
( ) Modelagem
( ) Modelagem a fogo
( ) Moldagem
( ) Montagem
( ) Mosaico
( ) Ourivesaria
( ) Papel artesanal
( ) Papel machê
( ) Papietagem
( ) Pintura (exceto telas)
( ) Prensagem
( ) Reciclagem
( ) Renda
( ) Reutilização
( ) Sapataria
( ) Selaria
( ) Serralheria
( ) Tapeçaria
( ) Taxidermia
( ) Tecelagem
( ) Teçume
( ) Tingimento
( ) Torção em metal
( ) Torneamento
( ) Trançado
( ) Tricô
( ) Vitral
Caso você possua outras técnicas, não relacionadas anteriormente, cite-as aqui:
3.2 Qual(is) o(s) segmento(s) do seu artesanato?
( ) Acessórios e bolsas
( ) Arte
( ) Brinquedos/ Jogos Infantis
( ) Cosmético
( ) Decoração
( ) Decoração específica (Natal, Páscoa, entre outros)
( ) Doméstico/ Utilitário
( ) Jardinagem
( ) Lembrança/ Souvenirs
( ) Mobiliário
( ) Outro Especifique:
3.3 Você participa de feiras e eventos?
( ) Sim
( ) Não
3.3.1 Com que frequencia?
( ) Semanalmente

( ) Mensalmente
( ) Semestralmente
( ) Anualmente
3.4 Você participa de cursos de aperfeiçoamento, etc
( ) Sim
( ) Não
( ) Eventualmente
3.5 Você ministra cursos, oficinas, workshops, etc.
( ) Sim, gratuitamente
( ) Sim, com cobrança de taxas, mensalidade. Etc.
( ) Não
4. COTAS
Vai concorrer às cotas?
( ) não
( ) sim, para pessoas negras
( ) sim, para pessoas indígenas
( ) sim, para pessoas com deficiência

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	
( )	Declaro, sob as penas da lei que NÃO me enquadro nas vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI nº 14.399/2022).
( )	Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Antônio Moreira de Artesanato – Premiação para Artesãos e Artesãs de Muriaé com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI nº 14.399/2022).
( )	Estou ciente que os dados aqui informados poderão ser utilizados a título de pesquisa, mapeamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nos âmbitos municipal, estadual e federal.
( )	SIM, autorizo a utilização dos dados aqui fornecidos para os fins acima especificados.
Local, data e assinatura do(a) candidato(a)	
Muriaé, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura do(a) candidato(a)	

Este formulário pode ser editado ao se digitar as respostas às questões, caso o(a) agente cultural faça a opção pela inscrição presencial. É permitido preencher à mão. NÃO esqueça de assinar. Anexar ao formulário os documentos cadastrais obrigatórios, portfólio etc.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:ED77D9FC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO FMC - EDITAL Nº 01/2026 – INCENTIVO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, nos termos das disposições previstas na Lei Federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024; Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; na Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018; no Decreto Municipal n.º 8.722, de 20 de setembro de 2018 e no Decreto nº 8.971, de 27 de março de 2019 e alterações posteriores, comunica que estão abertas as inscrições de propostas artísticas e culturais com vistas à obtenção de apoio financeiro do Sistema Municipal de Cultura através do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, a título de contribuição, a serem apreciadas pela Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.

DO QUE TRATA ESTE EDITAL?
1.1 Este Edital irá selecionar 11 (onze) propostas de caráter artístico e/ou cultural, com o objetivo de fomentar as diversas formas, criações, expressões e manifestações artísticas e culturais de Muriaé, bem como seu público e seus artistas, agentes, gestores, produtores culturais, iniciantes, técnicos, coletivos, grupos e instituições, das diversas regiões do território administrativo do município.
1.2 As propostas devem se enquadrar em uma das áreas/ segmentos abaixo:
I - Artes Visuais e Design;
II - Artes Cênicas;
III - Artesanato;
IV - Audiovisual e Novas Mídias;
V - Fotografia;
VI - Grupos Étnicos e Grupos de Gênero;
VII - Livro, Literatura e Leitura;
VIII - Música;
IX - Patrimônio e Tradições (Culturas Populares, Gastronomia e Cultura Alimentar, Moda e Vestuário, Memória, Arquivos e Museus);
X - Artes Integradas;
XI - Produção e Técnica da Cultura
1.2.1 Caso a proposta contemple mais de uma linguagem artística, deverá ser indicada a opção "Artes Integradas".
1.3 O proponente deverá, ainda, escolher a categoria que mais encaixa em seu perfil:
A – **Projeto Livre**: propostas que envolvam uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, livres para compor quaisquer ações e atividades artístico e/ou culturais.
B – **Meu 1º Projeto**: propostas que envolvam uma ou mais etapas da cadeia produtiva da cultura, livres para compor quaisquer ações e atividades artístico e/ou culturais cujos proponentes sejam iniciantes.
1.3.1 Para fins deste Edital, considera-se como iniciantes proponentes que não tenham sido ainda contemplados em editais do FMC Alcyr Pires Vermelho.
1.4 Os projetos artísticos e/ou culturais incentivados pelo presente Edital deverão ser executados em equipe, no município de Muriaé.
1.4.1 Propostas solo, se apresentadas, serão desclassificadas do certame.
DOS PRAZOS
2.1 A data limite para a execução dos projetos é 31 de julho de 2027, a contar da data de recebimento do recurso pelos proponentes.
2.2 O prazo limite para a entrega da prestação final de contas será o dia 31 de agosto de 2027. É dever dos proponentes observar todas as etapas estabelecidas no Cronograma deste Edital, estabelecidas no Anexo I. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site oficial da FUNDARTE, nas mídias sociais oficiais e nas correspondências eletrônicas no endereço informado no formulário on-line de inscrição.
2.3 Excepcionalmente, a critério da CPPT ou da FUNDARTE, os prazos definidos poderão ser prorrogados.

DOS RECURSOS PARA O INCENTIVO
3.1 O Edital destinará o montante de R$220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) por meio de repasse direto de recursos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho ao beneficiário.
3.2 O valor disponível para aprovação das propostas será distribuído por categoria e número de vagas:

	CATEGORIAS (TIPOS DE PROJETOS)	**Nº DE VAGAS**	**VALOR DO INCENTIVO**
A	PROJETO LIVRE	08	R$ 25.200,00
B	MEU 1º PROJETO	03	R$ 6.300,00

3.3 Caso não haja propostas suficientes dentro do número de vagas, o recurso poderá ser remanejado entre as categorias, conforme a ordem de classificação das propostas.
3.4 Será concedido aos proponentes dos projetos classificados na Categoria A – Projeto Livre, a título de bonificação pelo mérito da proposta, R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), incluído no valor total do incentivo.
3.5 Para os proponentes classificados da Categoria B – Meu 1º Projeto, o valor da bonificação pelo mérito da proposta será de R$2.000,00 (dois mil reais), incluído no valor total do incentivo.
3.6 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1996 - 3339041000000000000 e 1995- 3339031000000000000.
3.7 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE PARTICIPAR?
4.1 Poderão inscrever propostas os seguintes empreendedores:

•
Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;

•

Grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;

•
Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito privado e de caráter artístico ou cultural;

•
Iniciantes: pessoa física ou jurídica, profissional ou amadora, que não tenha sido contemplada em projetos no Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, a partir do ano de 2021.

4.2 Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Cultura, mantido pela FUNDARTE, sob pena de desclassificação da proposta.
4.2.1 Os cadastros podem ser efetivados ou atualizados no site oficial da FUNDARTE https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/
4.2.2 Serão considerados válidos os cadastros efetivados a partir do ano de 2023.
4.3 Todos os proponentes deverão ser domiciliados no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano.
4.4 Todos os proponentes, inclusive os iniciantes, deverão comprovar atuação na área artística ou cultural de, pelo menos, 1 (um) ano.
4.4.1 Para comprovarem a sua atuação, os proponentes iniciantes poderão apresentar documentos de participação em cursos, oficinas ou similares, bem como outros materiais que comprovem a realização de atividades artístico e/ou culturais.
4.5 Cada empreendedor poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.
4.5.1 Caso o empreendedor inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última proposta inscrita será considerada.
4.5.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com informando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.
4.5.2 Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.
4.6 Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou de um mesmo núcleo de profissionais.
4.6.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem, pelo menos, de 50,01% (cinquenta por cento mais um) dos mesmos profissionais em sua equipe.
4.6.2 Caso seja verificada esta hipótese, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão desclassificadas.
4.6.3 Para a conferência destes casos, serão verificados os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe anexados ao formulário on-line de inscrição.
4.7 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

5.1 Não poderão participar deste Edital como proponentes diretos, membros da equipe proponente e/ou prestadores de serviços:

•
Agentes políticos do município, servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados para a administração pública direta ou indireta do município, estagiários, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;

•
Entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo;

•
Membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé – CMPC que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta deste Edital, seleção e análise de propostas, julgamentos de recursos, bem como parentes até terceiro grau, cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios a pessoa impedida;

•
Pessoa física ou jurídica, empreendedores de projeto cultural anteriormente beneficiado pelo FMC que não tenham prestado contas de projetos ou que tenham tido as prestações reprovadas e não as regularizaram até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital;

•
Organização da sociedade civil ou sociedade empresária que tenha na composição de sua diretoria ou como sócio membro do CMPC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente.

5.2 As vedações previstas nas alíneas “d” e “e” do item 5.1 estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

5.3 Para fins e efeitos deste Edital, considera-se participação, quaisquer ações ou serviços relacionados à execução do projeto, com ou sem remuneração.

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

6.1.1 Ficam garantidas cotas neste Edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, mediante preenchimento de autodeclaração, conforme modelos dispostos nos Anexo XII ou XIII.

6.2 Reserva de vagas

6.2.1 Considerando-se o total de vagas deste Edital, as cotas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA (TIPOS DE PROJETO)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
A – PROJETOS LIVRES	01	01	01	-	03
B – MEU PRIMEIRO PROJETO	04	02	01	01	08

6.3 Concorrência concomitante

6.3.1 O agente cultural que optar por concorrer às cotas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Desistência do optante pela cota

6.4.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, as vagas não preenchidas deverão ser ocupadas por pessoas que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Remanejamento das cotas

6.5.1 Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria.
6.5.2 Caso não haja, ainda, agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos culturais

6.6.1 As pessoas jurídicas e coletivos culturais informais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – Pessoas jurídicas ou coletivos culturais informais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos informais cuja equipe de trabalho do projeto seja composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO?
7.1 Para os proponentes, serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais:
I – Pessoa física:

•
Cadastro de pessoa física – CPF;

•
Comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do proponente, como prova de residência no município por um período mínimo de 01 (um) ano;

•
Comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do proponente, expedido nos últimos 90 (noventa) dias;

•
Declaração de coresidência, caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, conforme as orientações e o modelo constantes no Anexo VIII deste Edital;

•
Declaração de representação, no caso de representantes de coletivos culturais ou grupos artísticos, seguindo o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

•
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo XII ou XIII);

II – Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos:
a) Estatuto e/ou ato constitutivo, devidamente registrado;
b) Última alteração do contrato social ou ato constitutivo devidamente registrada, se houver;
c) Ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;
d) Cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
e) Documento de identidade do representante legal;
f) Cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
g) Comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ;
h) Comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o endereço no município de Muriaé.
i) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo XII ou XIII);
III – Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos:
a) Atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de microempreendedor individual ou outro documento que comprove);
b) Última alteração do contrato social, devidamente registrada, se houver;
c) Cartão CNPJ emitido há, pelo menos, 1 (um) ano;
d) Documento de identidade do representante legal (RG, Passaporte, CNH, outro);
e) Cadastro de pessoa física – CPF do representante legal, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF, fica dispensada a apresentação;
f) Comprovante de endereço atual (últimos 90 dias), em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo endereço do cartão CNPJ;
g) Comprovante de endereço de, no mínimo, 1 (um) ano atrás, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o endereço no município de Muriaé.
h) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo XII ou XIII);

7.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe:

•
Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);

•
Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação.

7.3 Os agentes culturais que assumirem outras funções no projeto além da de proponente, deverão apresentar, obrigatoriamente, Termo de Voluntariado, conforme modelo do Anexo XI. O mesmo se aplica aos membros de equipe, observando-se as vedações e impedimentos para a participação, dispostos no item 5 deste Edital.
REGRAS ESPECÍFICAS, LIMITES E VEDAÇÕES
8.1 É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação, estipulado nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.
8.2 O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor total destinado ao incentivo de cada categoria, com emissão de nota fiscal.
8.3 O valor de serviços contábeis fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor total destinado ao incentivo de cada categoria, com emissão de nota fiscal.
8.4 As propostas poderão prever a aquisição de equipamentos ou material permanente cuja titularidade e/ou destinação, após análise técnica da FUNDARTE, serão definidas no Termo de Execução Cultural – TEC, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
8.5 Os agentes culturais proponentes devem prever a disponibilização de 5% (cinco por cento) dos produtos ou bens culturais resultantes dos projetos para a FUNDARTE, com o objetivo de composição de acervo, promoção de divulgação do conteúdo.
8.6 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste Edital em produção de conteúdo que represente qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, art. 3º da Constituição Federal.
8.6.1 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.7 Não serão aceitas propostas com temáticas ou conteúdos cujo teor apresentem cunho político e/ou religioso.
8.8 É vedada, nas propostas apresentadas, a previsão de despesas da seguinte natureza:

•
Em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

•
Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas, quando necessários à consecução dos objetivos da proposta;

•
Com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção do seu uso como ingrediente culinário;

•
Ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público;

•
Em construção ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de ações para a área de patrimônio cultural;

•
Com itens de custo incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

8.9 Os empreendedores deverão observar os princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade durante a cotação prévia de preços que deverá ser realizada, preferencialmente, no mercado local.
8.10 A aquisição de bens, produtos e/ou contratação de serviços para a execução das ações dos projetos contemplados neste Edital deverá ocorrer, preferencialmente, através de fornecedores do município de Muriaé.

COMO INSCREVER UMA PROPOSTA?
9.1 O período de inscrição de propostas será de **13 de abril a 21 de maio de 2026**.
9.2 Este Edital e os seus formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.
9.2.1 Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço projetosfundarte2022@gmail.com
9.3 A inscrição de propostas deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Prosas.
9.4 O proponente, validado no Cadastro Municipal de Cultura, deverá possuir uma conta gratuita de empreendedor na Plataforma Prosas.
9.4.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação.
9.4.2 As propostas inscritas na Plataforma Prosas por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura serão desclassificadas.
9.5 As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 21 de maio de 2026, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.
9.6 A Plataforma Prosas interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 9.5.
9.7 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado, após o envio da inscrição.
9.8 Dúvidas pertinentes ao formulário on-line de inscrição deverão ser encaminhadas para suporte@prosas.com.br , disponível de segunda à sexta-feira, das 9 às 18 horas (horário de Brasília) ou sanadas via WhatsApp pelo número (31) 99919-8781.
9.9 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.
9.10 O proponente também é responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
9.11 Não serão aceitas inscrições em formato impresso.
9.11.1 Formulários e documentos não poderão ser preenchidos à mão e deverão ser enviados em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
9.11.2 A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
9.12 No ato da inscrição todas as propostas receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
9.13 O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital e nas demais normas que o integram.
DOS DOCUMENTOS, FORMULÁRIOS E ANEXOS PARA INSCRIÇÃO
10.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:

•
Documentos cadastrais do proponente, conforme subitem 7.1 deste Edital;

•
Documentos cadastrais dos membros de equipe, conforme subitem 7.2 deste Edital;

•
Formulário de Currículo com o histórico de atuação do proponente e dos membros de equipe e suas devidas comprovações, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

•
Formulário da Planilha Orçamentária, conforme Anexo IV deste Edital;

•
Documentos ou arquivos relacionados aos requisitos técnicos específicos da(s) área(s) em que a proposta será inscrita, conforme Anexo II deste Edital;

•
Termo de Anuência de Uso de Espaço e Temo de Voluntariado (se for o caso), conforme os modelos constantes nos Anexo X e XI deste Edital;

•
Outros documentos ou informes que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como *links* de internet, vídeos e outros.

10.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.
10.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o proponente e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.
10.2.2 Não serão considerados na análise currículos que contenham somente a indicação de *link*s como material comprobatório, podendo ocasionar desclassificação ou perda de pontuação.
10.3 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download* dos arquivos, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, no formulário on-line da Plataforma Prosas.
10.3.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados à Plataforma Prosas deverão estar em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
10.3.2 O formulário da Planilha Orçamentária deverá ser anexado em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
10.3.3 Os arquivos ou formulários referentes aos requisitos obrigatórios conforme a área da proposta a ser inscrita de acordo com o Anexo II deste Edital devem estar em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).
10.3.4 Os arquivos de áudio que eventualmente sejam solicitados por este Edital deverão ser disponibilizados por meio de *link* de acesso para audição/visualização via *streaming* (transmissão contínua ou fluxo média) ou para *download.*
10.3.5 Vídeos devem ser anexados vinculados a outras plataformas, como YouTube ou Vimeo.
10.3.6 O acesso ao conteúdo dos *links* dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.
10.3.7 A manutenção dos conteúdos dos *links* disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do agente cultural proponente.
10.3.7.1 *Links* com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na desclassificação da proposta nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.
DA ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO
11.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, prever, pelo menos, uma ação ou medida de acessibilidade, em conformidade com o objeto e a sua programação, considerando-se tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
11.1.1 Entende-se como acessibilidade as ações e/ou medidas desenvolvidas para a promoção da inclusão de públicos tradicionalmente não contemplados em projetos, programas e atividades culturais, tais como as pessoas com deficiência, as pessoas

com mobilidade reduzida e as pessoas com dificuldade na língua/linguagem. São aspectos destas medidas:

•
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

•
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

•
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes técnica e artística das propostas.

11.1.2 As medidas e/ou ações de acessibilidade poderão ser custeadas com os recursos destinados ao projeto, em caso de aprovação, devendo integrar a Planilha Orçamentária.
11.2 As propostas também deverão promover medidas de democratização de acesso à cultura, por meio de ações que promovam a universalização do acesso aos bens e serviços gerados pelo projeto, não sendo premissa, entretanto, a garantia de gratuidade ao público.

DO PLANO DE MÍDIA
12.1 Todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas disponibilizado no site oficial da FUNDARTE.
12.2 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação indicativa dos produtos culturais propostos.
12.3 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado para o e-mail aprovacaofundarte@gmail.com para aprovação.
12.4 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim de eventos e/ou ações dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé como incentivadores, sob pena de serem considerados inadimplentes, conforme disposto no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.722/ 2018.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1 A CPPT avaliará as propostas conferindo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos, em conformidade com critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**Valor cultural do projeto**	**40 pontos**
a	Relevância cultural e atributos artísticos da proposta: ações que valorizem a identidade e o cenário cultural do município	10 pontos
b	Impacto cultural: originalidade / singularidade / autenticidade	10 pontos
c	Conformidade com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura e diretrizes do Plano Municipal de Cultura	10 pontos
d	Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva da área/ segmento/ linguagem	10 pontos
2	**Qualidade técnica do projeto**	**40 pontos**
e	Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos e na justificativa do projeto	15 pontos
f	Compatibilidade e viabilidade de realização entre estratégia de ação e medida de acessibilidade, democratização do acesso, cronograma e orçamento	20 pontos
g	Viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto/ formação de plateia	05 pontos
3	**Potencial de realização da ficha técnica do projeto**	**20 pontos**
h	Convergência entre o histórico de atuação/ formação do proponente com o objeto da proposta	10 pontos
i	Capacidade de execução das ações propostas pelo corpo técnico/ artístico do projeto	10 pontos

13.2 Em caso de empate, será considerada, para fins de classificação das propostas, a maior nota nos quesitos do quadro de critérios, na seguinte ordem:

•
– Valor cultural do projeto;

•
– Potencial de realização da ficha técnica do projeto;

•
– Qualidade técnica do projeto.

13.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério de desempate aquele proponente que menos vezes recebeu incentivo financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura, nos últimos cinco anos.

COMO AS PROPOSTAS SERÃO AVALIADAS?
14.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CPPT, considerando-se as seguintes fases:

•
– Pré-análise documental, pela FUNDARTE;

•
– Validação das propostas de cunho artístico e cultural e julgamento do mérito, pela CPPT.

14.2 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, da documentação exigida neste Edital. Na ausência ou incorreção de quaisquer documentos obrigatórios, poderão os agentes culturais proponentes realizar a complementação e/ou correção indicadas até o limite de 3 (três) diligências.
14.3 São procedimentos de análise concernentes à fase de pré-análise documental:

•
Verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Cultura;

•
Conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 5 e 10 deste Edital;

•
Verificação dos limites de inscrição estabelecidos nos item 4 deste Edital;

d) Verificação das hipóteses de impedimento previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 5 deste Edital.
14.3.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido validados a partir do ano de 2023 serão desclassificadas, não fazendo jus à pré-análise documental.
14.3.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da Plataforma Prosas, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital, considerando-se o limite estabelecido no item 14.2.
14.3.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, preenchidos a mão, incompletos, não assinados ou com assinaturas digitalmente manipuladas, considerando-se, no total, o limite estabelecido no item 14.2.
14.4 A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:
a) Validação das propostas de cunho artístico e cultural cujos requisitos formais e documentais tenham sido devidamente atendidos e apresentados, conforme previsto neste Edital e em seus anexos;
b) Verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 8.1, 8.2, 8.3, 8.6, 8.7 e 8.8 deste Edital;
c) Atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos no quadro do subitem 13.1 deste Edital.
14.4.1 As propostas que não atendam aos requisitos das alíneas "a" e "b" do subitem 14.4 serão desclassificadas do certame.

14.5 A CPPT, através de pedido fundamentado à FUNDARTE, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação do projeto em questão, para dirimir eventuais dúvidas técnicas no momento da avaliação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 As propostas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

15.2 As propostas não aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

15.3 As propostas classificadas serão aquelas que atingirem a melhor pontuação dentro o número de vagas estabelecidas para cada categoria.

15.4 As propostas contempladas receberão recursos financeiros de acordo com a ordem decrescente da nota de classificação até o limite dos recursos financeiros disponíveis destinados aos projetos, definidos no item 3 deste Edital.

15.5 Caso ocorra desistência por parte do empreendedor de proposta contemplada, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CPPT que decidirá, juntamente com a FUNDARTE, sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.

DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado preliminar das propostas consideradas aptas para análise de mérito cultural será publicado no dia 29 de maio de 2026 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas; o título das propostas; a área da proposta; a categoria em que a proposta foi inscrita; o nome de seus proponentes e seus respectivos números de registro, conforme sua natureza jurídica; o status das propostas e as diligências (se for o caso).

16.1.2 As propostas pendentes de diligência terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar, para realizar a complementação ou correção da documentação obrigatória exigida neste Edital as quais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail, sujeito a aviso de recebimento, para o endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.com

16.1.3 Não haverá resposta às diligências para uma segunda correção ou complementação de documentos, ficando as propostas que não apresentarem a documentação ou complementação solicitada corretamente, dentro do prazo estipulado, inaptas para análise de mérito cultural.

16.2 A relação definitiva das propostas aptas/ inaptas para análise de mérito será publicada no dia 11 de junho de 2026 pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas, o nome dos projetos, o nome de seus proponentes e o status das propostas.

16.3 O Resultado Preliminar da de Análise do Mérito Cultural será publicado no dia 1º de julho de 2026 pela FUNDARTE, , em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, informando: o número de protocolo das propostas, o nome dos projetos, o nome de seus proponentes e o status das propostas.

16.4 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à CPPT, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data de publicação do resultado preliminar. Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

16.5 Os recursos deverão limitar-se à contestação da avaliação realizada pela CPPT, não sendo permitida a juntada de novos documentos, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

16.6 Conforme a previsão do Cronograma deste Edital, encerrado o prazo interposição de recursos, a FUNDARTE publicará a íntegra dos mesmos, resguardadas as informações pessoais eventualmente protegidas por legislação aplicável, bem como os resultados da análise recursal.

16.7 Após a publicação dos resultados da análise recursal, os agentes culturais poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da referida publicação.

16.8 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

16.9 As contrarrazões poderão ser remetidas via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com sujeito à confirmação de recebimento, ou protocoladas presencialmente no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12h às 18h).

16.10 Poderá apresentar contrarrazões todo agente cultural que possa ter sua classificação afetada pelo recurso interposto.

16.11 Após a análise das contrarrazões, a Comissão de Avaliação e Seleção emitirá decisão final, sendo publicado o resultado definitivo da fase de seleção.

16.12 O resultado final das propostas aprovadas, classificadas e suplentes, será publicado no dia 05 de agosto de 2026, pela FUNDARTE, em seu site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

17.1 Conforme normas municipais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.

17.2 Sob pena de inabilitação, os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre 07 e 14 de agosto de 2026, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 12h às 18h ou via e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com :

•
Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;

•
Comprovante de abertura de conta bancária de titularidade exclusiva do empreendedor, específica para o projeto, em instituição financeira pública (preferencialmente isenta de tarifas) ou privada (sem cobrança de tarifas), contendo funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados;

•
Declaração de Ausência de Vínculo com a municipalidade, de acordo com a natureza de formação da proposta (Anexo IX).

17.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública municipal.

17.4 Caso o agente cultural esteja em débito com o município não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17.5 Eventual verificação de nepotismo impedirá a celebração do Termo de Execução Cultural – TEC pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos municipais, demais sujeitos e entes, conforme disposto no item 5 deste Edital.

17.6 O resultado preliminar de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 19 de agosto de 2026.

17.7 Caberá a interposição de recursos, destinados à FUNDARTE, apresentados em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital e remetido exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com em até 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do resultado preliminar.

17.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.9 O resultado definitivo das propostas habilitadas será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de agosto de 2026.

17.10 Após esta etapa, não caberá mais recurso.

17.11 Na hipótese de inabilitação de agentes culturais selecionados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das

propostas, por categoria, conforme disposto no resultado final de análise de mérito cultural.

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E REPASSE DOS RECURSOS

18.1 O repasse dos recursos do FMC Alcyr Pires Vermelho para o projeto selecionado estará condicionado à assinatura de Termo de Execução Cultural – TEC.

18.1.1 O TEC corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.2 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 12h às 18h, entre os dias 1º e 09 de setembro de 2026, para assinatura do TEC.

18.2.1 Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC no prazo determinado acima perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente (se houver).

18.3 Após a assinatura do TEC, os recursos serão depositados na conta bancária específica, aberta exclusivamente para o projeto, informada pelo agente cultural na fase de habilitação, em desembolso único, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.

18.4 O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

18.5 A CPPT poderá, excepcionalmente, conceder, via Termo Aditivo, **até 30 (trinta) dias** de prorrogação do prazo de execução dos projetos selecionados neste Edital, mediante justificativa e solicitação formal do agente cultural empreendedor via ofício, sem prejuízo do prazo limite da prestação final de contas e atividades previsto no TEC.

18.6 A solicitação de prorrogação poderá ser remetida para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com ou protocolada no Setor de Projetos, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, até a data limite para a conclusão das ações dos projetos, prevista para o dia 31 de julho de 2027.

18.7 Outras alterações no TEC, exceto nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Federal n° 11.453/2023, também deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

19.1 A avaliação dos projetos culturais executados por meio deste Edital, assim como a prestação de contas à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XV e XVI deste Edital.

19.2.1 Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com

19.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até o dia 31 de agosto de 2027, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.

19.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não puder ser comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;

II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

19.3 Alterações na Planilha Orçamentária ou no Plano de Trabalho deverão ser comunicadas ao Setor de Projetos via e-mail, pelo endereço projetosfundarte2022@gmail.com, para fins de monitoramento.

19.3.1 Aquelas cujo escopo seja mais de 20% (vinte por cento) deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CPPT, acompanhada da devida justificativa.

19.4 Documentos fiscais originais deverão ser guardados por, no mínimo, 05 (cinco) anos a partir da data de protocolo da entrega do Relatório Final de Execução do Objeto, pois podem ser solicitados pela FUNDARTE ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir legislação vigente.

19.5 Outras instruções serão fornecidas pela FUNDARTE em manual específico, a ser disponibilizado para os destinatários dos recursos deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A CPPT, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de projeto a ser inscrito neste Edital.

20.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

20.3 Todos os projetos apresentados ao Edital deverão obedecer à legislação relativa aos direitos à propriedade intelectual, como os direitos autorais, de imagem, de voz e conexos, existentes na Lei Federal nº 9.279/96 e na Lei Federal nº 9.610/98 e demais dispositivos. Todo e qualquer ônus recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

20.3.1 A titularidade dos bens resultantes das ações dos projetos contemplados neste Edital, bem como o seu direito de uso, observado o interesse público, serão definidos em cláusula específica do TEC.

20.3.2 As equipes proponentes contempladas cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

20.4 São de exclusiva responsabilidade do agente cultural destinatário dos recursos deste Edital os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.

20.5 Para enriquecer o calendário cultural do município, a FUNDARTE poderá convidar os projetos contemplados neste Edital a participarem de evento gratuito por ela promovido, em data, horário e local ajustado, em comum acordo, sem ônus para o agente cultural.

20.6 A liberação dos recursos para os projetos selecionados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.

20.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.

20.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CPPT e/ou pela FUNDARTE, nos termos da legislação em vigor.

20.9 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.835/2024, da Lei Federal n.º 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Municipal nº 5.656/2018; do Decreto Municipal n.º 8.722/2018 e do Decreto nº 8.971/2019.

20.10.1 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de e-mail enviado para projetosfundarte2022@gmail.com sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

20.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se, a partir de então, o período de sua vigência, durante o qual serão praticados todos os atos necessários à execução do certame, até a publicação do resultado final demais providências administrativas dele decorrentes.

20.11.1 A validade do presente Edital refere-se ao período em que seus resultados poderão ser utilizados pela FUNDARTE, especialmente para fins de convocação, contratação e/ou aproveitamento dos candidatos/ classificados, confome o caso.
20.11.2 O prazo de validade do presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e a critério da FUNDARTE.
20.11.3 Encerrada a vigência, permanecem válidos os efeitos decorrentes do edital durante o prazo de validade acima estabelecido.

Muriaé, 10 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integram o presente Edital:

Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital;
Anexo II – Documentação Técnica e Informações Específicas das Propostas;
Anexo III – Formulário de Currículo;
Anexo IV – Formulário da Planilha Orçamentária;
Anexo V – Formulário do Plano de Capacitação;
Anexo VI – Formulário de Recurso ou contrarrazão:
Anexo VII – Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Corresidência;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Municipalidade;
Anexo X – Modelo de Termo de Anuência de Uso de Espaço;
Anexo XI – Modelo de Termo de Voluntariado;
Anexo XII - Modelo de Autodeclaração étnico-racial;
Anexo XIII - Modelo de Autodeclaração de pessoa com deficiência;
Anexo XIV – Minuta do Termo de Execução Cultural;
Anexo XV – Formulário de Prestação de Informações Mensal;
Anexo XVI – Formulário de Prestação de Informações Final.

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL 01/2026 -FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do resultado da análise documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos Recursos e do Resultado após Análise Recursal	14 de julho de 2026
8	Apresentação de Contrarrazão(ões) ao Resultado da Análise Recursal	15 e 16 de julho de 2026
9	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
10	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
11	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
12	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	19 de agosto de 2026
13	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
14	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
15	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas (Resultado Final do Edital)	27 de agosto de 2026
16	Assinatura dos Termos de Execução Cultural (TEC)	1º a 09 de setembro de 2026
17	Repasse dos recursos – Início da execução dos projetos	a partir de 14 de setembro de 2026
18	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31 de julho de 2027
19	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de agosto de 2027

ANEXO II – Documentação Técnica e Informações Específicas da Proposta

Observações:

•
Os documentos, formulários e informes técnicos específicos aqui elencados deverão ser anexados ao formulário de inscrição on-line da Plataforma Prosas, no(s) campo(s) correspondente(s);

•
Nos casos em que a proposta envolver atividades que se enquadram em mais de uma área cultural ou linguagem artística, o proponente deverá atender as exigências cumulativamente;

•
Nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada, para uma melhor avaliação pela CPPT.

FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, palestras, etc.).
PLANO DE TRABALHO: independente da área cultural ou linguagem artística, para projetos de manutenção de grupos artísticos, coletivos culturais, cooperativas, associações sem fins lucrativos , deverá ser apresentado o plano de trabalho (semestral, anual, bianual, etc.), elencando as principais ações a serem realizadas e funções desempenhadas no período.
PLANO DE PESQUISA CULTURAL: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como foco a realização de pesquisa cultural, o proponente deve apresentar programação da pesquisa, contendo a metodologia e o referencial teórico-prático do trabalho.
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto apresente como produto final publicações impressas (periódicos, livros, revistas, catálogos, etc.), o proponente deverá apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto, como quantidade de páginas, acabamento, tipo de impressão, tipo de papel – miolo e capa, dimensões, etc.;"boneca" do livro ou uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto preveja publicação eletrônica, deverá apresentar as especificações técnicas (formato e quantidade de páginas), com previsão de oferta gratuita na WEB; amostra do produto a ser incentivado, com quantidade de páginas e conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação da CPPT. Apresentar comprovante de registro ou solicitação de registro junto ao ISSN ou ISBN.
CRIAÇÃO DE *SITES* ou PORTAIS: independente da área cultural ou linguagem artística, a proposta deve informar os temas e conteúdo a serem publicados; o plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.); mapa do site ou s*itemap* (estrutura de páginas que existirão no site ou portal).
PROGRAMAS DE RÁDIO ou TV, inclusive no formato WEB: independente da área cultural ou linguagem artística, o projeto deve apresentar o formato, periodicidade, tempo estimado de exibição/ transmissão e incluir roteiro ou programa piloto gravado, com indicação do ambiente de veiculação.
CRIAÇÃO DE G*AMES* OU APLICATIVOS: independente da área cultural ou linguagem artística, caso o projeto tenha como objetivo a criação de jogos ou aplicativos, a proposta deve apresentar a classificação indicativa, os *layouts* e concepções visuais do produto, controles e interface.
PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL: propostas que visem a produção ou a finalização de álbum musical em quaisquer formatos, inclusive produções fonográficas disponibilizadas em plataformas (Spotify, Apple
Music, etc.) devem apresentar o repertório e suas respectivas autorias; prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (YouTube ou Vimeo).
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES: breve descritivo técnico que esclareça a proposta do videoclipe, faixa musical (ou demo) em plataforma on-line (YouTube ou Vimeo) ou apresentação de áudios e/ou vídeos produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam

ao seu histórico ou à nova criação pretendida. A música/ fonograma utilizada na produção do videoclipe deverá estar/ ser registrada (ISRC) na editora em que o proponente for filiado (ABEM, ABRAMUS, UBC, etc.).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO e TEATRO):
sinopse ou texto completo (original ou adaptado), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (DANÇA): sinopse,
roteiro (incluindo o repertório, quando possível), definição do elenco, ficha técnica, proposta de encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser no formato escrito).

PRODUÇÃO OU MONTAGEM DE SHOW MUSICAIS: sinopse e roteiro do show, com repertório e ficha técnica.

PRODUÇÃO E MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES: proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação de parte do acervo que será exposto, especificações técnicas ou esboço do catálogo (se houver).

PRODUÇÃO E MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES, PERFORMANCES E
CONGÊNERES: sinopse de processo de criação e metodologia de trabalho; apresentação conceitual e registro visual (foto ou vídeo) das obras, instalações, performances e congêneres.

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DESIGN/ MODA/ ARTESANATO: as propostas deverão incluir o esboço, protótipos ou desenhos, bem como a descrição do produto a ser desenvolvido ou aperfeiçoado.

PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU ANIMAÇÃO): as
propostas devem apresentar argumento/ sinopse, indicação classificativa, roteiro ou *storyboard*, método de abordagem (no caso de documentários), conceito dos personagens (no caso de propostas de animação ou ficção).

PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as
propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de restauração devem apresentar documentação necessária para fundamentar a proposta como fotografias, plantas, desenhos, além de mencionar os procedimentos técnicos a serem adotados.

PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS CULTURAIS DE NATUREZA MATERIAL: as
propostas que se enquadram na área de patrimônio cultural e que preveem ações de intervenção devem apresentar o levantamento detalhado, o mapeamento de dados, o diagnóstico e as propostas de intervenções a serem realizadas com especificação das metodologias, critérios e materiais a serem utilizados.

PROJETOS DE SALVAGUARDA DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL (SABERES, LUGARES, MODOS DE FAZER, CELEBRAÇÕES, FORMAS DE EXPRESSÃO): as
propostas de salvaguarda de bens imateriais devem apresentar Plano de Trabalho de acordo com as normativas do IEPHA e/ou IPHAN.

ANEXO III FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO(ÕES) NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua real experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

ATENÇÃO! Este formulário náo poderá ser preenchido à mão. É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping* (reportagens, fotografias, folheteria, etc.) que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE LISTA DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB). NÃO serão aceitas assinaturas manipuladas digitalmente.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO V FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO
NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA: *(faça um resumo do conteúdo do curso/oficina)*

PÚBLICO ALVO: *(indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.)*

Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:

METODOLOGIA: *(indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).*

RECURSOS DIDÁTICOS: *(indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina)*

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CARGA HORÁRIA: *(registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses*)

CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: *(indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina)*

FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: *(indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)*

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão, devendo ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on- line.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão e FUNDARTE quanto à revisão dos resultados do certame.

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e da CPPT)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e encaminhado via e-mail para projetosfundarte2022@gmail.com.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS CULTURAIS

O grupo/coletivo (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº._, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – Edital Nº 01/2026 requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.

Muriaé/MG, de de 2026.

Integrantes do grupo ou coletivo:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

•
(nome legível) RG: CPF:

Assinatura:

ATENÇÃO! O campo principal deste formulário não poderá ser preenchido à mão. Os membros devem assinar e preencher os números dos documentos (aqui pode ser preenchido à mão) este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1 Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;

•
Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;

•
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade anexado.

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do declarante, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O proponente , inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Alcyr Pires Vermelho, que não possui, bem como os demais membros da equipe do Projeto _____, vínculo empregatício ou estatutário com o município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas, conveniadas ou prestadoras de serviços. DECLARA, ainda, que não possuem parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o 3º grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, de de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO X

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo(a) _____ situado à _____, n° _____, complemento _____, bairrro _____. declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____
_____ de autoria do proponente _____, a ser inscrito no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Alcyr Pires Vermelho.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, de de 2026.

Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XI

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_(nome completo), inscrito no CPF sob o nº , declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de no projeto_(título do projeto), inscrito no Edital Nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho do (a) proponente (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, de de 2026.

Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Alcyr Pires Vermelho que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura – FMC Alcyr Pires Vermelho que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XIV

MINUTA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR Nº]/ 2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) AGENTE CULTURAL ORA QUALIFICADO E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, com sede à Av. Constantino Pinto, n.º 400, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-003, doravante denominada FUNDARTE, neste ato representada pelo Diretor Geral Sandro Areal Carrizo e o(a) o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], CELEBRAM em razão do **EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA – Edital Nº 01/ 2026 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ALCYR PIRES VERMELHO**, publicado em ___ de _____ de 2026, o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objetivo deste Termo de Execução Cultural é o estabelecimento de condições para o repasse de recurso do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho para a realização do projeto cultural protocolado sob o nº xxxx , denominado xxxx classificado na categoria xxxx, segmento/área xxxx, de acordo com a Portaria de nº xxxx, de xxx de xxx de 2026.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Projeto Cultural será produzido e executado nos prazos previstos no cronograma aprovado pela Comissão Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT e pela FUNDARTE.
1.2. A responsabilidade pelo conteúdo e execução da proposta cultural contemplada neste Termo é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada pelo(a) AGENTE CULTURAL a terceiros, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
2.1. A data limite para execução do projeto é até o dia ____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
3.1. O valor total a ser repassado será de R$ XXX (XXX), sendo a importância de R$XXX (XXX) a título de bonificação pelo mérito da proposta, e R$XXX (XXX) para a execução do projeto.
3.2. O recurso financeiro será liberado em parcela única, após a assinatura deste Termo e em conformidade com a disponibilidade da FUNDARTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
4.1. A transferência dos valores destinados à proposta cultural objeto deste Termo de Compromisso será efetuada na conta bancária constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante do presente, por meio de crédito em conta bancaria específica e exclusiva do projeto, sob a responsabilidade do empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Para a consecução dos objetivos deste Termo de Execução Cultural as partes se comprometem a:
6.1.1 Compete à FUNDARTE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.1.2.
6.1.2. Compete ao(à) AGENTE CULTURAL:
I) produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com a proposta e o cronograma apresentados;
II) assumir todas as responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE a contar do recebimento da notificação;
VI) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho, incluindo as marcas da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponibilizado pela FUNDARTE;
VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
XI) realizar as prestações de contas final, conforme prazos e normas contidas no Edital de Incentivo a Cultura nº 01/2026;
XII) submeter ao Setor de Projetos da FUNDARTE alterações em relação à execução do projeto para acompanhamento e aprovação da Comissão Técnica de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT, se for o caso, acompanhada de justificativa fundamentada, e readequação da planilha de financeira e/ou de atividades;
XIII) restituir ao Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho os valores recebidos e empregados indevidamente no projeto cultural beneficiado;
XIV) manter a situação de regularidade com a Fazenda Municipal durante todo o período de execução do projeto;
XV) disponibilizar os dados da movimentação financeira da conta vinculada ao FMC e aos demais órgãos de controle da municipalidade, quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I) - apresentação de relatório de execução do objeto mensal e final pelo beneficiário no prazo estabelecido pela FUNDARTE no Edital; e
II) - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I) - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II) - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III) - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, *clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I) - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II) - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I) - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II) - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III) - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I) - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II) - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da FUNDARTE avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I) - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II) - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I) - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II) - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III) - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.
8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I) - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II) - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA TITULARIDADE DE BENS E CESSÃO PARA A FUNDARTE

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas seguintes hipóteses:
I) - quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e
práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
II) - quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
9.3 Os agentes culturais devem prever a disponibilização de 5% (cinco por cento) dos produtos ou bens culturais resultantes dos projetos para a FUNDARTE, com o objetivo de promoção de divulgação do conteúdo.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I) - extinto por decurso de prazo;
II) - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III) - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV) - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA DOZE – DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDARTE irá monitorar a execução dos projetos, por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades, a serem remetidos via e-mail para projetosfundarte2022@gmail.com, em calendário a ser divulgado.

CLÁUSLA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOM.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT e/ou pela FUNDARTE.

E por estarem de acordo, firmam o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para produção de efeitos legais.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE
SANDRO AREAL CARRIZO

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

ANEXO XV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL - EDITAL Nº 01/2026 – FMC	
PROPONENTE:	
PROJETO:	Nº:
RESUMO DA EXECUÇÃO DO PROJETO *(Detalhe os resultados parciais alcançados pelo projeto. Descreva os eventos, ações ou produtos realizados e seus* *eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os objetivos atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas)*	
Muriaé, de de 2026. Assinatura do empreendedor:	

É obrigatório anexar registros documentais a este relatório, detalhando o desenvolvimento do projeto, como fotografias (com legenda indicando local, atores e data), reportagens, prints de redes sociais, panfletos, etc.
ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado junto às comprovações e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) e encaminhado para o e-mail projetosfundarte2022@gmail.com.

ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO FINAL

EDITAL Nº 01/2026 – FMC ALCYR PIRES VERMELHO

1. DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo *(descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)*

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas *(descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário

( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Oficinas, cursos e outros
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?*(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)*
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? (*detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)*
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: *(você pode marcar mais de uma opção)*
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO *(informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)*

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *(digite um número exato, exemplo: 23).*
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (i*nforme se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)*
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: *(nome do profissional/ empresa; função no projeto; CPF/ CNPJ; Pessoa Negra ou Indígena; Pessoa com Deficiência)*
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial. ( ) Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado o item 1:
De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Caso você tenha marcado o item 2:
Quais plataformas virtuais foram usadas? *(você pode marcar mais de uma opção)*
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____
Informe o(s) link(s): _____
Onde o projeto foi realizado? ( )Equipamento cultural público municipal ( )Equipamento cultural público estadual ( )Espaço cultural independente ( )Escola ( )Praça ( )Rua ( )Parque ( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. TÓPICOS ADICIONAIS

LOCAL, DATA/ ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXOS OBRIGATÓRIOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico (com legendas), vídeos, reportagens, depoimentos, entre outros)
ATENÇÃO! Este formulário não poderá ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado junto às comprovações e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:AEACAF69

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES, VISANDO À PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 24/04/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C9A44673

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PATRIMONIAIS DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL DA FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 27/04/2026 ÀS 12:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4FB972A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 38º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **38º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO

MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 2026 **– VALOR: R$ 43.907,91 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33350410000000000000 – 0010.0122.0001.2519 – REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1.355/23 E PORTARIA Nº 10.414/2026

MURIAÉ/MG, 09/04/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:7B237B50

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obras de melhorias do sistema de distribuição de água potável do município de Muriaé, sendo elas: Lote 01: Construção de Rede Alimentadora da ETA Gávea ao Bairro Centro; Lote 02: Construção de Travessia Metálica sobre o Rio Muriaé para sustentação de rede de água potável a ser ampliada e substituída; e Lote 03: Construção de Novo Booster no Bairro Joanópolis - Muriaé – MG, conforme edital e seus anexos.

Fornecedor e valor:

OCM CONSTRUTORA DE MURIAE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.376.963/0001-09, com sede à Fazenda Conquista, distrito de Vermelho, zona rural, Muriaé-MG, CEP: 36.892-500, no valor global de **R$ 8.229.436,12 (oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos), correspondente ao LOTE 01 e valor global de R$ 996.208,84 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao LOTE 02.**

Muriaé, 01 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0A71639C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**003/2026**
Licitação Nº	**001/2026**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**01/04/2026**
Data da Homologação	**01/04/2026**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obras de melhorias do sistema de distribuição de água potável do município de Muriaé, sendo elas: Lote 01: Construção de Rede Alimentadora da ETA Gávea ao Bairro Centro; Lote 02: Construção de Travessia Metálica sobre o Rio Muriaé para sustentação de rede de água potável a ser ampliada e substituída; e Lote 03: Construção de Novo Booster no Bairro Joanópolis - Muriaé – MG, conforme edital e seus anexos.
Fornecedor e valor: **OCM CONSTRUTORA DE MURIAE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.376.963/0001-09, com sede à Fazenda Conquista, distrito de Vermelho, zona rural, Muriaé-MG, CEP: 36.892-500, no valor global de **R$ 8.229.436,12 (oito milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos), correspondente ao LOTE 01 e valor global de R$ 996.208,84 (novecentos e noventa e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao LOTE 02.**	

Muriaé, 01 de abril de 2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1312F44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 011/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – O Município de Naque/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do recebimento das propostas em 13 de abril de 2026 e sessão pública agendada para o dia 28 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras, disponível no link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto contratação de empresa, para ofertar formação continuada aos professores e monitoramento dos alunos das escolas municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações técnicas constantes em anexo, mediante utilização de recursos próprios e recursos vinculados disponibilizados do FUNDEB –Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 09 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:98BA1C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **homologa** o Pregão Eletrônico nº 007/2026. ADJUDICANDO as empresas: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA, CNPJ: 63.797.184/0001-82,

Itens: 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – Valor Global: R$ 11.140,75; COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA, CNPJ: 00.057.359/0001-03, Itens: 03, 04, 06, 07 e 08 – Valor Global: R$ 115.000,00; APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 08.307.817/0001-19, Item: 05 – Valor Global: R$ 115.000,00. Natalândia/MG, 08 de abril de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:21C390FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: ELETROMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 021/2026, Modalidade Dispensa n° 010/2026, ratificada em 07/04/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG no exercício de 2026.

Valor Global: R$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 01.10.01.031.0001.2.0002.3.3.90.30.00.00 material de consumo - ficha 10.

Nova Ponte, 07 de abril de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:69181B9D

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 022/2026, Modalidade Dispensa nº 011/2026, ratificada em 08 de abril de 2026, conforme despacho "menor preço por item", com base na Lei 14.133/21, art. 75, caput e inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de uniformes para os colaboradores e alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

Valor Global: 16.475,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: ficha nº 028, correspondente à seguinte dotação: 0110.01.031.0001.2.0035.3.3.90.39.00.00 – serviços diversos PJ.

Nova Ponte, 08 de abril de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:B5047F2F

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº. 020/2026, do Processo Licitatório nº. 020/2026, sob modalidade de Inexigibilidade nº. 010/2026; **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso "DO CAOS AO CONTROLE: A CIÊNCIA DA AUTORRESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA" nos dias 07/04/2026 a 10/04/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte, MG. **CONTRATADO**: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL**: R$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 07/04/2026 a 17/04/2026. Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, 07 de abril de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2E28DDDE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 010/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 010/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa ELETROMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.065.407/0001-09, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG no exercício de 2026, pelo valor global de R$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Nova Ponte (MG), 07 de abril 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:4263A0D4

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 011/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e

suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 011/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 55.018.799/0001-35, que tem por objeto a Contratação de empresa para a confecção de uniformes para os colaboradores e alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, pelo valor global de R$ 16.475,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Nova Ponte (MG), 08 de abril 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:8F9770FF

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.241.542/0001-26 – RATIFICAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**. **OBJETO**: Contratação de Serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para atualização e qualificação dos Servidores e Vereadores: no curso "DO CAOS AO CONTROLE: A CIÊNCIA DA AUTORRESPONSABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA" nos dias 07/04/2026 a 10/04/2026, na cidade de Brasília, DF, para a Câmara Municipal de Nova Ponte, MG. **CONTRATADO**: Instituto Conecta Brasil Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ 58.457.287/0001-63. **VALOR GLOBAL**: R$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 07/04/2026 a 17/04/2026. **FUNDAMENTO:** Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Nova Ponte – MG, 07 de abril de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:DD028E75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 033/2026 - Pregão Presencial N.º 015/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 015/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos e manutenção do sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários com fornecimento de materiais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/04/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 09 de abril de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:871D57C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
PROCESSO N.º 034/2026 - DISPENSA N.º 005/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 034/2026, Dispensa de Licitação n.º 005/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT "BRINCAR E INCLUIR" DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG. Data limite para apresentação de propostas: 15/04/2026 às 08h00. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte/MG, 09 de abril de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D4E9B6BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
LICITAÇÃO Nº 004/2026 - Pregão Presencial Nº002/2026.
AVISODE SUSPENSÃO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão da referida licitação que tem por objeto a contratação de empresa do ramo fornecimento parcelado de hidrômetro e tubo de PVC em geral, para atender ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE. Em virtude da necessidade de alterações no edital, referente ao pedido de esclarecimento. Novo aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo e-mail dmae@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte, 09 de abril de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:89D90590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG - Processo de Licitação nº 058/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Extrato de Licitação Deserta - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto: Aquisição da fantasia do mascote Leão "Daren", símbolo do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), com data de abertura para o dia 09/04/2026 às 08:00, foi considerada Deserta. Data: 09/04/2026 –

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7C5ABFCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.463/2026

DECRETO Nº 4.463/2026

Abre Crédito Suplementar por superávit financeiro em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R$ 64.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.367, de 06 de abril de 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.302.0010.0016 - Transferência Financeira à Apae			
3350 43 - Subvenções Sociais	890	2.500.000.0.000.000	R$ 64.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 64.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 06 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D50D861D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.464/2026

DECRETO Nº 4.464/2026

Abre Crédito Especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, no valor de R$ 130.500,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.368 de 06 de abril de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor da Divisão de Vigilância em Saúde, Proteção e Bem- Estar Animal, no valor de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.04.10.305.0011.2.105 - Manut Atividades Proteção e Bem-Estar Animal			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	878	2.500.000.0.000.000	R$ 50.000,00
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	879	2.500.000.0.000.000	R$ 500,00
3390 30 - Material de Consumo	880	2.500.000.0.000.000	R$ 10.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	881	2.500.000.0.000.000	R$ 70.000,00
TOTAL			R$ 130.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do
superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 130.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 06 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1A1587E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5163 /2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.583.860/0001-02, estabelecida na cidade de Paracatu-MG, Estado de Minas Gerais, sito a Região do Sotero, CEP: 38.609-899, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 08 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:37D89870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 60/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Central de Comercialização dos Agricultores Familiares de Paracatu - ACCAF**, **CNPJ nº: 03.859.376/0001-44**. DATA**:** 09/04/2026. Nome do Parlamentar: Deputada Estadual Marli Ribeiro, Indicação nº: 167794 – Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18354/2025. **OBJETO DA PARCERIA:** Aquisição de caixa d'água, para atender as demandas dos pequenos produtores das regiões de Paracatu – MG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942, CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO**: Conta Corrente nº: 218.211-4, AG nº: 0380-8, Banco do Brasil. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/10/2026**. **VALOR**: **R$57.748,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário

Municipal de Agropecuária, convenente, e, Ione Souza Dias, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8AECCEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Paula Cândido/MG, por intermédio de seu Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório nº 026/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a aquisição de trator cortador de grama profissional, dotado de motorização de alta performance com potência mínima de 20 HP, sistema de transmissão hidrostática, deck de corte multifuncional e implementos de coleta, foi declarado **FRACASSADO**.
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou junto ao setor de licitações do Município.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6D0BD421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a PRORROGAÇÃO de abertura do Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico n° 012/2026. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 13/04/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 08 de abril de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0DB38D72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 062/2026, Pregão Eletrônico n° 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática e tecnologia, incluindo microcomputadores do tipo all-in-one, notebooks, tablets, projetores multimídia, televisores smart, webcams e acessórios ergonômicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/04/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 09 de março de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:9B1A8918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0148/2023, PROCESSO 078/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.,** - CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de seguro para frota de veículos pertencentes ao Município de Pedra do Indaiá/MG, com cobertura para terceiros, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais;

Termo Aditivo referente inclusão à cobertura de seguro dos veículos de placas **TYS-2J32** e **TYS-2J37**, totalizando **R$ 2.630,84** (Dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente **4,11%** do valor global do contrato.

Pedra do Indaiá, 07 de abril de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F38716A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO - 20/2024 - VAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000020/2024, referente ao Processo Licitatório 00024/2024, Dispensa nº: 00005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NAS RECEITAS TRANSFERIDAS DO VAF RELATIVO AO ANO-BASE 2022 DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 09 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:279881A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° T.A. REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO - 24/2022 - ANTÔNIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000085/2022, Inexigibilidade nº: 000008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO FISCAL, APOIO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, TREINAMENTOS DE PESSOAL, AUXÍLIO NA GERAÇÃO E ENVIO DE SICOM, O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 09 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8A11794E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° T.A. PRORROGAÇÃO PRAZO - 19/2024 - LOCAPRINTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000019/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000011/2024, Pregão Eletrônico nº: 00005/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 01 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:2C9B2CC4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° T.A. PRORROGÇÃO PRAZO - CONTRATO 34/2023 - MORAES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 8º Termo Aditivo do Contrato nº: 034/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 00079/2023, Dispensa nº: 00012/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 85 IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INTRUMENTO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 09 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D9290C76

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00019/2026, Pregão Eletrônico nº:0006/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e botijões de gás, destinados ao atendimento das demandas dos setores e das Secretarias do Município de Perdigão/MG. Contrato n°00028/2026. Em favor da empresa: **JPR ROCHA LTDA - CNPJ: 19.885.458/0001-01**. Valor global de R$ 112.557,00 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais), para a vigência de 12 (doze) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 09 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0041DBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 23/2026. NOMEIA TIAGO APARECIDO FREIRE NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA N° 23/2026

NOMEIA TIAGO APARECIDO FREIRE NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n° 997/2016, resolve:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. TIAGO APARECIDO FREIRE, CPF n° 067.***.***-59, no cargo em comissão de SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA, a partir de 09/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 09 de abril de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:FCD3FB42

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 24/2026. NOMEIA PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

PORTARIA N° 24/2026

NOMEIA PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n° 997/2016, resolve:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. PEDRO HENRIQUE SILVÉRIO DA SILVA, CPF n° 139.***.***-00, no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 09/04/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões-MG, 09 de abril de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:ED1E9205

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PERDOES-PERDÕES-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026, Processo Administrativo nº 40/2026 finalizado quinta-feira, 9 de abril de 2026 às 09:19, **objeto: Aquisição de herbicida para controle de vegetação em áreas não agrícolas, visando à manutenção de vias públicas, praças, calçadas, terrenos institucionais e demais espaços públicos do Município de Perdões/MG.**
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP(09590203000150) com o lote 1 no valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) eAGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA(41937665000103) com o lote 2 no valor de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais),

PERDÕES (MG), quinta-feira, 9 de abril de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:AD41F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.669/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PHERICLIS PINHEIRO PEREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.669/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- PHERICLIS PINHEIRO PEREIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Operador de Máquina, portador do CPF nº 119.XXX.XXX-05, residente na Rua São José , povoado dos Machados – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Secretaria de Obras, para atuar como Operador de Máquina, em substituição ao servidor efetivo *Lourival Ferreira Alves*, que se encontra em readaptação ;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal 1.927/97 ;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.02.26.782.2604.2071.31.90.04 ficha 314.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PHERICLIS PINHEIRO PEREIRA,** como Operador de Máquina, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras, com a carga horária de **200** (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.742,35 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas na Secretaria Municipal de Obras, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação, havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal 1.927/97;
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

PHERICLIS PINHEIRO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0D06256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.678/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - TELMA MARIA MENEZES DE PAULA,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.678/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- TELMA MARIA MENEZES DE PAULA, brasileira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 245.xxx.xxx-58, residente na Rua Mário Moreira de Alvarenga, Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TELMA MARIA MENEZES DE PAULA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **08 de abril de 2026 a 18 de dezembro 2026** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

TELMA MARIA MENEZES DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:384B8922

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.679/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - LAURA FERREIRA TEODORO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.679/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- LAURA FERREIRA TEODORO, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 071.xxx.xxx-00 residente Rua Governador Valadares, Centro - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 252.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a **LAURA FERREIRA TEODORO,** como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **08 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LAURA FERREIRA TEODORO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E5F25725

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.680/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.680/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO, brasileira, ocupante do cargo de Ajudante Geral, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-16, residente na Rua Governador Valadares, Centro – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na Secretaria de Obras, para atuar como Ajudante Geral, em substituição ao servidor efetivo *Geraldo Antônio dos Santos,* que se encontra ocupando cargo em comissão.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 314.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO,** Ajudante Geral, atuando junto a **Secretaria Municipal de Obras** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **08 de abril de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23, ou retorno do servidor ao cargo efetivo ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 1.927/97.
p
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE DE MOURA ROLDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:666743EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.664/2026 - FIRMADO EM 06.04.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 11.664/2026 - FIRMADO EM 06.04.2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E - KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA

Termo aditivo nº **01/2026** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 050..xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Isaura Neves Arriel, Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 252, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 18.12.2026 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir de 08/04/2026 em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de abril de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5F5BD47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 009/2026 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE II

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 009/2026 - REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE II A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG CONFORME CONVENIO 1261002378/2025 SEE. Data Da Abertura Da Sessão: 30 De abril De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-Mg, 09 de abril De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:007FF8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 064/2026, Dispensa nº. 014/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais com fulcro no art 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE VISAM AUMENTAR O NÍVEL DE CONHECIMENTO DO PÚBLICO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO. Contratada:SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ. EMPRE. DE MG SEBRAE - CNPJ: 16.589.137/0036-93, Valor Total de R$52.649,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Prazo: até 31/12/2026.
Piranga/MG, 09/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:95EB4DFC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 150/2025, Concorrência Presencial nº. 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA DO PATROCÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA, CNPJ: 29.715.701/0001-99. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 02 (dois) meses ou seja até 12/06/2026.
Piranga/MG, 08/04/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:426BB14B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Proc. Licitatório nº. 45/2024, Pregão Presencial nº. 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratada: TEREZINHA PEDRO DOS REIS GONÇALVES 09158671684, CNPJ: 36.610.181/0001-15, Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11/04/2027. Fica reajustado, a partir de 11/04/2026, em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) – INPC, o valor unitário do quilômetro, passando de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para R$ 3,01 (três reais e um centavos). Valor total Aditivo: R$42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais).
Piranga/MG, 09/04//2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A9B59FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 (COMPRASNET Nº da licitação 90007/2026).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 25/03/2026.
OBJETO: [Solicitação comum] - **Contratação de serviços de atualização/cadastramento dos dados econômicos dos contribuintes e das unidades imobiliárias no Município de Pirapetinga**.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6BD70097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
NOMEIA ASSESSORA DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Portaria Nº 137/2026

*Nomeia Assessora do Gabinete do Vice Prefeito***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA para o cargo de Assessora do Gabinete do Vice Prefeito.
Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

Pirapora/MG, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:28A22E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de construção, com o objetivo de atender às necessidades de recuperação e manutenção das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 464.050,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta reais)

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Vidraçaria Cançado – CNPJ nº 47.958.199/0001-29

VIGÊNCIA: de 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:059CF460

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.621,39
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - 47.794.016/0001-87
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:B8BF8F27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 24.266,68
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: COMERCIAL TERRA - 08.659.585/0001-68
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:B0B883A9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 134.536,90
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS - 28.900.750/0001-39
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:C5B03D69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 112.700,56
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA - 21.529.392/0002-31
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:F951E497

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.607,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: 61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO - 61.781.577/0001-72
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:425139D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.200,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.958.011/0001-57
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:E19C60FE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 105.402,40
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: LM PAPELARIA, INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA - 41.316.755/0001-87
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:73494DC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.598,70
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:A0954E82

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.211,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 61.462.914/0001-69
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:123DFBA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.686,30
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - 25.319.229/0001-14
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:50C460AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.514,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - 29.126.669/0001-06
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:4F1E9D47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: 220.000,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP - 21.230.132/0001-80
VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:C43A0E06

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais e dos entes conveniados do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA:11 de março de 2026
VALOR TOTAL REGISTRADO: 40.645,00
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por meio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI - 40.801.863/0001-82

VIGÊNCIA: 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:39310D5D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026** Objeto: É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura aquisição de baterias veiculares para atendimento das solicitações de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Pitangui.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:7D3AF5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata referente ao Processo Licitatório nº 53/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos nove dias do mês de abril de 2026, às 13: 00horas, o Pregoeiro acessou o sistema de pregão eletrônico para este certame, e comunicou que a licitação seria revogada pelo motivo de que um pedido de impugnação foi recebido por e-mail tempestivamente, porém devido acúmulo de inúmeras mensagens no e-mail, este pedido passou despercebido. Diante disso, o departamento jurídico recebeu tal pedido somente dia 08/04. O parecer jurídico foi enviado para o departamento de licitações somente 10 minutos antes da abertura do certame. O pregoeiro resolveu revogar o presente certame para que a licitante que impugnou este processo, não fosse prejudicada, uma vez que não recebeu o parecer no prazo legal. Um novo certame será aberto em breve para que nenhum participante seja prejudicado. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 89, de 24 de janeiro de 2025.

_____

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:524A634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 54/2026, Pregão eletrônico nº 30/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS" , CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01, DE ACORDO COM DESCRITO NO EDITAL. Aos oito dias do mês de abril de 2026, às 14:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 89 de 24 de janeiro de 2025, a Comissão de contratação que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar uma impugnação da empresa LKS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA. A Comissão analisou o documento e resolveu acatar tal pedido. Diante disso, o edital será retificado no que diz respeito ao prazo de entrega e a data de abertura será prorrogada para dia 27de abril de 2026, às 13:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:98F34695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Poço fundo torna público a errata na publicação referente CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo do Processo Licitatório N° 147/2025, CREDENCIAMENTO Nº 11/25, da empresa PAULO CÉSAR PEREIRA CNPJ: .01.645.409/0003-90.65.733.712/0001-65, veiculada neste diário na data de 09 de abril de 2026, edição nº 4250, página 222.
Onde lê-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026", Leia-se: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026"

Poço Fundo, 10 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:17746542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000055/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0031/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCACOES DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO 10L/MIN, APARELHO BIPAP E REACARGAS DE CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAUDE QUE
FAZEM O USO DESSES EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ n° 00.331.788/0030-53. Valor global estimado de R$ 276.140,00. Data da assinatura: 01/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:342A2715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000045/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0021/26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS (PONTOS DE ÔNIBUS) EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: FLAVIO NEANDER NOGUEIRA 03275662643, CNPJ n° 18.447.853/0001-31. Valor global estimado de R$ 40.600,00. Data da assinatura: 06/04/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
645 2026 020601 15.451.2009.1009.0000 4.4.90.51.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5785C8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 30-26 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, em virtude de uma retificacao, o Processo Licitatorio n 54/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 30/2026, tendo como Objeto do proposto certame a AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATACAO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM E MINISTRACAO DE AULAS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS, CONFORME CONVENIO COM MINISTERIO DO ESPORTE, PROPOSTA N 000485-2024, PROCESSO N 71000.018231-2021-01, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL, teve sua data de abertura prorrogada para dia 27 de abril de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF087FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 45-26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 73/2026, Pregão Eletrônico nº 45/2026, tendo como objeto AQUISICAO DE GELADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO DISTRITO PAIOLINHO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 30 de abril de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FF50C65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo licitatório nº 53/2026, Pregão eletrônico nº 29/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, pelo motivo de interesse público.

Poço Fundo, 09 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5572EAD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.926, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 156, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 3763/2000, de 09 de maio de 2000,
Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que compõem o Conselho Municipal de Educação, como segue abaixo, com mandato de 03 (três) anos a contar desta data, sendo-lhes permitida a recondução, por uma vez de igual período e podendo ocorrer renovação alternada dos membros constituindo um terço (1/3) de cada vez.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Débora Cunha da Silva
Lionelle Camargo Presses de Lima
Marcelo Antônio Domingues
Tamíris Monique de Souza

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
André dos Santos Ribeiro
Ana Cristina Corrêa Santos

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Paula Elizabeth Nogueira Sales
Rafael Domingues de Lima

SUPLENTES DO CONSELHO
Jéssica Tavares de Souza
Selma Maria Leite Arriero Amaral

CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Priscilla Karen de Freitas Carneiro
Dirlene Moreira de Carvalho

Art. 2º As funções de membros efetivos ou suplentes de Conselheiros não geram, em si, relação de emprego público de qualquer natureza, sendo consideradas participações de cidadãos no governo, nos termos do artigo 227 da Lei Orgânica Municipal e, assim não terão remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Pouso Alegre/MG, 07 de abril de 2026

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8BB38B5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 209/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 209/2026 de 06 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10 de março de 2026, Edição 4229;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo presidente da Comissão Sindicante, por meio do ofício 011/2026/SME/as, solicitando a recondução da Comissão da referida Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo foi insuficiente;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;

RESOLVE:

Art. 1º: Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria nº 209/2026; **Art. 2º:** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior;
Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de abril de 2026.

Pouso Alegre, 09 de abril de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4500411B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 106334/2024 (RECURSO 6186/2025) RECORRENTE: FRANCISCO CELESTE DE LIMA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV). LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO. INAPLICABILIDADE DA EXIGÊNCIA LEGAL. INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Processo Administrativo de Fiscalização instaurado em face do contribuinte/recorrente supracitado, originado pela Notificação Preliminar de Posturas nº 00168/2024, a qual determinava a regularização de atividade econômica mediante a apresentação de Estudos Urbanísticos de Impacto de Vizinhança (EIV). Ante o decurso do prazo regulamentar de 90 (noventa) dias sem a devida comprovação de protocolo ou liberação documental junto ao sistema municipal, sobreveio a lavratura do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 335/2024, datado de 23 de outubro de 2024, por descumprimento das exigências administrativas impostas. Em sede de defesa tempestiva, o impetrante sustentou a insubsistência da autuação, alegando o encerramento das atividades de "Lava Jato" no endereço fiscal objeto da lide desde o dia 28 de junho de 2024, apresentando como prova documental a alteração cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A peça defensiva foi instruída com cópia da CNH, comprovante de residência e o respectivo auto de infração, pleiteando o cancelamento da penalidade pecuniária aplicada. A instrução processual logrou êxito em comprovar a veracidade das alegações

defensivas por meio de diligência fiscal in loco, oportunidade em que a autoridade constatou a total inatividade do estabelecimento no local multado. Tal circunstância foi ratificada por meio de inquirição de vizinhos, os quais confirmaram a desocupação do imóvel em meados de 2024, corroborando a informação de que a alteração de endereço ocorreu em data anterior aos fatos que motivaram a penalidade. Diante do exposto e considerando a inequívoca perda de objeto da autuação, uma vez que o fato gerador da obrigação acessória deixou de existir no endereço fiscal original antes da consumação da infração, o parecer fiscal e o juízo de primeira instancia decidiram pelo DEFERIMENTO da defesa e pelo consequente CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 335/2024. Em síntese, é o relatório. Página 2 de 2 VOTO O presente processo administrativo versa sobre a legitimidade da manutenção de penalidade pecuniária em face de estabelecimento que alega a inexistência de atividade no local fiscalizado à época da autuação. Após análise acurada do conjunto probatório coligido aos autos, verifica-se que a tese defensiva encontra pleno arrimo fático e jurídico, superando a presunção de legitimidade que outrora revestia o ato administrativo sancionatório, em observância ao princípio da legalidade estatuído no Art. 37, caput, da Constituição Federal. Com efeito, a Administração, em estrita observância ao princípio da verdade material (Art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/99), procedeu à diligência in loco no endereço objeto da lide, oportunidade na qual a autoridade fiscal constatou a completa inatividade do imóvel. Tal circunstância restou ratificada mediante prova testemunhal colhida junto aos vizinhos do estabelecimento, que confirmaram a desocupação da unidade em meados de 2024. Outrossim, o exame dos registros cadastrais perante o CNPJ corrobora a veracidade das informações prestadas pelo impetrante, restando cabalmente provada a alteração de domicílio fiscal em data pretérita à constatação do descumprimento da obrigação acessória. Nesse diapasão, impõe-se o reconhecimento da perda superveniente de objeto da pretensão punitiva. Uma vez que o estabelecimento não mais operava no local autuado ao tempo da verificação da irregularidade, a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) carece de exigibilidade jurídica para aquela localidade específica. A manutenção do auto de infração ensejaria flagrante vício de legalidade por ausência de motivo, viciando o ato administrativo em seu pressuposto de validade, nos termos da Teoria dos Motivos Determinantes, dada a evidente dissonância entre a realidade fática e o fundamento jurídico que lastreou a sanção. CONCLUSÃO Diante do exposto, ratifica-se o entendimento proferido em sede de primeira instância, confirmando o deferimento da defesa apresentada pelo impetrante e o consequente cancelamento do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 335/2024. Publique-se. Intime-se na forma da lei. Pouso Alegre, 02 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7BDE1DDB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 9794/2024 Apenso: 18818/ 2024 RECORRENTE: Mariana Cândida Do Rosário RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. SUJEITO PASSIVO FALECIDO À ÉPOCA DA AUTUAÇÃO. VÍCIO INSANÁVEL. Auto de Infração e Multa lavrado em nome de pessoa já falecida. Inexistência jurídica do sujeito passivo no momento da constituição do crédito tributário. Vício insanável na identificação do contribuinte, comprometendo a validade do lançamento. Violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica. Recurso administrativo provido para reformar a decisão de primeira instância e declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa nº 9794/2024. RELATÓRIO Trata-se de Auto de Infração e Multa nº 9794/2024 lavrado em 10/04/2024 em face de MARIANA CANDIDA DO ROSÁRIO - CPF: 516.788.296-68, por infração ao artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, consistente na execução de obra sem o devido projeto aprovado. O AR de notificação foi recebido em 03/05/2024 por Heloísa Aparecida do Rosário Monteiro, que apresentou defesa, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO da autuada MARIANA CÁNDIDA DO ROSÁRIO, ocorrido em 25/12/2013. Em primeira instância, a defesa não foi conhecida pelo entendimento de que fora protocolada fora do prazo legal, operando-se a preclusão administrativa, restando inviável a análise de mérito. A Sra. Heloísa apresentou recurso administrativo tempestivo, reiterando os argumentos de mérito relativos à inexistência de dolo, limitando-se a afirmar que a construção foi realizada por terceiros, sem sua autorização expressa, e à sua hipossuficiência econômica, alegando também que não teve intenção de descumprir a legislação. A Gerência de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões em 17/06/2025, manifestando-se pelo não provimento do recurso, ao fundamento de que, uma vez intempestiva a defesa inicial, não há que se cogitar de reapreciação do mérito em grau recursal, inexistindo vício formal que comprometa a validade do Auto de Infração, Multa e Penalidade aplicada, justamente em razão da incorreta identificação da pessoa jurídica autuada, vício que compromete a validade do ato sancionatório. Encaminhado o processo ao Conselho Municipal de Contribuintes, coube a esta relatoria a análise e emissão do voto. É o relatório. VOTO: Inicialmente, cumpre registrar que o presente recurso administrativo foi interposto por Heloísa Aparecida do Rosário, filha de Maria Cândida do Rosário, em face da decisão de primeira instância que julgou intempestivo o recurso e manteve a penalidade aplicada por meio do Auto de Infração e Multa lavrado em decorrência da execução de obra sem licenciamento e sem projeto aprovado, em suposta infração ao artigo 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Todavia, inobstante as questões relativas à tempestividade da defesa administrativa ou ao mérito da autuação, verifica-se que o Auto de Infração e Multa nº 9794/2024, lavrado em 10/04/2024 (fls. 63), foi expedido em nome de Maria Cândida do Rosário, indicada como responsável pela obra irregular. Entretanto, conforme certidão de óbito juntada aos autos às fls. 81, restou comprovado que Maria Cândida do Rosário faleceu em 25/12/2013, ou seja, mais de dez anos antes da lavratura do referido auto de infração. Dessa forma, evidencia-se que a autuação administrativa foi dirigida a pessoa já falecida, circunstância que configura vício grave e insanável na identificação do sujeito passivo da sanção administrativa. No âmbito do direito administrativo sancionador, é requisito essencial para a validade do ato punitivo a correta identificação do infrator, uma vez que as sanções administrativas possuem natureza pessoal, devendo ser direcionadas exclusivamente àquele que efetivamente praticou a conduta infracional ou que, nos termos da legislação aplicável, detenha responsabilidade legal pelo fato. Com o falecimento, a pessoa natural deixa de possuir capacidade jurídica, não podendo mais figurar como sujeito de direitos e obrigações, tampouco integrar relação processual ou administrativa. Nesse contexto, a lavratura de auto de infração em nome de pessoa já falecida configura erro essencial na identificação do sujeito passivo, o que compromete a própria validade do ato administrativo sancionador. Cumpre destacar, ainda, que as penalidades administrativas possuem caráter personalíssimo, não podendo ser automaticamente transferidas ou imputadas a terceiros, inclusive herdeiros, sem a devida identificação do responsável legal pela infração. Além disso, cumpre ressaltar que não é juridicamente possível a posterior correção ou substituição do sujeito passivo da autuação, uma vez que tal providência implicaria alteração substancial do próprio ato administrativo originário, com a modificação do destinatário da sanção. Trata-se, portanto, de vício de natureza insanável, pois atinge elemento essencial do ato administrativo, qual seja, a identificação do sujeito passivo da penalidade, faltando pressuposto essencial de existência, qual seja: a identificação de um sujeito passivo juridicamente válido. A imposição de penalidade a pessoa falecida, portanto, desprovida de capacidade para ser titular de direitos e obrigações, configura vício insanável, ensejando a nulidade absoluta do ato, por violação ao devido processo legal e aos princípios da legalidade e da personalidade da sanção. Nesse sentido, a jurisprudência é firme no reconhecimento de que a autuação dirigida a pessoa já falecida acarreta a nulidade do título executivo. Neste sentido: “E M E N T A DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO LAVRADOS EM NOME DE PESSOA FALECIDA

. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL DE NATUREZA SUBJETIVA. NULIDADE ABSOLUTA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APRECIAÇÃO EQUITATIVA . RECURSO DO ESTADO NÃO PROVIDO. RECURSO DA PARTICULAR PROVIDO. I. Caso em exame (...) 4 . A imposição de penalidade administrativa a pessoa falecida configura vício insanável que enseja nulidade absoluta do ato, por violação ao devido processo legal e aos princípios da legalidade e da personalidade da sanção. (...) Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt nos EDcl no REsp 1.967.742/PR, Rel . Min. Regina Helena Costa, Primeira Turma, j. 24.10 .2022; STJ, AgInt no AREsp 2.292.437/ES, Rel. Min . Assusete Magalhães, Segunda Turma, j. 18.12.2023; STJ, AgInt no AREsp 2 .725.803/PR, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, j . 06.06.2024; STJ, EREsp 1.318 .051/RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, j. 08 .05.2019; TJMT, N.U. 1022777-67 .2023.8.11.0003, Rel . Des. Rodrigo Roberto Curvo, j. 23.06 .2025; TJMT, N.U. 1003507-32.2020 .8.11.0013, Rel. Desa . Helena Maria Bezerra Ramos, j. 18.06.2025 . (TJ-MT - APELAÇÃO CÍVEL: 10292042920248110041, Relator.: RODRIGO ROBERTO CURVO, Data de Julgamento: 10/10/2025, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 10/10/2025) Diante disso, verifica-se que o Auto de Infração e Multa nº 9794/2024 encontra-se eivado de nulidade, por ter sido lavrado em face de pessoa já falecida à época da autuação, circunstância que impede sua subsistência no ordenamento jurídico. Resta, portanto, prejudicada a análise das demais alegações recursais, bem como das questões relativas à intempestividade da defesa administrativa ou ao mérito da infração imputada. Diante do exposto, voto pelo provimento do recurso administrativo, para reformar a decisão de primeira instância e declarar a nulidade do Auto de Infração e Multa nº 9794/2024, em razão da autuação ter sido lavrada em nome de pessoa falecida, circunstância que configura vício insanável na identificação do sujeito passivo da penalidade administrativa. É como voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1D7631DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 14733/2024 (apensado nº 17455/2024) RECORRENTE: RENAN GIANNINI SOUZA PRADO CPF/CNPJ: 36.826.846/0001-22 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE ESTUDO DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO (EIC). NULIDADE POR INDEFERIMENTO PRÉVIO DO CADASTRO FISCAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL SANADA PELA ANÁLISE DE MÉRITO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0030/2024, lavrado contra o contribuinte Renan Giannini Souza Prado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.826.846/0001-22. O Auto de Infração, recebido pelo contribuinte em 19 de fevereiro de 2024, aplicou penalidade de 500 UFMs (R$ 3.224,45) pela suposta infração de "Falta de Estudos Urbanísticos de EIC (Estudos de Impacto de Circulação) aprovados pelo COMDU", conforme constatação fiscal de 08 de janeiro de 2024. A autuação baseou-se no artigo 137, §1º, da Lei Municipal 6.543/2021 e teve como origem a Notificação Preliminar (NP) nº 0316/2023, recebida em 20 de setembro de 2023, que concedia prazo de 90 dias para a regularização. Inconformado, o contribuinte protocolou defesa administrativa em 20 de fevereiro de 2024 (Processo nº 17455/2024), apensado ao principal (nº 14733/2024). Em sua defesa, alegou, em síntese: que Já havia dado entrada no processo de licenciamento municipal (Protocolo nº 82982/2023) e no processo de EIC (Protocolo nº 115167/2023), dentro do prazo de 90 dias da Notificação Preliminar; que o processo de EIC foi protocolado em 08/12/2023, Página 2 de 3 mas a primeira análise pela municipalidade ocorreu apenas em 22/01/2024 (Ofício nº 1/2024), o que configuraria demora do poder público; que a retificação do EIC, solicitada no ofício, foi enviada por e-mail em 12/02/2024, demonstrando boa-fé e esforço para cumprir a exigência. Diante da dificuldade e da análise tardia, requereu o cancelamento do Auto de Infração. A defesa foi instruída com documentos, incluindo comprovantes dos protocolos mencionados, a Declaração de Dispensa de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e o Ofício nº 1/2024 que indeferiu a primeira versão do EIC. A autoridade fiscal, em parecer de 12 de março de 2024, manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa. Fundamentou sua decisão em dois pontos cruciais: Tempestividade: Reconheceu que a defesa foi protocolada dentro do prazo legal de 20 dias. Mérito: Após nova consulta ao sistema, verificou que o imóvel onde funciona a oficina está localizado em uma Zona Especial de Preservação Ambiental Permanente (ZEPAM 1) e que o pedido de Cadastro Fiscal do contribuinte (Processo nº 82982/2023) havia sido INDEFERIDO pelo Município em 24/08/2023. Diante do indeferimento do próprio cadastro, a autoridade fiscal concluiu que se tornava "insustentável a tese da manutenção do AIM", opinando pelo seu cancelamento. Acatando o parecer, a decisão de primeira instância, proferida em 13 de março de 2024, julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, tornando sem efeito as penalidades aplicadas. É o relatório. VOTO Analisando cuidadosamente o processo, observa-se que, embora a defesa do contribuinte tenha sido protocolada sem assinatura – uma irregularidade formal prevista no artigo 222, inciso VI, da Lei 6.543/2021 –, este vício foi superado pela análise aprofundada do mérito realizada pela fiscalização e pela autoridade julgadora de primeira instância. A decisão recorrida baseou-se em provas e na realidade dos fatos, corrigindo, portanto, a falha apontada no parecer fiscal. Página 3 de 3 No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida. A autuação em questão exigia do contribuinte a apresentação de um Estudo de Impacto de Circulação (EIC) aprovado pelo COMDU como condição para seu funcionamento. No entanto, o próprio Poder Público Municipal, em ato anterior, já havia indeferido o pedido de Cadastro Fiscal do contribuinte (Processo nº 82982/2023) em razão da localização do imóvel em ZEPAM 1. Não é possível exigir de um cidadão a apresentação de um estudo (EIC) para obter um alvará de funcionamento quando o próprio cadastro fiscal que permitiria a existência do empreendimento no local foi negado pela Administração. A exigência tornou-se de cumprimento impossível por um ato do próprio Município, o que torna a autuação inválida. Além disso, conforme alegado em defesa, o contribuinte protocolou o EIC no prazo da Notificação Preliminar, demonstrando boa-fé no cumprimento da obrigação. A demora na análise por parte do Município (de dezembro a janeiro) e a consequente autuação antes mesmo da conclusão do processo de EIC ou do cadastro fiscal, reforçam que a penalidade não deve ser mantida. A decisão de primeira instância, ao cancelar o auto de infração, agiu corretamente ao reconhecer a impossibilidade de se manter a autuação diante do indeferimento do cadastro fiscal, que é o ato administrativo básico para o funcionamento de qualquer atividade no Município. Considerando que a decisão analisada está em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto. Pouso Alegre-MG, 19 de março de 2026.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C78FD183

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 21847/2023 Apenso: 30358/2023 RECORRENTE: AFONSO LEMES RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE OBRAS. UTILIZAÇÃO DE MASSEIROS E PREPARO DE MASSA DE CONCRETO EM VIA PÚBLICA. CONSPURCAÇÃO DE LOGRADOURO. INFRAÇÃO AO ART. 272, §4º, XVII, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. IRRELEVÂNCIA DA AUSÊNCIA DE DOLO. ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. INEXISTÊNCIA DE EXCLUDENTES. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. Execução de atividades de obra com utilização de masseiros e preparo de concreto diretamente em via pública, resultando na conspurcação do logradouro. Configuração de infração administrativa nos termos da legislação municipal vigente. Responsabilidade de natureza objetiva no âmbito do direito administrativo sancionador, sendo irrelevante a alegação de ausência de dolo. Hipossuficiência financeira que não constitui causa excludente da responsabilidade nem afasta a imposição da penalidade. Recurso administrativo desprovido, com manutenção integral da decisão de primeira instância. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto em face da decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 21847/2023, lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por execução de masseiros e massa de concreto na via pública, sem contenções que evitassem a conspurcação da via, em desacordo com o art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Consta dos autos que, em 02/03/2023, o fiscal Brunno Marcus Pires Vieira realizou vistoria na Rua Maria da Conceição Costa, nº 230, Bairro Recanto dos Barreiros, ocasião em que constatou o despejo de massa de concreto na via, fato que motivou a lavratura do auto de infração. O autuado foi notificado via AR, com ciência em 16/03/2023, e apresentou defesa administrativa em 24/03/2023, dentro do prazo legal. A defesa sustentou que não houve conspurcação da via pública, alegando ter limpado o local posteriormente, além de afirmar não ter sido notificado previamente e desconhecer que o ato configurava infração administrativa. Requereu o cancelamento da penalidade aplicada. Em decisão datada de 21/08/2023, o Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras, Sr. Aliander da Silva Costa, indeferiu a defesa, reconhecendo a tempestividade, mas mantendo a autuação por entender que as fotografias comprovaram a execução de masseiros e massa de concreto na via pública, sem as devidas contenções. Fundamentou a decisão nos arts. 272, §4º, XVII, e 278, IV, da Lei nº 6.570/2022, julgando procedente o auto de infração e multa. Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo em 23/08/2023, no qual reiterou os argumentos da defesa inicial, alegando desconhecimento da infração e dificuldade financeira para pagamento da multa, a qual comprometeria sua subsistência. As contrarrazões administrativas, apresentadas em 16/06/2025, pela Gerente de Fiscalização de Obras, opinaram pelo não provimento do recurso, ressaltando que o desconhecimento da lei não afasta a responsabilidade do infrator, e que não houve comprovação documental da hipossuficiência alegada, existindo meios administrativos para parcelamento do débito. Assim, a gerência manteve a decisão de primeira instância por seus próprios fundamentos. O processo foi, então, encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para apreciação. É o relatório. VOTO: Compulsando os autos, verifica-se que o Auto de Infração e Multa foi regularmente lavrado e notificado, havendo comprovação da ciência do autuado e do exercício do contraditório em todas as etapas processuais. A infração em exame está tipificada no art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, que prevê: "Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via." A penalidade está prevista no art. 278, inciso IV, do mesmo diploma legal. "Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: 250 UFM." Além disso, o art. 276 esclarece que, nas hipóteses de infrações gravíssimas, não há necessidade de emissão de advertência prévia, sendo legítima a autuação imediata. "Art. 276. Não caberá advertência, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado quando incorrer nas infrações de caráter gravíssimo previsto neste código." A legislação, ao vedar tal conduta, visa preservar a limpeza e segurança das vias públicas, prevenindo danos ao meio ambiente urbano e à mobilidade. Trata-se, portanto, de norma de natureza objetiva, que impõe ao responsável pela obra o dever de adotar medidas preventivas adequadas. Os registros fotográficos anexados ao auto de infração demonstram de forma inequívoca a execução de massa de concreto na via pública, confirmando a materialidade da conduta infracional. No tocante à alegação de desconhecimento da norma, tal argumento não merece acolhida, uma vez que o princípio "ignorantia legis neminem excusat", segundo o qual ninguém pode se eximir do cumprimento da lei sob a justificativa de desconhecê-la. No que tange à hipossuficiência financeira, observa-se que o recorrente não apresentou documentos comprobatórios que justifiquem eventual isenção ou mitigação da penalidade. Ademais, como bem apontado pela gerência, o Município dispõe de mecanismos administrativos de parcelamento da multa, os quais garantem ao contribuinte condições de adimplência sem prejuízo de sua subsistência. Diante disso, não se verifica qualquer vício formal ou material que invalide o ato administrativo. O auto de infração observou os requisitos legais, e a decisão de primeira instância encontra-se devidamente fundamentada e amparada na legislação vigente. Diante do exposto, voto pela manutenção integral da decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto de Infração e Multa nº 21847/2023, lavrado nos termos do art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, permanecendo válida a penalidade imposta. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DC1DE0E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL: 37144/2024 (CONTROLE INTERNO 00059/2024) PROCESSO RECURSO: 57144/2024 (apensado) RECORRENTE: DELSON SILVERIO PEREIRA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTÍNUA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por DELSON SILVERIO PEREIRA contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0059/2024, aplicado em razão de descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Conforme consta nos autos, o recorrente foi notificado preliminarmente, por meio da Notificação Preliminar de Posturas de nº 02902/2022, recebida em 19/12/2022 por AR (fl. 4), para, no prazo de 30 dias realizar à limpeza e manutenção periódica do imóvel situado a Rua Sandro Jose Raimundo de Souza, n.0, Lote 0002, Quadra K, Colina Verde, Pouso Alegre/MG, CEP 37561-099. Em 09/02/2024, a Fiscalização de Posturas compareceu novamente ao local e constatou que o terreno encontrava-se novamente em situação irregular, com falta de limpeza e manutenção (fl.6/7). Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025 (fl.9), aplicando-se a multa prevista no artigo 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.663,37, tendo sido intimado em 26/04/2024. Com efeito, nos autos do processo nº 46.258/2024, o Recorrente apresentou defesa administrativa em 08/05/2024, de forma manifestamente intempestiva, na qual sustentou, em síntese: (i) o não recebimento da notificação; (ii) a execução da obra do passeio e a instalação de cerca de arame; e (iii) a alegação de que procede à limpeza do lote em periodicidade trimestral. A defesa foi analisada pelo fiscal de posturas, que emitiu parecer pelo indeferimento (fl. 21), destacando que a defesa foi protocolada

intempestiva, motivo pelo a análise do mérito restou prejudicado mantendo o auto de infração e multa expedido. O recorrente, inconformado, interpôs recurso à segunda instância, perante o Conselho de Contribuintes, protocolado sob o Processo nº 57441/2024, em 07/06/2024. Em suas razões recursais, alegou .... É o Relatório. Página 2 de 2 VOTO Consoante consignado na decisão de primeira instância (fls. 20), o recurso interposto na fase originária foi protocolado fora do prazo legalmente estabelecido, razão pela qual resta incontroverso que o presente recurso padece de intempestividade, circunstância que, por si só, obsta o seu conhecimento. De início, impõe-se ressaltar que o exame do mérito encontra-se prejudicado, tendo em vista a intempestividade do recurso apresentado ainda em primeira instância, o que impede a reapreciação das alegações deduzidas pelo recorrente. Em síntese, o recorrente alegou que, ao receber o Auto de Infração e a respectiva multa, o terreno já se encontrava limpo, sustentando, ainda, que a Notificação Preliminar que deu ensejo à lavratura do auto encontrava-se vencida quando do recebimento da penalidade. Com base em tais argumentos, pugna pelo cancelamento do Auto de Infração e da multa aplicada. Conforme se extrai dos elementos constantes dos autos, o recorrente foi regularmente cientificado por meio de Notificação Preliminar em 19/12/2022 (fl. 04), sendo que o Auto de Infração e Multa foi formalizado em 15/03/2024 (fl. 08), portanto, dentro do lapso temporal de 18 (dezoito) meses previsto na legislação de regência, o que afasta a alegação de necessidade de expedição de nova notificação. Igualmente, verifica-se às fls. 07 que, no momento da diligência fiscalizatória, o imóvel encontrava-se em estado de evidente abandono, com acúmulo excessivo de vegetação, circunstância que evidencia o descumprimento da obrigação de manutenção periódica, expressamente imposta na Notificação Preliminar anteriormente expedida. Dessa forma, data vênia, não subsiste fundamento jurídico apto a ensejar o cancelamento do Auto de Infração e da penalidade aplicada. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 11 e 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0059/2024. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BF53C4FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORGINÁRIO Nº 24616/2025 PROCESSO DEFESA 44221/2025 RECORRENTE: EDVANIA DE FATIMA BRANDÃO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE CADASTRO FISCAL. IMÓVEL EM ZONA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. LEIS MUNICIPAIS Nº 6.543/2021 E Nº 6.476/2021. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL. CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo fiscal instaurado a partir do Auto de Infração Municipal nº AIM 0038/2025, lavrado por agente fiscal do Município de Pouso Alegre/MG, em face da recorrente, em razão da ausência de cadastro fiscal municipal, relativamente a imóvel/atividade situada em área sujeita à fiscalização urbana. Constam dos autos que, em 26 de agosto de 2024, no âmbito do Processo nº 83.496/2024, as autoridades fiscais dirigiram-se ao local e notificou o estabelecimento denominado "Mecânica Prado" para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o Cadastro Fiscal (Econômico Analítico) e/ou o Alvará de Localização e Funcionamento, bem como o AVCB ou Certificado de Dispensa do Corpo de Bombeiros, conforme consignado na Notificação Preliminar nº 0369/2024. Em 18/02/2025, após consulta ao sistema, constatou-se que o estabelecimento não possuía cadastro fiscal. Em razão da irregularidade, foi lavrado, em 20/02/2025, o Auto de Infração e Multa nº 0038/2025, por descumprimento de obrigação acessória, consistente na ausência de Cadastro Fiscal, Alvará de Localização e Funcionamento e AVCB ou Certificado de Dispensa do Corpo de Bombeiros, em afronta às Leis Municipais nº 6.543/2021 e nº 6.476/2021. A recorrente, de maneira tempestiva, apresentou em 22 de abril de 2025 sua defesa e colacionou documentos. O processo foi devidamente instruído com documentos complementares, observando-se o rito próprio do processo administrativo fiscal, bem como as garantias do contraditório e da ampla defesa. Todavia, em razão do disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971, os autos foram encaminhados, por recurso de ofício, ao Conselho de Contribuintes. Art. 131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's. (Redação dada pela Lei Complementar Nº 5, de 2019). Em síntese, é o breve relatório. Página 2 de 2 VOTO A contribuinte apresentou defesa administrativa, instruída com a documentação pertinente, alegando que, desde 2011, vem tentando, sem sucesso, obter o Alvará de Localização e Funcionamento para o imóvel situado à Rua A, nº 77, Bairro Faisqueira, sob o argumento de que o logradouro é considerado irregular ou inexistente pela Administração Municipal. Aduziu, ainda, ter contratado profissional técnico habilitado, não logrando sucesso na regularização pretendida, motivo pelo qual pleiteou o cancelamento integral do auto de infração. Do ponto de vista jurídico, as alegações defensivas não afastam a obrigação acessória de inscrição e manutenção do Cadastro Fiscal Municipal, exigível independentemente de alvará, nos termos da Lei Municipal nº 6.543/2021, sendo certo, ainda, que o imóvel situa-se em Zona Especial de Regularização Fundiária (ZERF), conforme o Novo Plano Diretor (Lei Municipal nº 6.476/2021). Por outro lado, no que se refere à exigência de AVCB ou Certificado de Dispensa do Corpo de Bombeiros, verifica-se que a contribuinte juntou aos autos Declaração de Dispensa de Licenciamento, emitida em 24 de março de 2021, documento hábil a comprovar o atendimento da exigência normativa, razão pela qual se impõe o afastamento da infração nesse ponto específico. Diante do conjunto fático-probatório e da legislação incidente, o juízo de primeira instancia concluiu pelo DEFERIMENTO PARCIAL da defesa administrativa, para excluir a penalidade relativa à ausência de AVCB ou Certificado de Dispensa do Corpo de Bombeiros, mantendo-se, entretanto, a validade do Auto de Infração quanto à falta de Cadastro Fiscal no endereço atual do estabelecimento, em consonância com as Leis Municipais nº 6.543/2021 e nº 6.476/2021. CONCLUSÃO Diante do exposto, conclui-se pela manutenção da decisão de primeira instância, por estar devidamente fundamentada nos autos e em conformidade com a legislação municipal, correta a exclusão da penalidade relativa ao AVCB, bem como a manutenção do Auto de Infração quanto à ausência de Cadastro Fiscal, nos termos das Leis Municipais nº 6.543/2021 e nº 6.476/2021, revelando-se adequada e proporcional à penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8C069C95

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 47304/2025 PROCESSO DE DEFESA: 56731/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Antônio Gerônimo Junior RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. COMPROVAÇÃO DE MANUTENÇÃO PRETÉRITA E DILIGÊNCIA POSTERIOR CONFIRMATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração descrita como falta de limpeza, capina e/ou

manutenção em terreno particular, vinculada à Notificação Preliminar nº 0392/2024, emitida em 15/03/2024, com indicação de validade de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 6.543/2021. Em 22/03/2025, às 10h50, foi lavrada Constatação Fiscal no imóvel situado na Rua Tenente João Henrique Moretti, lote 0015, quadra H, Jardim Califórnia, registrando o descumprimento do dever de manutenção periódica. Na sequência, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0089/2025, com capitulação no art. 11 e dosimetria prevista no art. 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, aplicando-se multa de 250 UFM, ao valor unitário de R$ 7,2268, totalizando R$ 1.806,70. Conforme Parecer Fiscal de 23/05/2025, o AIM foi recebido em 13/05/2025 e a defesa protocolada em 20/05/2025, sendo reconhecida como tempestiva, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 221, parágrafo único, da Lei nº 6.543/2021, além de formalmente adequada ao art. 222 do mesmo diploma. No mérito administrativo, o parecer consignou que, embora a irregularidade tenha sido constatada em 22/03/2025, o contribuinte demonstrou manutenções periódicas, inclusive com realização de limpeza na própria data da constatação, registrando-se, ainda, diligência posterior da fiscalização que confirmou presencialmente que o imóvel se encontrava limpo. A decisão de primeira instância administrativa acolheu o parecer técnico e julgou improcedente o AIM nº 0089/2025, determinando a remessa ao Conselho em razão do valor exceder 150 UFM, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 05/2019. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível quando a decisão de primeira instância é contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal e a importância em litígio excede 150 UFM, nos termos do art. 431 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei Complementar nº 05/2019. No exame da regularidade procedimental, verifico a observância do rito administrativo: houve expedição de Notificação Preliminar com indicação expressa de sua vigência; lavratura de Constatação Fiscal com identificação de data, horário e local; formalização do Auto de Infração e Multa; além de ciência válida do autuado e exercício do contraditório. No mérito, a decisão singular fundamentou-se em conjunto probatório que indica manutenção pretérita do imóvel e, sobretudo, em diligência fiscal posterior confirmatória do estado de limpeza, circunstância consignada no parecer técnico e acolhida pela autoridade julgadora. Diante desse contexto, não se identificam vícios formais ou materiais capazes de justificar a reforma da decisão administrativa em sede de reexame necessário. Assim, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0089/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F1100EC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 51064/2023 RECORRENTE: Vilma Chibante RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATORA: Conselheira Cristina Maria De Oliveira EMENTA – MULTA DE POSTURAS. TERRENO PARTICULAR. AUSÊNCIA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REGULARMENTE REALIZADA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO PROPRIETÁRIO. RESPONSABILIDADE PELA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL. INFRAÇÃO COMPROVADA POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS E VISTORIA FISCAL. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO ENVIADA AO ENDEREÇO CADASTRADO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Conforme consta dos autos, a recorrente foi notificada no dia 02/06/2022 por AR para no prazo de 30 dias providenciar a limpeza/ manutenção de terreno particular. No dia 23/05/2023 a autoridade fiscal constatou o descumprimento das determinações constantes na notificação, emitindo o auto de infração e multa em nome da recorrente. No dia 26/05/2023 a recorrente apresentou defesa alegando as fortes chuvas que ocorreram pelo período de 5 meses e que, senão por isso, sempre manteve em dia a limpeza do lote e após a notificação, no dia seguinte, providenciou a limpeza do mesmo. No parecer, o fiscal foi manifesto pelo INDEFERIMENTO do pedido da recorrente, afirmando que o período de chuvas não seria justificativa plausível visto ser de responsabilidade do proprietário manter a limpeza do terreno não havendo na legislação qualquer ressalva quanto adversidades naturais. Ainda, sobre providenciar a limpeza do lote no dia seguinte à notificação, afirma que as provas fotográficas do dia 05/05 sobre o terreno comprovariam a ausência de manutenção de limpeza conforme exige a legislação municipal. Em decisão de primeira instância assinada em 30 de maio de 2023, foi declarado o indeferimento da defesa, pois, não trouxe em suas linhas as razões de fato e de direito que mereciam ser acolhidas. A recorrente apresentou recurso alegando primeiramente pela tempestividade: Teve ciência dos autos apenas em 30/07/2023, com a liberação do inteiro teor dos autos deferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre em virtude da lei de proteção de dados. Em tese preliminar, alega pela nulidade do processo, visto que as assinaturas de Aviso de Recebimento são em nome de João Antônio Chibante não havendo, portanto, lastro probatório para comprovar a entrega ao destinatário. No mérito, alega pela duração razoável do processo, que no período entre a notificação preliminar e a efetiva infração de multa se decorreu quase um ano e, "de quantas vezes este terreno fora carpido até o fiscal encontrá-lo de forma oportuna para multar a requerente". Dessa forma, deseja o reconhecimento da nulidade absoluta das intimações e da falta de lapso temporal da notificação até a cobrança. Em contrarrazões apresentadas no dia 11 de julho de 2023, o departamento de fiscalização alegou, inicialmente pela intempestividade do recurso, visto que recebeu a decisão em primeira instancia dia 13/06/2023 e protocolou recurso dia 06/07/2023, ou seja, fora do prazo de 20 dias. Preliminarmente, responde pelas alegações recursais; afirma que os ARs foram enviados no endereço de cadastro no SIC e foram recebidas pela mesma pessoa que, inclusive, possui o mesmo sobrenome, e que em momento algum foi alegado pela recorrente que a mesma não o conhecia. No mérito diz o departamento que é previsto no art 14, £1º da lei 6543/2021 a validade da notificação preliminar por 18 meses estando a infração dentro do prazo legal. Alega também que, conforme determinada na notificação, é obrigatória a poda e a limpeza periódica do terreno pelo proprietário, sendo que a obrigação foi descumprida como prova dos registos fotográficos, devendo manter a penalidade aplicada. VOTO: Inicialmente, cumpre analisar as questões preliminares suscitadas pelas partes, especialmente quanto à tempestividade do recurso administrativo e à alegada nulidade das notificações. Quando a tempestividade do recurso, a fiscalização sustenta que o recurso teria sido apresentado fora do prazo legal de 20 dias, uma vez que a recorrente teria recebido a decisão de primeira instância em 13/06/2023, protocolando o recurso apenas em 06/07/2023. Entretanto, a recorrente afirma que teve ciência efetiva do inteiro teor dos autos apenas em 30/07/2023, após a disponibilização do processo administrativo pela Prefeitura de Pouso Alegre, em razão de procedimentos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados. No processo administrativo sancionador, a contagem do prazo recursal pressupõe ciência inequívoca da decisão e acesso aos elementos necessários à formulação da defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Dessa forma, diante da ausência de comprovação inequívoca de que a recorrente teve pleno acesso ao conteúdo da decisão administrativa anteriormente ao protocolo do recurso, reconheço a tempestividade da insurgência, afastando a preliminar arguida pela fiscalização. Já, em relação à alegada nulidade das notificações a recorrente sustenta a nulidade das notificações sob o argumento de que os Avisos de Recebimento (AR) foram assinados por João Antônio Chibante, pessoa diversa da autuada. Todavia, verifica-se nos autos que as notificações foram encaminhadas ao endereço constante do cadastro municipal do imóvel, sendo recebidas por pessoa com o mesmo sobrenome da recorrente, não havendo qualquer demonstração de que se trate de terceiro estranho à unidade familiar ou ao endereço indicado. No âmbito do processo administrativo, prevalece o entendimento de que a notificação realizada no endereço cadastrado do contribuinte presume-se válida, especialmente quando recebida por pessoa vinculada ao domicílio. Ademais, a recorrente não comprovou desconhecer o destinatário que recebeu a correspondência, tampouco demonstrou qualquer prejuízo

concreto decorrente do recebimento da notificação por terceiro. Assim, não se verifica vício capaz de comprometer a validade do procedimento administrativo, razão pela qual rejeito a preliminar de nulidade. Passo à análise do mérito: A controvérsia reside em verificar a legitimidade do Auto de Infração e Multa aplicado em razão da ausência de limpeza e manutenção do terreno particular de propriedade da recorrente. Conforme consta dos autos, a recorrente foi notificada em 02/06/2022, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, para que, no prazo de 30 dias, providenciasse a limpeza e manutenção do terreno. Posteriormente, em 23/05/2023, a fiscalização municipal constatou o descumprimento da determinação administrativa, lavrando o correspondente Auto de Infração e Multa. A recorrente argumenta que o descumprimento da obrigação teria ocorrido em razão de fortes chuvas que atingiram a região por aproximadamente cinco meses, o que teria dificultado a manutenção do terreno. Sustenta ainda que, após a notificação, teria providenciado a limpeza do lote no dia seguinte. Entretanto, tais argumentos não se mostram suficientes para afastar a infração constatada. A legislação municipal que regula as posturas urbanas estabelece que compete ao proprietário manter o terreno limpo e em condições adequadas de conservação, de forma contínua e permanente, justamente para evitar riscos sanitários, proliferação de animais peçonhentos e prejuízos à coletividade. O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária nº 6543) em seu artigo 1, § 1 e §4 impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa. "Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. (...) § 1º O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel. (...) § 4º A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor." Nesse sentido, a obrigação de manutenção não se restringe ao momento da notificação, mas constitui dever permanente do proprietário do imóvel. A limpeza pontual ou esporádica não é suficiente para afastar a responsabilidade do proprietário, quando verificado, em vistoria regular e devidamente documentada, o descumprimento das normas de posturas municipais. Além disso, conforme demonstram os registros fotográficos anexados aos autos pela fiscalização, o terreno encontrava-se em situação de abandono no momento da vistoria realizada em 23/05/2023, evidenciando o descumprimento da obrigação legal. Ressalte-se ainda que o art. 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021 estabelece que a notificação preliminar possui validade de 18 meses, período dentro do qual pode ser lavrado o auto de infração caso a irregularidade persista. No presente caso, a autuação ocorreu dentro do prazo legal, não havendo qualquer irregularidade quanto ao lapso temporal entre a notificação e a lavratura do auto de infração. Assim, restando comprovado que a recorrente não manteve o terreno em condições adequadas de limpeza, e não tendo sido demonstrada qualquer causa legal apta a afastar a responsabilidade do proprietário, conclui-se pela regularidade da autuação e da penalidade aplicada. Diante do exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, voto pelo desprovimento do recurso administrativo, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e a penalidade aplicada à recorrente, em razão do descumprimento da obrigação de limpeza e manutenção do terreno particular. É o meu voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG,19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4930924C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 69377/2025 (RECURSO 81853/2025) RECORRENTE: FERNANDO SILVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. LEI N.º 6.570/2022. EXECUÇÃO DE MASSEIRO DE CONCRETO EM VIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. RECURSO DESPROVIDO RELATÓRIO Consta dos autos que, em 18 de junho de 2025, durante ação fiscalizatória realizada no imóvel situado à Rua Angelina Feliciano Pereira, nº 30, Bairro Vila São Gonçalo, foi constatada a execução de masseiro com utilização de massa de concreto e cimento diretamente em via pública, sem a adoção de quaisquer contenções capazes de evitar a conspurcação (sujeira) do logradouro. Tal conduta foi enquadrada como infração administrativa prevista no art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, culminando na aplicação da penalidade de multa prevista no art. 302, inciso III, do referido diploma legal, no montante correspondente a 250 UFMs, totalizando R$ 1.808,25. Posteriormente, em 25/07/2025 o interessado protocolizou "pedido de cancelamento do auto", recebido como recurso administrativo, alegando, em síntese, que a utilização da via pública teria ocorrido de forma pontual, por apenas um dia, em razão de pequena obra residencial, bem como que cessou a atividade e procedeu à limpeza do local após a abordagem fiscal. O fisco em sede contrarrazões administrativas, consignou a inexistência de fatos novos ou provas capazes de afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo, destacando-se a suficiência do conjunto probatório produzido pela fiscalização. A defesa foi indeferida em 07/08/2025 em sede primeira instância, ao fundamento de que a infração restou devidamente caracterizada, nos seguintes termos: "Restou constatada a infração por ter realizado masseiros na rua, infringindo o artigo 272, §4º, inciso XVII, da Lei 6.570/2022. Decido pelo indeferimento dos pedidos da solicitante e julgo procedente o Auto de Infração e Multa aplicado." Após a prolação da decisão administrativa, os autos foram devidamente remetidos à autoridade competente para apreciação e decisão final. É o breve relatório. Página 2 de 2 VOTO Verifica-se que o Recorrente não logrou êxito em apresentar documentos, fatos novos ou quaisquer elementos probatórios aptos a afastar os fundamentos que sustentaram a decisão recorrida, limitando-se, tão somente, à repetição de alegações já anteriormente deduzidas. Desse modo, as razões recursais do Recorrente mostram-se insuficientes para elidir a presunção de legalidade e legitimidade que reveste os atos administrativos impugnados, os quais se encontram devidamente amparados em elementos probatórios idôneos, consubstanciados nos registros fotográficos. Registre-se, ainda, que o Recorrente poderia ter adotado medidas preventivas adequadas, tais como a utilização de caixotes de madeira ou outros meios de contenção, com o objetivo de evitar a conspurcação (sujeira) da via pública e, por conseguinte, a incidência da penalidade administrativa, providência esta que, contudo, não foi observada. Ademais, ainda que se trate de obra de pequena monta, tal circunstância não afasta a caracterização da infração administrativa, uma vez que a simples prática da conduta vedada é suficiente para ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 272, §4º da Lei Municipal nº 6.570/2022. Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: XVII - execução de masseiros, massa de concreto e cimento na via pública, sem contenções que evitem a conspurcação da via. Por tais razões, impõe-se a manutenção integral da decisão recorrida. CONCLUSÃO À vista do entendimento firmado pela instância de origem, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo, para manter integralmente o Auto de Infração e Multa nº 69377/2025, tendo em vista a regular configuração da infração administrativa tipificada no art. 272, §4º, da Lei Municipal nº 6.570/2022. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 02 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:86981DA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Processo nº 69654/2025 (apensos: 78163/2025 e 84280/2025) Recorrente: Luciano Cristóvão do Nascimento Recorrida: Fazenda Pública Municipal Conselheiro Relator: Camilo Soares de Oliveira EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. VALIDADE DE 18 (DEZOITO) MESES. RETORNO FISCAL DENTRO DA VIGÊNCIA. IRREGULARIDADE CONSTATADA. ALEGAÇÕES DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA E DE LIMPEZA POSTERIOR/PERIODICIDADE. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto contra decisão de primeira instância administrativa que manteve o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0278/2025, em razão de infração relacionada à falta de limpeza e manutenção de terreno particular situado à Rua Doutor Breno Coutinho, Bairro Reserva de Santa Bárbara, Lote 07, Quadra R1, inscrição cadastral 003.0590.0491. Consta no procedimento que foi expedida a Notificação Preliminar nº 00314/2024, em 01/03/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização e orientação expressa quanto ao dever de limpeza e manutenção periódica do imóvel, consignando-se, ainda, a validade de 18 (dezoito) meses. A notificação foi entregue no endereço indicado para o imóvel, com recebimento e regularmente oportunizada a ciência do interessado. Em retorno fiscal realizado em 06/06/2025, dentro do período de vigência da notificação preliminar, foi constatada a persistência da irregularidade, com registro do estado do terreno e documentação do ato fiscal. Em decorrência, foi lavrado o AIM nº 0278/2025, com enquadramento no art. 11, §5º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e aplicação de multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM, adotando-se o valor de UFM do mês de 7,2330, perfazendo o montante de R$ 1.808,25. O autuado apresentou defesa administrativa em primeira instância, protocolada em 16/07/2025. Foi emitido parecer fiscal em 21/07/2025, opinando pelo indeferimento da defesa e pela manutenção do auto. Na sequência, foi proferida decisão de primeira instância em 25/07/2025, julgando procedente o auto de infração e multa. Inconformado, o recorrente interpôs recurso administrativo de segunda instância, autuado em 01/08/2025, sustentando, em síntese, alegação de ausência de ciência/notificação adequada, afirmando que realiza a limpeza do terreno e requerendo o cancelamento do auto, com pleitos subsidiários de mitigação. A Fiscalização apresentou contrarrazões em 20/08/2025, pugnando pela manutenção integral da decisão, reiterando a regularidade da notificação, o retorno fiscal dentro da vigência e a comprovação da infração na data da constatação. É o relatório. VOTO No mérito, a controvérsia consiste em verificar, de um lado, a suficiência do procedimento de notificação prévia e, de outro, a configuração da infração por ausência de manutenção periódica do terreno na data do retorno fiscal. Quanto ao enquadramento, a autuação tem fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021, que impõe ao proprietário o dever de manter terrenos e quintais urbanos em condições adequadas de limpeza e conservação, e no §5º do mesmo artigo, que disciplina a penalidade pecuniária correspondente. Em se tratando de obrigação de natureza continuada, a regulação municipal não trata apenas de uma providência isolada de roçada, mas de um dever permanente de manutenção, de modo a evitar o retorno do estado de irregularidade. No caso concreto, a NP nº 00314/2024 consignou expressamente a obrigação de manutenção periódica durante sua vigência, fixada em 18 (dezoito) meses, de modo que o retorno fiscal realizado em 06/06/2025 ocorreu dentro do período em que a Administração estava legitimada a verificar o cumprimento do dever de conservação e a sancionar o descumprimento constatado. Assim, eventual limpeza realizada em momento diverso não tem o condão de afastar, por si só, a constatação de irregularidade no retorno fiscal, quando o estado do imóvel evidenciou ausência de manutenção adequada no período. No tocante às alegações formais de ciência, constata-se que foram efetivamente entregues no endereço de correspondência cadastrado para o imóvel, e que o procedimento assegurou o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, inexistindo nulidade relevante e permanecendo hígidos os fundamentos que embasaram a decisão recorrida, deve ser mantida a decisão de primeira instância, com a subsistência do auto de infração e da multa aplicada. Ante o exposto, VOTO por CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão de primeira instância, preservando-se o AIM nº 0278/2025 e a penalidade nele aplicada. É como voto. Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0B4F89AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 70482/2023 APENSO: 68829/2023; 68836/2023; RECORRENTE: Maxima Participacoes e Empreendimentos Imobiliarios Ltda RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro André Donato do Prado Conselheira (Voto-Vista): Cristina Maria De Oliveira EMENTA – DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. IPTU. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). COMPROVAÇÃO POR MATRÍCULA IMOBILIÁRIA. LIMITAÇÕES AMBIENTAIS QUE INVIABILIZAM A UTILIZAÇÃO ECONÔMICA DO BEM. INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO. IRRELEVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE DO REQUERIMENTO DIANTE DA SITUAÇÃO FÁTICA COMPROVADA. RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO PROVIDO. Imóvel inserido em área de preservação permanente, com restrições legais que impedem sua utilização e exploração econômica. Comprovação mediante matrícula imobiliária. Inviabilidade de incidência do IPTU diante da ausência de aproveitamento do bem. A intempestividade do requerimento administrativo não afasta o reconhecimento do direito material, quando devidamente comprovada a situação fática. Reconhecimento da isenção, com restituição ou compensação dos valores pagos indevidamente. Recurso provido. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Máxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. em face de decisão que indeferiu pedido de isenção do IPTU referente ao exercício de 2023, relativo aos imóveis cadastrados sob os nºs 87451 e 87452, bem como restituição e compensação dos valores pagos a título de IPTU nos exercícios de 2018 a 2022. O pedido inicial foi protocolado em Julho de 2023, tendo o contribuinte alegado, em síntese, que os imóveis estão localizados em área de preservação ambiental e, portanto, deveriam estar abrangidos pela isenção prevista na Lei Municipal nº 5.446/2014. O parecer técnico da fiscalização destacou que, de acordo com a legislação de regência, a concessão da isenção depende de requerimento do interessado dentro do prazo legal. Em relação aos exercícios de 2018 a 2022 não houve solicitação de isenção e, no exercício de 2023 o pedido administrativo foi protocolado em 6 de julho de 2023, data posterior ao prazo estabelecido em lei e, por tais motivos, manifestou-se desfavorável ao pedido em sua integralidade. Em primeira instância, a gerência competente acompanhou integralmente o parecer técnico e indeferiu o pedido da recorrente, ressaltando que a Lei Municipal nº 5.446/2014 exige a formulação de requerimento dentro do prazo estipulado como condição para a concessão da isenção. Foi apresentado recurso reiterando os fundamentos da defesa inicial e defendendo que a isenção deveria ser reconhecida independentemente do cumprimento da formalidade do requerimento. O Departamento de Fiscalização de Posturas apresentou contrarrazões, sustentando que a decisão de primeira instância deveria ser mantida, porquanto não houve demonstração de cumprimento das exigências legais previstas nos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.446/2014. O processo foi submetido à análise na 32ª Sessão de Julgamento do Conselho de Contribuintes, ocasião em que os pedidos foram julgados improcedentes pelo Ilustre Relator. Em seu voto, o Relator entendeu que a recorrente não comprovou o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.446/2014, especialmente quanto à realização do requerimento obrigatório dentro do prazo legal e

concluiu pela manutenção da decisão de primeira instância, julgando improcedente o recurso. Na sessão de julgamento, esta Conselheira formulou pedido de vista para melhor análise da matéria. É o relatório. VOTO: A controvérsia recursal consiste em verificar a possibilidade de reconhecimento da isenção do IPTU referente ao exercício de 2023, bem como a restituição dos valores recolhidos nos exercícios de 2018 a 2022, relativamente aos imóveis cadastrados sob os nºs 87451 e 87452, de propriedade da empresa Máxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda, uma vez que estão em área de preservação permanente. Conforme relatado, tanto a decisão de primeira instância quanto o voto do ilustre Relator o entendimento foi pelo indeferimento do pedido ao fundamento de que a fruição da isenção prevista na Lei Municipal nº 5.446/2014 está condicionada à apresentação de requerimento formal dentro do prazo legal, requisito que não observado pela contribuinte. Com a devida vênia ao entendimento do ilustre Relator, entendo que a controvérsia deve ser solucionada sob outro enfoque. Isso porque a matrícula-mãe nº 96.955, acostada às fls. 23 a 64, demonstra de forma inequívoca que as áreas correspondentes aos imóveis em questão integram Área de Preservação Permanente (APP), estando sujeitas a restrições ambientais que impedem sua utilização, exploração econômica ou edificação. Conforme se extrai da referida matrícula (pág. 27), há a identificação de Área de Mata correspondente a 10.184,37 m² e de Área de Preservação Permanente (APP) no montante de 7.205,52 m², perfazendo uma área total de preservação de 17.389,89 m². Ademais, o demonstrativo de lançamento do IPTU emitido pela Prefeitura igualmente confirma que os lotes estão integralmente inseridos em Área de Preservação Permanente, sob as denominações "APP – MATA", com 10.184,37 m², e "APP – CÓRREGO", com 7.205,52 m², em plena consonância com as informações constantes da matrícula-mãe. Diante disso, verifica-se a perfeita correspondência entre os dados registrais da matrícula e fiscais, conforme se observa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPTU 2018 CONTRIBUINTE DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO NSCRIÇÃO MAXIMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP005.0377.0255.000 ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA RUA MAL. DEODORO, 480 LOJA/37553-446-JARDIM SANTA LÚCIA -Pousa Alegre-NG LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RUA JOSE LOPES DELIMA 0 37550000 JARDIM BELVEDERE Pouso Alegre QUADRA EXTRA LOTE APP-MATA AREA DA UNIDADE 0,00 AREA DO TERRENO 10.184,37 VALORVENAL DA CONSTRUÇÃO 0,00 VALOR VENAL DO TERREND 1.432.199,52 ALIQUOTA 0,50 VALOR VENAL DO IMÓVEL 1.432.199,52 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-IPTU 2018 CONTRIBUNTE DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO MAXIMAPARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILJARIOS LTOA-EPP005.0377.0443.000 EMDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA RUA MAL DEODORO,480 LOJA /37553-405-JARDIM SANTA LÚCIA-Pouso Alegre-MG LOCALIZAÇÃO D0 INOVEL RUA JOAD PUCCINI 037550000 JARDIM BÉLVEDERE Pouso Alegre QUADRA EXTRA LOTE APP-CORREG REA DA UNIDAJE 0,00 REA DO TERRENO 7.205,52 VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO 0,00 VALOR VENAL DO TERRENO 1.013.291,83 ALIQUOTA 0,50 VALOR VENAL D0 IMOVEL 1.013.291,83 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE Conselho de Contribuintes 13-10-1831 19-10-1848 POUSO ALEGRE Rua Dionísio Machado, 96 - Santa Lúcia, Pouso Alegre - MG, 37553-406 (35) 3449-4046 | ccontribuintespousoalegre@gmail.com Nos termos do artigo 156, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios instituir imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. De igual forma, o artigo 32 do Código Tributário Nacional estabelece que o fato gerador do IPTU consiste na propriedade, domínio útil ou posse de bem imóvel localizado em zona urbana do Município. Vejamos: "Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. § 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público: I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água; III - sistema de esgotos sanitários; IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar; V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. § 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior." (G.ns.) Dessa forma, a limitação imposta pela legislação ambiental retira do proprietário parcela significativa das faculdades inerentes ao direito de propriedade, especialmente aquelas relacionadas à utilização e disposição econômica do bem. O Recorrente está impedido de usar, gozar e usufruir de seu imóvel, comprovadamente localizado em Zonas Especiais de Preservação Ambiental Permanente, resultando em uma restrição de seu direito, conforme o Princípio da Função Social da Propriedade, que prioriza o interesse coletivo sobre o particular, tornando essas áreas não passíveis de regularização. Nesse contexto, não há que se falar em pagamento de IPTU sobre área que não pode ser utilizada ou explorada pelo proprietário, justamente em razão de restrição imposta pelo próprio Poder Público em benefício da coletividade. Diante dessa realidade, a cobrança do IPTU revela-se materialmente indevida, pois o imóvel não apresenta as características que justificariam sua tributação como propriedade urbana plenamente utilizável. Neste sentido, peço vênia para colacionar alguns julgados. "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. IPTU. IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP. POSSE EXERCIDA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO . INEXIGIBILIDADE DO TRIBUTO. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. IMPOSSIBILIDADE DE USO, GOZO E DISPOSIÇÃO. RECURSO PROVIDO . (...) III. RAZÕES DE DECIDIR 3. O art. 32, caput, do CTN estabelece como fato gerador do IPTU a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel localizado em zona urbana, o que pressupõe a possibilidade de exercício de poderes inerentes à titularidade do bem. (...) 6. Diante da ausência de posse, uso, fruição ou disposição pela contribuinte, inexiste fato gerador do IPTU, o que impõe o reconhecimento da inexigibilidade do tributo e das taxas acessórias correlatas. (...) Tese de julgamento: 1. É inexigível o IPTU sobre imóvel localizado em Área de Preservação Permanente - APP, com valor venal nulo e posse exercida exclusivamente pelo próprio Município para fins de preservação e utilidade pública." (TJ-MG - Apelação Cível: 50255966220188130702, Relator.: Des.(a) Pedro Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 05/02/2026, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/02/2026) "Ementa: Direito tributário. Apelação cível. Cobrança de IPTU sobre imóvel em área de preservação permanente. Restrição total ao uso da propriedade devido à área de preservação . Inviabilidade da incidência de IPTU. Recurso de apelação do Município de Londrina desprovido. I. Caso em exame 1 . Apelação cível interposta pelo Município de Londrina contra decisão que declarou nulas as Certidões de Dívida Ativa referentes à cobrança de IPTU de imóvel localizado em área de preservação permanente, julgando extinto o processo por perda de interesse processual. (...) 4. A restrição total ao uso da propriedade devido à área de preservação inviabiliza a incidência do IPTU, conforme jurisprudência que reconhece a impossibilidade absoluta de uso do bem. 5. A cobrança de IPTU sobre imóvel localizado em área de preservação permanente é inviável quando a restrição ambiental impede o pleno exercício dos direitos de propriedade, caracterizando a ausência do critério material da hipótese de incidência do tributo . (...)" G.ns (TJ-PR 00491222120208160014 Londrina, Relator.: substituto ricardo augusto reis de macedo, Data de Julgamento: 10/02/2025, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 10/02/2025) Ademais, a mera ausência de requerimento formal no prazo previsto na legislação municipal não pode prevalecer sobre a realidade fática comprovada nos autos, especialmente quando se trata de área cuja natureza jurídica impede sua exploração e utilização pelo contribuinte. Com efeito, o processo administrativo tributário deve orientar-se pelo princípio da verdade material, cabendo à Administração Pública reconhecer a situação efetivamente demonstrada nos autos, ainda que haja eventual irregularidade formal no procedimento administrativo. Neste sentido: "APELAÇÕES – Ação Anulatória – IPTU – Incidência sobre imóvel parcialmente inserido em Área de Preservação Permanente (APP) – Sentença de parcial procedência, com reconhecimento de sucumbência recíproca – RECURSO DA

MUNICIPALIDADE – Desnecessidade de prévio requerimento administrativo para reconhecimento judicial de isenção – Precedentes – Incidência do imposto afastada sobre a porção do imóvel com comprovado esvaziamento do conteúdo econômico, conforme apurado em perícia – RECURSO DOS AUTORES – Direito à repetição do indébito reconhecido – Manutenção da sucumbência recíproca que se impõe – Acolhimento do pedido subsidiário (isenção parcial) que não descaracteriza a derrota no pleito principal (isenção total) – RECURSO DOS AUTORES PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO DA MUNICIPALIDADE DESPROVIDO." G.ns (TJ-SP - Apelação Cível: 10324106520228260506 Ribeirão Preto, Relator.: Henrique Harris Júnior, Data de Julgamento: 02/10/2025, 18ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 02/10/2025) Assim, ante a comprovação de que os imóveis em questão estão inseridos em Área de Preservação Permanente e, portanto, não sujeitos à incidência de IPTU, faz jus ao cancelamento da cobrança referente ao ano de 2023, bem como, nos termos do art. 165 do Código Tributário Nacional, à repetição do indébito relativamente aos valores indevidamente recolhidos nos últimos 5 (cinco) anos, compreendidos os anos de 2018 até 2022, conforme pleiteado. Diante do exposto, voto pelo provimento do recurso administrativo para reformar a decisão de primeira instância e reconhecer a incidência da isenção prevista na Lei Municipal nº 5.446/2014 sobre os imóveis cadastrados sob os nºs 87451 e 87452, declarando indevida a cobrança do IPTU relativamente às áreas inseridas em Área de Preservação Permanente, conforme comprovado nos autos. Consequentemente, determino o cancelamento da cobrança referente ao ano de 2023, bem como à restituição ou a compensação dos valores eventualmente recolhidos a título de IPTU nos exercícios de 2018 a 2022. Para tanto, deverá o setor competente proceder à verificação minuciosa de todos os pagamentos realizados pela parte Recorrente no referido período, a fim de assegurar a correta apuração dos valores e viabilizar a restituição nos termos da presente decisão. É o voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira - Voto Divergente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6319BC6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo n° 70482/2023, apensos 68836/2023 e 70484/2023 RECORRENTE: MÁXIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ANDRÉ DONATO DO PRADO EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU PARA ÁREAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO FORMAL DENTRO DO PRAZO LEGAL. RECURSO IMPROVIDO. RELATÓRIO A recorrente alegou em seu recurso, que durante os anos de 2018 a 2023 foi cobrado erroneamente o IPTU referente as áreas cadastrais 005.0377.0443 e 005.0377.0255, uma vez que as mesmas se referem a Área de Preservação Permanente, as quais, não incidem IPTU. Assim, requereu a inexistência da execução fiscal em relação ao ano de 2023 das duas áreas, bem como a restituição dos valores pagos dos IPTU´s dos anos 2018 a 2022. Em análise feita na 1º instância, o Município indeferiu o pedido feito pela recorrente, baseando o seu indeferimento na ausência de solicitação de isenção do imposto de IPTU, uma vez que nos termos da Lei 5446/2014 se faz necessário o pedido de isenção dentro do prazo estipulado em Lei. Em apertada síntese, é o relatório. Página 2 de 3 VOTO Trata-se de lançamento tributário referente ao imposto de IPTU referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, referente aos imóveis de cadastros imobiliários 005.0377.0443 e 005.0377.0255. Conforme disposto no artigo 159, do Código Tributário Municipal, o fato gerador do IPTU é a propriedade, bem como ocorre anualmente no primeiro dia útil de janeiro. Art. 159. O IPTU Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel por natureza ou acessão física, localizado na zona urbana, nos núcleos urbanos especiais e na área de expansão urbana do município, observado o disposto nesta Lei e demais legislações pertinentes. 1º O fato gerador do imposto ocorre anualmente no primeiro dia útil de janeiro e, em caso de aprovação de Lei que o majore, o prazo não pode ser inferior a 90 (noventa) dias da publicação da referida lei. Assim, tem-se que não há como alegar desconhecimento do lançamento do IPTU, uma vez que o mesmo está determinado em Lei. Em relação ao pedido de isenção feito pela recorrente, a mesma baseou o seu requerimento no fato dos seus terrenos pertecerem a Área de Preservação Permanente, assim, não incidem IPTU. Em análise à Lei 5446/2014, a qual trata especificamente sobre a autorização da isenção do IPTU para áreas previstas na Legislação Ambiental como de preservação permante, foi possível verificar que esta autorização está condicionada a requerimento do interessado, requerimento este que deve ser feito até o dia 1º de outubro do exercício anterior ao fato gerador da concessão. Página 3 de 3 Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, mediante requerimento do interessado, sobre a fração do imóvel correspondente às áreas previstas na legislação ambiental como de preservação permanente, desde que mantidas as características nos termos da legislação específica. Art. 2º. A isenção deverá ser requerida anualmente até o dia 1º de outubro do exercício anterior ao fato gerador da concessão e será deferida pela Secretaria Municipal de Fazenda após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.Compulsando os autos, verifca-se que a recorrente não comprou que teria cumprido o determinado nos artigos 1º e 2º da Lei 5446/2014, ou seja, não comprovou que teria feito, dentro do prazo legal, o requerimento obrigatório. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, ao nosso ver, a decisão de 1º instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. É como voto. Pouso Alegre, 15 de agosto de 2024.

ANDRÉ DONATO DO PRADO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:262C008D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 74229/2025 PROCESSO DE DEFESA: 78941/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Daniel Rodrigues da Silva RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. COMÉRCIO AMBULANTE E OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. VÍCIO DE TIPIFICAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS DE REGULARIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração descrita como comércio ambulante e obstrução de via pública, atribuída ao contribuinte Daniel Rodrigues da Silva, com endereço cadastrado na Rua Doutor Cícero Rosa, nº 432, Bairro Saúde. Consta dos autos que, em 03/07/2025, às 10h10min, foi lavrada Constatação Fiscal na Praça Senador José Bento, próximo ao Mercado Municipal, apontando infração aos arts. 36 e 70 da Lei Municipal nº 6.543/2021, consignando expressamente que "NP: não se aplica", com aplicação de multa calculada em 166,66 UFM, ao valor unitário de R$ 7,1122, totalizando R$ 1.185,31. Em seguida, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0333/2025, datado de 04/07/2025, com capitulação nos arts. 36, 70 e 218 da Lei Municipal nº 6.543/2021, reiterando a inexistência de Notificação Preliminar e fixando a mesma dosimetria (166,66 UFM, total R$ 1.185,31). O AIM informa prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar do recebimento. O contribuinte apresentou defesa administrativa no Processo nº 78941/2025, requerendo, em síntese, nulidade do auto por tipificação incompleta e inobservância dos prazos previstos nos dispositivos invocados, além de questionamentos acerca da apreensão de mercadorias. No Parecer Fiscal de 22/09/2025,

a autoridade fiscal reconheceu a tempestividade da defesa e manifestou-se pelo deferimento, consignando que, embora o AIM descreva a infração, restou omissa a indicação específica de parágrafos e incisos na tipificação legal, bem como que, diante da ausência de notificação anterior no próprio auto, seria necessária a observância dos prazos legais de regularização previstos nos dispositivos aplicados. Concluiu, assim, pelo cancelamento do AIM. A decisão de primeira instância, em 26/09/2025, acolheu o parecer e julgou improcedente o AIM nº 0333/2025, determinando a remessa ao Conselho por exceder 150 UFM, nos termos da legislação que disciplina o reexame necessário. VOTO Conheço do recurso de ofício, porquanto cabível quando a decisão de primeira instância é contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal e a importância em litígio excede 150 (cento e cinquenta) UFM. No exame da regularidade procedimental, verifico que houve lavratura de Constatação Fiscal com identificação de data, horário e local, seguida de AIM contendo descrição do fato, indicação de dispositivos legais além de previsão de prazo para apresentação de defesa. Entretanto, no mérito administrativo do reexame, a decisão singular encontra-se fundamentada em parecer técnico da própria fiscalização que reconheceu vício relevante no ato sancionatório, consistente na ausência de adequada especificação da tipificação legal e na necessidade de observância dos prazos legais de regularização previstos nos dispositivos invocados, especialmente diante da expressa indicação de que não se aplicava Notificação Preliminar. Estando o cancelamento do auto amparado em fundamentação técnica consistente e inexistindo vício formal na decisão de primeira instância, não se evidencia motivo para reforma ex officio do julgamento singular. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0333/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIV

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AA1C835B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 74492/2019 Apenso: 52590/2021 e 163113/2021 RECORRENTE: Felipe Geraldo Paoli RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro Eder do Couto Nora CONSELHEIRA (VOTO VISTA): CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA EMENTA - DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. SUPERVENIÊNCIA DE LEI MAIS BENÉFICA. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ANULAÇÃO DA PENALIDADE. Auto de Infração e Multa lavrado em razão de construção de cobertura leve para garagem residencial. Superveniência da Lei Municipal nº 6.570/2022, que deixou de tipificar a conduta como infração administrativa, nos termos do art. 122, §1º. Aplicação retroativa da norma mais benéfica em matéria sancionatória. Reconhecimento da insubsistência do auto de infração e consequente anulação da penalidade. Recurso provido. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Felipe Geraldo Paoli em face da decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 74492/2019, lavrado pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Pouso Alegre/MG, por execução de ampliação de garagem em desacordo com o projeto aprovado. Consta dos autos que, em 14/02/2020, o fiscal de obras realizou vistoria no imóvel situado na Rua Haroldo Erik Madison, nº 45, apartamento 04, Bairro Jardim Ypê, constatando alterações construtivas não autorizadas em relação ao projeto original aprovado. Na oportunidade, foi lavrada a Notificação Preliminar nº 255/2020, concedendo prazo de 90 dias para regularização da obra. Decorrido o prazo sem que houvesse adequação, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 74492/2019, com fundamento na Lei Municipal nº 4.872/2009 e no Código de Obras (Lei nº 4.890/2010), especialmente o art. 45, incisos III e IV, que tratam da obrigatoriedade de observância das normas urbanísticas e construtivas. O autuado apresentou defesa administrativa (Processo nº 152590/2021), na qual alegou, em síntese, que a estrutura irregular já havia sido removida antes da lavratura da multa, que o Auto de Infração estaria desprovido da assinatura do agente fiscal e que a penalidade aplicada seria desproporcional, em razão das dificuldades econômicas que vinha enfrentando. A decisão de primeira instância, proferida pelo Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras, indeferiu a defesa, reconhecendo a tempestividade, mas mantendo a autuação sob o fundamento de que a regularização ocorreu somente após a lavratura do auto e de que o ato fiscal fora devidamente comprovado por registros e trâmites formais. Inconformado, o autuado interpôs recurso administrativo (Processo nº 163113/2021) reiterando as alegações de defesa e pedindo a anulação da multa. A Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras, em contrarrazões, salientou que a nova legislação municipal, lei 6570/2022 (código de obras) permite esse tipo de construção visto que tais coberturas para veículos não são enquadradas como área construída. Todavia, mencionou que os atos fiscais foram praticados nos termos da lei 4872/2009 e, por tal motivo, manteve a penalidade aplicada. Vejamos: Encaminhados os autos ao Conselho Municipal de Contribuintes, foram distribuídos ao Conselheiro Éder do Couto Nóra. Em seu voto, o Conselheiro Éder negou provimento ao recurso, mantendo a multa aplicada em primeira instância, sob o fundamento de que a regularização da irregularidade que ensejou a penalidade ocorreu apenas após a lavratura do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Multa. Ressaltou, ainda, que entre a data da Notificação Preliminar e a lavratura do auto transcorreu período superior a um ano, prazo considerado suficiente para a regularização da situação pelo autuado. Na sessão de julgamento, foi formulado pedido de vista pela Conselheira Cristina e pelo Conselheiro Dimas. É o relatório. VOTO: Pedi vista dos autos para melhor exame da matéria, especialmente diante da superveniência de legislação municipal potencialmente mais benéfica ao administrado. Conforme relatado, o Conselheiro Relator, em seu voto, negou provimento ao recurso, mantendo a penalidade aplicada sob o fundamento de que a irregularidade somente foi regularizada após a lavratura do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Multa, destacando, ainda, que houve prazo superior a um ano entre a Notificação Preliminar e a autuação, período considerado suficiente para a adequação da situação pelo autuado. Com a devida vênia ao entendimento do ilustre Relator, entendo que a controvérsia deve ser solucionada sob outro enfoque. Compulsando os autos, verifica-se que o Auto de Infração e Multa nº 74492/2019 foi regularmente lavrado, à época, com fundamento na Lei Municipal nº 4.872/2009, em razão da execução de ampliação de garagem em desconformidade com o projeto aprovado, conduta então vedada pelo Código de Obras e Edificações vigente (Lei nº 4.890/2010). Ocorre que, após a lavratura do auto e antes do trânsito em julgado administrativo, sobreveio a Lei Municipal nº 6.570/2022, a qual alterou o conceito de área construída total da edificação, passando a excluir expressamente as coberturas destinadas a garagem e abrigo de veículos,, fato este inclusive observado pelo Gerente do Departamento de Fiscalização Sr. Aliander da Silva quando da apresentação das contrarrazões. Dispõe o art. 122, caput e §1º, da Lei nº 6.570/2022: “Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos. § 1º Excluem-se do caput, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional.” A nova legislação, portanto, deixou de considerar irregular a instalação de cobertura leve para garagem dentro dos parâmetros previstos. Dessa forma, o fato anteriormente sancionado não mais se enquadra como infração administrativa, impondo-se o reconhecimento da atipicidade superveniente da conduta. Consoante o princípio da retroatividade da lei mais benéfica, amplamente reconhecido no direito administrativo sancionador, deve-se aplicar a norma posterior sempre que esta resultar em sanção menos gravosa ou na exclusão da infração, desde que o processo ainda não tenha decisão definitiva. Tal entendimento decorre de princípio geral de direito, previsto no art. 5º, inciso XL, da Constituição Federal. No mesmo sentido, o art. 106, inciso II, alínea ‘c’, do Código Tributário Nacional, autoriza expressamente a aplicação retroativa de lei que beneficie o administrado, reforçando o dever da Administração de observar a prevalência da norma mais

favorável ao contribuinte em matéria punitiva. Nesse sentido: "Apelação cível - Ação de improbidade administrativa - Lei 14.320, de 2021 - Alteração legislativa na LIA - Direito administrativo sancionador - Equiparação às normas penais - Lei mais benéfica - Retroatividade - Tese fixada no ARE 843.989 (Tema 1.199) - Rol do art . 11, da Lei 8.429, de 1992 - Taxatividade - Perda superveniente do objeto da ação - Extinção do feito sem resolução do mérito. 1. A Lei 14 .320, de 2021 trouxe profundas mudanças na Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429, de 1992). 2. A jurisprudência das cortes superiores se direcionou no sentido de que as normas no campo do direito administrativo sancionador são equiparadas às normas penais e, por essa característica, a lei mais benéfica deve retroagir para alcançar atos ocorridos antes de sua vigência (Tema 1 .199, do STF - ARE 843.989). 3. Dado que o art . 11, I da Lei 8.429, de 1992 (no qual se fundamenta o pedido) foi revogado pela Lei 14.320, de 2021, tornando o rol de configurações de ato ímprobo taxativo, de rigor o reconhecimento da perda de objeto da ação evidenciada pela intenção do legislador no esvaziamento da Lei de Improbidade." (TJ-MG - Apelação Cível: 0006707-61 .2013.8.13.0140 Carmo da Mata 1 .0140.13.000670-7/002, Relator.: Des.(a) Marcelo Rodrigues, Data de Julgamento: 30/04/2024, 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/05/2024) Assim, considerando que o presente processo ainda se encontra em tramitação e que a legislação posterior descriminalizou a conduta administrativa imputada, impõe-se o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 74492/2019 e, consequentemente, a anulação da penalidade aplicada. Diante do exposto, divergindo do voto do Relator, voto pelo provimento integral do recurso, para reformar a decisão de primeira instância e declarar insubsistente o Auto de Infração e Multa nº 74492/2019, com a consequente anulação da cobrança dele decorrente, em razão da superveniência da Lei Municipal nº 6.570/2022, que deixou de caracterizar como infração a construção de cobertura leve para garagem residencial, conforme art. 122, §1º, do referido diploma legal. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA CONSELHEIRA -
Voto Divergente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:50517B7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo n° 74492/2019, apensado 163113/2021 RECORRENTE: FELIPE GERALDO PAOLI RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ÉDER DO COUTO NORA EMENTA: ÁREA EDIFICADA EM DESCONFORMIDADE COM PROJETO APROVADO. ADEQUAÇÃO SOMENTE APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RECURSO NEGADO. MANUTENÇÃO DA MULTA. RELATÓRIO No dia 26/02/2020, a Fiscalização de Obras enviou ao recorrente, via Aviso de Recebimento - AR, a Notificação Preliminar nº 0255/2020, notificando o mesmo para que, em 90 dias, retificasse a irregularidade encontrada em seu imóvel em razão de ter ocorrido excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado na Rua Haroldo Erick Madison, nº 45, apto 04, bairro Jardim Ypê, Pouso Alegre/MG. No dia 04/02/2021, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa nº 74429/2019, uma vez que ficou constatado o descumprimento do determinado na Notificação Preliminar. No dia 23/06/2021, o contribuinte recebeu o AR referente a entrega do Auto de Infração e Multa, sendo que apresentou tempestivamente defesa em 1ª Instância (Processo 152590/2021), a qual foi indeferida sob o seguinte entendimento: "o autuado somente procedeu com a adequação do seu imóvel após o recebimento do Auto de Infração e Multa e não quando foi notificado " Posteriormente, o recorrente apresentou recurso em 2ª Instância (Processo 163113/2021), tempestivamente, sob a alegação, em síntese, de que: Página 2 de 3 "Requer o cancelamento do Auto de Infração e Multa pela perda do objeto, pois, o contribuinte já efetuou a retirada do acréscimo de área correspondente a cobertura no recuo/ampliação da garagem, corrigindo assim a infração perante a municipalidade" Ressaltou ainda que: "o auto de Infração/Auto de Imposição de Multa recebido não foram assinados, sendo impossível a identificação do agente público responsável pela lavratura e constação das infrações". Por fim, ressaltou que: "no momento de extrema delicadeza que vive nosso país, em plena crise de saúde e economia, a aplicação de uma multa em um valor tão alto irá trazer prejuízos imensuráveis, por conta de ser uma pessoa de bem, pagador de seus impostos e cidadão coincidente de seus deveres perante a sociedade ". Contrarrazões recursais apresenta pelo Departamento de Fiscalização de Posturas às fls. 26/27. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento tributário referente a multa aplicada por descumprimento de obrigação imposta no artigo 45, inciso III, da Lei 4872/2009. Não obstante os argumentos apresentados pelo recorrente em seu recurso, verifica-se, data vênia, razão não lhe assiste, uma vez que a regularização da irregularidade que originou a presente multa, somente ocorreu após a lavratura do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Multa. Vale ressaltar, ainda, que entre a data da Notificação Preliminar e a data da lavratura dos Autos de Infração e de Multa se passou quase 1 ano, ou seja, tempo suficiente para que o recorrente providenciasse a devida regularização, o que não foi feito pelo mesmo. Página 3 de 3 Em relação a alegação do recorrente de que o Auto de Infração/Auto de Imposição de Multa estaria sem a assinatura do agente fiscal, esta, não é suficiente para afastar a penalidade aplicada. Conforme se verifica no AR foram encaminhados na mesma correspondência o Auto de Infração e o Auto de Imposição de Multa, ou seja, documentos distintos, porém, o peticionante comprova que apenas o Auto de Infração não está assinado. Por fim, também não há em que se falar em cancelamento da multa por conta do difícil momento em que o país vem passando, haja vista não há previsão legal. Assim, em que pese o inconformismo do recorrente, ao nosso ver, a decisão de 1ª Instância deve ser mantida. Assim, diante do exposto, conheço do recurso apresentado pelo recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Imposição de Multa n° 74429/2019, por seus próprios fundamentos. É como voto. Pouso Alegre, 08 de abril de 2024.

ÉDER DO COUTO NÓRA
Conselheiro R

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6C9CD493

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 19 de março de 2026. Processo n° 75003 / 2025 RECORRENTE: NÉSIO COSTA DOS SANTOS RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA EMENTA APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO TRIBUTÁRIO – IPTU – PEDIDO DE ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.094/1996 – APOSENTADO DE BAIXA RENDA – ÚNICO IMÓVEL UTILIZADO COMO RESIDÊNCIA – NEGATIVA ADMINISTRATIVA FUNDADA NA AUSÊNCIA DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA EM NOME DO CONTRIBUINTE – IMÓVEL OBJETO DE INVENTÁRIO – PRINCÍPIO DA SAISINE – ART. 1.784 DO CÓDIGO CIVIL – TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DA HERANÇA AOS HERDEIROS – EXIGÊNCIA ADMINISTRATIVA NÃO PREVISTA EM LEI – FORMALISMO EXCESSIVO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE E LEGALIDADE – DIREITO À ISENÇÃO CONFIGURADO – RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, etc., Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, na conformidade da 45ª Sessão Ordinária de Julgamento, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, reformando a decisão de 1ª instância, nos termos do voto do relator. VOTO – RELATOR VOTO Trata-se de recurso de apelação interposto por NÉSIO COSTA DOS SANTOS contra sentença que manteve a decisão administrativa do Município de Pouso Alegre que indeferiu pedido de isenção de IPTU, relativo ao imóvel inscrito sob nº 003.0044.0285.000, situado na Rua Topázio, nº 70, Bairro Santa Cruz. O recorrente sustenta que: é aposentado, percebendo um salário mínimo; o imóvel constitui seu único bem e residência; sua genitora,

antiga proprietária do imóvel, era beneficiária da isenção por vários anos; após o falecimento desta, em 11/05/2023, passou a residir no imóvel na condição de herdeiro, estando o bem atualmente em processo de inventário; Página 1 de 3 A Administração Municipal indeferiu o pedido de isenção sob o argumento de que o imóvel não consta formalmente em seu nome na matrícula imobiliária. A controvérsia cinge-se à legalidade da exigência administrativa de averbação da propriedade em nome do requerente para concessão da isenção de IPTU. O recurso merece provimento. A Lei Municipal nº 3.094/1996 estabelece hipóteses de isenção do IPTU para contribuintes que preencham determinados requisitos, dentre os quais a condição de aposentado de baixa renda e a titularidade de um único imóvel utilizado como residência. Todavia, não há previsão legal expressa exigindo que o imóvel esteja formalmente registrado em nome do requerente na matrícula imobiliária para fins de reconhecimento do benefício. No caso concreto, verifica-se que o imóvel pertencia à genitora do recorrente, falecida em 2023, encontrando-se atualmente em processo de inventário, circunstância que impede, temporariamente, a regularização registral definitiva da propriedade, ainda a regularização registral envolve custos e o título judicial já comprova a propriedade. Contudo, conforme dispõe o art. 1.784 do Código Civil: "Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários." Tal dispositivo consagra o princípio da saisine, segundo o qual a propriedade e a posse dos bens do falecido transmitem-se automaticamente aos herdeiros, independentemente de formalização registral imediata. Assim, a ausência de averbação da propriedade no registro imobiliário não descaracteriza a condição jurídica do recorrente como herdeiro e possuidor do bem, especialmente quando demonstrado que o imóvel é utilizado como sua residência e constitui seu único patrimônio imobiliário. A exigência administrativa imposta pelo Município, além de não possuir amparo na legislação municipal, configura formalismo excessivo, que acaba por inviabilizar o acesso ao benefício fiscal destinado justamente a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Ademais, a negativa administrativa revelou-se lacônica e desprovida de adequada fundamentação, em afronta ao princípio da motivação dos atos administrativos. Página 2 de 3 Nesse contexto, demonstrado que o recorrente é aposentado de baixa renda, possui apenas um imóvel,utiliza o bem como moradia própria detém a condição de herdeiro legítimo do imóvel, atualmente em inventário, não subsiste fundamento jurídico para a negativa da isenção pleiteada. Dessa forma, a solução mais adequada é reconhecer o direito do recorrente ao benefício fiscal, sem prejuízo de eventual atualização cadastral do imóvel após a conclusão do inventário. DISPOSITIVO Ante o exposto dou provimento ao recurso, para reformar a sentença e determinar ao Município de Pouso Alegre que conceda ao recorrente a isenção do IPTU relativa ao imóvel de inscrição municipal nº 003.0044.0285.000, observados os requisitos da Lei Municipal nº 3.094/1996. Pouso Alegre, 19 março de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8F132E5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORGINÁRIO Nº 75065/2019 RECORRENTE: MARIA DE LOURDES BORGES DE OLIVEIRA (por seu procurador) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO – LEI MUNICIPAL Nº 4.872/2009 – ARTIGO 45, INCISO IV – EDIFICAÇÃO EM DESACORDO COM O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO – REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA – BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE – POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO – RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Cuida-se de Recurso interposto pela contribuinte em face da decisão de primeira instância referente ao Auto de Infração e Multa nº 75065/2019, lavrado pela Fiscalização de Obras Municipal, em razão de infringência ao art. 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.872/2009 (Ampliação), então vigente, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância do recuo frontal em edificações. A Recorrente foi regularmente notificada da decisão proferida em primeira instância em 26/05/2021, conforme Aviso de Recebimento de fl. 41/v. A interposição do Recurso ocorreu em 28/05/2021, revelando-se, portanto, tempestiva. Em suas razões recursais, a Recorrente sustenta desconhecimento da norma aplicável ao caso concreto, alegando, ainda, que o imóvel encontrava-se locado a terceiro à época dos fatos, o que teria dificultado a ciência formal da autuação. Aduz, igualmente, que, após o indeferimento da defesa apresentada em primeira instância, providenciou a remoção da cobertura instalada no recuo frontal, buscando sanar a irregularidade apontada. Em razão da decisão proferida em primeira instância, bem como do inconformismo manifestado pela Recorrente e da consequente interposição do presente recurso, os autos foram encaminhados ao Conselho de Contribuintes para análise e julgamento. Em síntese, é o relatório. VOTO A análise detida do conjunto probatório revela que a autuação em exame teve origem na constatação de cobertura edificada em área de recuo frontal, circunstância que, sob a égide da Lei Municipal nº 4.872/2009, configurava típica infração urbanística por se tratar de construção erigida em área não edificável. Ocorre que, com a superveniência da Lei Municipal nº 6.570/2022, correspondente ao Novo Código de Obras, houve significativa alteração nos critérios de aferição da área construída, especialmente no tocante às coberturas leves ou retráteis instaladas em áreas de recuo. Página 2 de 2 A nova legislação, em seu art. 122, §1º, passou a excluir do cômputo da área construída determinada estruturas cobertas, desde que atendidas às condições ali previstas, conferindo, portanto, novo tratamento jurídico a situações antes tipificadas como irregulares. Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contida pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos. § 1º Excluem-se do caput, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional. Nesse cenário normativo, verifica-se que a conduta imputada à Recorrente — consistente na instalação de cobertura leve em área de recuo — deixou de se subsumir ao tipo infracional anteriormente previsto. A norma superveniente, por ser mais benéfica ao administrado, tem o condão de afastar a ilicitude antes reconhecida, atraindo a incidência do princípio da retroatividade da lei mais favorável, expressamente consagrado no art. 106, II, "a", do Código Tributário Nacional, veja-se: Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito: a) quando deixe de defini-lo como infração; Considerando que o presente processo administrativo ainda não alcançou o trânsito em julgado, mostra-se plenamente cabível a aplicação retroativa da legislação urbanística posterior, com o fim de reconhecer a atipicidade superveniente da conduta originalmente sancionada. CONCLUSÃO Diante do exposto, não obstante o entendimento adotado pela instância de origem, voto pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, para determinar o cancelamento integral do Auto de Infração e Multa nº 75065/2019, em razão da superveniente inaplicabilidade da infração, nos termos do art. 106, II, "a", do Código Tributário Nacional, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 6.570/2022. É como voto. Pouso Alegre, 04 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C03B9311

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

VPROCESSO PRINCIPAL: 77175/2025 APENSOS: 81875/2025 E 103967/2025 RECORRENTE: MICHEL COELHO VIANA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. OBSTRUÇÃO DE VIA/PASSEIO PÚBLICO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL COM REGISTRO FOTOGRÁFICO. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA INDEFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO.

ALEGAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO POSTERIOR E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À CIRCULAÇÃO. IMPROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RELATÓRIO Trata-se de processo de multa de posturas instaurado em razão de infração relacionada à obstrução de via/passeio público. Consta dos autos que foi emitida a Notificação Preliminar de Posturas – NP nº 00242/2025, com registro de entrega em 05/05/2025, havendo anotação de recusa de assinatura pelo destinatário. Posteriormente, em 23/06/2025 foi constatado no endereço indicado a permanência da situação e o respectivo registro fotográfico. Em seguida, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 331/2025, datado de 01/07/2025 (fl. 08), com indicação dos dispositivos legais aplicados e fixação do valor da multa conforme memória de cálculo constante no auto. O recebimento do AIM ocorreu em 22/07/2025, por A.R (fl. 09). O contribuinte apresentou defesa administrativa no Processo nº 81875/2025, protocolada em 25/07/2025. No Parecer Fiscal de fls. 19/20, a autoridade fiscal reconheceu a tempestividade e opinou pelo indeferimento. A decisão de primeira instância, em 05/08/2025 (fl. 21), indeferiu a defesa e julgou procedente o AIM nº 0331/2025. Inconformado, o contribuinte interpôs recurso voluntário, autuado sob nº 103967/2025 em 26/09/2025 (fl. 25), alegando, em síntese, que teria retirado o objeto apontado e que não estaria obstruindo a circulação no passeio público. Foram apresentadas contrarrazões pugnando pela manutenção da decisão recorrida. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Conheço do Recurso, por se encontrarem presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito administrativo, verifica-se que o conjunto probatório constante dos autos se apoia em (i) Notificação Preliminar expedida ao contribuinte, (ii) Constatação Fiscal posterior, com identificação de data, horário e local, acompanhada de registro fotográfico, e (iii) lavratura do AIM com descrição objetiva do fato e indicação do enquadramento legal adotado pela fiscalização. A insurgência recursal, tal como apresentada, centra-se na alegação de que o recorrente teria retirado o objeto apontado e que a situação não prejudicaria a circulação no passeio. Ocorre que a infração administrativa, em regra, é aferida a partir do estado de fato constatado no momento da fiscalização, devidamente formalizado no termo de constatação e corroborado por imagens juntadas aos autos. Assim, eventual retirada posterior ou regularização após a atuação fiscal não descaracteriza, por si, o registro do fato verificado na diligência, especialmente quando houve prévia orientação por meio de notificação e posterior constatação de persistência da situação. As contrarrazões apresentadas pela fiscalização reforçam que a adequação teria ocorrido apenas após a lavratura do auto, sem infirmar o ato de constatação nem trazer elemento contemporâneo apto a afastar o registro administrativo produzido. Do mesmo modo, não se identifica, no recurso, apontamento objetivo de vício procedimental relevante que comprometa o exercício de defesa ou a compreensão do fato imputado, notadamente porque o recorrente foi cientificado do AIM, apresentou defesa em primeira instância e teve seu inconformismo apreciado por decisão expressa. Diante desse quadro, e considerando que as razões recursais não elidem o suporte fático registrado pela fiscalização nem demonstram irregularidade procedimental com prejuízo concreto, não se evidencia motivo suficiente para reforma do julgamento singular. Assim, voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por seu improvimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou procedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0331/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA CONSELHEIRO
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:16B653CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 79857/2025 PROCESSO DE DEFESA: 81798/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO/CONTRIBUINTE: Ailton Bernardes RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR VÁLIDA. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA EM DATA ANTERIOR À INDICADA NO PROCESSO. ERRO MATERIAL NA DATA DA CONSTATAÇÃO RECONHECIDO PELA PRÓPRIA FISCALIZAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado em razão de suposta falta de limpeza e manutenção de terreno particular, relacionado ao imóvel situado na Rua Aracy Nunes Consoli, Bairro Buritis, lote 030, quadra J, inscrição cadastral 003.0715.0335. Consta que foi expedida a Notificação Preliminar Posturas – Lotes nº 1741/2024, em 08/11/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção periódica, com validade de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento. Em 23/06/2025 foi lavrada Constatação Fiscal apontando infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, com previsão de multa nos termos do art. 11, §5º, do mesmo diploma, fixada em 250 UFM, ao valor unitário de R$ 7,2330, totalizando R$ 1.808,25, tendo sido posteriormente formalizado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0326/2025, datado de 01/07/2025, com a mesma capitulação e dosimetria, consignando prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para apresentação de defesa. Conforme registrado no parecer fiscal, o AIM foi recebido pelo autuado em 21/07/2025 e a defesa foi protocolada em 25/07/2025, sendo reconhecida como tempestiva, nos termos do art. 221, parágrafo único, e formalmente adequada conforme art. 222, ambos da Lei nº 6.543/2021. No mérito, o contribuinte alegou que o lote foi limpo em 20/06/2025, apresentando elementos de confirmação dessa limpeza. A autoridade fiscal reanalisou o feito e consignou que, embora a vistoria e o registro fotográfico tenham sido realizados em 16/06/2025, houve erro material de digitação no auto de constatação, no qual constou como data 23/06/2025. Diante disso, concluiu que a limpeza ocorreu antes da data constante no processo e opinou pelo cancelamento do AIM. A decisão de primeira instância administrativa, em 27/08/2025, acolheu o parecer fiscal, julgou improcedente o AIM nº 0326/2025 e determinou a remessa ao Conselho por exceder 150 UFM, na forma do reexame necessário. É o relatório. VOTO No exame de regularidade procedimental, verifico que o rito administrativo foi observado: houve Notificação Preliminar com prazo para regularização e indicação de validade; houve constatação fiscal vinculada à NP; foi lavrado Auto de Infração e Multa com descrição do fato, capitulação legal e memória de cálculo (250 UFM × R$ 7,2330 = R$ 1.808,25); e foi assegurada ciência do autuado e oportunidade de defesa. Quanto aos prazos, a defesa foi protocolada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do AIM, reconhecida como tempestiva pela própria fiscalização, não se identificando prejuízo ao contraditório e à ampla defesa. No mérito administrativo do reexame, a decisão de primeira instância está apoiada em parecer fiscal motivado que reconheceu circunstância objetiva apta a afastar a subsistência da autuação no caso concreto: a própria autoridade fiscal registrou que houve erro material na data lançada na constatação (23/06/2025), uma vez que a vistoria e o registro fotográfico ocorreram em 16/06/2025, e que o contribuinte comprovou limpeza em 20/06/2025, portanto anterior à data equivocadamente indicada no processo. Em consequência, reputou procedente a tese defensiva e concluiu pelo cancelamento do AIM, entendimento acolhido pela autoridade julgadora singular. Assim, inexistindo vício formal relevante e estando o decisum lastreado em reanálise técnica do próprio núcleo fático, com reconhecimento expresso de erro material e adequação da conclusão às provas produzidas, não se evidencia razão para reforma ex officio. Diante do exposto, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0326/2025. É como voto. Pouso Alegre/MG, 02 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C084E7A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO PRINCIPAL: 90453/2025 PROCESSO DE DEFESA: 96453/2025 RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (recurso de ofício) RECORRIDO: Fernando Moreira Oliveira RELATOR: Camilo Soares de Oliveira EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. CONSTATAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. DEFESA TEMPESTIVA. COMPROVAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, COM DILIGÊNCIA FISCAL POSTERIOR CONFIRMATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA DO AIM. REEXAME NECESSÁRIO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de suposta falta de limpeza e/ou manutenção em terreno particular, vinculado ao imóvel situado na Rua Elenir Martins Consoli, nº 95, lote 0023, quadra D, Bairro Buritis, inscr. cadastral 003.0709.0405. Consta que foi expedida Notificação Preliminar Posturas – Lotes nº 1763/2024, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização da limpeza e manutenção periódica, nos termos da Lei Municipal nº 6.543/2021. Em 25/07/2025, foi lavrada Constatação Fiscal apontando a infração ao art. 11 da Lei nº 6.543/2021, com indicação de multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM, à UFM do mês no valor unitário de R$ 7,1122, totalizando R$ 1.778,05. Na sequência, foi lavrado o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0399/2025, com capitulação no art. 11 e dosimetria prevista no art. 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, fixando multa de 250 UFM (R$ 1.778,05). O contribuinte tomou ciência do AIM em 29/08/2025 e apresentou defesa em 04/09/2025, reconhecida como tempestiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 221, parágrafo único, da Lei nº 6.543/2021, e formalmente adequada ao art. 222 do mesmo diploma. No mérito, o contribuinte alegou manutenção habitual do lote, limpeza realizada após a ciência, e apresentou justificativa por intercorrência de saúde no período, com documentação correlata e foto do terreno. O Parecer Fiscal, datado de 24/09/2025, opinou pelo deferimento, consignando que, embora o procedimento tenha observado os prazos e ritos legais, a documentação apresentada e visita recente ao local confirmaram a autenticidade das alegações, além de registrar ausência de reincidência, propondo a suspensão da penalidade e acompanhamento periódico. A decisão de primeira instância administrativa acolheu o parecer e julgou improcedente o AIM nº 0399/2025, determinando a remessa obrigatória ao Conselho, por exceder 150 UFM, nos termos da legislação municipal aplicável ao reexame necessário. É o relatório. VOTO No exame de regularidade procedimental, verifico que o feito observou o rito administrativo típico: expedição de Notificação Preliminar com prazo de regularização e advertência de manutenção periódica; lavratura de Constatação Fiscal com identificação do imóvel; lavratura do AIM com descrição do fato, capitulação legal e memória de cálculo com indicação expressa da UFM do mês e valor final; ciência do autuado e abertura de oportunidade para defesa. Quanto aos prazos, o parecer fiscal registra ciência do AIM em 29/08/2025 e protocolo da defesa em 04/09/2025, reputando-a tempestiva e formalmente adequada. No mérito administrativo do reexame, a decisão singular está amparada em parecer técnico motivado e em elementos concretos apresentados pelo contribuinte, corroborados por diligência/visita fiscal posterior ao local, que confirmaram a veracidade dos argumentos, além da ausência de reincidência, concluindo-se, no caso concreto, pela suspensão da penalidade e improcedência do auto. Diante desse conjunto, inexistindo vício formal relevante e estando a decisão de primeira instância fundamentada em avaliação técnica consistente e verificação posterior do estado do imóvel, não se evidencia razão para reforma ex officio do julgamento singular. Assim, voto pelo conhecimento do recurso de ofício e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0399/2025. É como voto. Pouso Alegre, 02 de março de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA CONSELHEIRO
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2A9ADA9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 93019/2025 (RECURSO 96089/2025) RECORRENTE: KELANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 6.570/2022. MURO DE ARRIMO. PEDIDO DE DEMOLIÇÃO. AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA DEMOLIR. LICENÇA Nº 021/2025. ANÁLISE TÉCNICA. SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO SOLO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo instaurado em face de Kelane Empreendimentos Imobiliários Ltda., motivado pela constatação inicial, em fiscalização de rotina, de indícios de execução de obra sem o devido licenciamento, nos termos do art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras). A autuação teve como fundamento a verificação preliminar de atividades no imóvel situado na Rua dos Oitis, nº 181, Distrito Industrial, que, à época, aparentavam caracterizar intervenção sujeita a prévia autorização do Poder Público Municipal. Regularmente notificada, a autuada apresentou defesa administrativa, alegando que as atividades realizadas restringiram-se à demolição parcial de edificação preexistente, amparada pela Licença nº 021/2025, inexistindo obra nova, ampliação ou intervenção no solo sem licenciamento. Em atenção ao contraditório e à ampla defesa, foi realizada vistoria posterior pela SPUMA (Secretaria de Planejamento Urbano), ocasião em que se constatou que as intervenções efetivamente executadas limitaram-se à demolição previamente autorizada. Diante da ausência de comprovação do fato gerador da infração inicialmente imputada, restou caracterizada a inexistência de irregularidade urbanística, razão pela qual a autoridade administrativa competente decidiu pelo deferimento da defesa apresentada, julgando improcedente o Auto de Infração e Multa, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada determinando o encaminhamento do feito ao Conselho de Contribuintes, para fins de reexame necessário. Em síntese, é o relatório. VOTO A controvérsia instaurada decorre da lavratura de auto sancionatório fundado na suposta violação ao art. 272, §4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.570/2022, que tipifica como infração urbanística o início ou a execução de obra sem o correspondente licenciamento e sem projeto previamente aprovado pelo Poder Público. Página 2 de 2 No caso concreto, a Administração imputou à requerente a prática de tal infração em imóvel localizado na Rua dos Oitis, nº 181, Distrito Industrial, abrangendo os lotes 32, 33, 34 e 35, quadra 02, o que culminou na lavratura do Auto de Constatação e do Auto de Infração e Multa nº 96089/2025. A defesa administrativa apresentada em 01/10/2025 deve ser reconhecida como tempestiva, haja vista a inexistência de comprovação válida da ciência formal da autuada, notadamente pela ausência de retorno do Aviso de Recebimento. No mérito, a autuada sustenta argumento juridicamente relevante e coerente com a dogmática urbanística: inexiste prova da execução de obra nova ou de ampliação sujeita a licenciamento edilício. As intervenções realizadas limitaram-se à demolição parcial de edificação preexistente, regularmente autorizada por meio da Licença nº 021/2025, ato administrativo válido e eficaz, emanado do órgão competente. Ademais, a edificação de muros divisórios, por sua própria natureza jurídica, configura exercício regular do direito de propriedade e, conforme entendimento consolidado na legislação urbanística municipal, não se subsume ao conceito de obra sujeita a prévia licença. É particularmente relevante destacar que a própria Administração, em vistoria técnica posterior, reconheceu que não houve qualquer intervenção no solo nem atividade construtiva apta a caracterizar o ilícito administrativo inicialmente imputado. Tal constatação revela a ausência do fato gerador da infração, elemento indispensável à validade do exercício do poder de polícia sancionador.

CONCLUSÃO Dessa forma, sob uma perspectiva técnico-jurídica, mantenho a decisão proferida em primeira instância em seu inteiro teor, com o consequente cancelamento do Auto de Infração e da multa nº 96089/2025, uma vez que não restou comprovada a existência de qualquer intervenção no solo ou de atividade construtiva apta a caracterizar o ilícito administrativo inicialmente imputado à autuada. Publique-se. Intime-se na forma da lei. Pouso Alegre, 04 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:680C7EF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 19 de março de 2026. PROCESSO Nº 96253/2022 RECORRENTE: Amanda Gonçalves Homse Nery RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Conselheiro José Luiz Paiva Fagundes Júnior CONSELHEIRA (VOTO VISTA): Cristina Maria de Oliveira EMENTA – DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO. ISSQN – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL. INGRESSO EM SOCIEDADE PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE EXERCÍCIO INDIVIDUAL DA ATIVIDADE. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. MERA IRREGULARIDADE CADASTRAL. INFRAÇÃO DE NATUREZA ACESSÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DO TRIBUTO. CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO. DEFERIMENTO DA BAIXA. RECURSO PROVIDO. Comprovado o ingresso do contribuinte em sociedade profissional, afastando o exercício da atividade na condição de profissional autônomo. Inexistência de fato gerador do ISSQN na modalidade autônoma. Eventual ausência de atualização cadastral configura, em tese, descumprimento de obrigação acessória, não sendo apta a justificar a exigência do tributo. Cancelamento do lançamento de ISSQN autônomo e deferimento da baixa da inscrição municipal. Recurso provido. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo interposto por Amanda Gonçalves Homse Nery contra decisão que indeferiu pedido de cancelamento da inscrição municipal referente ao ISSQN Autônomo do exercício de 2022. A recorrente alegou que, desde 16/12/2021, tornou-se sócia de sociedade de advogados regularmente inscrita, a qual passou a recolher o imposto de forma unificada, motivo pelo qual não mais atuaria em caráter individual. Assim, pleiteou a exclusão de sua inscrição como autônoma e o cancelamento da cobrança referente ao exercício de 2022. Em primeira instância, a decisão administrativa indeferiu o pleito da recorrente, ressaltando que a ausência de requerimento tempestivo inviabiliza o cancelamento retroativo do lançamento, bem como que a condição de sócia não afasta a possibilidade de atuação autônoma, sendo responsabilidade do contribuinte formalizar o pedido de baixa de inscrição no momento oportuno. Inconformada, a contribuinte interpôs recurso reiterando os fundamentos já expostos, sustentando que, desde sua inclusão na sociedade de advogados, não exerceu atividade individual e, portanto, não deveria arcar com a cobrança do ISSQN. O processo foi incluído em pauta do Conselho Municipal de Contribuintes, ocasião em que o Relator entendeu que, nos termos da legislação municipal, o lançamento do ISSQN é devido, uma vez que a contribuinte não promoveu a baixa de sua inscrição municipal em momento oportuno. Dessa forma, votou pelo indeferimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância que negou o cancelamento pleiteado. Na sessão de julgamento, esta Conselheira formulou pedido de vista para melhor análise da matéria. É o relatório. VOTO: A controvérsia cinge-se à possibilidade de cancelamento do lançamento do ISSQN Autônomo referente ao exercício de 2022, diante de pedido de baixa formulado pela contribuinte após a constituição do crédito tributário. Conforme consta dos autos, a contribuinte informou e comprovou que passou a integrar o quadro societário da sociedade de advogados Lacerda Diniz e Sena Advogados a partir de 16/12/2021, circunstância devidamente comprovada mediante a juntada da alteração contratual da sociedade, acostada às fls. 12 a 52. Diante disso, verifica-se que, a partir da referida data, a contribuinte deixou de exercer suas atividades profissionais na condição de autônoma, passando a desempenhá-las no âmbito de pessoa jurídica regularmente constituída. Tal circunstância é relevante para a análise do caso, pois o regime de ISSQN incidente sobre profissionais autônomos pressupõe o exercício individual da atividade, em nome próprio. Quando o profissional passa a integrar sociedade constituída para a prestação de serviços, a tributação passa a ocorrer no âmbito da pessoa jurídica. Nesse contexto, importa destacar que, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2003, o fato gerador do ISS consiste na efetiva prestação de serviços, conforme dispõe o referido dispositivo: "Art. 1º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (...)" De igual forma, o artigo 116 do CTN dispõe que o fato gerador da obrigação principal considera-se ocorrido no momento em que se verificam as circunstâncias materiais necessárias à produção de seus efeitos jurídicos. Assim, a cobrança do imposto pressupõe a existência concreta da prestação de serviços na forma prevista pela legislação tributária. Ressalte-se que não há nos autos qualquer comprovação de que a recorrente tenha exercidos outras atividades, além da sociedade da qual fazia parte. Por outro lado, observa-se que a contribuinte não promoveu, à época, a baixa formal de sua inscrição municipal como profissional autônoma. Todavia, tal circunstância configura, quando muito, descumprimento de obrigação acessória, não sendo suficiente, por si só, para justificar a exigência do tributo na ausência do respectivo fato gerador. Nesse sentido: "TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA – ISS – MUNICÍPIO DE ITARIRI – Sentença que julgou improcedente o pedido – Apelo do executado. FATO GERADOR – CADASTRO MUNICIPAL – O fato gerador do ISS é a efetiva prestação de serviço, a teor do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 116/2003 – Desatualização cadastral que não autoriza a cobrança de ISS sobre hipotética prestação de serviço, uma vez que a ocorrência do fato gerador deve ser certa para que o tributo seja exigido – Prova produzida pelo autor demonstrando que não mais exercia a profissão no Município – Conjunto probatório que permite afirmar que o autor não presta mais o serviço – Inocorrência do fato gerador – Tributo inexigível – Precedente desse E. Tribunal de Justiça e desta C. Câmara. Sentença reformada – Recurso provido." G.ns (TJ-SP - AC: 10006787020198260280 SP 1000678- 70.2019.8.26.0280, Relator: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 20/07/2021, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 20/07/2021) "EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO IMPOSTO ANTE À INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. 1. O acolhimento da exceção de pré-executividade, com a consequente extinção parcial do crédito tributário, autoriza a fixação de honorários, desde que observado o princípio da causalidade. Precedente vinculante. 2. Constitui obrigação acessória dos contribuintes comunicar ao órgão competente qualquer alteração dos dados cadastrais ou a cessação de atividades, nos termos do art.42 da Lei Municipal nº 2.872/1996 (Código Tributário de Varginha). 3. Inobstante a falta de comunicação do encerramento das atividades da empresa, desde a data da sua baixa, os tributos de ISS e TFF não mais são exigíveis, por ausência de fato gerador (prestação de serviços e regular funcionamento da empresa). (G.ns.) (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.24.256947-3/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/08/2024, publicação da súmula em 04/09/2024) Desse modo, eventual infração tributária subsistente seria, em tese, limitada à omissão de baixa da inscrição municipal, típica infração de obrigação acessória, passível de sanção autônoma, nos termos do art. 113, §3º, do CTN, mas não suficiente para legitimar a constituição de crédito tributário relativo à obrigação principal inexistente. Diante desse contexto, verifica-se a inexistência de fato gerador do ISSQN na condição de profissional autônomo no exercício de 2022, o que afasta a legitimidade da cobrança realizada, impondo-se o cancelamento do lançamento tributário e a consequente baixa da inscrição municipal da contribuinte. Diante do exposto, divergindo do voto do Relator, voto pelo provimento do recurso, para reformar integralmente a decisão de primeira instância, a fim de deferir a baixa

da inscrição municipal e determinar o cancelamento do lançamento do ISSQN Autônomo referente ao exercício de 2022. É o meu voto. Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei. Pouso Alegre/MG, 19 de março de 2026.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira (Voto-Vista)

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:ED021EA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 96253/2022 RECORRENTE: AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY CPF 108.941.136-74 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA) PRESIDENTE RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. ISSQN AUTÔNOMO. PEDIDO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO POSTERIOR A CONSTATAÇÃO. PEDIDO COMPROMETIDO. DECISÃO MANTIDA. RELATÓRIO O presente caso trata-se pedido de cancelamento do ISSQN autônomo de 2022, sustentando em síntese que, desde 16/12/2021, é sócia em escritório de advocacia que já recolhe o ISSQN de forma mensal. Desta feita, desde sua consolidação societária não mais atuou em caráter individual. Compulsando os autos, nota-se que não houve emissão de nota fiscal de prestação de serviço através do CPF da contribuinte. No entanto, o pedido para a baixa da inscrição municipal se deu em momento posterior ao lançamento do ISSQN. Importa-se ressaltar que apesar de a contribuinte ser sócia de escritório jurídico, tal condição não lhe impede de atuar fora dos limites da sociedade, portanto, cabia a requerente providencia a baixa da inscrição municipal no tempo em que fosse pertinente. Ademais, a modificação do regime de recolhimento do ISSQN para o regime especial, necessita de abertura de novo processo solicitando a alteração, em nome da empresa. É o relatório. DECISÃO Conforme se depreende da legislação municipal, o lançamento do ISSQN é devido, visto que a contribuinte não promoveu a baixa da inscrição em momento oportuno. Deste modo, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instância pela negativa do cancelamento pleiteado, devendo proceder a aplicação. Pouso Alegre/MG, 15 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:952AE19C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 18/07/2024. Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.856/2024. Presentes os conselheiros titulares. A Conselheira Graziela necessitou de se ausentar justificadamente após a apresentação do voto e debate do processo nº 54776/2020 de relatoria do conselheiro Dimas. Aberta a trigésima segunda sessão ordinária de julgamento, saneou-se e foram retirados de pauta os seguintes processos: Nº processo Requerente Advogado CPF/CNPJ Conselheiro 63756/2023 ROBERTO AMARAL BORGES ***.534.***-79 ALAN FERREIRA DA MOTA 25145/2021 COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS **.281.***-0001- ** ANDRE DONATO DO PRADO 62583/2023 ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS ***.744.***-15 ANDRE DONATO DO PRADO Os processos nº 63756/2023 e 62583/2023 foram retirados de pauta em virtude de se enquadrarem nos parâmetros do inciso I, do artigo 1º da portaria nº 06 do Conselho de Contribuintes, de 11 de abril de 2022, foram considerados de crivo de decisão individual do relator, sendo convertido o voto em decisão monocrática, que serão publicados em apartado, oferecendo ao contribuinte a possibilidade de recurso conforme o art. 2, inciso IV do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes. O processo 25145/2021 foi retirado de pauta em virtude da necessidade de uma melhor análise para realização do voto pelo conselheiro relator, visto que a matéria do processo é similar a de diversos processos presentes na secretaria do conselho podendo a presente decisão afetar futuras decisões sobre o tema. Em seguida, apregoaram-se os processos, devido à necessidade de ausentar-se da sessão, a conselheira Graziela solicitou a alteração da ordem estabelecida na pauta, requerendo que os processos sob sua relatoria fossem discutidos em primeiro lugar. Após essa solicitação, a ordem original da pauta foi retomada, respeitando a sequência estabelecida para relatoria e voto, conforme registrado nesta ata. Nº processo Requerente Advogado CPF/CNPJ Conselheiro 40393/2022 TRANSPORTADORA DANIEL & CIA LTDA - ME RAFAELLI MOREIRA CESAR – OAB/MG Nº 102.104 ROBSON EDUARDO BRANDÃO KREPP – OAB/MG Nº 4.108 AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY – OAB/MG Nº 168.089 **.069.***/0001- ** GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 51064/2023 VILMA CHIBANTE ***.335.***-83 GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 74506/2020 LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PES LTDA **.864.***/0001- ** GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI 49290/2023 ELIANA CASTRO ALVARENGA ***.045.***-78 FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO 174578/2021 JOAO BATISTA DA COSTA ***.659.***-91 FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO 108113/2022 CASSIANO MONTEIRO MORAES ***.909.***-03 JOAO BATISTA FERREIRA 108111/2022 CASSIANO MONTEIRO MORAES ***.909.***-03 JOAO BATISTA FERREIRA 67232/2020 RODRIGO LOPES DE SOUZA ***.181.***-07 DIMAS DIAS DE ARAUJO 67255/2020 ALTAIR DE FREITAS RIBEIRO ***.494.***-04 DIMAS DIAS DE ARAUJO 54776/2020 FABIO MARTINS SOUZA ***.223.***-14 DIMAS DIAS DE ARAUJO 67224/2020 JOAO BATISTA DOS SANTOS ***.160.***-22 DIMAS DIAS DE ARAUJO 51919/2023 MIRELLA TURCHETTI VICENTE ***.548.***-04 ANDRE DONATO DO PRADO 51915/2023 MIRELLA TURCHETTI VICENTE ***.548.***-04 ANDRE DONATO DO PRADO 115389/2021 MARIO EVARISTO BARROSO VILELA ***.320.***-68 ANDRE DONATO DO PRADO 25665/2020 ARLENE APARECIDA CARVALHO DE MELO ***.401.***-72 ALEXANDRE DA MATA 194287/2021 GABRIEL GONCALO DOS REIS ***.608.***-50 ALEXANDRE DA MATA 81372/2020 SANDRA BORGES CARDOSO ***.594.***-68 ALEXANDRE DA MATA No processo nº 40393/2022, TRANSPORTADORA DANIEL & CIA LTDA - ME, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, recebo o recurso interposto pela Recorrente e no mérito nego-lhe provimento, ratificando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 51064/2023, de VILMA CHIBANTE, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, recebo o recurso interposto pela Recorrente e no mérito nego-lhe provimento, ratificando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 74506/2020, de LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PES LTDA, de relatoria da conselheira GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI, foi proferido voto pela relatora, ratifico a decisão de primeira instância para confirmar a nulidade do auto de infração e multa aplicado, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 49290/2023, de ELIANA CASTRO ALVARENGA, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA que proferiu voto relator na 31ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes, realizada na data de 27/06/2024, todavia, após solicitação de vistas dos autos, foi proferido voto divergente pela conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 00269/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguida pelo conselheiro Alan, Graziela, André e

Alexandre, com exceção dos conselheiros Dimas e José Luiz que acompanharam o voto proferido pelo conselheiro relator. No processo nº 174578/2021, de JOAO BATISTA DA COSTA, de relatoria da conselheira FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO, foi proferido voto pela relatora, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a cobrança da taxa de coleta de lixo, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 108113/2022, de CASSIANO MONTEIRO MORAES, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 108111/2022, de CASSIANO MONTEIRO MORAES, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 67232/2020, de RODRIGO LOPES DE SOUZA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 67255/2020, de ALTAIR DE FREITAS RIBEIRO, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 54776/2020, de FABIO MARTINS SOUZA, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 67224/2020, de JOAO BATISTA DOS SANTOS, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 51919/2023, de MIRELLA TURCHETTI VICENTE, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA que proferiu voto relator na 31ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes, realizada na data de 27/06/2024, todavia, após solicitação de vistas dos autos, foi proferido voto divergente pelo conselheiro ANDRE DONADO DO PRADO, sou pela manutenção do Auto de Imposição de Multa, sendo seguida pelo conselheiro Alan, Fabia e Alexandre, com exceção dos conselheiros Dimas e José Luiz que acompanharam o voto proferido pelo conselheiro relator. No processo nº 51915/2023, de MIRELLA TURCHETTI VICENTE, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA que proferiu voto relator na 31ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes, realizada na data de 27/06/2024, todavia, após solicitação de vistas dos autos, foi proferido voto divergente pelo conselheiro ANDRE DONADO DO PRADO, sou pela manutenção do Auto de Imposição de Multa, sendo seguida pelo conselheiro Alan, Fabia e Alexandre, com exceção dos conselheiros Dimas e José Luiz que acompanharam o voto proferido pelo conselheiro relator. No processo nº 115389/2021, de MARIO EVARISTO BARROSO VILELA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 115389/2021, de MARIO EVARISTO BARROSO VILELA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 25665/2020, de ARLENE APARECIDA CARVALHO DE MELO, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. NEGO PROVIMENTO, ratificando a decisão de primeira instância e mantendo a penalidade aplicada ao contribuinte, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 194287/2021, de GABRIEL GONCALO DOS REIS, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 81372/2020, de SANDRA BORGES CARDOSO, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. Após a votação dos processos pautados, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 15/08/2024, com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes. LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão virtual - Zoom Pouso Alegre, 18 de julho de 2024.

_____

ANDRÉ DONATO DO PRADO

_____

GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI

_____

ALAN FERREIRA DA MOTA

_____

DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____

JOÃO BATISTA FERREIRA

_____

ALEXANDRE DA MATA

_____

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

_____

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B686001C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 15/08/2024. Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 5.944/2024. Estavam presentes os conselheiros titulares Alan, Alexandre, José Luiz, Dimas, André, Fábia e João. Justificadamente ausente a conselheira Graziela, sendo substituído pelo seu suplente, Cristina. Aberta a trigésima terceira sessão ordinária de julgamento, saneou-se e foram retirados de pauta os seguintes processos: Nº processo Requerente Advogado CPF/CNPJ Conselheiro 53787/2023 CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **.919.***/0001- ** CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI) 52006/2023 JONATHAS SILVA COELHO ***.442.***-90 CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA (SUPLENTE DA CONSELHEIRA GRAZIELA PARREIRA BRIANEZI) 56077/2023 JORGE ALISSON PEREIRA ***354.***-05 ANDRE DONATO DO PRADO 50269/2023 VICTOR PAULO DO

NASCIMENTO ***.163.***-34 ANDRE DONATO DO PRADO 74489/2019 LUIZ CARLOS WAGNER DA SILVA ***.328.***-01 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR Os processos nº 53787/2023, 52006/2023, 56077/2023 e 50269/2023 foram retirados de pauta em virtude da necessidade de uma melhor análise para realização do voto pelos conselheiros relatores. O processo nº 74489/2019 foi retirado de pauta em virtude de se enquadrado no parâmetro do inciso I, do artigo 1º da portaria nº 06 do Conselho de Contribuintes, de 11 de abril de 2022, foi considerado de crivo de decisão individual do relator, sendo convertido o voto em decisão monocrática, que serão publicado em apartado, oferecendo ao contribuinte a possibilidade de recurso conforme o art. 2, inciso IV do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes. Em seguida, apregoaram-se os processos, sendo observada a ordem fixada na pauta de cuja sequência de relatoria e voto, fazem parte integrante da presente ata. Nº processo Requerente Advogado CPF/CNPJ Conselheiro 98287/2023 ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A **.117.***/0001- ** DIMAS DIAS DE ARAUJO 57419/2023 SORRIA DE NOVO POUSO ALEGRE LTDA - ME **.372.***/0001- ** ALAN FERREIRA DA MOTA 57413/2023 SORRIA DE NOVO DENTISTAS LTDA **.481.***/0001- ** ALAN FERREIRA DA MOTA 70482/2023 MAXIMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **.852.***/0001- ** ANDRE DONATO DO PRADO 92256/2020 RODRIGO EDUARDO MADRID ORTIZ ***.631.***-64 ANDRE DONATO DO PRADO 85977/2023 PAULO FERNANDO APARECIDO DA SILVA 05370338663 **.794.***/0001- ** JOAO BATISTA FERREIRA 24943/2023 L&R CONSTRUÇÕES LTDA ME **.983.***/0001- ** JOAO BATISTA FERREIRA 59750/2022 ALIANCA COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA **.866.***/0001- ** ALEXANDRE DA MATA 95210/2020 BRUNO DOS REIS PEREIRA ***.739.***-70 ALEXANDRE DA MATA 37189/2020 WELLINGTON ABREU DE SOUZA ***.377.***-37 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 96253/2022 AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY ***.941.***-74 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 115894/2022 WAGNARA CARNEIRO LEITE ***.043.***-68 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR 2958/2023 NATALICIA BRAGA FRANCO ***.146.***-15 JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR No processo nº 98287/2023, ARMAZÉNS GERAIS SUL DAS GERAIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A, de relatoria do conselheiro DIMAS DIAS DE ARAUJO, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a procedência do lançamento tributário, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes, com exceção do conselheiro Alan que se declarou suspeito para julgar a matéria. No processo nº 57419/2023, SORRIA DE NOVO POUSO ALEGRE LTDA - ME, de relatoria do conselheiro ALAN FERREIRA DA MOTA, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00353/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 57413/2023, SORRIA DE NOVO DENTISTAS LTDA, de relatoria do conselheiro ALAN FERREIRA DA MOTA, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 00352/2023, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 70482/2023, MAXIMA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo solicitada vista dos autos pela conselheira Cristina para melhor análise do processo. No processo nº 92256/2020, RODRIGO EDUARDO MADRID ORTIZ, de relatoria do conselheiro ANDRE DONATO DO PRADO, foi proferido voto pelo relator, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 85977/2023, PAULO FERNANDO APARECIDO DA SILVA 05370338663, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o lançamento da taxa de alvará, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 24943/2023, L&R CONSTRUÇÕES LTDA ME, de relatoria do conselheiro JOAO BATISTA FERREIRA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, com o respectivo cancelamento do auto de infração, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 59750/2022, ALIANCA COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DANDO PROVIMENTO, ratificando a decisão de primeira instância e tornando sem efeitos as penalidades aplicadas ao contribuinte, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 95210/2020, BRUNO DOS REIS PEREIRA, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância. DOU PROVIMENTO AO RECURSO, determinando a improcedência do Auto de Infração e o cancelamento da penalidade de multa imposta nos autos, por seus próprios fundamentos, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 37189/2020, WELLINGTON ABREU DE SOUZA, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, voto pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, cancelando a multa aplicada, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 96253/2022, AMANDA GONÇALVES HOMSE NERY, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instância pela negativa do cancelamento pleiteado, devendo proceder a aplicação, sendo solicitada vista dos autos pela conselheira Cristina para melhor análise do processo. No processo nº 115894/2022, WAGNARA CARNEIRO LEITE, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo-se a decisão de primeira instancia pela negativa do pedido de isenção formulado, devendo proceder a aplicação, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. No processo nº 2958/2023, NATALICIA BRAGA FRANCO, de relatoria do conselheiro JOSE LUIZ PAIVA FAGUNDES JUNIOR, foi proferido voto pelo relator, mantenho a decisão de Primeira Instância, devendo ser cancelado o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA nº 000291/2022, com a devida baixa do lançamento fiscal correspondente, sendo seguido à unanimidade pelos demais conselheiros presentes. Após a votação dos processos pautados, foi agendada a próxima sessão de julgamento para o dia 12/09/2024, com horário a ser definido e publicado na respectiva pauta da sessão de julgamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Gabriel Antônio de Oliveira Enéas, secretário do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes. LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão virtual - Zoom Pouso Alegre, 15 de julho de 2024. _____

ANDRÉ DONATO DO PRADO

_____

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

_____

ALAN FERREIRA DA MOTA

_____

DIMAS DIAS DE ARAÚJO

_____

JOÃO BATISTA FERREIRA

_____

ALEXANDRE DA MATA

_____

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

_____

JOSÉ LUIZ PAIVA FAGUNDES JÚNIOR

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DB9EB34B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2024/SMPS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3668 no dia 21/12/2023. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob nº 04.834.065/0006-06.
OBJETO: ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vinculo através de Oficina de artes com materiais recicláveis para crianças e adolescentes com deficiência; e rodas de conversa para seus familiares, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, sociabilidade, criatividade, fortalecimento de vínculos, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).
PERÍODO ANALISADO: 29/05/2024 a 31/12/2024.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVAS.
MOTIVAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: de acordo com o art. 72, inciso II da Lei 13.019/2014, ressaltando que para as próximas parcerias, a OCS deverá atentar-se para a realização de despesas estritamente dentro do período da vigência da parceria.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderá ser consultado na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:B05E663C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2026/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR, inscrita no CNPJ sob nº 07.311.669/0001-43.
OBJETO: ofertar apoio às Mulheres em situação de violência, por meio do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Especial nº 02/2025/SMPS e Resolução CNAS nº 109/2009 e a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.3335043000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS:Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Maria Tereza de Andrade, Presidente da Organização da Sociedade Civil Centro Integrado de Apoio à Mulher de Pouso Alegre e Região - CIAMPAR.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:079C9865

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 05/2026

OBJETO: REPASSE DO CUSTEIO DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG N°10.902, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 10/04/2027. ASSINATURA EM 06/04/2026. BENEFICIÁRIA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES – INSTITUTO FILIPPO SMALDONE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 04.834.065.0006/06 VALOR: R$ 29.805,15 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000000. 1621000000 – FICHA 880.

POUSO ALEGRE/MG, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:AB0626E7

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 06/2026

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS EMPREGADOS – TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM – PARCELA DE MARÇO DE 2026 DA BENEFICIÁRIA, PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI N° 14.434/2022 E DA ADI N° 7222/STF. CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. ASSINATURA EM 07/04/2026. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 23.951.916/0001-22 VALOR: R$ 753.885,02 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0122.0003.2002.33390390000000000000000.160500 0000 – FICHA 746.

POUSO ALEGRE/MG, 09 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:A0EA6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATOS Nº 233/2026, 232/2026, 234/2026, 236/2026, 235/2026, 227/2026, 231/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO.A vigência dos contratos será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 10/03/2026. Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00– ficha 129.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C3E317EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATOS Nº 230/2026, 244/2026, 229/2026, 243/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO.A vigência dos contratos será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 10/03/2026. Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00– ficha 129.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:08C2EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATOS Nº 216/2026, 215/2026, 218/2026, 220/2026, 221/2026, 222/2026, 224/2026, 225/2026, 226/2026, 223/2026, 219/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO .A vigência dos contratos será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 10/03/2026. Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00– ficha 129.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D4C981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2026

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2026

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS"

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, efetuadas que foram as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Rainha do Céu, nº 248, bairro Santa Cruz, CEP 37.780-000, município de Caldas, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.415.571/0001-90.

Pouso Alegre, 09 de abril de 2026.

JOEL JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:281EDF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO DE OBRA
CONTRATO Nº 499/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO Nº 499/2025 - Decorrência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº 09/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/04/2026 e com término previsto para 31/05/2026. **Contratada : CONSTRUTORA FERREIRA LTDA. Data de assinatura: 30/03/2026.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:327EAFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 168/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **01/04/2026**, a **Sra. ISABEL CRISTINA BRIGOLIN** e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:D70FFAEA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 169/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/04/2026, a servidora efetiva **ISABEL CRISTINA BRIGOLIN,** para exercer a Função Gratificada de Enfermeiro(a) Responsável pelo Controle de Turno.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, a servidora ISABEL CRISTINA BRIGOLIN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:8CB54FB7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 037/2026 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 008/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de abril de 2026, Ano XVIII Nº 4250, página 244, **Onde se lê:** "Ratificação do Prefeito Municipal **07/04/2026" - Leia-se**: "Ratificação do Prefeito Municipal **08/04/2026".**

Prata-MG, em 09 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D56E6B7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 037/2026 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 008/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de abril de 2026, Ano XVIII Nº 4250, página 244, **Onde se lê:** "Ratificação do Prefeito Municipal **07/04/2026" - Leia-se**: "Ratificação do Prefeito Municipal **08/04/2026".**

Prata-MG, em 09 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A410F737

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROBERTA DE FÁTIMA CHAGAS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão MATHEUS EDUARDO DAS CHAGAS, a contar de 25/03/2026 a 01/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 02/04/2026, a servidora ROBERTA DE FÁTIMA CHAGAS, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR** , matrícula **08205**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:33B2140F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/03/2026 a 07/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 08/04/2026, a servidora DAMARIS RIBEIRO FERREIRA ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 08823.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 25/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0543CC06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01/05/2026, a servidora ROMY CARLA SOUZA FELICIANO ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, matrícula 08368.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:0B9107A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 19/03/2026 a 01/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 02/04/2026, a servidora MARIA BETANIA MORAIS SILVA REZENDE ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, matrícula 08226.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 19/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:786EBA44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2026

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15** (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/04/2026 a 15/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 16/04/2026, a servidora MIRIANE MOURA MACHADO ocupante do cargo de **PROFESSOR-I**, matrícula 09640.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:4B885E5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/04/2026 a 16/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 17/04/2026, a servidora CARLA FRANCE CHAVES DIAS ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, matrícula 09484.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:48E0ABF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 14 (QUATORZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/04/2026 a 19/04/2026, devendo retornar ao serviço no dia 20/04/2026, a servidora ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 03697.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 06/04/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:F355B1E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2026

CONCEDE AUXÍLIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio Natalidade a servidora HELOIZA SANTEZE DUARTE, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, pelo nascimento de suas filhas **DIANA SANTEZE RODRIGUES E FLORENÇA SANTEZE RODRIGUES** , nascidas em 27 de março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:C95CF0AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA HELOIZA SANTEZE DUARTE.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 27/03/2026 a 24/07/2026, devendo retornar ao serviço no dia 25/07/2026, a servidora **HELOIZA SANTEZE DUARTE**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula 08533.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/03/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:98D28A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 ATA: 001/2025

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
ATA: 001/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.

CONTRATADA: HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA – 34.091.440/0001 - 13
DATA DA ATA: 05 de fevereiro de 2025
O objeto do presente Termo Aditivo reequilíbrio da Ata de registros de preços Nº 001/2025.
Gasolina de R$ 6,79(seis reais e setenta e nove centavos) passa para R$ 6,85(seis e oitenta e cinco).
Diesel comum R$ 6,49(seis reais e quarenta e nove centavos) passa para R$ 7,05(sete reais e cinco centavos).
Diesel s10 R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) passa para R$7,09(sete reais e nove centavos).

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4120AD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. AVISO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO POR "CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Aviso de inexigibilidade/credenciamento por "chamada publica nº 003/2026. Processo licitatório nº 024/2026 torna público que a partir do dia **10/04/2026** até o dia **28/04/2026**, receberá os envelopes referentes a chamada publica, para o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A CESSÃO DE ESPAÇOS NO EVENTO 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA - FESTA DO AGRONEGÓCIO E DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 17 DE MAIO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PRATINHA/MG**, no dia 29/04/2026 a comissão de contratação divulgará o resultado sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes que enviaram envelopes. Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 07:00hs às 11:00hs horas e das 12:00hs às 16:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha, Rua Pedro Paulo dos Santos n° 45, centro, na sala de licitações, e através do site www.pratinha.mg.gov.br.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9EDE3664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 021/2026, torna público a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria automotiva, pintura automotiva, solda mig e serviços de torno mecânico, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados à manutenção corretiva da frota municipal do município de pratinha/mg Que será realizado no dia 29/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120.0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Pratinha 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4AFD1180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG.Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 022/2026, torna público a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de serralheria em atendimento aos departamentos requisitantes do município de pratinha/mg, que será realizado no dia 30/04/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120.0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8555D2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 023/2026
Inexigibilidade: 003/2026

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A ATRAÇÃO BANDA PEIXE PILOTO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA/MG, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15/05/2026, A PARTIR DAS 22:00 HORAS. O VALOR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO É, CORRESPONDENTE A UM SHOW ARTÍSTICO**, no valor de **R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)** com duração de 2h30min, com a empresa **50.890.234 LUCIANA BATISTA DE PAULA FERNANDES LEITE,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.890.234/0001-20.

Pratinha MG, 09 de abril 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:5C4F8EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 73/2026, PROCESSO 110/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA,** no valor de **R$ 2.794,88 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 31 de maio de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E866077C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 75/2026, PROCESSO 113/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 1.197,57 (Um Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C5EDA406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 77/2026, PROCESSO 116/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA ,** no valor de **R$ 9.542,39 (Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) ,** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 1 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4C01C1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 80/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** no valor de R$ **2.477,37 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações. Quartel Geral, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7A8CB8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 083/2026, PROCESSO 0123/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 02, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS RURAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 15/04/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até

dois dias úteis após a convocação; Quartel Geral, **9 de abril de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6468F10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 108/2026 – Dispensa 71/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FLORES NATURAIS E ARRANJOS FLORAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS OFICIAIS, SOLENIDADES, HOMENAGENS, AÇÕES COMEMORATIVAS E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 06/04/2026, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 07/04/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:51F18CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO – Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico durante as festividades da 6º Festival Gastronômico Sabores das Villas no município de Queluzito, a serem realizadas no dia 26 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito - MG.

FUNDAMENTO: Art. 37 da CF/88, Art. 74, Inciso II, combinado com o art. 72 da Lei 14.133/2021.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	SHOW ARTÍSTICO	DATA	VALOR
1	20.299.437 Allison Vaz Paixão	Banda Saideira	26/04/2026	R$ 5.900,00
2	TIE Gasparinetti Biral – ME	Tiê	26/04/2026	R$ 23.300,00

VALOR GLOBAL – O valor é de R$ 29.200,00(vinte e nove mil e duzentos reais), conforme propostas apresentadas.

Queluzito, 09 de abril de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2CA67E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 030/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

Nº DO CONTRATO: 023/2026
PARTES: Município de Recreio, e Sandra de Fátima Santos – CPF: 830.154.696-49.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão (Eletrônico) de Bens Públicos Móveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal.
VIGÊNCIA: 09/04/2026 á 08/04/2027
VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TAXA DE COMISSÃO SOBRE OS BENS ARREMATADOS A SER PAGA PELOS COMPRADORES
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO SIMULTÂNEO (ELETRÔNICO E PRESENCIAL) DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS INSERVÍVEIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL.	SERVIÇO	5%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros serviços prestados por terceiros Pessoa Física; Natureza da despesa: 3.3.90.36.00; Ficha: 51.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 030/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Sandra de Fátima Santos – CPF: 830.154.696-49, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:54E5B9C7

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 172, DE 09 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, a servidora conforme abaixo:

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

VICTÓRIA DE LIMA ARAÚJO – CPF: 196.906.327-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:19E9464F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 196, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Renata Maria Senador Barros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 487, de 30 de março de 2026 e o Parecer Jurídico, de 08 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **RENATA MARIA SENADOR BARROS**, ocupante do cargo de Professor I, licença remunerada pelo prazo de 10 (dez) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, retroagindo os seus efeitos a contar de 30 de março de 2026.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:CA930113

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESULTADO FINAL

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SUPERVISOR)			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Valesca Honório Quiodini	50	1.º	XX

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:453528C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS-MG - EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS:
O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, torna público, que, após juntada de certidão imobiliária da área maior, face à desapropriação da propriedade: imóvel de 2,8904 ha (dois hectares e oitenta e nove ares e quatro centiares), integrante do imóvel rural maior, devidamente registrado sob a Matrícula nº 12.940, Livro nº 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Porteirinha/MG, localizado na Fazenda Marimbo, gleba n° 116, no município de Riacho dos Machados/MG, com as seguintes características e confrontações, conforme Ofício nº 009/2026, que fica como parte integrante deste Termo: "começa no marco 0-0, cravado na margem da estrada MG-120, que liga Riacho dos Machados a BR 251 (Caveira) e dividindo com terras do município de Riacho dos Machados (MG) nas coordenadas em UTM-0708887-8228. Deste rumo ao 51°NE, distância de 100,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-01. Deste ao rumo de 70°NE, distância de 337,00 m e a mesma confrontação nas coordenadas em UTM 0709361-8229117 e a mesma confrontação, encontra-se o M-02. Deste ao rumo de 34°30′SE, distância de 399 m, dividindo com Antônio Martins Soares nas coordenadas em UTM-0709496-8228996, encontra-se o M-03. Deste ao rumo de 30°SW e distância de 17,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-04. Deste ao rumo de 51°SW, distância de 29,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-05. Deste ao rumo de 10°SE e distância de 31,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-06. Deste ao rumo de 23°SW, distância de 31,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-07. Deste ao rumo de 62°SW, distância de 61,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-08. Deste ao rumo de 88°NW e distância de 17,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-09. Deste ao rumo de 34°30'SW e distância de 161,00 m, encontra-se o M-10. Deste ao rumo de 3°SE, distância de 17,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-11. Deste ao rumo de 52°30'SW, distância de 39,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-12. Deste ao rumo de 43°SW, distância de 102,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-13. Deste ao rumo de 73°SW, distância de 79,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-14. Deste ao rumo de 80°SW, distância de 89,00 m e a mesma confrontação, encontra-se o M-15, que fica cravado na margem da antiga estrada Riacho dos Machados a Montes Claros. Por esta à direita, na distância de 428,00 m, encontra-se o M-16, cravado na margem da estrada MG-120. Por esta à esquerda, na distância de 217,00 m, encontra-se o M-0=0, ponto de origem desta, fechando-se assim o polígono. O imóvel de que trata o caput deste artigo está registrado sob a Matrícula nº 12.940, Livro nº 2, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Porteirinha-MG, não havendo contestação ou reclamação escrita de confrontantes, terceiros interessados ou herdeiros, procederá ao registro, com pedido de nova matrícula, da área expropriada e procederá ao adimplemento da indenização expropriatória no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do que ficou registrado e pactuado no Processo Administrativo Expropriatório nº 09/2025.
Riacho dos Machados, 23 de março de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ,
Prefeito de Riacho dos Machados.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:54003CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 1361/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1361/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 24 de março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:13B80B0D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 8831/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 8831/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 171, § 1°, I da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Data: 24 de março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:0C903798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 644/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ANGELA MERICE NASCIMENTO COSTA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 190º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:76906595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 645/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARCIA MARTINS SANTO SABINO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 192º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B22D33D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 646/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ISABELY MAGALHAES CAMPOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 193º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D2C399E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 647/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **RAISSA CORDEIRO SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 197º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:114D7E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 648/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SONIA DO CARMO DE ARAUJO** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 198º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B3D3DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 649/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **DIANA PAULA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 200º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C48F99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 650/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **AGATHA CRISTHIE PEREIRA MATOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 202º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C673517E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 651/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARCIA FERNANDA OLIVEIRA CHAGAS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 204º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82CFA106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 652/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LORRAINE LUCIANA CAMPOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 205º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43770297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 653/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JESSICA DE ABREU DE SOUZA AVELAR** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 206º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9554849A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 654/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **KESSIA CRISTINA TELES CAMILO** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 66º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6CEAF80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 655/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JULIE ISABELLE PEREIRA MARTINS** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 67° lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F7612CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 656/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARCIA GONÇALVES MONTEIRO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 71º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F91E2178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 657/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FABIANA ONÉSIO LOPES** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 72º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4B3AD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 658/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **AMANDA FERNANDES TEIXEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 73º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:18CA2DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 659/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **AMANDA MENEZES DE SOUZA MAIA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 78º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2CF8D90D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 660/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **POLIANE LOPES LIMA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** classificado(a) em 07º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DB64AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 661/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **CINTIA MARIA DA SILVA FERREIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL,** classificado(a) em 13º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E6EA179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 662/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no

artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **HARYNE SANT ANNA FARIA** para ocupar o cargo de Concurso de **CIRUGIÃO DENTISTA,** classificado(a) em 09º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77F6E0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 663/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GISELLE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **ENFERMEIRO,** classificado(a) em 77º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1949A81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 664/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **THASSIANE SANTOS AGUIAR** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 196º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2AD28D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 665/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 199º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16A52294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 666/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LETICIA DOS REIS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** classificado(a) em 201º lugar no Concurso Público da Saúde Edital nº 004/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFC8C179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 667/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GEOVANDRO MORAIS GREIS DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL,** classificado(a) em 38º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5E60270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 668/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **SUELI APARECIDA DE SOUZA SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 53° lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3FC10802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 669/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **LISIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 54º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:769BA3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 670/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **MARIA DO CARMO FIUZA DA COSTA** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL,** classificado(a) em 56º lugar no Concurso Público da Administração Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8633523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 671/2026

PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "b" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o interesse da Administração Municipal em fortalecer a cooperação com os demais órgãos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Ceder os(as) senhores(as) **Fátima Pinto de Oliveira**, servidores(as) efetivos(as) no cargo de Assistente Administrativo, lotados(as) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão será com ônus para o cedente, ou seja, a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves arcará com todos os encargos decorrentes da relação de trabalho da servidora cedida.

Art. 3º As servidoras cedidas permanecerão vinculadas ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93CF1E80

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MELHORIAS NO CAMPO FLORENÇA NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA 001-C/2020, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.
Empresa vencedora valor total: **BRUSAL PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: 48.025.553/0001-25 com o lote: 01, no valor total R$ 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais).RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de Abril de 2026.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AE936B18

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4031/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APREENSÃO/CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PARA O CURRAL MUNICIPAL COMPREENDENDO O VEÍCULO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Empresa vencedora: **COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI,** com o único lote perfazendo o valor de **R$593.599,92**(Quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de Abril de 2026.

DENISE ALVES ALBERTO/
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:1091EA56

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 50/2024-PROCESSO 157/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	-	Serv	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, conservação e manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra nas instalações físicas internas e externas	R$ 65.630,11	R$ 65.630,11

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

FICHA: 983 - GESTÃO AMBIENTAL - **13 001 18 543 0110 2866 339039 - Ficha: 935 - Fonte: 2.710.000.3210**
Tranferência do Estado

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51B5FE6E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 13818/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA Alexandre Cesar Gomes

Ribeirão das Neves - MG, em 07 de Abril de 2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.30
Ficha: 930
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4DCB649A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 13818/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA AT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Ribeirão das Neves - MG, em 07 de Abril de 2026.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.30
Ficha: 930
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9CA9861

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA Nº 29/2026 - PROCESSO Nº 13818/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA Darilha de Freitas Soaraes Vieira

Ribeirão das Neves - MG, em 07 de Abril de 2026.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13.001.18.542.0115.2871.3.3.90.30
Ficha: 930
Fonte: 1.501.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23835CBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ERRATA Nº 01/2026

Errata nº 01/2026

RETIFICA A SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE Nº 002º/2026.

Dispõe sobre a retificação de errata na seção acima citada, nos termos da legislação municipal vigente.

A Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT informa a retificação da sessão, tendo em vista que a sessão nº 002/2026 foi publicada contendo, a relação de ANITs pertencentes à sessão nº 001/2026.
Sendo assim, os mesmos encontram-se corrigidos e em anexo.
Sessão 002/2026.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1460	2019	93	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1459	2019	94	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1461	2019	95	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1462	2019	96	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1463	2068	97	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1464	3003	98	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1445	2048	99	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1466	3003	100	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1467	3003	101	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

Ribeirão das Neves, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:317FE8F3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 036 DE 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 036 de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato nº 036/2026, referente ao Processo 13233/2025 - Pregão Eletrônico nº.126/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Rádios de Comunicação Digital.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica:
GAP SERVICE LTDA- 03.735.304/0001-95 , perfazendo o valor total de R$281.082,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitenta e dois reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:45B94944

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 008° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 008° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 06/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1507	4051	130	06/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1508	4051	131	06/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1509	4051	132	06/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1510	4051	133	06/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1511	4038	134	06/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:5B6745F1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 009° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 009° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 07/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1512	4051	135	07/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1513	4051	136	07/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1514	4051	137	07/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1515	4051	138	07/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1516	4051	139	07/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1517	2098	140	07/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 06

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:1FE2B981

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 010° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 010° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 08/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1583	1583	160	08/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1584	4051	161	08/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1585	4051	162	08/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1586	4051	163	08/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1587	4051	164	08/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:11EA8B1E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 011° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 011° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1580	4051	157	09/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1581	4051	158	09/04/2026	INDEFERIMENTO DO

				RECURSO -JARIT
1582	4051	159	09/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1541	2080	146	09/04/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1538	2080	147	09/04/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:1FA4275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL EDITAL Nº 100/2025 – PNCV

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, convoca os proponentes **habilitados** no Resultado Final publicado dia 09/04/2026 Edital de Chamamento Público nº 100/2025 – PNCV, para realização da **assinatura dos Termos Recibos de Premiação Cultural**.

Período para assinatura:
De **10 a 14 de março de 2026**
FORMAS DE ASSINATURA
✔ **Online:**
Envio do recibo assinado para o e-mail:
cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br
✔ **Presencial:**
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 – Savassi
Ribeirão das Neves/MG
Horário: **08h às 17h**
DO PAGAMENTO
O repasse da premiação poderá ser realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o prazo final de assinatura dos recibos, conforme os procedimentos administrativos.
ATENÇÃO:
O não comparecimento ou não envio do recibo no prazo estabelecido poderá implicar em impedimentos para o recebimento da premiação.
Reforçamos que é de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar os prazos e cumprir as etapas previstas.
Ribeirão das Neves, 09 de abril de 2026.
Comitê Gestor
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Prefeitura de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E776B29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 31/2025 no Processo Nº 37/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a empresa **MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses com início em 07 de maio de 2026 e término em 06 de novembro de 2026, e acrescer ao contrato o percentual quantitativo de 27,28% e qualitativo de 5,68%, passando o valor total do contrato para R$ 902.588,13 (novecentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Data da assinatura do aditivo: 01 de abril de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D64E30EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 012/2026.

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:
Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do núcleo urbano denominado "Fazenda São José", requerido pela Associação Cristã de Desenvolvimento Humano - ACREDITH, nos autos do Processo Administrativo nº 12327/2025.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B26154FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 011/2026.

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;
ESTABELECE:
Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E) do núcleo urbano denominado "Ivo de Abreu", requerido pelo Cesar Luis Hanum, nos autos do Processo Administrativo nº 446/2026.
Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.
Art. 3º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B43DC439

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo

A presente Audiência Pública tem por objetivo tornar público, colher sugestões e contribuições da sociedade em relação a elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2027 e da Lei Orçamentária Anual – 2027, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assegura a transparência e a participação popular nos processos de elaboração orçamentária.

2. Data, Horário e Local

A Audiência Pública será realizada no dia 10 de abril de 2026, das 18h às 21h, no Centro de Convenções da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula, em Ribeirão das Neves/MG.

3. Participação na Sessão Presencial

A participação na Audiência Pública é aberta a todos os interessados da sociedade.

Os interessados em realizar manifestação oral deverão se credenciar no dia da sessão, diretamente no local do evento, junto à equipe técnica, no período compreendido entre 18h e 19h, ou até o encerramento das inscrições, conforme definido pelo mediador da Audiência Pública.

4. Sessão da Audiência Pública

A Audiência Pública será conduzida pelo mediador e contará com a participação de representantes das Secretarias Municipais.

Compete ao mediador assegurar a ordem dos trabalhos, podendo, para tanto, conceder ou retirar a palavra, bem como solicitar a retirada de participantes que perturbarem a condução da Audiência.

As manifestações orais terão duração de até 3 (três) minutos por participante, respeitado o limite temporal da sessão e as regras de organização estabelecidas.

As manifestações orais serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e poderão servir de subsídio ao aprimoramento das propostas da LDO 2027 e da LOA 2027.

5. Formulação de Manifestações Orais e Contribuições Escritas

As manifestações orais deverão ser formuladas no idioma português, de forma clara, concisa e objetiva, e deverão versar sobre o objeto desta Audiência Pública.

Somente serão consideradas as manifestações realizadas por participantes previamente credenciados e presentes no momento de sua chamada.

Caso não seja possível a manifestação oral de todos os inscritos durante a sessão, as contribuições poderão ser encaminhadas por escrito até o dia 30 de abril de 2026, por meio do endereço eletrônico: orçamento.semplur@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Também poderão ser apresentadas contribuições escritas no dia da Audiência Pública, por meio de formulário disponibilizado pela equipe técnica no local do evento.

Não serão consideradas manifestações ou contribuições que não observarem as disposições deste Regulamento ou que não estiverem relacionadas ao objeto da Audiência Pública.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1CDB3E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO -

Referência: Termo de Apostilamento paraapontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 059/2021do Processo Administrativo n.º 101/2021– SEDE DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal dePlanejamentoeUrbanismo, por seu titular, **MarcílioRodrigues de Souza,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, f**acultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes,**para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

• Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.001.04.127.0108.2858 MANUT. SUP FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS- 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA : 873 - FONTE: 1.501.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 07 de abril de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:245C14E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 002/2025

Razão Social: Padaria e Confeitaria Trigo Novo Ltda
Nome Fantasia: Padaria e Confeitaria Trigo Novo
Atividade: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
CNPJ: 59.831.720/0001-41
Endereço: Rua Helvécio Lopes de Miranda, 517, Bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves – MG, CEP: 33.860-530
Fundamentação

Vistos, examinados e devidamente discutidos os autos, os membros da Junta de Julgamento Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Ribeirão das Neves, sob a Presidência da Sra. Julciléia Maria dos Santos Ferreira, em conformidade com a Ata da 7ª Sessão Deliberativa da Junta de Julgamento, deliberaram, por unanimidade, pelo julgamento procedente das imputações constantes no Auto de Infração nº 011/2025 lavrado em 27/05/2025 pelas autoridades sanitárias competentes . As condutas infracionais identificadas

encontram-se tipificadas na Lei complementar 020/99(Código Sanitário de Ribeirão das Neves), nos seguintes dispositivos:
Art.115, inciso XXXVII :Manter condições nos imóveis e estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços de qualquer natureza que contribuam para a proliferação de roedores, vetores, animais sinantrópicos, agentes contaminantes que ofereçam risco à saúde individual ou coletiva.
Art. 115, inciso XLVIII:Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde.
Art. 115, inciso LV:Deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados.
Decisão:
A Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária, por unanimidade, no exercício de suas atribuições legais, julga procedentes as imputações feitas pela autoridade sanitária no Auto de Infração nº 011/2025 e decide pela aplicação da seguinte penalidade:
Advertência, ficando a Padaria e Confeitaria Trigo Novo Ltda formalmente advertidaque configura infração sanitária:
. manter condições no estabelecimento comercial que contribua para a proliferação de roedores, vetores, animais sinantrópicos e agentes contaminantes que ofereçam risco à saúde individual ou coletiva;
. transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde, tais como não apresentar Procedimentos Operacionais Padronizados para higienização das instalações, equipamentos e móveis; não apresentar controle integrado de vetores e pragas urbanas; não apresentar comprovação de capacitação do responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos;
. deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados.

Tais condutas configuram infração aos incisos XXVII, XLVIII e LV do artigo 115 da Lei Complementar nº 020/99 (Código Sanitário do Município de Ribeirão das Neves).

Fica expressamente consignado que a reincidência das infrações ora reconhecidas poderá ensejar o enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima, nos termos do artigo 112, § 1º do referido diploma legal.

Determina-se a publicação do presente extrato para ciência das partes interessadas e para o devido cumprimento das disposições finais.

Ribeirão das Neves, 22 de janeiro de 2026.

JULCILEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Junta de Julgamento da Vigilância Sanitária de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2A171380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA 6º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ata da 6ª (Sexta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI realizada em 27 de janeiro de 2025, às 8h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizada na Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro/MG. Participaram da reunião o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira (Conselheiro Titular, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro) e os demais conselheiros(as) titulares e suplentes presentes: Adilson Pereira Paiva (Conselheiro Titular, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo), Paula Alessandra de Laia Silva (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social). Beatriz Cássia Ferreira de Paiva (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), Márcia Aparecida Teixeira Gomes (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração), Natália Aparecida de Souza Ribeiro (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde. Foram justificadas as ausências de: Priscila Lopes de Castro Santos(Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração), Geise de Oliveira Silva (Conselheira Suplente, representante do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro), Elismar de Melo Mateus (Conselheira Titular, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Jose Pinto Maciel (Conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais – ABILPI), Luiza Brum Neves (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde), Luiz Alberto Guimarães de Souza Paiva (Conselheiro Suplente, representante do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo). O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Primeira pauta: Durante a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), o presidente Lázaro Stevan Bazote Vieira, representante titular do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro, propôs a importância de que o município promova capacitações continuadas voltadas aos profissionais que atuam com a população idosa. Ressaltou-se que profissionais qualificados garantem um cuidado mais humanizado, eficaz e seguro aos idosos, sendo igualmente relevante a inclusão dos funcionários da entidade nessas formações, dada sua relevância prática. Sugeriu-se, ainda, a oferta de cursos específicos voltados à saúde do idoso, como forma de aprimorar o atendimento prestado nas instituições de acolhimento. Segunda Pauta: Durante a reunião, Natália Aparecida de Souza Ribeiro, assistente social e representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, destacou a importância de implementar estratégias eficazes voltadas à prevenção, denúncia e acolhimento dos idosos em situação de negligência e violência. Enfatizou que os casos de violência contra os idosos — sejam elas físicas, psicológicas ou patrimoniais — requerem intervenções concretas e assertivas para garantir a proteção e o respeito aos direitos dessa população vulnerável. Natália ressaltou ainda a necessidade de fortalecer a rede de assistência social e de saúde para oferecer um suporte integral, humanizado e ágil, garantindo que os idosos recebam cuidados adequados e tenham seus direitos assegurados. Terceira Pauta: Na reunião do Conselho, a Natália, que é assistente social da Secretaria de Saúde, falou sobre a importância de atualizar os dados dos idosos do município, como saúde, moradia, renda e se estão sofrendo algum tipo de negligência. Ela explicou que isso ajuda a entender melhor o que eles precisam de verdade para fazer políticas que funcionem. O presidente Lázaro sugeriu que a gente busque parceria com universidades para ter uma análise mais técnica e criar um banco de dados transparente só sobre os idosos. A Geise, vice-presidente, reforçou que todo mundo precisa se empenhar para a gente conseguir avançar nessas ações. Ela destacou como o trabalho social é importante para proteger e cuidar dos idosos. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação de todos e eu, Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais participantes.

Publicado por:
Lázaro Stevan Bazote Vieira
Código Identificador:BA00E852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 018/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2026 – PREGÃO: 018/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 060/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL e vasilhames para seu acondicionamento conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às

necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira – MG.

A sessão pública será realizada dia 24/04/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 09 de abril de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:76B9538F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 021 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Parceria no âmbito de instrumento a ser celebrado com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Bruna Luiza Menegazzo**, matrícula nº: 5736, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Município de Rubelita e Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – avaliar o andamento das atividades e verificar o cumprimento do objeto pactuado;
III – realizar o monitoramento e a avaliação da execução da parceria, nos termos da legislação aplicável;
IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
V – comunicar ao Prefeito Municipal e às autoridades competentes a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, inclusive indícios de irregularidades na aplicação dos recursos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para a correção das inconformidades;
VI – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
Art. 3º O gestor da parceria poderá solicitar apoio técnico de servidores da administração pública municipal para o desempenho das atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 08 de Abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:276AA9F6

GABINETE
PORTARIA Nº 047 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Designa Gestor da Parceria, institui Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada dar-se-á com o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública, afim subsidiar a manutenção despesas conforme plano trabalho a ser apresentado.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Sra BRUNA LUIZA MENEGAZZO, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº:5736, para exercer a função de Gestor da Parceria, nos termos do art. 2º, inciso VI, e art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, composta pelos seguintes membros:
I – EDUARDO JUNIOR ALMEIDA SILVA, matrícula nº 5828 – Titular
Suplente: ALAN TULIO LOIOLA, matrícula nº 5447;
II – JEFFERSON MARCONI DOS ANJOS CASTRO, matrícula nº 5827 – Titular
Suplente: ERIQUE MATEUS LOIOLA, matrícula nº 5780;
III – RICHARD RONNY ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 5757 – Titular
Suplente: LILIANE MARTINS ALMEIDA ANDRADE, matrícula nº 5461.
Parágrafo único. Compete à Comissão acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014.

Rubelita/MG, 08 de Abril de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:6011F031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

Processo nº: 198/2025.
Pregão Eletrônico nº : 073/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 095/2026.

Promitente Fornecedora: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 08.380.296/0001-25.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente

estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Data de Assinatura: 08 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:68C25E4F

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 361 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 361

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CLEIDE JESUS DE SOUZA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
ALINE DE FÁTIMA PASSOS FERREIRA	02/2025	ENFERMEIRO
LISMARA CRISTINA SOARES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
LILIANEEVANGELISTA BATISTA JOVINO DOS SANTOS	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS - PNP
ELVISLAYNE APARECIDA DE SOUZA COLELA	02/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0A75CAC9

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 362 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 04/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 09 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 362

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
WELITON ANTÔNIO BELLI ROCHA	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:BABF1205

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação,o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.
Santa Bárbara,09 de abrilde 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
NELIS ALVES DE ARAUJO	01/2026	ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO TERAPIA OCUPACIONAL

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:6E59A267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 2404/2025/1DOC

Processo Administrativo n.º: 210/2025
Pregão Eletrônico n.º: 79/2025
Recorrentes: ALL TECH CONTROL LTDA e AIPLATES TECNOLOGIA LTDA
Recorrida: PEDRO HENRIQUE COTA ROLA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **ALL TECH CONTROL LTDA** e **AIPLATES TECNOLOGIA LTDA**, no âmbito do Processo Licitatório n.º 210/2025, Pregão Eletrônico n.º 79/2025, cujo objeto consiste na *"seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos do Sistema de Videomonitoramento Urbano denominado Olho Vivo, em virtude do convênio firmado entre o Município de Santa Bárbara e a Polícia Militar, bem como para reforço das atividades de prevenção, monitoramento e resposta a emergências realizadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil referente ao projeto Vigilância Hídrica"*.

A empresa ALL TECH CONTROL LTDA insurge-se contra a sua não classificação como vencedora em determinados lotes (17, 19 e 20), sustentando que apresentou propostas mais vantajosas, tendo sido preterida em razão da aplicação de critério de preferência regional não previsto de forma clara no instrumento convocatório.

Por sua vez, a empresa AIPLATES TECNOLOGIA LTDA interpõe recurso em face de dois pontos centrais: a aplicação do benefício de regionalidade que resultou na sua preterição em determinados lotes; e a classificação da empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA nos lotes

2 e 5, apesar de, segundo sustenta, os produtos ofertados não atenderem às especificações técnicas exigidas no edital.

Em contrarrazões, a empresa PEDRO HENRIQUE COTA ROLA defende a regularidade do certame, sustentando que o benefício de regionalidade foi previamente disponibilizado no ambiente eletrônico e aceito pelos licitantes, além de possuir respaldo legal.

Este é o breve relato do necessário. Passo à análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à admissibilidade, verifica-se que os recursos interpostos, bem como as contrarrazões apresentadas, são tempestivos e atendem aos requisitos formais previstos no art. 165, inciso I, alínea "b", § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, razão pela qual devem ser conhecidos.

Superada a análise dos pressupostos de admissibilidade, passa-se à apreciação do mérito, mediante síntese dos argumentos apresentados nos autos.

2.1. Síntese do recurso interposto pela empresa ALL TECH CONTROL LTDA

A empresa ALL TECH CONTROL LTDA sustenta a ocorrência de vício material no julgamento das propostas, decorrente da aplicação indevida de critério de preferência regional não previsto de forma clara, expressa e objetiva no instrumento convocatório.

Relata que participou regularmente da fase competitiva, tendo apresentado propostas mais vantajosas para os lotes 17 (cruzeta), 19 (fonte para câmera) e 20 (isolador galvânico), logrando melhor classificação com base no critério objetivo de menor preço. Contudo, após o encerramento da etapa de lances, verificou-se alteração da ordem classificatória em razão da aplicação de benefício de regionalidade, culminando na adjudicação dos lotes à empresa PEDRO HENRIQUE COTA ROLA.

Argumenta que o edital não estabeleceu critérios objetivos para aplicação do referido benefício, tais como delimitação territorial, metodologia de incidência ou forma de comprovação, o que compromete a previsibilidade das regras e viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

Defende que a introdução de critério não previsto expressamente no edital configura inovação indevida no curso do certame, com prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

2.2. Síntese do recurso interposto pela empresa AIPLATES TECNOLOGIA LTDA

A empresa AIPLATES TECNOLOGIA LTDA estrutura seu recurso em duas frentes. Na primeira, sustenta a nulidade da aplicação do benefício de regionalidade, afirmando que apresentou propostas mais vantajosas em determinados lotes, mas foi indevidamente preterida em razão de critério não disciplinado de forma clara no edital, o que afrontaria os princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo. Na segunda, impugna a classificação da empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA nos lotes 2 (Poste Metálico) e 5 (Câmera IP), alegando que os produtos ofertados não atendem às especificações técnicas exigidas.

Quanto ao lote 2, sustenta que o poste da marca FOYU possui destinação voltada à iluminação pública, não atendendo ao padrão estrutural exigido para o sistema "Olho Vivo", especialmente no que tange à geometria poligonal, rigidez e acessórios específicos.

No tocante ao lote 5, afirma que a câmera ofertada não atende às exigências de resolução, capacidade de processamento e funcionalidades de análise comportamental, apresentando desempenho inferior ao especificado no edital.

2.3. Síntese das contrarrazões apresentadas pela empresa PEDRO HENRIQUE COTA ROLA

A empresa PEDRO HENRIQUE COTA ROLA, em suas contrarrazões, sustenta que o benefício de preferência regional foi devidamente publicizado no ambiente eletrônico do certame e aceito pelos licitantes no momento da participação, o que evidenciaria ciência inequívoca das regras.

Argumenta que eventual inconformismo deveria ter sido manifestado por meio de impugnação ao edital, sob pena de preclusão, não sendo admissível sua alegação apenas após o resultado do certame.

Defende, ainda, que o benefício possui respaldo no art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Municipal n.º 2.975/2015, não havendo ilegalidade em sua aplicação, além de sustentar que a medida não restringe a competitividade.

2.4. Conclusão dos recursos e contrarrazões apresentadas

A controvérsia posta nos autos demanda análise sob dois eixos centrais: (i) a validade da aplicação do benefício de preferência regional; e (ii) a conformidade técnica das propostas classificadas nos lotes 2 e 5.

No tocante ao primeiro ponto, é incontroverso que o art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 autoriza a Administração Pública a estabelecer prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No âmbito municipal, tal prerrogativa foi regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.975/2015.

Todavia, a aplicação de referido benefício não possui caráter automático, tampouco pode ser implementada de forma dissociada do instrumento convocatório. Ao contrário, por se tratar de critério que impacta diretamente o julgamento das propostas, exige previsão expressa, clara e objetiva no edital, em observância ao art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e do julgamento objetivo.

No caso concreto, verifica-se que o edital foi omisso quanto à disciplina detalhada do benefício de regionalidade, não estabelecendo critérios objetivos de aplicação, delimitação territorial ou metodologia de incidência. Dessa forma, ainda que exista fundamento legal e regulamentar (Decreto Municipal n.º 2.975/2015), sua aplicação resta juridicamente inviabilizada no certame em análise, justamente pela ausência de previsão adequada no instrumento convocatório.

Assim, conclui-se pela inaplicabilidade do Decreto Municipal n.º 2.975/2015 ao caso concreto, não por invalidade da norma, mas por ausência de incorporação válida de seus critérios ao edital, o que impede sua utilização no julgamento das propostas.

No que se refere ao segundo ponto, cumpre destacar que, em sede de diligência, foram encaminhados pela licitante GUSTAVO DE PAULA SILVA os *datasheets* (folhas de dados técnicos) dos produtos ofertados (notadamente a Câmera Externa Inteligente 3MP Wi-Fi Full Color 360° Intelbras e o Poste Metálico da marca FOYU) para análise de compatibilidade com as exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.

Naquilo que diz respeito à câmera IP, a análise revela, de forma inequívoca, a existência de múltiplas desconformidades técnicas relevantes.

Inicialmente, no que tange à resolução e proporção de imagem, o edital exige expressamente pixels efetivos de 2048 (H) x 1536 (V), correspondentes à proporção 4:3, característica essencial para aplicações de videomonitoramento urbano, sobretudo em cenários que demandam maior cobertura vertical e detalhamento de áreas específicas.

Entretanto, o equipamento ofertado (modelo iM7 + 3MP) opera com resolução de 2304 (H) x 1296 (V), correspondente à proporção 16:9

(widescreen). Embora ambos os valores sejam comercialmente enquadrados na categoria "3 megapixels", trata-se de arquiteturas de sensor distintas, com implicações diretas na captura de imagem. A proporção 16:9 privilegia o campo horizontal, sendo típica de aplicações residenciais ou de vigilância geral, ao passo que a proporção 4:3 atende melhor a cenários técnicos de monitoramento urbano estruturado. Assim, não se trata de equivalência técnica, mas de divergência substancial em relação ao especificado.

No que concerne ao hardware interno, o edital estabelece requisitos mínimos de memória RAM de 2 GB e memória ROM de 4 GB, parâmetros compatíveis com equipamentos de alto desempenho voltados à execução de algoritmos avançados de inteligência artificial embarcada (*edge computing*). Todavia, o *datasheet* do modelo ofertado não apresenta qualquer informação acerca dessas capacidades, limitando-se a indicar suporte a armazenamento externo via cartão MicroSD. Tal omissão impede a verificação objetiva do atendimento ao requisito e, considerando a categoria do equipamento (voltado ao uso residencial e de pequeno porte), revela-se tecnicamente improvável que possua a robustez exigida.

No tocante às funcionalidades de inteligência de vídeo, o edital exige expressamente recursos de "análise comportamental", o que, em contexto técnico, compreende funcionalidades analíticas avançadas, tais como detecção de intrusão em área delimitada, cruzamento de linha virtual, permanência indevida (*loitering*) e detecção de objetos abandonados. O equipamento ofertado, por sua vez, apresenta apenas funções de detecção de movimento, identificação de pessoas e veículos e rastreamento automático (*autotracking*), que, embora úteis, não se equiparam às funcionalidades analíticas exigidas, caracterizando, portanto, atendimento parcial e insuficiente.

No que se refere à sensibilidade luminosa, o edital estabelece parâmetro de 0,005 lux, indicativo de sensor de alta performance para operação em ambientes de baixa luminosidade. O produto ofertado informa apenas operação em 0 lux com o auxílio de infravermelho, sem especificar desempenho em modo colorido, o que impede a comprovação de atendimento ao requisito técnico exigido.

Dessa forma, a análise conjunta dos elementos técnicos evidencia que a câmera ofertada, embora comercialmente classificada como "3MP" e dotada de funcionalidades básicas de monitoramento, não atende aos requisitos específicos e mais exigentes previstos no edital, especialmente no que se refere à arquitetura de imagem, capacidade de processamento e inteligência analítica.

No que tange ao poste metálico da marca FOYU, a análise técnica também revela incompatibilidades substanciais.

O edital exige, de forma expressa, um poste padrão "Olho Vivo", destinado ao suporte de sistemas de videomonitoramento urbano, com características estruturais específicas, tais como geometria poligonal, rigidez mecânica adequada e compatibilidade com acessórios e infraestrutura de CFTV.

Todavia, o *datasheet* do produto ofertado indica que se trata de equipamento voltado à iluminação pública, especialmente em sistemas solares fotovoltaicos (*off-grid*), possuindo finalidade técnica diversa daquela exigida no certame. Essa distinção é determinante, pois postes destinados à iluminação solar são projetados para suportar painéis e luminárias, não sendo dimensionados para garantir a estabilidade necessária à operação de câmeras de monitoramento, que exigem redução de vibração e maior rigidez estrutural.

Adicionalmente, verifica-se a ausência de geometria poligonal, requisito expressamente exigido no edital por sua superior resistência a esforços mecânicos e torcionais. O modelo ofertado apresenta configuração estrutural diversa, incompatível com o padrão técnico requerido.

Outro ponto relevante diz respeito à ausência de acessórios e infraestrutura interna, tais como braço extensor específico, compartimentos internos e passagens adequadas para cabeamento de energia e dados, elementos essenciais para a instalação e operação de sistemas de videomonitoramento urbano. O produto ofertado, por sua natureza voltada à iluminação autônoma, não contempla tais características.

Diante desse conjunto de fatores, resta evidenciado que o poste ofertado não atende ao padrão técnico exigido, configurando desvio de finalidade e incompatibilidade com o objeto licitado.

Assim, tanto no que se refere à câmera quanto ao poste metálico, as desconformidades identificadas não são meramente formais ou sanáveis, mas estruturais, comprometendo a aderência das propostas ao objeto do certame.

Em consequência, impõe-se a desclassificação das propostas que não atendem integralmente às especificações editalícias, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como à necessidade de preservação do interesse público.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, conheço dos recursos administrativos interpostos pelas empresas ALL TECH CONTROL LTDA e AIPLATES TECNOLOGIA LTDA e, no mérito, DOU-LHES provimento.

Determino a reforma da decisão que concedeu à empresa PEDRO HENRIQUE COTA ROLA os lotes 11, 14, 17, 19, 20, 23, 27 e 28, em razão da indevida aplicação do benefício de preferência regional, com a consequente adjudicação dos referidos lotes à licitante detentora da proposta mais vantajosa subsequente.

No tocante aos lotes 2 e 5, determino a reforma da decisão que declarou vencedora a empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA, promovendo sua desclassificação por não atendimento às especificações técnicas do edital, com a consequente convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória.

Por fim, determino o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 08 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
(...)
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
(...)
§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 14. Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.
§ 1º Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar

147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:
I - Local: localizado em todo o território do Município de Santa Bárbara-MG;
II - Regional: localizado da Microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 70-85, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).
§ 2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE`s sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:DAE24DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025**, e considerando o surgimento de vaga, fica convocado a realizar a matrícula na Creche Municipal Maria Célia Torres:

MATERNAL I

Laís Teixeira Messias

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 09 de abril de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:F0911A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 012/2026 - Inexigibilidade nº 002/2026, objetivando diversas locações de imóveis localizados em vários endereços para instalação e funcionamento de diversos órgãos da administração municipal, junto aos locadores como segue: Arlindo Teixeira de Paula, inscrito no CPF nº 525.065.506-82, no valor total estimado de R$ 61.452,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), Itaracy Pereira de Medeiros, inscrito no CPF nº 387.734.226-49, no valor total estimado de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), José Batista Pires, inscrito no CPF nº 046.484.128-34, no valor total estimado de R$ 29.172,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais), Vilma de Lourdes Nunes da Penha, inscrito no CPF nº 033.594.406-09, no valor total estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Joel Alves Gomes, inscrito no CPF nº 242.320.846-49, no valor total estimado de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), Anderson Eudes de Carvalho, inscrito no CPF nº 026.246.126-96, no valor total estimado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), Albino Teixeira de Siqueira, inscrito no CPF nº 974.120.236-91, no valor total estimado de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Perfazendo um valor global de R$ 170.928,00 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e oito reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903600000 – 048/15000000000 – 0204.1212200042.014.33903600000 – 066/15000001001 – 0210.0824400062.040.33903600000 – 203/15000000000 – 0211.0824400062.046.33903600000 – 217/15000000000 – 0208.1030100082.027.33903600000 – 149/15000001002 – Santa Barbara do Leste, em 26/02/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D2030068

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato de Ratificação - Processo Administrativo nº 012/2026 - Inexigibilidade nº 002/2026, objetivando diversas locações de imóveis localizados em vários endereços para instalação e funcionamento de diversos órgãos da administração municipal, junto aos locadores como segue: Arlindo Teixeira de Paula, inscrito no CPF nº 525.065.506-82, no valor total estimado de R$ 61.452,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), Itaracy Pereira de Medeiros, inscrito no CPF nº 387.734.226-49, no valor total estimado de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), José Batista Pires, inscrito no CPF nº 046.484.128-34, no valor total estimado de R$ 29.172,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais), Vilma de Lourdes Nunes da Penha, inscrito no CPF nº 033.594.406-09, no valor total estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Joel Alves Gomes, inscrito no CPF nº 242.320.846-49, no valor total estimado de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), Anderson Eudes de Carvalho, inscrito no CPF nº 026.246.126-96, no valor total estimado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), Albino Teixeira de Siqueira, inscrito no CPF nº 974.120.236-91, no valor total estimado de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Perfazendo um valor global de R$ 170.928,00 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e oito reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903600000 – 048/15000000000 – 0204.1212200042.014.33903600000 – 066/15000001001 – 0210.0824400062.040.33903600000 – 203/15000000000 – 0211.0824400062.046.33903600000 – 217/15000000000 – 0208.1030100082.027.33903600000 – 149/15000001002 – Santa Barbara do Leste, em 26/02/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8354ECAB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato Do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro nº. 016/2025 – Processo Administrativo nº. 008/2025 – Pregão Eletrônico nº. 007/2025 – Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação

de horas/serviço de máquinas sendo: Moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outras locações, no âmbito do município de Santa Bárbara do Leste. Compromissários: Terraplenagem Irmãos Perigolo Ltda – ME – CNPJ – 16.896.120/0001-59 – Acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento R$ 139.438,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). O valor global do Compromisso passa para R$ 697.192,50 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais cinquenta centavos)**".** Santa Bárbara do Leste/MG. 25/02/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1BC675AB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extratos dos Contratos nºs 010,011,012,013,014,015,016 e 017/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026 - Inexigibilidade nº 002/2026 - Objeto: Locações de imóveis localizados em vários endereços para instalação e funcionamento de diversos órgãos da administração municipal, junto aos locadores como segue: Contratados: Arlindo Teixeira de Paula, inscrito no CPF nº 525.065.506-82, no valor total de R$ 61.452,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), Itaracy Pereira de Medeiros, inscrito no CPF nº 387.734.226-49, no valor total de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), José Batista Pires, inscrito no CPF nº 046.484.128-34, no valor total de R$ 29.172,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais), Vilma de Lourdes Nunes da Penha, inscrito no CPF nº 033.594.406-09, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Joel Alves Gomes, inscrito no CPF nº 242.320.846-49, no valor total de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), Anderson Eudes de Carvalho, inscrito no CPF nº 026.246.126-96, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), Albino Teixeira de Siqueira, inscrito no CPF nº 974.120.236-91, no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Dotações:
0203.0412200022.009.33903600000 – 048/15000000000 –
0204.1212200042.014.33903600000 – 066/15000001001 –
0210.0824400062.040.33903600000 – 203/15000000000 –
0211.0824400062.046.33903600000 – 217/15000000000 –
0208.1030100082.027.33903600000 – 149/15000001002 – Prazo: 12 meses - Assinatura: 26/02/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:22B9EB3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 004/2026, Processo Licitatório 017/2026; Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Limpeza de Vias Públicas, compreendendo a Capina, retirada de mato e Vegetação, bem como Varrição Manual e Mecanizada, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 24/04/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -Santa Efigênia de Minas MG, 09 de abril de 2026 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:8A508B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Termo de Rescisão Contratual Amigável - Contrato Administrativo nº 012/2025 - Processo Licitatório nº 054/2025 / Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto/MG - CNPJ nº 18.347.419/0001-80 / Contratada: Mariana Flavia Pereira da Silva-MEI (Auto Peças Silva) - CNPJ nº 61.026.259/0001-04 - Endereço: Rua João Maciano, n° 29 – Bairro: Centro – Cidade: Santa Maria do Salto/MG. Objeto - O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 012/2025-2, cujo objeto consiste em Aquisição de Peças Automotivas para atendimento das secretarias municipais de Santa Maria do Salto/MG, firmado entre as partes acima qualificadas. Fundamento Legal: A presente rescisão é realizada de forma consensual, com fundamento no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que autorizam a extinção do contrato por acordo entre as partes, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Motivação: A rescisão decorre da impossibilidade de emissão de nota fiscal por parte da Contratada, circunstância que inviabiliza a regular execução contratual e o processamento de pagamentos pela Administração Pública, comprometendo a continuidade do objeto contratado. A presente rescisão é firmada de forma amigável, em observância aos princípios da boa-fé, cooperação e interesse público, não implicando reconhecimento de culpa por qualquer das partes. Renata Oliveira Santos. Santa Maria do Salto/MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:FE6B9B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: LEOPOLDO FERRUCIO ALMEIDA PRINCISVAL
PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2025
INEXIGIBILIDADE: 19/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PARA O FORRO DA TERCEIRA IDADE
CONTRATO Nº 48/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00
RATIFICAÇÃO: 09/04/2026 A 09/04/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C140FB51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente a futuras e eventuais, credenciamento de empresas para prestação de serviços de Banda ou Músico para a Secretaria Municipal de Assistência Social em favor da empresa **LEOPOLDO FERRUCIO ALMEIDA PRINCISVAL**, inscrita no CNPJ: 21.437.753/0001-39, com sede na Rua Alvaro Franca, 906, Sol Nascente, Cataguases- MG- MG, CEP: 36.774-406, valor do show R$ 1.000,00 (mil reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 09 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9A5610AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Referente ao EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e o Município de Santa Vitória-MG, publicado em 08 de abril de 2026.
ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 323.039,94 (trezentos e vinte e três mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
LEIA-SE:
Valor: R$757.000,00 (Setecentos e cinqüenta e sete mil)
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 10 de abril de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:8C2F2FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026. AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 003/2026. Esta Administração torna público o presente edital para locação de imóvel para servir de sede dos Correios do Município de Santo Antonio do Aventureiro. **Condições do Imóvel**: localizado na zona central do Município, devendo atender, também, as seguintes características: área edificada de no mínimo 100m² (cem metros quadrados) em pavimento térreo e subsolo, com construção em alvenaria; com dois banheiros, sendo um dos banheiros para deficiente; e, o imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações municipais e estar isento de quaisquer ônus. **Local de Entrega das Propostas**: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG, entre os dias 10 de abril e 27 de abril, das 11h30min. às 17h30min. **Informações:** através do telefone 0XX(32)3286-1110, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 09/04/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA* –**
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B1E7651C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

O Município de Santo Antônio do Itambé, por meio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público do Munícipio de Santo Antônio do Itambé/MG nº 01/2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido certame, para entrega da documentação exigida para posse nos respectivos cargos.
A entrega da documentação deverá ocorrer **presencialmente**, no seguinte endereço:

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro – Santo Antônio do Itambé/MG
(Setor de Recursos Humanos)
Período: 09 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026
Horário: 07h às 16 h

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Convocado	Cargo
15950551	E.S	Motorista

Documentação Exigida (original e cópia):
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG - EDITAL Nº 01/2025 Página 44 de 52 deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;

h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e
um) anos;
p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência
(PcD).
r) Certidão de bons antecedentes estadual(www.tjmg.jus.br);
s) Conta bancária Salário no Banco Sicoob Credicem Agencia 4103.
O não comparecimento na data determinada, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na **desistência do candidato** e convocação do próximo classificado.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DE5F39ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2026

Processo Licitatório nº 0035/2026 — Dispensa nº 0008/2026. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. **Valor do Contrato:** R$ 585.216,76 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). **Objeto**: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS RUAS: DA SAUDADE, RUA GERALDINA, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DE SILVA, RUA GENARINHO, RUA MOZART, RUA TUQUINHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Terça-feira , 07 de Abril de 2026. **Vigência**: De Terça-feira , 07 de Abril de 2026 a Segunda-feira , 07 de Setembro de 2026. **Fundamentação Legal:** Art. 75, XV, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 07 de Abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:349A6B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - CIAS CENTRO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO-OESTE MINEIRO

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO-OESTE MINEIRO - CIAS realiza o Processo Licitatório nº 003/2026, Concorrência Pública 002/2026, para a concessão da exploração e prestação dos serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como atividades correlatas, mediante delegação por Contrato de Concessão, para os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro – CIAS Centro Oeste que aderiram ao "Programa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos". A íntegra do Edital e seus anexos, bem como as informações e estudos correspondentes, estão disponíveis e poderão ser obtidos no sítio eletrônico do CIAS https://consorciocias.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas. A entrega dos envelopes deverá ocorrer no dia 21 de julho de 2026, das 10h às 12h, na sede da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de novembro, nº 275, em São Paulo/SP. A sessão pública da Concorrência ocorrerá às 14h do dia 31 de julho de 2026. Pedidos de informações adicionais deverão ser formalizados exclusivamente por correio eletrônico e endereçados ao e-mail**licitacao@consorciocias.com.br.** Pitangui, 10 de abril de 2026.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE.
Presidente do CIAS Centro Oeste.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:72E47596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Saúde **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 033/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte I, no Distrito de Santana de Minas, Conforme Portaria GM/MS nº 8.205 de 22 de setembro de 2025 do Ministério da Saúde, Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. Vencedor: **ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME**, CNPJ nº 27.708.512/0001-63 pelo valor global de **R$ 1.999.945,50** (um milhão novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). São Francisco/MG, 09 de abril de 2026. Ass.: **Andressa Vieira Rodrigues** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:839F78F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2026 - Última atualização 09/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I -Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada -Data de divulgação no PNCP:09/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:14/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:28/04/2026 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000031/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026 - Última atualização 09/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II -Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:09/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:10/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:16/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000030/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de produção, edição e publicação de conteúdo informativo (texto, fotografia e vídeo) e gestão operacional das redes sociais oficiais do Município, incluindo cobertura de eventos e atos oficiais, com atendimento presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, mediante demandas e aprovação prévia da Administração, de acordo com as exigências e condições arroladas aos autos do processo administrativo, Termo de Referência e demais anexos.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:236CFA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (*internet)* através de link dedicado e (ou) banda larga, para uso corporativo da Administração Municipal, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários em regime de comodato, suporte técnico e presencial, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CC4ED8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 39 DE 09 ABRIL DE 2026.

PORTARIA N°. 39 DE 09 ABRIL DE 2026.

SUBSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 03/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA 26/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 27 de março de 2026 que instaurou o Processo de Tomada de Contas Especial nº 03/2026, destinada à apuração da execução do Termo de Colaboração nº 27/2021, celebrado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, inscrita no CNPJ nº 20.058.400/0001-65;
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 28/2026, oriundo da Corregedoria, protocolado sob o nº 2026.04.09.134238.113813, que indica os novos nomes para compor a Comissão de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da Comissão do Processo de Tomada de Contas Especial nº 03/2026, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I. Leonardo de Freitas Gonçalves
II. Tiago Eduardo Aninha
III. Carla Garcia

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas relativas à composição anterior da Comissão designada pela Portaria nº 26/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:D98517EE

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 15-2026- ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO - LEI 2932- 25.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização Da Sociedade Civil " ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO ", visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação , pagamento manutenção , visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de fortalecimento do congado, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e turismo, JOYCE FABIULA RODRIGUES nomeada por meio do Decreto nº 266 de 22 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 22/04/2025, portadora do Registro Geral nº MG-16.677.760 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 118.107.476-27, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO , Organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 547, bairro São Vicente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.297/0001-37, neste ato representada por seu Presidente o Sr. DIEGO JUNIOR LOPES CASSIMIRO, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 547, bairro São Vicente, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº RG/MG -16.153.666 SSP/MG , e CPF sob o nº 085.511.146-11, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 15/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC : "ASSOCIAÇÃO DE SÃO BENEDITO " para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas visando a contribuição financeira para o custeio de despesas com a "Festa de São Benedito" no intuito de apoiar as festas de Congado de São Gotardo e municípios vizinhos, através de disponibilidade de transporte, aquisição de instrumentos para apresentação , pagamento manutenção , visando manter as ações já programadas e futuras pela entidade, com a finalidade de fortalecimento do congado, e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a

redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.559-4 , Agência 3267, Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 25.000,00 Abril/2026
Valor Total R$ 25.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 294 - Dotação Orçamentária: 02 004 001 13 392 0109 2351 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$25.000,00
Conta 49895-5 / AG: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente a subvenção

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 09 de abril de 2026 ate o dia 31 de julho de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos

referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 09 de abril de 2026

JOYCE FABIULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DIEGO JUNIOR LOPES CASSIMIRO
Presidente da Associação de São Benedito

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:D164A063

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 64/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**. OBJETO: **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO, UTI, HEMODIÁLISE, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E AMBULATÓRIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELOS VÁRIOS SETORES DA SAÚDE CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS MATERIAIS SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME DESCRITIVOS E QUANTIDADES APRESENTADAS EM PLANILHAS".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 23/04/2026 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 09 DE ABRIL DE 2026.

Prefeito Municipal:
MAKOTO EDISON SEKITA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2ED1D687

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 012/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRADA, COMPOSTA PELO PROGRAMA PROLEIA - PROGRAMA DE LEITURA, ESCRITA, INTERPRETAÇÃO E APRENDIZAGEM E SISTEMA DE ENSINO BDA - BRINCAR, DESCOBRIR E APRENDER. CONTRATADA: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.319.342,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7111BBD5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INTEGRADA, COMPOSTA PELO PROGRAMA PROLEIA - PROGRAMA DE LEITURA, ESCRITA, INTERPRETAÇÃO E APRENDIZAGEM E SISTEMA DE ENSINO BDA - BRINCAR, DESCOBRIR E APRENDER. CONTRATADA: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.319.342,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026. VIGÊNCIA: 04/02/2026 A 04/02/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA -
Secretária Municipal de Educação.

LUCIANA MOTA DIAS BRITES –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:80EA505D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 43 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ARTISTAS LOCAIS EM DIVERSAS MODALIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, **FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos serviços prestados ao Município de São João da Ponte – MG, em razão principalmente das especificações artísticas, duração do evento e número de integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de disponibilização de serviços a todos os artistas locais que tenham condição de atender a premissas mínimas de contratação com o Poder Público e consequentemente fomentar o desenvolvimento cultural no Município de São João da Ponte – MG.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO DE ARTISTAS LOCAIS

EM DIVERSAS MODALIDADES, do Município de São João da Ponte.

Art. 2° - A comissão de avaliação para fins de credenciamento prévio de artistas locais em diversas modalidades, do município de São João da Ponte, será constituída por cinco servidores municipais de notório conhecimento técnico e artístico, sendo elas:

I – ALICE DEYSE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 16779
II – CLECIO BATISTA MAGALHÃES, matricula 16770
III – ADELIA DANIELLE SANTOS, matricula 16592
IV – KEATHLEEN NICOLE DE SOUZA, matricula 15346
V - MADSON RODRIGUES DE JESUS, matricula 16891

Paragrafo único: O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da Comissão acima ou qualquer um de seus membros.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Fica expressamente revogadas as disposições contrário, em especial a portaria 132 de 20 de março de 2025.

São João da Ponte - MG, 09 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:4AF2B6DC

ASSESSORIA JURIDICA
RETIFICAÇÃO DO ANEXO DO DECRETO Nº. 025 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO - I

TABELA DE REMUNERAÇÃO MÁXIMA DOS ARTISTASPOR EVENTO, INDIVIDUALIZADOS POR CATEGORIAS E PORTE. ARTISTA SOLO OU DUPLA.

MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
Abaixo de 500 Pessoas	De 501 a 1000 Pessoas	De 1.001 a 3.000 Pessoas	Acima de 3.001 Pessoas

BANDAS			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
1.000,00	1.400,00	1.700,00	2.000,00

ARTISTA SOLO OU DUPLA			
MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
800,00	1.000,00	1.300,00	1.600,00

São João da Ponte - MG, 09 de abril de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:DA44D338

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Agente de Contratação do Município, designado pela Portaria nº 032 de 07 de Janeiro de 2025, torna público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 032//2025, Credenciamento nº 009/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS "B" E "D", POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
EMPRESA: 54.401.282 ADILIO CARLOS FERREIRA
CNPJ: 54.401.282/0001- 68

Vigência: 08/04/2026 até 07/04/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte – MG, 08 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1FC3F546

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 065/2025, Credenciamento nº 009/2025, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS "B" E "D", POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
EMPRESA: 54.401.282 ADILIO CARLOS FERREIRA
CNPJ: 54.401.282/0001- 68

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte – MG, 08 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:571D67F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

SINTESE DO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS "B" E "D", POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG,** para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, exara o presente despacho de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,** inerente ao Procedimento Administrativo nº 117/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 065/2025, Credenciamento n° 009/2025, que tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS CATEGORIAS "B" E "D", POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG,** para atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de São João da Ponte/MG: **54.401.282 ADILIO CARLOS FERREIRA,** portador do CNPJ: 54.401.282/0001- 68, contratação esta através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 79 inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e alterações, mediante celebração de contrato administrativo nos termos correspondente a categoria e respeitando os valores determinados no Decreto Municipal 045 de 26 de agosto de 2025, conforme instrumento convocatório.
Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte – MG, 08 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:045040F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 063-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***067-2026***
Dispensa nº ***028-2026***
Contrato nº ***063-2026***
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Contratada: QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.400.787/0001-07
Objeto: aquisição de insumos laboratoriais essenciais para realização de exames bioquímicos e hematológicos de rotina, incluindo reagentes destinados a análises como glicose, colesterol, ureia, entre outros parâmetros fundamentais para diagnóstico, monitoramento clínico e acompanhamento de pacientes atendidos na rede municipal de saúde.
Valor: R$ R$ 24.929,02 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte nove mil e dois centavos)
Vigência: 30 dias
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 09 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:7F35FD01

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 067/2026 - DISPENSA Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 067/2026, Dispensa Nº 028/2026, tendo como objeto aquisição de insumos laboratoriais essenciais para realização de exames bioquímicos e hematológicos de rotina, incluindo reagentes destinados a análises como glicose, colesterol, ureia, entre outros parâmetros fundamentais para diagnóstico. Tendo como vencedora a empresa QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.400.787/0001-07, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 24.929,02 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte nove reais e dois centavos). Publica-se, 09 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:132FE6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0011/2024 – O município de São Lourenço torna público a intenção de aderir a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 0011/2024, Pregão Eletrônico nº. 00008/2024, Ata de Registro de Preço N° 0003/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí (CIMASP), com valor total de R$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil e vinte reais), dotação orçamentária:3.3.90.30.2.05.01.12.361.0.0040, fonte: 1.500, nos itens 43,44,45 e 46. Constitui o objeto desta: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP. São Lourenço, 09 de abril de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4D4BA53D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0128/2026 – DISPENSA Nº 0030/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0128/2026 – DISPENSA Nº 0030/2026
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) AUTOMOB PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº. 35.654.688/0024-02, com o valor de R$ 2.089,40 (dois mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0128/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0030/2026.

São Lourenço, 08 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0128/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0030/2026, que tem como objeto: Dispensa para troca de peças do VW/MASCA GRANVIA PLACA SYQ: 5J57 ANO: 2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 08 de Abril de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E930CF55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0130/2026 – DISPENSA Nº 0031/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0130/2026 – DISPENSA Nº 0031/2026
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Guiomoto Honda., inscrita no CNPJ nº. 17.405.622/0001-00, com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0130/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0031/2026.

São Lourenço, 08 de Abril de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0128/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0030/2026, que tem como objeto: Dispensa para revisão em garantia do HONDA/NXR 160 BROS ESSD PLACA: SHZ: 1F02 ANO: 2023/2023, conforme especificação do presente termo de referência.

São Lourenço, 08 de Abril de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2E316B9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0126/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0039/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0126/2026, Inexigibilidade nº 39, artigo nº 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA – CNPJ: 02.162.646/0001-09, com valor de R$ 35.480,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), cujo objeto é Contratação da empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, fornecedora oficial da WTM Latin America 2026, por INEXIGIBILIDADE, com finalidade planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, que será realizado nos dias14, 15 e 16 de abril de 2026, no Expo Center Norte, São Paulo, SP. São Lourenço, 08 de abril de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:34B2A7D2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 030/2025

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 030/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Omnicentral Tecnologia Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto do Contrato: fornecimento de sistema de comunicação unificada, na modalidade SAAS, que permita o atendimento automatizado e humano, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo serviços como implantação, treinamento, assistência técnica, provedor de mensagens oficial Whatsapp (BSP), dentre outros.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 11/04/2026 e término em 10/04/2027
Data da assinatura: 07/04/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:80D5724E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 009-2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/2026, conforme seguem:

NOME / CARGO/ NOVO PADRÃO /MÊS

Paulo César Rodrigues /Auxiliar de Serviços / AIV /Janeiro
Natália da Silva Costa /Auxiliar de Serviços / AIV / Janeiro
João Paulo do N. Ribeiro / Encarregado Manutenção / FIV / Janeiro
Fabrício Leonardo de Souza / Auxiliar de Serviços / AIV / Janeiro
Rodolfo Pereira / Operador de ETA/ETE / DIII /Janeiro
Adarlene de Fátima Roque / Auxiliar de Serviços /AIV /Janeiro
Paulo Sérgio Generoso / Pedreiro / CIV / Fevereiro

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 05 de Março de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:93B17CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5340

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5340, DE 12/03/2026

A presente errata tem o objetivo de retificar a publicação da Lei Municipal nº 5340, de 12/03/2026, publicada no Jornal Oficial da AMM em 23/03/2026, em virtude de ter ocorrido um erro material. Republicação da Lei 5340 no Jornal Oficial da AMM em 10/04/2026.

Dessa forma, com a presente retificação, onde se lê:
"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua João Cosa e Silva, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa."

Leia-se:
"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua João Costa e Silva, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa."

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:EAE3A7EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82

LEI COMPLEMENTAR Nº 82
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 103

"ALTERA, ACRESCENTA, REVOGA E DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 1º DE ABRIL DE 2022, QUE ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal no 65, de 1º de abril de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

.....

Parágrafo único. A transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários e a rescisão do convênio de adesão, por iniciativa da entidade fechada de previdência complementar, deverão observar as disposições da legislação federal aplicável e os normativos expedidos pelos órgãos de controle. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial, os incisos V e VI do art. 13, da Lei Complementar Municipal no 65, de 1º de abril de 2.022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:AA388C14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5351

LEI MUNICIPAL Nº 5351
PROJETO DE LEI Nº 5797

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE PASSE SOCIAL RURAL, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DO ACESSO AO TRANSPORTE COLETIVO À POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, conforme critérios de conveniência oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira, a instituir programa de caráter social destinado a facilitar o acesso ao transporte coletivo aos moradores da zona rural e dos distritos do Município.

Art. 2º – O programa, se implementado, poderá observar as seguintes diretrizes:
I – promover a inclusão social e produtiva da população rural e distrital;
II – reduzir o impacto do custo do transporte na renda das famílias de baixa renda;
III – assegurar o acesso ao trabalho, à educação, à saúde, e aos serviços públicos;
IV – estimular o desenvolvimento econômico e social dos distritos;
V – ampliar as condições de mobilidade urbana e rural.

Art. 3º Compete exclusivamente ao Poder Executivo:

I – avaliar a viabilidade técnica, administrativa, orçamentária e financeira do programa;
II – definir critérios de elegibilidade, prioridades e forma de concessão do benefício;
III – estabelecer percentual, modalidade ou mecanismo de subsídio tarifário, se for o caso;
IV – disciplinar procedimentos de cadastramento, controle e fiscalização;
V – regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - A eventual execução do programa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria e ao atendimento das normas de responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Esta Lei possui caráter autorizativo e programático, não gerando obrigação imediata de despesa, nem criação automática de benefício ao Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BE3CE8BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5352

LEI MUNICIPAL Nº 5352
PROJETO DE LEI Nº 5828

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO" NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Sebastião do Paraíso, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de junho.
Parágrafo único. A Semana Municipal de Segurança no Trânsito deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:
I - melhorar as condições do trânsito em São Sebastião do Paraíso, por meio da educação e da conscientização da população;
II - permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e de organizações não governamentais;
III - promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
IV - conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
V - promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
VI - orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
VII - conscientizar a população para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
VIII - estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;
IX - debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.
Art. 3º Durante a Semana de Conscientização no Trânsito, poderão ser realizadas:
I - palestras, seminários, oficinas e campanhas educativas;
II - atividades em escolas com foco em educação para o trânsito;
III - simulações e intervenções urbanas educativas;
IV - distribuição de material informativo;

Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Público poderá realizar parcerias com órgãos governamentais, como a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Militar, Polícia Civil, o DETRAN, o Corpo de Bombeiros Militar, demais órgãos municipais de trânsito, bem como com Organizações Não Governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's).
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Sebastião do Paraíso, 01 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:779B45A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12/2026 – P.A.D.

PORTARIA nº 12/2026 – P.A.D.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR B.L.S., MATRÍCULA Nº 17.094, EM RAZÃO DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 044/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 174, inciso I, da Lei Complementar nº 41/12, e
CONSIDERANDO a conclusão e o julgamento proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2025, que reconheceram a prática de inassiduidade habitual pelo servidor público B.L.S., nos moldes do art. 171 da Lei Complementar nº 41/12, com a consequente aplicação da penalidade de demissão, nos termos dos arts. 159, inciso III e art. 164, inciso III, do mesmo diploma legal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica DEMITIDO, a partir da data de publicação desta Portaria, o servidor público municipal B.L.S., matrícula nº 17.094, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos I, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, com fundamento no art. 164, inciso III, da Lei Complementar nº 41/12, em razão da prática de inassiduidade habitual, caracterizada na forma do art. 171 do mesmo diploma legal, com violação dos deveres funcionais previstos no art. 148, incisos I, III, IX e X, e da proibição constante do art. 149, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 41/12.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9B1A116D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 13/2026 – p.a.d.

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 45, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 45/25 – P.A.D. encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 45/25 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 17 de abril de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.

Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.
Art 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.
São Sebastião do Paraíso-MG, 08 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:A1467BD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14/2026 – P.A.D.

PORTARIA nº 14/2026 – p.a.d.

PRORROGA, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE P.A.D. – PROCESSO ADMINISTRA-TIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 51, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 – P.A.D., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 51/25 – P.A.D. encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 51/25 – P.A.D, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 23 de abril de 2026, considerando a continuidade dos trabalhos e a inexistência de prejuízo ao direito de defesa.
Art. 2º Ficam **convalidados todos os atos processuais regularmente praticados** pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os efeitos previstos no art. 1º, parágrafo único.
Art 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de abril de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B27694FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Processo nº 3343/2026. Pregão Eletrônico nº 020/2026.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, COM FOCO NA GESTÃO DE PROGRAMAS DE ESTÍMULO E FINANCIAMENTO AO ESPORTE, COM ESPECIAL ÊNFASE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 – SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 33.835.985/0001-24, valor total estimado de R$51.159,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais).

Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de Abril de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:C42722C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 PREGÃO Nº 098/2025

EXTRATO DO CONTRATO. **Processo nº 17352/2025. Pregão Eletrônico nº 098/2025.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL E ROTATÓRIAS DO MUNICÍPIO E EM SEUS DISTRITOS DE GUARDINHA E TERMÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.

CONTRATO Nº 031/2026 – LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ Nº 00.973.118/0001-04, valor estimado de R$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG – Contratante
MARCELO DE MORAIS –
Prefeito.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de Abril de 2026.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E70B22BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026 PRC 4283/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**4283/2026**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**20/2026**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA O REPARO DE CÂMARAS DE VACINAS E GELADEIRA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALGUNS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE NO PROCESSO 1565/2026, O ITEM MANUTENÇÃO EM GELADEIRA FICOU DESERTO, OU SEJA, NENHUMA EMPRESA DEMONSTROU INTERESSE EM PARTICIPAR**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **BIOENG - VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AUTOMAÇÃO**

HOSPITALAR LTDA. (CNPJ nº 40256910000154, no valor de R$ 15.195,00), **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 09426307000123, no valor de R$ 4.180,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso-MG, 09 de abril 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:CEA8042C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026

01. Abertura, chamada e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2026;
03.Leitura de correspondência;
04.Turno único de discussão e votação de indicação;
05.Mensagens;
06.Chamada final;
07.Encerramento.

Sem Peixe, 09 de abril de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:2D8C09B1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO PRC 001/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 001/2022. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Horácio José de Barros, Nº 80, CX A, Centro, Sem Peixe/MG, para finalidade de instalação do Quartel da Polícia Militar de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 031.275.936-35, residente na Rua Horácio José de Barros, Nº 80, CX A, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 12.040,52 (doze mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Sem Peixe, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F8ED38B8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1/ TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRC 018/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 018/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviço de solda conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **59.327.755 GENILSON PEREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.327.755/0001-48, que tem sede na Rua Dona Almeida, nº 30 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 21.344,51 (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Sem Peixe, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:D38A505F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CHAMAMNETO PUBLICO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública 001/2022. Extrato do 8° aditivo. Objeto: A realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado de acordo com o percentual correspondente de 3,812500% ao prazo de 12 (doze) meses, com dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE) conforme abaixo exposto, com valor total estimado para período de 12 (doze) meses é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Contratado: BANCO BRADESCO S.A, com sede a Cidade de Deus, s/n, bairro Vila Yara, Osasco, São Paulo. Sem Peixe 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2728FA04

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 057/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Inexigibilidade Nº 009/2026. Objeto: Contratação de serviços de shows artísticos do cantor Rafael Diaz para se apresentarem no dia 09 de maio de 2026, na festividade Municipal, **62.164.830 LUCAS TRINDADE DOS SANTOS**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.164.830/0001-01, com sede na Avenida Nova York, nº 454, Capelinha, Betim - Minas Gerais, CEP: 32.678-550, que apresentou proposta no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sem Peixe, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:1FC451D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 023/2026 PE 006/2026

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 023/2026– PE n. º 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86 DO VALOR: **R$** 1.112,28 (um mil e cento e doze reais e vinte e oito centavos).

VENCEDOR: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.501/0001-46 DO VALOR: **R$** 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).

VENCEDOR: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.478.755/0001-50 DO VALOR: **R$** 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VENCEDOR: BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26 DO VALOR: **R$** 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VENCEDOR: DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16 DO VALOR: **R$** 900,00 (novecentos reais).

VENCEDOR: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13 DO VALOR: **R$** 2.641,90 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

VENCEDOR: Duarte Dental, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70 DO VALOR: **R$** 36.036,92 (trinta e seis mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

VENCEDOR: Golden Produtos Odontologicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43 DO VALOR: **R$** 1.559,75 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

VENCEDOR: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41 DO VALOR: **R$** 1.382,70 (um mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

VENCEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10 DO VALOR: **R$** 11.617,25 (onze mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Serra Azul de Minas/MG 01 de abril de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:D0271B66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 023/2026 PE 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 DATA: 07 DE ABRIL DE 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CONTRATADA: A2XR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86 DO VALOR: **R$** 1.112,28 (um mil e cento e doze reais e vinte e oito centavos). N° Ata: 016/2026

CONTRATADA: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.501/0001-46 DO VALOR: **R$** 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais). N° Ata: 007/2026

CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.478.755/0001-50 DO VALOR: **R$** 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). N° Ata: 008/2026

CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26 DO VALOR: **R$** 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). N° Ata: 009/2026

CONTRATADA: DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16 DO VALOR: **R$** 900,00 (novecentos reais). N° Ata: 010/2026

CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13 DO VALOR: **R$** 2.641,90 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos). N° Ata: 011/2026

CONTRATADA: Duarte Dental, inscrita no CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70 DO VALOR: **R$** 36.036,92 (trinta e seis mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). N° Ata: 012/2026

CONTRATADA: Golden Produtos Odontologicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43 DO VALOR: **R$** 1.559,75 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). N° Ata: 013/2026

CONTRATADA: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41 DO VALOR: **R$** 1.382,70 (um mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). N° Ata: 014/2026

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10 DO VALOR: **R$** 11.617,25 (onze mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). N° Ata: 015/2026

Serra Azul de Minas/MG 07 de abril de 2026.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E7238B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a ata de registro de preços n.º 081/2026. Processo licitatório n.º 43/2025. Pregão n.º 18/2025. Objeto**:** registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carpinteiro/marceneiro em geral a serem prestados em diversos Departamentos da Prefeitura de Serrania/MG. Empresa: Jaci Andrade Santos Junior CNPJ nº. 14.307.470/0001-07. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 14 de abril de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela. Serrania, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:79547ECC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 22/2026. Processo nº. 40/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de carnês de IPTU, ISS E TAXAS, para as atividades do Setor de Tributação e Arrecadação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso II e 95 § 2º da 14.133/21. Empresa Vencedora: TopData

Processamento de Dados, CNPJ n° 45.876.059/0001-86. Valor: R$ 4.910,40. Serrania, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E0712841

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 47/2026. Inexigibilidade de licitação n.º 12/2026. Processo nº. 39/2026. Objeto: contratação da Banda Coyotes Band para apresentação artística de show musical no evento "3° Weekend Motofest" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. Contratado: 44.045.263 Ronaldo Leite De Castro CNPJ n.º 44.045.263/0001-92. Valor: R$ 3.500,00. Vigência: 90 dias a partir da assinatura. Serrania, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0BB19E53

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 22/2026. Processo nº. 40/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de carnês de IPTU, ISS E TAXAS, para as atividades do Setor de Tributação e Arrecadação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a TopData Processamento de Dados, CNPJ n° 45.876.059/0001-86. Valor: R$ 4.910,40. Serrania, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:38A1BA3D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Leilão nº 01/2026. Processo licitatório nº 42/2026. Objeto: Alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à prefeitura municipal de Serrania/MG. Os lances on-line iniciarão no dia 10/04/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 11/05/2026 a partir das 10:00 horas, com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 09 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:953F8558

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 06/2026. Processo Licitatório nº 41/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de granitos e acabamentos, para utilização nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos do município de Serrania/MG. Abertura: dia 28 de abril de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 09 de abril de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6EBBE3FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 031/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados, na Rua Campo Alto e Travessa da Saudade no Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras no Município de Serro/MG. Às despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância com o plano de ação nº 09032023-035036 / 2023 do Governo Federal. Início do cadastro de propostas: 13/04/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:27/04/2026 às 08:00H. Data da sessão: 27/04/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:5D5D34C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEGETAÇÃO E INSUMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO POR ATÉ 1 ANO, DE FORMA PARCELADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 005/2025
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	09 de abril de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Isabela de Moura Magalhães, Representante Legal

Simão Pereira, 09 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F0C40B1C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 137/2025
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor global do contrato de R$ 198.121,26 (cento e noventa e oito mil e cento e vinte e um reais e vinte e seis centavos)
Data de assinatura	09 de abril de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 09 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EA1F0A54

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2024 CUJO O OBJETO E A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS (MEI) PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE '"OFICINEIROS" PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 021/2024
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**Gustavo Coelho Lucio**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	De 19 de março de 2026 a 18 de março de 2027
Valor	Inalterado
Data de assinatura	19 de março de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Gustavo Coelho Lucio, Representante Legal

Simão Pereira, 19 de março de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:90614BEC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024 CUJO O OBJETO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS DIGITAIS WEB PARA O CONTROLE E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLIC

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 039/2024
Número	SEGUNDO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	WEBNETS SOLUÇOES LTDA ME
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Inalterado
Data de assinatura	01 de abril de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 01 de abril de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E3363EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 66/2026

EXTRATO DE CONTRATO 66/2026 – **PROCESSO** 03/2026 TAPIRA – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS - **PREGÃO ELETRÔNICO** 036/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** 096/2025 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°** 073/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 11.432.336/0001-40. **Objeto:** A presente Ata tem por objeto a eventual AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS DEMANDANTES, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado (s) Termo de Referência, anexo do pregão nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata. Em atendimentos as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tapira-MG. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/04/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E9CA6788

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2026, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO PUBLICIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº67/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n. º 18.140.806/0001-40 torna público o extrato do contrato administrativo nº. 67/2026, do Processo Licitatório nº. 31/2026, sob modalidade de dispensa nº. 04.014/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DO CONJUNTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA SUBSTITUIÇÃO EM CÂMBIO A SER TOTALMENTE REPARADO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28, PLACA PWB0863, CHASSIS 93ZE2HMH0E8927275.**Valor R$ 38.469,87 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) (valor global), validade do contrato 60 (sessenta) dias. Tapira-MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:81FCCF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 - Nº PROC. ADM. 24/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela pregoeira ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ACERVOS LITERÁRIOS, ORGANIZADOS POR NÍVEL DE ENSINO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 08/04/2026 - 17:06
Data início das propostas: 09/04/2026 - 08:00
Data final das propostas: 23/04/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 23/04/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 54.585,30
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-10-2026-2026-470984 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-10-2026/120/.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:8EFCD343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LEI N°. 7.954 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 7.955 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº. 7.940, de 13 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Teófilo Otoni com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 7.940, de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) de segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:D8602453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SESSÕES DE JULGAMENTOS - EDITAL 0021

EDITAL Nº 021/2026

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, bem como em atenção a alteração do DECRETO Nº 8.653/2025.

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **17 de Abril de 2026**, às **12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.07.0683.001.00081-3**– Reclamado/Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S.A** - Recorrido: **JOSÉ ANELITO GOMES**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.07.0683.001.00073-3** - Reclamado/Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS** Recorrido: **CRISTIANO BATISTA DA SILVA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.07.0683.001.00039-3** – Reclamado/Recorrente: **BANCO INBURSA S.A**; Recorrido: **MILZA DE OLIVEIRA RODRIGUES**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **17 de Abril de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.08.0683.001.00002-3**– Reclamado/Recorrente: **SUDACRED-SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR;** Recorrido: **MANOEL ZACARIAS**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.09.0683.001.00039-3** - Reclamado/Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**; Recorrido: **EDIMILSON GOMES SILVA**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.10.0683.001.00016-3** – Reclamado/Recorrente: **MAGAZINE LUIZA S.A**; Recorrido: **ADÃO APARECIDO DE SOUZA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **20 de Abril de 2026**, às **12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.08.0683.001.00069-3**– Reclamado/Recorrente: **MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A** - Recorrido: **EVA MARIA RIBEIRO BISPO**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.07.0683.001.00023-3** - Reclamado/Recorrente: **CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA** Recorrido: **GERALDO COIMBRA PEREIRA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.09.0683.001.00019-3** – Reclamado/Recorrente: **LUIZACRED S.A S.C. CRED. FIN. INV.**; Recorrido: **EVA FERREIRA DE MEIRA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **20 de Abril de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.05.0683.001.00009-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO BMG S.A** - Recorrido: **ROMILDA ESTEVES**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;
Processo nº: **25.07.0683.001.00071-3** - Reclamado/Recorrente: **ITAÚ CONSIGNADO**; Recorrido: **MARTINHA NEVES DA CRUZ**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.11.0683.001.00057-3** – Reclamado/Recorrente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A**; Recorrido: **JOSÉ MILTON BARBOSA DIAS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 08 de Abril de 2026.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:EB0A91EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – REPETIÇÃO. Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse em participar da presente licitação, sendo, portanto, considerada **DESERTA**. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **REPETIÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 014/2026, a ser realizado no dia 29/04/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: R**egistro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de geradores para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni-MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 09/04/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4295CDE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2025
CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 037/2025 credenciamento Nº 09/2023.Objeto: Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. contratado: Sergio Wilson Carelli.Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses.Autorização: Cláusula 4.1 do Edital, que originou o Credenciamento Nº 09/2023.Início Vigência: 07/04/2026 até 06/04/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 07/04/2026. Três Corações, 07 de Abril de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F3531C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo. contrato nº 32/2025 – pregão eletrônico nº 23/2025. objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais. contratada: Sal-Sal Administracao e Servicos lLda tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. o valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente 4,60%(quatro vírgula sessenta por cento) em função do reajuste de preços. autorização: cláusula 2.1 e 8.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 023/2025. início vigência: 01/04/2026 até 31/03/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 01/04/2026. Três Corações, 01 de Abril de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:094A2690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 35/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

Prefeitura municipal de três corações 1º/2026 termo aditivo. contrato nº 35/2025 – credenciamento nº 09/2025. objeto: cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. contratada: leandro cesar ritter ltda cnpj: 59.807.080/0001-34 tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: Cláusula 3.2 do Termo de Referência e do Edital, referente ao Credenciamento nº 09/2023. início vigência: 07/04/2026 até 06/04/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/04/2026. três corações, 01 de abril de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:71BF7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 36/2025
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025. OBJETO: CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAI

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo. contrato nº 36/2025 credenciamento nº 09/2025. objeto: Cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações. contratada: Jal Servicos Medicos Ltda tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: Cláusula 3.2 do Termo de Referência e do Edital, referente ao Credenciamento nº 09/2023. início vigência: 07/04/2026 até 06/04/2027. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 01/04/2026. Três Corações, 01 de Abril de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1A71A686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 031/2026. PROCESSO N.° 0371/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 031/2026. Processo n.° 0371/2025. Objeto: aquisição de café para atender ás secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/04/2026 às 09h:30min. Local: *plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br*. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital.

Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site *www.ammlicita.org.br* ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 09 de abril de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7FB0838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato de contrato oriundo do pregão eletrônico nº 145/2026. objeto: Aquisição de kit escovas em cabo de aço, para uso exclusivo de capinadeira hidráulica chd250, utilizada nas atividades de limpeza urbana. contrato 114/2026. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Lube Pack Comercial Ltda - Epp valor: r$60.580,00(sessenta mil, quinhentos e oitenta reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 31/03/2026. Três Corações, 31 de Março de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CC03CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO 009/2023. CONTRATO: N.º 0107/2026

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de termo de rescisão amigável de contrato. Credenciamento 009/2023. Contrato: n.º 0107/2026. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x larissa corsini oftalmologia ltda. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso ii da lei federal nº 14.1333/21. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 07/04/2026. Três corações, 07 de abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6E604CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO 009/2023. CONTRATO: N.º 0107/2026.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de termo de rescisão amigável de contrato. Credenciamento 009/2023. Contrato: n.º 0107/2026. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x larissa corsini oftalmologia ltda. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso ii da lei federal nº 14.1333/21. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 07/04/2026. Três corações, 07 de abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AB726754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO REABERTURA DE SESSÃO

Tendo em vista, a impossibilidade de reinício da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, do município de Três Marias, via plataforma licitar digital, agendada para o dia 08/04/2026, às 09h00min, devido à ocorrência de problemas relacionados a questões internas operacionais de força maior, houve o impedimento da reabertura da sessão no horário estabelecido.Contudo, amparados e fundamentados no item 22.4 do edital.Ante o exposto, a reabertura da sessão ocorrerá no dia 14/04/2026, às 09h00min. Sintam-se todos notificados. Publique-se

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A7ABAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 09 de abril de 2026, página 294, para constar a alteração nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026

LEIA-SE:
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2026

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:AF2B4102

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, objetivando o **contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, execução de sinalização demais serviços complementares de manutenção, em diversas vias públicas do Município de Três Marias, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, maquinário e mão de obra qualificada que atenda a todos requisitos técnicos, administrativos**

e operacionais, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital e seus anexos, SUSPENSO em caráter **"SINE DIE"** para reanalise, e eventual retificação do edital. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação será **no dia 29/04/2026 às 09h00min**, via plataforma. O **edital com a data retificada** estará disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br, bem como na plataforma: https://licitar.digital/.Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de abril de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:3B36AF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2023 – PROCESSO N.º 228/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Duo Care Medicina Especializada Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.757.144/0001-89. **Objeto:** Em decorrência da prorrogação, e considerando as disposições da Cláusula Nona do instrumento contratual, o valor será reajustado, decorrente da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, conforme disposto no item 9.2 do Contrato:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS	UNIDADE/ SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	VALOR REAJUSTADO
4	59163	**OTORRINOLARINGOLOGISTA** Realização de consultas especializadas e procedimentos, quando necessário, e no mínimo 02 cirurgias/mês no Hospital São Francisco de Assis. O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade estimada de consultas e procedimentos por mês: 120**	Mês	12	R$ 13.019,55

Data: 23/10/2023

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:799241D0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 – PROCESSO N.º 203/2024 – CONTRATO N.º 190/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de Empresa especializada objetivando a Construção de Praça no Bairro Cidade Jardim,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro apresentada na Licitação. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **03 (três) meses,** sendo o vencimento em **01 de julho de 2026**. Data: 01/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:51F7F0C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 285/2024 – CONTRATO N.º 058/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **GW Engenharia Projetos e Execução de Obras Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.538/0001-58. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS)**, localizado na Rua José Candido Souza Sobrinho, Bairro Antônio de Brito - Três Pontas/MG**,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro apresentada na Licitação. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses,** sendo o vencimento em **09 de abril de 2027**. Data: 09/04/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:643800D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026- PROCESSO N.º 012/2026

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** O presente plano de trabalho tem como objetivo o repasse de recursos financeiros mediante um termo de fomento, visando a aquisição de materiais táticos pela entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, destinados à 15ª Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, objetivando suprir as necessidades da referida instituição.**VALOR:** 34.864,89 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos. **Vigência:** 10/04/2026 a 10/07/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 09/04/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0C5DE565

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 **OBJETO DO ADITIVO: Alteração e supressão contratual para readequação da frota segurada, mediante a inclusão de 01 (um) veículo Iveco Daily 65-180 (Placa TYR3D20) e a exclusão/supressão de 05 (cinco) veículos da apólice vigente (Placas: HLF8704, HLF8796, PYN7819, PUD9994 e PYI7285).** O valor global do contrato passa de R$ 46.612,59 para **R$ 45.766,69**, resultando em uma **supressão líquida de R$ 845,90**, iniciando-se em 07 de abril de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

Três Pontas – MG, 09 de abril de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:59E177AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026 – PREGÃO Nº 002/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 004/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.607/0001-74. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Urucuia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 08/04/2026. Valor global do contrato: R$ 16.058,70 (dezesseis mil cinquenta e oito reais e setenta centavos). Fundamentação: Processo Administrativo nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município. Urucuia/MG, 09 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:616E900A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – PREGÃO Nº 002/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 004/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / CAMISETA CLOTESE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.157.572/0001-45. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Urucuia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 08/04/2026. Valor global do contrato: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Fundamentação: Processo Administrativo nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município. Urucuia/MG, 09 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:041F4E62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 – PREGÃO Nº 002/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 004/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.449.285/0001-43. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Urucuia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 08/04/2026. Valor global do contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Fundamentação: Processo Administrativo nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município. Urucuia/MG, 09 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E359FB72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 – PREGÃO Nº 002/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 004/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / 100 SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.761.115/0001-80. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Urucuia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 08/04/2026. Valor global do contrato: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Fundamentação: Processo Administrativo nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município. Urucuia/MG, 09 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:2240D6B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 – PREGÃO Nº 002/2026, na forma eletrônica, Processo Administrativo nº 004/2026. Partes: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE URUCUIA – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.223.850/0001-80 / DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.020.966/0001-09. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Urucuia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se a partir da assinatura em 08/04/2026. Valor global do contrato: R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais). Fundamentação: Processo Administrativo nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Município. Urucuia/MG, 09 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:23B0AB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 93/2026

EXTRATO CONTRATO 93/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 – OBJETO: contratação de seguro total dos veículos automotores que compõem a frota oficial do Município de Veríssimo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses – CONTRATADO – SEGUROS SURA S.A. Valor do contrato: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 08 de abril de 2027. Veríssimo/MG, 08 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:97E29AEC

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 94-2026

EXTRATO CONTRATO 94/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário caminhonete, zero quilômetro, novo, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo – CONTRATADO – ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA. Valor do contrato: R$ 198.900,00 (cento e noventa e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 08 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9092B578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 016/2025 – PROC. 008/2025 – INEX. 004/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SOCIEDADE DE ADVOGADOS TADAHIRO TSUBOUCHI ADVOCACIA E CONSULTORIA. **OBJETO:** Renovação do contrato de prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvido junto ao Município envolvendo as áreas de Direito Sanitário, Gestão e Direito Público Municipal aspectos Jurídicos da LRF e atuação judicial em 2º grau, perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), em atendimento a Comunicação Interna (PGE) nº 121/2026. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 081.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:61C9151A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 059/2021 – PROC. 029/2021 – DISP. 006/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locadora MARIA FLÁVIA FONSECA FERREIRA ISSA (representada pela IMOVELVESP IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do Imóvel localizado na Rua Dr. Ary Teixeira, nº 346, bairro Centro, Vespasiano/MG, para execução de serviços afetos à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:56B2B7E0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 104/2026

DE 27 DE MARÇO DE 2026

FIXA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA PARTICIAPAÇÃO NO DIA "D" DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, VII, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 161, Inciso I e III, da Lei 542/70;

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida a gratificação prevista no art. 161, inciso I e II da Lei Municipal n.º 542 de 30 de novembro de 1970, em razão do trabalho extraordinário vinculado à campanha de vacinação denominada "Dia D de Vacinação", a ser realizada conforme diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde no Programa Nacional de Imunização (PNI) tripartite entre a União, Estado de Minas Gerais e Município de Vespasiano.

Art.2º. O objetivo da gratificação é remunerar o serviço extraordinário e específico de natureza especial dos servidores que colaborarem na ação, proporcionando a imunização da coletividade Vespasianense, prevenindo a ocorrência de doenças endêmicas e epidêmicas.

Art.3º. Os valores atribuíveis a cada função exercida pelos servidores são os constantes do anexo I a esta portaria.

Art.4º. As despesas serão suportadas com recursos do Sistema único de Saúde liberados pela Resolução SES/MG Nº 9.990, de 06 de fevereiro de 2025.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 27 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA PORTARIA Nº 104/2026

FUNÇÃO	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 225,00
Auxiliar Administrativo	R$ 225,00
Gerente de Unidade	R$ 225,00
Motorista	R$ 225,00
Agente Comunitário de Saúde	R$ 225,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 255,00
Técnico(a) de Enfermagem	R$ 255,00
Enfermeiro(a)	R$ 300,00
Supervisão de campanha/ Coordenação de campanha	R$ 375,00

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:95A95A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 057/2026. Credenciada: SIMONE APARECIDA SOUZA BENTO Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 19.084,60 (dezenove mil e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência contratual: 09 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 09/04/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de abril de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:B0206D92

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 051/2026. Credenciada: STELLA OSÓRIO FAGUNDES DOS SANTOS Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 20.094,00 (vinte mil e noventa e quatro reais). Vigência contratual: 10 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 09/04/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de abril de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:11A760B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNIC

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/05/2026 e 31/05/2026 para a servidora pública municipal **Edilane Rosa da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2883-8, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 e 28/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B5B987C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/05/2026 e 31/05/2026 para a servidora pública municipal **Edilane Rosa da Silva,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 2883-8, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 e 28/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:35B47D40

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Geraldo Augusto de Almeida,** ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional nº 368-2, referente ao período aquisitivo de 31/03/2025 e 30/03/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0893955F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Letícia Aparecida Barbosa Mendes,** ocupante do cargo público de Bioquímico, matrícula funcional nº 2996-9, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 e 30/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:422CE15A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 23/05/2026 para a servidora pública municipal **Lorrane Alexandrina Gonçalves Pereira,** ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar, Matrícula funcional nº 3371-2, referente ao período aquisitivo 17/01/2025 e 31/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6D22B2A7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **José Aparecido da Cunha Lara,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 2763-2, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:702A06B9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 06/05/2026 e 04/06/2026 para a servidora pública municipal **Flávia Ramira dos Santos,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Atendimento, matrícula funcional nº 3518-0, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:18B36EAA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Carlos Roberto da Cunha,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 2691-5, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8EFE1A84

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.
Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Geralda Aparecida Pereira,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula funcional nº 1104-9, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0D86BE3C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Olane Aparecida de Freitas Pires,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 2278-1, referente ao período aquisitivo de 09/03/2024 e 08/04/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:735BE66D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Carlos Marcos Luciano,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1098-4, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 e 14/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E7FFC9CC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Carlos Marcos Luciano,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1098-4, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 e 14/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A6D1E0E4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Patrícia Pereira da Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2246-8, referente ao período aquisitivo de 29/05/2023 e 28/05/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3232AB7A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Priscila Luiza de Sousa,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2925-8, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:395A47ED

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para a servidora pública municipal **Lorena Dayrell Campos de Almeida,** ocupante do cargo público de Agente De Combate a Endemias, matrícula funcional nº 2933-1, referente ao período aquisitivo de 15/03/2025 e 14/03/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C359792B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 11/05/2026 e 09/06/2026 para o servidor público municipal **André Lucas Pereira,** ocupante do cargo público de Coordenador em Saúde, matrícula funcional nº 3340-7, referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 e 13/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:53B6D027

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Arthur Marcos Carvalho da Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2908-4, referente ao período aquisitivo de 18/02/2025 e 17/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:49D55168

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/05/2026 e 02/06/2026 para o servidor público municipal **Vanderlei Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços, matrícula funcional nº 2755-9, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:003B3667

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do

inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera o servidor **NIVALDO FERREIRA DA CRUZ** do cargo público em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** a partir do dia 26 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/03/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 1º de abril de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4AF0822F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 017/2026, Pregão Eletrônico n° 008/2026. Objeto: Registro de preços para eventual e aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/04/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:74F7EBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para SRP nº 09/2026
Do tipo menor preço, abertura no dia 28/04/2026, as 08h:15min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços diversos com o fornecimento de material, ferramentas e equipamentos necessários para dar continuidade a serviços essenciais à população do município. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:28A84CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 81/2026, Concorrência 03/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO **NOVO CRUZEIRO** NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG, EM ÁREA TOTAL DE 6.370,57 M²

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).
Entrega dos envelopes até as 07h50min do dia 13 de Maio de 2026.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 09 de Abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F5C900FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO DE COMBUSTIVEL ALVARENGA LTDA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DOS ITENS 02 **GASOLINA COMUM** – R$ 6,72 E 03 **OLEO S10**– R$ 7,59. VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO. DATA 07/04/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:DA086480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº017/2025, originado do Processo licitatório Nº022/2025, Pregão Eletrônico Nº04/2025, termo aditivo de prorrogação de vigência para mais 12(doze) meses e equilíbrio econômico-financeiro.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.
Representante legal: Marcelo Wais.
Dotação: 02.02.00 04 122. 0007 2.0007 3.3.90.39.00.00
02.04.02 12 122. 0060 2.0060 3.3.90.39.00.00
02.04.02 12 361. 0063 2.0125 3.3.90.39.00.00
02.05.01 13 392. 0027 2.0065 3.3.90.39.00.00

02.06.02 10 122. 0010 2.0031 3.3.90.39.00.00
02.06.02 10 301. 0013 2.0022 3.3.90.39.00.00
02.06.02 10 301. 0019 2.0037 3.3.90.39.00.00
02.07.01 08 244. 0068 2.0010 3.3.90.39.00.00
02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.90.39.00.00
02.09.00 15 452.0028 2.0089 3.3.90.39.00.00
Vigência: De 25/04/2026 à 25/04/2027.
Valor: R$68.046,23(sessenta e oito mil e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).
O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/
Arapuá/MG, 09 de abril de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:8F1E562A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº08/2026, Processo nº24/2026. EMPRESA: **EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERARIA LTDA, CNPJ: 22.446.464/0001-69**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção do Cemitério Vertical Biossegurança Eco No-Leak®, incluindo o monitoramento e a manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Efluentes de Necrópole – ETEN do cemitério vertical, com suporte técnico remoto, visitas técnicas presenciais para inspeção e testes dos equipamentos, realização de ajustes e substituição de componentes quando necessário, bem como monitoramento contínuo por telemetria e emissão de relatórios técnicos, visando garantir o funcionamento adequado, seguro e em conformidade com a legislação ambiental vigente. Vigência: 12 meses. Valor: R$91.484,04. Bela Vista de Minas, 09 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:AEBAE2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 36/2026. **Modalidade Pregão Presencial nº 06/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para serviço de guincho e reboque de veículos para atender a demanda da frota municipal. A sessão será realizada no **dia 27/04/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:ED90FECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2026
CEDENTE: CONFERÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO, SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO de Biquinhas, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Lucimar Alves Bueno, doravante denominada **CEDENTE**.
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE BIQUINHAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.296.640/0001-56, com sede administrativa à Rua Goiás, 986, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Euclides Pinto Coelho, doravante denominado **CESSIONÁRIO**.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso, a título gratuito, de um imóvel de propriedade da CEDENTE, localizado à Rua Gustavo Capanema, nº 110, Centro, Biquinhas, destinado exclusivamente à execução de atividades de interesse público pelo CESSIONÁRIO, quais sejam a instalação e uso da Vila Vicentina para acolher idosos (acima de 60 anos) e a residência inclusiva para receber adultos (18 a 59 anos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais e de interesse público, sendo vedada sua destinação diversa sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, sendo a Residência Inclusiva uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_maio2016.pdf)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A cessão de uso terá vigência de **10 (dez) anos**, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e justificativa formal.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:
I – Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade prevista neste instrumento;
II – Arcar integralmente com todas as despesas de manutenção, conservação, limpeza, segurança, tributos, tarifas públicas (energia, água e etc), bem como demais encargos incidentes sobre o imóvel;
III – Executar, às suas expensas, obras de **reforma, ampliação ou adequação**, quando necessárias, observada a legislação vigente;
IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação;
V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros em decorrência de sua utilização;
VI – Não ceder, transferir ou permitir o uso do imóvel por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CEDENTE.
CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS
Todas as benfeitorias realizadas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio da CEDENTE, sem direito a retenção ou indenização ao CESSIONÁRIO, salvo disposição expressa em contrário.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A CEDENTE poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções no imóvel, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo, devendo o CESSIONÁRIO facilitar o acesso e prestar as informações necessárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
A devolução do imóvel poderá ser requerida pela CEDENTE mediante notificação formal por escrito, concedendo-se ao

CESSIONÁRIO o prazo mínimo de **120 (cento e vinte)** dias, após esgotado o prazo estipulado na cláusula 3º, para desocupação e entrega do bem, em condições adequadas de uso, ressalvado o desgaste natural.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II – Por interesse público devidamente justificado;

III – Por mútuo acordo entre as partes;

IV – Por uso indevido do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CESSIONÁRIO responderá civil, administrativa e judicialmente por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros, decorrentes da utilização do bem durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente termo deverá ser publicado, em extrato, no órgão oficial do Município, para fins de publicidade e eficácia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Morada Nova de Minas competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Biquinhas/MG, 31 de janeiro de 2026.

_____

Cedente

_____

Cessionário

TESTEMUNHA 1

_____

CPF:

TESTEMUNHA 2

_____

CPF:

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:BD27F0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.937/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.937/ 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ART. 37, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E LEI MUNICIPAL 4.141/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que, atualmente, os vencimentos dos servidores contratados na forma do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 4.141/2021, não estão equiparados aos salários dos servidores efetivos ocupantes do mesmo cargo, no primeiro nível da carreira;

Considerando que tal situação tem gerado uma dificuldade por parte do Município de encontrar profissionais para a execução de serviços de necessidade temporária, já que os salários praticados pela iniciativa privada para alguns cargos são sobremaneira maiores do que o praticado pelo Município, ocasionando alta rotatividade de servidores e prejudicando os serviços realizados pelo Município;

Considerando a necessidade de valorizar o servidor público contratado que exerce as mesmas atribuições do servidor efetivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica o vencimento do cargo de topógrafo, a ser eventualmente ocupado por servidor contratado em caráter temporário e excepcional, equiparado ao salário do cargo estipulado pelo Plano de Cargos e Salários do Município de Bocaiuva, Lei nº 3.798, de 30 de junho de 2016, considerando o primeiro nível da carreira, sem considerar qualquer acréscimo.

Art. 2º O valor fixado nos contratos administrativos vigentes deverá ser automaticamente reajustado para o montante fixado no art. 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 09 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:B835BD3E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 47/2026
Dispensa nº: 3/2026

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, IX, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA URBANA NO ACESSO AO BAIRRO CACHOEIRINHA ATRAVÉS DO LOTEAMENTO PÔR DO SOL, E DA RUA DOS CRISTAIS NO DISTRITO DE PEDREGULHO DO VALE, EM BOCAIÚVA/MG pelo valor GLOBAL de R$ 259.837,69 junto ao fornecedor CEMIG DISTRIBUICAO S/A.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:57A4E34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 100/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 40/2025, Processo Digital nº 14849/2025, com código verificador: 0KDYQ0WH.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ornamentação para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos de pequeno, médio e grande porte no Município de Bom Despacho, conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sessão eletrônica marcada para o dia **24 de abril de 2026, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:8E6E844D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 65/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2026. TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO DESTINADOS À NUTRIÇÃO ENTERAL COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **10/04/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **24/04/2026** ÀS 14:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **24/04/2026** ÀS 14:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:C42AB7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de materiais de construção diversos, materiais elétricos e hidráulicos, através do sistema de registro de preço, visando suprir as demandas contínuas e essenciais da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades específicas e programações da administração municipal, por um período de 12 (doze) meses, em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.532.007,37 (sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil, sete reais e trinta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **27/04/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **27/04/2026**.
- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
GLOBAL / LOTE.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CAROLINA PEREIRA R. J. DOS SANTOS –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:2322315C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

as tradicionais festividades de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla Talis e Welington, para o evento Botelhos Rodeio Show;
a realização de pesquisas de bandas e duplas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender à solicitação da Secretaria.

Determino:

E autorizo a contratação dupla Talis e Welington, para o evento Botelhos Rodeio Show, no dia 13 de agosto de 2026, com show de 01h45in, através da empresa T& W Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.062/0001-03.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 08 de abril de 2026.
Felipe Eduardo Begalli
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação musical da dupla Talis e Welington, por meio de sua representante exclusiva T & W Produções Artísticas LTDA, para o evento Botelhos Rodeio Show, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2026, com início às 23h e duração de 1h45, visando atender às necessidades de promoção cultural e entretenimento da população do município de Botelhos/MG, com execução integral e imediata na data especificada., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**64/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**33/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 08 de abril de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:D7B84AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de medicamentos e insumos de saúde, através do sistema de registro de preços, para atender às demandas judiciais do Município de Botelhos. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, por um período de 12 (doze) meses, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficácia dos tratamentos de saúde à população.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 247.152,58 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **28/04/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **28/04/2026**.

- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:7A893D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender ao cumprimento de determinação judicial exarada na ação civil pública nº **1000200-84.2026.8.13.0084**, que tramita perante o juízo da Comarca de Botelhos / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "COMUNIDADE TERAPEUTICA RECANTO ESPERANÇA.", inscrita no CNPJ sob o nº 00.869.698/0002-67, para a prestação de serviços na internação compulsória e tratamento psiquiátrico do paciente P.A.M.R., em caráter de urgência e necessidade imediata, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
5. Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 07 de abril de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internação compulsória e tratamento psiquiátrico de P.A.M.R., em caráter de urgência e necessidade imediata, destinada ao cumprimento de determinação judicial exarada na ação civil pública nº 1000200-84.2026.8.13.0084, para paciente com quadro psiquiátrico grave (CID-10: F29 e F12), atendendo às demandas do município de Botelhos - MG, por um período de 6 (seis) meses, com possibilidade de renovação, em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**66/2026**, na modalidade **Dispensa**sob o n°**12/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 07 de abril de 2026.

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:B17684EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, através do sistema de registro de preço, destinados ao preparo da alimentação escolar para atendimento das unidades de ensino da rede municipal, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 531.148,80 (quinhentos e trinta e ummil e cento e quarenta oitoreais e oitentacentavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00**do dia **29/04/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00**do dia **29/04/2026**.

- Referência de tempo:horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR LOTE .

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA–
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI–
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:55A80AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata n° 102/2026, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM DRYWALL.** Ata nº 102/2026: **DWG CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua Mário Alves de Carvalho, nº 1.250, bairro Parque da Colina, no município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, CEP 37890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.834/0001-55, representada pelo Sr. Everson Araújo de Souza, pelo valor estimado global de **R$169.000,00** (Cento e sessenta e nove mil reais). Com vigência de 09/04/2026 a 08/04/2027. Assinatura em 09/04/2026. Brazópolis/MG, 09 de abril de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:FFAC3B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO 137/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 137/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Ata de Registro de Preços nº 197/2025
Interessada: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.
Assunto: Recusa de recebimento de material – manguito de proteção UV (UPF 50+)

Vistos.

Cuida-se de análise administrativa decorrente da execução da Ata de Registro de Preços nº 197/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, instaurado para o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de consumo e equipamentos de proteção individual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Epidemiológica do Município de Brazópolis/MG.

Consta dos autos que, dentre os itens contratados, encontra-se o **manguito de proteção UV (UPF 50+)**, cuja especificação constante dos documentos da contratação foi expressamente definida como produto de **qualidade igual ou superior ao da marca LUPO**, parâmetro igualmente previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Verifica-se, ainda, que, no curso da execução contratual, o setor competente identificou inconformidades no material entregue pela empresa **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.**, razão pela qual foi expedido o **Ofício nº 003/2026 do Setor de Compras**, determinando à fornecedora a **substituição do produto** ou a **apresentação de justificativa técnica** acerca das desconformidades constatadas.

Em resposta, a empresa apresentou manifestação escrita, datada de 10 de março de 2026, defendendo a adequação do produto fornecido, embora reconhecendo, em sua própria justificativa, que o manguito da marca **LUPO** possui características tecnológicas específicas, tais como **Tecnologia Seamless Dry**, construção sem costura, **fio Nilit Breeze**, melhor ajuste, vestibilidade, frescor e conforto, sustentando, ao mesmo tempo, que o item por ela ofertado seria "totalmente diferenciado" e de menor custo.

Na sequência, a **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio do **Ofício nº 20/2026**, concluiu pela **manutenção da recusa do material entregue**, por entender que o produto apresentado não comprovou equivalência ao padrão mínimo de qualidade exigido pela Administração, notadamente quanto à proteção UV, à qualidade do tecido, ao acabamento e à comparabilidade com o paradigma editalício.

Foi então emitido parecer jurídico opinando pela legalidade da recusa do material, bem como pela viabilidade do prosseguimento da apuração administrativa, diante da ausência de comprovação objetiva de equivalência ou superioridade do produto fornecido em relação ao paradigma qualitativo previsto no edital.

É o necessário relatório.

Passo a decidir.

A controvérsia deve ser examinada, primordialmente, à luz do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, segundo o qual a Administração e os licitantes ficam adstritos às regras, especificações e condições definidas no edital e em seus anexos.

No presente caso, os documentos da contratação foram claros ao estabelecer que o item em questão deveria corresponder a **manguito de proteção UV (UPF 50+) de qualidade igual ou superior ao da marca LUPO**. Logo, não bastava à contratada fornecer produto de marca diversa com mera alegação subjetiva de adequação. Cabia-lhe demonstrar, de forma técnica, objetiva e suficiente, que o item efetivamente entregue atingia padrão equivalente ou superior àquele adotado pela Administração como referencial mínimo de qualidade.

A documentação dos autos evidencia que a Administração agiu com observância ao devido procedimento administrativo, porquanto não promoveu a rejeição sumária do objeto. Ao contrário, antes da decisão final, foi oportunizado à empresa o saneamento da irregularidade, mediante substituição do produto ou apresentação de justificativa técnica, o que afasta qualquer alegação de surpresa, arbitrariedade ou cerceamento de defesa.

Mais do que isso, a própria manifestação da empresa revela circunstância especialmente relevante: ao tentar justificar a aceitação do item fornecido, a contratada descreveu o produto paradigma da marca **LUPO** como dotado de atributos tecnológicos próprios e superiores, reconhecendo, em essência, que se tratava de produto com características distintas daquelas presentes no material por ela cotado e entregue. Ao afirmar que o produto LUPO possui tecnologias específicas e que o item ofertado seria "totalmente diferenciado", a empresa acaba por demonstrar que tinha prévio conhecimento de que

o parâmetro qualitativo adotado pela Administração representava padrão técnico mais elevado que o do produto apresentado.
Assim, não se trata de simples divergência formal de marca, mas da entrega de produto cuja equivalência ao paradigma editalício não foi comprovada de maneira satisfatória, mesmo após provocação expressa da Administração para substituição ou justificativa técnica.
Também não merece acolhimento a tese de que o valor de referência adotado no certame inviabilizaria o fornecimento de produto no padrão exigido. A empresa participou voluntariamente da licitação, apresentou proposta, aceitou as condições editalícias e vinculou-se à ata de registro de preços. Eventuais questionamentos quanto ao preço de referência ou à descrição do item deveriam ter sido apresentados em momento oportuno, antes da consolidação da relação contratual, e não apenas após a exigência de cumprimento da obrigação assumida.
Desse modo, restando demonstrado que: i) o edital e seus anexos exigiram produto de qualidade igual ou superior ao da marca LUPO; ii) a empresa entregou produto diverso; iii) a Administração identificou inconformidades e oportunizou saneamento; iv) a justificativa apresentada não afastou, de forma técnica e convincente, as irregularidades apontadas; e v) o setor requisitante manteve, de forma motivada, a recusa do objeto, conclui-se pela plena legitimidade da atuação administrativa.
Diante do exposto, e acolhendo, por seus próprios fundamentos, o parecer jurídico emitido nos autos, **DECIDO**:
I – RATIFICAR a recusa do recebimento do material entregue pela empresa BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda., referente ao item **manguito de proteção UV (UPF 50+)**, por ausência de comprovação de equivalência ou superioridade em relação ao padrão mínimo de qualidade exigido nos documentos da contratação;
II – RECONHECER que a Administração observou o procedimento regular, uma vez que a contratada foi previamente notificada, por meio do **Ofício nº 003/2026 do Setor de Compras**, para promover a substituição do produto ou apresentar justificativa técnica quanto às inconformidades apontadas, tendo-lhe sido assegurada oportunidade de manifestação;
III – DETERMINAR a intimação da empresa **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda.** para ciência formal desta decisão, facultando-se, se ainda cabível no âmbito procedimental instaurado, a adoção das providências administrativas subsequentes previstas na legislação e no instrumento contratual;
IV – DETERMINAR o prosseguimento do processo administrativo de responsabilização, para apuração de eventual inadimplemento contratual e aplicação das medidas cabíveis, caso ainda não ultimado, com estrita observância do contraditório e da ampla defesa;
V – DETERMINAR ao Setor de Compras, à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor jurídico que promovam os registros, comunicações e demais atos necessários ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 09 de abril de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:18CEF9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
DISPENSA Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 017/2026 Processo Licitatório nº 040/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATUAR NA PRIMEIRA AGROBRAZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE BRAZÓPOLIS – Contratado: JOÃO GABRIEL WERNECK, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.165.523/0001-26, sediado na Estrada Rural, Bairro Campestre, CEP: 37.520-000, na cidade de Pedralva/MG, neste ato representado pelo Sr. João Gabriel Werneck, portador da carteira de identidade 18788718 SSP/MG e CPF: 120.950.346-86. Brazópolis, 09/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 – Dispensa nº 017/2026 Processo Licitatório nº 040/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A ATUAR NA PRIMEIRA AGROBRAZ – EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE BRAZÓPOLIS – Contratado: JOÃO GABRIEL WERNECK, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.165.523/0001-26, sediado na Estrada Rural, Bairro Campestre, CEP: 37.520-000, na cidade de Pedralva/MG, neste ato representado pelo Sr. João Gabriel Werneck, portador da carteira de identidade 18788718 SSP/MG e CPF: 120.950.346-86. O valor global estimado para a prestação dos serviços será de R$10.000,00 (dez mil reais)**,** na qual está incluído toda mão de obra especializada e devidamente capacitada para a prestação dos serviços supracitados, no termo de referência, do referido processo licitatório – Vigência: 09/04/2026 a 09/06/2026 – Assinado em 09/04/2026. Brazópolis, 09/04/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0B7604DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 058/2026 – Pregão Eletrônico 024/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONÊNIO Nº1261001377/2021,** Abertura: 05/05/2026 às 13:30h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 09/04/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:860DAE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 059/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026. Objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA,** Abertura: 12/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-

eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 09/04/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS **–**
CPL.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AB92DF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 066/2026 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e aplicação de concreto usinado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG..** A sessão pública será realizada dia **24/04/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 09 de abril de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:03F58134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
3º ADITIVO- R.P. CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 03-2026

EXTRATO DO 3º ADITIVO – PERÍODO

CONTRATO Nº160/2025 – CONCORRÊNCIA N°03/2025- PROCESSO 169/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N º 949264/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PERÍODO: 05/04/2026 a 03/06/2026
DATA: 01/04/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:A26F3533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 58/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 58/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 21/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS FÍSICAS E TÉCNICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, deste município, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 29 de abril de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:3CB68E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.375 DE 2026

*"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3360 de 2025, e dá outras providências*"*.

O POVO DO MUNICÌPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n° 3360 de 2025, no valor total de R$ 5.319.129,55 (cinco milhões e trezentos e dezenove mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária no exercício corrente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 03 12 361 0008 3.001 CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA E SCOLAS/QUADRAS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51 Obras e Instalações (CESANT)	571		2.271.444,90
4490 51 Obras e Instalações (QUADRA VAZES)	571		812.658,42
4490 51 Obras e Instalações (QLLOPES)	571		904.021,93
TOTAL			3.988.125,25

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 03 12 361 0008 4.003 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 34 Outros Despesas de Pessoal Decorrente de Contr.	569		64.176,34
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	569		58.000,00
TOTAL			122.176,34

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 01 12 361 0008 3.040 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	570		634.297,18
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	571		328.380,35
TOTAL			962.677,53

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 08 04 12 361 0011 4.158 MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			
Natureza da Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 39 Serviço Terceiros Pessoa Jurídica	576		246.150,43
TOTAL			246.150,43

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n° 3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cambuí, 08 de abril de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5D35BBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AMM 09 04 2026 REFLETORES LEDS PARA O ESPORTE

PAL 079/2026 – Pregão Eletrônico 040/2026 – **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LEDS** – Licitação para aquisição de refletor LEDS alta potência em Ata de Registro de Preços. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de refletores em tecnologia LED de alta potência, destinados à modernização e melhoria da iluminação do campo de futebol municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cambuquira/MG. A contratação visa proporcionar condições adequadas para a realização de atividades esportivas no período noturno, garantindo maior segurança aos usuários, melhor desempenho visual das partidas e incentivo à prática esportiva. Busca-se, ainda, promover maior eficiência energética, redução de custos com manutenção e aumento da durabilidade dos equipamentos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.Data para apresentação das propostas, até: 29.04.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Cleverson Ricardo Gonçalves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cambuquira, 09/04/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:7FBB8F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 09 04 2026

PAL 074/2026 – Pregão Eletrônico 036/2026 – **SONORIZAÇÃO VOLANTE, RETIFICAÇÃO** – Registro de preço para prestação de serviço de propaganda volante e gravação de Spot afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com relação a divulgação, marketing e informações de cada evento ou festividade no ano de 2026. Retificação ao edital, poderá ser baixada na íntegra no seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes
Nova data para apresentação das propostas até: 28.04.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

THAIS GAROTTI LOPES –
Secretaria Municipal de Cultura

PAL 077/2026 – Pregão Eletrônico 038/2026 – **MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, **RETIFICAÇÃO** – Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados e testes rápidos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Retificação ao edital, poderá ser baixada na íntegra no seguinte endereço eletrônico: https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes
Nova data para apresentação das propostas até: 27.04.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO –
Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 09/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:300F84EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
09/04/2026.

Aquisição de bens permanentes, sendo 01 (uma) máquina retroescavadeira destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Convênio n° 1231002094/2025 – SEAPA, e 01 (uma) minivan destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução n° 10.415/2025.

ENCONTRA-SE EM ANEXO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA NA ABA "LICITAÇÕES" TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SUPRACITADO.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:8CCB6687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dragagem, limpeza e remoção de resíduos de córregos do Municípios, com fornecimento de maquinas para dragagem e desassoreamento dos córregos, inclusos equipamentos, mão-de-obra profissionais qualificados, manutenção de maquinário, deslocamento, combustível, hospedagem que necessários. Através de Registro de Preço.

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA NA ABA "LICITAÇÕES, BEM COMO NOS ARQUIVOS ANEXOS DO PROCESSO DA PLATAFORMA BLL, ÍNTEGRA DA RETIFICAÇÃO AO EDITAL.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 27/04/2026 às 08:59hNova data para disputa: Dia 27/04/2026 às 09h

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:31732F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

AVISO REEQUILÍBRIO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
Processo Adm: Nº 174/2025

Reequilíbrio econômico-finaceiro ao contrato 422/2025 para atualização de valor. Novo valor: Gasolina Comum – R$ 6,79. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021. **AUTO POSTO APC CLASSE A LTDA, CNPJ 57.174.758/0001-63.** *Secretário responsável: Thiago de Assis*

Cambuquira, 09 de abril de 2026.

THIAGO DE ASSIS
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:83AAB476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 003/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, INCLUINDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, FREEZERS, GELADEIRAS, TELEVISORES, VENTILADORES, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, FOGÕES, MÁQUINAS DE LAVAR, MICRO-ONDAS, PURIFICADORES DE ÁGUA E PEQUENOS ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Empresas: **Ata De Registro De Preços nº 047/2025 - 63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES - CNPJ: 63.803.161/0001-33 - Valor Total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Ata De Registro De Preços nº 048/2025 - COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51 - Valor Total de R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). Ata De Registro De Preços nº 049/2025 - IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - CNPJ: 60.173.263/0001-24 - Valor Total de R$ 5.812,52 (cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Ata De Registro De Preços nº 050/2025 - LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ: 53.163.989/0001-10 - Valor Total de R$ 45.105,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinco reais). Ata De Registro De Preços nº 051/2025 - RONOVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 63.330.635/0001-77 - Valor Total de R$ 75.610,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e dez reais). Ata De Registro De Preços nº 052/2025 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 51.659.136/0001-49 - Valor Total de R$ 10.862,34 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Ata De Registro De Preços nº 053/2025 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP - CNPJ: 21.613.975/0001-65 - Valor Total de R$ 23.939,83 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).** Data de Assinatura: 07/04/2026. Vigência: 09/04/2026 a 08/04/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E24D8A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026.
PROCESSO 031/2026 – ADESÃO Nº 004/2026.
PROCESSO N.º 014/2025 (Ref. CIMES).
PREGÃO ELETRONICO N°. 004/2025(Ref. CIMES).
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (Ref. CIMES).
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ - CNPJ: 18.132.712/0001-20.
CONTRATADA:FOCO SOLUTION LTDA, CNPJ/MF 45.153.542/0001-32
Objeto:**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANAÃ**.
Valor Total: R$ 470.133,90 (quatrocentos e setenta mil, cento e trinta e três reais noventa centavos)
Data de Assinatura: 01/04/2026.
Vigência: 01/04/2026 a 31/04/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DD2DF4B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2026 – CONCORRÊNCIA: 003/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 048/2026, Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Praça Vereador Dilmar Xavier Lopes, localizada na Comunidade do Capim Roxo, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 29/04/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 09 de abril de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:59AD7E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 484/2026

PORTARIA Nº. 484, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Estabelece gestora à Área de Proteção Ambiental (APA) de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 961, de 5 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida como gestora da Área de Proteção Ambiental (APA) de Caparaó a servidora da **Yasmim Portes Oliveira Nogueira** (MaSP nº. 2.374), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 961, de 5 de novembro de 1999, e do § 6º do art. 17 do Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, a gestão da referida de Unidade de Conservação será exercida com a participação e acompanhamento contínuo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:72725E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 485/2026

PORTARIA Nº. 485, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Secretário Municipal de Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor **David Porfiro Fagundes** nomeado, em comissão, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, nesta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 10/4/2026.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (10/4/2026), no Gabinete do Prefeito de Caparaó, situado à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – 1º Andar – Centro, nesta Cidade, compareceu **DAVID PORFIRO FAGUNDES**, com o objetivo de tomar Posse na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.

Na oportunidade, prestou o compromisso de cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, assim como o compromisso de bem exercer as atribuições, deveres e responsabilidades de seu cargo, apresentando Declaração de Bens e Valores e Declaração de Não-acumulação de Cargos e Funções Públicas, conforme previsto na legislação local.

Caparaó, 10 de abril de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

DAVID PORFIRO FAGUNDES
Empossado

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:670D8FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026,** Processo Licitatório N° 012/2026, Pregão Eletrônico N° 008/2026. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada em execução de serviços de tapa-buracos com aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento e compactação com rolo vibratório, visando a manutenção e conservação da malha viária urbana e distrital do município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, anexo ao edital do Pregão Eletrônico 008/2026, que é parte integrante desta Ata. **FORNECEDORES REGISTRADOS: ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.804.972/0001-16, pelo valor total de R$ 1.257.444,03 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos). **Data da assinatura:** 26 de Março de 2026. Com vigência de 12 (doze) meses. Carmo do Paranaíba, 26 de Março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C253F678

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 132/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 132/2024**. **Processo Administrativo n.º 104/2024**, **Contrato Administrativo n.º 132/2024**. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos éticos e genéricos para o fornecimento a pacientes com necessidades emergenciais, mandados judiciais e autorizados pela comissão Farmacoterapeuta do município, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **CONTRATADA: DROGALUXO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 23.293.491/0001-01. **Objeto do Termo Aditivo:** O aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses, até a data de **07 de outubro de 2026**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor de **R$111.000,00 (cento e onze mil reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3.302/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 07/10/2025. Carmo do Paranaíba, 07 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1A85E472

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 045/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 045/2025**. **Processo Licitatório n.º 016/2025**, **Pregão Eletrônico nº 005/2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de benefícios eventuais, na modalidade de cartão magnético com chip, contemplando carga única de valor de face na modalidade online, possibilitando a aquisição de benefícios (auxílio funeral e auxilio natalidade), para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social que estão em acompanhamentos pela rede socioassistencial, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.449.739/0001-18**. **Objeto do Termo Aditivo:** o aditamento ocasionará no reajuste do saldo inicial do contrato

totalizando-se **R$ 42.551,25 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)** no valor do contrato atual estendendo-se pelo período de **6 (seis) meses do dia 19 de março de 2026 ao dia 24 de Setembro de 2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N° 2.003/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 19/03/2026. Carmo do Paranaíba, 19 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1C09EB27

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.° 013/2024**. **Processo Administrativo n.º 016/2024**, **Pregão Eletrônico n.º 008/2024**. **OBJETO:** Contratação de pessoa ou empresa especializada para prestação de serviços de aulas de violino, violão, flauta doce, teclado, teatro e dança rítmica: capoeira, para atendimento aos alunos do Núcleo Municipal de Oficinas Culturais de Carmo do Paranaíba. **CONTRATADO: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **49.867.527/0001-07**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará o saldo do contrato inicial totalizando **R$102.640,00 (cento e dois mil seiscentos e quarenta reais),** aumentando sua vigência para **15/04/2027** sendo necessário conforme justificado no Ofício nº 070/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20/03/2026. Carmo do Paranaíba, 20 de março de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:91F2835C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO 029/2026

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos nos veículos da frota municipal, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega."

Em relação a data, leia-se "28 de abril de 2026 às 09 horas".

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 09 de abril de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:4986282C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "LUMINÁRIAS DE LED" PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 16/04/2026 às 08:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 08:01 hs do dia 16/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 09/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A15BBB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

ARP nº. 002/2026.
Processo Administrativo nº. 028/2026.
Pregão Presencial (SRP) nº 007/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR, PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 03.880.787/0001-11

Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO.

Valor: R$ 215.002,20 (Duzentos e quinze mil, dois reais e vinte centavos).

Assinatura: 06 de abril de 2026.
Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Chiador – MG, 06 de abril de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:13F0447C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 044/2026

Inexigibilidade nº 016/2026

Objeto: Contratação da Associação Mineira de Municípios – AMM, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do
Contratante, conforme estabelecido na Lei Municipal no 1.231/2021, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM - CNPJ nº 20.513.859/0001- 01

Valor total:O valor do contrato é de R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pago em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), vinculados classe de contribuição do Município com faixa populacional de até 10.188 habitantes, FPM 0.6, por meio de débito automático até ao dia 20 de cada mês.

Fundamentação Legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/21

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0010 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Homologado em: 07/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 044/2026

Inexigibilidade nº 016/2026

Objeto: C**ontratação da Associação Mineira de Municípios – AMM, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do**
Contratante, conforme estabelecido na Lei Municipal no 1.231/2021, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM - CNPJ nº 20.513.859/0001- 01

Valor total: O valor do contrato é de R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), pago em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), vinculados classe de contribuição do Município com faixa populacional de até 10.188 habitantes, FPM 0.6, por meio de débito automático até ao dia 20 de cada mês.

Data de Assinatura: 07/04/2026

Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027

Dotação:3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0010 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Coimbra-MG, 09 de abriL de 2026.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F5998B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 072/2024

Nº do Termo Aditivo:3º (TERCEIRO)

Tipo de Termo Aditivo:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Ata de Registro de preços nº 036/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 022/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratados: EMPRESA LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE CLINICA ALMEIDA E SILVA LTDA - CNPJ: nº 03.529.588/0001-63

OBJETO: O prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços para exames laboratoriais que não são oferecidos pelo SUS é importante para garantir que a população de Coimbra/MG continue tendo acesso a esses serviços, o que permite manter o atendimento até a abertura um novo processo licitatório.

Data de Assinatura:07/04/2026

Coimbra, MG 09 de abril de 2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:DA5442EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº51/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2026 –OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de camisetas e

kimono jiu-jitsu para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG **.**Credenciamento ás 08:00 h do dia 24/04/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 24/04/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –Conceição das Pedras,09 de abril de 2026 -

***BENEDITO CARLOS PEREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:4AF49242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no **CNPJ**48.943.494/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTO EM QUANTIDADE, QUALIDADE E MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo licitatório n.º 010/2025.
Fundamentação Legal: O Cancelamento e a supressão do item 16 da Ata de Registro de Preço nº 096/2025 possui fundamento, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 ART. 28 C/C ART. 29 - INCISO - II C/C. ART. 75, II, DECRETO MUNICIPAL 1326/2023 e na Cláusula Quatorze da Ata RP nº 096/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Fica cancelado o fornecimento do item 16 da Ata de Registro de Preço nº 096/2025.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026
CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Jean Henrique Fernandes de Jesus**RG:** MG-16.988.540**PC/MG** e**CPF:** 104.754.716-36
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:AE9037DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - RETIFICAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
CONTRATADA:41.291.679 FÁBIO FONSECA JARDIM,inscrita no **CNPJ**41.291.679/0001-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 57, INCISO II C/C § 2º C/C ART. 58, INCISO I, observada ainda a Cláusula Sétima do Contrato nº 036/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica prorrogado o prazo de vigência e execução doInstrumento deContrato nº 036/2024, por mais 12 (doze) mesesa partir de 27 de FEVEREIRO de 2026, **ATÉ 27DE FEVEREIRODE 2027**,bem como a renovação do saldo .
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026
VALOR TOTAL:R$21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais)
CONTRATANTE: **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus**
CONTRATADA: 41.291.679 FÁBIO FONSECA JARDIM,CNPJ: 41.291.679/0001-00
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:63DED136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Fazenda.**
CONTRATADA:BANCO DO BRASIL S.A,inscrita no **CNPJ**00.000.000/0001-91
OBJETO: "PRESTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANEIRA, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS", conforme Processo Licitatório nº 130/2021, Modalidade Credenciamento n° 004/2021.
Fundamentação Legal: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ART 40 - XI - ART. 57- II C/C § 2º; ART. 58 - I C/C ART. 65 § 8º C/C LEI FEDERAL Nº 14.133, ART. 190 C/C ART. 191, bem como, nas Cláusulas Oitava e Décima Sétima do contrato nº 045/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total do Contrato nº 045/2022, ao percentual de 4,887170%, a ser aplicado também em todos os itens que compõem o item 1. Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 045/2022, **por 12 (doze) meses**, a partir de 06 de abril de 2026, **ATÉ 06 DE ABRIL DE 2027**, bem como, renovado o saldo atualizado para referido período.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026
VALOR TOTAL:R$63.940,79 (Sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)
CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Fazenda, Sr.**William Machado.
CONTRATADA: Sra. Amanda Rodrigues de Oliveira,**CPF:** 369.216.838-18 e**RG:** 44228247 **SSP/SP**
DATA DA PUBLICAÇÃO:10/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:22013B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA/MG - EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA/MG - Extrato de Contrato do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, tipo menor valor. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de ar condicionado para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e conforto térmico aos vereadores e munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal, garantindo ambiente adequado para o desempenho das atividades administrativas e legislativas. EMPRESA CONTRATADA: RUMO CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.481.118/0001-96, com sede à Rua Juliete Waldrich, n° 663 – Bairro Encano – Indaial/SC - CEP: 89.086-580, neste ato representada por FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrito no CPF: 073.500.849-35, doravante denominada CONTRATADA. No valor total de R$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais).

Cordislândia, 06 de abril de 2026

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:2EE67C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 053/2026 – Pregão Presencial nº 028/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E ARTIGOS DE PAPELARIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Entrega e abertura dos envelopes no dia 27/04/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 09 de abril de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:3CFD57D9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026. Processo Licitatório Nº 49/2026 – Pregão Presencial Nº 27/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. R$ 91.769,91 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). Vigência: 09/04/2026 à 08/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026. Processo Licitatório Nº 49/2026 – Pregão Presencial Nº 27/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). Vigência: 09/04/2026 à 08/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **DB PRODUCOES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026. Processo Licitatório Nº 49/2026 – Pregão Presencial Nº 27/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. R$ 28.499,94 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 09/04/2026 à 08/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ODETE MARIA FREITAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026. Processo Licitatório Nº 49/2026 – Pregão Presencial Nº 27/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. R$ 17.399,82 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 09/04/2026 à 08/04/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 09 de março de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:9BD433F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 046/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG.** Período de Propostas: 13/04/2026 até 16/04/2026 08hr59min Demais Informações: https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes/1 Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.gov.com. Divinolândia de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A72603B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2026. Torna público o extrato do contrato N° 046/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal

de Divinolândia De Minas/MG e **CLEITON AUGUSTO DOS SANTOS,** CNPJ N° 09.554.311/0001-77. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de diversos produtos de panificadora e confeitaria para atender todas as Secretarias do Município de Divinolândia de Minas. Pregão Eletrônico: 002/2026. Valor: **R$ 269.790,60 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos).** Vigência: 07/04/2026 até 07/04/2027. Divinolândia de Minas/MG, 09 de abril de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C2248BA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: EMBACOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.156.456/0001-09 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 56.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2026 ATÉ 08/04/2027 – GILVANE AMAIA ALVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: GRAFICA MAGNÍFICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.330.785/0001-33 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 66.894,00 – PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2026 ATÉ 08/04/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 015/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.873.431/0001-80 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 86.690,00 – PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2026 ATÉ 08/04/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:44E0EB63

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Licitatório nº 020/2026 – Pregão Presencial nº 008/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização e produção de rodeio profissional, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2026, durante a II EXPO RODEIO de Eugenópolis/MG, compreendendo o fornecimento de estruturas, equipamentos, animais, atrações e equipe técnica necessários à execução integral do evento, conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R$325.000,00 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Menor Preço Global - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 28/04/2026 – O edital poderá ser obtido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:F4AA0A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS. A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo Licitatório nº 29/2026, Concorrência Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução da obra de recapeamento da Rua Professora Maria Conceição Alves Silva". **Motivo:** A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, demandante do processo, não respondeu aos pedidos de esclarecimentos nos prazos previstos no artigo 164 da Lei 14.133/21. Será reaberto novo prazo para realização do certame, garantindo os princípios de legalidade, isonomia e transparência dos processos licitatórios.

A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo Licitatório nº 33/2026, Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto é a "Aquisição de kits de enxoval para bebês destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social". **Motivo:** Revisão e readequação de cláusulas editalícias.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública o **cancelamento** do Processo nº. 36/2026, Pregão Eletrônico nº. 20/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores desktop e notebooks, incluindo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, para atendimento às demandas das diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Guaranésia/MG. **Motivo:** Processo não chegou a ser publicado, pois será readequado e deixará de ser realizado por sistema de registro de preços.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.-

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:A104EEF0

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 024/2026 – Pregão Eletrônico nº. 011/2026. Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de EPI - Equipamentos de Proteção Individual - pelo período de doze meses. Empresas vencedoras: Chepis Ltda, Dinamica Equipamentos de Seguranca Ltda, Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP, INB Comércio Ltda, Mastersul Equipamentos de Seguranca Ltda, SKY Clean Com. Equipamentos Ltda, Total Segurança Equipamentos de Protecão e Serviços Especial, Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. 09/04/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:53CF7320

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 26/2026 – Pregão Eletrônico nº. 13/2026. Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de construção pelo período de doze meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Empresas vencedoras: Aline Nicacio ME e Compre Bem Distribuidora Eireli - EPP. 10/04/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:17DE1B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 047/2026 –Dispensa Nº. 028/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa LETÍCIA DANIELE PURAS. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para viabilização de captação de recursos junto aos Fundos Regionais de Revitalização de Bacias Hidrográficas sob gestão da Eletrobrás/CPR Furnas, incluindo a elaboração de projetos, articulação institucional, protocolo e acompanhamento das propostas de interesse do Município de Ibitiura de Minas/MG, de natureza COMUM, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:501D19BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO-ADJ-HOM-TC- PRC Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 025/2026 - Edital Nº 004/2026 – Inexigibilidade Nº 007/2026 - Chamamento Público Nº 002/2026 – Credenciamento Nº 002/2026.** Torna público o extrato de Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA e LABORATÓRIO ECHO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **realização de exames laboratoriais de análises clínicas**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a **coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de** Ibitiúra de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 17.03.2026 –

ANA CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA FRANCO –
Secretária Municipal de Saúde –

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:D3CFFEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 354/2026

DECRETO Nº 354, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 468, de 27 de fevereiro de 2007, decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Inimutaba, conforme o seguinte:

I - Os agricultores familiares e trabalhadores rurais serão representados por:

a) Mariza de Fátima Alves de Oliveira, tendo como membro suplente Ana Lúcia Aparecida Pereira Rocha, da comunidade de Araçás;

b) Ernesto Alves Ribeiro Filho, tendo como membro suplente Geraldo Magela Alves Pereira, da comunidade de Areias;

c) Márcia da Silva de Paula, tendo como membro suplente Silvania de Jesus Silva, da comunidade de Córrego do Retiro;

d) Jhones Leite Sousa, tendo como membro suplente Edilson Maciel Moura, da comunidade de Gentil de Matos;

e) Wagno Pereira dos Santos, tendo como membro suplente Robson Pereira Gomes, da comunidade de Açude;

f) Bruno Henrique Gonçalves Pena, tendo como membro suplente Elson Luiz da Fonseca, da comunidade de Barra Santo Antônio;

g) Manoel Fernandes de Oliveira, tendo como membro suplente Erinalva de Oliveira Viana Valadares, da comunidade de Brejo Grande;

h) Helenice Rocha da Silva, tendo como membro suplente Afrânio Ferreira de Carvalho, da comunidade de Amendoim;

i) Geraldo Antônio França Almeida, tendo como membro suplente Mecie Soares de Almeida, da comunidade de Forquilha;

j) Karine Kellen da Silva, tendo como membro suplente Aristeu Estevão Militão, da comunidade de Jabuticaba;

k) João Pedro Santos Silva, tendo como membro suplente Tânia Mara de Azevedo Santos, da comunidade de Landim;
l) Geraldo Antonino Faria Lima, tendo como membro suplente Júlio César Pereira Neves, da comunidade de Pedra Branca;
m) Raquel Soares de Jesus Neves, tendo como membro suplente Frederico Soares Diniz, da comunidade de Porteiras.
II - A sociedade civil será representada por Ana Paula Cruz Trindade, tendo como membro suplente Rogério Tavares Leite.
III - O poder público será representado por:
a) Marcela Guimarães Sampaio Barral, tendo como membro suplente Ederly Sampaio, pela EMATER;
b) Juliane Mattos Alves pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como membro suplente Odair Barbosa Machado, pela Escola Estadual Doutor Pacífico Mascarenhas;
c) Janaína de Souza Silva pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como membro suplente Marcus Vinicius da Silva Fonseca, pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, com vigência do período de 6 de abril de 2026 a 5 de abril de 2028.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 282, de 4 de abril de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 5 de abril de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:82AF1C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO N° 025/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO N° 025/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização do Centro de Saúde Dona Cota no município de Iraí de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos, com critério de julgamento de menor preço global. Empresa contratada: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.220.938/0001-76), Valor adjudicado: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 30/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7C1A9392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO N° 012/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO N° 012/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, escritório, materiais escolares para atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas/MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Empresas contratadas: ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 32.060.571/0001-08), Valor: R$ 17.469,70 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA (CNPJ nº 26.110.916/0001-98), Valor: R$ 364.719,76 (Trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); JEEFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 54.335.357/0001-50), Valor: R$ 129.031,63 (Cento e vinte e nove mil e trinta e um reais e sessenta e três centavos); ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA (CNPJ nº 31.486.195/0001-55), Valor: R$ 136.585,32 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.486.751/0001-10), Valor: R$ 118.044,52 (Cento e dezoito mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA (CNPJ nº 24.005.316/0001-34), Valor: R$ 264.692,38 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos); AGNES COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.450.477/0001-67), Valor: R$ 67.571,20 (Sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos); COMERCIAL 3M LTDA (CNPJ nº 51.507.807/0001-29), Valor: R$ 50.482,50 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 61.462.914/0001-69), Valor: R$ 92.321,80 (Noventa e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos); TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ nº 48.566.347/0001-22), Valor: R$ 26.384,80 (Vinte e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), Valor: R$ 16.596,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais); CROMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 73.196.644/0001-70), Valor: R$ 8.598,60 (Oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); LC7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 61.757.346/0001-23), Valor: R$ 9.530,00 (Nove mil e quinhentos e trinta reais); HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 19.977.585/0001-22), Valor: R$ 16.210,00 (Dezesseis mil e duzentos e dez reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.299.108/0001-16), Valor: R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos reais); Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 08/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:CC91688E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO N° 034/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO N° 034/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de veículo de passeio ano/modelo: 2026/2026, zero quilômetro; cor branca (ou conforme Padrão da Frota Municipal), conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Empresa contratada: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S.A (CNPJ nº 19.050.715/0001-87), Valor adjudicado: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); Vigência contratual: 4 (quatro) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 08/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:3A1A50F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 024/2026. DISPENSA Nº 013/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. PROCESSO Nº 024/2026. DISPENSA Nº 013/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, administrativa e operacional ao Departamento de Compras, compreendendo o apoio no planejamento, organização, execução e acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG. Empresa: RONAN ALVES DE ALMEIDA -

CNPJ - 17.320.374/0001-97. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.** Prazo de vigência: 12 (doze) meses, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ,

Prefeito Municipal, 06/04/2026

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B653218F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO N° 025/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO N° 025/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização do Centro de Saúde Dona Cota no município de Iraí de Minas/MG, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e características constantes neste edital e seus anexos, com critério de julgamento de menor preço global. Empresa contratada: CONSTROI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 33.220.938/0001-76), Valor homologado: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 30/03/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F0D0CE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO N° 012/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO N° 012/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, escritório, materiais escolares para atender as necessidades das secretarias municipais de Iraí de Minas/MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Empresas contratadas: ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 32.060.571/0001-08), Valor homologado: R$ 17.469,70 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA (CNPJ nº 26.110.916/0001-98), Valor homologado: R$ 364.719,76 (Trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); JEEFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 54.335.357/0001-50), Valor homologado: R$ 129.031,63 (Cento e vinte e nove mil e trinta e um reais e sessenta e três centavos); ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA (CNPJ nº 31.486.195/0001-55), Valor homologado: R$ 136.585,32 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.486.751/0001-10), Valor homologado: R$ 118.044,52 (Cento e dezoito mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA (CNPJ nº 24.005.316/0001-34), Valor homologado: R$ 264.692,38 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos); AGNES COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.450.477/0001-67), Valor homologado: R$ 67.571,20 (Sessenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos); COMERCIAL 3M LTDA (CNPJ nº 51.507.807/0001-29), Valor homologado: R$ 50.482,50 (Cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); TECHSAM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ nº 61.462.914/0001-69), Valor homologado: R$ 92.321,80 (Noventa e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos); TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ nº 48.566.347/0001-22), Valor homologado: R$ 26.384,80 (Vinte e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.557.755/0001-42), Valor homologado: R$ 16.596,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais); CROMUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 73.196.644/0001-70), Valor homologado: R$ 8.598,60 (Oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); LC7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 61.757.346/0001-23), Valor homologado: R$ 9.530,00 (Nove mil e quinhentos e trinta reais); HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 19.977.585/0001-22), Valor homologado: R$ 16.210,00 (Dezesseis mil e duzentos e dez reais); APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 49.299.108/0001-16), Valor homologado: R$ 163.800,00 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos reais); Vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 08/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:DB57E812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO N° 034/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO N° 034/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Aquisição de veículo de passeio ano/modelo: 2026/2026, zero quilômetro; cor branca (ou conforme Padrão da Frota Municipal), conforme especificações e características constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Empresa contratada: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S.A (CNPJ nº 19.050.715/0001-87), Valor homologado: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); Vigência contratual: 4 (quatro) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 08/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:7CC89628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial SRP nº 02/2026
Do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de combustível (gasolina, diesel comum e s10) para uso da frota municipal em trânsito entre os municípios de Frei Inocêncio a Governador Valadares em atendimento ás diversas secretarias do município. Abertura prevista para 24/04/2026, 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro Consultas aos editais e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:84556775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratado: FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.383.125/0001-03.
Objeto do Contrato: Contratação de emissoras de radiofusão com transmissão em todo o território do Município de Jequitinhonha para prestação de serviços de gravação e divulgação das ações realizadas pela Administração Municipal.
Compra Direta nº: 238/2026
Data da Ratificação: 07/04/2026
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
04.122.2001.4006 DIVULG. ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00 - 37 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.
Jequitinhonha/MG, 09 de abril de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FB77DC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.383.125/0001-03
Contratação Direta: nº 238/2026
Objeto: Contratação de emissoras de radiofusão com transmissão em todo o território do Município de Jequitinhonha para prestação de serviços de gravação e divulgação das ações realizadas pelas Secretarias Municipal.
Data da Ratificação: 07 de abril de 2026.
Vigência do Contrato: nº 022/2026: 09/04/2026 à 09/04/2027.
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FC51895A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 008/2026 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 008/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: A nova data do certame será no dia 28 de abril de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 09 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:155F35B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 043/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contrato nº 043/2026
PROCESSO: 013/2026
Pregão Eletrônico: 005/2026
Contratado: Kamila Marques Faria 08953897629 LIMITADA, CNPJ nº 27.409.741/0001-87,
Readequação de valor
Lagoa Formosa-MG, 09 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DDEB9DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 047/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 047/2025.
Processo nº 010/2025.
Pregão Eletrônico: 004/2025
Contratado (a): 52.123.664 Rosiane Dias de Oliveira Amorim, CNPJ nº 52.123.664/0001-41
Acréscimo de item. Esse contrato terá vigência até 18/02/2027.
Lagoa Formosa 09 de abril de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BA95E365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE ADJUCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº. Processo Administrativo: 012/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 – SEE.

Ângela Luzia Franco Soares, **Secretária Municipal de Educação e Cultural**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor **D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.977.710/0002-86, sediada à Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708/2075, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.130-138.

Valor Total da Contratação: R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

Lassance, 08 de Abril de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES -
Secretária Municipal de Educação e Cultural

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo Administrativo: 012/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 – SEE.

Ângela Luzia Franco Soares, Secretária Municipal de Educação e Cultural, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultural
_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2026

Processo Licitatório nº. 012/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, inscrito no **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68**, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Ângela Luzia Franco Soares.

Contratado: **D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.977.710/0002-86, sediada à Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708/2075, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.130-138.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ESCOLAR (VAN COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS), DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº. 1261001373/2025 – SEE.**

Valor Global:R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

Vigência:De 07/04/2026 a 31/12/2026.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2026.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação e Cultural

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:852CBAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO Nº 23/2025

Processo Licitatório nº 41/2025 – Concorrência nº 01/2025.
Contratante: Município de Leandro Ferreira/MG.
Contratada: Prado Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 49.784.235/0001-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e da vigência contratual por mais 03 (três) meses, referente à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I).
Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/04/2026.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:D1E4EF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS E PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 004, de 2011, bem como com a Lei Municipal nº 926, de 2025; **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LAURO SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 135.XXX.XXX-26 , para o cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, PROJETOS E PROGRAMAS** do Município de Leandro Ferreira/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 09 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:AC6FD2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 029/2026

Pregão Eletrônico n° 012/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DFD, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº029/20265, Pregão Eletrônico nº012/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30
Valor Total de R$ 248.560,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)

MARIA DA FÉ, 30 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3E23BF1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 033/2026

Pregão Eletrônico n° 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO EM MANTA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA USO NA REFORMA DOS SETORES PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DFD ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº033/2026, Pregão Eletrônico nº014/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTOS E CABRAL LONDON PISOS LTDA EPP - CNPJ: 08.240.183/0001-24
Valor Total de R$ 172.565,01 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo)

MARIA DA FÉ, 01 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:80D246C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 82/2024, PROCESSO Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: POSTO PONTO ALTO – CNPJ: 22.403.588/0001-67

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PRETÓLEO DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado do item descrito, o qual ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta originalmente pactuada.

Item 4 – Diesel S-500 (Diesel Comum)
Percentual de reequilíbrio: 3,3% (três virgula três por cento)
Valor anterior: R$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos)
Valor atual: R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos)

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57 e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 09 de abril de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:B7B746FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, I, Lei 14133/21, Processo n° 27/2026, Inexigibilidade n° 03/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL "MONUMENTO NATURAL DA SERRA DO ELEFANTE", CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, COM ÁREA APROXIMADA DE 801,47 HA, COM FUNDAMENTO NO ROTEIRO METODOLÓGICO DE PLANOS DE MANEJO DO ICMBIO (2018), APLICADO DE FORMA ADAPTADA À REALIDADE MUNICIPAL.

Fornecedor: Fundação Getúlio Vargas – CNPJ 33.641.663/0001-44

Valor homologado: R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:60A716D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, I, Lei 14133/21, Processo n° 27/2026, Inexigibilidade n° 03/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL "MONUMENTO NATURAL DA SERRA DO ELEFANTE", CRIADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, COM ÁREA APROXIMADA DE 801,47 HA, COM FUNDAMENTO NO ROTEIRO METODOLÓGICO DE PLANOS DE MANEJO DO ICMBIO (2018), APLICADO DE FORMA ADAPTADA À REALIDADE MUNICIPAL.

Fornecedor: Fundação Getúlio Vargas – CNPJ 33.641.663/0001-44

Valor homologado: R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais)

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:44B81B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 017/2026
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS*** objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/04/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:42697B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Torna público, que fará realizar no dia 24 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **contratação de empresa especializada em transporte escolar, com a finalidade de assegurar o transporte universitário de aproximadamente 187 (cento e oitenta e sete) estudantes, regularmente matriculados em instituições de ensino superior**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 09 de abril de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:F427A636

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Torna público, que fará realizar no dia 24 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de lâmpadas de led para serem utilizadas na iluminação das ruas e logradouros da cidade**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 09 de abril de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:5B73AF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO 19/2026

Regulamenta o regime de arbitramento para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil no Município de Moeda/MG e estabelece procedimentos para fins de regularização fiscal de obras e emissão de habite-se.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
considerando o disposto no Código Tributário Nacional, especialmente em seu art. 148, bem como na legislação tributária municipal, quanto à possibilidade de arbitramento e estimativa da base de cálculo tributária;
considerando o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003, que estabelece normas gerais sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
considerando que os serviços de construção civil estão sujeitos à incidência do ISSQN, nos termos do item 7 da lista de serviços anexa à referida lei complementar;
considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de fiscalização, apuração e lançamento do ISSQN incidente sobre obras de construção civil realizadas no território municipal, bem como de coibir a omissão de receitas e assegurar a correta apuração do tributo.
DECRETA:
Art. 1º. O ISSQN incidente sobre serviços de construção civil será ser apurado:
I – com base no valor efetivamente contratado ou pago ou devido pelos serviços;
II – por arbitramento da base de cálculo, nos termos da legislação tributária aplicável, quando inexistirem documentos fiscais ou quando

os documentos ou elementos de prova apresentados forem insuficientes para comprovação do valor dos serviços prestados.

Art. 2º. Para fins de apuração do ISSQN com base no valor efetivamente contratado ou pago pelos serviços de construção civil, o contribuinte deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda documentação fiscal, contratual ou contábil idônea, que comprove o valor dos serviços executados.
§1º A comprovação do valor dos serviços poderá ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – contrato de prestação de serviços de construção civil firmado entre o proprietário da obra e o prestador de serviços;
II – notas fiscais de serviços emitidas pelos prestadores, regularmente autorizadas pelo fisco competente;
III –Documento de Arrecadação Municipal – DAM devidamente quitado, ou outro documento oficial que comprove o recolhimento do ISSQN;
IV – medições de obra ou boletins de medição, quando se tratar de execução por etapas;
V – comprovantes de pagamento vinculados aos serviços prestados, tais como transferências bancárias, ordens de pagamento ou recibos;
VI – orçamentos de custos da obra, como elemento subsidiário de apuração;
VII – guias de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a mão de obra da construção civil, quando aplicável;
VIII – outros documentos fiscais, contábeis ou técnicos considerados necessários pela autoridade fiscal para verificação do valor dos serviços.
§2º A autoridade fiscal poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante confronto com dados constantes de cadastros fiscais, bases de dados administrativas próprias ou de outros entes públicos, informações previdenciárias ou sistemas eletrônicos de emissão de documentos fiscais.
§3º Na ausência de documentação idônea ou suficiente, ou constatada inconsistência entre os documentos apresentados e as características da obra executada, a autoridade fiscal poderá proceder à apuração do ISSQN pelo regime de arbitramento da base de cálculo.
§4º A apresentação de documentos inidôneos, falsos ou que não reflitam o valor real dos serviços prestados sujeitará o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo da apuração do crédito tributário por arbitramento

Art. 3º. O ISSQN incidente sobre serviços de construção civil tem como fato gerador a prestação dos serviços, considerando-se ocorrido no momento da efetiva prestação do serviço, ainda que a prestação ocorra de forma contínua ou por etapas.
§1º Quando os serviços forem prestados por etapas ou por diferentes prestadores, considerar-se-á ocorrido o fato gerador em cada prestação de serviço individualizada.
§2º O disposto neste artigo aplica-se inclusive para fins de contagem dos prazos decadenciais, nos termos da legislação tributária, especialmente quanto às regras de decadência previstas no Código Tributário Nacional.

Art. 4º. Na hipótese de apuração do ISSQN por arbitramento, a base de cálculo será determinada com fundamento em elementos indiciários do caso concreto, nos termos da legislação tributária, especialmente do art. 148 do Código Tributário Nacional, observados os critérios previstos neste artigo e assegurado ao contribuinte o contraditório e a ampla defesa.
§1º A base de cálculo corresponderá ao valor total estimado da obra, do qual será extraída a parcela correspondente aos serviços de construção civil, apurado mediante critérios técnicos e parâmetros de mercado.
§2º Para a estimativa do valor da obra, deverão ser considerados, dentre outros elementos:
I – a área construída;
II – o padrão da construção;
III – a localização do imóvel;
IV – a tipologia da construção
V – o custo por metro quadrado, com base em índices oficiais ou reconhecidos, tais como o CUB (Custo Unitário Básico da Construção Civil), divulgado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON do Estado de Minas Gerais.
VI – demais elementos pertinentes à caracterização da obra.
§3º Não será admitida a dedução de valores relativos a materiais empregados na obra da base de cálculo do ISSQN, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação federal aplicável, especialmente na Lei Complementar nº 116/2003, e desde que devidamente comprovadas pelo contribuinte.
§4º Na hipótese do §3º, caberá ao contribuinte o ônus da prova quanto à ocorrência das condições legais que autorizam a exclusão de valores da base de cálculo.
§5º Para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN, poderá ser adotado percentual estimado correspondente à mão de obra aplicada sobre o valor total da obra, conforme critérios técnicos definidos pela autoridade fiscal.

Art. 5º. A tipologia e o padrão construtivo serão definidos pela autoridade fiscal mediante vistoria técnica ou com base em relatório elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, devendo, em ambos os casos, integrar o processo administrativo.
§1º – A tipologia da edificação será definida de acordo com sua destinação, características construtivas e número de pavimentos, sendo classificadas em:
Residencial: Considera-se construção residencial aquela destinada exclusivamente à moradia, unifamiliar ou multifamiliar, compreendendo casas, apartamentos, edifícios residenciais, condomínios e habitações de interesse social, ainda que contenham áreas acessórias como garagens, áreas de lazer ou dependências de uso comum, desde que não haja exploração de atividade econômica no local.
Comercial: Considera-se construção comercial aquela destinada ao exercício de atividades econômicas, abrangendo edificações como lojas, salas comerciais, escritórios, consultórios, estabelecimentos de prestação de serviços, hotéis, bares, restaurantes e congêneres, ainda que integradas a edificações de uso diverso.
Misto: Considera-se construção mista aquela que possui uso concomitante residencial e comercial, no mesmo imóvel ou edificação, com áreas distintas ou integradas destinadas à moradia e ao exercício de atividade econômica, devendo o enquadramento ser realizado, sempre que possível, de forma proporcional à área destinada a cada uso, desde que viável sua individualização.
Galpão Industrial: Edificação destinada à atividade industrial, comercial, logística, armazenamento ou produção, caracterizada, em geral, por estrutura simples, grandes vãos livres, cobertura metálica ou similar e baixo padrão de acabamento.
Residência popular: Habitação de baixo padrão construtivo, com área reduzida, materiais simples e acabamento básico, normalmente destinada a programas habitacionais ou edificações de interesse social.
§2º – O enquadramento constitui ato administrativo fundamentado em critérios técnicos, passível de revisão mediante decisão motivada.
§3º – O padrão construtivo será classificado em:
baixo padrão: edificações com área construída reduzida, acabamento simples, utilização predominante de materiais de baixo custo e ausência de elementos construtivos ou arquitetônicos diferenciados;
b) padrão médio: edificações com acabamento comum, utilização de materiais usuais da construção civil e características construtivas típicas de edificações residenciais ou comerciais ordinárias;
c) alto padrão: edificações com área construída elevada ou que apresentem padrão superior de acabamento, utilização de materiais de melhor qualidade, múltiplas suítes, áreas de lazer ou outros elementos arquitetônicos diferenciados.
§4º A classificação do padrão construtivo poderá considerar, entre outros, os seguintes elementos:
I – área total construída constante no projeto aprovado;
II – memorial descritivo da obra; quando disponível
III – número de pavimentos;
IV – padrão de acabamento indicado no projeto arquitetônico ou verificado in loco;
V – existência de garagens, áreas de lazer, piscinas ou outros elementos construtivos relevantes.

Art. 6º. O contribuinte poderá requerer a revisão da base de cálculo estimada, no âmbito do processo administrativo, mediante

apresentação de documentação fiscal, contratual ou contábil idônea que comprove o valor efetivo dos serviços prestados.
§1º Poderão ser apresentados, entre outros:
I – contratos de prestação de serviços;
II – notas fiscais de serviços;
III – comprovantes de recolhimento previdenciário;
IV – outros documentos fiscais idôneos.
§2º Verificada a divergência entre a estimativa e o valor efetivo dos serviços, o imposto será recalculado com base na documentação apresentada, desde que esta seja considerada idônea pela autoridade fiscal.

Art. 7º. Sobre a base de cálculo será aplicada a alíquota correspondente ao serviço, prevista na legislação tributária municipal para os serviços de construção civil.

Art. 8. A emissão do certificado de conclusão de obra (habite-se) fica condicionada à comprovação da regularidade fiscal quanto ao ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil executados na obra.
§1º A regularidade fiscal será comprovada mediante:
I – apresentação das notas fiscais de serviços e comprovantes de recolhimento do ISSQN; ou
II – apuração do imposto por arbitramento, quando inexistentes ou insuficientes os documentos fiscais ou demais elementos de prova.
§2º Verificada a ausência de recolhimento do ISSQN devido, a autoridade fiscal procederá ao lançamento de ofício do crédito tributário, nos termos da legislação tributária.
§3º Poderá ser autorizada a emissão do certificado de conclusão de obra (”habite-se”), a critério da autoridade competente, mediante garantia do crédito tributário, desde que a garantia seja previamente aceita pela autoridade fiscal e considerada suficiente para assegurar a satisfação do crédito tributário, ou formalização de parcelamento do débito.

Art. 9º. A constituição e a cobrança do crédito tributário decorrente do ISSQN observarão os prazos de decadência e prescrição previstos na legislação tributária, especialmente no Código Tributário Nacional.
§1º Na hipótese de serviços de construção civil executados de forma contínua ou por etapas, o fato gerador considera-se ocorrido na medida da prestação dos serviços, aplicando-se os prazos decadenciais a cada ocorrência individualizada.
§2º Na ausência de elementos que permitam a identificação precisa da data da prestação dos serviços, a autoridade fiscal poderá utilizar critérios indiciários devidamente fundamentados para sua apuração, observados os princípios da razoabilidade e da motivação do ato administrativo..
§3º Para fins do disposto no §2º, poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes critérios:
I – para os serviços comprovados, a data da efetiva prestação;
II – para os serviços não comprovados, a data da conclusão da obra como referencial para fins de contagem do prazo decadencial.
§4º Considera-se como data de conclusão da obra a data da expedição do certificado de conclusão de obra (“habite-se”), salvo prova em contrário.
§5º A presunção prevista neste artigo aplica-se exclusivamente para fins de lançamento do crédito tributário, não alterando a ocorrência do fato gerador.
§6º A utilização da data da expedição do certificado de conclusão de obra (“habite-se”) como referencial para fins de apuração do período de ocorrência dos serviços aplica-se exclusivamente quando não houver elementos que permitam identificar a data de conclusão da obra.
§7º Existindo comprovação de que a obra foi concluída em período anterior, a apuração observará a data efetiva da conclusão, para fins de constituição do crédito tributário e contagem do prazo decadencial.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda, 08 de abril de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jucilene Indianara r Da Silveira
Código Identificador:4862DA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026 ATÉ 055/2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 3 PODERES COMERCIO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0043/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 21.180,25; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0044/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 1.324,20; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CAMPAR LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0045/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 4.400,00; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL JOZELIA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0046/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 7.149,00; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL PRIME LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0047/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 6.955,50; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL VENER LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0048/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 2.307,00; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e F35 SOLUCOES CONSULTORIAS E REPRESENTACOES LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0049/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 /

2026; Valor Global: R$ 3.104,00; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FERREIRA & ZACARIAS LIMITADA. Ata de Registro de Preços nº 0050/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 8.047,60; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0051/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 31.842,50; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LIGA DISTRIBUIDORA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0052/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 12.855,00; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0053/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 6.690,50; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0054/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 11.092,00; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Extrato de Ata firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. Ata de Registro de Preços nº 0055/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E BANHEIRO, ATENDIMENTO AS DEMANDAS AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0008 / 2026; Valor Global: R$ 8.055,20; Vigência: 06/04/2026 Até:06/04/2027. Moeda/MG, Segunda-feira , 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:CA2BD4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº022.2026

Extrato de contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SALOMAO & PIMENTEL CONSULTORIA EM GESTAO MUNICIPAL LTDA. Contrato nº 0022/2026; Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria estratégica em relações governamentais, com atuação voltada ao apoio institucional, acompanhamento e articulação junto a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, visando ao fortalecimento da interlocução institucional, à identificação de oportunidades de captação de recursos e ao acompanhamento de demandas de interesse do Município de Moeda/MG perante a esfera federal; Licitação: Dispensa 0004/2026 Valor Global: R$48.000,00, Vigência: 08/04/2026 Até: 08/04/2027. Moeda/MG, Quarta-feira , 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D3A4F3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ERRATA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, EDITAL Nº 021/2026

PRIMEIRA ERRATA
Processo de Contratação nº 031/2026,
Pregão Eletrônico nº 016/2026,
Edital nº 021/2026,

Objeto: registro de preços para aquisição de câmara refrigerada para conservação de vacinas e imunobiológicos.

Fica alterada a Cláusula 9ª – Dotação Orçamentária, passando a vigorar a seguinte dotação: 60.61.01.10.301.0009.1020.44905200.1621000000.0310.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a data de abertura da sessão pública, mantida para 22/04/2026, às 08h.

Para mais informações, consultar o site oficial do município.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:0230C7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023.2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 076/2025.
Modalidade – Inexigibilidade nº 023/2025

OBJETO – "**SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS E/OU REDUÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS VINCULADOS AO MUNICÍPIO**".

FORNECEDOR: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.386/0001-01.

VALOR: R$ 247.193,15 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e três reais e quinze centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso III, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso III do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos

preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 01 de setembro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:B85113FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2026
TERMO DE FOMENTO: 014/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 014/2026 entre o Município de Nova Resende e a Esportiva Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.316/0001-20, com sede na Rua Olegário Maciel, nº 405, Centro município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *50.000,00 (cinquenta mil reais)*, com vigência de 09/04/2026 a 10/06/2026, destinado à aquisição de placas solares e de um trator para a Esportiva Nova Resende, o repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.559/2026, atendendo ao interesse público ao viabilizar a melhoria e manutenção do campo esportivo, proporcionando melhores condições de uso do espaço comunitário. A iniciativa promove a prática de atividades esportivas, fortalece a inclusão social de crianças, jovens e adultos, estimula a participação comunitária e contribui para o bem-estar e a qualidade de vida da população.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Esportiva Nova Resende.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:2F629043

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2026
TERMO DE FOMENTO: 015/2026
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 015/2026 entre o Município de Nova Resende e a ASA - Associação Social de Assistência, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.717/0001-69, com sede na Rua Um, nº 53, Loteamento Adonias Gabriel, município de Nova Resende. O acordo prevê a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com vigência de 09/04/2026 a 31/12/2026, à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal para a composição de cestas básicas, a serem distribuídas periodicamente a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no município de Nova Resende. A iniciativa visa garantir a segurança alimentar e nutricional, prevenir e enfrentar situações de insegurança alimentar, contribuindo para a continuidade e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela instituição. Trata-se de parceria de relevante interesse público, que atende diretamente às necessidades das famílias beneficiárias, promovendo inclusão social, bem-estar e a sustentabilidade dos serviços prestados pela entidade.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela ASA - Associação Social de Assistência.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:D133A38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:036/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:13/04/2026 a partir das 15h00min até 24/04/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/04/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:037/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação de um registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para consuno no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:10/04/2026 a partir das 15h00min até 24/04/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/04/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas

pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:72555125

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 33/2026 CONCORRÊNCIA: 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA PRAÇA SANTA RITA – INTERVENÇÃO ARQUITETÔNICA COM A IMPLANTAÇÃO DE CORETO E DE BANHEIROS PÚBLICOS. COM RECURSO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISITCO DE MINAS GERAIS, TERMO DE COMPROMISSO IEPHA/HABILITAÇÃO/FEC/DCR N° 129321784/2025. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL.
Recebimento de propostas: 13/04/2026 a partir das 15:00hs até dia: 27/04/2026 às 12:00hs, Início da disputa dia 27/04/2026 às: 13:00hs .Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:B6DBB364

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS ADITIVOS

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 74/2025, PRC 35/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS LTDA
OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG.
PRORROGADO ATÉ 02/04/2027.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO

PRC 28/21 – PREG 18/21 CONTRATO:14/21
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte coletivo de alunos do município de Nova Resende/MG..
DO VALOR:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
Valor do KM	R$ 10,67	R$ 14,40	R$ 12,80

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO

PRC 04.26 – PREG 04/26 CONTRATO:008/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS(ÔNIBUS) DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

DO VALOR:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
Valor do KM	R$ 11,45	R$ 15,45	R$ 13,74

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE REEQUILIBRIO

PRC 05.26 – PREG 05.26 CONTRATO:009/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
1.1 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS (DE NOVA RESENDE PARA GUAXUPÉ).
1.2 DO VALOR:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
Valor do KM	R$ 11,00	R$ 14,85	R$ 13,20

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:7F8948DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATOS ADITIVOS

ADITIVO DE REEQUILIBRIO
PRC 03/26 – PREG 03/26 TERMO:33/26
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE UM REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA PARTICIPANTES DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-MG.

DO VALOR:

Produto	Valor atual	Valor solicitado	Valor concedido
VALOR KM TRANSPORTE EM VEÍCULO 14 LUGARES	R$ 7,95	R$ 10,73	R$ 9,54
VALOR KM TRANSPORTE COLETIVO EM VEÍCULO 26 LUGARES	R$ 9,95	R$ 13,43	R$ 11,94

VALOR KM TRANSPORTE COLETIVO VEICULO 46 LUGARES	R$ 10,95	R$ 14,78	R$ 13,14

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:809C08D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 047/2026 ADESÃO N. º 010/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Licitatório n. º 047/2026 – Adesão n. º 010/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: BYD DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 17.140.820/0007-77
Valor: R$602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais)
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 000653/2025 - Processo n.º 000230/2025 - Pregão Eletrônico n.º 000081/2025, formalizada pela Prefeitura Municipal de Extrema/MG com a empresa BYD do Brasil Ltda., para aquisição de carros elétricos para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura de Paraisópolis/MG.

HANDERSON ALEX RIBEIRO -
Diretor de Administração

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:3E0B8DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 047/2026 – Adesão n.º 010/2026, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 000653/2025 - Processo n.º 000230/2025 - Pregão Eletrônico n.º 000081/2025, formalizada pela Prefeitura Municipal de Extrema/MG com a empresa BYD do Brasil Ltda., para aquisição de carros elétricos para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura de Paraisópolis/MG. Contratada: : BYD DO BRASIL LTDA.; CNPJ17.140.820/0007-77; Valor R$602.500,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 09/04/2026, vigência de 09/04/2026 até 09/04/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:8E204C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Mecânico para atender às atividades do Setor Municipal de Transportes.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 13/04/2026 a 17/04/2026, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Recursos Humanos ou pelo telefone (35) 3770-0513.
Paraisópolis/MG, 09 de abril de 2026.

PEDRO LUIZ FERNANDES
Gestor de Transportes

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:E90942FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 037/2026, Pregão Eletrônico nº. 006/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE DESCATÁVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PASSABEM/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 10 de abril de 2026.
Data de Abertura das Propostas: 23 de abril de 2026.
Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 23 de abril de 2026.
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém/MG, 09 de abril de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:6732658A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 61/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 3/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 61/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 3/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO AO RECAPEAMENTO E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 20 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará processo licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 09 de abril de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE8F5C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JANIO LUIZ DA SILVA 84890568620					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 25 de março de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4FBE69CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 31/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 31/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 18/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 31/2026 a favor das empresas: 61 452 781 MARCOS VINICIUS DE SOUSA PENNA, com CNPJ sob o nº 22.921.538/0001-71, no valor global de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4A6DDE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 33/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 19/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 33/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 19/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA E BOCAS DE LOBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 33/2026 a favor das empresas: CONSTRUTORA BRACO FORTE LTDA, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de 2.667.795,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 1 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:54864263

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 167/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 108/2025

Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 167/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 108/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO, NÃO TRATADA, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO** e a empresa fornecedor **JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **46.104.562/0001-86** neste ato representado por seu representante legal resolvem **CANCELAR AMIGÁVELMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** firmado entre as partes, derivada do Processo Licitatório nº **167/2025**, pregão eletrônico, Edital nº **108/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços tem por fundamento legal o art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021; e a Cláusula Oitava da Ata de registro de preços contando com a anuência das partes e também com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento o **cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços** firmado com o fornecedor, referente ao processo licitatório em epígrafe em razão do **acordo entre as partes**, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.1 Considerando que o inadimplemento da Ata de Registro de Preços ocorreu por motivos justificáveis atribuídos às partes, não se aplicam a imposição de sanções administrativas.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 26 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C93E9ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CONTRIBUINTE: ADAILTON DE OLIVEIRA LISBOA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/04/2026
CONTRIBUINTE: ADAILTON DE OLIVEIRA LISBOA
CNPJ/CPF: 966.755.006-00
SETOR: 37.108.0187.000
Endereço imóvel: AV. BRASIL,0 Bairro: **NAÇÕES**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA NELSON GONÇALVES SOARES, N°1414
BAIRRO: BOA ESPERANÇA CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38747-148

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$570,91 (quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **16/03/2026**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 124/2026.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:63A2D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.345/2026

Portaria Nº 14.345/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 3.166/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **MARTINHA MARIA LELIS**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 08/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:79B4ACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.346/2026

Portaria Nº 14.346/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 3.202/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CASSIO LUIZ SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB - Regente de Turma Fundamental I - Educação Física**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 08/04/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 08 de abril de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:035106E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº123

AUTO DE INFRAÇÃO nº123

No dia , constatei que **EVANDRO PEREIRA DE LIMA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºEVANDRO PEREIRA DE LIMA residente/situada na rua/Avenida RUA MARECHAL FLORIANO Nº: 676, bairro CIDADE JARDIM, CEP 38747-070, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA RUI BARBOSA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***1*** *quadra* ***18*** *lote(s)* ***145*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 123***.**

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:116FEF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº126

AUTO DE INFRAÇÃO nº126

No dia , constatei que **FAUSTO ALEXANDRE CUNHA** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºFAUSTO ALEXANDRE CUNHA residente/situada na rua/Avenida RUA GERVASIO MARQ DA SILVEIRA Nº: 1578, bairro MATINHA, CEP 38742-176, no município de PATROCINO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***AVENIDA ODIR ALEIXO, SN*** *sob o cadastro de setor* ***47*** *quadra* ***33*** *lote(s)* ***30*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 126***.**

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0DE8A831

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº129

AUTO DE INFRAÇÃO nº129

No dia , constatei que **MARIA MACHADO ROCHA DE MOURA/ESPOLIO** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºMARIA MACHADO ROCHA DE MOURA/ESPOLIO residente/situada na rua/Avenida RUA CORONEL RABELO Nº: 1305, bairro CENTRO, CEP 38740-042, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA CORONEL RABELO, 1305*** *sob o cadastro de setor* ***9*** *quadra* ***12*** *lote(s)* ***65*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 129***.**

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8D88A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº130

AUTO DE INFRAÇÃO nº130

No dia , constatei que **ADA GOMES DE MELO** cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nºADA GOMES DE MELO residente/situada na rua/Avenida ALAMEDA DOS IPES Nº: 3564, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-588, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 82º da lei 133 de 2014, no qual foi notificado no dia pela ausência de passeio em sua totalidade e/ou má conservação do mesmo,*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***RUA OLIVEIRO JOSE DA SILVA, SN*** *sob o cadastro de setor* ***45*** *quadra* ***5*** *lote(s)* ***32*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 130.*

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CFF16D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1026

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1026

CONTRIBUINTE: MARIO SERGIO BATISTA DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS ALAMOS, 354 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-684.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 45 QUADRA: 63 LOTE: 338
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA NEUBER VELOSO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:37125811

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1037

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1037

CONTRIBUINTE: MAURI DAIS DE ALCANTARA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS IMBUIAS, 1097 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-650.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 13 QUADRA: 32 LOTE: 338
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA EXPEDITO AMADEU LACERDA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:35C643B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1069

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1069

CONTRIBUINTE: RAQUEL MARRA DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS GARUVAS, 442 , MORADA NOVA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38748-702.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 1 QUADRA: 5 LOTE: 112
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAO AFONSO PORTUGUES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a),

acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D6729140

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1077

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1077

CONTRIBUINTE: RUBENILSON SOUZA LIMA
END. CORRESPONDENCIA: AV RUSSIA, 1916 , SERRA NEGRA
PATROCINIO - MG, **CEP** 38745-580.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 38 QUADRA: 111 LOTE: 137
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA OSWALDO PIERUCCETTI, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F1FE86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 1119

NOTIFICAÇÃO - Nº: 1119

CONTRIBUINTE: THAIS NUNES FARIA

END. CORRESPONDENCIA: RUA BELVEDERE, 133 , SÃO LUCAS

PATROCINIO - MG, CEP 38740-001.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 39 QUADRA: 66 LOTE: 189

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA NILCEA SANTOS MANSUR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção "Solicitação conforme ofício".

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6330F49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 664

NOTIFICAÇÃO - Nº: 664

17/03/2026

CONTRIBUINTE: VIVIANY NUNES CALDEIRA

END. CORRESPONDENCIA: RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, 820 , CENTRO

PATROCINIO - MG, CEP 38740-060.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 17 QUADRA: 8 LOTE: 119

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção "Solicitação conforme ofício".

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8EB9E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 860

NOTIFICAÇÃO - Nº: 860

CONTRIBUINTE: MEIRIANE CRISTINA DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: RUA MANOELINA APARECIDA FERREIRA, 65 , OURO PRETO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38747-344.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 26 QUADRA: 48 LOTE: 362
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SEBASTIAO FERREIRA SALES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:25897280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 893

NOTIFICAÇÃO - Nº: 893

CONTRIBUINTE: REGIS E RAMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA RICARDO PARANHOS APTO 800 EDIF.PRELEIRE LABRE, 1196 , SETOR MARISTA
GOIANIA - GO, **CEP** 74180-050.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 37 QUADRA: 19 LOTE: 25
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PARAGUAI, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:80DDEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 894

NOTIFICAÇÃO - Nº: 894

CONTRIBUINTE: REGIS E RAMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA RICARDO PARANHOS APTO 800 EDIF.PRELEIRE LABRE, 1196 , SETOR MARISTA
GOIANIA - GO, **CEP** 74180-050.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 37 QUADRA: 19 LOTE: 37
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PARAGUAI, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D45F66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 901

NOTIFICAÇÃO - Nº: 901

CONTRIBUINTE: JOYCE CRYSTINA DIAS NOBRE DE JESUS
END. CORRESPONDENCIA: RUA ESTADOS UNIDOS, 2297 , NAÇÕES
PATROCINIO - MG, **CEP** 38745-086.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 37 QUADRA: 50 LOTE: 204
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PORTUGAL, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2179AFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 903

NOTIFICAÇÃO - Nº: 903

CONTRIBUINTE: INACIA PAULINA DA SILVA ESPOLIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 732 , PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 3 QUADRA: 10 LOTE: 240
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AFD4CCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 904

NOTIFICAÇÃO - Nº: 904

CONTRIBUINTE: SEBASTIANA PAULINA
END. CORRESPONDENCIA: RUA JOAO DE CARVALHO, 742 , PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 3 QUADRA: 10 LOTE: 252
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:050706A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 910

NOTIFICAÇÃO - Nº: 910

CONTRIBUINTE: AGENOR ZANI JUNIOR
END. CORRESPONDENCIA: RUA PINTO DIAS, 12 , SÃO FRANCISCO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38742-028.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 11 QUADRA: 10 LOTE: 174
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA OSORIO AFONSO DA SILVA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6E1D4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 913

NOTIFICAÇÃO - Nº: 913

CONTRIBUINTE: URBANIZA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

END. CORRESPONDENCIA: Q SHIS QI 5- CONJUNTO 16 CASA, 21 , SET DE HABITAÇOES IND SUL

BRASILIA - DF, CEP 71615-160.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 47 QUADRA: 33 LOTE: 290

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ALIRIO AFONSO VIEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.

Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.

Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones

(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo WhatsApp (34) 3839-1829.

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/, selecionando a opção “Solicitação conforme ofício”.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B567899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 916

NOTIFICAÇÃO - Nº: 916

CONTRIBUINTE: ALEXSANDRO PEREIRA
END. CORRESPONDENCIA: RUA NHONHO ARANTES, 44 , SÃO VICENTE
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-164.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 10 QUADRA: 17 LOTE: 63
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA CORONEL JOAO CANDIDO DE AGUIAR, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.

Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **“*Solicitação conforme ofício*”**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AF6C9128

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 940

NOTIFICAÇÃO - Nº: 940

CONTRIBUINTE: EDSON MOURA DE MORAIS JUNIOR
END. CORRESPONDENCIA: RUA LEONCIO BATISTA CUNHA, 475 , MARCIANO BRANDÃO
PATROCINIO - MG, **CEP** 38740-448.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 34 QUADRA: 48 LOTE: 198
ENDEREÇO DO IMÓVEL: ALAMEDA DAS GOIABAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo

Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A7F0D789

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - Nº: 975

NOTIFICAÇÃO - Nº: 975

CONTRIBUINTE: JAMIR DE PAULA
END. CORRESPONDENCIA: RUA MARIA FRANCA DE ARAUJO, 1305 , CONGONHAS
PATROCINIO - MG, **CEP** 38743-220.
INSCRIÇÃO CADASTRAL: SETOR: 33 QUADRA: 3 LOTE: 82
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA MARIA FRANCA DE ARAUJO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016

A partir do recebimento desta notificação, o(a) proprietário(a) fica ciente de que a situação encontrada no imóvel caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.828/2016.
Dessa forma, fica determinado que o lote seja totalmente limpo e regularizado dentro do prazo informado nesta notificação, contado a partir da data de recebimento da presente carta.
Após esse prazo, será realizada nova vistoria. Caso seja constatado que o serviço não foi realizado, mesmo que parcialmente, esta notificação será convertida em infração, com a emissão do Auto de Infração e aplicação de multa, independentemente da regularização posterior.
Se o problema não for resolvido, a Prefeitura poderá realizar a limpeza do lote, sendo todos os custos cobrados do(a) proprietário(a), acrescidos de 20% (vinte por cento) de taxa administrativa, além de juros, correção monetária, inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Para eventuais dúvidas, a Secretaria Municipal de Urbanismo permanece à disposição pelos telefones
(34) 3839-1800, ramal 253 (Fiscalização), ou pelo **WhatsApp (34) 3839-1829.**

Em caso de recurso ou solicitação administrativa, o(a) proprietário(a) deverá protocolar o pedido pelo
Site **https://patrocinio.1doc.com.br/atendimento/**, selecionando a opção **"*Solicitação conforme ofício*"**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4E967D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 020/2026 – Processo 037/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insulinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 27/04/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 09/04/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:5FD09183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CHAMADA PUBLICA 01/2026

A prefeitura municipal de pintópolis/mg, torna publico que realizará chamada pública nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – pnae. Data de abertura das propostas, dia 04/05/2026 às 09h00. A íntegra do Edital pode ser acessada no setor de licitações da prefeitura municipal de Pintópolis, no site oficial do Município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou solicitado pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:ABE5777D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação da ratificação da adesão a registro de preços 06/2026.** Onde se lê 891.000,00 reais" Passa-se a ler**:** 930.000,00 reais.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:69967B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14619/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 4.420,90
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 4.420,90
3.3.90.36.00 261 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.438,18
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 8.438,18
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2328 REPASSE ENTIDADE FILANTROPICA FIA-CMDCA
3.3.50.41.00 276 Contribuições 100.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2391 ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL
3.3.90.39.00 281 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 173.014,78
2.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 173.014,78
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 45.420,90
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 45.420,90
4.4.90.52.00 330 Equipamento e Material Permanente 9.951,30
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.951,30
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.39.00 356 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 100.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 384 Material de Consumo 7.327,46
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.327,46
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 536.930,01
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 536.930,01
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 539 Material de Consumo 42.153,30
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 42.153,30
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.36.00 648 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 103.593,27
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 103.593,27
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350.000,00
TOTAL: R$ 1.493.250,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: no valor de R$ 1.493.250,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:BA665262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14620/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso II, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçaemnto, por excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2391 ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL
3.3.90.39.00 281 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 99.692,03
1.711.014.0000 Dem Transf/Transf Uniao destin Situa 99.692,03
TOTAL: R$ 99.692,03
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 99.692,03

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:7A576AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14634/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 313,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 313,46
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 569 Material de Consumo 324,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 324,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 9.643,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.643,46
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.72.39.00 611 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 45.210,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.210,61
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
3.3.72.39.00 694 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 37.768,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.768,33
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 93.259,86

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 OPERACAO ESPECIAL
28.846.0000.0002 CONTRIBUICOES A AMAPI
3.3.50.41.00 114 Contribuições 313,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 313,46
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.93.00 571 Indenizações e Restituições 324,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 324,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.30.00 612 Material de Consumo 9.643,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.643,46
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.40.00 626 Serv. de TI e Comunicação - PJ 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.48.00 627 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 15.210,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.210,61
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2489 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
4.4.90.52.00 682 Equipamento e Material Permanente 15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
04.122.0045.2521 MANUTENÇÃO PROGRAMA MARKETPLACE DIGITAL
3.3.50.41.00 684 Contribuições 22.768,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.768,33
TOTAL: R$ 93.259,86
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 27 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:27C20FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14641/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4916 / 2026
CONSIDERANDO:
Considerando a autorização da Lei Municipal 4916/2026 de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 440.000,00, na seguinte classificação orçamentária: 02.09.01 - 20.606.0029.1331-.4.4.90.52.00
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.1331 CONVENIO 1231002428/2025/SEAPA
4.4.90.52.00 889 Equipamento e Material Permanente 53.900,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 53.900,00
TOTAL: R$ 53.900,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 53.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE MARÇO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:9A61F975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CHAMAMENTO PÚBLICO 3/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PONTE NOVA - MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Ponte Nova – MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ponte Nova -MG" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Ponte Nova por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura.

Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelos pareceristas avaliadores na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **De 08:00h horas do dia 14 abril 2026 até às 23:59h horas do dia 15 de maio 2026,** por meio do formulário online: Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a abril de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no diário oficial do município.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br.
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no diário oficial.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a [órgão responsável] verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata e indicar, aqui, quais certidões negativas seriam consideradas para tanto]
12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio por meio do endereço eletrônico cultura@pontenova.mg.gov.br e contato telefônico (31) 99828-3213.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Ponte Nova,

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:3AA5401A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PALESTRANTES

A comissão de avaliação e seleção dos palestrantes, nomeadas através da portaria n°01/2026,

Considerando a qualidade das propostas apresentadas e a sua capacidade de fomentar, valorizar e qualificar o debate cultural no município;
Considerando a viabilidade econômica e os ganhos socioculturais com tais palestras; Considerando a comissão soberana em suas decisões,

Decide:

Art. 1° Ficam aprovadas as seguintes palestras para as semanas temáticas que irão compor:
Semana do Patrimônio Cultural:

NOME	PALESTRA
Ana Carolina de Vasconcelos Ministério	Mapas de Percepção: metodologias participativas na identificação e no reconhecimento de referências culturais.
Liliane Augusta Moreira	PALESTRA: PATRIMÔNIO E SUAS MULTIPLICIDADES: OUTROS OLHARES SOBRE OS BENS CULTURAIS
Dalila Varela Singulane	Patrimônio cultural no Brasil: história, memória e identidade
Brenda Martins de Oliveira	Patrimônio, memória e poder: como as imagens constroem a história
Isabela Soares Brandão	PATRIMÔNIO CULTURAL VIVO: Memória, Identidade e o Papel da Comunidade
Flávio Antônio Cruz e Ávila	Mecanismos Jurídicos e Memórias de Resistência: O Patrimônio Afro-brasileiro em Perspectiva no Contexto de Ponte Nova
Tamires Lopes Pereira	PARA ONDE VÃO A CULTURA E O PATRIMÔNIO NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL?
Janice Estarlino Vidal	Memória, patrimônio e história da escravidão: o Cemitério dos Escravizados de Ponte Nova

Mês da Consciência Negra:

NOME	PALESTRA
Raissa Rosa Quadra	Arte, Educação e Práticas Antirracistas
Maria Alice Silva Santos Félix	RACISMO ALGORÍTMICO E OS DESAFIOS DA TECNOLOGIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO
Fabiana Vieira da Costa	Gênero, raça e classe: as relações Étnico-Raciais e de Gênero
Letícia Costa de Oliveira	Construindo uma Cultura Antirracista na prática
Pedro Antonio da Gama Catarino	"(...)Experiência local do Quilombo do Bairro de Fátima às lutas históricas dos quilombos e às questões contemporâneas do racismo no Brasil"
Ronald Silva Gonçalves	Caminhos Negros no Brasil - Estrutura, Imagem e Retomada

Semana LGBTQIAPN+:

NOME	PALESTRA
Luana Solvelino	DIVERSIDADE NA ESCOLA: RESPEITO, INCLUSÃO E FORMAÇÃO CIDADÃ
Anderson Gomes Paes Barretto	Produção Audiovisual LGBTQIAP+ Narrativas que Fortalecem a Comunidade e Projetam a Cidade
Carolina Fabião da Silva	CIDADANIA LGBTQIAP+ NA PRÁTICA: O PAPEL DOS CONSELHOS E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 2° As propostas não incluídas nesta decisão serão mantidas em cadastro reserva, podendo ser utilizadas caso surjam demandas da Secult.

Art. 3° A SECULT entrará em contato com os candidatos selecionados para ajustar os detalhes necessários à realização das palestras.

Ponte Nova, 09 de abril de 2026

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:BC4E6EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Ponte Nova!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Ponte Nova.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Ponte Nova.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 10 (dez) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Fonte do recurso: 1.719.000.0000 – Códigos das despesas: 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.00. Fichas: 662 e 663.
Sobre o valor total repassado pelo município de Ponte Nova ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00h horas do dia 14 abril 2026 até às 23:59h horas do dia 15 de maio 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Link do formulário para a inscrição: https://forms.gle/bre5GVrBGoQnhzzw5
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Ponte Nova há pelo menos12 meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto, independente das categorias, e poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do formulário de inscrição a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a administração municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até06 (seis) meses após recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser menor ou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão acompanhamento dos editais o Ciclo 2 da PNAB, servidores da Secretaria de Cultura e Patrimônio, nomeados através de portaria, que ficarão a cargo de acompanhar cada etapa, divulgar os resultados e resolver os casos omissos.
Para a análise e avaliação dos projetos serão contratados pareceristas externos, através de edital próprio.
A Comissão de Acompanhamento será soberana em suas decisões.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br, no prazo dede 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação em outra categoria.
Atenção! Caberá ao proponente selecionado para na nova categoria, a atualização da planilha orçamentária, no prazo de 3 dias úteis, para a contemplação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Ponte Nova;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Ponte Nova;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública .
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio que deve ser apresentado por meio do por meio e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Ponte Nova
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de

discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nositeda Prefeitura Municipal de Ponte Nova e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@pontenova.mg.gov e telefone(31) 99828-3213
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento da PNAB.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:A238E273

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Ponte Nova!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Ponte Nova.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Ponte Nova.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 7 (sete) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Fonte do recurso: 1.719.000.0000 – Códigos das despesas: 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.00. Fichas: 662 e 663.
Sobre o valor total repassado pelo município de Ponte Nova ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00h horas do dia 14 abril 2026 até às 23:59h horas do dia 15 de maio 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Link para o formulário online para inscrições: https://forms.gle/BVnvdbfft5HuqwbE7.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Ponte Nova há pelo menos12 meses
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto, independente das categorias, e poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do formulário de inscrição a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a administração municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até06 (seis) meses após recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser menor ou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão acompanhamento dos editais o Ciclo 2 da PNAB, servidores da Secretaria de Cultura e Patrimônio, nomeados através de portaria, que ficarão a cargo de acompanhar cada etapa, divulgar os resultados e resolver os casos omissos.
Para a análise e avaliação dos projetos serão contratados pareceristas externos, através de edital próprio.
A Comissão de Acompanhamento será soberana em suas decisões.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br, no prazo dede 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação em outra categoria.
Atenção! Caberá ao proponente selecionado para na nova categoria, a atualização da planilha orçamentária, no prazo de 3 dias úteis, para a contemplação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Ponte Nova;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Ponte Nova;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública .
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio que deve ser apresentado por meio do por meio e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao município de Ponte Nova
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de

discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nositeda Prefeitura Municipal de Ponte Nova e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura@pontenova.mg.gov e telefone(31) 99828-3213
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento da PNAB.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:17CED0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO No 14.652/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, William Bernardo da Cruz, do cargo de Ajudante de Calceteiro, conforme requerimento protocolado sob o nº 2.765/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de março de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:BAEE306E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2026. PROCESSO Nº: 117/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026.

Extrato de Contrato 055/2026. PROCESSO Nº: 117/2026 – Inexigibilidade nº 026/2026. Objeto: Contratação de show da dupla Humberto e Ronaldo para apresentação no evento 59ª EXPOVALE/2026. Contratada: MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.316.617/0001-53. Valor total: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:75358469

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026. PROCESSO Nº 133/2026 – DISPENSA Nº 073/2026

Extrato de Contrato 059/2026. Processo nº 133/2026 – Dispensa nº 073/2026. Objeto: Contratação Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga que através de contrato de programa faça a execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83. Valor total: R$ 1.263.838,50 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F4FDCB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 131/2026 – DISPENSA Nº 072/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 131/2026 – Dispensa nº 072/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 131/2026 – Dispensa nº 072/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Van placa RNI7E76. Contratado: RITA DE CASSIA CARNEIRO GOMES COSTA, CNPJ nº 48.129.946/0001-89, no valor de R$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:EE9E6167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento n° 012/2026. TERMO DE FOMENTO N° 012/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 898/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil Corporação Musical União Sete de Setembro. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$ 40.865,91 (Quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais enoventa e um centavos, destinados ao fortalecimento e qualificação das atividades da Corporação Musical União Sete deSetembro. A íntegra do Termo de Fomento n° 012/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:7E1C4FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 145/2026
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 070/2026, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual serviço de recarga de extintores de incêndio e aquisição de acessórios**, os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
• Jeandro da Silva Viana - semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868
• Wender Martins Rocha - segurancadotrabalho@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
• Felipe Aragão Gonçalves – semob@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817- 4239 – Ramal - 3
• Rodolfo Pereira Guimarães – semam@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817-1896
• Mateus Diniz Silva – sedru@pontenova.mg.gov.br , (31) 3817 - 6043
b) Gestores do contrato:
• Titular: Maria Allice Edy Souza Romagnoli, segov@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
• Suplente: Maria de Lourdes Costa Pacini, semas@pontenova.mg.gov.br, (31) 99513-3868

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 08 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:CF128413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 131/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Van placa RNI7E76, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Airton Arlindo Santana; transportesaudepn@yahoo.com.br. 31 3817-5825.
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:3D6C4C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 147/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 035/2026, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Ferramentas, os seguintes servidores:
Fiscais do contrato:
• Thiago Roma de Paula dos Santos - transpotesemedpn@gmail.com , (31) 3817-6947
• Rondinelly Conegundes Côrrea – semut@pontenova.mg.gov.br (31) 3817-6858
• Anna Cristina de Paiva Gonçalves – almoxsemsa01@gmail.com (31) 3817 – 1120
• Felipe Aragão Gonçalves – semob@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817- 4239 – Ramal 3
• Paula Roberta Martins Cruz – semej@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817 – 2054
• Geraldo Affonso Gomides Senna – admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br - (3817 – 6939 – ramal 1166
• Wellignton Félix – semas@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817- 3353
• Rodolfo Pereira Guimarães- semam@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817-1896
• Gladstonier Roberto Pereira Serrano – ti@pontenova.mg.gov.br – (31) 97227-2316

• André Caetano Untaler Brum – sedeurb@pontenova.mg.gov.br - (31) 3819-5478
Gestor do contrato:
• Titular: Matheus Barbosa Broilo Campos - semob@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239 – ramal 3 • Suplente: Rodrigo Sávio de Souza - sema@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1896
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 09 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:13418C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 14.651/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Gizelle Magalhães de Souza, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 08 de abril de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:15441894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 01/2026 ESTABELECE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PALESTRAS

A secretária municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.817/2025,

RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Avaliação e Seleção e do Edital de propostas de palestras:
Matheus de Oliveira
Vanessa Fernandes Rodrigues Caetano
Camila Monteiro Tavares Sotero
Elídio Araújo Lima Filho
Thaiza Maira Gama Sarti
Fábio Januário Cremonezi
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3° Revoga-se disposições contrárias

Ponte Nova, 09 de abril de 2026.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:7B891471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 07/2026

Institui as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 07/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação da função de AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS, conforme excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 223 da Lei Municipal nº 1.522/90, art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 07/2026, destinado a contratação temporária da função de auxiliar geral de conservação de vias, em conformidade com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:
§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.
§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.
§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 09 de abril de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:220B2DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE FOMENTO N° 12/2026

Termo de Fomento n° 12/2026 que entre si celebram o município de Ponte Nova e a Corporação Musical União Sete de Setembro, objetivando formalização do repasse de emenda parlamentar, conforme Lei n° 4.856/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, inscrita no CNPJ nº
23.804.149/00001-29, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, neste ato representada pela SecretáriaMunicipal de Cultura e Patrimônio, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **Corporação Musical União Sete de Setembro, incrita no CNPJ sob o n°18.585.505/0001 -20**, com sede na Rua Luiz Martins Soares, n°191, Centro, Ponte

Nova/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Diego Albergaria Freire, inscrito no CPF sob o n° 015.101.669-75, residente e domiciliada na Rua Assad Zaidan, n°71, Centro, Ponte Nova/MG, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando- se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.119/2018, Lei Municipal n° 4.856/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindo da Emenda Orçamentaria Impositiva, advinda da Vereadora Sra. Suellen Christina Nascimento Monteiro, na quantia total de R$ 40.865,91 (Quarenta mil,
oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinados ao fortalecimento
e qualificação das atividades da Corporação Musical União Sete de Setembro, conforme detalhado no Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
São obrigações da Administração Pública Municipal:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência deste Fomento, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes deste Fomento, fixando prazo para a sua correção;
Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto.

São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

Disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
Elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
Manter escrituração contábil regular;
Devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no

Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 40.865,91 (Quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), repassados pela EMENDA IMPOSITIVA, destinados ao fortalecimento e qualificação das atividades da Corporação Musical União Sete de Setembro, de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária 3.3.50.41.00, Ficha 640, Fonte 1.500.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

finalidade alheia ao objeto da parceria;
pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual ficará retido até o saneamento das impropriedades.
O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 000577601647-5, agência 0146, da Caixa Econômica Federal vinculada ao Termo de Fomento.

Toda a movimentação do recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 14.604/2026, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.
Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Fomento;
pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
por denuncia, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.
Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Fomento.
Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.
Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

extrato da conta bancária específica;
notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de

presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.
Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:
relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.
Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo

que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Fomento, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova/MG, 06 de abril de 2026.

MILTON IRIAS TEODORO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERGARIA FREIRE
Presidente da OSC

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:EBC40DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo 0102/2026, DISPENSA Nº 0023/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Secretário Municipal de Obras Públicas, torna público que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (serviços de manutenção de veículos automotores de valor inferior a R$ 100.000,00), combinado com o § 7º do mesmo artigo (dispensa de soma de gastos do exercício para contratações de até R$ 8.000,00), e observadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparação do compressor de máquina de 02 (dois) cilindros – Motoniveladora, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Pouso Alto/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo. Contratada: MECATRONICA SERVICE PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.814.247/0001-36. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, abrangendo a execução do serviço e o período de garantia de 90 (noventa) dias, nos termos do instrumento convocatório. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Pouso Alto – MG, 08 de abril de 2026.

ADRIANO RANGEL -
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:0D0EBF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 024/2026;
DISPENSA N.º 007/2026

Contrato n.º 037/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo atividades de assessoramento no planejamento, monitoramento, avaliação das políticas públicas de saúde, apoio ao funcionamento do controle social, acompanhamento das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), suporte na organização e análise das informações provenientes dos sistemas oficiais de saúde, bem como a implantação e manutenção de sistema de monitoramento por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), com geração de painéis gerenciais e indicadores destinados a subsidiar a tomada de decisão e o acompanhamento das metas e resultados da gestão municipal de saúde.
Contratada: COURART INFORMÁTICA LTDA.
Valor Total do Contrato: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 12 meses.
Prados/MG, 09 de abril de 2026

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:ED539D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL. Pregão Eletrônico Nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PUBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - Proc. 037/2026. Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Robótica Educacional, incluindo suporte e serviços de formação presencial (32h), acesso a vídeo aulas

gravadas e suporte técnico pedagógico contínuo. Total de itens licitados: 01 (um). Edital disponível a partir de 10/04/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br. , ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 30/04/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:D1D6CE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
043 - 2026 - P.E. 012 - 2026 - R.P. 010 - 2026 - MATERIAL DE ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 043/2026, P.(E). Nº 012/2026, R.P. Nº 010/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, recreativos e de apoio às atividades físicas, esportivas, educacionais e de lazer, incluindo bolas de diversas modalidades, petecas, jogos educativos e recreativos, mesa de pingue-pongue e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **27 de abril de 2026 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:ABB5BD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
044 - 2026 - P.E. 013 - 2026 - R.P. 011 - 2026 - MATERIAL ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 044/2026, P.(E). Nº 013/2026, R.P. Nº 011/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos de consumo, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços de saúde bucal do Município de Santa Bárbara do Tugúrio – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **28 de abril de 2026 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de abril de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:30D262B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de videomonitoramento (CFTV).

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 16/4/2026.

Santana do Deserto, 9 de abril de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:DDA9EB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 27/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG

OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/04/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Lance

ENTREGA DOS ENVELOPES:
Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação.

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA:
Sede da Prefeitura
Sala Licitação e Compras
Praça Mauro Roquete Pinto, 01
Centro - Santana do Deserto/MG - CEP: 36.620-000

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:BF3BA6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 10/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o Processo Administrativo nº 027/2026, Dispensa Eletrônica nº 010/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na formação de Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de reagentes e produtos químicos destinados ao tratamento de água, a serem utilizados na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Distrito de Bom Jesus do Vermelho, visando ao início das atividades operacionais e atendimento das demandas da Administração Municipal. A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital https://licitar.digital/com recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 15/04/2026, sendo o início da sessão de disputa às 09:01 horas do mesmo dia, com duração de 06 (seis) horas, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://licitar.digital/e no site oficial do Município. Santa Rita de Ibitipoca, 09 de abril de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2064EEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026, Processo Nº 071/2026, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição de Lembrancinhas para o Dia das Mães. Abertura dia 15/04/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B4BBEC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, Processo Licitatório Nº 060/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 84 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo prorrogação de prazo da ata nº 012/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **VELHA GRÁFICA LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ:11.383.230/0001-01. A partir de 14 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DA9C723C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**, Processo Licitatório Nº 060/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 84 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo prorrogação de prazo da ata nº 016/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **ALEX SANDRA MENDES PARRELA,** inscrita sob o nº CNPJ:11.383.230/0001-01. A partir de 14 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D57E26D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 023/2026

PORTARIA 023/2026

> "Dispõe sobre a designação de análise técnica preventiva no Processo Licitatório nº 176/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, FREDERICO OZANAN RANGEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, conforme previsto no Art. 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar ao Setor de Controle Interno Municipal a realização de Análise Técnica do Processo Licitatório nº 176/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, atendendo ao Ofício 2253/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com data de 10 de março de 2026.

Art. 2º – O Controle Interno realizará a instrução normativa com a recomendação ao fiscal do contrato para acompanhar e mediante qualquer alteração ou irregularidade, comunicar ao Controle Interno.

Art. 3 º – Os setores de Licitação, Compras e Jurídico deverão prestar total colaboração, fornecendo cópia integral dos autos ao Controlador Interno sempre que solicitado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 09 de abril de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:7B48A427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DIETAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 04/2026

Processo Administrativo nº 25/2026
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 04/2026, Processo Administrativo nº 25/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e leites especiais, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.
Empresas homologadas:

• CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.838.265/0001-39 – valor adjudicado: R$ 98.400,00;
• LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.021.146/0001-38 – valor adjudicado: R$ 108.739,00;
• NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.218.845/0001-90 – valor adjudicado: R$ 54.000,00;
• NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-68 – valor adjudicado: R$ 103.500,00.

Valor total homologadas: R$ 364.639,00.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:727FF233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **300 COMERCIO SERVICO E LOGISTICA LTDA.**
Processo de Licitação Nº 07/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
300 COMERCIO SERVICO E LOGISTICA LTDA.	19/2026	R$ 2.050,00

Período: 07/04/2026 a 06/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:60633C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **POLYANA MARCONI SPORT LTDA.**
Processo de Licitação Nº 07/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
POLYANA MARCONI SPORT LTDA	20/2026	R$ 193,70

Período: 31/03/2026 a 30/03/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F3FD7B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SOCCER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**
Processo de Licitação Nº 07/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SOCCER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.	21/2026	R$ 5.736,98

Período: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:885A920E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME.**
Processo de Licitação Nº 07/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME.	22/2026	R$ 1.311,20.

Período: 30/03/2026 a 29/03/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:19A7F850

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.**
Processo de Licitação Nº 07/2026
Pregão Eletrônico nº 03/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.	23/2026	R$ 2.615,94

Período: 31/03/2026 a 30/03/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D33576A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **A & T COMERCIAL LTDA.**

Processo de Licitação Nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
A & T COMERCIAL LTDA	24/2026	R$ 2.840,00

Período: 07/04/2026 a 06/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:86C34A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.**

Processo de Licitação Nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA	25/2026	R$ 173.173,80

Período: 07/04/2026 a 06/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:469B2DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME.**
Processo de Licitação Nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES ME.	26/2026	R$ 169.468,18

Período: 06/04/2026 a 05/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D62AFA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA	27/2026	R$ 40.121,50

Período: 07/04/2026 a 06/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D3797D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO.**
Processo de Licitação Nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO.	28/2026	R$ 28.503,50

Período: 06/04/2026 a 05/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A5A6B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **TRITENGO COMERCIO LTDA.**
Processo de Licitação Nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
TRITENGO COMERCIO LTDA	29/2026	R$ 8.792,50

Período: 07/04/2026 a 06/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:4F59E37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Processo de Licitação Nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DESTINADOS À PREMIAÇÃO ESPORTIVA, MOBILIÁRIO E MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ESPORTIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	30/2026	R$ 9.655,40

Período: 07/04/2026 a 06/04/2027.
Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7BF72D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

Processo Licitatório nº 18/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025
Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Contratada: C R R OLIVEIRA SISTEMAS.

Objeto do contrato: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos com manutenções diárias nas secretarias do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual até **07/04/2027**, bem como reajuste contratual com base no **INPC (IBGE)**, no percentual de **2,8330 %**, passando o valor mensal do contrato para **R$ 6.169,98 (seis mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensal e R$ 74.039,78 (setenta e quatro mil e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) anual.**

Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 08 de abril de 2026.
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 08 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F30F50A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 58/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG
Contratada: AMB Life Consultoria Ambiental Ltda – CNPJ nº 58.770.866/0001-61

Objeto: Alteração do quadro societário da contratada.

Alteração: Saída de sócio(s), permanecendo como sócio administrador Marconi Moraes Magalhães.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data: 31/03/2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:229C0501

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE AMPLA VERIFICAÇÃO QUANTO AO ESTADO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA FINS DE APURAÇÃO DAQUELES INSERVÍVEIS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 24, de 31 de março de 2026.

"Dispõe sobre ampla verificação quanto ao estado da frota de veículos para fins de apuração daqueles inservíveis com vistas à realização de leilão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município possui diversos veículos que se encontram paralisados indicando alguns, tratar-se de bens inservíveis;

CONSIDERANDO que uma ampla verificação de toda a frota, dará segurança para identificar os veículos em condições de uso e aqueles cujo estado e custo de recuperação torne inviável o reparo;

CONSIDERANDO que eventual realização de leilão para alienação de veículos públicos carece de delimitação do estado de deterioração que desaconselhe o reparo, sedo necessário também à desafetação do bem e sua avaliação, para mensurar o valor do lance mínimo.

RESOLVE:

Art. 1º - Que fica determinada a realização de trabalhos e diligências administrativas com vistas a um amplo levantamento para apurar a situação da atual frota de veículos do Município, procurando identificar os veículos que se encontrem inservíveis, para fins de realização de leilão, nos termos do que prevê a Lei de Licitações.

Art. 2º - Para promover o levantamento a que alude o artigo anterior fica constituído uma Comissão Especial composta dos seguintes membros:

I – Luis Carlos Machado (Presidente)
II – Tarcísio Pereira de Souza;
III – Simone Elena Mendes.

Art. 3º - A Comissão deverá efetuar uma ampla verificação nos veículos da Municipalidade, devendo promover o levantamento e ao final emitir Relatório indicado os veículos inservíveis para fins de leilão, sendo que no caso destes veículos deverá, além de diagnosticar o estado de estarem inservíveis, promover também sua avaliação, no sentido de fixar o valor do lance mínimo para fazer parte do Edital de Leilão.

Art. 4º - A Comissão deverá emitir relatório constando, se houver o número do patrimônio, o valor da avaliação e sua condição de inservível ao Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – É fixado o prazo de 30 dias para apresentação do Relatório final, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Em 31 de março de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:324026AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTA DE SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DO EXPEDIENTE N. 038/2026, ORIUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA nº25, de 31 de março de2026

"Dispõe sobre instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar conduta de servidor municipal, nos termos do expediente n. 038/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO a comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação, sobre a conduta do motorista, Cleiton Ovídio Santos de Barros, que apresentou conduta incompatível, inclusive com atitudes vedadas pela Legislação de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta profissional do servidor Cleiton Ovídio Santos de Barros, nos termos do Ofício038/2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relatando condutas que colocaram em risco a segurança de estudantes, inclusive pela possibilidade de ocorrência de violação de diversas normas de trânsito.

Art. 2.º - Fica instituída uma Comissão Especial para conduzir o procedimento, composta através dos seguintes membros:

I–Christian Tavares Silva Escobar

II –Sirlene Aparecida Dornelas Oliveira

III- Delma das Mercês Pereira

Art. 3.º - Após a conclusão dos trabalhos deverá a Comissão elaborar um Relatório Final, devendo na condução do procedimento, ser oportunizado em favor do servidor, o contraditório e a ampla defesa, tendo a Comissão prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

Art. 4.º - Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Ofício n. 038/2026, Memorando 001/2026 de Advertência e Ata de Reunião ocorrida no dia 19/03/2026, anexos ao citado ofício.

Art. 5.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 31 de Março de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:DD773073

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026 - PROCESSO N° 93/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 93/2026, Pregão Eletrônico n° 20/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, ornamentação, equipe de apoio e logística necessária, para atender aos eventos institucionais promovidos por este órgão, tais como reuniões e solenidades oficiais,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia24/04/2026 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pela**Licitar Digital**no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:198C36CF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Credenciamento nº 019/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 - Processo Licitatório nº 221/2025 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG torna público a abertura de CREDENCIAMENTO para contratação de especialistas para realização de consultas médicas iniciais, retorno e exames, para atender ao PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas.Os interessados em participar do referido certame deverão se credenciar junto à Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG no período compreendido entre os dias 13/04/2026 a 13/05/2026, apresentando ao Setor de Licitações a documentação exigida no Edital respectivo.
O Edital contendo todas as normas e regras referentes tanto ao credenciamento dos interessados quanto à forma de seleção do futuro contratado encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:**https://www.santosdumont.mg.gov.br/transparencia-editais.**

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:932744F6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

O Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é a aquisição de 02 VEÍCULOS TIPO VAN PASSAGEIRO "Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022;
Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entreeixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia;Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV", cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.
Fornecedor: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5AF3B93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA

Aviso de dispensa eletrônica:006/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, nº 006/2026, processo administrativo 016/2026, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de veiculação de conteúdos em emissora de rádio, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à divulgação de campanhas institucionais, ações de utilidade pública, atos oficiais, programas e projetos da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG., em conformidade com as condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. O pregão será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 08 horas, do dia 15 de abril de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 09/04/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:FB7417F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PREGÃO

PRORROGAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 003/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO RP, nº 006/2026, processo administrativo 013/2026, Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de prescrição ética, de "A a Z", mediante a oferta do maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços CMED — ANVISA, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde do Município de **São José do Mantimento/MG**, em conformidade com as condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. O pregão será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 068/2025, Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 22 de abril de 2026 Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 30/04/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:5DB71251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 039/2026, Proc. Administrativo 030/2026; Inexigibilidade 019/2026. Credenciamento Eletrônico 001/2026; Obj: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS SEGUINTES CATEGORIAS: CANTOR SOLO, BANDA, DJ E LOCUTOR DE EVENTOS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO ANTA; Empresa Contratada: 51.842.539 EULER DE CASTRO; CNPJ: 51.842.539/0001-29
Valor do Contrato R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 07/04/2026 à 07/04/2027. Fundamentação Legal:
Nos termos da Lei 14.133/2021

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:BE9364EE

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2026 ao contrato n.º 055/2025, Processo licitatório nº 033/2025, modalidade Dispensa eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e P C S H FLORESTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONTABILIDADE , inscrito no CNPJ sob o nº 17.646.896/0001-83.
Vigência: 16/04/2026 à 15/04/2027.
Valor: R$ 43.352,16 (Quarenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F82D260F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público o edital do Processo licitatório nº 038/2026 Pregão Eletrônico nº 009/2026 Registro de Preços nº 008/2026, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM BASE NA TABELA SINAPI/MG.
Data Julgamento: 28/04/2026 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:7BE9EECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 074/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 DISPENSA 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO 074/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 DISPENSA 013/2026. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria presencial (in loco) para gestão do SUAS e do FMAS, A prestação de serviços se dará presencialmente 16 horas semanais, sem prejuízo de estar em permanente disponibilidade via e-mail, aplicativos e telefone conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Ferros/MG. Contratada: **L M SABINO, CNPJ 40.619.577/0001-09, com sede na Av. Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 324, Centro, Córrego Novo/MG, CEP. 35.345-000.** O valor global desse contrato é R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Período de 12 meses contados da assinatura do contrato. Estando disponível através do site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações no e-mail:

licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 09 de Abril de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:9E6EA3F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2026

"CORRIGE MONETARIAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, A PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 426/1989, COM REGULAMENTAÇÃO OFERECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2019".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que os tributos municipais carecem de recomposição em função da inflação experimentada no exercício anterior;

CONSIDERANDO, que a aludida recomposição não se traduz em criação ou majoração de impostos, mas tão somente em atualização monetária;

CONSIDERANDO, finalmente, que o índice oficial a ser aplicado na atualização de impostos é o IPCA.

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo dos regulamentos de incidência e que encerrados no Decreto Municipal nº. 27/2025, a pauta de valores criada para efeito de constituição e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis-ITBI fica atualizada monetariamente ao índice de 4,26 (quatro virgula vinte e seis por cento), segundo registra o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o acúmulo do exercício de 2025.

Art. 2º. A tabela e relação da pauta de valores a que alude aquele e este ato, já com a devida atualização e correção para o corrente exercício de 2026, estampa-se dos Anexos I e II do presente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 09 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NÃO EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

LOCALIZAÇÃO	OUTRAS REGIÕES	VALOR MÍNIMO EM REAIS POR m²	VALOR MÁXIMO EM REAIS POR m²
ÁREAS CENTRAIS	-	R$365,98 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)	R$585,62 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
ROSÁRIO	-	R$146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)	R$219,59 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)
BAIRROS PERIFERIAIS	-	R$146,40 (cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)	R$365,98 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
LOTEAMENTO/CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO (CHACREAMENTO) – EM RAZÃO DA DIFERENCIADA A AUSÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	R$73,19 (setenta e três reais e dezenove centavos)	R$292,79 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)
VILA NOVA	-	R$219,59 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)	R$365,98 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Primeira Qualidade	Construções Novas do Centro e Bairros mais valorizados	R$732,10 (setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)	R$1.023,72 (um mil e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
Segunda Qualidade (Com Laje e Telhas Cerâmicas)	Demais Construções Novas e Construções Antigas do Centro e Bairros Mais Valorizados	R$584,76 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)	R$732,10 (setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)
Apartamentos/Sobrados	Depende de localização e acabamento	R$732,10 (setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)	R$1.023,72 (um mil e vinte e três reais e setenta e dois centavos)
Galpões e Barracões	Depende de localização e acabamento	R$365,88 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)	R$512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos)
Rústicas (Alvenarias de Blocos Cimento, sem laje e cobertura com telhas de cimento amianto)	Vilas e Periferias	R$439,22 (quatrocentos trinta e nove reais e vinte e dois centavos)	R$512,23 (quinhentos e doze reais e vinte e três centavos)
Imóvel de alvenaria em mal estado de conservação	Centro, vilas e periferias	R$ 338,77 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)	R$ 423,46 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

DESCRIÇÃO – TIPO DA TERRA	R$/há
Terra de cultura de primeira – TERRAS COM CAFÉ	R$48.409,26 (máximo) R$ 42.921,23 (mínimo)
Terra de cultura de segunda e/ou TERRAS SEM CAFÉ	R$ 34.954,81 (máximo) R$ 31.707,67 (mínimo)
Terra para pastagem	R$ 32.184,80 (máximo) R$ 26.253,36 (mínimo)
Campos (vegetação nativa)	R$ 27.963,83 (máximo) R$ 22.471,71 (mínimo)
Terra para reflorestamento – RESERVA FLORESTAL – APP	R$ 20.972,87 (máximo) R$ 20.217,25 (mínimo)

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:34F6641F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 44/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 – PRC 044/2026 – DISPENSA 009/2026
Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG
Contratado: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA
Objeto: Prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública municipal, compreendendo a adição e/ou substituição de pontos de iluminação pública por tecnologia LED, com fornecimento

de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, em regime de gestão associada de serviços públicos.
Valor do contrato: R$ 206.660,30 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).
Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 08 de abril de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1C97D1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 44/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 044/2026
Modalidade – Dispensa nº 009/2026
1. OBJETO
Formalização de Contrato de Programa com CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, visando à prestação de serviços de modernização da rede de iluminação pública municipal, compreendendo a adição e/ou substituição de pontos de iluminação pública por tecnologia LED, com fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, em regime de gestão associada de serviços públicos.
2. VALORES
O valor global da contratação é de R$ 206.660,30 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).
3. CONTRATADA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA
4. ORDENADOR DE DESPESAS
Prefeito Municipal.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Certifico por fim e na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa, no exercício de 2026, a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:
02.004.000 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0019 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA
1.015 - EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

6. FUNDAMENTO
Inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Nacional nº 11.107/2005, c/c, com o inciso XI do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
7. DESPACHO
Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso III do §1º do artigo 2º da Lei Nacional nº 11.107/2005, c/c, com o inciso XI do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 08 de abril de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:07CCE3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (ALINH. BALANC.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 289/2022 – PREGÃO Nº 46/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de alinhamento, balanceamento e outros itens para manutenção dos veículos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 27/04/2026 a 23/10/2026.
Data de assinatura 09/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D911BCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (CALÇ. CHÁCARA VELHA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 494/2025, Concorrência Eletrônica nº 13/2025, Contrato nº 176/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: JSB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 21.508.804/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 120 dias, sendo de 16/04/2026 a 15/08/2026 para a execução de pavimentação urbana em bloquetes sextavados, sarjeta e drenagem superficial, sendo: Trecho 1: Ruas A, B e C no Bairro Chacara Velha e Trecho 2: Rua Projetada A, Bairro Chácara Velha, com recursos oriundos de Transferencia Especial Federal do Ministério da Economia – Plano de Ação 09032022-015994/2002 – Programa 09032022. Data de assinatura 09/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:FAFFC159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PSICÓLOGA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 155/2022 – PREGÃO Nº 23/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Lorena Silva Soares, psicóloga, CRP-04/65325.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 26/04/2026 a 22/10/2026.
Data de assinatura 09/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:26B512AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. MECÂNICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 404/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1) Robson Henrique Soares dos Reis.ME CNPJ 11.137.968/0001-80 2). Alex Oliveira Rodrigues Reis.ME CNPJ 59.319.982/0001-21.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 27/04/2026 a 23/10/2026, dos contratos de prestação de serviços de tornearia e soldas em geral, reparos diversos, máquinas, caminhões e ônibus, bem como serviços de mecânica pesada (caminhão e ônibus), para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
Data de assinatura 09/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:2735BB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 100/2022 – PREGÃO Nº 14/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratadas: 1). LK Soluções Médicas Ltda., CNPJ 37.583.321/0001-76; 2). CSQ Odontologia Ltda., CNPJ 45.927.899/0001-20 e 3). Maraia Alexia Nascimento Rodrigues, COREN MG 001.756.090.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 27/04/2026 a 23/10/2026.
Data de assinatura 09/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D89F4B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (TREINAMENTO SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 420/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° (terceiro) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Erick Gonçalves Silva.ME, CNPJ 48.749.286/0001-39.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 15/04/2026 a 11/10/2026.
Data de assinatura: 09/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:F74E3E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº **46.602.691/0001-02**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6424C3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **AVIVE GESTAO DE SERVICO MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **33.458.003/0001-22**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:799447BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **CAMPOS SERVICOS DE SUADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.134.677/0001-22**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:685B1D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **LAILA FABIANA MENDES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **62.903.022/0001-19**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:72F0ED83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **BIANCA GRAÇA REGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.457.686/0001-56**, ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057. por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:79B77FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 37.134.677/0001-22

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F456A1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

ITENS: 001, 002, 003 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:26E948CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.253.717/0001-01

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E095EE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

LAILA FABIANA MENDES LTDA
CNPJ: 62.903.022/0001-19

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B52817F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

BIANCA GRAÇA REGO LTDA
CNPJ: 08.457.686/0001-56

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056 e 057.

Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C282CDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - AVIVE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

AVIVE GESTAO DE SERVICO MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:75FF0A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 46.602.691/0001-02

ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005.

Cujo objeto é o Contratação, pelo Sistema de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 08 de abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D7FDBCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, objetivando a **Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Serranópolis de Minas, a serem implantadas na Rua D. Aparecida Martins Ladeia, Rua Geraldo Alves e Rua Projetada "E", no loteamento do Planalto II, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS – Sub50, vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal, mediante Termo de Compromisso nº 992987/2025, Operação 039732/2025, firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Serranópolis de Minas, de acordo com os documentos elaborados pelo Serviço de Obras e Engenharia Municipal do Município de Serranópolis de Minas/MG**
Processo: 026/2026 – Concorrência Eletrônica: 002/2026
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Data da sessão: 14/05/2026
Horário: 09 horas, horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 11/05/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira-Suplente

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5F376B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.327.852/0001-56**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:662065BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **53.253.717/0001-01**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:956ACEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ANA LUIZA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **053/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **ANA LUIZA DIAS ANTUNES SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 53.253.717/0001-01**.
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3AE24B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO/ TERMO AVIVE

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **051/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 33.458.003/0001-22**.
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FAD294E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO/TERMO CAMPOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **050/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 37.134.677/0001-22**.
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:07827CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO 048/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026 CREDENCIAMENTO 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **048/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 46.602.691/0001-02**.
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:929CBEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO/TERMO LAILA

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **052/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **LAILA FABIANA MENDES LTDA - CNPJ: 62.903.022/0001-19**.
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A4AD6985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO/TERMO SOUL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO **049/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026
OBJETO: credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a Prestação de serviço de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família e Plantão médico 12 horas destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.
EMPRESA CREDENCIADA: **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56**.
Serranópolis de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

DEJANIR JOSE DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1819E7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ARQUIVO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Silvianópolis/MG, RETIFICA O EDITAL do Pregão Presencial nº 07/2026, Processo Administrativo nº 041/2026, Sistema de Registro de Preços para Contratações de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI para aquisição de material esportivo para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Silvianópolis/MG e arquivo eletrônico de proposta. A retificação se faz necessária para ajustes ao edital e correção da planilha de itens do processo. A nova data de abertura será às 09:00h do dia 23 de abril de 2026. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site pelo Sítio Eletrônico: https://silvianopolis.mg.gov.br/licita.cfm. Para maiores informações pelo endereço eletrônico: licita@silvianopolis.mg.gov.br ou pelo telefone: (35)3451-1200.
Silvianópolis (MG), 09 de abril de 2026

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:2E99D30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, por intermédio da Pregoeira Ana Carolina Pedroza Ferreira e Equipe de Apoio, torna público a alteração no edital de PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utilidades e Utensílios de Copa e Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Tapiraí/MG. NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 13/05/2026 de 2026 às 09h00min. O Edital RETIFICADO poderá ser extraído no site oficial.www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:D8393F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 004 CELEBRADO COM A OFICINA DE TEATRO ENTRE & VISTA

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 004
Celebrado com a Oficina de Teatro Entre & Vista
O MUNICÍPIO DE TIRADENTES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 2.467, de 20 de março de 2017, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Fomento nº 004, firmado com a Organização da Sociedade Civil **Oficina de Teatro Entre & Vista**, para fins de correção da dotação orçamentária.
ONDE SE LÊ:
As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.008.001 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0187 Const. ref. melh. reforma telhado do prédio SAAS
Projeto: 1.547 - Const. ref. melh. reforma telhado do prédio SAAS
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílio
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Ficha: 770
LEIA-SE:
Subcláusula Segunda
As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:
Dotação Orçamentária:
Ficha: 00619
Fonte: 1500000
Unidade: 02.008.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 0076 – Gestão da Proteção e Conservação do Patrimônio Histórico
Atividade: 2.239 – Parceria com OSC para Fomento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 004.
E, para que produza seus efeitos legais, a presente errata é publicada.
Tiradentes, 09 de abril de 2026.

(Assinado Nos Autos)
LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2ADCFC1C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 PL 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 028/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.
Contrato N°: 044/2026
Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: De 07/04/2026 a 07/07/2026.
Contratada: : Luís Fernando Campos Ramazzi
CPF: XXX.611.368-XX
Endereço: Rua Américo Deodoro Brighenti,26,Colônia do Marçal, São João Del Rei /MG, CEP: 36.302-478

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 07 de abril de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:CA6B73DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N° 069 DE 06 DE ABRIL 2026

Designa nova comissão para Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, por meio da Portaria nº 275, de 17 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa datada de 01/04/2026 que declarou a nulidade absoluta de todos os atos praticados no referido processo a partir de 18 de janeiro de 2026, por vício de competência da comissão anteriormente designada;
CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à apuração dos fatos, garantindo a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar nova comissão especial para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, composta pelos seguintes membros:
I – Cassio Vinícíus Paiva Barbosa Cabral – Presidente
II – Wanderson Rodrigues Matheus – Membro
III – Wellignton Wagner de Oliviera – Membro
Art. 2º A comissão ora designada deverá retomar a instrução processual a partir do último ato válido, aproveitando todos os atos praticados antes de 18 de janeiro de 2026.
Art. 3º A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, para desenvolver as atividades, refazer os atos instrutórios anulados que se fizerem necessários e apresentar relatório conclusivo, que subsidiará o Ordenador da Despesa na quitação da referida despesa.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e autorização da autoridade superior.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tiradentes, 06 de abril de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:F0B085A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 068, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Exonera servidor ocupante do cargo comissionado de chefe de seção de eventos da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.
CONSIDERANDO manifestação do servidor João Victor Silva Mappa
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **JOÃO VICTOR SILVA MAPPA** ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EVENTOS** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 31/03/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:6C32F844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de materiais de acabamento, forro de PVC e ladrilhos hidráulicos, para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 24 de abril de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:EC4D4F82

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de materiais de acabamento, forro de PVC e ladrilhos hidráulicos, para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura de Tocos do moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 24 de abril de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento de Obras dos Serviços).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:AAA4B527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de ENFERMEIRO, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
ENFERMEIRO
Prefeitura Municipal de Toledo - MG
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME:

1° DÉBORAH ROBERTA DE ANDRADE SILVA

2º CRISTIANO GOMES TENÓRIO

Toledo - MG, 08 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3DC9B377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 058/2026, Pregão Eletrônico n° 023/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e itens correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 29/04/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 09 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 059/2026, Pregão Eletrônico n° 024/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, equipamentos, uniformes e itens correlatos, destinados à manutenção, desenvolvimento e execução de atividades esportivas, recreativas e educacionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 05/05/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações

pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 09 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1077784E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato 65/2026. Contratada:**ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.** Processo De Licitação Nº 17/2026 Dispensa N.º 17/2026. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro patrimonial, abrangendo a cobertura do prédio situado na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, Vazante/MG, pelo período de 12 (doze) meses.Valor: **R$1.296,40.** Vigência: **09/04/2026 a 09/04/2027.**

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:5B225F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE - ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021, após análise dos autos, autoriza o **Processo Licitatório nº 057/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026**, destinado à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à assessoria e consultoria em gestão pública, com enfoque na reestruturação administrativa, planejamento, organização e aprimoramento dos processos de compras públicas, licitações e contratos do Município de Visconde do Rio Branco, no valor mensal de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. A Empresa Thomaz e Milward Sociedade de Advogados, CNPJ: 03.132.841/0001-40. Considerando a regular instrução do processo e a compatibilidade do objeto com o interesse público, ratifica-se a presente inexigibilidade, **Visconde do Rio Branco, 06 de abril de 2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9D0400D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 110/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BRUNA APARECIDA DA SILVA PEREIRA – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 08/04/2026 – Vigência: 08/04/2027.**
****
CONTRATO N° 111/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JENIFER INGRID ROCHA DE OLIVEIRA – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 08/04/2026 – Vigência: 08/04/2027.**
****
CONTRATO N° 112/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ARIANE DE OLIVEIRA TOLEDO PEREIRA – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 08/04/2026 – Vigência: 08/04/2027.**
****
CONTRATO N° 113/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAISA CARDOSO DE FREITAS – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 08/04/2026 – Vigência: 08/04/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6DDAE149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RECISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 060/2025 - PROCESSO Nº 040/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NAZÁRIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Municipal, bem como acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município de Visconde do Rio Branco. Data: 08/04/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9DEEB0A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0042/2026
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 11h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**. Visconde do Rio Branco-MG, 09 de abril de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:E41BC6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO CONDOMÍNIO JOÃO NOBRE, BAIRRO NOVA DIOGO, MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU MCIDADES Nº 974128/2025 – OPERAÇÃO Nº 1100278-53.

EMPRESA VENCEDORA: ESTRUTURAL REFORMA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.879.512/0001-99

Valor Adjudicado: R$ 2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais).

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:8419E008

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025 - TERMO DE CONTRATO nº 023/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO CONDOMÍNIO JOÃO NOBRE, BAIRRO NOVA DIOGO, MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU MCIDADES Nº 974128/2025 – OPERAÇÃO Nº 1100278-53.

EMPRESA VENCEDORA: ESTRUTURAL REFORMA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.879.512/0001-99

Valor do Contrato: R$ 2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais).

Vigência dos contratos: 08/04/2026 à 07/04/2027.

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:5DF31A38

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS NO CONDOMÍNIO JOÃO NOBRE, BAIRRO NOVA DIOGO, MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU MCIDADES Nº 974128/2025 – OPERAÇÃO Nº 1100278-53.

EMPRESA VENCEDORA: ESTRUTURAL REFORMA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.879.512/0001-99

Valor homologado: R$ 2.810.000,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil reais).

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:FCD5DE01

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025. A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos - MG , por intermédio de seu Agente de Contratação , em observância aos preceitos da Lei n.º 14.133/2021 , torna público aos interessados que o procedimento de contratação direta acima identificado, cujo objeto consiste na aquisição de celular smartphone corporativo para o Conselho Tutelar, fundamentado no art. 75, inciso II da referida Lei , foi declarado FRACASSADO após a sessão pública realizada em 10/11/2025 , em virtude de todos os fornecedores participantes terem sido desclassificados ou inabilitados por não apresentarem a documentação exigida e os documentos de habilitação solicitados no prazo legal ; as informações detalhadas e a íntegra da ata encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Diogo de Vasconcelos/MG, 18 de dezembro de 2025.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F4CA0666

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/2022. CONTRATANTE: Município de Diogo de Vasconcelos, inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90. CONTRATADA: Associação Comunitária de Desenvolvimento Município de Diogo de Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº 20.468.732/0001-18. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visando o atendimento às necessidades do contratante. VIGÊNCIA: O período de vigência passa a ser de 04/06/2026 a 03/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula 10.1 do ato convocatório. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:090063A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/2022. CONTRATANTE: Município de Diogo de Vasconcelos, inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90. CONTRATADA: Associação Comunitária de Desenvolvimento Município de Diogo de Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº 20.468.732/0001-18. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, visando o atendimento às necessidades do contratante. VIGÊNCIA: O período de vigência passa a ser de 04/06/2026 a 03/06/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula 10.1 do ato convocatório. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:9E449075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 048/2026 - ADESÃO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – PROCESSO 048/2026 - ADESÃO: 003/2026. O Município de São Tiago torna público a AUTORIZAÇÃO do processo p/ Adesão Ata de Reg. de Preços 031/2025, decorrente do Proc. Lic. 029/2026 – P. Eletr. 020/2025 (SRP) do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR. Obj.: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores (Item 67 – lote 02: Pneu veículo Aut. 265/60 aro18). Det. da Ata: AURORA E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 44.545.120/0001-40. Valor total da adesão: R$6.080,00. São Tiago, 09/04/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:888AFBDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 011/2026

SAAE DE ITAGUARA torna publico o -Processo n.º011/2026 Dispensa de Licitação – Autorização - Objeto:Contratação de empresa especializada em telecomunicações, com outorga na ANATEL,Contratada:TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ;02.558.157/0001-62. Valor: 7.380,00. Fundamentação: Art. 75, inciso II, lei 14.133/21.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA–
Diretor.

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:7FD88D9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE DE IPANEMA/MG, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do SAAE de Ipanema/MG, com fornecimento direto na bomba, conforme necessidade da administração.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 até às 08h59min

INÍCIO DA DISPUTA : 22/04/2026 às 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema/MG, 09 de abril de 2026.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:0CD55FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura aquisição de veículos automotores tipo pick-up utilitário, zero quilômetro, primeiro emplacamento, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 22 de abril de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ |almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:F7A7D2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Lote, cujo objeto é: Registro de Preços para futura aquisição de hidrômetros de ½ polegada e guarnições para ligações novas, e hidrômetros de ½", ¾", 1" e 2" para troca, bem como lacres de aço do tipo cordoalha, para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **27/04/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **27/04/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br.

Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Passos/MG, 09 de abril de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:18FB3656

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE ADESÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal vinculada ao Município de Raul Soares - MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.089.583/0001-37, por intermédio de seu diretor, torna público que pretende aderir à Ata de Registro de Preços nº 81/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 10/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Martins Soares, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: Objeto da Ata: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, eletrônicos e afins conforme necessidades da Administração, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Fornecedor/Detentor da Ata: INFOROCHA - LTDA, CNPJ 23.099.036/0001-70. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Martins Soares. Vigência da Ata: até 12/09/2026. Valor estimado da adesão. R$56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais). Raul Soares-MG, 09 de abril de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:E935771B

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, MG, inscrito no CNPJ sob nº 24.089.583/0001-37, por meio do seu diretor, Cláudio Alves de Barros, adjudica e homologa o processo de adesão ata de registro de preços 81/2025, oriunda do Pregão Presencial nº10/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Martins Soares, no contexto do Processo Administrativo nº 800009/2026, cujo objeto éAdesão a ata de registro de preços nº 081/2025, Pregão Presencial nº 010/2025, do Município de Martins Soares/MG ,para contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para aquisição de diversos equipamentos de informática, conforme necessidades do SAAE Raul Soares.Adjudicado/homologado:INFOROCHA - LTDA, CNPJ 23.099.036/0001-70, com sede na Rua Raimundo Aguiar, 331 – Isidoro –Manhumirim/MG. Valor Total R$56.440,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais). Data da homologação: 09 de abril de 2026. Raul Soares-MG, 09 de abril de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:725BB196

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares, MG, inscrito no CNPJ sob nº 24.089.583/0001-37, por meio do seu diretor, Cláudio Alves de Barros, adjudica e homologa o resultado da dispensa Nº90003/2026, no contexto do Processo Administrativo nº 800011/2026, cujo objeto éContratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral (copo de 200ml e garrafa de 500ml), conforme necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares.Adjudicado/homologado:Atacadão Serras de Minas LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº. 42.172.438/0001-05, com sede na Av. Professora Elza Bacelar, nº 2210, segundo andar, Bairro Santana, Raul Soares, MG. Valor Total R$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais).Data da homologação: 09 de abril de 2026. Raul Soares-MG, 09 de abril de 2026.

CLÁUDIO ALVES DE BARROS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:C45DA096

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos elementos constantes no Processo nº 029//2026, o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 95/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG.

Resolve:

Reconhecer a Dispensa de Licitação sem Disputa nº 07/2026 de acordo com o disposto no Art.75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Este procedimento visa a aquisição de material elétrico (cabos) para reinstalação no poço artesiano 39, no valor de R$ 3.648,40 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Ratificar a Dispensa de Licitação nº 07/2026.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2AFF75C6

SAAE LAGOA DA PRATA
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 001/2026

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N. 001/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n. 095/2025, de 22 de julho de 2025 do Município de Lagoa da Prata-MG e nos termos do item 4.1. do Edital de n. 001/2026 publicado na edição n. 4224 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/03/2026, torna pública a lista dos inscritos no processo seletivo de estagiários:

NOME	CPF	VAGA
Davi Costa Tavares	155.266.***-**	Administração
Francelle Alves Pessoa Rezende	069.433.***-**	Administração
Gisele de Paula Dutra	011.830.***-**	Biomedicina
Katiane Estefani Viera dos Santos	163.525.***-**	Direito
Lidiane Maria Paixao Melo	140.023.***-**	Direito
Maicon Rogerio de Souza	078.800.***-**	Biomedicina
Maria Clara Correa Melo Tavares	099.241.***-**	Direito
Maria Clara Lacerda Andalecio Pinto	090.910.***-**	Biomedicina
Maria Eduarda de Castro	147.849.***-**	Biomedicina
Mauricio Augusto Goncalves Silva	181.771.***-**	Biomedicina
Melinda Joicy da Cunha Cruz	089.270.***-**	Administração
Raiane Gomes da Silva	132.694.***-**	Administração
Sabrina Gontijo Pinto	133.254.***-**	Administração

Stella Silva de Souza Couto	142.544.***-**	Direito
Vitoria Gabriela Rodrigues	140.860.***-**	Direito

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2026.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B2F4EA54

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submersa e Material Elétrico, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 24 de abril de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:193A2329

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, Autarquia Municipal do Município de Carangola/MG, torna público o TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 015/2024. Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA. Contratada: Julião Soluções Construtivas Ltda – CNPJ nº 39.780.162/0001-25. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoramento na gestão de saneamento básico urbano, incluindo apoio às Estações de Tratamento de Água e Esgoto no município de Carangola/MG.Fundamento Legal: Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Quinze do Contrato nº 015/2024. Modalidade da Extinção: Consensual (amigável), por acordo entre as partes. Data da Extinção: 09 de abril de 2026. Carangola/MG, 09 de abril de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
Diretor Geral do SEMASA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:A7B15453

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, Autarquia Municipal do Município de Carangola/MG, torna público o TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2025. Contratante: Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA. Contratada: Carangola Comércio de Gás Ltda. Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP). Fundamento Legal: Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 155 do mesmo diploma legal, e Cláusula Doze do Contrato nº 007/2025. Motivo: Baixa da empresa contratada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caracterizando a extinção de sua personalidade jurídica e a impossibilidade de continuidade da execução contratual. Modalidade da Extinção: Unilateral, por ato da Administração. Data da Extinção: 27 de março de 2026. Carangola/MG, 09 de abril de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral do SEMASA

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:25884D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº06/2026 - DISPENSA SRP Nº 06/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREAÇÃO PARA EVENTOS

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº 06/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 06/2026, Dispensa de Licitação para Registro de Preço nº 06/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos infláveis, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas, profissional para pintura de rosto, profissional para esculturas de balão, para os eventos de 2026 especificados no calendário de atividades permanentes do Núcleo de Atenção ao Cidadão (NAC), da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa vencedora foi Mania de Criança Locação de Brinquedos Ltda. – CNPJ Nº 14.277.541/0001-64, sediada na Rua São Cristóvão, 195 – Granjas Betânia – CEP: 36.047-340, Juiz de Fora / MG, com os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PISCINA DE BOLINHAS** 2m x 2m	**UND.**	05	R$ 300,00	R$ 1.500,00
02	**PULA-PULA** 3,70m	**UND.**	01	R$ 300,00	R$ 300,00

03	**PULA-PULA** 4,30m	**UND.**	05	R$ 350,00	R$ 1.750,00
04	**BALÃO BOLHA** 5m x 5m	**UND.**	05	R$ 600,00	R$ 3.000,00
05	**CASTELINHO** **4m de comprimento, 3m de largura e 2m de altura.**	**UND.**	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
06	**GIRO RADICAL** 6m x 6m	**UND.**	03	R$ 800,00	R$ 2.400,00
07	**GUERRA DE COTONETES** 5m x 5m	**UND.**	03	R$ 550,00	R$ 1.650,00
08	**FUTEBOL DE SABÃO** 17m x 7m	**UND.**	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
09	**FUTEBOL DE SABÃO** 14m x 7m	**UND.**	03	R$ 900,00	R$ 2.700,00
10	**TOURO MECÂNICO** 4,50m x 4,50m Necessário Energia Elétrica 220V.	**UND.**	03	R$ 900,00	R$ 2.700,00
11	**TOBOGÃ GIGANTE** **8m de comprimento, 5m de largura e 6,50m de altura.**	**UND.**	04	R$ 800,00	R$ 3.200,00
12	**TOBOGÃ** **7m de comprimento, 5m de largura e 5,50m de altura.**	**UND.**	04	R$ 650,00	R$ 2.600,00
13	**PINTURA DE ROSTO** Profissional responsável pela realização de pintura facial durante o período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento de todos os produtos e materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	06	R$ 650,00	R$ 3.900,00
14	**ESCULTURAS DE BALÃO** Profissional responsável pela confecção de esculturas em balões durante o período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento dos balões e de todos os demais materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	06	R$ 650,00	R$ 3.900,00
15	**DECORAÇÃO** Decoração da área externa da Câmara (colunas, arcos, arranjos e/ou cachos), composta por **400 (quatrocentos) balões**, tamanho 9", nas cores vermelha, azul, verde, amarela, roxa, branca, rosa e laranja.	**SERV.**	08	R$ 680,00	R$ 5.440,00
16	**CARRINHO DE PIPOCA** Carrinho de pipoca de grande porte, com fornecimento de pipoca à vontade durante o evento, incluindo profissional responsável pela preparação e distribuição, pelo período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento do milho, sal, óleo, embalagens (saquinhos) e demais materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00
17	**ALGODÃO DOCE** Máquina para produção de algodão doce, com fornecimento à vontade durante o evento, incluindo profissional responsável pela preparação e distribuição, pelo período de 4 (quatro) horas ininterruptas. O fornecimento do açúcar, palitos e demais materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
18	**RECREAÇÃO** Profissional responsável pela realização de atividades de recreação temática (férias, julina e natalina), incluindo show interativo com números de palhaçaria e mágicas, pelo período de 1h30 (uma hora e trinta minutos) ininterruptos. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço ficará integralmente a cargo da contratada.	**SERV.**	03	R$ 950,00	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL				**R$ 53.090,00**	

Matias Barbosa, 08 de abril de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:F7036E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - CREDENCIAMENTO PATROCINADORES - V FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE ARCOS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o objeto do Chamamento Público nº 001/2026, de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas em patrocinar os pacotes LIVRE, DIAMANTE, OURO, PRATA, APOIO PLUS/BRONZE, INTERMEDIÁRIO, BÁSICO/INCENTIVO e PARTICIPAÇÃO, do V Festival de Gastronomia de Arcos MG, tema "*Arcos de Coração, Sabores que Aquecem*", a ser realizado entre os meses de abril e maio de 2026, dos dias 29/4 a 03/5.

Tendo em vista a publicação do edital no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial dos municípios - AMM, dia 11/3/2026, sem qualquer impugnação apresentada, bem como a realização da sessão de abertura de envelopes de propostas, com conferência de documentos de habilitação e proposta, credenciamento dos interessados, adjudicação ocorrida em 26/3/2026, não tendo havido recurso na fase própria, após a publicação das atas de deliberação, faz-se necessária a homologação da chamada pública em questão. As vencedoras são listadas abaixo:

ID	Participantes	Município	Pacote	Cotas nº
1	Twister Soft Net	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	72, 61 e 56
2	Ribeiro Carvalho Comércio Ltda	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	26, 63, 70 e 76
3	Companhia de Cimento Campeão Alvorada - CCA	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	87
4	Gelateria Quatro Estações	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	18, 28 e 65
5	CSN Cimento Brasil S.A	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	67,68 e 89
6	Ponto da Educação Unopar Anhanguera Arcos Ltda	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	02, 03, 04, 05, 23, 25 e 66
7	Embalaklin Distribuidora Ltda	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	07, 16 e 19
8	Calcinação Nossa Senhora da GuiaLtda	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	49,57 e 58
9	Avante Serviços Automotivos Ltda	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	71
10	Minasol Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda	ARCOS	Intermediário R$ 10.000,00	87
11	Arabim Comida Árabe Ltda	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	01, 33 e 75
12	Alinharcos Ltda	ARCOS	Participação R$ 3.000,00	69 e 92
13	Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento – SICREDI Sil Minas	ARCOS	Básico/Incentivo R$ 5.000,00	79 e 101
14	Cooperativa de Crédito União Centro-Oeste - Sicoob	ARCOS	Prata R$ 40.000,00	93, 90, 91, 10, 12 e 20

A Comissão homologa o objeto do chamamento às proponentes habilitadas e credenciadas, abrindo prazo de 48 horas para assinatura do Termo de Patrocínio.

Nestes termos, nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata de homologação, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da portaria e presentes.

MARINA OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

GILMA LÚCIA DE PAULA GONDIM
Membro

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO AMORIM
Membro

HELEN CRISTINA BATISTA
Membro

MONALYSA VIEIRA ROCHA
Membro

CAMILA CARVALHO SALES LAGE
Membro

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Membro

KAREN GABRIELA VALE DE CAMARGO
Membro

GUILHERME HENRIQUE MENEZES FIGUEIREDO
Membro

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:37FC9508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0018/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0018/2026 referente ao processo 00005926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -AGUA SANITARIA COM CLORO	OXI QUIMICA LTDA - EPP	Marca Propria	8,00	16,09	50,28%	09/04/2026
2	Item -ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA PUMP - 500G	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	CICLO FARMA	4,77	9,76	51,13%	09/04/2026
3	Item -ALCOOL EM GEL GLICERINADO 70% 5 LITROS	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	CICLO FARMA	34,00	57,61	40,98%	09/04/2026
4	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1000 ML	3 PODERES	Flops	6,21	8,84	29,75%	09/04/2026
5	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 5000 ML	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	CICLO FARMA	32,00	38,49	16,86%	09/04/2026
6	Item -AMACIANTE DE ROUPA.	3 PODERES	Lumi	9,69	19,61	50,59%	09/04/2026
7	Item -CERA AUTO BRILHO - 5 LITROS	3 PODERES	Raiowax	20,34	45,26	55,06%	09/04/2026
8	Item -CERA LÍQUIDA 750 ML	3 PODERES	Lumiwax	4,60	10,64	56,77%	09/04/2026
9	Item -CLORO LÍQUIDO C/ 5 LITROS	3 PODERES	Luminosa	11,88	17,54	32,27%	09/04/2026
10	Item -DESINCRUSTANTE-DESENGORDURANTE INODORO	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	stripper	32,13	53,44	39,88%	09/04/2026
11	Item -DESINFETANTE 5L	3 PODERES	Lumi	8,78	18,60	52,80%	09/04/2026
12	Item -DETERGENTE (EMBALAGEM C/ 5 LTS)	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	ciclo farma	12,32	30,30	59,34%	09/04/2026
13	Item -ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	BH	2,59	4,32	40,05%	09/04/2026
14	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	4,15	22,76	81,77%	09/04/2026
15	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO SEM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	3,66	13,11	72,08%	09/04/2026
16	Item -ESCOVA PEQUENA	3 PODERES	Marca Pr?pria	2,14	3,97	46,10%	09/04/2026
17	Item -ESPONJA DE LÃ DE AÇO	3 PODERES	A?obom	16,94	39,51	57,12%	09/04/2026
18	Item -ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	VIP	1,99	3,97	49,87%	09/04/2026
19	Item -FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LIMTECH	16,87	20,07	15,94%	09/04/2026
20	Item -FLANELA OURO 100% ALGODÃO	3 PODERES	Cca	1,24	3,56	65,17%	09/04/2026
21	Item -KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	BRASLIMP	1.344,80	1.344,80	0%	09/04/2026
22	Item -LIMPA VIDROS - 500 ML	3 PODERES	Lumi	2,55	4,48	43,08%	09/04/2026
23	Item -LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	officer	25,13	53,36	52,90%	09/04/2026
24	Item -LIMPADOR DE PISOS CERÂMICOS -	3 PODERES	Q ?timo	10,71	21,89	51,07%	09/04/2026
25	Item -LIMPADOR DILUÍVEL PARA CERÂMICA	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	tulipa	20,93	42,77	51,06%	09/04/2026
26	Item -LUSTRA MÓVEL - 500 ML	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	fuzz	5,56	10,82	48,61%	09/04/2026
27	Item -LUVA LATEX TAMANHO G AMARELA	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	medix	1,89	7,85	75,92%	09/04/2026
28	Item -LUVA LATEX TAMANHO M AMARELA.	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	medix	1,89	7,83	75,86%	09/04/2026
29	Item -LUVA LATEX TAMANHO P AMARELA	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	medix	1,89	7,83	75,86%	09/04/2026
30	Item -MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL.	OXI QUIMICA LTDA - EPP	Marca Propria	1,95	4,41	55,78%	09/04/2026
31	Item -PÁ PARA LIXO	HDR Licita Prime	halley	4,45	14,48	69,27%	09/04/2026
32	Item -PALHA DE AÇO - PCT C/ 20 UNID.	3 PODERES	A?obom	21,20	28,06	24,45%	09/04/2026
33	Item -PANO DE PRATO	HDR Licita Prime	pano fino	2,12	5,83	63,64%	09/04/2026
34	Item -PANO MULTIUSO TIPO PERFEX	Souza Ribeiro Suprimentos Corporativos LTDA	KENTEX	79,00	111,45	29,12%	09/04/2026
35	Item -PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO.	Genesis Distribuidora e log ltda	TP TEXTIL	3,00	8,18	63,33%	09/04/2026
36	Item -RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA)	HDR Licita Prime	halley	5,65	15,25	62,95%	09/04/2026
37	Item -RODO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	HDR Licita Prime	halley	8,25	17,02	51,53%	09/04/2026
38	Item -RODO PLÁSTICO 40 CM	HDR Licita Prime	halley	5,35	17,17	68,84%	09/04/2026
39	Item -RODO PLÁSTICO 60CM	HDR Licita Prime	halley	8,65	25,93	66,64%	09/04/2026
40	Item -SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 UNIDADES	3 PODERES	Bica	6,64	16,41	59,54%	09/04/2026
41	Item -SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL.	OXI QUIMICA LTDA - EPP	Apyce	6,00	24,12	75,12%	09/04/2026
42	Item -SACO DE RECOLHIMENTO DE FOLHAGEM	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	plast	70,00	41,00	-70,73%	09/04/2026
43	Item -SACO LIXO 100 LITROS.	HDR Licita Prime	embalapack	20,00	130,18	84,64%	09/04/2026
44	Item -SACO LIXO 200 LITROS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	wt	70,00	185,30	62,22%	09/04/2026
45	Item -SACO LIXO 30 LITROS.	HDR Licita Prime	embalapck	9,45	36,10	73,82%	09/04/2026
46	Item -SACO LIXO 50 LITROS	HDR Licita Prime	embalapack	10,95	50,06	78,13%	09/04/2026
47	Item -SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	clara	20,93	34,72	39,72%	09/04/2026
48	Item -SANITIZANTE LÍQUIDO PARA ALIMENTOS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	up pro	11,16	14,44	22,71%	09/04/2026
49	Item -VASSOURA DE PELO NATURAL	HDR Licita Prime	halley	17,95	27,65	35,08%	09/04/2026
50	Item -VASSOURA LIMPA TETO	Genesis Distribuidora e log ltda	HALL	17,90	30,12	40,57%	09/04/2026
51	Item -VASSOURA NYLON	HDR Licita Prime	halley	4,35	22,98	81,07%	09/04/2026
52	Item -VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA	Genesis Distribuidora e log ltda	HALL	24,00	41,85	42,65%	09/04/2026
53	Item -VASSOURA DE PIAÇAVA	Genesis Distribuidora e log ltda	HALL	10,00	28,12	64,44%	09/04/2026

09 de abril de 2026 14:28:12

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:FAE487E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0018/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00182026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	09/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação

1	Item -AGUA SANITARIA COM CLORO	OXI QUIMICA LTDA - EPP	Marca Propria	8,00	16,09	50,28%	09/04/2026
2	Item -ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA PUMP - 500G	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	CICLO FARMA	4,77	9,76	51,13%	09/04/2026
3	Item -ALCOOL EM GEL GLICERINADO 70% 5 LITROS	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	CICLO FARMA	34,00	57,61	40,98%	09/04/2026
4	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1000 ML	3 PODERES	Flops	6,21	8,84	29,75%	09/04/2026
5	Item -ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 5000 ML	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	CICLO FARMA	32,00	38,49	16,86%	09/04/2026
6	Item -AMACIANTE DE ROUPA.	3 PODERES	Lumi	9,69	19,61	50,59%	09/04/2026
7	Item -CERA AUTO BRILHO - 5 LITROS	3 PODERES	Raiowax	20,34	45,26	55,06%	09/04/2026
8	Item -CERA LÍQUIDA 750 ML	3 PODERES	Lumiwax	4,60	10,64	56,77%	09/04/2026
9	Item -CLORO LÍQUIDO C/ 5 LITROS	3 PODERES	Luminosa	11,88	17,54	32,27%	09/04/2026
10	Item -DESINCRUSTANTE-DESENGORDURANTE INODORO	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	stripper	32,13	53,44	39,88%	09/04/2026
11	Item -DESINFETANTE 5L	3 PODERES	Lumi	8,78	18,60	52,80%	09/04/2026
12	Item -DETERGENTE (EMBALAGEM C/ 5 LTS)	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	ciclo farma	12,32	30,30	59,34%	09/04/2026
13	Item -ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	BH	2,59	4,32	40,05%	09/04/2026
14	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	4,15	22,76	81,77%	09/04/2026
15	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO SEM SUPORTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	CLINK	3,66	13,11	72,08%	09/04/2026
16	Item -ESCOVA PEQUENA	3 PODERES	Marca Pr?pria	2,14	3,97	46,10%	09/04/2026
17	Item -ESPONJA DE LÃ DE AÇO	3 PODERES	A?obom	16,94	39,51	57,12%	09/04/2026
18	Item -ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	VIP	1,99	3,97	49,87%	09/04/2026
19	Item -FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LIMTECH	16,87	20,07	15,94%	09/04/2026
20	Item -FLANELA OURO 100% ALGODÃO	3 PODERES	Cca	1,24	3,56	65,17%	09/04/2026
21	Item -KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	BRASLIMP	1.344,80	1.344,80	0%	09/04/2026
22	Item -LIMPA VIDROS - 500 ML	3 PODERES	Lumi	2,55	4,48	43,08%	09/04/2026
23	Item -LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	officer	25,13	53,36	52,90%	09/04/2026
24	Item -LIMPADOR DE PISOS CERÂMICOS -	3 PODERES	Q ?timo	10,71	21,89	51,07%	09/04/2026
25	Item -LIMPADOR DILUÍVEL PARA CERÂMICA	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	tulipa	20,93	42,77	51,06%	09/04/2026
26	Item -LUSTRA MÓVEL - 500 ML	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	fuzz	5,56	10,82	48,61%	09/04/2026
27	Item -LUVA LATEX TAMANHO G AMARELA	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	medix	1,89	7,85	75,92%	09/04/2026
28	Item -LUVA LATEX TAMANHO M AMARELA.	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	medix	1,89	7,83	75,86%	09/04/2026
29	Item -LUVA LATEX TAMANHO P AMARELA	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA	medix	1,89	7,83	75,86%	09/04/2026
30	Item -MULTIUSO P/ LIMPEZA GERAL.	OXI QUIMICA LTDA - EPP	Marca Propria	1,95	4,41	55,78%	09/04/2026
31	Item -PÁ PARA LIXO	HDR Licita Prime	halley	4,45	14,48	69,27%	09/04/2026
32	Item -PALHA DE AÇO - PCT C/ 20 UNID.	3 PODERES	A?obom	21,20	28,06	24,45%	09/04/2026
33	Item -PANO DE PRATO	HDR Licita Prime	pano fino	2,12	5,83	63,64%	09/04/2026
34	Item -PANO MULTIUSO TIPO PERFEX	Souza Ribeiro Suprimentos Corporativos LTDA	KENTEX	79,00	111,45	29,12%	09/04/2026
35	Item -PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO.	Genesis Distribuidora e log ltda	TP TEXTIL	3,00	8,18	63,33%	09/04/2026
36	Item -RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA)	HDR Licita Prime	halley	5,65	15,25	62,95%	09/04/2026
37	Item -RODO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	HDR Licita Prime	halley	8,25	17,02	51,53%	09/04/2026
38	Item -RODO PLÁSTICO 40 CM	HDR Licita Prime	halley	5,35	17,17	68,84%	09/04/2026
39	Item -RODO PLÁSTICO 60CM	HDR Licita Prime	halley	8,65	25,93	66,64%	09/04/2026
40	Item -SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 UNIDADES	3 PODERES	Bica	6,64	16,41	59,54%	09/04/2026
41	Item -SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL.	OXI QUIMICA LTDA - EPP	Apyce	6,00	24,12	75,12%	09/04/2026
42	Item -SACO DE RECOLHIMENTO DE FOLHAGEM	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	plast	70,00	41,00	-70,73%	09/04/2026
43	Item -SACO LIXO 100 LITROS.	HDR Licita Prime	embalapack	20,00	130,18	84,64%	09/04/2026
44	Item -SACO LIXO 200 LITROS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	wt	70,00	185,30	62,22%	09/04/2026
45	Item -SACO LIXO 30 LITROS.	HDR Licita Prime	embalapck	9,45	36,10	73,82%	09/04/2026
46	Item -SACO LIXO 50 LITROS	HDR Licita Prime	embalapack	10,95	50,06	78,13%	09/04/2026
47	Item -SANITIZANTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	clara	20,93	34,72	39,72%	09/04/2026
48	Item -SANITIZANTE LÍQUIDO PARA ALIMENTOS	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	up pro	11,16	14,44	22,71%	09/04/2026
49	Item -VASSOURA DE PELO NATURAL	HDR Licita Prime	halley	17,95	27,65	35,08%	09/04/2026
50	Item -VASSOURA LIMPA TETO	Genesis Distribuidora e log ltda	HALL	17,90	30,12	40,57%	09/04/2026
51	Item -VASSOURA NYLON	HDR Licita Prime	halley	4,35	22,98	81,07%	09/04/2026
52	Item -VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA	Genesis Distribuidora e log ltda	HALL	24,00	41,85	42,65%	09/04/2026
53	Item -VASSOURA DE PIAÇAVA	Genesis Distribuidora e log ltda	HALL	10,00	28,12	64,44%	09/04/2026

09 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:E1667555

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0023/2026
Após averiguar o resultado do Pregãon°0023/2026referente ao processo 00006926, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ALICATE MULTIFERRAMENTAS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	PREMIUM	106,9900	128,44	16,70%	09/04/2026
2	Item -ARRUELA 1/2	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,3500	0,50	30,00%	09/04/2026
3	Item -ARRUELA 1/4	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PRIMUS	0,0900	0,10	10,00%	09/04/2026
4	Item -ARRUELA 3/16	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,0500	0,11	54,55%	09/04/2026
5	Item -ARRUELA 3/8	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PRIMUS	0,1400	0,15	6,67%	09/04/2026
6	Item -ARRUELA 5/16	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PRIMUS	0,0900	0,10	10,00%	09/04/2026

7	Item -BARRA ROSCADA 1/2	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	10,1500	13,54	25,04%	09/04/2026
8	Item -BARRA ROSCADA 1/4	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	2,9500	4,07	27,52%	09/04/2026
9	Item -BARRA ROSCADA 3/16	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	2,2200	3,91	43,22%	09/04/2026
10	Item -BARRA ROSCADA 3/8	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	5,7500	7,51	23,44%	09/04/2026
11	Item -BARRA ROSCADA 5/16	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	3,9800	4,95	19,60%	09/04/2026
12	Item -BRAÇADEIRA DE COBRA AÇO INXIDAVEL	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	FS	87,9300	87,94	0,01%	09/04/2026
13	Item -BROCHA REDONDA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ROMA	6,3900	6,54	2,29%	09/04/2026
14	Item -BROCHA TRINCHA RETANGULAR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ROMA	5,9400	12,32	51,79%	09/04/2026
15	Item -CAL P/ MASSA	BRENDA APARECIDA CAMPOS GRACANO	TRADICAL	13,0000	13,01	0,08%	09/04/2026
16	Item -CAL VIRGEM -	BRENDA APARECIDA CAMPOS GRACANO	TRADICAL	16,1700	16,18	0,06%	09/04/2026
18	Item -CHAPA PRETA 18	COMERCIAL PRIME LTDA	ferrominas	191,6700	191,73	0,03%	09/04/2026
19	Item -CHAPA PRETA 20	COMERCIAL PRIME LTDA	ferrominas	143,2400	143,37	0,09%	09/04/2026
20	Item -CHAPAS DE AÇO PISO XADREZ	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	834,1900	834,22	0%	09/04/2026
21	Item -COLA PVC 75G	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	PREMIER	5,1400	8,83	41,79%	09/04/2026
22	Item -CORDA POLIAMIDA 12 MM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	446,0000	503,16	11,36%	09/04/2026
23	Item -CORDA SEDA NA COR PRETA TRANÇADA 12 MM ROLO D	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	229,9000	253,98	9,48%	09/04/2026
24	Item -CORDA SEDA NA COR PRETA TRANÇADA 14 MM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	340,0000	340,50	0,15%	09/04/2026
25	Item -CORDA SEDA NA COR PRETA TRANÇADA 08 MM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	200,0000	200,20	0,10%	09/04/2026
26	Item -ESCADA 7 DEGRAUS	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	LUMASA	254,9900	294,72	13,48%	09/04/2026
27	Item -ESCADA 4 DEGRAUS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MAESTRO	153,9900	171,42	10,17%	09/04/2026
28	Item -ESCADA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALUMASA	598,0600	598,06	0%	09/04/2026
29	Item -ESCADA 11 DEGRAUS	COMERCIAL PRIME LTDA	mor	801,4800	801,48	0%	09/04/2026
30	Item -ESCADA 13 DEGRAUS	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALUMASA	875,6800	875,68	0%	09/04/2026
31	Item -FIO DE COBRE 750V DE 4 MM	ARCAM - COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	conduforce	383,9900	497,60	22,83%	09/04/2026
32	Item -FIO DE COBRE 750V DE 1,5MM	ARCAM - COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	conduforce	141,9900	192,50	26,24%	09/04/2026
33	Item -FIO DE COBRE 750V DE 2,5MM	ARCAM - COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	conduforce	225,9900	230,33	1,88%	09/04/2026
34	Item -INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - DE EMBUTIR	COMERCIAL PRIME LTDA	radial	9,9500	18,21	45,36%	09/04/2026
35	Item -LAMBRIL ONDULADO 2X1 CHAPA 20	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BELGO	152,0100	152,02	0,01%	09/04/2026
36	Item -MACHADO	29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE	Akibra	410,6200	410,63	0%	09/04/2026
37	Item -MARRETAS CABO LONGO	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MINA SUL	129,5000	146,40	11,54%	09/04/2026
38	Item -MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ULTRA	98,0000	99,97	1,97%	09/04/2026
39	Item -MASSA CORRIDA 18L	COMERCIAL PRIME LTDA	nt	72,0000	90,94	20,83%	09/04/2026
40	Item -METALON 100X100MM C/ 6M	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	271,4900	271,50	0%	09/04/2026
41	Item -METALON 80X80	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	210,4900	210,50	0%	09/04/2026
42	Item -METALON 90 X 30	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	161,4600	161,47	0,01%	09/04/2026
43	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADA 5 METROS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.099,0000	1.118,61	1,75%	09/04/2026
44	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 5	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.600,0000	1.780,42	10,13%	09/04/2026
45	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 5 M	21.113.077 WESLEY JOSE CONDE	Cofer Energia	947,8600	1.139,12	16,79%	09/04/2026
46	Item -PADRÃO PRÉ-FABRICADO 5M	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.300,0000	1.355,50	4,09%	09/04/2026
47	Item -PADRÃO PRÉ-FABRICADO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.398,0000	1.421,23	1,63%	09/04/2026
48	Item -PADRÃO PRÉ-FABRICADO	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.700,0000	1.817,58	6,47%	09/04/2026
49	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.130,0000	1.177,60	4,04%	09/04/2026
50	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.600,0000	1.659,75	3,60%	09/04/2026
51	Item -PARAFUSO 4	COMERCIAL PRIME LTDA	jomarca	22,0000	25,33	13,15%	09/04/2026
52	Item -PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10	COMERCIAL PRIME LTDA	jomarca	120,0000	132,00	9,09%	09/04/2026
53	Item -PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 8	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	WS	51,0300	99,20	48,56%	09/04/2026
55	Item -PERFIL U SIMPLES 68 CHAPA 14	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	14,0400	14,04	0%	09/04/2026
56	Item -PERFIL U SIMPLES 75 CHAPA 14	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	17,3200	17,32	0%	09/04/2026
57	Item -PERFIL ENRIJECIDO 75 CHAPA 14	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	19,3100	19,33	0,10%	09/04/2026
58	Item -PLACA C/ FURO 4X2	COMERCIAL PRIME LTDA	pluzie	3,3000	4,14	20,29%	09/04/2026
59	Item -PLACA CEGA.	COMERCIAL PRIME LTDA	pluzie	1,9000	2,17	12,44%	09/04/2026
60	Item -PORCA 1/4	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,1000	0,15	33,33%	09/04/2026
61	Item -PORCA 1/2	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,4000	0,65	38,46%	09/04/2026
62	Item -PORCA 3/16	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,0700	0,10	30,00%	09/04/2026
63	Item -PORCA 3/8	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,1800	0,20	10,00%	09/04/2026
64	Item -PORCA 5/16	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,1300	0,20	35,00%	09/04/2026
65	Item -PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	YAMAHO	310,0000	407,96	24,01%	09/04/2026
66	Item -RADIO COMUNICADOR DIGITAL TALKABOUT	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Motorola T110br	338,0000	361,08	6,39%	09/04/2026
67	Item -REFLETOR DE LED 200W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	33,0000	122,32	73,02%	09/04/2026
68	Item -REFLETOR DE LED 300W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	38,9000	137,59	71,73%	09/04/2026
69	Item -REFLETOR DE LED 400W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	36,4500	173,72	79,02%	09/04/2026
70	Item -REFLETOR DE LED 50 W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	12,7000	32,01	60,32%	09/04/2026
71	Item -ROLO DE LÃ - ROLO DE LÃ 15 CM	COMERCIAL PRIME LTDA	compel	8,0000	14,56	45,05%	09/04/2026
72	Item -ROLO DE LÃ 30 CM	COMERCIAL PRIME LTDA	compel	22,0000	22,85	3,72%	09/04/2026
73	Item -SOLVENTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NOVA	20,9500	20,95	0%	09/04/2026
74	Item -SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO	29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE	Importway	1.399,2400	1.399,25	0%	09/04/2026
75	Item -TELHA GALVANIZADA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAL	43,0600	43,07	0,02%	09/04/2026
76	Item -TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	VIA PARANA IDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	PROPRIA	235,0000	309,98	24,19%	09/04/2026
77	Item -TINTA EPÓXI 18L	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SUPERMAX	1.009,2400	1.009,24	0%	09/04/2026
78	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO	COMERCIAL PRIME LTDA	dacar	100,0000	162,16	38,33%	09/04/2026
79	Item -VÁLVULA DE RETENÇÃO ESGOTO 100MM	COMERCIAL PRIME LTDA	r.flex	64,0000	150,59	57,50%	09/04/2026
80	Item -LATA DE VERNIZ CETOL 3,6 LITROS COM FILTRO	COMERCIAL PRIME LTDA	e.tex	330,0000	376,12	12,26%	09/04/2026
81	Item -VIGA I BARRA BARRA DE 6 METROS 2 POLEGADAS	COMERCIAL PRIME LTDA	ferromias	800,0000	930,00	13,98%	09/04/2026
82	Item -SPOT LED - QUADRADO DE EMBUTIR 3W COR BRANCO	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ELGIN	6,6000	6,90	4,35%	09/04/2026
83	Item -SPOT LED - REDONDO DE EMBUTIR 3W BRANCO FRIO	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	MG	6,2000	6,86	9,62%	09/04/2026
84	Item -FORRO DE PVC	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	80,5400	80,55	0,01%	09/04/2026

09 de abril de 2026 16:16:37

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:C7141C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0023/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00232026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	09/04/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ALICATE MULTIFERRAMENTAS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	PREMIUM	106,9900	128,44	16,70%	09/04/2026
2	Item -ARRUELA 1/2	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,3500	0,50	30,00%	09/04/2026
3	Item -ARRUELA 1/4	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PRIMUS	0,0900	0,10	10,00%	09/04/2026
4	Item -ARRUELA 3/16	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,0500	0,11	54,55%	09/04/2026
5	Item -ARRUELA 3/8	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PRIMUS	0,1400	0,15	6,67%	09/04/2026
6	Item -ARRUELA 5/16	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PRIMUS	0,0900	0,10	10,00%	09/04/2026
7	Item -BARRA ROSCADA 1/2	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	10,1500	13,54	25,04%	09/04/2026
8	Item -BARRA ROSCADA 1/4	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	2,9500	4,07	27,52%	09/04/2026
9	Item -BARRA ROSCADA 3/16	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	2,2200	3,91	43,22%	09/04/2026
10	Item -BARRA ROSCADA 3/8	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	5,7500	7,51	23,44%	09/04/2026
11	Item -BARRA ROSCADA 5/16	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VONDER	3,9800	4,95	19,60%	09/04/2026
12	Item -BRAÇADEIRA DE COBRA AÇO INXIDAVEL	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	FS	87,9300	87,94	0,01%	09/04/2026
13	Item -BROCHA REDONDA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ROMA	6,3900	6,54	2,29%	09/04/2026
14	Item -BROCHA TRINCHA RETANGULAR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ROMA	5,9400	12,32	51,79%	09/04/2026
15	Item -CAL P/ MASSA	BRENDA APARECIDA CAMPOS GRACANO	TRADICAL	13,0000	13,01	0,08%	09/04/2026
16	Item -CAL VIRGEM -	BRENDA APARECIDA CAMPOS GRACANO	TRADICAL	16,1700	16,18	0,06%	09/04/2026
18	Item -CHAPA PRETA 18	COMERCIAL PRIME LTDA	ferrominas	191,6700	191,73	0,03%	09/04/2026
19	Item -CHAPA PRETA 20	COMERCIAL PRIME LTDA	ferrominas	143,2400	143,37	0,09%	09/04/2026
20	Item -CHAPAS DE AÇO PISO XADREZ	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	834,1900	834,22	0%	09/04/2026
21	Item -COLA PVC 75G	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	PREMIER	5,1400	8,83	41,79%	09/04/2026
22	Item -CORDA POLIAMIDA 12 MM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	446,0000	503,16	11,36%	09/04/2026
23	Item -CORDA SEDA NA COR PRETA TRANÇADA 12 MM ROLO D	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	229,9000	253,98	9,48%	09/04/2026
24	Item -CORDA SEDA NA COR PRETA TRANÇADA 14 MM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	340,0000	340,50	0,15%	09/04/2026
25	Item -CORDA SEDA NA COR PRETA TRANÇADA 08 MM	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ARTEPLAS	200,0000	200,20	0,10%	09/04/2026
26	Item -ESCADA 7 DEGRAUS	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	LUMASA	254,9900	294,72	13,48%	09/04/2026
27	Item -ESCADA 4 DEGRAUS	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MAESTRO	153,9900	171,42	10,17%	09/04/2026
28	Item -ESCADA	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALUMASA	598,0600	598,06	0%	09/04/2026
29	Item -ESCADA 11 DEGRAUS	COMERCIAL PRIME LTDA	mor	801,4800	801,48	0%	09/04/2026
30	Item -ESCADA 13 DEGRAUS	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALUMASA	875,6800	875,68	0%	09/04/2026
31	Item -FIO DE COBRE 750V DE 4 MM	ARCAM - COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	conduforce	383,9900	497,60	22,83%	09/04/2026
32	Item -FIO DE COBRE 750V DE 1,5MM	ARCAM - COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	conduforce	141,9900	192,50	26,24%	09/04/2026
33	Item -FIO DE COBRE 750V DE 2,5MM	ARCAM - COMERCIO, REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	conduforce	225,9900	230,33	1,88%	09/04/2026
34	Item -INTERRUPTOR DE 3 TECLAS - DE EMBUTIR	COMERCIAL PRIME LTDA	radial	9,9500	18,21	45,36%	09/04/2026
35	Item -LAMBRIL ONDULADO 2X1 CHAPA 20	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	BELGO	152,0100	152,02	0,01%	09/04/2026
36	Item -MACHADO	29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE	Akibra	410,6200	410,63	0%	09/04/2026
37	Item -MARRETAS CABO LONGO	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MINA SUL	129,5000	146,40	11,54%	09/04/2026
38	Item -MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	ULTRA	98,0000	99,97	1,97%	09/04/2026
39	Item -MASSA CORRIDA 18L	COMERCIAL PRIME LTDA	nt	72,0000	90,94	20,83%	09/04/2026
40	Item -METALON 100X100MM C/ 6M	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	271,4900	271,50	0%	09/04/2026
41	Item -METALON 80X80	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	210,4900	210,50	0%	09/04/2026
42	Item -METALON 90 X 30	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	161,4600	161,47	0,01%	09/04/2026
43	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADA 5 METROS	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.099,0000	1.118,61	1,75%	09/04/2026
44	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 5	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.600,0000	1.780,42	10,13%	09/04/2026
45	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 5 M	21.113.077 WESLEY JOSE CONDE	Cofer Energia	947,8600	1.139,12	16,79%	09/04/2026
46	Item -PADRÃO PRÉ-FABRICADO 5M	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.300,0000	1.355,50	4,09%	09/04/2026
47	Item -PADRÃO PRÉ-FABRICADO	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	1.398,0000	1.421,23	1,63%	09/04/2026
48	Item -PADRÃO PRÉ-FABRICADO	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.700,0000	1.817,58	6,47%	09/04/2026
49	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.130,0000	1.177,60	4,04%	09/04/2026
50	Item -PADRÃO PRÉ FABRICADO 7 METROS	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ULTIMO	1.600,0000	1.659,75	3,60%	09/04/2026
51	Item -PARAFUSO 4	COMERCIAL PRIME LTDA	jomarca	22,0000	25,33	13,15%	09/04/2026
52	Item -PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10	COMERCIAL PRIME LTDA	jomarca	120,0000	132,00	9,09%	09/04/2026
53	Item -PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 8	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	WS	51,0300	99,20	48,56%	09/04/2026
55	Item -PERFIL U SIMPLES 68 CHAPA 14	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	14,0400	14,04	0%	09/04/2026
56	Item -PERFIL U SIMPLES 75 CHAPA 14	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	17,3200	17,32	0%	09/04/2026
57	Item -PERFIL ENRIJECIDO 75 CHAPA 14	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAU	19,3100	19,33	0,10%	09/04/2026
58	Item -PLACA C/ FURO 4X2	COMERCIAL PRIME LTDA	pluzie	3,3000	4,14	20,29%	09/04/2026
59	Item -PLACA CEGA.	COMERCIAL PRIME LTDA	pluzie	1,9000	2,17	12,44%	09/04/2026
60	Item -PORCA 1/4	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,1000	0,15	33,33%	09/04/2026
61	Item -PORCA 1/2	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,4000	0,65	38,46%	09/04/2026
62	Item -PORCA 3/16	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,0700	0,10	30,00%	09/04/2026
63	Item -PORCA 3/8	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,1800	0,20	10,00%	09/04/2026
64	Item -PORCA 5/16	COMERCIAL PRIME LTDA	mb	0,1300	0,20	35,00%	09/04/2026

65	Item -PULVERIZADOR COSTAL A BATERIA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	YAMAHO	310,0000	407,96	24,01%	09/04/2026
66	Item -RADIO COMUNICADOR DIGITAL TALKABOUT	Gustavo de Paula Silva 10681309628	Motorola T110br	338,0000	361,08	6,39%	09/04/2026
67	Item -REFLETOR DE LED 200W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	33,0000	122,32	73,02%	09/04/2026
68	Item -REFLETOR DE LED 300W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	38,9000	137,59	71,73%	09/04/2026
69	Item -REFLETOR DE LED 400W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	36,4500	173,72	79,02%	09/04/2026
70	Item -REFLETOR DE LED 50 W	Gustavo de Paula Silva 10681309628	RY	12,7000	32,01	60,32%	09/04/2026
71	Item -ROLO DE LÃ - ROLO DE LÃ 15 CM	COMERCIAL PRIME LTDA	compel	8,0000	14,56	45,05%	09/04/2026
72	Item -ROLO DE LÃ 30 CM	COMERCIAL PRIME LTDA	compel	22,0000	22,85	3,72%	09/04/2026
73	Item -SOLVENTE	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NOVA	20,9500	20,95	0%	09/04/2026
74	Item -SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO	29.694.292 JOAO GUILHERME DA SILVA ANDRADE	Importway	1.399,2400	1.399,25	0%	09/04/2026
75	Item -TELHA GALVANIZADA	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	GERDAL	43,0600	43,07	0,02%	09/04/2026
76	Item -TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	VIA PARANA IDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	PROPRIA	235,0000	309,98	24,19%	09/04/2026
77	Item -TINTA EPÓXI 18L	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	SUPERMAX	1.009,2400	1.009,24	0%	09/04/2026
78	Item -TINTA ESMALTE SINTÉTICO	COMERCIAL PRIME LTDA	dacar	100,0000	162,16	38,33%	09/04/2026
79	Item -VÁLVULA DE RETENÇÃO ESGOTO 100MM	COMERCIAL PRIME LTDA	r.flex	64,0000	150,59	57,50%	09/04/2026
80	Item -LATA DE VERNIZ CETOL 3,6 LITROS COM FILTRO	COMERCIAL PRIME LTDA	e.tex	330,0000	376,12	12,26%	09/04/2026
81	Item -VIGA I BARRA BARRA DE 6 METROS 2 POLEGADAS	COMERCIAL PRIME LTDA	ferromias	800,0000	930,00	13,98%	09/04/2026
82	Item -SPOT LED - QUADRADO DE EMBUTIR 3W COR BRANCO	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	ELGIN	6,6000	6,90	4,35%	09/04/2026
83	Item -SPOT LED - REDONDO DE EMBUTIR 3W BRANCO FRIO	ELETRICA J. ALMEIDA LTDA	MG	6,2000	6,86	9,62%	09/04/2026
84	Item -FORRO DE PVC	D LUX MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LIMITADA	PROPIA	80,5400	80,55	0,01%	09/04/2026

09 de abril de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:BAFD0FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 072/2025 - PREGÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o extrato dos contratos referentes ao Processo nº 072/2025- Pregão nº 024/2025 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

Contrato nº 0146/2026 - CONTRATADA: **Berith Comercio de Produtos Odontologicos Ltda –** CNPJ n° 57.642.694/0001-88

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
175	51774	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY 200 ML	IODONTOSUL	UN	3	21.56	64.68

Contrato nº 0145/2026 - Contratada: FCMED Tecnologia Medica Ltda - CNPJ n° 22.716.553/0001-88

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
81	49914	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS..	ESSENCE DENTAL	UN	1	203.00	203.00

Contrato nº 0132/2026 - Contratada: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ n° 54.322.844/0001-88

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
30	49913	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HP/CV POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP/110 A 730 MMHG.	alt	UN	2	2.703.00	5.406.00

Contrato nº 0134/2026 Contratada: Dental São Cristóvão Ltda - CNPJ n° 02.059.560/0001-47 –

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
2	44608	ACIONADOR ELÉTRICO 110V-BOMBA E PEDAL	BIOTRON	U	2	235.00	470.00
19	46540	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO INOX COM PONTA DUPLA	SAME	UN	7	5.65	39.55
83	43802	COLGADURA INDIVIDUAL	TECNO	UN	40	2.70	108.00
84	41696	COLHER DE DENTINA NR. 0	SAME	UN	10	5.50	55.00
91	46609	CURETA CIRÚRGICA NR 8	SAME	UN	10	6.20	62.00
100	46619	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 17/18	SAME	UN	7	5.95	41.65
101	46620	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 19/20	SAME	UN	7	5.95	41.65
108	46630	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA	SAME	UN	8	6.00	48.00
214	46721	SONDA EXPLORADORA DUPLA NR 05	SAME	UN	7	5.30	37.10

Contrato nº 0147/2026 – Contratada: Mega Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli – CNPJ n° 25.341.162/0001-14

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
54	46572	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016HL	3R/MICRODONT	UN	20	2.31	46.20
60	46578	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1092	3R/MICRODONT	UN	20	2.26	45.20
70	46589	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3168	3R/MICRODONT	UN	20	2.32	46.40
89	46607	CUNHAS ANATÔMICAS, INDICADAS PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. SÃO PRODUZIDAS EM MADEIRA BRANCA, COM O FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES	IMPLA	CX	7	6.73	47.11
112	46634	ESPELHO BUCAL Nº 5 PLANO, ANTI EMBAÇANTE	IMPLA	UN	20	2.74	54.80
137	46658	FORMOCRESOL COM 10 ML	BIODINAMICA	UN	7	11.61	81.27
154	49177	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO	DTECH	CX	15	23.76	356.40

Contrato nº 0142/2026 **Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Eireli EPP** - CNPJ n° 29.084.363/0001-34

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
210	50371	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLUROSHIELD) 2 GRS.	Dental Partner / Bravi	UN	7	8.48	59.36

Contrato nº 0140/2026 - **Dental Premium Ltda** CNPJ n° 35.215.257/0001-45

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
10	46533	ALAVANCA CIRÚRGICA RETA INFANTIL	COOPERFLEX /	UN	7	18.63	130.41
129	46650	FÓRCEPS ADULTO NR° 18L	COOPERFLEX /	UN	1	55.99	55.99
130	46651	FÓRCEPS ADULTO NR°17	COOPERFLEX /	UN	5	55.99	279.95
132	46653	FÓRCEPS ADULTO NR°69	COOPERFLEX /	UN	1	55.99	55.99
134	46655	FÓRCEPS INFANTIL NR° 17	COOPERFLEX /	UN	1	55.99	55.99
219	46726	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA	COOPERFLEX /	UN	6	13.80	82.80

Contrato nº 0141/2026 – Contratada: **Duarte Dental Eireli** CNPJ n° 65.122.590/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
153	46661	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA FORRAMENTO PASTA/PASTA, COMPOSTO DE 01 TUBO DE PASTA BASE (13G), 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) E 01 BLOCO DE MISTURA. COMPOSIÇÃO DA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZI	MAQUIRA	CX	7	21.76	152.32
158	46672	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO TIPO COMUM	PHILLIPIS	UN	1	47.90	47.90
180	46690	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO VD C/ 20ML	BIODINAMICA	UN	8	7.80	62.40
181	46691	PASTA PROFILÁTICA, COM 90 GRS.	IODONTOSUL	UN	10	4.08	40.80

Contrato nº 0143/2026 – Contratada: **Dental Ipo Ltda** -CNPJ n° 50.567.060/0001-69

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
224	46731	TURBINA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, COM ROLAMENTO EM CERÂMICA, SISTEMA PUSH BOTON,SPRAY TRIPLO E AUTOCLAVÁVEL	Dentscler	PCT	7	486.65	3.406.55

Contrato nº 0144 – Contratada: Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ n° 51.740.794/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
184	46694	PERIÓSTOMO DUPLO.	CASSIFLEX	UN	2	44.91	89.82

Contrato nº 0133/2026 – Contratada: **Odontomaster Equipamentos Ltda -** CNPJ n° 54.860.907/0001-50

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
172	51885	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA TODOS AUTOCLÁVEIS COM SPRAY EXTERNO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER EQUIPO	DENTEMED/DENTEME	UN	7	1.077.56	7.542.92
225	46732	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM TRAUMAS, SEM AGRESSÃO AO ESMALTE E S	DENTEMED/DENTEMED	UN	1	1.132.14	1.132.14

Contrato nº 0139/2026 – Contratada: **Vitoria Teixeira de Oliveira -** CNPJ n° 33.992.679/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
220	53726	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - SPRAY 200ML	ICE-TEST	UN	7	29.98	209.86

			IODONTOSUL				

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A2F01324

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0085/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0085/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 0041/2025 – Pregão n° 0014/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda –** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, neste ato representada por **Natália da Cruz Liz Oliveira,** inscrita no CPF n° 096.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de itens constantes na Solicitação nº 38, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o acréscimo de 4% (quatro por cento) em relação ao quantitativo total do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
50741	BOLACHA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE TIPO CASADINHO, TAMANHO PEQUENO. PESO UNITÁRIO: APROXIMADAMENTE 30 G	**KG**	**7,5**	**R$ 52,62**	**R$ 394,65**
53917	BOLO DE IOGURTE EM FORMA REDONDA COM ORIFICIO.	**UN**	**12**	**R$ 17,42**	**R$ 209,04**
43572	CAROLINA COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE PEQUENA APROXIMADAMENTE 40 GRS.	**KG**	**5**	**R$ 52,99**	**R$ 264,95**
43615	MINI CROISSANTS RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA COM 20 GRS APROXIMADO	**KG**	**1,5**	**R$ 52,76**	**R$ 79,14**
43577	MINI PÃO COM GERGELIM E PATÊ DE FRANGO COM CEBOLINHA PICADA COM 50 GRS APROX.	**KG**	**20**	**R$ 53,02**	**R$ 1.060,40**
46038	MINI SALGADO - CIGARRETE	**KG**	**3,5**	**R$ 52,50**	**R$ 183,75**
43578	MORTADELA TIPO BOLOGNA (NÃO DEFUMADA) FATIADA	**KG**	**12,5**	**R$ 34,16**	**R$ 427,00**
30733	MUSSARELA FATIADA	**KG**	**12,5**	**R$ 54,71**	**R$ 683,87**
43579	PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL DE TAMANHO MÉDIO COM 40 GRS APROXIMADO	**KG**	**20**	**R$ 52,96**	**R$ 1.059,20**
43581	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL COM 50 GRS APROXIMADAMENTE	**KG**	**150**	**R$ 16,70**	**R$ 2.505,00**
54139	PÃO FRANCÊS TRADICIONAL COM 50 GRS APROXIMADAMENTE- COTA RESERVADA 25%	**KG**	**50**	**R$ 16,70**	**R$ 835,00**
43584	PRESUNTO COZIDO TIPO PARMA FATIADO	**KG**	**12,5**	**R$ 41,99**	**R$ 524,87**
43591	SALGADINHO TIPO COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY COM 20 GRS APROXIMADO	**KG**	**12,5**	**R$ 52,94**	**R$ 661,75**
40202	SALGADINHO TIPO CROQUETE	**KG**	**3,5**	**R$ 53,13**	**R$ 185,95**
38329	SALGADINHO TIPO KIBE	**KG**	**3,5**	**R$ 53,75**	**R$ 188,12**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 0088/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e no Parecer Jurídico nº 0076/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Campanha/MG, 09 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

NATÁLIA DA CRUZ LIZ OLIVEIRA
Comercial Liz Oliveira LTDA
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A8AF07D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2023, FIRMADO EM 26/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a realização de ajustes nos recursos, conforme especificações abaixo, em que valor global do contrato passará para **R$124.453.203,84 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e três reais, oitenta e quatro centavos)**, tudo mediante solicitação via memorando nº 020/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento:
- Inclusão de item: Recursos da Portaria 3.892 27 dezembro de 2017 Co-financiamento – MAC - Federal, valor anual estimado de **R$1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais).** Motivo: conforme Compromisso de Ajustamento de Conduta entre, Ministério Público do Estado MG, Município de Diamantina e as casas de saúde contratas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: : SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00	1.600.000.0000.000	1320
		1.621.000.0000.000	1321
		1.500.000.1002.000	1319
	01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00	1.600.000.0000.000	1296
		1.621.000.0000.000	1297
		1.500.000.1002.000	1295
	01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00	1.605.000.0000.000	1415

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:001B806F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO

	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991. Rua Bernardes de Faria, nº 32– Centro Formiga - MG CEP: 35570-000 e-mail cmsfga@hotmail.com	
ATA DE REUNIÃO	**Nº**	**PÁG 01/03**
PAUTA: 01- Abertura e verificação de presença; 02- Debate sobre realização da Conferencia Municipal de Saúde 2026.	**TULO/OBJETIVO:** Reunião Ordinária **DATA:** 10/03/2026 **INICIO:** 19:06h **FIM:** 20.16h **LOCAL:** Câmara Municipal de Formiga	

CONSELHEIROS PRESENTES:	
1- Amanda Pires Moura	07-Fernanda Silva Pereira Souto
2- Silvia Cândida da Silva	08-Myrian Araújo Coelho
3-Regiane Rezende	09-Marco Antônio Santos Melo
4-Raimundo de Paula Andrade	10-Maria Rita Rocha Salazar
5-Eliana Maria Alves	11- Maria Inês Macedo Couto
6-Kelsilene Resende de Oliveira	12-Maurício Canto Júnior
VISITANTES PRESENTES:	

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/03/2026), às dezenove horas e seis minutos (19h06min), realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, sob a presidência da Sra. **Silvia Cândida da Silva**, Presidente do Conselho, que cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a reunião. Inicialmente foi realizada a verificação de presença, constatando-se a participação de doze (12) conselheiros naquele momento. Dando continuidade, a Presidente apresentou os informes referentes às **correspondências enviadas**, sendo elas: envio do convite e da pauta da reunião do mês de março aos conselheiros; **Ofício nº 07/2026**, encaminhado ao Sr. Jaci Honório de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formiga; **Ofício nº 08/2026**, encaminhado ao Sr. Silvino Luciano Silva, Presidente da Associação Comercial de Formiga; **Ofício nº 09/2026**, encaminhado ao Sr. André Basílio, representante da Maçonaria de Formiga e do Lions Clube, solicitando a regularização da participação dessas entidades no Conselho Municipal de Saúde; e **Ofício nº 10/2026**, encaminhado ao Sr. Heytor Marcos Silva Pimenta, Diretor do SAAE, solicitando informações sobre a existência e funcionamento de conselho próprio no referido órgão, visando subsidiar o processo de elaboração do Regimento do Conselho Municipal de Saúde. Em seguida, foram apresentados os informes referentes às **correspondências recebidas**, destacando-se e-mails encaminhados pela Assessoria de Governança Regional Estratégica da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), referentes à continuidade dos alinhamentos realizados durante a CIB Micro/Macro do mês de março, contendo

convite para reunião on-line a ser realizada no dia 13 de março de 2026, às 15h30min. Foi também informado o recebimento de convite para **Capacitação sobre Instrumentos de Gestão do SUS**, a ser realizada no Auditório da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis, no dia 19 de março de 2026, no horário de 08h30min às 16h00min, sendo disponibilizadas duas vagas, uma destinada à gestão municipal e outra ao Conselho Municipal de Saúde. Dando sequência à pauta, iniciou-se discussão sobre a **organização da Conferência Municipal de Saúde de 2026**, ocasião em que a Presidente Silvia ressaltou a importância de se definir um espaço adequado que possibilite ampla participação da comunidade. A Vice-Presidente, **Maria Inês Macedo**, destacou a importância de alinhar as discussões da conferência com as políticas públicas de saúde vigentes nas esferas estadual e federal, visando fortalecer a implantação e execução dessas políticas no âmbito municipal. O conselheiro **Maurício Canto Júnior** ressaltou a importância da mobilização de todos os conselheiros junto às suas entidades e à comunidade, sugerindo a realização de esclarecimentos sobre a relevância da conferência municipal, bem como a necessidade de levantamento das demandas da população. Destacou ainda a importância de verificar previamente os recursos financeiros disponíveis, bem como recursos audiovisuais e demais estruturas necessárias para a realização do evento. A conselheira Maria **Rita Salazar** apresentou o tema da Conferência Municipal de Saúde: **"Saúde e Soberania Nacional: direito de todos e dever do Estado."** Na sequência, **Dr. Raimundo** ressaltou a importância de identificar e discutir as principais necessidades da saúde no município de Formiga. A conselheira **Mirian** pontuou que é fundamental considerar as demandas nas diferentes esferas de atenção à saúde — atenção primária, secundária e alta complexidade — destacando que as apresentações devem priorizar a realidade local e linguagem acessível à população, evitando conteúdos excessivamente técnicos. Ressaltou também que é dever dos conselheiros incentivar a participação popular. Em continuidade, o conselheiro **Raimundo de Paula Andrade** destacou a importância de observar experiências e modelos de conferências realizadas em outros municípios, como forma de aprimorar a organização local. A conselheira Maria **Rita Salazar** sugeriu que a mobilização da população seja realizada por meio das Unidades Básicas de Saúde, citando como exemplo as unidades dos bairros Vila Didi, Rosário e Nirmatelle, fortalecendo o vínculo com a comunidade. A Presidente **Silvia** destacou que a presente reunião marca o início do processo de organização da Conferência Municipal de Saúde, lembrando que o prazo para sua realização se estende até o mês de julho de 2026. Questionou aos presentes sobre a viabilidade de realização no mês de junho. O conselheiro **Maurício Canto Júnior** manifestou que o mês de junho seria adequado, sugerindo inclusive a possibilidade de realização de um teatro, de forma a estimular reflexões e levantamento das necessidades do município. Questionou ainda sobre possíveis consequências caso o município não realize a conferência. A secretária do conselho **Silmara** esclareceu que, neste caso, o município ficaria impossibilitado de participar da Conferência Estadual de Saúde. O conselheiro Maurício Canto **Júnior** ressaltou ainda a importância de estabelecer prazos para organização. o conselheiro **Raimundo de Paula Andrade** reforçou a necessidade de concluir os preparativos até junho, mobilizando a comunidade para levantamento das demandas. A conselheira Maria **Rita Salazar** informou que os debates da conferência serão organizados em **quatro eixos temáticos**, nos quais os participantes discutirão as demandas levantadas pela comunidade. A conselheira **Mirian Araújo Coelho** ressaltou novamente a importância de promover a participação popular e esclarecer o funcionamento dos fluxos do sistema de saúde. Citou como exemplo que atualmente a **Santa Casa de Formiga** atua como porta de entrada para atendimentos de urgência, embora também realize atendimentos eletivos, sendo o atendimento de urgência regulado pelo sistema **SUS Fácil**. Informou ainda que o sistema de regulação passará a contar com apoio de inteligência artificial. A Vice-Presidente **Maria Inês Macedo** ressaltou a importância de fortalecer a atenção primária à saúde, especialmente no que se refere às ações de prevenção e promoção da saúde da população. O conselheiro **Raimundo de Paula Andrade** sugeriu ainda a inclusão de pauta relacionada ao atendimento ao paciente autista, enquanto a conselheira **Mirian Araújo Coelho** destacou também as demandas relacionadas à saúde mental. A secretária do conselho **Silmara** pontuou que meio período não seria suficiente para a realização da conferência. A Presidente **Silvia** sugeriu as datas **20 ou 27 de junho** como possíveis datas para realização do evento. O conselheiro **Maurício Canto Júnior** informou ainda que a Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar, até o final do mês, os **Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA)**. A conselheira Maria **Rita Salazar** observou a ausência de representante do governo na reunião e questionou sobre a condução da organização da conferência. A Presidente **Silvia** esclareceu que o Conselho possui papel fundamental nesse processo e que todos os encaminhamentos serão realizados dentro dos princípios da legalidade e moralidade administrativa, convidando os conselheiros a encaminharem sugestões pelo grupo. De forma preliminar, ficou indicada a data de **20 de junho de 2026** para a realização da Conferência Municipal de Saúde. A conselheira **Mirian** Araújo Coelho questionou qual seria o papel da comissão organizadora da conferência. O conselheiro Maurício Canto **Júnior** sugeriu a distribuição de funções entre os membros da comissão. A Vice-Presidente **Maria Inês** propôs que cada conselheiro fique responsável por realizar contato com equipes da atenção básica, incentivando a participação da comunidade. Ficou também acordado que a distribuição dos membros da comissão será organizada considerando o local de residência de cada conselheiro, facilitando o contato com as Unidades Básicas de Saúde e o levantamento das necessidades da população. A Presidente **Silvia** lembrou ainda que, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho, caso o conselheiro titular não possa participar das reuniões, deverá comunicar previamente ao Conselho e acionar seu respectivo suplente para participar. O conselheiro **Maurício Canto Júnior** manifestou concordância com os ofícios emitidos. Não havendo mais manifestações, a Presidente Sílvia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às **20h16min (vinte horas e dezesseis minutos)**, convidando os presentes para a próxima reunião a ser realizada no mês de abril de 2026. E, para constar, a presente ata foi lavrada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2CE41040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	036/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.249.810/0001-30
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guarani**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Dispensa de Licitação nº 006/2026 - Processo Licitatório nº 033/2026
Base legal	Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**09/04/2026** a **09/04/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, sendo composto por uma taxa única de **R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)**, referente à instalação dos pontos, e por parcelas mensais no valor de **R$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais)**, relativas aos serviços de internet.
Dotações Orçamentárias	3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 3.3.90.40.00.2.02.01.06.181.0003.2.0012 3.3.90.40.00.2.03.01.08.122.0008.2.0016 3.3.90.40.00.2.03.01.08.243.0008.2.0018 3.3.90.40.00.2.04.01.12.122.0010.2.0023

	3.3.90.40.00.2.04.02.12.361.0010.2.0026 3.3.90.40.00.2.04.02.12.365.0010.2.0027 3.3.90.40.00.2.05.01.10.122.0014.2.0050 3.3.90.40.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054 3.3.90.40.00.2.05.05.10.303.0014.2.0062 3.3.90.40.00.2.06.01.15.451.0019.2.0066 3.3.90.40.00.2.07.01.04.122.0003.2.0071 3.3.90.40.00.2.08.01.08.122.0008.2.0078
Signatário - Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	RAFAEL DUARTE FÁVERO Sócio Administrador

Guarani-MG, 09 de abril de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:CCCC700A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste notificar os proprietários para CO**NSTRUÇÃO DE CALÇADA E MURO, no prazo 30 dias, a contar da data da publicação, com fundamento no artigo 23, da Lei Complementar nº 015/2019, de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação nº	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Gustavo Valim Martins Pafume	25.994(lote 21, quadra B)	09.0002.0280.001	1760/2026	Construção de muro, calçada	artigo 23 da Lei Complementar 15/2019	Rua João Silvestre de Paula,88 - Residencial Fazenda Planalto
Ivani de Oliveira	28.738 (lote 30, quadra K)	09.0011.0350.001	1484/2026	Construção de muro, calçada	artigo 23 da Lei Complementar 15/2019	Rua Mariza Cortez Farah Izac , 100- Residencial Fazenda Planalto
José Bevilacqua Filho	28.596 (lote 02, quadra K)	09.0011.0045.001	1800/2026	Construção de muro, calçada	artigo 23 da Lei Complementar 15/2019	Rua Vera Lúcia Cortez Farah, s/nº - Residencial Fazenda Planalto
José Bevilacqua Filho	28.597(lote 03, quadra K)	09.0011.0055.001	1451/2026	Construção de muro, calçada	artigo 23 da Lei Complementar 15/2019	Rua Vera Lúcia Cortez Farah, s/nº - Residencial Fazenda Planalto

Guaxupé, 08 de Abril de 2026.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:FD5ED8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado, fica notificado para **PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADA , no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 20 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Notificação	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Silvia Helena da Silva	28.834 (lote 23, quadra P)	09.0016.0295.001	1565/2026	Construção de calçada	Artigo 23, da Lei Complementar 15/2019	Rua Vicente Ferreira , 412- Residencial Fazenda Planalto

Guaxupé, 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B7BC5331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13º TERMO DE APOSILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG- extrato do 13° Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n° 01/2025.**Contratada**: POSTO ITACEMA LTDA. **Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve aumento no preço dos produtos fornecidos. Fica alterado o seguinte preço anteriormente registrado a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	UN	Marca	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo(R$)
1	Óleo diesel comum	80.000,00	L	PETROBRAS	6,38	6,52
2	Óleo diesel S-10	160.000,00	L	PETROBRAS	6,93	7,09

Processo n° 248/2024; Pregão n° 123/2024.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 09/04/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:66C99970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA REPOSIÇÃO DOS MES

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026

Às **09:01:21 horas do dia 08 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da prefeitura municipal de Japaraíba/MG, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR vigente.**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68.545.334/0001-84	**Microempresa**
TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	**Microempresa**
AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	**Grande Porte**
DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	**Microempresa**
GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64.220.080/0001-73	**Microempresa**
SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	**Microempresa**
MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50.604.613/0001-06	**Microempresa**
AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	**Microempresa**
3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
31998	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68545334000184	original/genuina	VW leve	2,50 %	**Classificada**	--
26516	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	VW	LEVE	2,50 %	**Classificada**	--
84459	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	2,50 %	**Classificada**	--
32831	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
31999	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
52109	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	5,00 %	**Classificada**	--
42484	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
56775	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE	PEÇAS/SERVIÇOS VOLKSWAGEM - LINHA LEVE	4,00 %	**Classificada**	--
24449	3 M serviços ltda	39995119000187	vw	vw	2,50 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	19,00 %
2º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	18,50 %
3º	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68.545.334/0001-84	17,50 %
4º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	16,01 %

5º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	14,05 %
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	3,25 %
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	2,50 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
29381	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68545334000184	original/genuina	Fiat leve	2,50 %	**Classificada**	--
81685	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	FIAT	LEVE	2,50 %	**Classificada**	--
13354	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	2,50 %	**Classificada**	--
81453	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
50836	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
62261	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	FIAT	FIAT	5,00 %	**Classificada**	--
62412	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
91167	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA LEVE	PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA LEVE	4,00 %	**Classificada**	--
94991	3 M serviços ltda	39995119000187	fiat	FIAT	2,50 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	35,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	28,01 %
3º	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68.545.334/0001-84	19,50 %
4º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	18,50 %
5º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	14,07 %
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	3,25 %
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	2,50 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
25893	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68545334000184	original/genuina	Chevrolet leve	2,83 %	**Classificada**	--
23522	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	CHEVROLET	LEVE	2,83 %	**Classificada**	--
83141	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	2,83 %	**Classificada**	--
5285	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
45010	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
3683	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	CHEVROLET	CHEVROLET	5,00 %	**Classificada**	--
54224	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
16948	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS CHEVROLET – LINHA LEVE	PEÇAS/SERVIÇOS CHEVROLET – LINHA LEVE	4,00 %	**Classificada**	--
67196	3 M serviços ltda	39995119000187	gmgm	gm	2,83 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	35,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	30,01 %
3º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	19,60 %
4º	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68.545.334/0001-84	19,50 %
5º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	14,05 %
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	3,25 %
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	2,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
8570	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68545334000184	original/genuina	Renault leve	2,83 %	**Classificada**	--
48242	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	RENAULT	LEVE	2,83 %	**Classificada**	--
81001	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	2,83 %	**Classificada**	--
76358	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
3440	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
701	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	RENAULT	RENAULT	5,00 %	**Classificada**	--
43074	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
41404	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS RENAULT – LINHA LEVE	PEÇAS/SERVIÇOS RENAULT – LINHA LEVE	4,00 %	**Classificada**	--
94803	3 M serviços ltda	39995119000187	renault	renault	2,83 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	18,00 %
2º	NOVA ERA NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA	68.545.334/0001-84	16,50 %
3º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	15,90 %
4º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	14,07 %
5º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	14,02 %
6º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	3,25 %
7º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	2,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
13496	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	HONDA	LEVE	2,50 %	**Classificada**	--
26987	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	2,50 %	**Classificada**	--
64041	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
44991	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
62305	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	HONDA	HONDA	5,00 %	**Classificada**	--
96885	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
43822	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS HONDA – LINHA LEVE	PEÇAS/SERVIÇOS HONDA – LINHA LEVE	4,00 %	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
23271	3 M serviços ltda	39995119000187	honda	honda	2,50 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	18,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	14,02 %
3º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	11,05 %
4º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	3,25 %
5º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	2,50 %
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	2,50 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
74732	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	FIAT	SEMI PESADO	3,17 %	**Classificada**	--
5247	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,17 %	**Classificada**	--
11656	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
65166	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
32997	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	FIAT	FIAT	5,00 %	**Classificada**	--
18961	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
99942	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA SEMI PESADA	PEÇAS/SERVIÇOS FIAT – LINHA SEMI PESADA	4,00 %	**Classificada**	--
40541	3 M serviços ltda	39995119000187	fiat	fiat	3,17 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 6			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	25,00 %
2º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	14,00 %
3º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	11,00 %
4º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	8,01 %
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,17 %
6º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,17 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
74130	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	MERCEDES BENZ	SEMI PESADO	3,50 %	**Classificada**	--
903	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,50 %	**Classificada**	--
88424	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
83178	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
58548	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	M. BENZ	M. BENZ	5,00 %	**Classificada**	--
6305	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
8904	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS MERCEDES BENZ – LINHA SEMI PESADA	PEÇAS/SERVIÇOS MERCEDES BENZ – LINHA SEMI PESADA	4,00 %	**Classificada**	--
29791	3 M serviços ltda	39995119000187	m.b	m.b	3,50 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 7			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	16,00 %
2º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	11,00 %
3º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	8,01 %
4º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
5º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,50 %
6º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,50 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
24591	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	RENAULT	SEMI PESADO	3,17 %	**Classificada**	--
64759	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,17 %	**Classificada**	--
70301	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
48940	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
11260	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	RENAULT	RENAULT	5,00 %	**Classificada**	--
40445	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
75760	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS RENAULT – LINHA SEMI-PESADO	PEÇAS/SERVIÇOS RENAULT – LINHA SEMI-PESADO	4,00 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 8			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	16,00 %
2º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	11,00 %
3º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	8,01 %
4º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,17 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
51738	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	CITROEN	SEMI PESADO	3,17 %	**Classificada**	--
3871	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,17 %	**Classificada**	--
73698	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
33071	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
91731	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	CITROEN	CITROEN	5,00 %	**Classificada**	--
350	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
17065	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10370197000104	PEÇAS/SERVIÇOS CITROEN – LINHA SEMI PESADA	PEÇAS/SERVIÇOS CITROEN – LINHA SEMI PESADA	4,00 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	26,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	24,01 %
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	16,60 %
4º	AUTO PECAS NOVO MUNDO HB LTDA	10.370.197/0001-04	11,00 %
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,17 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
42999	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	FORD	PESADO	3,83 %	**Classificada**	--
38199	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
65189	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
85996	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
7432	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	FORD	FORD	5,00 %	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
81215	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
67007	3 M serviços ltda	39995119000187	ford	ford	3,50 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	6,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %
5º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,50 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
54972	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	VOLLARE	PESADO	3,83 %	**Classificada**	--
73448	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
26630	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
26368	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
70819	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	VOLLARE	VOLLARE	5,00 %	**Classificada**	--
99814	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
94228	3 M serviços ltda	39995119000187	volare	agrale	3,83 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	6,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,83 %
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
1802	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	VW	PESADO	3,83 %	**Classificada**	--
48078	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
52758	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
33376	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
70492	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	5,00 %	**Classificada**	--
57045	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
81063	3 M serviços ltda	39995119000187	vw	vw	3,83 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	6,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,83 %
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
14345	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	IVECO	PESADO	3,83 %	**Classificada**	--
39774	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
23935	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
81676	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
40949	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	IVECO	IVECO	5,00 %	**Classificada**	--
36044	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
14757	3 M serviços ltda	39995119000187	iveco	iveco	3,83 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	6,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %
5º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
27707	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	NEW HOLLAND	PESADO	3,83 %	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
96362	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
63704	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
51389	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
3774	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	5,00 %	**Classificada**	--
23247	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	6,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
50483	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	CARTER PILLER	PESADO	3,83 %	**Classificada**	--
94058	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
43232	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
27411	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
58003	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	CARTER PILLER	CARTER PILLER	5,00 %	**Classificada**	--
55185	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
41245	3 M serviços ltda	39995119000187	cat	cat	3,83 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	15,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,83 %
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
83091	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	MASSEY FERGUSSON	PESADO	3,83 %	**Classificada**	--
57172	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
9547	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
30621	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
47761	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	MASSEY FERGUSON	MASSEY FERGUSON	5,00 %	**Classificada**	--
28528	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--
98707	3 M serviços ltda	39995119000187	m.f	m.f	3,83 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	15,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	3 M serviços ltda	39.995.119/0001-87	3,83 %
5º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
96980	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	HUSQVARNA	PESADA	2,50 %	**Classificada**	--
29884	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	2,50 %	**Classificada**	--
18065	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
93001	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
67047	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	HUSQVARNA	HUSQVARNA	5,00 %	**Classificada**	--

32815	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	6,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	5,25 %
3º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	5,00 %
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	2,50 %
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Lote 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta %**	**Situação**	**Motivo**
86151	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07334464000264	XCMG	PESADA	3,83 %	**Classificada**	--
99670	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41909672000100	ORIGINAL	ORIGINAL	3,83 %	**Classificada**	--
60595	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11300317000160	ORIG/GEN	ORIG/GEN	2,50 %	**Classificada**	--
93449	GUERRAAUTO DIESEL LTDA	64220080000173	1 linha	1 linha	3,17 %	**Classificada**	--
62922	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13060341000102	XCMG	XCMG	5,00 %	**Classificada**	--
62627	MEGA PECAS E SERVICOS LTDA	50604613000106	ORIGINAL	GENUINO	10,00 %	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta %**
1º	SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA	13.060.341/0001-02	11,00 %
2º	DIEGO JUNIOR APARECIDO GONCALVES	11.300.317/0001-60	6,25 %
3º	AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.909.672/0001-00	6,00 %
4º	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	07.334.464/0002-64	3,83 %
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:27:29 horas do dia 08 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .			
JOSÉ AUGUSTO DOS REIS			
Pregoeiro(a) Oficial			
JULIANA MODESTO DE MORAIS			
Equipe de Apoio			
MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES			
Equipe de Apoio			
LUCIENE MARTINS DA COSTA			
Equipe de Apoio			
MARIANE BEATRIZ FERNANDES			
Equipe de Apoio			
Autenticação: DD10FA949A8DD3B1BFAD73211B495A29			

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:82FA4F5B

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 016/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 21 TELEVISORES NAS UNIDADES ESCOLARES

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2026

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 21 televisores nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Japaraíba/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, incluindo a fixação dos televisores em paredes ou estruturas previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando os suportes que serão disponibilizados pela contratante, realização das perfurações necessárias, instalação de buchas e parafusos, nivelamento adequado dos equipamentos, organização e conexão dos cabos de energia e sinal, bem como a realização de testes de funcionamento após a instalação, garantindo que os televisores permaneçam devidamente instalados, alinhados, firmemente fixados e em perfeitas condições de uso, observando-se as normas técnicas aplicáveis e os padrões de segurança necessários para sua adequada utilização nas atividades pedagógicas das unidades escolares, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.**.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas:
Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	**Microempresa**
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	**Microempresa**
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001-63	**Microempresa**
MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	**Microempresa**
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	**Microempresa**
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	**Microempresa**
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	**Microempresa**
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	**Microempresa**
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63560	HERCULANO SAUDE LTDA	47773357000176	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.230,00	**Classificada**	--
81709	JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45681983000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.301,61	**Classificada**	--
68473	SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47670579000163	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.301,61	**Classificada**	--
61322	MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49824744000110	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.301,61	**Classificada**	--
22246	wesley dos santos ltda	55477710000107	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.293,00	**Classificada**	--

5321	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61953735000124	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.301,61	**Classificada**	--
14188	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62730009000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.301,61	**Classificada**	--
19993	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36877324000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.301,61	**Classificada**	--
41096	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS 50381842000109		SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 13.293,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 13.301,61	07/04/2026 06:44:27	Classificado
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 13.301,61	07/04/2026 00:29:32	Classificado
MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 13.301,61	06/04/2026 19:14:16	Classificado
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 13.301,61	06/04/2026 22:24:04	Classificado
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001-63	R$ 13.301,61	06/04/2026 16:50:16	Classificado
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 13.301,61	06/04/2026 14:02:59	Classificado
F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	R$ 13.293,00	07/04/2026 07:46:12	Classificado
wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 13.293,00	06/04/2026 21:04:25	Classificado
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 13.230,00	01/04/2026 21:15:03	Classificado
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 13.000,00	07/04/2026 08:00:58	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.998,00	07/04/2026 08:06:03	Intermediario
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.900,00	07/04/2026 08:07:05	Intermediario
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.899,00	07/04/2026 08:07:47	Intermediario
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.895,00	07/04/2026 08:08:33	Intermediario
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.894,00	07/04/2026 08:09:21	Intermediario
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.893,00	07/04/2026 08:10:04	Intermediario
MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 12.890,00	07/04/2026 08:18:42	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.889,00	07/04/2026 08:19:36	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.888,00	07/04/2026 08:20:00	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.887,00	07/04/2026 08:20:24	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.886,00	07/04/2026 08:58:57	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.885,00	07/04/2026 09:12:08	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.884,00	07/04/2026 09:17:42	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.883,00	07/04/2026 10:23:21	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.882,00	07/04/2026 10:33:06	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.881,00	07/04/2026 10:47:34	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.800,00	07/04/2026 11:08:11	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.799,00	07/04/2026 11:53:34	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.798,00	07/04/2026 11:55:01	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.797,00	07/04/2026 12:29:32	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.780,00	07/04/2026 12:29:47	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.770,00	07/04/2026 13:39:51	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.769,00	07/04/2026 13:44:17	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.768,00	07/04/2026 13:47:58	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.700,00	07/04/2026 13:49:23	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.699,00	07/04/2026 13:49:59	Intermediario
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.650,00	07/04/2026 13:49:59	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.649,00	07/04/2026 13:50:16	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.648,00	07/04/2026 13:50:36	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.647,00	07/04/2026 13:50:45	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.640,00	07/04/2026 13:52:18	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.639,00	07/04/2026 13:52:29	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.600,00	07/04/2026 13:52:39	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.599,00	07/04/2026 13:52:48	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 12.550,00	07/04/2026 13:53:19	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 12.549,00	07/04/2026 13:53:27	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 12.000,00	07/04/2026 13:53:37	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.999,00	07/04/2026 13:53:45	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.900,00	07/04/2026 13:53:54	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.899,00	07/04/2026 13:54:01	Manual
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 11.850,00	07/04/2026 13:56:16	Intermediario
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.800,00	07/04/2026 13:54:13	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.799,00	07/04/2026 13:54:20	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.790,00	07/04/2026 13:56:10	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.769,00	07/04/2026 13:56:24	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.750,00	07/04/2026 13:56:34	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.749,00	07/04/2026 13:56:45	Manual
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001-63	R$ 11.600,00	07/04/2026 13:57:12	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.599,00	07/04/2026 13:57:21	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.500,00	07/04/2026 13:57:24	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.499,00	07/04/2026 13:57:32	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.450,00	07/04/2026 13:57:59	Manual
MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 11.440,00	07/04/2026 13:58:06	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.439,00	07/04/2026 13:58:16	Intermediario
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.400,00	07/04/2026 13:58:16	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.399,00	07/04/2026 13:58:26	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.380,00	07/04/2026 13:58:44	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.379,00	07/04/2026 13:58:52	Manual
MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 11.370,00	07/04/2026 13:58:58	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.369,00	07/04/2026 13:59:02	Intermediario
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.300,00	07/04/2026 13:58:59	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.299,00	07/04/2026 13:59:08	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 11.250,00	07/04/2026 13:59:17	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 11.249,00	07/04/2026 13:59:22	Manual

MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 11.240,00	07/04/2026 13:59:28	Manual
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 11.000,00	07/04/2026 13:59:33	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 10.999,00	07/04/2026 13:59:43	Intermediario
MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 10.990,00	07/04/2026 13:59:42	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 10.900,00	07/04/2026 13:59:44	Manual
62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 10.899,00	07/04/2026 13:59:49	Manual
HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 10.850,00	07/04/2026 13:59:59	Intermediario
JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 10.000,00	07/04/2026 13:59:53	Manual
61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 9.900,00	07/04/2026 13:59:56	Intermediario
SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001-63	R$ 7.224,00	07/04/2026 13:59:56	Manual
MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 610,00	07/04/2026 08:01:54	Lance Excluído

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SS SERVICOS E GESTAO LTDA	47.670.579/0001-63	R$ 7.224,00
2º	61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA	61.953.735/0001-24	R$ 9.900,00
3º	JOSE URIAS SOBRINHO 09257917681	45.681.983/0001-07	R$ 10.000,00

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	HERCULANO SAUDE LTDA	47.773.357/0001-76	R$ 10.850,00
5º	62.730.009 GABRIEL EDUARDO ARAUJO DE MELO	62.730.009/0001-05	R$ 10.899,00
6º	MARCUS VINICIUS ROCHA SILVA	49.824.744/0001-10	R$ 10.990,00
7º	wesley dos santos ltda	55.477.710/0001-07	R$ 13.293,00
8º	F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVICOS	50.381.842/0001-09	R$ 13.293,00
9º	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 13.301,61

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	07/04/2026 08:00:10	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **07/04/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	07/04/2026 08:02:15	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 61322** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 610,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	07/04/2026 08:08:14	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 61322** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 610,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	07/04/2026 08:09:43	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 61322** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 610,00**. Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	07/04/2026 08:15:50	o **CONDUTOR DO PROCESSO** rejeitou o pedido de cancelamento do lance do *Fornecedor: **61322*** no valor de **R$ 610,00**.
	07/04/2026 08:16:39	Fornecedor: **61322**, seu lance no valor de **R$ 610,00**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **A pedido do licitante (Lance inserido incorretamente)!**
	07/04/2026 14:00:15	O detentor da melhor oferta **ID: 68473 - Data Prop.: 06/04/2026 16:50:16** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 7.224,00.**
	07/04/2026 14:01:18	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	07/04/2026 14:02:31	Prezado pregoeiro, estamos em nosso melhor valor.
	07/04/2026 14:05:01	Se abrir o prazo novamente para os três primeiros talvez vc consiga um outro valor
	07/04/2026 14:09:50	gente, vamos ter consciência, esse valor ofertado é muito apertado para execução do serviço, voces fizeram ao menos uma visita no local?
	07/04/2026 14:10:43	Moro na cidade ta fácil cobrir kkk
	07/04/2026 14:11:21	O tempo de negociação está **encerrado.**
	07/04/2026 14:12:17	A proposta do fornecedor **SS SERVICOS E GESTAO LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7.224,00**.
	07/04/2026 14:13:05	Lembrando que ainda tem o material para instalação, fiação etc.
	07/04/2026 14:14:31	Pode ficar tranquilo, como cidadão vou monitorar a quantidade do serviço, bom trabalho.
	08/04/2026 10:51:57	Bom dia Sr Pregoeiro, alguma atualização?
	08/04/2026 14:43:21	Boa tarde, proposta assinada.
	08/04/2026 15:26:55	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	07/04/2026 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:10**
	07/04/2026 08:13:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	07/04/2026 08:14:53	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	07/04/2026 14:02:09	Senhor licitante 68473, consegue um melhor valor para o lote?
	07/04/2026 14:20:53	Senhor licitante SS SERVICOS E GESTAO LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	07/04/2026 14:21:20	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **07/04/2026 14:22:00hs** até o dia **07/04/2026 16:22:00hs** para o(s) fornecedor(es): SS SERVICOS E GESTAO LTDA.
	07/04/2026 14:46:55	O fornecedor **SS SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_de_habilitacao_07_04_1775584015.zip no menu *Docs. Legal*.
	07/04/2026 16:22:01	O prazo para o fornecedor **SS SERVICOS E GESTAO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	07/04/2026 16:53:41	Prezados senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise dos documentos enviados. E devido ao fim do expediente, retornaremos ao certame amanhã dia 08/04/2026 as 09h.
	08/04/2026 09:09:41	Senhores licitantes, bom dia! Informo que retornamos ao certame.
	08/04/2026 12:28:03	A análise esta sendo concluída, em breve darei um retorno.
	08/04/2026 13:49:58	Prezados senhores licitantes, após criteriosa análise das documentações apresentadas, informo que a empresa foi devidamente declarada habilitada, por atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
	08/04/2026 13:58:18	Senhor licitante SS SERVICOS E GESTAO LTDA, peço que assine a proposta final.
	08/04/2026 14:43:08	O fornecedor **SS SERVICOS E GESTAO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	08/04/2026 15:26:30	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:26:55 horas do dia 08 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 034B1A336CA8D967E24EC359AF0B022E

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0EC4C421

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2026 - CONTRATAÇÃO DO ATOR CLEITON SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação do ator Cleiton Santos para a prestação de serviços artísticos e culturais, consistentes na realização de apresentações teatrais, contação de histórias e atividades pedagógicas interativas, a serem desenvolvidas nas escolas e creches da rede municipal de ensino. As ações visam integrar arte, literatura, leitura e práticas de alfabetização aos projetos pedagógicos, atendendo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em eventos e momentos estratégicos do calendário escolar, como abertura, desenvolvimento e encerramento de projetos educacionais, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem de forma lúdica, criativa e significativa, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*

Fornecedor : CLEITON CESAR DOS SANTOS 00209748095 - 22.499.911/0001-48										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	10,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Contratação do Artista/Ator Cleiton Santos para realizar 10 apresentações teatrais conforme projetos pedagógicos em anexo no Termo de Referencia										
Subtotal Adjudicado						**R$ 15.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 09 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DE7F7B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade

das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
CAX5249	JM00016550	10/02/2026	5568/0	11/05/2026
CBF9085	JM00016125	30/01/2026	5550/0	11/05/2026
CSE8C43	JM00015845	12/01/2026	7625/1	11/05/2026
DVK3B46	JM00015908	19/01/2026	5550/0	11/05/2026
EMD5888	NIC0001011	26/01/2026	5002/0	11/05/2026
ENT9796	JM00017403	13/03/2026	7633/1	11/05/2026
EVN4H28	NIC0001140	04/02/2026	5002/0	11/05/2026
EYT1126	JM00015998	30/01/2026	7633/2	11/05/2026
EYT1126	JM00016855	26/02/2026	7633/1	11/05/2026
EYT1126	JM00017027	02/03/2026	7625/2	11/05/2026
FCE8D95	JM00017289	13/03/2026	5967/0	11/05/2026
FDK2I34	JM00016381	04/02/2026	7633/1	11/05/2026
FIM7E35	JM00017287	11/03/2026	7633/2	11/05/2026
FOT6D37	JM00016512	11/02/2026	7633/1	11/05/2026
GHA9J49	JM00016180	05/02/2026	7633/1	11/05/2026
GLB2492	JM00016809	21/02/2026	5541/4	11/05/2026
GLC3337	JM00015582	07/01/2026	5550/0	11/05/2026
GLL7491	JM00016358	09/02/2026	5185/1	11/05/2026
GNV0935	JM00015561	05/01/2026	5568/0	11/05/2026
GNV0935	JM00015799	20/01/2026	5568/0	11/05/2026
GON2784	JM00010370	09/04/2025	5541/4	11/05/2026
GPC4A31	JM00016626	13/02/2026	7633/1	11/05/2026
GQK2I97	JM00016244	02/02/2026	7633/1	11/05/2026
GQX0014	JM00016564	19/02/2026	7625/1	11/05/2026
GRV2G09	JM00015820	16/01/2026	7625/2	11/05/2026
GTM6E92	JM00016692	23/02/2026	5568/0	11/05/2026
GVO8855	JM00017270	10/03/2026	5541/4	11/05/2026
GVO8F18	JM00016820	23/02/2026	7633/1	11/05/2026
GXJ8E33	JM00017428	11/03/2026	5185/1	11/05/2026
GXQ6H73	JM00016354	06/02/2026	7633/2	11/05/2026
GYI8686	JM00015828	15/01/2026	5550/0	11/05/2026
GYR4699	JM00017235	11/03/2026	7633/1	11/05/2026
GYV1607	JM00015723	08/01/2026	6041/2	11/05/2026
HAD0029	JM00017223	09/03/2026	5541/4	11/05/2026
HAG9439	JM00016860	27/02/2026	7625/1	11/05/2026
HAS6E03	PM00009418	11/02/2026	5010/0	11/05/2026
HBR9484	JM00016927	03/03/2026	7633/1	11/05/2026
HBR9484	JM00017066	03/03/2026	7633/1	11/05/2026
HBU0C87	JM00016725	19/02/2026	5550/0	11/05/2026
HCF8D26	JM00016630	14/02/2026	5185/1	11/05/2026
HCY3386	JM00017245	07/03/2026	5185/1	11/05/2026
HDH1D69	JM00016877	04/03/2026	6050/1	11/05/2026
HDX9D78	PM00008909	28/01/2026	5010/0	11/05/2026
HDX9D78	PM00008910	28/01/2026	6599/2	11/05/2026
HDX9D78	PM00008911	28/01/2026	6637/1	11/05/2026
HDZ1818	JM00017259	09/03/2026	5185/1	11/05/2026
HEI7A14	JM00016605	12/02/2026	5185/1	11/05/2026
HEI7A14	JM00016606	12/02/2026	6599/2	11/05/2026
HEL4950	JM00017339	10/03/2026	5541/4	11/05/2026
HEM5902	JM00016521	10/02/2026	7633/1	11/05/2026
HEU4F53	JM00017332	10/03/2026	7633/2	11/05/2026
HGJ7A79	JM00015615	06/01/2026	5550/0	11/05/2026
HGJ7A79	JM00015616	06/01/2026	7293/0	11/05/2026
HGM9J05	JM00016806	20/02/2026	5550/0	11/05/2026
HGN0I26	PM00009275	06/02/2026	5010/0	11/05/2026
HGN0I26	PM00009276	06/02/2026	6599/2	11/05/2026
HGN0I26	PM00009277	06/02/2026	5835/0	11/05/2026
HGN0I26	PM00009278	06/02/2026	6726/1	11/05/2026
HGN0I26	PM00009279	06/02/2026	7340/0	11/05/2026
HHS0F12	JM00016810	21/02/2026	5541/4	11/05/2026
HHS1684	JM00017124	05/03/2026	5185/1	11/05/2026
HIL7E00	PM00009056	20/01/2026	6050/1	11/05/2026
HIM8D77	JM00016536	13/02/2026	7633/2	11/05/2026
HIV8G79	NIC0001017	26/01/2026	5002/0	11/05/2026
HLW4A06	JM00016351	06/02/2026	5452/1	11/05/2026
HMA6G93	JM00017077	05/03/2026	7633/2	11/05/2026
HMM3514	JM00016459	14/02/2026	7633/2	11/05/2026
HMM3514	JM00017462	12/03/2026	5185/1	11/05/2026
HMO7I76	JM00016140	02/02/2026	5541/4	11/05/2026
HMU0A03	JM00016024	27/01/2026	6041/2	11/05/2026
HMW9A94	PM00009296	12/01/2026	5010/0	11/05/2026
HMY1229	JM00017030	02/03/2026	7633/1	11/05/2026
HNC5138	JM00017049	03/03/2026	7633/2	11/05/2026
HNM8230	JM00016999	02/03/2026	7633/1	11/05/2026
HNY3A28	PM00008770	28/01/2026	7340/0	11/05/2026
IAO3J27	JM00016801	20/02/2026	5550/0	11/05/2026
ITQ5678	JM00016482	09/02/2026	5541/4	11/05/2026
IUX1J06	JM00016646	11/02/2026	5550/0	11/05/2026
JCW2A11	NIC0001147	04/02/2026	5002/0	11/05/2026

JNZ3699	JM00016779	14/02/2026	5185/1	11/05/2026
JVW7D79	JM00016696	26/02/2026	5525/0	11/05/2026
KHP0561	JM00011518	28/06/2025	5541/4	11/05/2026
KMK4H10	JM00016556	11/02/2026	7633/1	11/05/2026
KXW4G28	JM00014006	17/10/2025	5550/0	11/05/2026
LBT7830	JM00016549	10/02/2026	7633/2	11/05/2026
LML8A52	JM00016376	13/02/2026	7633/1	11/05/2026
LML8A52	JM00016455	13/02/2026	7633/1	11/05/2026
LML8A52	JM00016471	11/02/2026	7633/1	11/05/2026
LML8A52	NIC0001137	03/02/2026	5002/0	11/05/2026
LPM2F68	JM00016587	12/02/2026	7633/2	11/05/2026
LRO0865	JM00016822	20/02/2026	7633/1	11/05/2026
LSH3585	PM00008841	27/12/2025	5568/0	11/05/2026
MPC9343	JM00016911	02/03/2026	5550/0	11/05/2026
MQS4J14	JM00016782	14/02/2026	5550/0	11/05/2026
NSC4612	JM00017085	06/03/2026	5541/4	11/05/2026
NXY3836	JM00016532	13/02/2026	7633/1	11/05/2026
NYA9F02	JM00017280	11/03/2026	7633/1	11/05/2026
OAX2A57	JM00016019	02/02/2026	5541/4	11/05/2026
ODB3F26	JM00016660	13/02/2026	7625/1	11/05/2026
ODG3F62	JM00016821	20/02/2026	7633/2	11/05/2026
OHI6418	JM00017212	07/03/2026	7625/2	11/05/2026
OLR3C97	JM00016657	12/02/2026	5193/0	11/05/2026
OLU5I39	JM00017210	07/03/2026	7633/1	11/05/2026
OME2F94	JM00017143	05/03/2026	7633/1	11/05/2026
OPM9021	JM00016146	30/01/2026	6041/2	11/05/2026
OPO5420	JM00017023	02/03/2026	7625/2	11/05/2026
OPW4921	JM00017648	18/03/2026	7633/2	11/05/2026
OQH3444	JM00017476	13/03/2026	5185/1	11/05/2026
OQY7J34	JM00017271	10/03/2026	5550/0	11/05/2026
OWK1G63	JM00016912	03/03/2026	5550/0	11/05/2026
PAR6A88	JM00016499	11/02/2026	7633/1	11/05/2026
PBK7A53	JM00016317	06/02/2026	5541/4	11/05/2026
PEP9442	JM00016343	05/02/2026	5568/0	11/05/2026
PFQ3E29	JM00016802	20/02/2026	7633/2	11/05/2026
PFQ3E29	JM00016803	20/02/2026	6599/2	11/05/2026
PHR7B69	JM00015781	10/01/2026	5550/0	11/05/2026
PHR7B69	JM00015802	10/01/2026	7633/2	11/05/2026
PLK8C80	NIC0001076	26/01/2026	5002/0	11/05/2026
PLW1B18	JM00016264	05/02/2026	7633/2	11/05/2026
PPP4A46	NIC0001098	26/01/2026	5002/0	11/05/2026
PQR9H20	JM00016712	21/02/2026	7633/1	11/05/2026
PTO9C43	JM00016772	13/02/2026	7633/2	11/05/2026
PUD5853	JM00016785	19/02/2026	5541/4	11/05/2026
PUI4091	JM00017378	11/03/2026	7633/2	11/05/2026
PUO5F89	PM00008553	02/02/2026	6122/0	11/05/2026
PVD9637	PM00008403	11/02/2026	7030/1	11/05/2026
PVD9637	PM00008404	11/02/2026	7048/1	11/05/2026
PVD9745	JM00016061	26/01/2026	5550/0	11/05/2026
PVS5892	JM00017222	09/03/2026	5185/1	11/05/2026
PWJ7488	JM00017035	04/03/2026	7625/2	11/05/2026
PXG0482	JM00016472	11/02/2026	7633/1	11/05/2026
PXJ2750	JM00016875	04/03/2026	6050/1	11/05/2026
PYD7557	JM00016307	04/02/2026	5550/0	11/05/2026
PYW0383	JM00016767	13/02/2026	5550/0	11/05/2026
PZB8B65	JM00016851	25/02/2026	7633/1	11/05/2026
PZI9447	JM00017039	04/03/2026	5452/1	11/05/2026
PZI9E50	JM00016699	26/02/2026	7633/1	11/05/2026
QMT9A52	JM00016126	30/01/2026	5541/4	11/05/2026
QMV7H44	JM00017029	02/03/2026	7625/2	11/05/2026
QNH3137	PM00006317	09/06/2025	7714/2	11/05/2026
QOT6558	JM00016688	20/02/2026	7633/1	11/05/2026
QPB1640	JM00016207	03/02/2026	6033/0	11/05/2026
QPB1640	JM00016208	03/02/2026	7340/0	11/05/2026
QPS0G91	JM00016379	13/02/2026	7633/1	11/05/2026
QQF8250	JM00016009	28/01/2026	5550/0	11/05/2026
QUB6E84	JM00015971	03/02/2026	7633/1	11/05/2026
QUE6G54	JM00011078	10/06/2025	7633/1	11/05/2026
QXI6I28	JM00016425	09/02/2026	5541/4	11/05/2026
RBD6B69	JM00015377	03/01/2026	7633/2	11/05/2026
RFG2F14	JM00016675	13/02/2026	7633/1	11/05/2026
RFU8A97	JM00016849	25/02/2026	5550/0	11/05/2026
RIY0E06	JM00016503	09/02/2026	7633/2	11/05/2026
RMW8C32	JM00016885	26/02/2026	7633/2	11/05/2026
RMW8C32	JM00016981	26/02/2026	7633/1	11/05/2026
RNA8B31	JM00017535	18/03/2026	7633/1	11/05/2026
RNH2C64	NIC0001155	11/02/2026	5002/0	11/05/2026
RNH2C64	NIC0001156	11/02/2026	5002/0	11/05/2026
RNO7A33	JM00016679	13/02/2026	7633/1	11/05/2026
RNW4B64	JM00016417	06/02/2026	7633/2	11/05/2026
RTC8J63	JM00016895	02/03/2026	7633/2	11/05/2026
RTI9I53	JM00016149	30/01/2026	5185/1	11/05/2026
RTV9H77	JM00016648	11/02/2026	7625/1	11/05/2026
SHB4A71	JM00016345	05/02/2026	6050/1	11/05/2026
SHM6H26	JM00017790	21/03/2026	5185/1	11/05/2026
SHP8D62	PM00008394	06/02/2026	7684/2	11/05/2026

SHP8D62	PM00008395	06/02/2026	6653/1	11/05/2026
SHY6C27	NIC0001093	26/01/2026	5002/0	11/05/2026
STJ6G41	NIC0000851	07/10/2025	5002/0	11/05/2026
SWH1J38	JM00016036	28/01/2026	5550/0	11/05/2026
SYA1C47	JM00016031	28/01/2026	7633/1	11/05/2026
SYA1C47	JM00016229	03/02/2026	7633/1	11/05/2026
SYA1C47	JM00016250	03/02/2026	7633/1	11/05/2026
SYC5F90	JM00016395	05/02/2026	5541/4	11/05/2026
SYL7J83	JM00016751	25/02/2026	7340/0	11/05/2026
TCC0J39	NIC0001157	11/02/2026	5002/0	11/05/2026
TCC0J39	NIC0001158	11/02/2026	5002/0	11/05/2026
TCC0J39	PM00006869	07/12/2025	5452/2	11/05/2026
TCG3A18	JM00016998	02/03/2026	7633/2	11/05/2026
TCL6A83	JM00015601	30/12/2025	6050/2	11/05/2026
TDN3G80	JM00016526	11/02/2026	7633/1	11/05/2026
TDN3I00	JM00016405	05/02/2026	7633/1	11/05/2026
TDR7H32	JM00016871	03/03/2026	7633/2	11/05/2026
TDT8J78	JM00016247	03/02/2026	7633/1	11/05/2026
TEO8C14	JM00016705	19/02/2026	7633/2	11/05/2026
TER5B19	PM00008631	23/12/2025	7633/1	11/05/2026
TET9J65	JM00017051	03/03/2026	7633/2	11/05/2026
TXJ5J75	JM00016245	02/02/2026	7633/1	11/05/2026
TYL0F28	JM00016661	11/02/2026	5550/0	11/05/2026
TYL0F28	JM00016672	12/02/2026	7625/2	11/05/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 09/04/2026.

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:107EF6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO X - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO X

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

Proponente		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
NEO ORTO – NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPEDICO LTDA – CNPJ: 10.701.201/0001-70		
09	Sobreaviso de Ortopedia 24hs.	R$1.550,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
24	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00
25	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00
26	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00
27	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
47	Amputação de membro superior.	R$1.300,00
55	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00
RIBEIRO E CASTRO LTDA – CNPJ: 10.406.998/0001-82		
09	Sobreaviso de Ortopedia 24hs.	R$1.550,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
24	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00
25	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00
26	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00
27	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
47	Amputação de membro superior.	R$1.300,00
55	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00
PEDRO HENRIQUE DORNELAS LTDA – CNPJ: 48.386.958/0001-99		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA– CNPJ: 49.141.259/0001-41		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.463.991/0001-29		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00

30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 07.488.833/0001-92		
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 08 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:25639A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – X – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ATA – X – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 08 (oito) dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

•NEO ORTO – NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPEDICO LTDA
•RIBEIRO E CASTRO LTDA
•PEDRO HENRIQUE DORNELAS LTDA
•CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA
•BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
•CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

proponente		
equipe técnica – nº do CRM		
item	Serviço	valor – p/ procedimento
NEO ORTO – NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPEDICO LTDA – CNPJ: 10.701.201/0001-70		
Pablo Wendell Viera – CRM 48114		
09	Sobreaviso de Ortopedia 24hs.	R$1.550,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
24	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00
25	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00
26	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00
27	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
47	Amputação de membro superior.	R$1.300,00
55	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00
RIBEIRO E CASTRO LTDA – CNPJ: 10.406.998/0001-82		
Wagner José Ribeiro Júnior – CRM 58952		
Frederico de Castro Júnior – CRM 41335		
09	Sobreaviso de Ortopedia 24hs.	R$1.550,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
24	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00
25	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00
26	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00
27	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
47	Amputação de membro superior.	R$1.300,00
55	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00
PEDRO HENRIQUE DORNELAS LTDA – CNPJ: 48.386.958/0001-99		
Pedro Henrique Dornelas – CRM 93933		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00
29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA– CNPJ: 49.141.259/0001-41		
Mariana Augusta Caixeta Batista – CRM 96024		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
BARBARA VALINHAS OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 58.463.991/0001-29		
Barbara Valinhas Oliveira – CRM 106623		
01	Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00
CIRUGASTRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 07.488.833/0001-92		
Rui Lafaiete Brasil Junior – CRM 29519		
28	Autorização de Internação Hospitalar I - "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$4.000,00

29	Autorização de Internação Hospitalar II - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00
30	Autorização de Internação Hospitalar III - "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00

João Pinheiro/MG, 08 de abril de 2026.

Equipe de apoio:		
Nilson de Souza Abadia	Bruna Batista do Amaral Faria	Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente De Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:34FCB84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
76ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **13/04/2026 ÀS 9:00H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
25	TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO	Psicólogo Educacional	09/04/2026	
210	JANE DA SILVA PEREIRA GUIMARÃES	Professor A	09/04/2026	
213	SANDRA OMARIA SILVA DE ALMEIDA	Professor A	09/04/2026	
216	ANA LÚCIA CARVALHO SILVA DA CRUZ	Professor A	09/04/2026	
217	CATIA APARECIDA FERREIRA COTA ALVES	Professor A	09/04/2026	
218	SARA MARIA BATISTA REIS	Professor A	09/04/2026	
227	JOSANIA PEREIRA SOARES	Professor A	09/04/2026	
228	LEILA FLÁVIA SANTOS DAMASCENO	Professor A	09/04/2026	
954 (9ª PCD)	PATRICK CORREA DE OLIVEIRA	Professor A	09/04/2026	
545	LUCIANI DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
552	MICHELLE SIGNORINI DA MATTA	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
553	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
559	ELANE DE LIMA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
564	BETHANIA EMANUELY SILVA ANDRADE	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
565	PÉTERSON DA SILVA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
567	VIVIAN DE CASTRO CONEGUNDES	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
571	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
572	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
573	THAIS CAROLINE BONDE WEBER	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
576	SUZANA SOUZA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
577	MÁRCIA DIAS VASCONCELOS	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
578	ELIANE APOLINARIA DOS SANTOS FRANCISCO	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
583	NATALIA DA SILVA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
584	ISVETILANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	09/04/2026	
30	MARCELE CRISTINA ALVES COSTA	Assistente Social Escolar	09/04/2026	
32	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	Assistente Social Escolar	09/04/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:405A1315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 03/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 06/04/2026 a 06/04/2026

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Diego Celestino De Aguiar	AG10908936	PUG-7044	734-00	03/04/2026	14:35

Alex Fernandes Candido Soleiro	AG10910003	OMA-8F50	663-71	03/04/2026	14:45
Alex Lima Da Silva	AG10908917	GWY-8800	663-71	02/04/2026	15:39
Antonio Francisco Lopes	AG10908929	TYH-3E27	734-00	04/04/2026	14:39
Antonio Francisco Lopes	AG10910004	TYH-3E27	734-00	05/04/2026	13:22
Antonio Francisco Lopes	AG10910005	TYH-3E27	664-50	05/04/2026	13:22
Antonio Francisco Lopes	AG10910006	TYH-3E27	661-02	05/04/2026	13:22
Antonio Francisco Lopes	AG10910007	TYH-3E27	501-00	05/04/2026	13:22
Bruno Guimaraes Costa	AG10908913	LPY-5J85	736-62	02/04/2026	12:15
Denilson Correa Duarte	AG10909007	RUH-3A04	703-01	06/04/2026	17:07
Geovani Norberto Da Silva	AG10908904	GOC-4010	554-14	06/04/2026	10:11
Janir Gomes De Oliveira	AG10909004	OQX-2477	555-00	06/04/2026	15:27
Jean Badaro Machado	AG10909006	PXA-9177	545-22	06/04/2026	16:43
Joao Vitor Silva Moraes	AG10908930	QOF-7D12	734-00	04/04/2026	15:03
Jose Paulo Quirino Dos Santos	AG10908927	EGG-4C53	555-00	04/04/2026	12:11
Josiane Silva Freitas	AG10908933	RIU-6J18	703-01	06/04/2026	13:58
Junior Da Cunha Flauzino	AG10909003	ALU-4J79	555-00	06/04/2026	14:30
Jurandir Arcanjo	AG10908932	LRA-6A68	604-12	06/04/2026	12:03
Leonardo Correia De Rezende	AG10908928	QXP-6I19	734-00	04/04/2026	14:32
Localiza Rent A Car S.a.	AG10908986	TXD-9G70	554-14	06/04/2026	15:15
Magno Alvarez De Rezende	AG10908914	QPY-6436	604-12	02/04/2026	13:06
Marcelo Claudio Lima Ribeiro	AG10908989	HDN-1A23	554-14	06/04/2026	16:19
Marcelo Claudio Lima Ribeiro	AG10908990	HDN-1A23	554-14	06/04/2026	16:24
Maycon Esteves Do Rego	AG10908944	TDN-4A62	734-00	04/04/2026	14:45
Paulo Roberto De Oliveira Junior	AG10908931	GHU-2G83	555-00	06/04/2026	11:42
Rodrigo Senra Alves	AG10908915	PXA-3J88	663-71	02/04/2026	15:04
Rodrigo Senra Alves	AG10908916	PXA-3J88	664-50	02/04/2026	15:10
Rosa Maria Garonci Werneck	AG10908912	KTM-2625	555-00	02/04/2026	10:48
Selmo Ramos Bastos	AG10908911	GZS-5576	538-00	02/04/2026	10:18
Selmo Ramos Bastos	AG10908910	GZS-5576	545-22	02/04/2026	10:15
Welisson Brito Pire	AG10908934	PUW-2D99	501-00	06/04/2026	18:03
Willian Alves Ribeiro	AG10908945	HOB-7274	555-00	06/04/2026	11:58
Wilson Felix Donati	AG10908926	TXF-0H26	734-00	01/04/2026	18:36

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:984A3A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 230 DE 02 DE JUNHO 2025.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2° da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 dedezembro de 2024, decreta:**Artigo 1°:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 192.513,37 (cento e noventa e dois Mil e quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0014	2100.04.0122.004.2070.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2 0 .0 0 0 ,0 0
0027	2100.06.0181.0006.2004.15000000000 - MANUTENÇAO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0042	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
0130	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 - GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 .0 0 0 ,0 0
0264	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	23.651,35
0266	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50-480,55
0268	2821.12.0 3 6 1. 00 2 2 . 2 0 25 .15 4 0 0 0 0 0 00 0 - REMUNERAÇAO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.590,70

0418	2921.10.0301.0024.1027.15400001002 - AQUISIÇAO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4 -4 . 9 0 .5 2 .0 0 .0 0 - Equipamentos e Material Permanente	629,45
0427	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	775,56
0427	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	394,65
0433	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3 .1. 9 0 .16 .0 0 .0 0 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.023,10
0435	2921.10.0301.0024.2039.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3 .1. 9 0 .9 4 .0 0 .0 0 - Indenização e Restituições Trabalhistas	3.616,06
0439	2921.10.0301.0024.2040.15400001002 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 .1. 9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.042,00
0452	2921.10.0301.0024.2043.15400001002 - REMUNERAÇAO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.214,99
0501	2921.10.0303.0024.2042.15400001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0542	2923.1 .0304.0026.2063.15400001002 - VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 .0 0 0 , 0 0
0553	2924.10.0305.0027.2046.:.15 4 0 0 0 0 10 0 2 - RE UNERAÇAO DOS SERVIDORES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3 .1.9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas	23.290,96

0556	2924.10.0305.0027.20 4 6 .15 40 0 0 0 100 2 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3 .9 4 4 ,8 6
0558	2924.10.0305.0027.2046.15400001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8 5 9 ,14
	Total	**192.513,37**

Artigo 2°: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações.

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3 .1. 9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2 0 .0 0 0 ,0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5 .0 0 0 , 0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14 .0 0 0 , 0 0
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	775,56
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇAO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629,45
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.651,35
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50,480,55
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 - REMUNERAÇAO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTEL 3 .1.9 0 .11 .0 0 .0 0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.590,70
0424	2921.10.0301.0024.1029.15000001002 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PRÉDIOS DO BLATB 4 .4 .9 0 .5 1. 0 0 .0 0 - Obras e Instalações	394,65
0503	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.023,10
0503	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3 .61 6 , 0 6
0503	2921.01 . 0 3 0 3 .00 2 4 .2 0 4 2 .15 0 0 00 0 10 0 2 - FARMACIA BASICA 3 .3 .9 0 . 3 2 .0 0 .0 0 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição	2 .214 ,9 9

	Gratuita	
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 .0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.042,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3 .3 .9 0 .3 9 .0 0 . 0 0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.290,96
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇAO A SAUDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.944,86
0511	2922.10.030 2.0 0 25.20 44.150 0 00 0100 2 - ATENÇÃO A SAÚDE SERVIÇOS AMBUIATORIAS E HOSPITAIARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	859,14
	Total	**192.513,37**

Artigo 3°: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4°: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de junho 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:C411B94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 45-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº.0045/2026, modalidade Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0016/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **Fornecedor Registrado: BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 08538628000157.** Vigência: 09/04/2026até 08/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99066 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO – MODELO Z248F. EQUIPAMENTO ROBUSTO E EFICIENTE, INDICADO PARA MANUTENÇÃO DE GRANDES ÁREAS GRAMADAS, COM ALTO DESEMPENHO E EXCELENTE PRODUTIVIDADE. POSSUI SISTEMA DE GIRO ZERO, QUE GARANTE MAIOR AGILIDADE, PRECISÃO NAS MANOBRAS E REDUÇÃO DO TEMPO DE OPERAÇÃO, MESMO EM ÁREAS COM OBSTÁCULOS. CONTA COM MOTOR KAWASAKI, RECONHECIDO PELA DURABILIDADE E POTÊNCIA, ALIADO A UM SISTEMA DE EMBREAGEM ELETROMAGNÉTICA, QUE PROPORCIONA ACIONAMENTO PRÁTICO E SEGURO DO CONJUNTO DE CORTE. SUA AMPLA LARGURA DE CORTE PERMITE MAIOR RENDIMENTO OPERACIONAL, TORNANDO O EQUIPAMENTO IDEAL PARA USO SEMI-INTENSIVO EM ÁREAS RURAIS E INSTITUCIONAIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 17,2 KW / 23 HP CILINDRADA: 726 CC MOTOR: KAWASAKI ÁREA RECOMENDADA: ATÉ 60.000 M² LARGURA DE CORTE: 122 CM (48") EMBREAGEM: ELETROMAGNÉTICA PRODUTIVIDADE MÉDIA: 7.686 M²/H TIPO DE USO: SEMI-INTENSIVO RURAL EQUIPAMENTO INDICADO PARA CAMPOS	unidade	HUSQVARNA	2,00	36.000,00	72.000,00

	ESPORTIVOS, ÁREAS PÚBLICAS, PARQUES, ESCOLAS E GRANDES EXTENSÕES DE GRAMADO, GARANTINDO QUALIDADE NO CORTE, ECONOMIA DE TEMPO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL.					
Valor Total: 72.000,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0045/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **FORNECEDOR REGISTRADO: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.243.521/0001-94.** VIGÊNCIA: 09/04/2026ATÉ 08/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99401 - CARBURADOR HUSQV KOHLER, PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA	unidade	HUSQV KOHLER,	5,00	698,99	3.494,95
2	99079 - FOGÃO DE PISO A GÁS, 4 BOCAS, COM FORNO, BRANCO. ALIMENTADO A GÁS, GLP, MÍNIMO DE 2 QUEIMADORES DE 1,7KW E 2 QUEIMADORES DE 2,0KW; BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO DE NO MÍNIMO 50 LITROS LIMPA FÁCIL, QUEIMADOR DE FERRO FUNDIDO DE NO MÍNIMO 2,5KW, NO MÍNIMO 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 (DUAS) REGULAGENS DE ALTURA E PORTA COM VIDRO DUPLO; ACENDEDOR AUTOMÁTICO TOTAL, 100V; MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX, CONSUL E BRASTEMP.	unidade	Atlas	5,00	798,99	3.994,95
3	99094 - FOGÃO DE PISO A GÁS, 6 BOCAS, COM FORNO, BRANCO. ALIMENTADO A GÁS GLP; BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO GRANDE COM LUZ INTERNA; CAPACIDADE DO FORNO: 60 – 90 L (APROX.); PORTA DO FORNO: VIDRO DUPLO TEMPERADO; MESA SUPERIOR: COM BORDAS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: ~85 CM LARGURA: ~90 CM PROFUNDIDADE: ~60 CM PESO APROXIMADO: 60 – 80 KG ACESSÓRIOS: BANDEJA COLETOR, GRELHAS, MANUAL, ACENDEDOR AUTOMÁTICO TOTAL, 100V; MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX, CONSUL E BRASTEMP.	unidade	ATLAS	5,00	1.498,99	7.494,95
4	99085 - MÁQUINA DE LAVAR BRANCA 12KG COM DOSAGEM ECONÔMICA E CICLO EDREDOM - CWM12AB - ALTURA 101 CM , LARGURA 58 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, PESO 32 KG, CAPACIDADE 12KG - 14KG , ABERTURA DA TAMPA ABERTURA SUPERIOR, CICLOS DE LAVAGEM 16, NÍVEIS DE ÁGUA NÃO, DISPLAY DIGITAL, FILTRO NÃO, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 110V:135 220V:135, CENTRIFUGAÇÃO NORMAL E MAIS SECAS , POTÊNCIA : 127 V (W):450 POTÊNCIA 220 V (W):450 POTÊNCIA BIVOLT (W): DIMENSÕES COM EMBALAGEM (AXLXP) (CM)102 X 61.8 X 66.6, DIMENSÕES SEM EMBALAGEM (AXLXP) (CM) 101 X 58 X 60 , PESO COM EMBALAGEM (KG) 38 . PESO SEM EMBALAGEM (KG) 32, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COR BRANCO, PLUGUE E TOMADA 10 A, FILTRO ELIMINA FIAPOS NÃO, POTÊNCIA 110V (W) 450 CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 0.37, FUNÇÕES ENERGIA ELÉTRICA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX, CONSUL E BRASTEMP.	unidade	CONSUL	5,00	2.498,99	12.494,95
Valor Total: 27.479,80						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0045/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **FORNECEDOR REGISTRADO: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.719.131/0001-17.** VIGÊNCIA: 09/04/2026ATÉ 08/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99072 - TUNEL 3X3X5 METROS COM CORES PANTONES DE TECIDO RVB PERSONALIZADO COM 02 LOGOS DA PREFEITURA NA PARTE EXTERNA .(COM MOTOR VENTILADOR COMPACTO). TECIDO ALTAMENTE RESISTENTE. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER EMBORRACHADO 301, 100% FIO POLIAMIDA RHODIA REVESTIDO COM PELÍCULA DE PVC TRANSPARENTE, GRAMATURA 223,9 G/M² (+/- 5%), ESPESSURA 0.30MM (+/- 0.5), ARDUME 300/96-22 FIOS, TRAMA 300/96-20 FIOS, RESINADO,TINGIMENTO A BASE DE ANILINA, RESINAGEM A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM BANHO FINAL DE SILICONE, B.V.R, COM CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL DE 106.7 KGF/50MM (+/- 0.5) E TRANSVERSAL DE 75.8 KGF/50MM (+/- 0.5); CORES PADRONIZADAS. AS CORES DOS NOSSOS TECIDOS USAM COMO REFERÊNCIA AS O SISTEMA PANTONE, PADRÃO NA INDÚSTRIA GRÁFICA E TÊXTIL NO MUNDO; IMPRESSÃO DIGITAL QUE NÃO DESBOTA! AS ARTES E LOGOTIPOS SÃO IMPRESSOS DIGITALMENTE EM IMPRESSORAS HP LÁTEX COM PROTEÇÃO UV, TECNOLOGIA INOVADORA DE IMPRESSÃO ECOLOGICAMENTE CORRETA, COM ALTA RESOLUÇÃO, FIDELIDADE DE CORES E EXTREMAMENTE RESISTENTE; ACOMPANHA MOTO VENTILADOR COMPACTO E EMBUTIDO, 220V (NÃO É BIVOLT) MARCA IBRAM, 1/3 KVA DE FORÇA, VAZÃO 10,8/11 (M3/MIN), PRESSÃO 74/76 (MMCA), RUÍDO 87 (DA), POTÊNCIA 245 (W), CORRENTE 3,20/1,60 (A), ROTAÇÃO 3300 (RPM), PESO 4,60 (KG);ILUMINAÇÃO INTERNA, LÂMPADA DE LED 12W BIVOLT (A ILUMINAÇÃO ACOMPANHA ALGUNS MODELOS DE INFLÁVEIS); EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 METROS; BASE REFORÇADA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER (EM ALGUNS TAMANHOS); KIT PARA PEQUENOS REPAROS; ARGOLAS DE AÇO CROMADO ANTI FERRUGEM E ALÇAS DE NYLON DISTRIBUÍDAS PARA FIXAÇÃO DO INFLÁVEL; CORDAS PARA AMARRAÇÃO EM NYLON EXTREMAMENTE RESISTENTES; SACOLA PERSONALIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM ALÇAS RESISTENTES E ETIQUETA COM A VOLTAGEM DO INFLÁVEL; MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM; GARANTIA DE 1 ANO NO TECIDO E NO MOTOR SOBRE QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	unidade	LACK	1,00	6.720,00	6.720,00
Valor Total: 6.720,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0111/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0045/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0016/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **FORNECEDOR REGISTRADO: MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, ISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 22.533.778/0001-07.** VIGÊNCIA: 09/04/2026ATÉ 08/04/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99096 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T; H= 16MM ALTURA RESISTÊNCIA 1000 DAN, COMPRIMENTO TOTAL: 16,0 METROS (H=16M). RESISTÊNCIA NOMINAL: 1000 DAN (1000 KGF) A 10 CM DO TOPO. FORMATO: SEÇÃO "DUPLO T" (SEÇÃO RETANGULAR COM FACES EM "T"). MATERIAL: CONCRETO ARMADO DE ALTO DESEMPENHO. USO: REDES DE MÉDIA E ALTA TENSÃO	unidade	PRECONST	10,00	10.000,00	100.000,00
Valor Total: 100.000,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C4EE320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2026

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Unidade Requisitante: Divisão de Administrativa e Financeira

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line, através de cessão temporária, não exclusiva do direito de uso, abrangendo a manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR.

Dotação orçamentária: 03.01. 0017.0122.0001 – 3339040000000000000 -2.272 (1793)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Justificativa: Considerando que os serviços de distribuição de água potável e cobrança pelos serviços são responsabilidades do DEMSUR, através da Divisão de Limpeza Urbana-DLU, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso V e Artigo 11º c/c artigo 18º da Lei Municipal nº 2.165/1997, lei de criação do DEMSUR. Para assegurar a continuidade desses serviços é de responsabilidade desta autarquia realizar os serviço de coleta de leitura e impressão de contas; in verbis:

Art. 2º O Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, com sede na cidade de Muriaé - MG - e área de atuação no perímetro urbano, distritos e povoados, tem as seguintes finalidades:
I – Os serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável esgotamento sanitário e saneamento básico;

Art. 12 – Compete à Divisão de Administração – DA
1 – Realizar os serviços administrativos, contábeis, de recursos humanos, financeiros e de processamento de dados do Departamento;
2 – Lançar e fiscalizar as tarifas e taxas decorrentes dos serviços de competência do Departamento;
3 – Organizar, administrar os serviços de almoxarifado, patrimônio, compras, cadastro e comunicação do Departamento;
4 – Comercializar os materiais provenientes da reciclagem de lixo e entulhos;
5 – Realizar operações financeiras para obtenção de recursos necessários à
execução dos serviços do Departamento;
6 – Exercer quaisquer outras atividades inerentes à gestão administrativa

Art. 20 – Compete à Coordenadoria de Apoio Administrativo:
1 – Administrar a execução dos serviços d almoxarifado, patrimônio, compras, cadastro e comunicação e demais serviços necessários ao funcionamento do Departamento;
2 – Fiscalizar a cobrança das tarifas e taxas decorrentes dos serviços da competência do Departamento;
3 – Comercializar os materiais provenientes da reciclagem de lixo e entulhos.

Considerando que a presente contratação tem por finalidade a continuidade dos serviços prestados Autarquia desde 2022 através do contrato nº 003/2022, oriundo do Processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, cujo enquadramento se deu nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo limite de 48 meses, por se tratar de locação de sistema de informática.

Considerando que o contrato com a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98, teve sua vigência até 01/04/2026 através do 5º aditivo assinado em 28/03/2025, não podendo pelo regimento da Lei 8.666/93 ser novamente prorrogado, e por se tratar de um serviço essencial para a administração, necessita-se de realizar a contratação dos serviços em caráter emergencial, pelo tempo mínimo previsto para realização de novo procedimento licitatório.

Considerando que esse serviço de fornecimento de sistema de coleta de leituras é contratado pela Autarquia de forma interrupta por no mínimo há 16 anos, sendo de extrema importância pois agiliza, acelera e otimiza os trabalhos em campo dos servidores responsáveis por essa função, onde há economia de materiais gráficos, equipamentos, evitando manutenção de aparelhos próprios da Autarquia, pois a empresa ora contratada é responsável pela coleta de leituras, emissão de contas de forma instantânea no local onde encontra os hidrômetros, evitando o deslocamento dos servidores ao Setor Administrativo de Processamento de Dados para tal procedimento.

Considerando que o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR possui em média o quantitativo de 37.000 emitidas e ainda a necessidade de emissão de reaviso de cobrança por atraso no percentual de 20 a 30% sobre o montante total de ligações para abastecimento de água/esgoto.

Considerando que o sistema ainda disponibiliza a impressão e controle de Ordem de Serviço podendo ser visualizado em tempo real pelos servidores responsáveis pela execução em qualquer local do município de Muriaé-MG, sem esse serviço de suma importância para atendimento as finalidades da Autarquia e da população.

Considerando que os serviços de fornecimento de software e com cessão de equipamento em comodato seguirá os mesmos requisitos do edital Pregão Presencial nº 011/2022 e especificações técnicas para agilizar a contratação e evitar problemas de informações e coleta de dados pelo prazo de 120 dias, tempo estipulado para elaboração de novo processo licitatório, com regras da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda que o sistema gestão da área comercial hoje contratado com a empresa GESTCOM Informática Limitada - ME, CNPJ n° 09.666.624/0001-17, através do Pregão Eletrônico nº 083/2022 com vigência até 26/01/2027 tem obrigatoriedade de possuir interação e comunicação com o sistema de coleta de leituras e ordem de serviço, que era prestado pela empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98, e nesse momento essa interrupção e migração causaria prejuízos e riscos financeiros para a Autarquia.

Caracterização da Situação Emergencial

Diante da gravidade e urgência da situação, torna-se **inviável aguardar os prazos necessários à realização de um procedimento licitatório convencional**, como o pregão, uma vez que:
evitar interrupção e suspensão do fornecimento do software em razão do esgotamento do prazo de vigência do contrato 003/2022;
evitar prejuízos financeiros e risco de colapso financeiro;

Como medida preventiva a evitar interrupção dos serviços e prejuízos financeiros e risco de colapso financeiro devido a problemas na arrecadação de tarifas, é urgente e indispensável a contratação temporária e imediata de empresa para execução dos serviços.

Com base no disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, **justifica-se a contratação emergencial imediata**, em caráter excepcional, para execução do serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line, através de cessão temporária, não exclusiva do direito de uso, abrangendo a manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR.

Considerando a emergência e excepcionalidade do procedimento entendeu-se pela produção de um Estudo Técnico Preliminar, apesar da faculdade de elaboração prevista em lei e no Decreto Municipal, conforme:

"Art. 75 - Art. 75. É dispensável a licitação:
... VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
DECRETO MUNICIPAL Nº 12.042, DE 16 DE JUNHO DE 2023
(Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Este decreto regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal
I - facultada nas hipóteses de:
4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Nesse contexto a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro "Licitações Públicas e Contrato Administrativo", 6º edição (p. 278), esclarece alguns pontos sobre a Dispensa por emergência, conforme:
"Uma das principais e mais destacadas hipóteses de dispensa de licitação prevista pelo legislador é justamente a que remete às situações emergenciais. O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.
A questão fundamental é o tempo: a Administração, em determinadas situações, não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública. Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente.
Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar o tempo dos trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento ou ao atendimento de alguma demanda da Administração Pública, pela solução de continuidade ou prejuízos à execução de atividade da Administração Pública. Com o objetivo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública."

Considerando o caráter de urgência foram coletados preços conforme mapa de cotação anexo aos autos junto a fornecedores com expertise nesse ramo, considerando ainda o Contrato nº 011/2022, da empresa até então contratada até 01/04/2026 - empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98:

Empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	70687	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS PARA CAMPO, 10 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 10 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 11.583,22	R$ 46.332,88
02	73271	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 20 LICENÇAS PARA CAMPO, 20 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 4.808,13	R$ 19.232,52
03	75325	SERVIÇO MENSAL DE MÓDULO CONTROLLER PARA EMISSÃO DE QRCODE COM RECURSO DE PAGAMENTO VIA PIX	MEN	4	R$ 432,19	R$ 1.728,76
Total: R$					R$ 67.294,16	

Empresa CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA-EPP, CNPJ n° 07.420.899/0001-40

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	70687	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS PARA CAMPO, 10 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 10 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 14.880,00	R$ 59.520,00
02	73271	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 20 LICENÇAS PARA CAMPO, 20 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 8.550,00	R$ 34.200,00
03	75325	SERVIÇO MENSAL DE MÓDULO CONTROLLER PARA EMISSÃO DE QRCODE COM RECURSO DE PAGAMENTO VIA PIX	MEN	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

Total: R$	R$ 99.720,00

Empresa 3 COMP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 09.265.033/0001-38

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	70687	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS PARA CAMPO, 10 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 10 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
02	73271	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 20 LICENÇAS PARA CAMPO, 20 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	4	R$ 8.200,00	R$ 32.800,00
03	75325	SERVIÇO MENSAL DE MÓDULO CONTROLLER PARA EMISSÃO DE QRCODE COM RECURSO DE PAGAMENTO VIA PIX	MEN	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Total: R$					R$ 128.800,00	

Desta forma como valor de referência para a respectiva contratação foi estimado o valor total de R$ 67.294,16 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) com pagamentos mensais para os serviços prestados.

Nesse sentido a fim de complementar a instrução processual foi realizada em contratações similares e pesquisa com fornecedores a fim de justificar e embasar o valor da respectiva contratação conforme valores abaixo encontrados:

Empresa / Contrato	**Valor Unitário**
Contrato nº 006/2026 – SAAE Vargem Alta - ES	R$ 3.790,00 mensal *(locação de software com comodato de 06 aparelhos smartphones
Contrato nº 002/2025 – SAAE Vargem Grande do Sul - SP	R$ 6.400,00 mensal *(locação de software com comodato de 04 aparelhos smartphones e 04 impressoras
Contrato nº 0501.01.2026 – Prefeitura Municipal de Quixeramobim	R$ 4.900,00 mensal *(locação de software)

*Contratações similares podendo variar o número de atendimentos, coletas e especificações dos equipamentos e serviços contratados.

Nesse contexto considerando o MENOR VALOR encontrado na proposta da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98 no valor total de R$ 67.294,16 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Considerando o valor da contratação pretendida ser superior ao limite estabelecido pelo artigo 95, II e § 2º da Lei 14133/2021 será formalizado o instrumento contratual nos termos do art. 89 e seguintes da Lei de Licitações, haja vista a natureza continuada dos serviços pelo prazo de 4 (quatro) meses até a conclusão de um novo procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de sistema de automação para coleta de leituras, impressão, ordem de serviço e cessão em comodato de equipamentos.

Considerando o Despacho de Autorização para Prosseguimento da Contratação assinado.

Considerando que a empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98, atendeu toda a documentação e regularidade fiscal na data de 06/04/2026, e encaminhou proposta constantes, estando apta à contratação.

Considerando que o serviço ora contratado terá início imediato e urgente, sendo que a ausência dos mesmos poderá haver impacto na arrecadação de tarifas e serviços da Autarquia, tal contratação torna-se viável em processo de dispensa por emergência, conforme inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), devendo o respectivo processo ser apreciado pela Assessoria Jurídica para posterior autorização da Autoridade competente.

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 003/2026, conforme parecer jurídico nº 068/2026 datado de 09/04/2026, tendo em vista o Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação de empresa especializada em caráter emergencial para fornecimento de sistema de software de automação para coleta de leituras e impressão de contas, ordem de serviço e cessão em comodato de equipamentos.

Valor total da contratação R$ 67.294,16 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Muriaé, 09 de abril de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:751DF2C6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES ABRIL/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR

abril/2026		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
AFONSO LEMES DA SILVA NETO	1162	30/03/2025 A 29/03/2026
ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO DA FONSECA	0387	03/03/2025 A 02/03/2026
ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	1761	02/01/2025 A 01/01/2026
ARTHUR PHILIPP ALVES PIRES	1756	01/01/2025 A 31/12/2025

DARCIEL JUNIOR DA SILVA SANTOS	0804	14/09/2023 A 13/09/2024
DIRCELINO JOSÉ DA SIVLA JÚNIOR	1595	17/06/2024 A 16/06/2025
ELLOM MIKAEL DE CARVALHO PEREIRA	1581	22/01/2025 A 21/01/2026
ERALDO FERNANDES MADEIRA	1111	22/02/2025 A 21/02/2026
ERICLES CREYS SILVA NOGUEIRA	1576	22/01/2025 A 21/01/2026
FRANCISCO COIMBRA PEREIRA	1002	09/01/2024 A 08/01/2025
GÉLIO ALVES DA SILVA	0681	23/12/2022 A 22/12/2023
GILMAR DE OLIVEIRA	0094	03/09/2022 A 02/09/2023
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	24/07/2023 A 23/07/24
JOÃO BATISTA RORIZ SILVA	1315	04/05/2024 A 03/05/2025
JOÃO JOSÉ PEREIRA	1696	10/08/2024 A 09/08/2025
JOÃO WICTOR HENRIQUES DE MATTOS	1598	03/02/2025 A 02/02/2026
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	04/03/2025 A 03/03/2026
JÚLIO CÉSAR PRATA	0786	06/08/2024 A 05/08/2025
LEANDRO COELHO DE OLIVEIRA	1064	16/03/2025 A 15/03/2026
LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO	1616	01/03/2024 A 28/02/2025
MARCO ANTÔNIO DE CARVALHO	1763	20/01/2025 A 19/01/2026
NATHÁLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	1688	03/06/2023 A 02/06/2024
NILTON CÉSAR DE SOUSA	0171	04/03/2023 A 03/03/2024
ODIONER PINHEIRO DA SILVA	1293	01/04/2025 A 31/03/2026
OLCIONE PINHEIRO DA SILVA	1114	16/03/2023 A 15/03/2024
PAULO GUILHERME DE ALMEIDA	1133	02/09/2023 A 01/09/2024
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	0544	01/04/2025 A 31/03/2026
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	20/05/2024 A 19/09/2025
RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	1148	10/06/2024 A 11/06/2025
SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO	0127	18/10/2024 A 17/10/2025
SULAMITA SEXTO FINTELMAN	1644	05/04/2023 A 04/04/2024
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	31/12/2024 A 30/12/2025
WALTER DE PAULA	1624	12/03/2025 A 11/03/2026
WEBERSON MACHADO VERMELHO	0685	01/06/2023 A 31/05/2024
WELLINGTON COUTINHO DIAS DE SOUZA	1327	10/06/2024 A 09/06/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:5FF74F11

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES FEVEREIRO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
fevereiro/2026		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADÃO LUIZ DA SILVA	0887	07/01/2025 A 06/01/2026
ALEXSANDRO GONÇALVES ROCHA	0687	04/06/2024 A 03/06/2025
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	08/02/2024 A 07/02/2025
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	04/11/2024 A 03/11/2025
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA EUZÉBIO	0374	14/10/2022 A 13/10/2023
ANTÔNIO JOSÉ CORTES	0503	15/06/2024 A 27/09/2025
BÁRBARA APARECIDA FREITAS ALBINO	1771	03/02/2025 A 02/02/2026
BRENO MOREIRA HENRIQUES	1341	25/09/2024 A 24/09/2025
CÉLIO FRANCISCO DE PAULO	0362	08/08/2022 A 07/08/2023
DANIELA MURUCCI MONTEIRO	1153	13/03/2023 A 12/03/2024
DIEGO SILVA FERREIRA	1297	09/04/2022 A 08/04/2023
EMERSON GALVÃO	0168	01/11/2024 A 31/10/2025
ERNANDO MÓIA DE ARAÚJO	0691	07/08/2023 A 06/08/2024
FABRÍCIO JOSÉ DA SILVEIRA	1092	07/10/2022 A 06/10/2023
FAUSTO DA SILVA COSTA	1102	03/01/2025 A 02/01/2026
GILMAR DE OLIVEIRA	0094	03/09/2021 A 02/09/2022
GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS	1095	05/11/2024 A 04/11/2025
GLENDA FURLANI ASSAD	1754	01/01/2025 A 31/12/2025
JOSÉ GERALDO DE MORAIS	0613	02/11/2023 A 01/11/2024
JOSÉ LUIZ COSTA	1126	17/05/2024 A 16/05/2025
LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO	1145	23/01/2024 A 22/01/2025
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	11/10/2024 A 10/10/2025
LUIS HENRIQUE DA SILVA	0926	22/07/2024 A 21/07/2025
MARCELO GOMES DE LIMA	1752	01/01/2025 A 31/12/2025
MÁRCIO JOSÉ DE SOUSA	0793	01/12/2024 A 30/11/2025
PAULO ANDRÉ DA SILVA	0789	06/08/2024 A 05/08/2025
REINALDO SANTOS ROSA	1012	01/04/2022 A 31/03/2023
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	02/08/2024 A 01/08/2025
ROGÉRIO LOURES MOREIRA	1751	01/01/2025 A 31/12/2025
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	07/01/2025 A 06/01/2026
ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA	0148	07/08/2023 A 06/08/2024
SEBASTIÃO FONTES FILHO	0607	25/06/2024 A 24/06/2025
SIDNEI VALADARES	0615	12/06/2023 A 11/06/2024
VALMIR DE FREITAS XAVIER	0828	15/11/2024 A 14/11/2025
WALTER SORRENTINI DE MELO	1755	01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:358B62CE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES JANEIRO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
janeiro/2026		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA	1027	21/07/2024 A 20/07/2025
ADRIANO ELLIS DA SILVA	0944	19/08/2021 A 18/08/2022
ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	0143	23/02/2021 A 22/02/2022
ALINE MELO CAMARA	1740	01/01/2025 A 31/12/2025
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	17/04/2024 A 16/04/2025
AMANDA DE SOUSA RAMOS	1313	28/04/2024 A 01/07/2025
ANDRE PEREIRA DE JESUS	1067	18/09/2024 A 17/09/2025
ANTÔNIO JOSÉ CORTES	0503	15/06/2023 A 14/06/2024
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA FILHO	1667	11/06/2023 A 10/06/2024
ANTÔNIO TOMAZ GARCIA	0756	02/05/2024 A 01/05/2025
CARLOS ROBERTO DE SOUZA I	0027	01/01/2025 A 31/12/2025
CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO	1748	01/01/2025 A 31/12/2025
CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	0090	06/04/2022 A 05/04/2023
CLÉBER MARTINS AUGUSTO	1090	01/10/2024 A 30/09/2025
CRISTINA MARIA DA COSTA	0835	12/02/2024 A 11/02/2025
DAVID ORONDINO	1343	06/10/2024 A 19/11/2025
DENILSON FERREIRA DE SOUZA	0815	28/04/2024 A 27/04/2025
DIEGO EMANUEL BALD ALVES	1087	19/08/2024 A 09/11/2025
DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA	1639	05/04/2024 A 04/04/2025
EDER DA SILVA	1299	14/04/2022 A 13/04/2023
EDMAR BRITO	1320	20/05/2024 A 19/05/2025
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	20/03/2024 A 19/03/2025
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	31/10/2023 A 30/10/2024
EVANILDO RIBEIRO DE CARVALHO	0626	05/10/2023 A 04/10/2024
FABIO SILVA CASTRO	1619	01/03/2024 A 28/02/2025
FABIANO LEITE SILVA	0597	19/06/2024 A 18/06/2025
FERNANDA MARCHESE DE ALMEIDA BARBOSA	1746	01/01/2025 A 31/12/2025
FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR	1165	13/04/2024 A 12/04/2025
FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA SUHETT	0346	02/06/2023 A 01/06/2024
FLÁVIO DE PAULA CRUZ	1651	14/04/2024 A 13/04/2025
GENIL SOUZA JORGE	0994	04/07/2023 A 03/07/2024
GERALDO MAGELA DA SILVA	0938	18/10/2022 A 17/10/2023
GETULIO DA SILVA GUIMARÃES	1620	01/03/2024 A 28/02/2025
GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	0800	10/12/2024 A 09/12/2025
HENRIQUE CERQUEIRA LA-GATTA	1741	01/01/2025 A 31/12/2025
GILMAR BRAZ	0802	10/12/2024 A 09/12/2025
IVÂNIA FRANCISCA DA CRUZ GONÇALVES	1137	21/10/2024 A 20/10/2025
JANAINA MARTINS DE FREITAS	1615	01/03/2024 A 28/02/2025
JAYME DA SILVA PORTES	1152	08/03/2024 A 07/03/2025
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA	1138	31/10/2024 A 30/10/2025
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	1054	03/07/2024 A 02/07/2025
JOSÉ GERALDO DE MORAIS	0613	02/11/2022 A 01/11/2023
JOSÉ ONOFRE MARINHO	1123	05/06/2024 A 04/06/2025
LECY PONTES DA SILVA	0131	17/08/2024 A 146/08/2025
LÚCIA HELENA MARIA DOS SANTOS MARINHO	1073	18/05/2024 A 17/05/2025
LUIS CARLOS SOARES PINTO	1014	01/04/2024 A 31/03/2025
MARCELO DA SILVA GOUVEA	1009	01/04/2023 A 31/03/2024
MARCILE VIEIRA NUNES	0912	15/07/2023 A 14/07/2024
MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO	1025	16/08/2024 A 21/09/2025
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	09/11/2024 A 08/11/2025
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	24/11/2024 A 08/01/2026
MARIA LUIZA GARDONE GONÇALVES LAZZARONI	1745	01/01/2025 A 31/12/2025
MÁRIO LÚCIO BERNARDES GONÇALVES	0639	07/07/2024 A 06/08/2025
MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO	0039	01/01/2025 A 31/12/2025
MATUSALEM ADÃO BATISTA	1758	01/01/2025 A 31/12/2025
NILCEA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	0808	10/12/2024 A 09/12/2025
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	01/04/2024 A 31/03/2025
PRISCILLA PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO	1750	01/01/2025 A 31/12/2025
RAPHAEL VENTURINI DE OLIVEIRA LIMA	1567	05/05/2024 A 04/05/2025
REGINALDO BATISTA DE ALVARENGA	0312	27/01/2024 A 26/01/2025
RENATO RAMOS	0345	29/11/2024 A 28/11/2025
RILDO ANTONIO VARDIERO NERY	0935	01/09/2023 A 31/08/2024
ROGÉRIO DIAS MONTEIRO	1635	01/04/2024 A 31/03/2025
SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	0128	05/12/2024 A 04/12/2025
THAIS ROCHA FONTANELLA VARGAS	1645	05/04/2024 A 04/04/2025
VALDECIR BATISTA DA SILVA	0614	05/06/2023 A 04/06/2024
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	28/12/2023 A 09/02/2025
WALDECIR ALVES LEITE	0939	31/12/2023 A 30/12/2024
WANDERSON JOSÉ DE PAULA	1082	13/07/2022 A 12/07/2023
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	31/05/2024 A 30/05/2025
WILD DA SILVA CARNEIRO	1136	05/01/2024 A 04/01/2025
WILLIAN LOURENÇO GARCIA	1333	04/11/2024 A 03/11/2025

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:70DAF7F7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS REGULAMENTARES MARÇO/2026

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
março/2026		
NOME	**MASP**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	01/06/2024 A 31/05/2025
ATHOS ANDRADE VARDIERO	1760	02/01/2025 A 01/01/2026

CLAUDINEI DE SOUZA ALMEIDA	0539	02/06/2024 A 01/06/2025
JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	1775	03/02/2025 A 02/02/2026
MARCOS ROBERTO CERQUEIRA	1774	03/02/2025 A 02/02/2026
RODINEI LACERDA BERBERT	1072	20/04/2024 A 19/04/2025
ROSEMARY SILVA MACHADO	1764	03/02/2025 A 02/02/2026
WALQUINAER DE AGUIAR NASCIMENTO	0693	08/06/2024 A 07/06/2025
BRUNO CÉSAR MENDES MEDEIROS	1586	25/01/2025 A 24/01/2026
EUNY ANTÔNIO DOS SANTOS	1617	01/03/2025 A 28/02/2026
FRANCISCO COIMBRA PEREIRA	1002	09/01/2023 A 08/01/2024
GERALDA MARIA DE ASSIS	0634	18/06/2024 A 17/06/2025
GILBERTO BATISTA DA SILVA	0977	01/08/2023 A 31/07/2024
GRIMALDO DIAS DE CARVALHO	0383	03/03/2025 A 02/03/2026
JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO	1602	05/02/2025 A 04/02/2026
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO	0650	08/03/2024 A 18/11/2025
LUCIANO ROSA ALEIXO	1704	24/10/2024 A 23/10/2025
RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA	1010	01/04/2022 A 14/05/2024
ROBERTO BENTO DE AZEVEDO	0365	27/07/2023 A 26/07/2024
ROBERTO LUIZ DOS ANJOS MESSIAS	0531	05/03/2025 A 04/03/2026
SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0163	01/12/2024 A 30/11/2025
WALACE DO NASCIMENTO BANNI	1335	07/08/2024 A 31/01/2026
TIAGO JOSÉ CARNEIRO	1658	03/05/2024 A 02/05/2025
CARLOS CAMILO DE ANDRADE	0193	01/12/2023 A 30/11/2024
EMERSON ALVES CABRAL DE SOUZA	0616	30/12/2023 A 29/12/2024
JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR	1618	01/03/2025 A 28/02/2026
PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA	0838	01/02/2024 A 31/01/2025
RAFAEL AGOSTINI LOPES	1127	20/06/2021 A 19/06/2022
WILMAR JUNIOR VITOR	1580	22/01/2023 A 21/01/2024
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	27/09/2024 A 26/09/2025
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	21/05/2024 A 20/05/2025
AULIO TOMAZ DE AQUINO	1572	22/01/2025 A 21/01/2026
CARLOS JOSÉ ALVES DE SOUZA	1103	10/01/2023 A 10/07/2024
DANIEL DA COSTA BERNARDO	1340	25/09/2023 A 24/09/2024
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	09/02/2025 A 16/03/2026
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	15/08/2024 A 13/10/2025
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	27/02/2025 A 26/02/2026
IVAN GERALDO DA ROCHA	0509	16/02/2025 A 15/02/2026
JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO	1736	26/11/2024 A 25/11/2025
LUCINÉIA DE SOUZA VIEIRA	0580	07/03/2025 A 06/03/2026
MARCELO ARAÚJO GOULART	0982	14/03/2024 A 13/03/2025
MARIA APARECIDA DE CARVALHO FONSECA	0818	18/12/2024 A 17/12/2025
NILTON MIGUEL DA SILVA	0806	08/02/2025 A 07/02/2026
SANDRO DUARTE HUNGRIA	0790	06/08/2024 A 05/08/2025
VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA	1589	01/02/2025 A 31/01/2026

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:024E4FE9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público o presente edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.399/ 2022, da Lei Federal nº 14.903/ 2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/ 2023, do Decreto nº 11.453/ 2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/ 2023.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar a circulação de projetos no município de Muriaé.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

Este Edital tem por objeto a seleção de 08 (oito) propostas que tenham como objetivo promover a democratização do acesso à arte e à cultura e desenvolver a formação de público em novos territórios, por meio de **ações de circulação** a serem realizadas em áreas periféricas urbanas, distritos e comunidades rurais do município de Muriaé.

Para os efeitos deste Edital, entende-se por ações de circulação a realização de atividades de projetos locais que foram produzidas e/ou estreadas antes da data de inscrição neste Edital.

Poderão ser contempladas propostas de artes visuais, circo, dança, fotografia, teatro, música, entre outras formas de produção artístico-culturais, a serem indicadas pelo proponente no momento da inscrição.

1.2 Áreas de Abrangência

Toma-se como aporte metodológico para definição de territórios, a localização geográfica de regiões do município com elevado número de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme a subdivisão das áreas de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Muriaé. Para fins de seleção neste Edital, estas áreas foram assim subdivididas:

ÁREA 1	ZONA URBANA PERIFÉRICA	Aeroporto I e II, Patrimônio São José, Gaspar, União, Napoleão I e II, Santa Luzia, Florestal, Nova Barra e Bela Vista, Sofocó; Santa Terezinha, Encoberta, São Cristóvão, Chácara Leblon, Esperança, Santo Antônio I e II, Porto, Marambaia, Vale Verde, Recanto Verde, São Pedro, Br 356 São Pedro, Inconfidência I e II, Porto Belo, Chalé, Chácara Brum, Edgar

		Miranda, Padre Thiago, Vila Conceição, Santa Laura, Vale do Castelo e Boa Vista; Barra I, Barra II, Planalto, Cerâmica, Colety,Safira,João XXIII e XXIII (parte alta), São Vicente de Paula e São Gotardo, Prefeito Hélio Araújo, José Augusto de Abreu, Panorama (parte alta da Barra), Simeão Feres; Bom Pastor, Cardoso de Melo, Dornelas I e II, Franco Suíço, Joanópolis, José Cirilo, Santana I, II e III, São Joaquim.
ÁREA 2	DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	Vermelho I e II, Nova Muriaé, Pirapanema, Macuco. Boa Família, Bom Jesus da Cachoeira, São Fernando, São João do Glória, Gameleira, Novo Horizonte, Fazenda Cachoeira, Pedreira São Geraldo e Pedra Santa Maria. Divisório, Itamuri, Capetinga, Usina da Fumaça, Retiro do Campo Formoso, Patrimônio dos Carneiros, Pontão e Bom Jardim. Belisário, São Domingos, Bom Sucesso, Itajuru, Fundão, Pedra Alta, Babilônia, São Tomé, Bucânia, Fazenda Onça, Santa Catarina, Santa Lúcia e Ribalda.

As propostas deverão prever sua realização em, no mínimo, 03 (três) territórios da área de abrangência escolhida.

1.3 Valor total do Edital

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1990 - 3339041000000000000 e 1987 - 3339031000000000000.

Sobre o valor total repassado pela FUNDARTE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Distribuição de vagas e valores

O valor total deste Edital será assim distribuído, por área de abrangência:

ÁREAS	TOTAL DE VAGAS	APORTE TOTAL POR PROJETO
PERIFERIAS URBANAS	05	R$ 15.000,00
DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	03	R$ 25.000,00

Cada projeto receberá como bonificação pelo mérito da proposta o valor de R$3.000,00 (três mil reais), já incluído no total do aporte.

1.5 Prazo e condições para a inscrição

As propostas poderão ser inscritas de **13 de abril de 2026 até as 18 horas do dia 21 de maio de 2026**, horário de Brasília, exclusivamente pela Plataforma Prosas.

É obrigatório que o proponente tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura, conforme a sua natureza jurídica (serão aceitos os cadastros validados a partir do ano de 2023). Os formulários de cadastro podem ser acessados no site oficial da FUNDARTE em https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1022/cadastro-municipal-de-cultura/

A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

Será permitida a apresentação de apenas 1 (uma) proposta pela equipe proponente.

Duas ou mais propostas inscritas que apresentarem mais da metade das suas equipes sendo compostas pelos mesmos profissionais serão desclassificadas.

Caso a equipe proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento, apenas a última p0,,,,,roposta inscrita será considerada.

O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com informando o número de protocolo da proposta, o nome do proponente e o título da proposta.

Em casos de propostas duplicadas, será considerada a última enviada.

1.6 Quem pode participar

Poderão se inscrever neste Edital, como proponentes, quaisquer agentes culturais com 18 (dezoito) anos ou mais, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano, que sejam:

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa Jurídica de direito privado, com e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

c) Grupo ou coletivo cultural informal (sem CNPJ), representado por Pessoa Física.

O agente cultural proponente deverá optar por fazer sua inscrição como Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo sem CNPJ, não podendo um mesmo agente cultural se apresentar com naturezas jurídicas diferentes, sob pena de desclassificação.

Não serão aceitas propostas solo.

1.7 Quem NÃO pode participar

1.7.1 Ficam impedidas de participar deste certame quaisquer pessoas que tenham colaborado diretamente da etapa de elaboração deste certame, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.7.2 Fica ainda vedada a participação de agentes culturais proponentes, membros de equipe, prestadores de serviço ou mesmo voluntários que sejam:

a) Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

b) Agentes políticos do município;

c) Servidores públicos municipais da FUNDARTE, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para esta, e estagiários, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

d) Servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para a prefeitura, e estagiários, bem como seus cônjuges, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

1.7.3 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé - CMPC somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando tiver participado diretamente da etapa de sua elaboração, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, vedação esta que se estenderá até seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.7.4 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/ 2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitida a participação de proponentes (seja na condição de pessoa física, de representante de coletivo cultural ou mesmo na condição de pessoa jurídica) em mais de um edital de fomento, sendo considerados todos os editais do 2º Ciclo da PNAB, no âmbito da FUNDARTE.

1.7.5 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em até dois editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB, sendo em 01 (um) edital na modalidade de fomento e em 01 (um) edital na modalidade de premiação.
1.7.6 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2. FASES E ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes fases:
I. Inscrições – apresentação das propostas pelos agentes culturais.
II. Seleção – fase em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas inscritas, em duas etapas:
a) Triagem documental – análise sistemática da documentação exigida no momento da inscrição, a fim de verificar sua conformidade e/ou necessidade de novos informes, assegurando a qualidade e a concorrência das propostas na etapa de análise de mérito;
b) Análise de mérito – análise das propostas aptas na etapa anterior, compreendendo tanto os critérios de avaliação individuais, bem como seu impacto e relevância sociocultural em relação às outras propostas também aptas, por meio da atribuição fundamentada de notas.
III. Habilitação – fase em que os agentes culturais selecionados na fase anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
IV. Assinatura do Termo de Execução Cultural – fase em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. COMO SE INSCREVER

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no formato on-line, no perfil do próprio empreendedor, de acordo com a sua natureza jurídica, na Plataforma Prosas, sob pena de desclassificação do certame.
O Edital e os formulários necessários à inscrição estão disponibilizados no site oficial da FUNDARTE e na Plataforma Prosas.
Os agentes culturais deverão encaminhar, via Plataforma Prosas, a documentação elencada no Anexo II deste Edital, além de preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição os quais incluem perguntas sobre o perfil da equipe proponente, dados cadastrais e dados da proposta.
Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela Plataforma Prosas, após o envio da inscrição.

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste Edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, mediante preenchimento de autodeclaração, conforme modelos dispostos no Anexo X.

4.2 Reserva de vagas

As cotas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	APORTE TOTAL DO PROJETO
ÁREA 1	02	01	01	01	05	R$ 15.000,00
ÁREA 2	01	01	01	-	03	R$ 25.000,00

4.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Remanejamento das cotas

Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria.
Caso não haja, ainda, agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, no primeiro remanejamento, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos culturais

As pessoas jurídicas e coletivos culturais informais podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II – Pessoas jurídicas ou coletivos culturais informais que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos informais cuja equipe de trabalho do projeto seja composta majoritariamente por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5. COMO ELABORAR A PROPOSTA

5.1 Plano de Trabalho

O agente cultural deve preencher todos os campos e perguntas obrigatórias do formulário on-line de inscrição na Plataforma Prosas (vide Anexo V), anexando os documentos e formulários indicados, de acordo com as especificidades da sua proposta, além de indicar o segmento e em qual área pretende atuar.

5.2 Previsão de execução do projeto

As atividades dos projetos deverão ser executadas até o dia 31 de julho de 2027, excetuando-se o prazo de prestação final de contas.

5.3 Custos do projeto

Os custos do projeto deverão ser indicados em formulário específico, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, cujo valor total não poderá ser superior ao valor máximo discriminado no subitem 1.4 deste Edital, incluída a bonificação para o agente cultural proponente.
O projeto poderá contar também com recursos oriundos da cobrança de ingressos e/ou da venda de produtos, bem como de recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, de outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais e de patrocínio direto privado, não sendo permitida a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

5.3.1 Limites e vedações

a) É vedado que o proponente receba remuneração por quaisquer tipos de serviços ou funções, cabendo-lhe o valor da bonificação;
b) O valor dos serviços de terceiros para elaboração do projeto fica limitado a 5% (cinco por cento) do valor solicitado, mediante emissão de nota fiscal;
c) Fica vedada a previsão de despesas em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres; com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares (excetuados os gastos com as refeições dos profissionais ou com ações educativas); com bebidas alcoólicas de qualquer

gênero (com exceção do seu uso como ingrediente culinário); com ações, programas e bens culturais destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares (exceto aquelas abertas ao público).

5.3.2 Aquisição de bens e materiais permanentes

A aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes deverá partir dos princípios da economicidade, da impessoalidade e da moralidade na cotação prévia de preços, preferencialmente no mercado local, optando, se for o caso, pela locação.

A titularidade dos bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos projetos será analisada tecnicamente, podendo ser considerada do proponente, desde a data de sua aquisição, conforme indicado no TEC.

5.4 Acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência):

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

O custo com as medidas de acessibilidade deverão estar previstos em rubrica própria no Formulário da Planilha Orçamentária, devendo o proponente justificar os casos em que não sejam aplicáveis em razão das características do objeto cultural e/ou do local(is) de execução do projeto.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Quem analisa as propostas

As propostas serão avaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.

Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, credenciados em edital específico, a emissão de pareceres técnicos das candidaturas, observados os critérios obrigatórios dispostos no Anexo IV deste Edital, os quais irão subsidiar as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção.

Ficam impedidos de participar da análise de propostas inscritas e validadas neste Edital os membros da comissão que:

I - tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal ou financeiro;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou tenham sido membros do grupo/coletivo sem CNPJ nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (no caso de inscrição de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou de grupo/coletivo sem CNPJ); e/ou

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à FUNDARTE, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2 Diligências

Verificada a ausência ou incorreção da documentação obrigatória da fase de inscrição, indicada(s) até o limite de 3 (três) de diligência(s) pela Comissão de Avaliação e Seleção, os candidatos poderão realizar a complementação e/ou correção, por uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), , por meio do endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com

Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios para a inscrição encontrem-se ilegíveis, incompletos, em formatos não permitidos, não assinados ou com assinaturas digitalmente manipuladas, considerando-se, no total, o limite acima estabelecido.

6.3 Análise de mérito

Consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais apresentadas, concorrentes em uma mesma área de abrangência, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital.

6.4 Análise da Planilha Orçamentária

Será pauta de avaliação os valores informados pelo agente cultural no Formulário da Planilha Orçamentária e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado local.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado local ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item a seguir.

6.5 Resultado preliminar da fase de seleção

O resultado preliminar da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Muriaé e no site oficial da FUNDARTE, no dia 1º de julho de 2026.

6.6 Recursos

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data de publicação do resultado preliminar.

Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).

Os recursos deverão limitar-se à contestação da avaliação realizada pela Comissão, não sendo permitida a juntada de novos documentos, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

Conforme a previsão do Cronograma deste Edital, encerrado o prazo interposição de recursos, a FUNDARTE publicará a íntegra dos mesmos, resguardadas as informações pessoais eventualmente protegidas por legislação aplicável, bem como os resultados da análise recursal.

6.7 Das contrarrazões aos recursos

Após a publicação dos resultados da análise recursal, os agentes culturais poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da referida publicação.

As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

As contrarrazões poderão ser remetidas via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com sujeito à confirmação de recebimento, ou protocoladas presencialmente no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12h às 18h).

Poderá apresentar contrarrazões todo agente cultural que possa ter sua classificação afetada pelo recurso interposto.
Após a análise das contrarrazões, a Comissão de Avaliação e Seleção emitirá decisão final, sendo publicado o resultado definitivo da fase de seleção.

6.8 Resultado definitivo da fase de seleção

O resultado definitivo da fase de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no dia 05 de agosto de 2026.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Caso não haja propostas suficientes em determinada área de abrangência deste Edital, poderá ocorrer o remanejamento entre as mesmas, considerando-se, para tanto, aquelas mais bem pontuadas, em ordem de classificação.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo e apresentação de documentos de habilitação

Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar, entre os dias 07 e 14 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) a documentação disposta no Anexo XV deste Edital ou comparecer à sede da FUNDARTE para protocolo no Setor de Projetos.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural selecionado esteja em débito com a adminsitração municipal, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.2 Recursos

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, sem a juntada de novos documentos, destinado à Comissão de Seleção e Avaliação que pode ser remetido por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, entre os dias 20 e 24 de agosto de 2026.

8.3 Convocação de suplentes

Na hipótese de inabilitação de algum agente cultural classificado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

9. RESULTADO FINAL DO EDITAL

O resultado final deste Edital, com a classificação das propostas habilitadas, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de agosto de 2026.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDARTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XVI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, entre os dias 1º e 9 de setembro de 2026.
Os agentes culturais que não comparecerem à convocação para a assinatura do TEC neste prazo perderão o apoio, passando a ser convocado para assumir a vaga o seu suplente.

11. DO RECEBIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá encaminhar, via e-mail, no endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com comprovante de abertura de conta bancária de sua titularidade exclusiva, específica para recebimento e movimentação de recursos do projeto, contendo: nome do banco, número da agência, tipo e número da conta.
A conta poderá ser aberta em instituição financeira de livre escolha do agente cultural, desde que, se pública, preferencialmente isenta de tarifas e, se privada, isenta da cobrança de tarifas, com funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, a partir do dia 14 de setembro de 2026.
O recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Muriaé e da FUNDARTE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e disponibilizado pela FUNDARTE em seu site oficial.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
Os agentes culturais contemplados neste Edital poderão, em comum acordo com a administração pública, participar de ações em eventos gratuitos promovidos pela FUNDARTE e/ou pela Prefeitura de Muriaé, com o objetivo de difusão e enriquecimento do calendário cultural oficial do município.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela FUNDARTE

A avaliação dos projetos culturais executados por meio deste Edital, assim como a prestação de contas à FUNDARTE observarão as exigências legais de simplificação com foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas à FUNDARTE

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais e Final, seguidos de comprovação das ações desenvolvidas, em formulário próprio, conforme os modelos disponibilizados nos Anexos XVII e XVIII deste Edital.
Os relatórios mensais deverão ser remetidos via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento e de acordo com cronograma específico que contará a partir da data de repasse dos recursos, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com

O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser protocolado, até o dia 31 de agosto de 2027, aos cuidados do Setor de Projetos e Controle Interno da FUNDARTE, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, à Avenida Maestro Sansão nº 236, Centro, Muriaé-MG.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
a) Quando não puder ser comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos relatórios parciais mensais e final de execução;
b) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Outras instruções serão fornecidas pela FUNDARTE em manual específico, a ser disponibilizado para os destinatários dos recursos deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital
O acompanhamento de todas as fases e etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nas mídias sociais oficiais e site da FUNDARTE.
14.2 Das responsabilidades do agente cultural
O agente cultural é o responsável pelo envio e apresentação dos documentos com qualidade visual, conteúdo e informações da sua inscrição.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a FUNDARTE e a Prefeitura de Muriaé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.
São de exclusiva responsabilidade do agente cultural proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito de imagem e voz, direito autoral, inclusive os conexos, licenças de obras literárias e propriedade intelectual, citação de nomes, etc.), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, assim como autorização(ões) do(s) autor(es) e outros, como direitos de cessão para exibição das obras em contrapartida ou conforme a especificidade do projeto contemplado, ficando a Prefeitura de Muriaé e a FUNDARTE exclusas de qualquer responsabilidade dessa índole.
14.3 Dos procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações para concorrência às cotas
Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados como procedimentos complementares:
a) Solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;
b) Solicitação de laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
14.4 Da cesssão de uso de imagem e voz para a FUNDARTE
Os agentes culturais contemplados neste Edital cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.
14.5 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblancmuriae@gmail.com e telefones (32) 3696-3364 e (32) 98726-0010.
Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.
14.6 Considerações gerais

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de e-mail enviado para aldirblancmuriaé@gmail.com sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se, a partir de então, o período de sua vigência, durante o qual serão praticados todos os atos necessários à execução do certame, até a publicação final do resultado e demais providências administrativas dele decorrentes.

A validade do presente Edital refere-se ao período em que seus resultados poderão ser utilizados pela FUNDARTE, especialmente para fins de convocação, contratação e/ou aproveitamento dos candidatos/ classificados, confome o caso.

O prazo de validade do presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e a critério da FUNDARTE.

Encerrada a vigência, permanecem válidos os efeitos decorrentes do edital durante o prazo de validade acima estabelecido.

15. ANEXOS
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas e Procedimentos do Edital
Anexo II – Lista de documentos e formulários para a inscrição
Anexo III – Informes técnicos específicos obrigatórios para inscrição de propostas por objeto
Anexo IV – Critérios de avaliação e pontuação extra
Anexo V – Perguntas do formulário de inscrição on-line (Plano de Trabalho)
Anexo VI – Formulário de Currículo
Anexo VII – Formulário da Planilha Orçamentária
Anexo VIII – Formulário de Recurso ou Contrarrazão
Anexo IX – Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Informais
Anexo X – Modelos de Autodeclaração para cotas e de Carta Consubstanciada
Anexo XI – Modelos de Autodeclaração para pontuação extra
Anexo XII – Modelo de Declaração de Residência
Anexo XIII – Termo de Anuência para Uso de Espaços
Anexo XIV – Termo de Voluntariado
Anexo XV – Lista de Documentos para Habilitação
Anexo XVI – Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XVII– Formulário de Relatório de Execução do Objeto Mensal
Anexo XVIII – Formulário de Relatório de Execução do Objeto Final

Muriaé, 10 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 02/2026 CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do Resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Propostas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após a análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de contrarrazões ao resultado da análise recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos recursos	a partir de 14 de setembro de 2026
19	Prazo limite para movimentação financeira e encerramento de atividades dos projetos	31 de julho de 2027
20	Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório Final de Execução do Objeto)	31 de agosto de 2027

•
As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela FUNDARTE por meio de publicação no site oficial da FUNDARTE https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1061/pnab-2-ciclo-2025/.

•
É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo informal (sem CNPJ), conforme modelo do Anexo IX;
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (vide modelos no Anexo X);
c) Autodeclaração de identidade de gênero ou de pessoa LGBTQIA+ e Declaração de Residência, se for concorrer à pontuação extra (vide modelos no Anexo XI e XII);
d) Formulários de Currículo, com comprovação, do proponente e membros de equipe, disponível no Anexo VI;
e) Informes técnicos específicos relacionados à natureza da proposta, listados no Anexo III deste Edital;
f) Formulário da Planilha Orçamentária, como consta no Anexo VII;
g) Termo(s) de Anuência de Uso de Espaços, se for o caso, conforme modelo do Anexo XIII;;
h) Termo(s) de Voluntariado, no caso dos proponentes que forem assumir outras funções além da de proponente e para os membros de equipe que não forem remunerados, conforem modelo do Anexo XIV;
i) Outros informes e documentos complementares que julgarem necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

Os formulários, termos e declarações deverão ser baixados diretamente do site oficial da FUNDARTE ou na Plataforma Prosas e, em seguida impressos (se forem assinados de próprio punho) ou salvos no computador (se forem assinados digitalmente). Assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas. O tamanho permitido para cada arquivo na Plataforma Prosas é de 10 MB.

ANEXO III – INFORMES TÉCNICOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS POR OBJETO
Deverão ser anexados no campo correspondente do formulário on-line, os documentos abaixo que passam a ser obrigatórios, conforme o objeto a ser executado. Nos casos de propostas que envolvam outras ações e especificações técnicas que não as relacionadas abaixo, o proponente deverá apresentar a documentação correspondente, devidamente justificada, para uma melhor análise da Comissão de Avaliação.

•
CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA e TEATRO): sinopse, elenco, classificação indicativa e ficha técnica.

•
CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS (SHOWS OU OUTROS FORMATOS): sinopse e roteiro com repertório e ficha técnica.

•
CIRCULAÇÃO DE MOSTRAS E EXPOSIÇÕES (FOTOGRAFIA, DESIGN, MODA, ESCULTURA, GRAVURA, ARTES PLÁSTICAS): proposta conceitual (caso haja curadoria), projeto expográfico ou memorial descritivo, apresentação ou indicação das obras que serão expostas, especificações técnicas e esboço do catálogo (se houver).

•
MOSTRAS (CINEMA E AUDIOVISUAL): rider técnico (infraestrutura para as exibições) e seleção de filmes/ obras, com classificação indicativa.

•

PERFORMANCES, SARAUS, RODAS DE LEITURA, CIRCULAÇÃO DE ACERVOS: sinopse ou roteiro, relação de obras e autores, ficha técnica.

•
CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS: ementa, conteúdo programático e recursos didáticos, carga horária e número de participantes, minuta explicativa do processo de seleção, quando for o caso.

•
FEIRAS, FESTEJOS, FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS: proposta de programação, regulamento (se for o caso).

ANEXO IV

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
• Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade e relevância artística e cultural do projeto	10 pontos
B	Potencial de impacto cultural e na formação de público	10 pontos
C	Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma	10 pontos
D	Medidas de inclusão e acessibilidade	10 pontos
E	Estratégias de comunicação com o público-alvo	10 pontos
F	Capacidade de realização: histórico de realizações do proponente	10 pontos
G	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 pontos**

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e MEI		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Agente culturais do gênero feminino	05 pontos
I	Pessoa LGBTQIA+	05 pontos
J	Residente no bairro, distrito e/ou comunidade rural da área de abrangência escolhida	10 pontos
K	Agente cultural que vive prioritariamente da arte e da cultura	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**30 pontos**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoa jurídica ou coletivo informal composto majoritariamente pessoas do gênero feminino	10 pontos
I	Pessoa jurídica que tenha sede ou coletivo informal cujos integrantes se organizem e atuem no bairro, distrito ou comunidade rural da área de abrangência escolhida	10 pontos
J	Pessoa jurídica ou coletivo informal com notória atuação prévia em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômico-social	10 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**30 pontos**

•
A pontuação final de cada candidatura, atribuída pelos pareceristas técnicos, será validada por consenso dos membros da Comissão de Avaliação;

•
Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;

•
Os bônus de pontuação são cumulativos, não obrigatórios;

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente;

•
Persistindo o empate, será considerado como critério, o proponente de idade mais elevada;

•
Serão considerados aptas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

•
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V – PERGUNTAS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

Título

É o nome do projeto; deve ser claro, não muito extenso e passar uma ideia geral do que você pretende realizar.

Segmento
( ) Artes Visuais
( ) Artes Cênicas (Circo)
( ) Artes Cênicas (Dança)
( ) Artes Cênicas (Teatro)
( ) Audiovisual
( ) Fotografia
( ) Literatura
( ) Música
( ) Outro (especificar)

Escolha a área de abrangência da sua proposta
( ) Área 1 – Periferias
( ) Área 2 – Distritos e Comunidades Rurais

Público-alvo
Que pessoas serão beneficiadas com a sua proposta? Detalhe o perfil do público de acordo com a origem social, faixa etária (infantil, juvenil, adulto, idosos, etc.), grau de escolaridade, hábitos de lazer e consumo, etc. Faça uma estimativa em números: quantas serão as pessoas beneficiadas diretamente e indiretamente com o seu projeto.

Histórico e descrição do projeto
Apresente de modo breve o objeto do projeto, descrevendo como e onde foi(ram) a(s) sua(s) edição(ões) anterior(res).

Plano de circulação
Aponte os locais (com endereços completos) onde se pretende realizar as ações, elencando as características do(s) espaço(s) e sua relevância para a circulação.

Infraestrutura necessária
Detalhe qual será a infraestrutura necessária para a circulação (montagem e desmontagem, equipamentos, recursos cenográficos, figurino e caracterização, materiais, sistema de som e iluminação, acomodação do público. etc.)

Previsão do período de realização das ações (cronograma)
A duração de um projeto é contada da data de início da primeira atividade que você irá executar até o último passo previsto em seu plano de ação.

Equipe
COM QUEM você irá trabalhar para que a sua proposta seja executada com sucesso? Liste aqui os principais profissionais e agentes culturais envolvidos na sua proposta, informando: nome completo, nº do CPF e função que irá desempenhar.

Acessibilidade
Assinale quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com Deficiência, atendendo a Instrução Normativa MinC nº 10/2023:

Estratégias de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Como a população de Muriaé tomará conhecimento do seu projeto? Detalhe como será preparado o material de divulgação do seu projeto, seja em mídia impressa ou digital, lembrando que devem ser ACESSÍVEIS para todos os públicos.

Outras fontes de financiamento
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se SIM, assinale qual(is):
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Recursos de lei de incentivo municipal
( ) Recursos de lei de incentivo estadual
( ) Recursos de lei de incentivo federal
( ) Patrocínio privado
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outra

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. Se não possui, basta indicar “NÃO SE APLICA”.

O projeto prevê a venda de ingressos ou cobrança de taxas? (Informe a quantidade e o valor estimado por unidade, o valor total a ser arrecado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E FORMULÁRIOS
Anexe nesta seção os documentos e formulário obrigatórios em formato PDF, PNG ou JPEG.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DO PROPONENTE COM COMPROVAÇÕES

Este formulário consta no Anexo VI do Edital. O campo de assinatura é obrigatório e não serão aceitas assinaturas recortadas ou manipuladas digitalmente.

FORMULÁRIO DO CURRÍCULO DOS MEMBROS DE EQUIPE COM COMPROVAÇÕES
Anexe aqui TODOS os currículos dos membros de equipe e suas comprovações, devidamente assinados.

FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Este formulário NÃO poderá ser enviado no formato Excel. Veja o Anexo VII do Edital. O formulário deve ser preenchido, escaneado, assinado pelo proponente e anexado em formato PDF, PNG ou JPEG.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Se o seu projeto está sendo realizado por um coletivo informal (sem CNPJ), anexe aqui a Declaração de representação, conforme modelo do Anexo IX do Edital.

TERMO(S) DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇOS
Se você não for utilizar um espaço de sua propriedade para realizar as ações do seu projeto, será preciso solicitar a autorização de uso de seus proprietários ou responsáveis. O modelo está no Anexo XIII do Edital.

TERMO(S) DE VOLUNTARIADO
Se você, proponente, for realizar outra função no projeto, além da de proponente, deve firmar termo de voluntário, assim como todos os outros membros de equipe ou profissionais que não irão receber remuneração. O Modelo encontra-se no Anexo XIV do Edital.

AUTODECLARAÇÕES
Os modelos estão disponíveis nos Anexos do Edital. Firmar esta declaração é obrigatório para aqueles que desejam concorrer às cotas ou somar pontos adicionais.

INFORMES TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O OBJETO DA SUA PROPOSTA
Cada proposta pode ter uma qualidade particular, de acordo com o segmento em que se encaixa e o produto final que pretende apresentar. Releia o Anexo III do Edital e localize onde a sua proposta se encaixa. Elabore um único documento, em formato PDF, PNG ou JPEG, descrevendo todas as informações necessárias.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte outros documentos que possam auxiliar na análise do histórico do seu projeto

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
FUNÇÃO(ÕES) NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL *Elabore um texto breve ou em tópicos constando sua formação e experiência no segmento de sua proposta, preferencialmente em ordem cronológica, com data e local.*	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping* (reportagens, fotografias, folheteria, borderôs etc.) com recomendação de, NO MÁXIMO, 10 PÁGINAS para proponentes e 05 PÁGINAS, para integrantes da equipe técnica e/ou artística que comprove as informações apresentadas no currículo. NÃO SERÃO CONSIDERADOS NA ANÁLISE APENAS LISTAGEM DE LINKS como material comprobatório. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB), junto aos documentos de comprovação da experiência artística e/ou no segmento em que concorre. NÃO serão aceitas assinaturas recortadas e/ou manipuladas digitalmente.

ANEXO VII – FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO OU CONTRARRAZÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Agente Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO)
( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)_____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, inclusive assinatura do próprio termo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2026.

Integrantes do grupo ou coletivo:

1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:__

2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:___

3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____

4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:____

5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:____

6- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:___

ATENÇÃO! Este formulário não pode ser preenchido à mão (exceto os campos com dados dos integrantes). Deve ser digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB).

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais com deficiência concorrentes às cotas)

Eu,_____ _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela FUNDARTE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, Data
Assinatura do declarante

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Para agentes culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB que sou _____ (informar se é MULHER CIS ou TRANS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, Data
Assinatura do declarante

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(este modelo poderá ser utilizado para concorrência à pontuação adicional)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade/ RG sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO , sob as penas da lei de que, se falsa forem as informações aqui expostas, sujeitar-se-á este declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, observado o artigo 2º da Lei nº 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que sou residente e domiciliado em Muriaé à _____ nº ____, complemento _____ bairro _____ CEP _____.
Por ser expressão da verdade e estar ciente de que constitui crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, firmo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2026.

_____
DECLARANTE

ANEXO XIII

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____
(nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à_____ (informe endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do(a) proponente _____ (informe nome completo do proponente), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável pelo espaço

ATENÇÃO! Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XIV

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu,_____ _____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferia, Distritos e Comunidades Rurais – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB do (a) proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do profissional

ATENÇÃO! Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, JPEG ou PNG e anexado ao campo correspondente do formulário on-line.

ANEXO XV – LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá comparecer à sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, entre os dias 07 e 14 de agosto de 2026, no horário de expediente (12 às 18h) para protocolar, a seguinte documentação, conforme a sua natureza jurídica ou encaminhá-la para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com.br , sujeito à confirmação de recebimento.

I – Proponente Pessoa Física/ Representante de Coletivo Cultural:
a) Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
d) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
f) Declaração de residência no município de Muriaé, conforme modelo do Anexo XII.

II – Microempreendedor Individual (MEI):
a) Certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome do microempreendedor individual, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ, não sendo permitido comprovante em nome do representante legal.

III – Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e demais alterações;
c) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
e) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
g) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
h) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;
i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé, em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ

IV – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Atos constitutivos: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e demais alterações;
c) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
f) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
h) Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
i) Comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço de Muriaé em nome da pessoa jurídica, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.

•
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

ANEXO XVI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 – *CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE , neste ato representada por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da FUNDARTE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à FUNDARTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDARTE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatóris Mensais e Final de Objeto da Execução Cultural, no prazo acordado.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da FUNDARTE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das atividades do projeto e o controle de seus resultados será feito, mensalmente, pelo Setor de Projetos da Diretoria de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento da FUNDARTE cujo formulário, com as devidas comprovações, deverá ser remetido via e-mail pelo endereço aldirblancmuriae@gmail.com

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Muriaé-MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela FUNDARTE
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XVII – FORMULÁRIO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2026 – CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS - PNAB
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades realizadas, o público envolvido, metas alcançadas, cronograma atualizado, dificuldades encontradas, etc.)*

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL:
LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

ANEXO XVIII – FORMULÁRIO RELATÓRIO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/ 2026 – CONEXÃO PERIFERIAS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS – PNAB
1. DADOS DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PROPONENTE:
Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:
VIGÊNCIA DO PROJETO:
VALOR REPASSADO PARA O PROJETO:
MÊS/ ANO DE REFERÊNCIA:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo *(descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)*
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas *(descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas*
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]**
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ **Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]**
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário
( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Oficinas, etc. ( ) Outros
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? ***(****Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)*
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? ***(d****etalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)*
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que: *(você pode marcar mais de uma opção)*
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO *(informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)*

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? *(digite um número exato, exemplo: 23).*

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (i*nforme se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)*

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: *(nome do profissional/ empresa; função no projeto; CPF/ CNPJ; Pessoa Negra ou Indígena; Pessoa com Deficiência)*

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial. ( ) Híbrido (presencial e virtual).

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Quais plataformas virtuais foram usadas? *(você pode marcar mais de uma opção)*
( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ **Informe o(s) link(s): _____**

Onde o projeto foi realizado? ( )Equipamento cultural público municipal ( )Equipamento cultural público estadual ( )Espaço cultural independente ( )Escola ( )Praça ( )Rua ( )Parque ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

8. CONTRAPARTIDAS (se pactuadas)

9. TÓPICOS ADICIONAIS

LOCAL, DATA/ ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXOS *(junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros)*

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B9650856

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 FOLIAS DE REIS: PATRIMÔNIO VIVO DE MURIAÉ PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.399/ 2022, da Lei Federal nº 14.903/ 2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/ 2023, do Decreto Federal nº 11.453/ 2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/ 2023.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiar coletivos culturais atuantes no município de Muriaé.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **seleção, reconhecimento e premiação de *coletivos culturais tradicionais de Folias de Reis*** que contribuem, por meio de suas práticas, saberes, formas de expressão, ritos e celebrações, para o fortalecimento e valorização da identidade e do patrimônio cultural imaterial do município de Muriaé.

Para fins deste Edital, entende-se por coletivo cultural um grupo de agentes culturais sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) de, no mínimo, três pessoas, representado por uma pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, ligado a práticas culturais de manutenção e reprodução de saberes tradicionais compartilhados e transmitidos.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de Termo de Execução Cultural, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/ 2024.

1.2 Quantidade de prêmios

Serão premiados 09 (nove) coletivos culturais de Folias de Reis atuantes e com trajetória reconhecida no município de Muriaé.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, este Edital poderá ser suplementado com recursos próprios pela FUNDARTE e/ou através de saldo de recursos da PNAB oriundo de outros chamentos públicos ou rendimentos, ampliando-se o número de vagas.

1.3 Valor da premiação

Cada coletivo cultural selecionado receberá a premiação no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

O valor é isento de Imposto de Renda, ou seja, a pessoa física indicada como responsável pelo coletivo cultural de Folia de Reis não terá desconto sobre o valor recebido.

O agente cultural proponente, representante do coletivo cultural, poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) prêmio.

Destina-se a este Edital o total de R$90.000,00 (noventa mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1987 - 3339031000000000000.

1.4 Prazo de inscrição

As candidaturas poderão ser inscritas de **13 de abril a 21 de maio de 2026.**

1.5 Quem pode participar

Podem se inscrever neste Edital qualquer coletivo cultural de Folia de Reis com trajetória comprovada no município de Muriaé há pelo menos 1 (um) ano.

A pessoa física indicada como responsável legal pelo coletivo cultural deverá formalizar sua representação através de declaração assinada pelos demais integrantes grupo, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.6 Quem NÃO pode participar

1.6.1 Ficam impedidas de participar deste certame quaisquer pessoas que tenham colaborado diretamente da etapa de elaboração deste certame, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.6.2 Fica ainda vedada a participação de agentes culturais proponentes, membros de equipe, prestadores de serviço ou mesmo voluntários que sejam:

a) Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

b) Agentes políticos do município;

c) Servidores públicos municipais da FUNDARTE, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para esta, e estagiários, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

d) Servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados que prestam serviços para a prefeitura, e estagiários, bem como seus cônjuges, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida;

1.6.3 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé - CMPC somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando tiver participado diretamente da etapa de sua elaboração, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, vedação esta que se estenderá até seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores da pessoa impedida.

1.6.4 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.399/ 2022 se concentrem nos mesmos destinatários, não será permitida a participação de proponentes (seja na condição de pessoa física, de representante de coletivo cultural ou mesmo na condição de pessoa jurídica) em mais de um edital de premiação, sendo considerados todos os editais do 2º Ciclo da PNAB, no âmbito da FUNDARTE.

1.6.5 Do mesmo modo, também não serão permitidas candidaturas de coletivos de folias de reis que já tenham sido premiados(as) com recursos do 1º Ciclo da PNAB, no âmbito do município de Muriaé.

1.6.6 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em até dois editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB, sendo em 01 (um) edital na modalidade de fomento e em 01 (um) edital na modalidade de premiação.

1.6.7 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2. FASES E ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes fases:

I. Inscrições – apresentação das candidaturas pelos coletivos culturais.

II. Seleção – fase em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas inscritas, em duas etapas:

a) Triagem documental – análise sistemática da documentação exigida no momento da inscrição, a fim de verificar sua conformidade e/ou necessidade de novos informes, assegurando a qualidade e a concorrência das propostas na etapa de análise de mérito;

b) Análise de mérito – análise das candidaturas aptas na etapa anterior, compreendendo tanto os critérios de avaliação individuais, bem como seu impacto e relevância sociocultural em relação às outras candidaturas também aptas, por meio da atribuição fundamentada de notas.

III. Habilitação – fase em que coletivos culturais selecionados na fase anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV. Assinatura do Termo de Premiação Cultural – fase em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como se inscrever

Para que a inscrição neste Edital seja validada é obrigatório ter o registro do coletivo cultural no Cadastro Municipal de Cultura (serão considerados válidos os cadastros efetivados a partir do ano de 2023).

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pela internet ou de modo presencial na FUNDARTE, à escolha do coletivo cultural candidato, conforme se segue:

I. PELA INTERNET:

Ao optar pela inscrição via internet, o coletivo cultural candidato deverá responder às perguntas e preencher todos os campos obrigatórios no formulário on-line, anexando todos os documentos dispostos no Anexo II deste Edital: https://forms.gle/TF4jwW9NWVKTWSeM8

II. NA SEDE DA FUNDARTE:

As inscrições de modo presencial acontecerão na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro, mediante agendamento pelo telefone (32) 3696-3364 ou pelo WhatsApp (32) 98726-0010, mediante protocolo de entrega de todos os documentos e informes dispostos no Anexo II deste Edital.

Nesta modalidade de inscrição, os coletivos candidatos poderão optar pela entrega do formulário de inscrição respondendo às perguntas sobre a trajetória do coletivo cultural em formato impresso ou formalizar suas respostas de modo oral, via gravação de áudio ou de vídeo, mediante termo de consentimento informado do representante legal do coletivo cultural firmado no momento da inscrição.

3.2 Perguntas sobre a trajetória do coletivo cultural do formulário de inscrição

- Há quanto tempo o coletivo cultural atua no município?
- Em qual período do ano e local as ações se desenvolvem?
- O coletivo cultural já recebeu apoio de programas, projetos ou ações governamentais (municipal, estadual ou federal)? Cite quais.

- Quais os principais desafios já enfrentados para a manutenção das atividades do coletivo cultural?
- Como são enfrentados esses desafios?
- Como acontece a transmissão de saberes ou a troca de experiências entre os participantes da sua iniciativa, em especial, os mais jovens?
- Comente, com detalhes, o trabalho desenvolvido pelo coletivo no sentido da valorização e fortalecimento das práticas culturais e da tradição da Folia de Reis.
- Quem são as pessoas de sua comunidade que fazem ou já fizeram parte do seu movimento cultural? Quantas são, aproximadamente? Quais as suas funções dentro do coletivo cultural?
- Caso o coletivo seja classificado, como pretendem utilizar o recurso da premiação?

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

4.2 Reserva de vagas

As cotas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS				TOTAL DE VAGAS
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
05	02	01	01	09

4.3 Pré-requisitos

Para concorrer às cotas os coletivos culturais devem preencher algum dos requisitos abaixo:

I. representante legal autodeclarado negro, indígena ou pessoa com deficiência;

II. ser majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

O representante legal do coletivo cultural e/ou as pessoas físicas que o compõem devem preencher/ apresentar uma autodeclaração, conforme modelo(s) do Anexo V do Edital.

4.4 Concorrência concomitante

Os coletivos culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os coletivos culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.5 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo coletivo cultural que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais candidaturas aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

5. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

5.1 Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por comissão específica, nomeada em ato próprio pela Direção Geral da FUNDARTE, constituída por servidores técnicos da FUNDARTE, membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e membros da sociedade civil.

Ficam impedidos de participar da análise de propostas inscritas e validadas neste Edital os membros da comissão que:

I - tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal ou financeiro;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou tenham sido membros do grupo/coletivo sem CNPJ nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (no caso de inscrição de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos ou de grupo/coletivo sem CNPJ); e/ou

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à FUNDARTE, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

5.2 Diligências

Verificada a ausência ou incorreção da documentação obrigatória da fase de inscrição, indicada(s) até o limite de 3 (três) de diligência(s) pela Comissão de Avaliação e Seleção, os candidatos poderão realizar a complementação e/ou correção, por uma única vez, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), pelo endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com

Também serão diligenciadas as candidaturas cujos arquivos ou documentos obrigatórios para a inscrição encontrem-se ilegíveis, incompletos, em formatos não permitidos, não assinados ou com assinaturas digitalmente manipuladas.

5.3 Análise de mérito

Competirá aos profissionais de notório saber na área cultural, membros da Comissão de Seleção e Avaliação, a emissão de pareceres técnicos das candidaturas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.

Os coletivos culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4 Resultado preliminar da fase de seleção

O resultado preliminar da análise de mérito será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Muriaé e no site oficial da FUNDARTE, no dia 1º de julho de 2026.

5.5 Recursos

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data de publicação do resultado preliminar.
Os recursos poderão ser remetidos via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento ou protocolados presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18 horas).
Os recursos deverão limitar-se à contestação da avaliação realizada pela Comissão, não sendo permitida a juntada de novos documentos, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição.
Conforme a previsão do Cronograma deste Edital, encerrado o prazo interposição de recursos, a FUNDARTE publicará a íntegra dos mesmos, resguardadas as informações pessoais eventualmente protegidas por legislação aplicável, bem como os resultados da análise recursal.

5.6 Das contrarrazões aos recursos

Após a publicação dos resultados da análise recursal, os agentes culturais poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da referida publicação.

As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo permitida a juntada de novos documentos.

As contrarrazões poderão ser remetidas via e-mail, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com sujeito à confirmação de recebimento, ou protocoladas presencialmente no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12h às 18h).

Poderá apresentar contrarrazões todo agente cultural que possa ter sua classificação afetada pelo recurso interposto.

Após a análise das contrarrazões, a Comissão de Avaliação e Seleção emitirá decisão final, sendo publicado o resultado definitivo da fase de seleção.

5.7 Resultado definitivo da fase de seleção

O resultado definitivo da fase de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE, no dia 05 de agosto de 2026.

6. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro chamamento público da PNAB.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Prazo e apresentação de documentos de habilitação

O coletivo cultural selecionado deverá encaminhar, entre os dias 07 e 14 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com (sujeito a confirmação de recebimento) ou protocolar, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, no horário de expediente (12 às 18h) a documentação disposta no Anexo IX deste Edital.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural responsável pelo coletivo selecionado esteja em débito com a administração municipal, com o Estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.2 Recursos

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, sem a juntada de novos documentos, destinado à Comissão de Seleção e Avaliação que pode ser remetido por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, entre os dias 20 a 24 de agosto de 2026 ou protocolado, presencialmente, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de expediente (12 às 18h).

7.3 Convocação de suplentes

Na hipótese de inabilitação de algum coletivo cultural classificado, será convocado outro coletivo cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

8. RESULTADO FINAL DO EDITAL

O resultado final deste Edital, com a classificação das candidaturas habilitadas, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da FUNDARTE no dia 27 de agosto de 2026.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Os representantes legais dos coletivos culturais contemplados serão convocados a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo X deste Edital e receberão o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da FUNDARTE.
O acompanhamento de todas as fases e etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos coletivos culturais que deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nas mídias sociais oficiais e site da FUNDARTE.

10.2 Das responsabilidades da fase de inscrição

A FUNDARTE não se responsabilizará pela falha na inscrição on-line por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão nos servidores ou qualquer outra razão, cabendo aos coletivos culturais a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
O coletivo cultural é responsável pelo envio e/ou apresentação dos documentos com qualidade visual, conteúdo e informações da sua inscrição.
Caso o coletivo cultural faça mais de uma inscrição on-line e não solicite nenhum cancelamento, apenas o último formulário enviado será considerado para fins de análise. Os pedidos de cancelamento podem ser efetivados via e-mail pelo endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com
Ao se inscrever, o coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Regulamentador nº 11.740/2023 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

10.3 Dos procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações para concorrência às cotas

Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados como procedimentos complementares:
I. solicitação de carta consubstanciada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
II. solicitação de laudo médico, Certificado de Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

10.4 Da cesssão de uso de imagem e voz para a FUNDARTE

Os coletivos culturais contemplados neste Edital cederão automaticamente à Prefeitura de Muriaé e à FUNDARTE o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios a título de divulgação de conteúdo.

10.5 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aldirblancmuriae@gmail.com e telefones (32) 3696-3364 e (32) 98726-0010.
Os casos omissos ficarão a cargo da Direção Geral da FUNDARTE.
10.6 Considerações gerais

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio de e-mail enviado para aldirblancmuriaé@gmail.com sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se, a partir de então, o período de sua vigência, durante o qual serão praticados todos os atos necessários à execução do certame, até a publicação final do resultado e demais providências administrativas dele decorrentes.

A validade do presente Edital refere-se ao período em que seus resultados poderão ser utilizados pela FUNDARTE, especialmente para fins de convocação, contratação e/ou aproveitamento dos candidatos/ classificados, confome o caso.

O prazo de validade do presente Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente e a critério da FUNDARTE.

Encerrada a vigência, permanecem válidos os efeitos decorrentes do edital durante o prazo de validade acima estabelecido.
11. ANEXOS
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Edital
Anexo II – Lista de documentos para a inscrição
Anexo III – Critérios de avaliação e pontuação extra
Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação de Coletivo Cultural
Anexo V – Modelos de Autodeclaração para cotas e de Carta Consubstanciada
Anexo VI – Modelo de Autodeclaração para pontuação extra
Anexo VII – Modelo de Declaração de corresidência
Anexo VIII – Formulário de Recurso ou Contrarrazão
Anexo IX – Lista de Documentos para Habilitação
Anexo X – Termo de Premiação Cultural
Anexo XI – Formulário de inscrição

Muriaé, 10 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL nº 03/2026 FOLIAS DE REIS: PATRIMÔNIO VIVO DE MURIAÉ PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		
ETAPAS	**PROCEDIMENTOS**	**DATAS**
1	Inscrições	13 de abril a 21 de maio de 2026
2	Publicação do Resultado Pré-Análise Documental	29 de maio de 2026
3	Saneamento de falhas na documentação obrigatória para inscrição (resposta dos proponentes às diligências publicadas)	1º e 2 de junho de 2026
4	Candidaturas Aptas para Análise do Mérito Cultural	11 de junho de 2026
5	Resultado Preliminar de Análise de Mérito Cultural	1º de julho de 2026
6	Prazo de recurso	02 a 06 de julho de 2026
7	Publicação dos recursos	14 de julho de 2026
8	Resultado após a análise recursal	14 de julho de 2026
9	Apresentação de contrarrazões ao resultado da análise recursal	15 e 16 de julho de 2026
10	Resposta à(s) contrarrazão(ões)	05 de agosto de 2026
11	Resultado Definitivo da Seleção	05 de agosto de 2026
12	Encaminhamento da documentação da Fase de Habilitação	07 a 14 de agosto de 2026
13	Publicação do Resultado Preliminar das Candidaturas Habilitadas	19 de agosto de 2026
14	Prazo de recurso	20 a 24 de agosto de 2026
15	Resposta ao(s) recursos(s)	27 de agosto de 2026
16	Resultado Definitivo das Candidaturas Habilitadas	27 de agosto de 2026
17	Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	1º a 09 de setembro de 2026
18	Repasse dos prêmios	a partir de 14 de setembro de 2026

•
As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela FUNDARTE por meio de publicação no site oficial da FUNDARTE https://www.fundartemuriae.com.br/portal/servicos/1061/pnab-2-ciclo-2025/.

•
É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

I. Documentos **obrigatórios** para todas as candidaturas:

a) Declaração de representação do coletivo cultural (vide modelo no Anexo IV);
b) Portfólio do coletivo cultural que comprove a sua trajetória no Município de Muriaé há, pelo menos, 1 (um) ano.
– Os materiais de comprovação podem ser de quaisquer natureza, admitindo-se cartazes, folders, panfletos, folhetos, fotografias (datadas e legendadas), declarações de terceiros, matérias de jornal impresso e blogs, encartes de DVDs e CDs, sites, prints de redes sociais, entre outros que o agente cultural julgar necessários para avaliar a candidatura de acordo com a sua trajetória do coletivo cultural.
II. Declarações obrigatórias para **concorrência às cotas** e/ou **pontuação adicional**:
a) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência;
b) Autodeclaração de identidade de gênero, para bonificação de pontuação.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EXTRA:

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância artística e cultural: a**valiação da importância do coletivo cultural para o desenvolvimento da cultura local e regional.	20 pontos
B	**Documentação histórica:** memória das ações culturais que expressem a preservação/ fortalecimento da cultura popular por meio de registro.	20 pontos
C	**Atuação na comunidade:** práticas na comunidade local que fortalecem a cultura das Folias de Reis, integrando diferentes públicos, como crianças, pessoas com deficiência, idosos e outros).	10 pontos
D	**Sustentabilidade:** capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada.	10 pontos
E	**Intercâmbio de saberes e fazeres populares:** preservação de práticas que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 pontos**

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, o proponente pode receber uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máixma**
F	Representante legal do coletivo cultural do gênero feminino	15 pontos
G	Coletivo cultural com mais de 07 (sete) anos de atuação comprovada	15 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		**30 pontos**

•
Os critérios gerais são eliminatórios, ou seja, a proposta que receber pontuação 0 (zero) em algum destes critérios será desclassificada do Edital;

•
Os pontos extras não são obrigatórios. Para somar pontuação no critério F, a representante legal do coletivo cultural deverá preencher declaração, conforme modelo do Anexo VI;

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, respectivamente;

•
Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio;

•
Serão considerados aptas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o (a) também integrante _____
_____, _____ (nacionalidade), portador do documento de identificação nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), inclusive assinatura de Recibo de Premiação, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.
Os declarantes informam, ainda, que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação do Edital.
Muriaé/MG, _____ de _____ de 2026.

Integrantes do grupo ou coletivo:
1- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
2- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
3- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
4- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:_____
5- _____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____
Assinatura:____
6-_____ (nome legível) RG:_____ CPF:_____

Assinatura:___

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO V – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para coletivos culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO V – MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para coletivos culturais concorrentes às cotas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(Para coletivos culturais que queiram concorrer à pontuação extra)

Eu, _____, (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, CPF nº_____, RG nº _____ DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) que sou _____ (informar se é MULHER CIS ou TRANS).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

ATENÇÃO! Este formulário deve ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e salvo em formato PDF, JPG ou PNG (tamanho máximo permitido 10MB) para ser anexado ao formulário on-line. É permitido que o mesmo seja preenchido à mão, se necessário.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) RESPONSÁVEL PELO COLETIVO CULTURAL
Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) AGENTE CULTURAL acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)
NOME DA PESSOA DECLARANTE

DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

•
Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;

•
Anexar cópia simples do comprovante de endereço informado, com data de emissão legível (últimos 90 noventa) dias;

•
Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO OU CONTRARRAZÃO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Coletivo Cultural:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal do Coletivo Cultural

NÃO PREENCHER
(para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e/ou da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE)
( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE ( ) INDEFERIDO

ANEXO IX – LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os coletivos culturais classificados devem apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do prazo estipulado neste Edital, sob pena desclassificação:
a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários estaduais (CDT);
c) Certidão negativa de débito relativo a créditos tributários municipais (CND);
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Comprovante de residência atual no município de Muriaé (últimos 90 dias) ou declaração de corresidência (caso o declarante responsável pelo coletivo cultural resida com terceiros e não possua documento que comprove residência em seu nome) , conforme modelo do Anexo VII.

ANEXO X

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO COLETIVO CULTURAL:
REPRESENTANTE LEGAL:

Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FOLIAS DE REIS: PATRIMÔNIO VIVO DE MURIAÉ
PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Formulário de Inscrição
1. INFORMAÇÕES DO COLETIVO CULTURAL
Nome do coletivo:
Ano de criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Possui sede própria? ( ) sim ( ) não
Se SIM, informe o endereço:
CEP.:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO COLETIVO
Nome completo do representante legal do coletivo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se couber):

Nº do CPF:
Doc. de identificação nº:
Órgão Expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Endereço:
CEP.:
E-mail (caso possua):
Telefone com DDD:
Raça/ Cor/ Etnia: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) indígena ( ) amarela
Gênero: ( ) mulher cisgênero ( ) homem cisgênero ( ) mulher transgênero ( ) homem transgênero ( ) pessoa não binária ( ) não informar
Você é uma pessoa com deficiência – PCD? ( ) sim ( ) não
Caso tenha marcado SIM qual tipo de deficiência? ( ) auditiva ( ) física ( ) intelectual ( ) múltipla ( ) visual
3. COTAS
Vai concorrer às cotas? ( ) não ( ) sim, para pessoas negras ( ) sim, para pessoas indígenas
( ) sim, para pessoas com deficiência
4. TRAJETÓRIA DO COLETIVO CULTURAL

Responda as questões abaixo:
4.1 Há quanto tempo o coletivo cultural atua no município?
4.2 Em qual período do ano e local as ações se desenvolvem?
4.3 O coletivo cultural já recebeu apoio de programas, projetos ou ações governamentais (municipal, estadual ou federal)? Cite quais.
4.4 Quais os principais desafios já enfrentados para a manutenção das atividades do coletivo cultural?
4.5 Como são enfrentados esses desafios?
4.6 Como acontece a transmissão de saberes ou a troca de experiências entre os participantes da sua iniciativa, em especial, os mais jovens?
4.7 Comente, com detalhes, o trabalho desenvolvido pelo coletivo no sentido da valorização e fortalecimento das práticas culturais e da tradição das Folia de Reis.

4.8 Quem são as pessoas de sua comunidade que fazem ou já fizeram parte do seu movimento cultural? Quantas são, aproximadamente? Quais as suas funções dentro do coletivo cultural?
4.9 Caso o coletivo seja classificado, como pretendem utilizar o recurso da premiação?
5. DADOS BANCÁRIOS (banco, agência, tipo e nº da conta)

6. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

( )
Declaro, sob as penas da lei que NÃO me enquadro nas vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

( )

Declaro estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Folias de Reis: Patrimônio Vivo de Muriaé – Premiação de Coletivos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

( )
Estou ciente que os dados aqui informados poderão ser utilizados a título de pesquisa, mapeamento, monitoramento e avaliação da implementação da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nos âmbitos municipal, estadual e federal.
( )
SIM, autorizo a utilização dos dados aqui fornecidos para os fins acima especificados.
Local, data e assinatura do representante legal do coletivo cultural

Muriaé, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal do coletivo cultural

Este formulário pode ser editado ao se digitar as respostas às questões, caso o coletivo cultural faça a opção pela inscrição presencial. É permitido preencher à mão. NÃO esqueça de assinar. Caso a escolha seja por responder às questões do item 4 de modo oral (via gravação de áudio ou vídeo) os campos dos subitens 4.1 ao 4.9 podem seguir em branco. Anexar ao formulário os documentos obrigatórios e protocolar juntamente com a mídia externa (pen drive), se for o caso.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C51684BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.465/2026

DECRETO Nº 4.465/2026

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 118.345,10, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I e § 2º do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Departamento Municipal Autônomo de Água e esgoto, no valor de R$ 118.345,10 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais, e dez centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.05.01.04.122.0001.5.001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	1.756.092.000	R$ 118.345,10

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.756.092.002	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 118.345,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 08 de abril de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6E6C85CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 65/2023- PROCESSO Nº 232/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA.

Ribeirão das Neves , em 07 de abril de 2026

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES LTDA - CNPJ 08.265.680/0001-87					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	240	horas	Caminhão Pipa - Hora produtiva	R$ 137,47	R$ 32.992,80
18	100	horas	Caminhão Pipa - Hora improdutiva	R$ 36,86	R$ 3.686,00
Total Geral				**R$ 36.678,80**	

Justificativa da Aquisição: Aquisição de serviço de caminhão pipa para atendimento do projeto neves mais limpa.
Observação: Recurso Vínculado**.**
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13 003 17.512.0116 2786 339039 / 1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a fundos
Ficha: 943 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7BE5B8BA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO Nº 66/2023- PROCESSO Nº 232/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA.

Ribeirão das Neves , em 07 de abril de 2026

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA - CNPJ 65.315.418/0001-33					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	240	horas	Caminhão Pipa - Hora produtiva	R$ 137,47	R$ 32.992,80
18	100	horas	Caminhão Pipa - Hora improdutiva	R$ 36,86	R$ 3.686,00
Total Geral				**R$ 36.678,80**	

Justificativa da Aquisição: Aquisição de serviço de caminhão pipa para atendimento do projeto neves mais limpa.
Observação: Recurso Vínculado**.**
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13 003 17.512.0116 2786 339039 / 1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a fundos
Ficha: 943 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F1A5F226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO FINAL FASE HABILITAÇÃO PROPOSTAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.100/2025 PNCV - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - 09 DE ABRIL DE 2026

1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais						
Nº	**Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)**	**Nome da Instituição / Coletivo Cultural**	**Natureza PF ou PJ**	**Categoria (01 a 04)**	**Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)**	**Resultado**
1	Daniel Marques da Silva	Núcleo de Cultura Popular Fortalecer	Pessoa Física	1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais	Pessoa negra (Cota)	Habilitado
2	Jane Kelly Jesus	Bakisse de Matamba & Sindoya	Pessoa Jurídica	1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais	Pessoa negra (Cota Ampla concorrência)	Habilitado
3	Rosemar Lopes da Silva de Oliveira	GUERREIROS DE ABAETÉ MULHERES	Pessoa Física	1- Prêmio Culturas Populares Tradicionais	Pessoa negra (Cota Ampla concorrência)	Habilitado
2 - Prêmio de Ampla Concorrência						
Nº	**Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)**	**Nome da Instituição / Coletivo Cultural**	**Natureza PF ou PJ**	**Categoria (01 a 04)**	**Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)**	**Resultado**
4	Mayra Stefane Oliveira Pinto	Origem Instituto	Pessoa Jurídica	2 - Prêmio de Ampla Concorrência	Pessoa negra (Cota)	Habilitado
5	Oderval Rodrigues de Oliveira Junior	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR - NEVES	Pessoa Jurídica	2 - Prêmio de Ampla Concorrência	Ampla concorrência	Habilitado
6	Willian Silvério Dias	Coletivo Amargem	Pessoa Física	2 - Prêmio de Ampla Concorrência	Pessoa negra	Habilitado
3 - Prêmio Democratização do acesso						
Nº	**Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)**	**Nome da Instituição / Coletivo Cultural**	**Natureza PF ou PJ**	**Categoria (01 a 04)**	**Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)**	**Resultado**
7	RODOLFO ATAIDE	INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA	Pessoa Jurídica	3 - Prêmio Democratização do acesso	Pessoa negra (Cota)	Habilitado
8	Roberto Granato Vieira	INSTITUTO CIRCULA LIBRAS	Pessoa Jurídica	3 - Prêmio Democratização do acesso	Pessoa negra (Cota Ampla concorrência)	Habilitado
4 - Prêmio Culturas Emergentes						
Nº	**Nome do Proponente (Pessoa Física responsável / Representante)**	**Nome da Instituição / Coletivo Cultural**	**Natureza PF ou PJ**	**Categoria (01 a 04)**	**Cota (Negros, Indígenas, PCD ou Ampla Concorrência)**	**Resultado**
9	Bruno Lourenço Marciano Da Silva	Batalha do VNZ	Pessoa Física	4 - Prêmio Culturas Emergentes	Ampla concorrência	Habilitado
10	Nathan William de Almeida	Batalha do SB: A cena	Pessoa Física	4 - Prêmio Culturas Emergentes	Ampla concorrência	Habilitado

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Comitê Gestor da Lei Federal nº 14.399/2022, instituído pela Portaria/GAB. nº 049/2024, torna público o resultado final fase de habilitação após análise dos recursos apresentados, conforme previsto no edital de chamamento Público nº 100/2025.

Informa-se que a proponente Jane Kelly Jesus Proposta: Bakisse de Matamba & Sindoya, anteriormente inabilitada no resultado preliminar por irregularidade documental, conforme item 10.2.4 do Edital nº 100/2025, apresentou recurso dentro do prazo estabelecido, acompanhado da devida regularização documental, sendo o mesmo deferido pela comissão competente. Dessa forma, passa a constar como HABILITADA no resultado final: O presente resultado é definitivo na fase de habilitação, seguindo o fluxo previsto no edital. Sendo então aberto o Período para assinatura do Termo de Premiação Cultural/Recibo de 10 a 14 de abril de 2026.

Ribeirão das Neves, 09 de abril de 2026.

Comitê Gestor – Lei Federal nº 14.399/2022
Portaria/GAB. nº 049/2024
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1E58D437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº17/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 17/2026, Processo n.º38/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia27/03/2026, cujo objeto éo"Registro de preço para eventual e futura aquisição de ração destinada exclusivamente à alimentação de equinos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada aempresacitadaabaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SCC PRODUTOS RURAIS LTDA ME - 01.188.103/0001-90					
Lote 1: RAÇÃO PARA EQUINO (paletizada) KG					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
RAÇÃO PARA EQUINO (paletizada) KG Mín. 12% proteína bruta, 2,5% extrato etéreo, máx. 15% fibra bruta, máx. 10% matéria mineral, mín.0,8% cálcio, mín. 0,4% fósforo, máx. 12% umidade.	40458	6.000,00	KILO	R$2,60	R$15.600,00
Lote 2: RAÇÃO PARA EQUINO (paletizada) PCT					
RAÇÃO PARA EQUINO PCT 40 KG (paletizada) - Mín. 12% proteína bruta, 2,5% extrato etéreo, máx. 15% fibra bruta, máx. 10% matéria mineral, mín. 0,8% cálcio, mín. 0,4% fósforo, máx. 12% umidade, Peso pacote: 40,000 kg.	40459	100,00	PACOTE	R$104,00	R$10.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO:R$26.000,00(vinte e seis mil reais)

Santa Bárbara,09 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:A6A918F2

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO N.º 02/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado para alunos regularmente matriculados e frequentes em Curso de Educação Superior, na forma da Lei Federal n.º 11.788/2008, da Lei Municipal n.º 1863/2018, da Lei Municipal n.º 1658/2013, do Decreto Municipal n.º 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens do presente Edital de Processo Seletivo.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva para **ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO e ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO** nas seguintes áreas:

Vagas	Curso de Graduação (em andamento)	Modalidade do estágio	Requisitos (ano/nível)
CR*	Administração	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Arquitetura e Urbanismo	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Ciências Contábeis	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Direito	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Educação Física	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Agrícola	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Agrônoma	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Engenharia Ambiental	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	EngenhariaCívil	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	EngenhariaFlorestal	Remunerado / Não Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Fonoaudiólogo	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Medicina Veterinária	Remunerado / Não Obrigatório e Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Nutrição	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Pedagogia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Psicologia	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.
CR*	Técnico em Enfermagem	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular no curso técnico específico e estar em período de realização de estágio obrigatório.
CR*	Terapia Ocupacional	Não Remunerado / Obrigatório	Matrícula e frequência regular a partir do 3º (terceiro semestre) do curso de graduação.

CR*:Cadastro de Reserva a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes durante a vigência do Resultado Final do Edital de Processo Seletivo.

1.2. A designação do local de estágio obedecerá às necessidades dos setores e secretarias envolvidas, sendo imprescindível que o local escolhido esteja diretamente relacionado à área de formação do estudante obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos mínimos exigidos e descritos neste instrumento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O estágio previsto neste Edital destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva e comprovada nos cursos descritos no quadro do item 1**,** vinculados ao ensino público ou ao ensino particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de**10 de abrila 19de abrilde 2026**e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos deCPF; RG; Comprovante de Residência(*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**;eos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.)para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.

3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:***Estágio em Direito – Nome Completo.*

3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.

3.5. O candidato que enviar os Documentos Obrigatórios digitalizados/escaneados de forma incompleta não terá sua inscrição efetivada.

3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.

3.7. A inscrição será gratuita.

3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.

3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.

3.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo previsto no Anexo I e /ou Anexo II.

3.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.

3.14.Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

3.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:

a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições fora dos prazos estabelecidos por ocasião da publicação deste Edital.

b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com**será encaminhada para a equipe técnica e designada, a fim de avaliação e análise dos Títulos.

3.16. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:

a) Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos descritos no item 1.
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com**os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo Ie /ou Anexo II); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet*); Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);
c)Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:***Estágio em Direito – Nome Completo.*

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DA JORNADA

4.1. Durante a realização do Estágio Remunerado/Não Obrigatório, o estudante fará jus a uma bolsa de Estágio no valor deR$ 1.366,11 (mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos)e auxilio transporte no valor de R$ 151,89 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos),totalizando o montante mensal deR$ 1.621,00 (mil seiscentose vinte e um reais),com jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
4.2. A concessão da bolsa de Estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.A seleçãoe a classificação dos estudantes interessadosnoProcesso Seletivo de que trata este Edital, consistirá em análise de títulos, sendo que, será considerado como melhor classificado, o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO**		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	–	Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

5.2. A avaliação dos Títulos depende da comprovação pelo candidato no ato da inscrição, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
5.3. A Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Curso de Informática Básica com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, deve ser emitido(a) e assinado(a) pela Instituição Responsável e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo. Ressalta-se, que conforme o estipulado no quadro do item 5.1. do Edital de Processo Seletivo, será considerado e pontuado apenas 01 (um) curso apresentado.
5.4. A classificação ocorrerá distintamente por curso/área de Estágio, conforme quadro do item 1, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos pelos candidatos.
5.5. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:
a) Apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) Não atender os requisitos obrigatórios necessários para o Estágio;
c) Descumprir qualquer item deste Edital de Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação de 02 (dois) ou mais candidatos no Processo Seletivo de que trata este Edital,a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
a) Mais créditos (mais períodos/módulos já concluídos/cursados);
b) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com equipe técnica e designadadas Secretarias Municipais requerentes, deverão examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste Edital de Processo Seletivo, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos por curso/área pretendida de Estágio, no prazo de 10 dias.
7.2. Será divulgada e publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no site institucional e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a lista de classificação dos inscritos por curso/área pretendida de Estágio, a qual representará o resultado do Processo Seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de Estágio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação final, serão admitidas solicitações de recursos dirigidas para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com**no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da (com a) data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail com o recurso, qual o(a) curso/área de Estágio pretendida e seu nome completo. **Exemplo:***Recurso – Estágio em Direito – Nome Completo.*
8.3. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, constante no Anexo IIIe /ou Anexo IVenviado de forma digitalizada/escaneada e contendo:
a) Nome completo do candidato;
b) Indicação de qual curso/área de Estágio do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato inscreveu-se;
c) Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
8.4. Não serão aceitas as solicitaçõesde recursos formuladas fora do prazo previsto no item 8.1., de forma inadequada, incompleta e ilegível ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste Edital de Processo Seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Publicado o Resultado Final do Processo Seletivo de que trata este Edital, o órgão ou entidade responsável convocará os candidatos, respeitando-se sempre e rigorosamente a ordem de classificação final por curso/área de Estágio.
9.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital de Processo Seletivo ocorrerá mediante contato telefônico e/ou endereço eletrônico (e-mail), os quais foram registrados pelo candidato no ato da inscrição.
9.3. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu contato telefônico e o seu endereço eletrônico (e-mail) para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
9.4. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis, contados do dia da convocação, para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, n.º 122 – Centro, Santa Bárbara/MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos solicitados pela Divisão de Gestão de Pessoas.
9.5. Será considerado desistente e/ou eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que:

Não comparecer no prazo estipulado no item 9.4.;
Não for localizado em decorrência de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) desatualizados, incompletos ou incorretos;
Não queira ou tenha algum impedimento de iniciar as atividades do Estágio na data, local e demais condições estipuladas pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.6. A desistência e/ou eliminação do candidato resultará na convocação do próximo classificado da lista de classificação final por curso/área de Estágio, independentemente de quaisquer circunstâncias ou justificativas.
9.7. No ato da convocação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais, aqueles exigidos pela Instrução Normativa n.º 010/2018. Ademais, deverá apresentar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o Plano de Atividades de Estágio e o Termo de Convênio de Estágio.
9.8. O início das atividades do Estágio pelo estagiário convocado será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
9.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pelas Secretarias Municipais requerentes.
9.10. A submissão do candidato ao Processo Seletivo de que trata este Edital não gera direito adquirido à convocação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração Municipal.

10. DO ESTÁGIO

10.1. O Estágio não cria vínculo empregatício ou permanente de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
10.2. A concessão do Estágio efetivar-se-á mediante a celebração e a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de um Plano de Atividades de Estágio e de um Termo de Convênio de Estágio, a serem firmados e assinados pela Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
10.3. O início das atividades do Estágio será autorizado pela Divisão de Gestão de Pessoas somente mediante a assinatura da Concedente, da Instituição de Ensino e do Estagiário nos documentos sinalizados no item anterior.
10.4. O Estágio terá duração inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela Lei Municipal n.º 1658/2013.
10.5. O Estágio será automaticamente cessado:
I – Quando expirado o prazo de duração constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE ou quando atingido o limite previsto na Lei Municipal n.º 1658/2013;
II – Pela conclusão (formatura/colação de grau) ou interrupção (trancamento de matrícula/abandono) do Curso de Educação Superior frequentado na Instituição de Ensino,caso ocorra antes do término do prazo final de vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
III – Pela verificação da ocorrência de inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o Estágio;
IV – Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no mês;
V – A pedido da Concedente, da Instituição de Ensino ou do Estagiário.
10.6. O Estágio terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas.
10.7. O horário do Estágio deverá ser compatível com o horário das aulas em que esteja matriculado o estudante, podendo ser no turno da manhã ou no turno da tarde, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, a ser informada no momento da convocação.
10.8. No caso de estágio obrigatório, o seguro de acidentes pessoais aos Estagiários será custeado pela Instituição de Ensino.
10.9. A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais requerentes, disponibilidades orçamentárias e de vagas, sendo que a classificação final não gera obrigação de convocação/admissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada, assim como as demais documentações, verificando a exatidão das informações nelas contidas, tornando-se responsável pelo conteúdo após a assinatura e envio da inscrição.
11.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.
11.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
11.4. As Secretarias Municipais requerentes serão responsáveis por encaminhar o estagiário para os locais onde desempenhará as atividades, de acordo com sua necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
11.5. As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelas Secretarias Municipais requerentes.
11.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação final por curso/área de Estágio.
11.7. No caso de não preenchimento das vagas disponíveis ou na hipótese não formação de cadastro de reserva por não haver nenhum candidato inscrito, novas inscrições poderão ser reabertas por novos períodos, enquanto o certame estiver válido.
11.8. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal requerente e pela Procuradoria-Geral do Município.

Santa Bárbara, 09 de abrilde 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**

Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	_	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço: _____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (__) _____ ( ) _____
E-mail: _____
Área de Estágio/Curso: _____ Período Atual: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

( ) Ficha de Inscrição (Anexo I), CPF, RG e Comprovante de Residência;
( ) Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.**

Títulos:

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO		
TÍTULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Créditos, sendo 10 (dez) pontos a cada período/módulo já concluído/cursado.	_	Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando.
Curso de Informática Básica concluído, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, computando10 (dez) pontos ao curso apresentado e obedecendo ao limite de 01 (hum) curso pontuado. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 01 curso)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas e com data de conclusão anterior à data de publicação do Edital de Processo Seletivo.
Participação em cursos correlatos ao(à) curso/área que se inscreveu; com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, computando 02 (dois) pontos a cada curso apresentado e obedecendo ao limite de até 5 (cinco) cursos pontuados. **(Pontuação máxima: 10 pontos – 5 cursos)**	**10**	Declaração e/ou Certificado de Conclusão emitido e assinado pela Instituição responsável, com carga horária mínima de 20 (vinte).
Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria B**. **(Pontuação máxima: 05 pontos – 01 CNH)**	**05**	Cópia da CNH válida.

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente Edital de Processo Seletivo, o qual preencho todos os requisitos nele previstos.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência, Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidospela Instituição de Ensino Superior, constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026
ESTÁGIO REMUNERADO/ NÃO - OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)

Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.
Atenciosamente

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO – PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2026
ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/ OBRIGATÓRIO
CURSOS/ÁREAS: _____

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) no Programa Municipal de Estágio Remunerado/Não-Obrigatório em _____ desta Prefeitura, Documento de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
(Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital)

Motivo:_____
Item do edital _____.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2026.
Atenciosamente

_____
Assinatura do candidato (por extenso)

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:ED9C39D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
1° Termo Aditivo do Contrato nº 66/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FABIANO DE FARIA GOULART LTDA**, inscrito no CNPJ n° 13.833.334/0001-98, com endereço na RUA JOAQUIM FERREIRA DE PAIVA, N° 38, BAIRRO CENTRO, PAIVA/MG, 36195-000, neste ato representado por FABIANO DE FARIA GOULART, portador do CPF n.º XXX-XX doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 66/2025 –** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria especializada em gestão de contratos para a frota municipal de Santana da Vargem/MG. Processo Licitatório nº 42/2025, Dispensa Eletrônica nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA** do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato pelo período de 3 (três) meses, contados a partir de 28/04/2026, com término previsto para **28/07/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO
1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO** do **Contrato n° 66/2025**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado o percentual de 25% sobre o quantitativo do item 1.
1.2. Os valores relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15	UN	Prestação de serviços especializados em apoio administrativo,	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00

			consultoria e assessoria por meio de um profissional técnico capacitado, para auxiliar em processos e contratos relativos à frotas veiculares, atuando desde a formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, termos de referência, análise de propostas, análise de exequibilidade, solicitação de materiais e serviços, conferência de entregas dos fornecedores, em processos voltados para aquisição de material de consumo (como lubrificantes, pneus, baterias, filtros e peças em geral), contratação de serviços mecânicos (mecânica automotiva em geral, retífica de motor, reforma de pneus, borracharia e revisões periódicas em garantia); Aquisição de material permanente (veículos automotivos, maquinas de terraplanagem e implementos, tratores agrícolas e implementos e maquinários de jardinagem); operação de sistema de gestão de frotas quarteirizados (criação de ordens e serviço, acompanhamento, solicitação de peças, aprovação e finalização de demandas); identificação de peças automotivas (acessar, consultar e disponibilizar sistema de catálogos de peças automotivas, maquinário agrícola e de terraplanagem, com identificação de part numbers e preços referenciais das montadoras/fabricantes).		

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 09 de abril de 2026

Contratante:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
FABIANO DE FARIA GOULART LTDA
Contratado

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:6399DE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – DISPENSA Nº 003/2026.**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, Sebastião Maciel Rodrigues Torres, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para o Domínio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, estado de Minas Gerais, prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção e hospedagem de site institucional e endereços eletrônicos, Site/Portal de Transparência, para atender aos dispostos estabelecidos na legislação de transparência e nos termos da Lei de Acesso as Informações – Lei Federal nº 12.527/2011, para atender às necessidades administrativas do Poder Legislativo, conforme especificações deste Termo e seus anexos que lhes são parte integrante.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

HOMOLOGAR dispensa em função do valor, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, ***ADJUDICANDO***, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial ***IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 10.442.698/0001-59, pelo valor mensal de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor total anual: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),*** conforme detalhamento abaixo:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para o Domínio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, estado de Minas Gerais, para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do site institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas aplicáveis. Escopo dos serviços: • Desenvolvimento e implantação do site institucional e do Portal da Transparência, observando os requisitos legais de publicidade e transparência pública; • Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva das plataformas; • Hospedagem em ambiente seguro, com certificado digital SSL, rotinas de backup periódico e garantia de disponibilidade do serviço; • Disponibilização de sistema para gerenciamento de conteúdo, a ser operado pela equipe da Câmara Municipal; • Suporte técnico contínuo, com atendimento mediante níveis mínimos de serviço (SLA) a serem definidos no Termo de Referência; • Adequação e atualização contínua das plataformas às exigências legais e orientações dos órgãos de controle. Finalidade: Atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, assegurando a transparência ativa da gestão pública e o amplo acesso às informações institucionais, administrativas e legislativas, em observância aos princípios da legalidade,	MESES	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00

	publicidade e eficiência.				

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 09 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:E64A8E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2026

Rol dos Contratos e Termos aditivos do mês de Março de 2026

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202603001	02/03/2026	02/03/2027	180000,0000	0060/2026	Inexigibilidade	Eric Delfraro de Paula Castro e outros
C	202603002	03/03/2026	03/03/2027	3961362,7200	0084/2026	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
TA	3	04/03/2026	19/03/2027	1548,0000	0037/2025	Pregão	Suprema Medical - Com. Prestação Serviços Ltda
TA	2	04/03/2026	19/03/2027	58006,4700	0037/2025	Pregão	Suprema Medical - Com. Prestação Serviços Ltda
C	202603004	05/03/2026	31/12/2026	9900,0000	0070/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202603003	05/03/2026	31/12/2026	10690,0000	0070/2026	Pregão	JULIANA SOLAIRA NAEGELE
C	202603006	05/03/2026	30/06/2026	1646,0000	0047/2026	Pregão	R J Comércio e Serviços Gerais Ltda
C	202603005	05/03/2026	30/06/2026	2994,0000	0047/2026	Pregão	Drone Air Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda
TA	1	06/03/2026	07/03/2027	0,0000	0049/2025	Pregão	M M Valim Castilho
C	202603008	06/03/2026	06/03/2027	8112245,8800	0086/2026	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
C	202603009	06/03/2026	06/03/2027	111187,5000	0068/2026	Pregão	DNS EMPREENDIMENTOS LTDA
TA	1	06/03/2026	07/03/2027	0,0000	0049/2025	Pregão	A Magno Audio Promoções Ltda.
C	202603007	06/03/2026	06/07/2026	20000,0000	0092/2026	Inexigibilidade	F. PAIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
TA	2	09/03/2026	09/04/2026	5716,7596	0111/2025	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202603010	09/03/2026	09/05/2026	14659,0000	0093/2026	Dispensa	LIKASA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
C	202603011	10/03/2026	10/03/2027	74487278,8800	0094/2026	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	1	11/03/2026	11/09/2026	0,0000	0100/2025	Dispensa	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
TA	4	12/03/2026	25/02/2027	53093,4706	0031/2025	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
TA	3	12/03/2026	09/04/2026	80987,4278	0111/2025	Pregão	Auto Lubrificantes Classe A
C	202603012	16/03/2026	16/03/2027	52000,0000	0076/2026	Pregão	Rubens Basilio de Faria
TA	3	16/03/2026	26/03/2027	54374,4000	2083/2024	Inexigibilidade	GPF Consulta e Tratamentos Médicos Ltda
TA	4	16/03/2026	26/03/2027	2936,0032	2083/2024	Inexigibilidade	GPF Consulta e Tratamentos Médicos Ltda
C	202603014	16/03/2026	16/03/2027	60000,0000	0104/2026	Inexigibilidade	Geraldo Emiliano dos Santos.
C	202603016	16/03/2026	16/03/2027	119898,6000	0078/2026	Pregão	Panificadora San Remo Ltda EPP
C	202603019	16/03/2026	16/05/2026	736,0000	0061/2026	Pregão	R J Comércio e Serviços Gerais Ltda
C	202603018	16/03/2026	16/05/2026	6545,0000	0061/2026	Pregão	JULIANA SOLAIRA NAEGELE
C	202603013	16/03/2026	16/03/2027	34200,0000	0080/2026	Pregão	IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA
C	202603015	16/03/2026	16/03/2027	41145,0000	0063/2026	Pregão	Impacto Administração e Eficiência Ltda
C	202603017	16/03/2026	31/12/2026	55000,0000	0091/2026	Inexigibilidade	RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda
TA	3	16/03/2026	28/10/2026	1997,1000	0314/2025	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
TA	1	16/03/2026	08/04/2027	2600,0000	0092/2025	Pregão	Silveira & Dalmas Ltda
C	202603020	17/03/2026	17/03/2027	4600,0000	0075/2026	Pregão	Criativa Soluções para Construção Ltda
C	202603021	17/03/2026	17/03/2027	17863,0000	0075/2026	Pregão	G.A. FIX Construções Ltda
C	202603022	18/03/2026	31/12/2026	11657,9500	0057/2026	Pregão	R J Comércio e Serviços Gerais Ltda
C	202603023	18/03/2026	18/01/2027	112060,7800	0027/2026	Concorrência	Celso Henrique de Carvalho Junior
TA	1	18/03/2026	09/04/2027	0,0000	0116/2025	Pregão	Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli
C	202603025	19/03/2026	02/04/2026	15000,0000	0107/2026	Inexigibilidade	AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
C	202603024	19/03/2026	19/09/2026	82800,0000	0108/2026	Dispensa	Minas Saúde Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
TA	1	19/03/2026	29/06/2026	0,0000	0093/2025	Concorrência	FARELLI CONSTRUTORA LTDA
C	202603028	20/03/2026	13/04/2026	74822,0900	0105/2026	Inexigibilidade	Plínio Leonardo dos Santos
C	202603027	20/03/2026	31/12/2026	7200,0000	0079/2026	Pregão	Goia Indústria de Tendas Ltda
C	202603026	20/03/2026	20/04/2026	95000,0000	0109/2026	Inexigibilidade	REISAN MUSIC LTDA
C	202603029	23/03/2026	23/09/2026	20550,0000	0112/2026	Dispensa	CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA
C	202603031	25/03/2026	25/03/2027	604440,0000	0066/2026	Pregão	Cestas Rainha Comércio de Cestas Personalizadas Ltda
C	202603030	25/03/2026	25/03/2027	144000,0000	0106/2026	Inexigibilidade	BEATRIZ COELHO MORAIS DE SA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
C	202603032	25/03/2026	20/04/2026	100000,0000	0110/2026	Inexigibilidade	INIMIGOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA
C	202603033	25/03/2026	11/08/2026	225000,0000	0117/2026	Inexigibilidade	MTO + ENTRETENIMENTO LTDA
TA	1	26/03/2026	26/09/2026	39000,0000	0317/2025	Inexigibilidade	ANDRADE RIBEIRO & PARTICIPACOES LTDA
TA	2	30/03/2026	29/06/2026	344067,0824	0093/2025	Concorrência	FARELLI CONSTRUTORA LTDA
C	202603035	30/03/2026	30/06/2026	48520,0000	0090/2026	Pregão	Paloma Antonielle Arruda Carneiro Ltda
C	202603034	30/03/2026	31/12/2026	5399,0000	0051/2026	Pregão	Elivelto Maia Comunicação Visual
C	202603036	31/03/2026	11/08/2026	200000,0000	0123/2026	Inexigibilidade	HED PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
C	202603037	31/03/2026	31/03/2027	343321,2000	0101/2026	Pregão	ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
TA	2	03/03/2026	03/03/2027	R$ 125.004,0	0108/2023	Dispensa	Irmãos Americanos Ind. e Comércio de Cereais Ltda
TA	18	16/03/2026	07/03/2027	R$ 11.745,3	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
TA	4	24/03/2026	24/03/2027	R$ 204.711,6	0083/2023	Inexigibilidade	Vivien Fiore Cabral Serviços Médicos
TA	3	31/03/2026	31/03/2027	R$ 17.063,1	0083/2023	Inexigibilidade	Machado e Silva Serviços Médicos Ltda
TA	1	06/03/2026	08/04/2026	R$ 1.440,00	0301/2025	Dispensa	Clinica Neuro Psiquiatrica de Alfenas Ltda
TA	1	06/03/2026	08/04/2026	R$ 1.440,00	0302/2025	Dispensa	Clinica Neuro Psiquiatrica de Alfenas Ltda
TA	1	06/03/2026	18/06/2026	R$ 14.400,00	0401/2025	Dispensa	Clinica Neuro Psiquiatrica de Alfenas Ltda

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:ED68537B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES REMANESCENTES

NO DIA 01 DE ABRIL DE 2026, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO N° 21/2026, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123 DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTES DIZERES:
"FOLHA DE DESPACHO
INTERESSADO: Setor de Compras
ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 21/2026 - Pregão Presencial nº 04/2026
Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de amostras descrito no Processo Licitatório nº 21/2026 e Pregão Presencial nº 04/2026 – PRODUTOS NUTRICIONAIS para avaliação dos itens que as proponentes vencedoras apresentaram.
2. Os itens apresentados para avaliação obtiveram o Parecer **APROVADO**, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.
3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise das referidas amostras.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 01 de Abril de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA DOS ITENS DESCRITO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 – PRODUTOS NUTRICIONAIS - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Ao 01 dia do mês de Abril de 2026 (01/04/2026), às 11h00min, reuniram-se no Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Simplício Cabral Sobrinho, nº 135, Bairro Cruzeiro, Alterosa – MG, a Srta Isadora Taglialegna Verola Marcondes de Paula (Nutricionista Referência Técnica da Secretaria Municipal de Saúde), juntamente com os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representante da Secretaria Municipal de Saúde o Sr Renato dos Reis Martins, representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Sra. Juliana de Almeida Soares para julgamento e análise das amostras dos **PRODUTOS NUTRICIONAIS** a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alterosa, através da Secretaria Municipal de Saúde. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: COMERCIAL OTTO LTDA – ME CNPJ: 31.374.156/0001-66, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 21.296.343/0001-15, LEONE COMERCIO E D. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 28.738.688/0001-20, C&G COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 51.020.466/0001-90. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 04/2026, Processo Licitatório nº 21/2026. Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos, objetos do Processo Licitatório nº 21/2026, Pregão Presencial nº 04/2026, PRODUTOS NUTRICIONAIS de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, as amostras foram analisadas e testadas e receberam parecer APROVADO.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS: PROCESSO: PRODUTOS NUTRICIONAIS Da Empresa: COMERCIAL OTTO LTDA – ME CNPJ: 31.374.156/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
08	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM FONTE LÁCTEA DE PROTEÍNA, COM NO MÍNIMO, 30G DE PROTEÍNA EM 100G DE PRODUTO, COM FIBRAS, MINERAIS E VITAMINAS. CONTÉM LACTOSE. SUA DILUIÇÃO EM ÁGUA DEVERÁ ESTAR ESCRITA NA EMBALAGEM OU FICHA TÉCNICA A SER APRESENTADA. SEM SABOR. PARA SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES DOCES OU SALGADAS. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE DISPENSA DESTE EMITIDO POR ÓRGÃO DO GOVERNO BRASILEIRO. EQUIVALENTE:NUTREN SENIOR APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS	EREMIX MEGAMIX ADV	APROVADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS: PROCESSO: PRODUTOS NUTRICIONAIS Da Empresa: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS – LTDA CNPJ: 21.296.343/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
12	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS, CONTENDO ESPESSANTE GOMA XANTANA PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS ISENTOS DE AMIDO, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EQUIVALENTE: THICKEN UP CLEAR, SUSTAP CLARIT, NUTILIS CLEAR. APRESENTAÇÃO: LATA DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS	LIQTHICK ATTIVOS MAGUSTTRAIS LT 250GR	APROVADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS: PROCESSO: PRODUTOS NUTRICIONAIS Da Empresa: LEONE COMERCIO E D. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 28.738.688/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
05	FÓRMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRCA E NORMOPROTEICA, INDICADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO EM CASOS DE DIABETES (ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA USO VIA SNE, SNG, JEJUNOSTOMIA, GASTROSTOMIA. EQUIVALENTE:; DIAMX IG, DIASON 1.0, NUTRI DIABETIC 1.0, NOVASOURCE GC, DIANUTRI APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LITRO	DIANUTRI 1.0 TP 1000	APROVADA
09	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM OU SEM SABOR. EQUIVALENTE:SUSTAGEM ADULTO, NUTREN ACTIVE, SUSTENLAC, SUSTAP TRADICIONAL OU QUALIDADE SUPERIOR APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400	SUSTEVIT BAUNILHA 40	APROVADA

	GRAMAS		
10	MÓDULO DE PROTEÍNA DESTINADO À NUTRIÇÃO ENTERAL, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE APORTE PROTEICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. É INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE PARA	WHEY PROTEIN ISOLATE	APROVADA

	NUTRIÇÃO ENTERAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. EQUIVALENTE: WHEY PROTEIN ISOLATE, OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 240 GRAMAS.		
11	MÓDULO DE PROTEÍNA DESTINADO À NUTRIÇÃO ENTERAL, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN), INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE APORTE PROTEICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. É INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS. EQUIVALENTE: WHEY PROTEIN ISOLATE, OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 240 GRAMAS.	WHEY PROTEIN ISOLATE	APROVADA
15	FÓRMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. COM NO MÍNIMO 1,5 KCAL POR ML E 15% DE TCM, ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLÚTEN. DESTINADA A PACIENTES RENAIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO PROTÉICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. EQUIVALENTE: NOVASOURCE REN, HD MAX OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 200ML	NUTRI RD 2.0 TP BAU 200	APROVADA
16	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011, DA ANVISA. EQUIVALENTE: APTAMIL AR, NAN ESPESSAR, ENFAMIL AR OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 800 GRAMAS	APTAMIL RR 800GR	APROVADA
17	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTE PREMATURO, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM LCPUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM NASCIDO DE BAIXO PESO. EQUIVALENTE: APTAMIL PROEXPERT PRE, PRÉ NAN OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	APTAMIL PRE 1	APROVADA

18	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES DE IDADE. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E MINERAIS, AJUSTADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 8 MESES, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EQUIVALENTE: APTAMIL PREMIUM 1, NAN COMFOR 1, ENFAMIL 1 OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	APTAMIL 1 PREMIUM 800GR	APROVADA
19	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES DE IDADE, NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA, ACRESCIDAS DE PROBIÓTICOS E/OU LCPUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EQUIVALENTE: APTAMIL PREMIUM 2, NAN COMFOR 2, ENFAMIL 2 OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM DE NO MINIMO 800 GRAMAS	APTAMIL 2 PREMIUM 800GR	APROVADA
22	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI ELEMENTAR, À BASE DE HIDROLISADO PROTEICO HIPOALERGÊNICO, 50% DA GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EQUIVALENTE: PREGOMIN PEPTI. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	PREGOMIN PEPTI4 400GR	APROVADA
23	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA – DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO. ISENTO DE SACAROSE FRUTOSE E GLÚTEN. EQUIVALENTE: APTAMIL PEPTI, ALTHÉRA OU QULIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	APTAMIL PEPTI 400GR	APROVADA
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA COM AMINOÁCIDOS LIVRES, ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA). ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, ISENTA DE LACTOSE. EQUIVALENTE: NEOCATE LCP, ALFAMINO OU	NEOCATE 400GR	APROVADA

	QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS		
25	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. DESTINADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (ARA/DHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS). EQUIVALENTE: INFATRINI APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	INFANTRINI 400GR	APROVADA
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS. EQUIVALENTE: ASCENDA, FORTINI COMPLETE: PEDIASURE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS	FORTINI COMPLETE BAU	APROVADA
28	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ 01 ANO DE IDADE, RICA EM DHA, ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. EQUIVALENTE: NAN SOJA, APTAMIL SOJA, ISOMIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMA: 800 GRAMAS.	APTAMIL SOJA 800GR	APROVADA

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS: PROCESSO: PRODUTOS NUTRICIONAIS Da Empresa: C&G COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 51.020.466/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
01	FÓRMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, COM 60% OU MAIS DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN. EQUIVALENTE:; NUTRISON ENERGY MULTIFIBER 1.5; TROPHIC 1.5 APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LITRO	NESTLE	APROVADA
02	FÓRMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, COM 60% OU MAIS	NESTLE	

	DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, TCM. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN. EQUIVALENTE:; ISOSOURCE 1.5; NUTRISON ENERGY MULTIFIBER 1.5 APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LITRO		APROVADA
03	FÓRMULA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA (1.2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA, PARA USO VIA SNE, SNG, JEJUNOSTOMIA, GASTROSTOMIA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS COM RISCO NUTRICIONAL OU SITUAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. EQUIVALENTE:; TROPHICBASIC 1.2; ISOSOURCE SOYA 1.2 APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LITRO	NESTLE	APROVADA
04	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS (20 G/L), HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE. INDICADA PARA PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA QUE NECESSITAM DE FIBRAS SOLÚVEIS E MAIOR APORTE CALÓRICO. EQUIVALENTE: NOVASOURCE GI CONTROL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 1 LITRO	NESTLE	APROVADA
13	FÓRMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. HIPERPROTEICA, HIPERCALORICA. ISENTA DE SACAROSE. QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO PROLINE E ARGININA. DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE CICATRIZAÇÃO. EQUIVALENTE: PROLINE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 200ML	NESTLE	APROVADA
20	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	NESTLE	APROVADA

	COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 12 A 36 MESES DE VIDA. EQUIVALENTE: APTANUTRI 3, NANLAC 3 OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 800 GRAMAS		

21	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, CONENDO VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES DO CÓDEX ALIMENTARIUSFAO/OMS. EQUIVALENTE: APTAMIL PROEXPERT SL, NAN SL OU QUALIDADE SUPERIOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	NESTLE	APROVADA
29	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLRETO, ZINCO, MOKIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFB-2, O QUAL PODE CONTRIBUIR PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL, SABOR NEUTRO. EQUIVALENTE: MODULEN APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS.	NESTLE	APROVADA
30	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM ARGININA E NUCLEOTÍDEOS E COM ALTO TEOR DE ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADA NO PREPARO IMUNOLÓGICO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE GRANDE PORTE (TAIS COMO CIRURGIAS ONCOLÓGICAS DO TGI, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, ENTRE OUTRAS). EQUIVALENTE: IMPACT APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE NO MINIMO 200ML	NESTLE	APROVADA

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo de PRODUTOS NUTRICIONAIS, a serem adquiridos para o exercício 2026, e para constar eu, Isadora Taglialegna Verola Marcondes de Paula, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 01 de Abril de 2026.

Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo

Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO.
ALTEROSA, 08 DE BRIL DE 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:EA229EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 59 , DE 09 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3375

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providência

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.319.129,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.319.129,55				
02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 912	12.361.0008.3040.0000		AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**634.297,18**
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	
	2		Recursos de Exercícios Anteriores	
	570		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrument	os Congêneres vin
	000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento	s Congêneres vinculados
	0		Não se Aplica	
	071		TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
	018		CONVENIO MICRO ONIBUS C/C40774-7	

Ficha: 913	12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**328.380,35**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	eres vinculados à
	000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	eres vinculados à E
	0	Não se Aplica	
	071	TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
	019	VAN 15 LUGARES C/C41007-1	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 909		12.361.0008.3001.0000	CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADR	**3.988.125,25**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	eres vinculados à educação
		000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congên	eres vinculados à Educação
		0	Não se Aplica	
		071	TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	
		000	TRANSF. DO ESTADO - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	

Ficha: 910	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**64.176,34**
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	0	Não se Aplica	
	046	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
	013	P.ETI C/C 36698-6	

Ficha: 911	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**58.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	0	Não se Aplica	
	046	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
	013	P.ETI C/C 36698-6	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Ficha: 914		12.361.0011.4158.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM	**246.150,43**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
		001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
		0	Não se Aplica	
		006	TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP	
		001	PTEE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 5.319.129,55		
Fontes de Recurso		
569 000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	122.176,34
576 001	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	246.150,43
571 000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.316.505,60
570 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E	634.297,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EEF0EEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 029/2026

Pregão Eletrônico n° 012/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DFD, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CESTA BÁSICA COM PRODUTOS LISTADOS A SEGUIR . CESTA BÁSICA- TIPO 1ATÉ 2 PESSOASA CESTA DEVERÁ CONTER: 01-AÇÚCAR CRISTAL: branco, granuloso fino a média embalagem de plástico atóxico com 5 kg. 02-ARROZ -	PROPRIA - PROPR	UN	2.000,0000	124,2800	-	248.560,00

	longo fino, polido, higienizado, pre- lavado, embalagem plástica atóxica não inferior a 5 kg, primeira qualidade. 03-SAL: iodado sal refinado iodado, granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de iodo de 20mg a 60mg 1 KG. 04-FEIJÃOCARIOCA- novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem atóxica de 1kg 05-MACARRÃO: massa de sêmola tipo espaguete nº8, comprido, fino, enriquecida com ferro ácido fólico, embalagem atóxica de 500g. 2 pacotes 06-FARINHA DE TRIGO: fabricada a partir de grãos de trigos sãos e limpos. não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 02 meses 07- CAFÉ TORRADO E MOÍDO: do tipo extra forte, com selo da ABIC, embalagem atóxica de 500g 08-FARINHA DE MILHO AMARELA: fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas não poderão estar úmidas ou rançosas, com no mínimo 5% de proteína na porção de 100gr. embalagem atóxica de 500g. 09- ÓLEO DE SOJA: especificação conforme i.n. nº49/2006. apresentação em lata ou frasco de polietileno com 900ml. 10- TEMPERO: para cozinhar, composto minimamente de alho, sal, podendo ter outros temperos. embalagem atóxica de 500gr 11- SACHÊ DE EXTRATO DE TOMATE. tomate, sal, açúcar; sem glúten, cor vermelha, odor e sabor característicos, sem alergênicos; apresentação em embalagem (pote, sache, lata) com 340gr; livres de sujidades ou outros produtos além do tomate puro.2 sachês 12-SABÃO EM BARRA composição: sal sódico, ácidos graxos e coadjuvantes. deve conter na embalagem a informação testado dermatologicamente, pacote em material plástico reciclável, contendo 5 (cinco)barras de 200 gr 13- CREME DENTAL enriquecido com cálcio e flúor, apresentação em bisnaga plástica com 180gr, embalagem em caixa de papelão. 14- SABONETE: embalagem plastificada, perfumes diversos, PH neutro, com emolientes, embalagem de 180 gramas 15- ESPONJA DE LÃ DE AÇO, para utilidade doméstica, biodegradável, alta qualidade e resistência. embalagem plástica de 08 unidades. 16-DETERGENTE EM PÓ (sabão em pó), com enzimas clareantes, embalagem plástica de 400 gr, com aprovação ANVISA.						

Valor Total Adjudicado R$ 248.560,00

MARIA DA FÉ, 30 de Março de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9F847392

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 033/2026

Pregão Eletrônico n° 014/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO VINÍLICO EM MANTA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA USO NA REFORMA DOS SETORES PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DFD ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

SANTOS E CABRAL LONDON PISOS LTDA EPP - CNPJ: 08.240.183/0001-24

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Arremate de Rodapé	DIPISO OU SIMIL	ML	800,0000	6,1200	-	4.896,00
2	Cola 23KG	ULTRABON MAPEI	UN	12,0000	522,5375	-	6.270,45
3	Cola de Contato 13Kg	KILLING OU SIMI	UN	8,0000	288,3200	-	2.306,56
4	Cordão de Solda	DIPISO OU SIMIL	ML	400,0000	3,0000	-	1.200,00
5	Manta Piso Hospitalar - Instalação Piso Vinílico em manta, 869 m2	PROPRIA - PROPR	M2	-	25.700,0000	-	25.700,00
6	Massa Regularizadora 4KG	PLANIPREP OU SI	UN	100,0000	73,0000	-	7.300,00
7	Piso Vinílico em manta, com 2mm de espessura, na cor Tanzanite Blue	TARKETT OU SIMI	M2	860,0000	137,2000	-	117.992,00
8	Suporte curvo	DIPISO OU SIMIL	ML	800,0000	8,6250	-	6.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 172.565,01

MARIA DA FÉ, 01 de Abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:20B4F59C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 A ARP Nº029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 451.134.326-87, denominada CONTRATANTE, e a empresa **GILSIANO SOUZA DE MELLO ME,** CNPJ sob n.º 06.034.241/0001-38, sediada a Rua Antonio Candido Martins, nº 63, bairro Santo Antonio, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. **Gilsiano Souza de Mello,** CPF nº 039.228.096-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP Nº 029/2025, Aquisição de Gás de cozinha, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O Objeto do presente Termo Aditivo é a readequação de valores dos seguintes produtos, conforme tabela abaixo e NF's em anexo, seguindo as mesmas condições estipuladas no contrato original, acima em destaque.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Vlr Unit. Anterior	Vlr Unit. Reajustado em 09/04/2026
01	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTIJÃO 13 KG.	fogás - p13	UN	100,00	110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 09 de abril de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

GILSIANO SOUZA DE MELLO ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EB741C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 31/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 18/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 31/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 18/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) INCLUSO OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA 61 452 781 MARCOS VINICIUS DE SOUSA PENNA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCACAO DE MOTONIVELADORA TIPO PATROL COM CONDUTOR QUALIFICADO PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG.	H	SERVIÇO	3.000	280,00	840.000,00

Valor dos itens R$ 840.000,00						

Patrocínio/MG, 30 de março de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3CD56AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 33/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 19/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 33/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 19/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA E BOCAS DE LOBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - CONSTRUTORA BRACO FORTE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO A FERRO FUNDIDO. QUADRO GRELHA E CANTONEIRA INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E BOTA FORA.	UN	SERVIÇO	120	2.673,21	320.785,20
2	EXECUCAO DE PASSEIO CALCADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. USINADO C25 ACABAMENTO CONVENCIONAL NAO ARMADO	M³	SERVIÇO	800	697,08	557.664,00
3	GUIA MEIO FIO CONCRETO MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA 15CM X 30CM ALTURA	MT	SERVIÇO	3000	49,39	148.170,00
4	GUIA MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA. 45 CM BASE 15 CM BASE DA GUIA E 30 CM BASE DA SARJETA X 22 CM DE ALTURA.	MT	SERVIÇO	20000	58,24	1.164.800,00
5	MANUTENCAO E REPARO DE BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO A FERRO FUNDIDO. COM SUBSTITUICAO DO QUADRO GRELHA E CANTONEIRA.	UN	SERVIÇO	300	1.436,64	430.992,00
6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK 25MPA COM PISO PODOTATIL	UN	SERVIÇO	400	113,46	45.384,00
Valor dos itens R$ 2.667.795,20						

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E1D2C861

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.820 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 4.820 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE MENCIONA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cedidos até 31/12/2026, os servidores abaixo relacionados com exercício junto aos Órgãos e Entidades abaixo mencionados:

RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PATROCÍNIO		
07212	CRISAUANY DE FATIMA SILVA	PEB – REG. TURMA FUNDAMENTAL I
07227	DENIZE APARECIDA FORNARO BRITO	PEB – REG. TURMA FUNDAMENTAL I
07297	MARIA APARECIDA SILVA LIMA	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
54080	MARIA DAS GRAÇAS NUNES FRANÇA	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
04204	RENATA UBALDA NUNES ALVES	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
06411	SIMONE CRISTIANE DE OLIVEIRA	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
07347	TATIANE DE OLIVEIRA E SILVA DIAS	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
FUNDAÇÃO ORIENTADORA E DE RECUPERAÇÃO POR TRABALHO E ESPIRITUALIDADE – PADRE EUSTÁQUIO "CASA DA MENINA".		
53796	ELICA KERLLEI DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR
53836	FATIMA MARIA DE SOUSA MARQUES	PEB – EDUCADOR INFANTIL
53840	FERNANDA APARECIDA PEREIRA SOUZA	PEB – REG. TURMA FUNDAMENTAL I
07246	FLAVIA AURORA DA SILVA MAGALHAES	PEB – REG. TURMA FUNDAMENTAL I
53924	JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
07285	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA AFONSO	PEB – REG. TURMA FUNDAMENTAL I
07310	MARLY DE FATIMA MOTA SOUZA	PEB – REG. TURMA FUNDAMENTAL I
LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO		

54539	HELEN RUBIA DA SILVA	PEB – EDUCADOR INFANTIL
53900	ISABELA SOUZA MALAGOLI	AGENTE DE APOIO ESCOLAR - AAE
53919	JAQUELINY CRISTINA PEREIRA BOUZAN	AGENTE DE APOIO ESCOLAR - AAE
54007	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
54192	PATRICIA STANDE	AGENTE DE APOIO ESCOLAR - AAE
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA		
54223	RENATO SOUSA BORGES	MÉDICO VETERINÁRIO
PATRONATO "BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR"		
07217	DANIELA MENDES DE REZENDE	PEB – REG. TURMA ENSINO INFANTIL
53825	EVANESSA PEREIRA FREITAS COSTA	AGENTE DE APOIO ESCOLAR - AAE
53851	FRANCIELE JOSIANE DO N. SANTOS	PEB – EDUCADOR INFANTIL
54078	MARIA DA LUZ GONÇALVES DA SILVA LIMA	SERVENTE ESCOLAR
54119	MARINA VICENTE COSTA	PEB – EDUCADOR INFANTIL
54232	ROSA IMER DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
54288	TAMIRES CRISTIANE BORGES NUNES	PEB – EDUCADOR INFANTIL
54293	TATIANE PEREIRA BORGES MOURA	PEB – EDUCADOR INFANTIL
54339	YARA GRACIANA DO CARMO ANDRADE	SERVENTE ESCOLAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 24 de março de 2.026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:327E5032

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.341/2026

Portaria Nº 14.341/2026

Designa servidores ocupantes do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais I para o exercício das funções de gari e limpeza urbana, nos termos da Lei Complementar nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 3.066/2026.
R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo e/ou função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 01/04/2026:

1 - COLETA DE LIXO EM GERAL			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
04358	ADAILTON JOSE DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04816	ADIVALDO GOMES DELFIM	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06041	ADRIEL CHRISTIAN SANTOS COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04616	AILTON PEREIRA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06048	ALEX BORGES QUEIROZ	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04922	ALEXANDRE CASSIO ANSELMO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
52125	CAETANO CARLOS DOS S. SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06072	CLAUDIO DA SILVA SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
05063	CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO SELETIVA
03856	DANIEL FRANK DE O. KAWAGUCHI	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04406	DANIEL FRANTHESCO DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04638	DENIVALDO BATISTA DE MEDEIROS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
50055	DIOGO MARCELINO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
03878	DOUGLAS DONIZETE RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06085	DANIEL EDUARDO DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04653	ELVIS AURELIANO FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06104	EMERSON FERNANDES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04642	EDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
03929	FABRICIO JOSE ANSELMO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04449	GASPAR JOSE DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
03957	GERALDO MAGELA DE CASTRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
05627	GILSON DA SILVA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
47345	GUILHERME LUIZ MACEDO SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04457	HEBERTON PEREIRA DE MEDEIROS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
53001	HENRIQUE MALAGOLI	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
51960	IGOR FABIANO MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO SELETIVA
04012	JOAO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04845	JOSE CARLOS DE JESUS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04023	JUBER ELIAS DA CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06159	LEANDRO SANTOS DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
53016	LINDOMAR CASTILHO DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06166	LUCAS HENRIQUE DE F. RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
53378	MARCO AURELIO DE JESUS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
53198	MARCOS VINICIUS PEREIRA N. JR	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04511	MARCOS ROBERTO R. DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
53200	RAPHAEL HENRIQUE DE O. MOREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
46857	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04205	RENATO ALVES PEDROZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
53080	RHIAN WILLIS EUSTAQUIO SABINO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO

06205	ROBSON ALEXANDRE R. SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06207	ROBSON SANTOS ANTUNES	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
52006	RODRIGO CESAR ANSELMO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
53010	RODRIGO NUNES MALAGOLI	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06210	SERGIO MACHADO PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04878	SILMAR PEREIRA COELHO	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04240	SILVIO ALVES PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06214	THIAGO BRAGA ANTUNES	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
06217	VALDERMIR BOMFIM DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04883	VALDIR EMILIO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04280	VANILSON BARBOSA DA SILVA - I	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
52019	WAGNER HENRIQUE NUNES	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
04780	WESLLEY CHARLES DORNELAS	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO DOMESTICO
2 - ROÇADEIRAS			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
05856	CLOVIS DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
54428	CAUA HENRIQUE DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
03911	EMERSON RENATO BORGES	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
48085	GERALDO PERES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
03981	HELIO DOS REIS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
04679	JULIO CESAR DORNELAS	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
06178	MARCIO AQUILES FONSECA	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
04722	REIS COELHO MARQUES	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
54225	RIAN MARCIANO ROMÃO	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
52022	SANDRO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	ROÇADEIRA MANUAL
3 - PODA DE GRAMA			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
53119	ADRIAN MARTINS INACIO BORGES	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM
06083	DANIEL DE ALMEIDA GAUER	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM
06118	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM
52524	HELIO JOSE BATISTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM
51999	JACIEL DE ALMEIDA GAUER	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM
53019	JOAO MARCOS GLEIO	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM
46712	PAULO CESAR NASCIMENTO	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM
4 - PARQUES E JARDINS			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
06047	ALEX AUGUSTO ROMAO	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
04622	ARLETE DE CASTRO ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
04625	BALTAZAR RIBEIRO DE SOUSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
06125	GILMAR JOSE CALISTO	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
04672	JOAO ADILSON DE CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
53040	JOAO ATANASIO SANTANA	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
53193	JOSE FELIPE COSTA QUEIROZ	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
06165	LUAN GUSTAVO SILVA ROGERIO	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
04143	MARTA MENDES	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
52001	MARCO AURELIO DE S. SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
51427	SHIRLEY LUCIANA DOS REIS	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
06220	VANDO ANDRADE ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL
5 - GARI - DISTRITO DE SALITRE DE MINAS E SÃO BENEDITO			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
05763	ANTONIO DOS SANTOS DORNELAS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
04771	BRAZ PEREIRA CARDOSO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
52904	CICERA VERA MARTINS OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
03848	CRISTIANE GUEDES DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
03874	DIVINO ANTONIO DOS REIS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
06745	JESSICA CAROLINA COELHO FRANCA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
53234	JOAO RODRIGUES BATISTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
04682	LASIMAR RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
04505	LUCIANO DOS REIS OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
53032	MICIVALDO PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
6 - GARI - DISTRITO DE SILVANO, BOA VISTA, SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL, SANTA LUZIA DOS BARROS, MACAÚBAS E CHAPADÃO DE FERRO			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
53187	DENIS HENRIQUE DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
03913	ENY ABADIA FONSECA DE ALMEIDA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
53192	JEFFERSON JOSÉ SILVA CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
53051	KARINA LIMA DA SILVA DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
51365	MARIA DA CONCEICAO ASSIS CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
53199	NELSON ALVES CORREIA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
47487	PAULO PEDRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
04866	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
52229	RAI DA SILVA CASTRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
7 - GARI - DISTRITO DE SÃO JOAO DA SERRA NEGRA			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
53461	ARLEI SEBASTIAO DE MELO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
06075	CLEMENTE DA CRUZ VIANA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
51744	LINDOMAR GOMES PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
05051	MARIA LUCIA DE JESUS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
04706	MAURI ETERNO MARRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
06794	TATIANE MARIA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA
8 – GARI – PATROCINIO			
RESP	**NOME**	**CARGO/FUNÇÃO**	**ATIVIDADE DESEMPENHADA**
06703	ADELICE DOS SANTOS PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04781	ADILSON PEDRO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51454	ADRIANA BEATRIZ PIRES LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
05581	ALAOR PEDROSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
05024	AMANDA ANGELICA DA S. MARQUES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
05587	ANA MARIA DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
03809	ANNA BELLY ABADIA SILVA DE CASTRO BRAZ	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
53123	ANDERSON DE PAULA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL

06703	ANDELICE DOS SANTOS PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06058	ARIANE GABRIELA SILVA MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04618	ALESSANDRA ABADIA M. CARVALHO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06052	ANA MARIA SANTOS RODRIGUES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06707	ALINE ALVES DE ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
03806	ANA PAULA SILVA REIS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06053	ANDREA FLORIANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52114	ANDREZA MAYRA DA SILVA DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06711	ANDREA FERREIRA LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52994	APARECIDA DE JESUS RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04624	BALSANULFO EUSTAQUIO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
03816	BALTAZAR ANTONIO SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04626	BEATRIZ ADRIANA DE M. ANTUNES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51420	BERENICIO ALEXANDRE	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06063	BRUNO PIRES OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04827	CELIA ADRIANA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51440	CARMEM LUCIA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04630	CELIA APARECIDA BARBOSA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
03840	CLEIDE SILVANA CAETANO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52995	CLAUDINEIA FERREIRA DE BARROS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51421	CRISTIANA ALVES P. CARDOSO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04930	DALVA LUCIA GONCALVES BARBOSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06089	DARA MARIA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06724	DIANE MACHADO ROMAO ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
50051	DANIELE CORREA DE O. RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51413	DILEI CAETANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
53028	DILMA LUCIENE GONTIJO ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06096	DIRCELIA ALEXANDRE MACEDO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
03897	ELEUSA FONSECA PIRES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06845	EUCLENIA DE F. ALVES OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
03883	EDVANIA LUCIA T. DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04649	ELIANE GERMANO NUNES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04934	EDNA NUNES DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04424	ELISANGELA JOSE DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51422	ERCILENE CUNHA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06728	ERIKA FONSECA SOUTO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06846	EVA DE FATIMA PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06730	FABIOLA PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06115	FABRICIO MALAGOLI FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06732	FERNANDA DOS REIS F. DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
03968	GISLENE MARIA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06131	HENRIQUE DA SILVA COSTA JUNIOR	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06742	HELOINE LUCIA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06741	HELENICE DO CARMO SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51480	IVANETE R. DOS SANTOS DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06134	ITALO VINICIUS SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04472	JAQUELINE DE FATIMA A. SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06746	JESSICA PEREIRA ANDRADE	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52112	JOSE HUMBERTO ROSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06749	JULIA BEATRIZ REINALDO SABINO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04025	JULIANA ALVES PEDROSA DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51417	JULIANA CRISTINA FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
49998	JAQUELINE DOS SANTOS O. SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06747	JESSICA SANTOS VIEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52186	KATIA BORGES DOS REIS SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04795	KARINE CRISTINA PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
53376	KARLA APARECIDA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52060	KELLY ALMEIDA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04683	LATIF CORREIA DE LIMA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
49999	LAZARA SANDRA FERREIRA RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04684	LEOMAR CORREA DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06170	LUCIANA DORNELAS C. OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06171	LUCIANO DOS REIS BORGES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06764	LUCIANY DA SILVA SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04072	LUCIENE NUNES SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06767	LUCIMARI RICARDO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04687	LUCIVANIA DA SILVA ROCHA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06172	LUDMILLA APARECIDA CAETANO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51445	LUCIA DE FATIMA ESTEVAO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04798	LUCIENE DA SILVA S. RODRIGUES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04071	LUCIENE DE JESUS BASSIMO NUNES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04686	LUCIENE MARIA GOMES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06754	LARISSA FERREIRA FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06760	LOURENA FERREIRA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52260	LUCIARA PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04690	MARCELO MACHADO ROMAO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51446	MARCILENE APARECIDA B. FRANCA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51791	MARIA APARECIDA SOUSA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04696	MARIA DA SALETE BARBOSA XAVIER	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51514	MARIA DE LOURDES TEODORA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06770	MARIA JOSE DE JESUS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06772	MARIETA MARTINS BORGES SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06800	MICHELE F. DA SILVA GONCALVES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04156	MONIQUE EDNA A. S. DORNELAS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06183	MARELIZIO ALVES CORTES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04087	MARCIA CRISTINA MARTINS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04701	MARIA JOSEFINA FONSECA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06858	MARIA LUCIA DE F. GONCALVES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04132	MARILIA DE FATIMA SABINO ROSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL

52072	MARILUCE ABADIA DE PAULA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06856	MARCILENE APARECIDA DE A. ROSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04694	MARIA APARECIDA NUNES BARBOSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06857	MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04527	MARIA JOSE DE A. RODRIGUES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06774	MARINA LUCIA SANTOS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06775	MAURA CAIXETA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06776	MICHELLE APARECIDA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52262	NILVA LUCIA BATISTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06779	NEIDE PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51448	NILDA CUNHA SILVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06778	NATALIA SOARES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
52737	NAYARA GUIMARAES SOARES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04965	OZIEL LUZIA GONCALVES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
01532	PAULO SERGIO FONSECA DE JESUS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06784	PRICILA MARTINS DE SOUZA MELO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06785	PRISCILA CRISTINA DOS REIS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06786	QUESIA NOGUEIRA DE FARIA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06787	RAQUEL ALVES LUKENCHUKE	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04191	RAQUEL DE FATIMA DOS R. SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51449	ROSIMAR APAREC. R. DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06199	RAYANE APARECIDA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04720	REGINA MARIA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
05679	ROSEMEIRE DE JESUS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06203	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06867	ROSA MARIA DOS REIS TAVERA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04875	SANDRA GISLENE MACHADO COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
53011	SANDRA IMACULADA MARIA PIRES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06790	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04805	SIMONE ABADIA DE ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06212	SOLANGE PINHEIRO DE ABREU	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04249	SUELY CARDOSO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04256	TATIANA ALVES DA SILVA ROMAO	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04257	TATIANA APARECIDA RODRIGUES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
53245	TAYNA NERES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06213	THAIS GUIMARAES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04275	VANESSA SABINO DA SILVA SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04972	VANIA MADALENA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06222	VANESSA ELISIA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
51424	VANIA LUCIA LOURES E SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06870	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ROSA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06224	VICTOR HENRIQUE SILVA TAVERA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06218	VANDERLEI FRESNEDA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
06225	VITOR HUGO GREGORIO CORREIA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
49433	ZELIA ALVES DOS REIS	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 30 de março de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64A4D3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - 054-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 054/2026

Termo de Credenciamento que celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e a empresa BIANCA GRAÇA REGO LTDA.

Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **BIANCA GRAÇA REGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.457.686/0001-56**, com endereço na Avenida Prefeito Edilson Brandao Guimaraes, 376 – Bairro São Goncalo, – CEP: 39445-081 – Janaúba/MG – Fone:(38) 9956-8888 – e-mail: gorutubacentroautomotivo@hotmail.com- neste ato representada pela Sra. Bianca Graça Rego, portador do CPF: 089.296.996-26, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE. COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO. O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA).	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA).	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA).	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS, RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E. SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 148,00	800	UN	118.400,00

36	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS.	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM).	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES .. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	X	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA:
BANCO DO SANTANDER 033
AGÊNCIA Nº: 2278
CONTA Nº: 13001349-6

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO
3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;

s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.
8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/ MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Credenciante

Bianca Graça Rego LTDA
CNPJ: 08.457.686/0001-56
BIANCA GRAÇA REGO
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3038BA74



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2026 - CONTRATAÇÃO DO ATOR CLEITON SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 007/2026 referente à *Contratação do ator Cleiton Santos para a prestação de serviços artísticos e culturais, consistentes na realização de apresentações teatrais, contação de histórias e atividades pedagógicas interativas, a serem desenvolvidas nas escolas e creches da rede municipal de ensino. As ações visam integrar arte, literatura, leitura e práticas de alfabetização aos projetos pedagógicos, atendendo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em eventos e momentos estratégicos do calendário escolar, como abertura, desenvolvimento e encerramento de projetos educacionais, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino- aprendizagem de forma lúdica, criativa e significativa, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLEITON CESAR DOS SANTOS 00209748095 - 22.499.911/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	10,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.500,00	R$ 15.000,0000	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Contratação do Artista/Ator Cleiton Santos para realizar 10 apresentações teatrais conforme projetos pedagógicos em anexo no Termo de Referencia										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 15.000,00**	**0,0000 %**	**R$0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba-MG , 09 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:34D49A8B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 - 2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018 - 2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009 - 2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026 referente à *Registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	158,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 37,50	R$ 5.925,0000	R$ 40,40	R$ 6.383,20	7,1782 %	R$ 458,20
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO Ingredientes: polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo, leite.										
2	162,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 41,60	R$ 6.739,2000	R$ 41,63	R$ 6.744,06	0,0720 %	R$ 4,86
Descrição: BISCOITO ESCALDADO Ingredientes: polvilho, ovos, água, sal amoníaco, fécula, sal, óleo.										
3	245,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 8.575,0000	R$ 35,57	R$ 8.714,65	1,6024 %	R$ 139,65
Descrição: BISCOITO SEQUILO DOCE Ingredientes base: polvilho doce, ovos, açúcar, água e óleo. Formato: redondo.										
4	262,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 9.170,0000	R$ 35,54	R$ 9.311,48	1,5194 %	R$ 141,48
Descrição: BISCOITO SEQUILO SAL Ingredientes: polvilho azedo, ovos, água, óleo e sal. Formato: redondo.										
5	284,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 80,00	R$ 22.720,0000	R$ 88,99	R$ 25.273,16	10,1022 %	R$ 2.553,16
Descrição: BOLINHA DE QUEIJO Ingrediente da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Ingrediente recheio: queijo e orégano.										
6	473,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 49,90	R$ 23.602,7000	R$ 61,89	R$ 29.273,97	19,3730 %	R$ 5.671,27
Descrição: BOLO CONFEITADO CHOCOLATE: Bolo de chocolate, quadrado ou redondo, confeitado com cobertura de chocolate/confete e recheio de brigadeiro. Ingredientes tradicionais para o preparo.										
18	674,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 45,84	R$ 30.896,1600	R$ 45,84	R$ 30.896,16	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PAO DE QUEIJO Ingredientes: polvilho azedo, sal, queijo, óleo, água, leite, ovos.										

19	47.080,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1,28	R$ 60.262,4000	R$ 1,28	R$ 60.262,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PAO FRANCES 50 GR: média em condições adequadas. para cada unidade de 50g. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, agua e sal, obtido pela cocção										
20	4.240,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1,47	R$ 6.232,8000	R$ 1,61	R$ 6.826,40	8,6956 %	R$ 593,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAO PARA HOT DOG: média 50 gramas cada unidade										
21	311,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 90,00	R$ 27.990,0000	R$ 95,52	R$ 29.706,72	5,7788 %	R$ 1.716,72
Descrição: PASTEL DE MILHO E REQUEIJAO Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: milho e requeijão.										
24	470,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 49,90	R$ 23.453,0000	R$ 51,53	R$ 24.219,10	3,1632 %	R$ 766,10
Descrição: PATE DE FRANGO Ingredientes: peito de frango, maionese, creme de leite, temperos.										
25	215,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,90	R$ 5.353,5000	R$ 31,36	R$ 6.742,40	20,5994 %	R$ 1.388,90
Descrição: ROSQUINHA DE DOCE: feita com farinha de trigo, ovos, fermento, margarina e açucar.										
26	4.680,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 10,90	R$ 51.012,0000	R$ 11,59	R$ 54.241,20	5,9534 %	R$ 3.229,20
Descrição: SALADA DE FRUTAS POTE: composta por abacaxi, mamão formosa, uvas roxas, laranja e manga, em quantidades iguais. Selecionados, higienizados com ozônio, descascados e cortados em cubos de no máximo 1.5 cm. 100 de aproveitamento. Livre de aditivos. Isento de corpos estranhos. Embalagem: plástica, transparente, com tampa, contendo 70 g. Com lacre de inviolabilidade e com rotulagem conforme legislação vigente. Validade máxima de 5 dias. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias										
27	4.200,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 10,00	R$ 42.000,0000	R$ 10,94	R$ 45.948,00	8,5923 %	R$ 3.948,00
Descrição: SANDUICHE DE PRESUNTO E MUSSARELA: composto por um pão de sal de aproximadamente 50 gramas, uma fatia de presunto de aproximadamente 30 gramas e uma, fatia de mozzarella de aproximadamente 30 gramas. Sanduiche deve ser embalado individualmente em saquinhos atóxicos. Deverão ser produzidos com pão do dia, presunto mozzarella frescos, e preparados com no máximo três horas de antecedência ao horário a ser estipulado para entrega. Deverão ser armazenados em locais próprios para que conservem.										
28	235,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,99	R$ 5.872,6500	R$ 30,24	R$ 7.106,40	17,3611 %	R$ 1.233,75
Descrição: TORRADAS: feitas com pão de sal, temperada com orégano, creme de cebola e margarina.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 329.804,41**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 351.649,30**	**6,2121%**	**R$21.844,89**
Fornecedor : PADARIA JAPÃO LTDA - 14.790.153/0001-94										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	460,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 18.400,0000	R$ 45,87	R$ 21.100,20	12,7970 %	R$ 2.700,20
Descrição: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA: formato redondo ou quadrado, com cobertura de chocolate tipo brigadeiro em calda.										
8	420,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 36,00	R$ 15.120,0000	R$ 36,19	R$ 15.199,80	0,5250 %	R$ 79,80
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA: farinha de trigo, açúcar, óleo, ovos e chocolate em pó. Com cobertura de chocolate.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
9	417,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 14.595,0000	R$ 35,03	R$ 14.607,51	0,0856 %	R$ 12,51
Descrição: BOLO DE FARINHA DE TRIGO SEM COBERTURA: Embalado, formato redondo. Sem cobertura. Formato quadrado ou redondo ingredientes tradicionais para o preparo.										
10	462,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 34,80	R$ 16.077,6000	R$ 34,83	R$ 16.091,46	0,0861 %	R$ 13,86
Descrição: BOLO DE FUBA Ingredientes base: fubá, ovos, farinha de trigo, margarina, queijo, fermento em pó, leite e açúcar. Formato: redondo ou quadrado.										
11	3.770,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 9,90	R$ 37.323,0000	R$ 9,93	R$ 37.436,10	0,3021 %	R$ 113,10
Descrição: BOLO DE POTE: Bolo seco, em cuja massa deve conter: ovos, farinha de trigo, açúcar, fermento em pó e leite sem emulsificante e sem conservantes; sendo 02 camadas de recheio sabor doce de leite com abacaxi, altura máxima de cada camada de 1 cm, COBERTURA de Chantilly. O bolo deverá ser embalado em um pote transparente de 150 ml, tamanho interno: 9,6 x 5,0 cm, tamanho externo: 10,0 x 5,3 cm, altura: 5 cm, largura: 9.6 cm, comprimento: 9.6 cm de ter um mínimo de 7,5 cm de altura.										
12	407,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 37,20	R$ 15.140,4000	R$ 37,21	R$ 15.144,47	0,0268 %	R$ 4,07
Descrição: BROA DE SAL Ingredientes: sal, farinha de trigo, agua, ovo.										
13	375,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 83,40	R$ 31.275,0000	R$ 83,47	R$ 31.301,25	0,0838 %	R$ 26,25
Descrição: COXINHA DE FRANGO Ingredientes da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, alho, orégano, extrato de Tomate, pimenta, sal.										
16	500,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 38,00	R$ 19.000,0000	R$ 38,31	R$ 19.155,00	0,8091 %	R$ 155,00
Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE/REFEIÇÃO COMPLETA Fornecimento de lanche/refeição completa composta por: 01 unidade de sanduiche X- EGG BACON (Pão, maionese, tomate, milho, batata palha, ovo, bife, bacon, presunto e muçarela) 03 unidades de água mineral, sem gás, 500 ml. 01 unidade de refrigerante, sabor guaraná ou cola, lata de 350 ml.										
17	16.450,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1,47	R$ 24.181,5000	R$ 1,47	R$ 24.181,50	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PAO DE DOCE: Em unidades de 50g. Recheios e/ou cobertura: queijo e/ou creme à base de farinha de trigo, fermento biológico, ovos, açúcar, leite e gordura. Entrega conforme ordem de fornecimento.										
22	274,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 89,00	R$ 24.386,0000	R$ 94,97	R$ 26.021,78	6,2861 %	R$ 1.635,78
Descrição: PASTEL PORTUGUES CARNE Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: Carne mopida, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta e sal.										
23	267,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 89,50	R$ 23.896,5000	R$ 95,52	R$ 25.503,84	6,3023 %	R$ 1.607,34
Descrição: PASTEL PORTUGUES Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta, sal e requeijão.										
29	622,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 31.100,0000	R$ 50,31	R$ 31.292,82	0,6161 %	R$ 192,82
Descrição: TORTA DE FRANGO TEMPERADA: temperada com frango, milho, azeitona, requeijão e oregano, extrato de tomate, pimenta, sal.										
Subtotal Adjudicado:						**R$270.495,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 277.035,73**	**2,3609%**	**R$6.540,73**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 600.299,41					R$ 628.685,03		4,5150 %		28.385,62	

Japaraíba-MG , 07 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:D4A7E43D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 - 2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018 - 2026 - REGISTRO DE PREÇO Nº 009 - 2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais.*

Fornecedor : PADARIA LOPES LTDA - 21.347.027/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	158,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 37,50	R$ 5.925,00	R$ 40,40	R$ 6.383,20	7,17	R$ 2,90
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO Ingredientes: polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo, leite.										
2	162,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 41,60	R$ 6.739,20	R$ 41,63	R$ 6.744,06	0,07	R$ 0,03
Descrição: BISCOITO ESCALDADO Ingredientes: polvilho, ovos, água, sal amoníaco, fécula, sal, óleo.										
3	245,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 8.575,00	R$ 35,57	R$ 8.714,65	1,60	R$ 0,57
Descrição: BISCOITO SEQUILO DOCE Ingredientes base: polvilho doce, ovos, açúcar, água e óleo. Formato: redondo.										
4	262,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 9.170,00	R$ 35,54	R$ 9.311,48	1,51	R$ 0,54
Descrição: BISCOITO SEQUILO SAL Ingredientes: polvilho azedo, ovos, água, óleo e sal. Formato: redondo.										
5	284,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 80,00	R$ 22.720,00	R$ 88,99	R$ 25.273,16	10,10	R$ 8,99
Descrição: BOLINHA DE QUEIJO Ingrediente da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Ingrediente recheio: queijo e orégano.										
6	473,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 49,90	R$ 23.602,70	R$ 61,89	R$ 29.273,97	19,37	R$ 11,99
Descrição: BOLO CONFEITADO CHOCOLATE: Bolo de chocolate, quadrado ou redondo, confeitado com cobertura de chocolate/confete e recheio de brigadeiro. Ingredientes tradicionais para o preparo.										
18	674,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 45,84	R$ 30.896,16	R$ 45,84	R$ 30.896,16	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAO DE QUEIJO Ingredientes: polvilho azedo, sal, queijo, óleo, água, leite, ovos.										
19	47.080,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1,28	R$ 60.262,40	R$ 1,28	R$ 60.262,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAO FRANCES 50 GR: média para cada unidade de 50g. Produto a base de farinha de trigo, fermento biológico, agua e sal, obtido pela cocção em condições adequadas.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 329.804,41**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 351.649,30**	**6,2121 %**	**R$ 21.844,89**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	4.240,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1,47	R$ 6.232,80	R$ 1,61	R$ 6.826,40	8,69	R$ 0,14
Descrição: PAO PARA HOT DOG: média 50 gramas cada unidade										
21	311,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 90,00	R$ 27.990,00	R$ 95,52	R$ 29.706,72	5,77	R$ 5,52
Descrição: PASTEL DE MILHO E REQUEIJAO Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: milho e requeijão.										
24	470,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 49,90	R$ 23.453,00	R$ 51,53	R$ 24.219,10	3,16	R$ 1,63
Descrição: PATE DE FRANGO Ingredientes: peito de frango, maionese, creme de leite, temperos.										
25	215,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,90	R$ 5.353,50	R$ 31,36	R$ 6.742,40	20,59	R$ 6,46
Descrição: ROSQUINHA DE DOCE: feita com farinha de trigo, ovos, fermento, margarina e açucar.										
26	4.680,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 10,90	R$ 51.012,00	R$ 11,59	R$ 54.241,20	5,95	R$ 0,69
Descrição: SALADA DE FRUTAS POTE: composta por abacaxi, mamão formosa, uvas roxas, laranja e manga, em quantidades iguais. Selecionados, higienizados com ozônio, descascados e cortados em cubos de no máximo 1.5 cm. 100 de aproveitamento. Livre de aditivos. Isento de corpos estranhos. Embalagem: plástica, transparente, com tampa, contendo 70 g. Com lacre de inviolabilidade e com rotulagem conforme legislação vigente. Validade máxima de 5 dias. Validade mínima no ato da entrega: 3 dias										
27	4.200,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 10,00	R$ 42.000,00	R$ 10,94	R$ 45.948,00	8,59	R$ 0,94
Descrição: SANDUICHE DE PRESUNTO E MUSSARELA: composto por um pão de sal de aproximadamente 50 gramas, uma fatia de presunto de aproximadamente 30 gramas e uma, fatia de mozzarella de aproximadamente 30 gramas. Sanduiche deve ser embalado individualmente em saquinhos atóxicos. Deverão ser produzidos com pão do dia, presunto mozzarella frescos, e preparados com no máximo três horas de antecedência ao horário a ser estipulado para entrega. Deverão ser armazenados em locais próprios para que conservem.										
28	235,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 24,99	R$ 5.872,65	R$ 30,24	R$ 7.106,40	17,36	R$ 5,25
Descrição: TORRADAS: feitas com pão de sal, temperada com orégano, creme de cebola e margarina.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 329.804,41**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 351.649,30**	**6,2121 %**	**R$ 21.844,89**

Fornecedor : PADARIA JAPÃO LTDA - 14.790.153/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	460,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 18.400,00	R$ 45,87	R$ 21.100,20	12,79	R$ 5,87
Descrição: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA: formato redondo ou quadrado, com cobertura de chocolate tipo brigadeiro em calda.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 270.495,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 277.035,73**	**2,3609 %**	**R$ 6.540,73**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	420,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 36,00	R$ 15.120,00	R$ 36,19	R$ 15.199,80	0,52	R$ 0,19
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA: farinha de trigo, açúcar, óleo, ovos e chocolate em pó. Com cobertura de chocolate.										
9	417,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 14.595,00	R$ 35,03	R$ 14.607,51	0,08	R$ 0,03
Descrição: BOLO DE FARINHA DE TRIGO SEM COBERTURA: Embalado, formato redondo. Sem cobertura. Formato quadrado ou redondo ingredientes tradicionais para o preparo.										
10	462,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 34,80	R$ 16.077,60	R$ 34,83	R$ 16.091,46	0,08	R$ 0,03
Descrição: BOLO DE FUBA Ingredientes base: fubá, ovos, farinha de trigo, margarina, queijo, fermento em pó, leite e açúcar. Formato: redondo ou quadrado.										
11	3.770,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 9,90	R$ 37.323,00	R$ 9,93	R$ 37.436,10	0,30	R$ 0,02
Descrição: BOLO DE POTE: Bolo seco, em cuja massa deve conter: ovos, farinha de trigo, açúcar, fermento em pó e leite sem emulsificante e sem conservantes; sendo 02 camadas de recheio sabor doce de leite com abacaxi, altura máxima de cada camada de 1 cm, COBERTURA de Chantilly. O bolo deverá ser embalado em um pote transparente de 150 ml, tamanho interno: 9,6 x 5,0 cm, tamanho externo: 10,0 x 5,3 cm, altura: 5 cm, largura: 9.6 cm, comprimento: 9.6 cm de ter um mínimo de 7,5 cm de altura.										
12	407,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 37,20	R$ 15.140,40	R$ 37,21	R$ 15.144,47	0,02	R$ 0,00
Descrição: BROA DE SAL Ingredientes: sal, farinha de trigo, agua, ovo.										
13	375,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 83,40	R$ 31.275,00	R$ 83,47	R$ 31.301,25	0,08	R$ 0,06
Descrição: COXINHA DE FRANGO Ingredientes da massa: farinha de trigo, água, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, alho, orégano, extrato de Tomate, pimenta, sal.										
16	500,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 38,00	R$ 19.000,00	R$ 38,31	R$ 19.155,00	0,80	R$ 0,31
Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE/REFEIÇÃO COMPLETA Fornecimento de lanche/refeição completa composta por: 01 unidade de sanduiche X- EGG BACON (Pão, maionese, tomate, milho, batata palha, ovo, bife, bacon, presunto e muçarela) 03 unidades de água mineral, sem gás, 500 ml. 01 unidade de refrigerante, sabor guaraná ou cola, lata de 350 ml.										
17	16.450,00	UN	PROPRI A	PROPRIA	R$ 1,47	R$ 24.181,50	R$ 1,47	R$ 24.181,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAO DE DOCE: Em unidades de 50g. Recheios e/ou cobertura: queijo e/ou creme à base de farinha de trigo, fermento biológico, ovos, açúcar, leite e gordura. Entrega conforme ordem de fornecimento.										
22	274,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 89,00	R$ 24.386,00	R$ 94,97	R$ 26.021,78	6,28	R$ 5,97
Descrição: PASTEL PORTUGUES CARNE Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: Carne mopida, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta e sal.										
23	267,00	CT	PROPRI A	PROPRIA	R$ 89,50	R$ 23.896,50	R$ 95,52	R$ 25.503,84	6,30	R$ 6,02
Descrição: PASTEL PORTUGUES Ingrediente da massa: farinha de trigo, agua, margarina, caldo de galinha. Recheio: peito de frango, milho, cebola, orégano, alho, extrato de tomate, pimenta, sal e requeijão.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 270.495,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 277.035,73**	**2,3609 %**	**R$ 6.540,73**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
29	622,00	KG	PROPRI A	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 31.100,00	R$ 50,31	R$ 31.292,82	0,61	R$ 0,31
Descrição: TORTA DE FRANGO TEMPERADA: temperada com frango, milho, azeitona, requeijão e oregano, extrato de tomate, pimenta, sal.										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 270.495,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 277.035,73**	**2,3609 %**	**R$ 6.540,73**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 600.299,41	R$ 628.685,03	4,5150 %	28.385,62

Informo que E que os **Item(s) 14 - 15** - restaram **FRACASSADOS.** Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 07 de Abril de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:54A8F088